



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Araputanga	5
Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Canarana	7
Câmara Municipal de Colíder	8
Câmara Municipal de Confresa	8
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	8
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	9
Câmara Municipal de Nova Guarita	9
Câmara Municipal de Poconé	9
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	10
Câmara Municipal de Tangará da Serra	10
Câmara Municipal de União do Sul	10
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	11
Prefeitura Municipal de Acorizal	12
Prefeitura Municipal de Água Boa	13
Prefeitura Municipal de Alto Garças	25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	26
Prefeitura Municipal de Apicacás	28
Prefeitura Municipal de Araguainha	38
Prefeitura Municipal de Araputanga	40
Prefeitura Municipal de Arenópolis	43
Prefeitura Municipal de Aripuanã	49
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	66
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	66
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	66
Prefeitura Municipal de Brasnorte	67
Prefeitura Municipal de Cáceres	84
Prefeitura Municipal de Campinápolis	112
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	115
Prefeitura Municipal de Campo Verde	120
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	124
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	146
Prefeitura Municipal de Canarana	154
Prefeitura Municipal de Carlinda	173
Prefeitura Municipal de Castanheira	176
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	176
Prefeitura Municipal de Cláudia	188
Prefeitura Municipal de Cocalinho	191
Prefeitura Municipal de Colíder	193
Prefeitura Municipal de Colniza	195
Prefeitura Municipal de Comodoro	197
Prefeitura Municipal de Confresa	200
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	202
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	203
Prefeitura Municipal de Curvelândia	205
Prefeitura Municipal de Diamantino	207
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	212

Prefeitura Municipal de Feliz Natal	213
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	221
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	222
Prefeitura Municipal de General Carneiro	224
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	224
Prefeitura Municipal de Guiratinga	228
Prefeitura Municipal de Indivaí	230
Prefeitura Municipal de Itanhangá	231
Prefeitura Municipal de Itaúba	231
Prefeitura Municipal de Itiquira	231
Prefeitura Municipal de Jaciara	233
Prefeitura Municipal de Jauru	236
Prefeitura Municipal de Juara	238
Prefeitura Municipal de Juína	245
Prefeitura Municipal de Juruena	248
Prefeitura Municipal de Juscimeira	250
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	250
Prefeitura Municipal de Luciara	251
Prefeitura Municipal de Marcelândia	252
Prefeitura Municipal de Matupá	252
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	277
Prefeitura Municipal de Nobres	279
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	283
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	300
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	302
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	303
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	305
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	307
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	310
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	327
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	334
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	336
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	338
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	339
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	340
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	389
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	392
Prefeitura Municipal de Poconé	500
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	510
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	510
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	512
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	512
Prefeitura Municipal de Poxoréu	516
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	518
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	520
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	520
Prefeitura Municipal de Rondolândia	527
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	532
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	532
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	533
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	534
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	536
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	537
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	538
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	538
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	539
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	544
Prefeitura Municipal de São José do Povo	546
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	546
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	548
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	551
Prefeitura Municipal de Sapezal	596
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	615

Prefeitura Municipal de Sorriso	615
Prefeitura Municipal de Tabaporã	620
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	638
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	655
Prefeitura Municipal de Torixoréu	660
Prefeitura Municipal de União do Sul	660
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	662
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	663
Prefeitura Municipal de Vila Rica	664

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

AUTORES: VEREADORES

Autoriza a doação de bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Araputanga à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a doação dos seguintes bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Araputanga, para a Igreja Evangélica Assembleia de

Deus, inscrita no CNPJ sob o nº 01.909.334/0001-45, localizada no bairro São Sebastião,

no Município de Araputanga - MT:

I - Um Computador, Patrimônio nº 495;

II - Um Monitor, Patrimônio nº 530;

III - Um Nobreak, Patrimônio nº 543;

IV – Uma Poltrona, Patrimônio nº 337.

Art. 2º A doação dos bens especificados no Art. 1º será efetuada sem ônus para

a donatária e destina-se exclusivamente ao seu uso, não podendo ser objeto de venda,

locação, cessão ou transferência a terceiros.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga – MT, 14 de maio de 2024.

Paulinho Gato

Presidente

Sandra Lopes

Vice-Presidente

Ronaldo das Botas

1º Secretário

Ulisses Ferreira

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 15 DE MAIO DE 2024**

“Regulamenta a lei federal nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 21, inciso II, alíneas “a” e “p”, e o artigo 93, ambos do seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

R E S O L V E:

CAPÍTULO I**Disposições Gerais**

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres o Programa de Governo Digital.

Art. 2º O Programa de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III – aproximação entre a gestão e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos, podendo contar com a parceria de órgãos e entidades da Administração.

CAPÍTULO II**Da Digitalização da Administração Pública e da Prestação Digital de Serviços Públicos**

Art. 4º A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º A Câmara Municipal, na prestação digital de serviços públicos, deverá:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º A Câmara Municipal buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO III

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - acesso gratuito: Usufruir de acesso livre e sem custos às Plataformas de Governo Digital, assegurando a universalidade do acesso aos serviços públicos digitais;

II - transparência e informação: Receber informações claras e precisas sobre os serviços oferecidos, incluindo descrições detalhadas dos procedimentos, tempos de processamento esperados e requisitos necessários para cada serviço;

III - padronização e simplificação: Beneficiar-se de procedimentos padronizados e simplificados na utilização de formulários, guias e documentos, tanto físicos quanto digitais, visando a minimizar o esforço e o tempo necessários para o cumprimento de obrigações e o acesso a direitos;

IV - privacidade e proteção de dados: Ter a privacidade e os dados pessoais protegidos de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras legislações aplicáveis, garantindo a segurança e a confidencialidade das informações;

V - acessibilidade: Acessar serviços projetados para serem inclusivos, considerando as necessidades de pessoas com deficiência, idosos, e aqueles que enfrentam barreiras digitais, garantindo igualdade no acesso aos serviços digitais;

VI - suporte e assistência: Contar com suporte efetivo e canais de assistência para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas e auxílio no uso dos serviços digitais, incluindo tutoriais, FAQs atualizadas e suporte direto por chat, telefone ou e-mail;

VII - feedback e reclamação: Ter meios disponíveis e acessíveis para fornecer feedback sobre os serviços e para registrar reclamações ou sugestões, com a garantia de recebimento de respostas em tempo hábil;

VIII - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

IX - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

X - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital; e

XI - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IV

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 10. O Poder Legislativo deverá gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade; e

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO V

Do Uso de Dados

Art. 11. A Câmara Municipal promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO VI

Dos Serviços Digitais Públicos Disponíveis

Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

Carta de Serviços ao Usuário;

Portal da Transparência;

e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

Diário Oficial do Município;

Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

Legislação municipal;

Sistema Web de Ouvidoria (Fala.BR);

Protocolo Online (1Doc)

Consulta ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL)

Transmissão Online de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.

Acesso gratuito a Rede Sem Fio nas dependências desta Casa (Wifi Público)

Agenda de Eventos da Instituição

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PASTOR JUNIOR

Vice-Presidente

MARCOS RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES RESOLUÇÃO Nº 05, DE 15 DE MAIO DE 2024

"Altera a Resolução nº 04, de 17 de julho de 2023, para renumerar o parágrafo único do artigo 2º dispondo-o como § 1º, e criando os §§§§ 2º, 3º, 4º e 5º ao mesmo artigo, para dispor sobre a possibilidade da Câmara Municipal de Cáceres/MT de firmar convênio/parcerias/acordo de cooperação técnica com entidades privadas, públicas e instituições de ensino, para o desenvolvimento de atividades a partir de Programas de Capacitação Profissional em parceria com a Escola do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e das outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 21, inciso II, alíneas "a" e "p", e o artigo 93, ambos do seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º O Parágrafo único do artigo 2º, da Resolução nº4, de 17 de julho de 2023, passa a ser numerado como § 1º, ficando criado os §§§§ 2º, 3º, 4º e 5º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º

(...)

§ 1º. (...)

§2º. Poderá ainda o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, firmar convênios, parcerias, protocolo de intenções, acordo de cooperação técnica, com entidades privadas, públicas, SEBRAE, SENAI, Município de Cáceres através de suas Secretarias (*Assistência Social e Cidadania, Educação, dentre outras*), e também instituições de ensino, para o desenvolvimento de atividades voltadas para realizações de cursos técnicos a partir de programas de Capacitação Profissional, em parceria com a Escola do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres/MT, que por sua vez, poderá contratar, na forma da Lei de Licitações e Contratos (*Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*) professores e outros profissionais qualificados, para essa qualificação, proporcionando oportunidades para os munícipes e minorando as desigualdades sociais.

§3º. Os convênios, parcerias protocolo de intenções, acordo de cooperação técnica, tem também por objetivo estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de cidadãos em geral do Município de Cáceres/MT, bem como ao desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre as entidades privadas, públicas e instituições de ensino e a Câmara Municipal de Cáceres/MT.

§4º. As ações previstas neste artigo deverão obedecer às Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA), a Lei Geral de Proteção de Dados, as de Sigilo Bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

§5º. O plano anual para cursos de capacitação que serão realizados por meio da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres/MT, deverá ser aprovado pela Mesa Diretora anualmente, em atenção ao princípio do planejamento, e, eventuais alterações poderão ser realizadas de forma excepcional e fundamentada, obedecendo-se ao princípio da publicidade.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos dispostos no próprio do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cáceres/MT, suplementados se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PASTOR JUNIOR

Vice-Presidente

MARCOS RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024**

CONTRATO Nº NE 407/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 02 (DUAS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO

DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE, COM CARGA HORÁRIA 16H

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

INÍCIO: 15/05/2024 **TÉRMINO:** 17/05/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 15 DE MAIO DE 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 099/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 033/2024, de 07 de maio de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA		
SUPLENTE:	JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA		
CONTRATO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
CONTRATO Nº NE 407/2024	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 02 (DUAS) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE, COM CARGA HORÁRIA 16H.	17/05/2024

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de maio de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 02 – 2023

Contratante: Câmara Municipal de Canarana- MT

Data: 15/05/2024

Vigência: 30/06/2024

Contratado: PORTAL DO XINGU COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 13.669.043/0001-06

Objeto: Contratação de emissora de TV para prestação de serviços com abrangência de cobertura local incluindo regiões rurais e localidades pró-

ximas, para divulgação dos informativos de utilidade pública para uso do poder Legislativo Municipal - do tipo veiculação de VT 30" segundos em mídias televisionadas semanalmente de segunda a sábado (Inserção de 30").

Valor: R\$ 76.407,19 (Setenta e seis mil quatrocentos e sete reais e dezoito centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

DECRETO N.º 005/2024

"Concede Título de Cidadão Colidense ao ilustríssimo senhor Manoel Ferreira dos Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Manoel Ferreira dos Santos, *brasileiro, casado, produtor rural, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo de sua família, bem como, pela parcela de contribuição para com o desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, estado de Mato Grosso.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 13 de maio de 2024.

Vereador José Moreira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024

DECRETO Nº 004/2024

"Concede Título de Cidadã Colidense a ilustríssima senhora Petronília Maria da Conceição

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora Petronília Maria da Conceição, *brasileira, viúva, aposentada, que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo de sua família, bem como, pela parcela de contribuição para com o desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, estado de Mato Grosso.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 13 de maio de 2024.

Vereador José Moreira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº50/2024 DISPÕE SOBRE A SERVIDORA FAZER TRABALHO EM HOME OFFICE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PORTARIA Nº50/2024

DISPÕE SOBRE A SERVIDORA FAZER TRABALHO EM HOME OFFICE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M. interrupção:

Com base no Artigo 40 da Lei Complementar de nº256/2024, que dispõe sobre o Plano de Carreira da Câmara Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que a Servidora Ednalva Neres Guedes, realizara serviços na forma Home Office, do dia 02/05 a 31/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 15 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL ATA DE ABERTURA DE JULGAMENTO DA DISPENSA FÍSICA Nº 006/ 2024

Aos 15 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, às nove horas, na sala de licitações da Câmara municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, para processar e julgar a dispensa de licitação nº 006/2024, cujo objeto é a **contratação de Empresa para realizar a Manutenção e Hospedagem do Website Oficial da Câmara Municipal**. Reuniram-se o agente de contratação para processar e julgar a referida dispensa física. O Aviso de Dispensa foi publica no dia 09/05/2024, com previsão de abertura para o dia 15/05/2024, no dia 13/05/2024 foi recebido via e-mail os documentos de habilitação e proposta de preço da seguinte empresa: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA, CNPJ 15.507.854/0001-36, representado pelo Sr. JOSE GARCIA SOMBRA OLIVEIRA, após análise da proposta de preço verificou que a empresa GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA apresentou o valor de R\$ 5.820,00, tendo sagrado vencedora do certame a empresa GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA, que após conferida a documentação de habilitação verificou-se a empresa GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA atende as exigências do edital portanto, foi declarada vencedora.

Nada mais havendo a tratar declaro encerrado a reunião às 09:35 hs.

Marcileni Walter Borchardt Fernandes

Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

Dispensa Física Nº 006/2024

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa Física nº 006/2024 realizada dia 15 de Maio de 2024 às 09:00 horas (horário local), onde reuniram-se a Sra. Agente de contratação, nomeada pela portaria 003/2024, tendo como objeto a contratação de Empresa para realizar a Manutenção e Hospedagem do Website Oficial da Câmara Municipal. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 1 (um). Foi declarada vencedora do Certame a Empresa GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA, CNPJ 15.507.854/0001-36 com valor global 5.820,00 R\$.

Gaúcha do Norte - MT, 15 de Maio de 2024.

Marcileni Walter Borchardt Fernandes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 007

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para fornecimento de conexão de fibra óptica 1GB – velocidade de download e upload: a conexão deve oferecer uma velocidade de 100% para download e 20% upload, e serviços de manutenção de computadores, redes e impressoras para atender as demandas da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Maiores informações poderão ser obtidas via e-mail licitacao@gauchadonorte.mt.leg.br ou junto ao departamento de licitação da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no endereço Avenida Brasil, Quadra 110 – Lote 01 CEP 78875-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal. <https://gauchadonorte.mt.leg.br>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.265,88

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 17/05/2024 às 7h

Até 21/05/2024 às 12h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

sim

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo: nº 006/2024

Modalidade: Dispensa

Processo Administrativo: nº 006/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Aviso de Licitação Deserta da Dispensa nº 006/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância não armada, para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**, realizada no dia 10/05/2024 às 08h00 horas foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que nenhuma empresa manifestou interesse. Maiores informações através do telefone (65) 3351-1139 das 07h00min às 13h00min (horário local). N. Sra. do Livramento/MT.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de maio de 2024.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA - 20 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

008 SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 20 de maio de 2024

— 08h00min —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

ASSUNTO:

Ata Nº 007/2024 da Sessão Ordinária do dia 06.05.2024.

2. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2024 - "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2023, E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES".

INDICAÇÃO Nº 038/2024- "SOLICITA AQUISIÇÃO DE 50 CAIXAS DE ABELHAS, MELGUEIRA E TELA EXCLUDORA."

INDICAÇÃO Nº 039/2024- "SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DO USO DE CORDÃO DE GIRASSOL PARA IDENTIFICAR PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS."

INDICAÇÃO Nº 040/2024- "SOLICITA A INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO E QUEBRA-MOLAS NA ENTRADA DA CIDADE PROXIMO AO PONTO DE ÔNIBUS."

INDICAÇÃO Nº 041/2024- "SOLICITA A INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E TODOS OS ÔNIBUS ESCOLAR."

REQUERIMENTO Nº 004/2024- "REQUER AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE OFICIE AS EMPRESAS DE SILOS, SECADORES E ARMAZÉNS, SOLICITANDO QUE INFORMEM SE O DOMICÍLIO FISCAL TRIBUTÁRIO QUE ESTÁ SENDO EXPEDIDO AS NOTAS FISCAIS".

REQUERIMENTO Nº 005/2024- REQUER AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE APRESENTE A VIABILIDADE DE REALIZAR UM LOTEAMENTO RESIDENCIAL NO IMÓVEL

REQUERIMENTO Nº 006/2024- REQUER AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DEMONSTRE A POSSIBILIDADE DA INSTALAÇÃO DE UM SETOR INDUSTRIAL.

— ORDEM DO DIA -

INDICAÇÃO Nº 036/2024- "SOLICITA CONTRATAÇÃO DE UM SOLDADOR."

INDICAÇÃO Nº 037/2024- "SOLICITA CONSTRUÇÃO DE QUEBRAMOLAS EM FRENTE A TORRE DA ANTIGA OI."

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 15 de maio de 2024.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/ne — Centro — CEP 78508-000 — Nova

Guarita - MT - Fone: (66) 3574-1166,

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br

site:

www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

ADITIVO DE PRAZO: VIGENCIA DE CONTRATO PRORROGADO EM 90 (NOVENTA) DIAS, NOVA DATA DE FIM DE VIGENCIA **13/08/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo Licitatório 012/2024 na Modalidade **Pregão Eletrônico 05/2024**, OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALACAO E INSTALACAO E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR**”

Sendo a empresa vencedora:

FABIO JUNIOR BASILE – CNPJ: 23.942.131/0001-93; perfazendo um valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Homologado em 15/05/2024. ÂNGELO ANTÔNIO PERES– Presidente.

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 003/2024.

CMSJQM, 15/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024**

Processo Licitatório: nº 012/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024

Assinada em 15/05/2024

Órgão responsável pelo registro: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.023.120/0001-81

Objeto: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALACAO E INSTALACAO E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR**”

ARP 07 - FABIO JUNIOR BASILE – CNPJ: 23.942.131/0001-93; perfazendo um valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de maio de 2024.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE: <https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do aditivo contratual abaixo: ADITIVO: 01/2024 –aditivo de valores CONTRATO: 011/2022 OBJETO: prestação de serviços de rastreamento e monitoramento CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT CONTRATADA: MONITORAT INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA VALOR: R\$ 1.275,60 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais, sessenta centavos) por mês.

Tangará da Serra-MT, 24 de abril de 2024.

ELAINE ANTUNES; Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 07/2024 de 14 de março de 2024, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Contratação de empresa especializada para prestação em serviços de instalação de 200 M2 de piso (paver), compreendendo: remoção do piso danificado, compactação e nivelção do terreno, instalação do novo piso e pintura com

tinta acrílica, para atender as necessidades da Câmara Municipal danificado pelo tempo de uso, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação, torna público que houve interessados à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, emitido em 09 de maio de 2024, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação estava previsto para dia 15 de maio de 2024, sendo a proposta mais vantajosa a da empresa CK CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.634.810/0001-47, com o valor total de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 15 de maio de 2024.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2024 - CODER****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP Nº 019/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CAL DE DIVERSOS TIPOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 29/05/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 15 de maio de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CISVARC**

AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPresidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, no uso de suas atribuições regimentais e legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, terão revisão geral da remuneração, no percentual a ser apurado com base no INPA acumulado no período relativo a 2021 a ser aplicado sobre os valores percebidos atualmente, em conformidade com o Estatuto e Regimento Interno.

§ 1º. Para efeito da aplicação do disposto no caput deste artigo, será observado o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021 no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

§ 2º. A revisão de que trata o caput deste artigo vigorará a partir de 1º de março de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, aos 14 de maio de dois mil e vinte e quatro.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

Registre-se.

Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº032/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 032/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 043/2024 DE 02/01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: OFTALMOGARÇAS – OFTALMOLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO, Nº 043/2024, CUJO OBJETO SE TEM PELA ALTERAÇÃO DO NOME DA EMPRESA DE: JHPQ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PARA: OFTALMOGARÇAS – OFTALMOLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA LTDA”.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 15 de maio de 2024.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2023

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA;

Contratado: Sanir Almeida Gisbert & Cia Ltda. - ME;

Base Legal: Lei 8.666/93;

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para manutenção dos serviços médicos especializados em urologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos – CISVA.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Pregão Presencial 001/2023;

Valor Global: R\$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais);

Data assinatura: 14/05/2024;

Vigência: 15/05/2024 a 15/05/2025;

Signatários: Vanderlei Antônio de Abreu – Presidente CISVA e o Sr. Sanir Almeida Gisbert - Contratado;

Fiscal de Contrato: Patrícia Jamariqueli Castilho.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 83 DE 15 DE MAIO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **SILMARA LEMES DA ROSA OLIVEIRA – ATO NORMATIVO Nº 315/2019 – Secretária Administrativa da Casa de Amparo**, para atuar como fiscal do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2024**, no âmbito da Administração Pública, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, referente à contratação da empresa, **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **03.401.442/0001-38**, com sede à Rua A, Quadra 5, nº 01, Anexo a **Village Flamboyant, Bairro Barra Pari, CEP 78035-360, na Cidade de Cuiabá/MT**, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GAS GLP-45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ**, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

ART. 2º - Constitui atribuição do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação da ata, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 15 de maio de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO PEIXOTO DE AZEVEDO, EM ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

VIGÊNCIA: 10/05/2024 A 10/05/2025

DOTAÇÃO: (10) 01.001.10.302.0001.2001.33.90.39.00– Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1880

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GAS GLP-45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, SOB A GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

VIGÊNCIA: 15/05/2024 a 15/11/2024

VALOR: R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e reais).

DOTAÇÃO: (19) 01.001.10.302.0001.2002.3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 1880- Recursos Próprios dos Consórcios

PORTARIA Nº. 082/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO INDENIZATÓRIO, DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROCESSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 27, inciso I e XI de seu Estatuto.

Considerando, que a Administração Pública é responsável por indenizar o particular pelos serviços executados quando houver nexo de causalidade entre o dano e uma ação estatal, afastadas a culpa do particular e a força maior.

Considerando, que algumas aquisições foram realizadas em desacordo com o devido processo legal, pelo fato de o processo licitatório ter sido extinto por decurso de prazo, seja pelo vencimento da ARP ou do contrato sem o devido aditivo.

Considerando, que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração.

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para a realização do pagamento indenizatório de alguns fornecedores, objetivando apurar atos e fatos e possibilidade ou não do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto efetuar o pagamento por indenização requerido pelas empresas, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º Fica designada a Comissão Especial, composta por 03 (três) servidores adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução dos processos indenizatórios até sua conclusão final:

Membros da Comissão Especial Indenizatória:

I – ACIOMAR MARQUES CARVALHO – Secretário Executivo Adjunto.

II - LARISSA ANDRADE CARVALHO – Chefe de Contratos;

III – RENAN ALLEF DOS SANTOS POLITANO - Coordenador de Almoxarifado do CISVP.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pelo Sr. Aciomar Marques Carvalho, Secretário Executivo Adjunto e a Secretaria pela Srta. Larissa Andrade Carvalho, Chefe de Contratos.

Art. 4º As apurações e os pareceres conclusivos deverão ser iniciados e concluídos num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.

Art. 5º Os procedimentos do processo administrativo para realização do pagamento indenizatório deverão observar o ordenamento jurídico vigente.

Art. 6º Comunique, o Conselho de Prefeitos e o Conselho Fiscal do CISVP, o teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de maio de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Isabel Cristina Figueiredo Tavares

Secretária Executiva do CISVP

Ato Normativo nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 39, DE 01 DE MAIO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.”.

PORTARIA Nº 39, DE 01 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Thainy Bruna Santana Ribeiro**, portadora do CPF Nº060.795.941-02 e RG Nº 2886871-4 SSP/MT, do cargo de Secretária de Turismo e Cultura do Município de Acorizal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de maio de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. 100/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 060/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 009, cujo objetivo é a alteração do Dispos- to na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965481	SERVIÇO DE CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL – DECORAÇÃO BA- LÕES DE DIVERSAS CORES E NÚMEROS, 100 BALÕES	UND	04	91,25	534,27

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 534,27	R\$ 534,27
Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Órgão: Secretaria de Desenvolvimento
Unidade: 10-002-006 - Cultura	Unidade: Agricultura e Pecuária
Código Reduzido: 961	Código Reduzido: 673

Água Boa-MT, 03 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 222, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6241.1	

Nome:	ARIANE GUERINO DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SIL- VA	Ciente e de acor- do:
Cargo/Fun- ção:	Coordenador(A) do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	18 a 20/2024
Vigência:	Data de Início: 13/03/2024 Data de Encerramento: 13/03/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para aquisição de gêne- ros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, no ano letivo de 2024, que atenderá os alunos da rede de ensino municipal de Água Boa – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Mu- nicipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revo- gando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 243, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	EDIVALDO SOUZA DE ARAUJO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	

Matricula:	5171.1	
------------	--------	--

Nome:	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	JOAO PAULO DE SOUSA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transportes	
Matricula:	7826.2	

Nome:	ESTELA ADORNO CAETANO PILZ	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	
Matricula:	6281.5	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYER COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	ANDERSON KARNOPP	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo 40 Horas	
Matricula:	7303.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	29/2024
Vigência:	Data de Início: 08/04/2024 Data de Encerramento: 08/04/2025
Objeto:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para Veículos da Prefeitura de Água Boa – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal de Contrato:

Nome:	KARINA APARECIDA WEISSHEIMER	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora De Cerimonial	
Matricula:	7686.1	

Nome:	MARILUCE LUZ BORGES OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Ouvidoria e Transparência	
Matricula:	6702.3	

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo(a)	
Matricula:	7641.2	

Nome:	ANA PAULA ALMEIDA NAVES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário(a) Adjunta de Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Nome:	DEUZILENE CORREIA DOS REIS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	DINAMAR FERREIRA DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Administrativa do Aeroporto	
Matricula:	7941.2	

Nome:	RENILDA DE JESUS DE SOUZA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7266.1	

Nome:	ALEXSANDRO MACARI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7353.1	

Nome:	EVA VILMA BOESSIO FERNANDES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6241.1	

Nome:	ARIANE GUERINO DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Nome:	FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador(A) Do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo(a)	
Matricula:	6238.1	

Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5178.1	

Nome:	REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	5177.1	

Nome:	JALIS MACHADO FILHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	

Matricula:	6598.8
------------	--------

Nome:	CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	VERANIA RONCAI VOLPI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	58/2024
Vigência:	Data de Início: 02/04/2024 Data de Encerramento: 02/04/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, indispensáveis para o bom desempenho das atividades dos órgãos da administração municipal de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 10 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 10 de abril de 2024

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 024/2024.

OBJETO: Registro de preços para a futura aquisição de Veículo Caminhão Caçamba para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/Demae, conforme ampliação de meta emenda parlamentar recebida do deputado Drº Eugênio e Termo de Convênio nº 2230/2022, para o Município de Água Boa – MT.

DATA: 29/05/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 15 de maio de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 277, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO, Ofício nº 245/2024/SEMED, de 10 de maio de 2024, expedido pela Secretária Municipal de Educação Profª Cléria Wagner;

CONSIDERANDO, o Relatório Médico expedido em 25 de abril de 2024, pelo Dr. Claudio Castro – CRM 12582/TEOT 12683, médico ortopedista, traumatologista;

CONSIDERANDO, o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, expedido pelo Dr. Rogerio M. Coelho CRM-MT 14007;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Dr. Claudio Castro, Ortopedista e Traumatologista CRM-MT 12582, no qual recomenda a readaptação da servidora que se encontra em tratamento de Artroplastia total do Quadril Direito, CID-10 - M160.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **MARIA ELENA MARTINS DA SILVA PIRES**, matrícula nº 3162.1, efetiva no Cargo de **APOIO ADM EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Vila Nova, pelo **período de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 01/05/2024.**

Art. 2º - A servidora em readaptação desempenhará as funções de **AUXILIAR DE COZINHA**, junto a Escola Municipal Vila Nova com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLÉRIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011**

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. 100/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 060/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2023

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 011, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD NOME UND DE FORN QTD VLR. UNIT. TOTAL

3965405 LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR UND 25 141,70 3.542,50

3965410 LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR UND 10 179,39 1.793,90

3965417 LOCAÇÃO DE MESA DE HONRA - DE 06 A 10 LUGARES UND 01 283,50 283,50

3965428 PUFF PUFF RETANGULAR GRANDE EM COURINA MEDIDA MIN. 1,30 X 0,60 CM UND 03 165,00 495,00

3965429 CONJ. DE SOFAS 3 E 2 LUGARES EM COURINO UND 01 450,00 450,00

3965430 POLTRONA EM COURINO UND 02 156,44 312,88

3965431 PAINES OU FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO (M2) UND 170 34,25 5.822,50

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R\$ 12.700,28

Órgão: Secretaria de Ação Social

Unidade: 07-001-011 - Ação Social - FMAS

Código Reduzido: 572

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R\$ 12.700,28

Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: Cultura

Código Reduzido: 916

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001**

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 67/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.1333/21 de 01/04/21 e alterações posteriores, o Município de Água

Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/0003-21

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº 36/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 01, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Valor: 26.698,34 Orgão: Secretaria de Saúde - MAC Proj./Atividade: 0116 Elemento de Despesa: 33.90.30 Cód. Reduzido: 475	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO Valor: 26.698,34 Orgão: Secretaria de Saúde Setor: Laboratório de Análises Clínicas Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Cód. Reduzido: 949
--	--

Água Boa-MT, 02 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 037**

Apostilamento para transferência de dotação entre Secretarias do Contrato nº. 059/2022.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 047/2022 e Concursos de projetos para parceria com OSCIP nº 001/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 037, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 60.000,00 Orgão: Secretaria de Ação Social Projeto/Atividade: Ação Social - FMAS Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 647	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 60.000,00 Orgão: Secretaria de Assistência Social Setor: CREAS - PSE Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 617
---	--

Água Boa-MT, 03 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 007/2024
(FEDERAIS)**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 007/2024 (FEDERAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VE-

READORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais e a sociedade em geral com sede no Município, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 03/05/2024, no valor de **R\$. 764.000,00** (Setecentos e sessenta e quatro mil reais), na conta vinculada ao **CONTRATO DE REPASSE Nº 910680/2021 MAPA/Caixa**, tendo o mesmo sido assinado em 20/12/2021 e Publicado no diário oficial da União

em 31/12/2021; e tendo como concedente o Ministério da Agricultura e Pecuária e conveniente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, tendo com o objeto "**AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE**".

DATA:

Água Boa/MT, 03 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 012**

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. 100/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 060/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 012, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965433	LOCAÇÃO DE CARPETES PELO ALTO - MÍNIMO	UND	20	91,25	1.825,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1.825,00	R\$ 1.825,00
Órgão: Secretaria de Educação	Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade: 05-001-510 - Educação	Unidade: 10-002-006 - Cultura
Código Reduzido: 135	Código Reduzido: 916

Água Boa-MT, 08 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 15 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
RUI MACEDO SAPORITI	342.140.548-49	9191 /00001/2024
RUI MACEDO SAPORITI	342.140.548-49	9191 /00002/2024
DIVINO JOSE DE OLIVEIRA GOMES	168.701.581-34	9191 /00005/2024
RICARDO FRANCISCO COELHO	293.071.041-15	9191 /00006/2024
RICARDO FRANCISCO COELHO	293.071.041-15	9191 /00007/2024
HUGO PEREIRA DA COSTA (ESPOLIO DE)	037.009.921-49	9191 /00008/2024
HUGO PEREIRA DA COSTA (ESPOLIO DE)	037.009.921-49	9191 /00009/2024
HUGO PEREIRA DA COSTA (ESPOLIO DE)	037.009.921-49	9191 /00010/2024
HUGO PEREIRA DA COSTA (ESPOLIO DE)	037.009.921-49	9191 /00011/2024

☐

Data de afixação: Data de desafixação:

15/05/2024

30/05/2024

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007**

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. 100/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 060/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 007, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD
NOME
UND DE FORN
QTD
VLR. UNIT.
TOTAL
3965432
FORRAÇÃO DO TIPO MALHA TENCIONADA CORES DIVERSAS – PARA PAREDE E/OU TETO EM METRO QUADRADO (M²)
UND
50
50,70
2.535,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 2.535,00 Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 08-002-014 – Indústria Código Reduzido: 728	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 2.535,00 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: Cultura Código Reduzido: 913
---	--

Água Boa-MT, 02 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 013

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. 100/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 060/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 013, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965432	FORRAÇÃO DO TIPO MALHA TENCIONADA – CORES DIVERSAS – PARA PAREDE E/OU TETO EM METRO QUADRADO (M²).	UND	40	50,70	2.028,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 2.028,00 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-510 - Educação Código Reduzido: 135	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 2.028,00 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-002-006 - Cultura Código Reduzido: 916
---	---

Água Boa-MT, 02 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

**GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 008/2024
(ESTADUAIS)**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 008/2024 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Notificamos a sociedade em geral, sobre a liberação PARCIAL de recursos financeiros na data de 09/05/2024, no valor de **R\$ 4.200.000,00** (Quatro Milhões e duzentos mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1460/2022 (Processo Nº 2022/00420)**, tendo o mesmo sido assinado em 22/07/2022 e Publicado no diário oficial do Estado em 26/07/2022; e tendo como concedente a SINFRA -SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e como conveniente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo(de forma resumida) **"Formalizar parceria entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Conservação de Pavimento nos trechos Urbanos de Água Boa/MT."**

DATA:

Água Boa/MT, 09 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº. 091/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 023/2024.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução de Show Pirotécnico e Fornecimento de Fogos de Artifício, com fogos de baixo ruído, conforme Lei Municipal 1.855/2024, no Município de Água Boa – MT.

DATA: 04/06/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 15 de maio de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008**

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. 100/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 060/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965433	LOCAÇÃO DE CARPETES PELO ALTO - MÍNIMO	UND	20	91,25	1.825,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 1.825,00 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-001-005 - Esporte Código Reduzido: 931	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 1.825,00 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: Cultura Código Reduzido: 916
--	--

Água Boa-MT, 02 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011**

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 164/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 29.452.627/0001-65

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

CÓD

NOME

UND DE FORNE

MARCA

QNT

VLR. UNT

TOTAL

3967411

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS

UNIDADE

CAMPO MARCA

8

241,50

1.932,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 011, cujo objetivo é a alteração do Dispos- to na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 1.932,00 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Ensino Infantil Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 209	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 1.932,00 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Ensino Fundamental Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 146
--	--

Água Boa-MT, 03 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 010

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. 100/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 060/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 010, cujo objetivo é a alteração do Dispos- to na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965481	SERVIÇO DE CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL – DECORAÇÃO BALÕES DE DIVERSAS CORES E NÚMEROS, 100 BALÕES	UND	04	91,25	534,27

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 534,27 Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 08-002-014 – Indústria Código Reduzido: 728	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 534,27 Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura e Pecuária Código Reduzido: 673
---	--

Água Boa-MT, 03 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4293, DE 10 DE MAIO DE 2024.

“Nomeia a Comissão de Contratação e Membros da Equipe de Apoio dos processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, e dá outras providências”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.364, de 31 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Comissão de Contratação e Equipe de apoio no período de 10 de maio a 31 de dezembro de 2024, com função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, referente a Lei 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, os servidores abaixo relacionados:

EQUIPE DE APOIO:

Tânia Maria Riboli Reichert **CPF:** ***.767.001-**

Sandra Maria dos Santos **CPF:** ***.544.691-**

Mariluce Luz Borges Oliveira **CPF:** ***.430.191-**

Mirian Martins Bento **CPF:** ***.459.581-**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Renilda de Jesus de Souza **CPF:** ***.673.841-**

SECRETÁRIO: Edivaldo Souza de Araujo **CPF:** ***.061.101-**

MEMBRO: Sandra Mara Teixeira Bojarski **CPF:** ***.565.379-**

MEMBRO: Adriana Cândido Pacheco **CPF:** ***.157.751-**

MEMBRO: Ernani Rodrigues Sobrinho Silva **CPF:** ***.413.341-**

Art. 2º - DELEGAR competências para os atos previstos no art. 6º, da Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 4271/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 063**

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 063, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 30.663,71 Órgão: Secretaria de Saúde	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 30.663,71 Órgão: Secretaria de Saúde
---	--

Projeto Atividade – 20049 - Gestão Elemento da Despesa – 3.3.90. 39 Código Reduzido – 320	Projeto Atividade – 20051 – Atenção Básica Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 420
---	---

Água Boa-MT, 06 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINSITRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 233, PUBLICADA NO DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 22 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, **Mariano Kolankiewicz Filho**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art. 1º – NOMEAR a Srª **JULIANNE FERREIRA VIEIRA**, devidamente inscrita na Matrícula nº 413.1, PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**, com FG-55% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir do dia **15 de abril de 2024**.

Leia-se:

Art. 1º – NOMEAR o Sr **JULIENNE FERREIRA VIEIRA**, devidamente inscrito na Matrícula nº 413.1, PROFESSORA/40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, com FG-55% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir do dia **15 de abril de 2024**.

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 276, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento de Marcelo Elizardo dos Santos, de 06 de maio de 2024, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Eberson Mateus dos Santos e pela Gerente de Recursos Humanos Srª Divani Soler.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor **MARCELO ELIZARDO DOS SANTOS**, efetivo no cargo de **MOTORISTA/40h**, sob matrícula 7343.1, Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **02/05/2018 a 01/05/2023** (prorrogado 30/07/2023), que será usufruída no período de **08/05/2024 a 05/08/2024**, com retorno previsto para o dia **06/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 25/2024.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: C. A. R. REBELATTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.547.525/0001-03

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo administrativo nº. 250/2022, referente ao pregão presencial nº. 050/2022

COD

NOME

UND DE FORN

QTD

VLR. UNIT.

TOTAL

3964021

SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO TENDA MEDINDO 8,00 X 8,00M

UND

3,00

380,00

1.140,00

3966321

SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM 08 MICROFONES SENDO 02 COM FIO E 06 SEM FIO, COM MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS E COM CAIXAS DE SOM PARA PÚBLICO ACIMA DE 300 PESSOAS, COM OPERADOR.

DIÁRIA

1,00

4.000,00

4.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Dispos- to na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 5.140,00	R\$ 5.140,00
Orgão: Secretaria de Educação	Orgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade: 05-001-510 - MDE 25%	Unidade: 10-002-006 - Cultura
Elemento de despesa: 3.3.90.39	Elemento de despesa: 3.3.90.39
Código Reduzido: 125	Código Reduzido: 916

Água Boa-MT, 07 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 279, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 25, 26 e 27 da **LC nº 189/2023-PCCV**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede progressão funcional em “Elevação de Nível” para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
MAURICIO ACADROLI	Auditor de Controle Interno	C	5	15.791,47	C	6	16.896,87	09/05/2024	Gabinete

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matrícula:	7938.1	

Nome:	VERANIA RONCAI VOLPI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnica Administrativa Educacional	
Matrícula:	274.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	74/2024			
Vigência:	Data de Início:	07/05/2024	Data de Encerramento:	31/12/2024
Objeto:	Prestação de Serviço de Show Aéreo, Acrobacias e Voo em Formação - Esquadrilha da Fumaça-Fox, em Comemoração ao Dia 07 de Setembro, com apresentação de 30 Minutos, a ser realizada no dia 07/09/2024, no município de Água Boa - MT			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 282, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista / Gerente de Urbanismo	
Matrícula:	37.1	

Nome:	APARECIDO GRECCO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matrícula:	2313.3	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	52 e 53/2024			
Vigência:	Data de Início:	06/05/2024	Data de Encerramento:	06/05/2025

Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica para o uso nas obras de pavimentação e conservação das vias no município, para a gerência de serviços urbanos.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 284, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 062/2024/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sebastião Antônio Lopes em 14/05/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.^a **WAGNA CRISTINA BOACINA DA SILVA**, para o cargo comissionado de **GESTOR/SETOR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Gerência dos Conselhos Municipais, **a partir de 20 de maio de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 285, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e artigo 29 da **LC nº 190/2023-PCCV**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede progressão funcional em **“Elevação de Nível”** para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
ARLETE SCHNEIDER	Agente Administrativo	E	5	7.424,74	E	6	7.944,46	08/05/2024	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE MAIO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de maio de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Notificante: MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 03.133.097/0001-07, com sede à Rua Dom Aquino, nº 346, centro, Alto Garças-MT.

Notificado: FAHCILITA NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 45.796.543/001-03, com sede à Rua Francisco Galli, nº 1233, Jardim Residencial Diolfe, Catanduva-SP.

Assunto: Notificação da Empresa FAHCILITA NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 45.796.543/001-03 referente a Ata de Registro de Preços nº 111/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Prezados,

Considerando tentativas de contato com a empresa e posterior envio de Notas de Autorização de Despesa – NAD nº1623/2024, 1626/2024, 1625/2024, 1624/2024 via e-mail (fabiola.covacic@gmail.com) e WhatsApp (17)99198-6613/(17)99725-8828 no dia 08 de abril de 2024 envio de notificação extrajudicial no dia 02 de maio de 2024 onde até a presente data não tivemos retorno por nenhuma via de comunicação

Pela presente fica a Empresa Fahcilita Negócios LTDA devidamente **NOTIFICADA PELA SEGUNDA VEZ** do que segue:

I. Conforme Termo de Referência do Processo Licitatório nº 092/2023, Pregão Eletrônico nº019/2023 o prazo de entrega dos itens solicitados é de 20 (vinte) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Despesa. Diante disso informamos que o prazo da entrega venceu dia 28 de abril de 2024. Solicitamos que a empresa manifeste os motivos do não atendimento em um prazo de 3 (três) dias úteis.

Atenciosamente,

Alto Garças-MT, 15 de maio de 2024

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA – DO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023. 15-05-2024**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA – DO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES), MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a Comissão Especial de Licitação instituída pela portaria 043/2022 para abertura da sessão de julgamento do credenciamento da INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.

Às quatorze horas o Presidente iniciou seus trabalhos na condução do Certame supracitado. Na oportunidade, apresentaram como interessados em contratar com o município os seguintes licitantes:

LICITANTE	REPRESENTANTE	E-MAIL/TELEFONE
NOME: FRANCIELI VALERO DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 54.928.727/0001-62	FRANCIELI VALERO DE SOUZA	(67) 98413-5307 e-mail: franbiou-nic@gmail.com

Ato contínuo passou para abertura do envelope de envelopes nº 01-documentos para habilitação, onde a empresa **FRANCIELI VALERO DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** apresentou toda documentação conforme o edital.

Após a análise de documentação seguimos para os credenciados conforme edital, dos quais foi habilitada somente a empresa **FRANCIELI VALERO DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

3.1 – Médico de ESF (Clínico Geral) – ESF Dr. Evandro Costa Ribeiro

**1-NOME: FRANCIELI VALERO DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 54.928.727/0001-62**

A comissão especial de licitação ressalva que o processo permanecerá aberto para recebimento de novos licitantes interessados no credenciamento desde que atendam todos os princípios editalícios.

Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou os trabalhos às 14h30min. Eu ZULEIDE LEITE ROCHA a lavrei a presente ata.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL PRESIDENTE	ZULEIDE LEITE ROCHA SECRETÁRIA
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA MEMBRO	

**4º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 -
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023.**

4º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, PLANTONISTA UNIDADE DE SAÚDE CAPÃO VERDE, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), SERVIÇOS TÉCNICOS ELETIVOS (RAIO X), SERVIÇOS TÉCNICOS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (RAIO X), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros HOMOLOGAM o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciados as empresas:

NOME: FRANCIELI VALERO DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 54.928.727/0001-62

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:**3.1 – Médico de ESF (Clínico Geral) – ESF Dr. Evandro Costa Ribeiro****1 - NOME: FRANCIELI VALERO DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LT-DA CNPJ: 54.928.727/0001-62**

A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Alto Paraguai – MT, 15 de maio de 2024.**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N.º 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Compras e Licitação**.

NOTIFICADA: **ACAPU COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.819/0001-49, Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 700, Bairro Centro, CEP: 11.750-000, na cidade de Peruibe – SP, representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO GAMMELLONE, Inscrição no CPF 035.579.938-33.

Considerando que a empresa **ACAPU COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI**, vencedora de alguns itens registrados na Ata de Registro de Preços 096/2024 celebrada na data de 08/04/2024 oriundo do Pregão Eletrônico 007/2024, que tem como objeto o fornecimento de madeira de tipo e qualidades diversos para esta municipalidade, **RESOLVE em nome da Secretaria Municipal de Compras e Licitação NOTIFICÁ-LA** formalmente sobre a aplicação de penalidade em decorrência do não fornecimento dentro do prazo estipulado e descumprimento da cláusula 4.2 - referente ao prazo de entrega e condições de aceitação do objeto:

4.2. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa) devidamente assinada;

Reiteramos que a empresa foi notificada via e-mail por 03 (três) vezes pela Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, referente ao pedido expresso na NAD 2818/2024. Mesmo após o recebimento de todas as notificações, a referida empresa em nenhum momento utilizou-se do seu direito de resposta, para esclarecer o motivo do não cumprimento da entrega dos materiais. A primeira notificação foi feita e enviada (via e-mail) no dia **26/04/2024**; a segunda no dia **30/04/2024** e a terceira **06/05/2024**, todas sendo publicadas no Diário Oficial dos Municípios – Mato Grosso. A única manifestação da empresa foi no dia **15/04/2024** via **WhatsApp** onde a mesma confirma o recebimento da NAD 2818/2024.

Os materiais solicitados tem suma importância ao município para a manutenção das repartições públicas, e sua falta vem gerando transtornos a este município e as secretarias municipais que estão necessitando dos itens licitados para realização de reparos em seus prédios públicos.

Façamos saber que atendendo as exigências da Lei 14.133/2021 encaminharemos para a comissão de punição criada pela portaria de número 227/2024 para que seja conduzido todo o processo de responsabilização conforme o artigo 155, VII combinado com artigo 156, III.

Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a empresa possa exercer o seu direito da ampla defesa e do contraditório, apresentando por escrito as provas comprobatórias da não execução do prazo e descumprimento da Ata.

A partir desta presente notificação suspendemos temporariamente as aquisições da mesma, até que o processo seja concluído por esta admi-

nistração pública, e para que possa ser adquirido por outros instrumentos de compra esses materiais que estão em falta em nossos estoques, para que não seja prejudicado o bom funcionamento desta prefeitura.

Esta notificação entra em vigor a partir de sua data de emissão e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Sala da Secretária Municipal de Compras e Licitação, Alto Taquari – MT 15 de maio de 2024.

Renata Fermino de Oliveira Secretária Municipal de Compras e Licitação

LEI N° 1432/2024

“Denomina nome de ARMINDO FERNANDES BARBOSA a rua com início na Avenida Macário Subtil de Oliveira, rotatória sentido Alto Araguaia, até o final do lago municipal na Rua Justos Veríssimo.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Avenida ARMINDO FERNANDES BARBOSA, a via que margeia o lago municipal no trecho entre a Avenida Macário Subtil de Oliveira, com início na Rotatória com saída para Alto Araguaia – MT, até no encontro com a Rua Justos Verissimo no final do lago municipal.

Art. 2º A denominação mencionada no artigo anterior entrará em vigor imediatamente após a aprovação deste projeto de lei e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Esta lei será devidamente comunicada aos órgãos competentes para a atualização de registros e documentos relativos à via pública.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Taquari, 15 de maio de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**Prefeita Municipal****LEI N.º 1431/2024**

“Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 1412/2024 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1402/2023 o qual passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Roteio com o CORESS MT – Consórcio Regional de Saúde de Mato Grosso, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.238.413/0001-22, com sede na rua João Pessoa, centro Rondonópolis-MT, no valor mensal de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), o que representa o valor anual de até R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), objetivando o repasse de recursos financeiros para a contratação de profissionais de saúde e demais profissionais necessários para o funcionamento e atendimento do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e demais Unidades de Saúde no âmbito do município de Alto Taquari, dentre os quais passamos a indicar: médico plantonista, médico clínico-geral, médico em cirurgia geral, médico ginecologista/obstetra, anesthesiologista, diretor clínico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, pediatra, ortopedista, nutricionista, técnico em radiologia, assistente social, farmacêutico bioquímico, recepcionista, auxiliar de serviços gerais, cozinha e supervisor de limpeza.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 15 de maio de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1430/2024

“INSTITUI A CAMPANHA “FAÇA BONITO SEMPRE”, A SER REALIZADO A CADA ANO, NO MÊS DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, DEDICADO ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO, CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Alto Taquari, a campanha "Faça Bonito Sempre", dedicada às ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, visando mobilizar todos os segmentos da sociedade para conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município.

Art. 2º As ações da campanha “Faça Bonito Sempre” têm como objetivo:

I – desenvolver ações preventivas, educativas e valorização da vida dirigida à criança, adolescente e à comunidade;

II – despertar a comunidade para as situações de violência doméstica, vivenciadas por crianças e adolescentes, exploração e abuso sexual, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento;

III – promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

IV – incentivar o protagonismo juvenil;

V – orientar e conscientizar as famílias, através dos pais e responsáveis, sobre a prevenção do abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes;

VI – implantar políticas públicas, programas e projetos afetos à matéria da presente lei;

VII – discutir a temática no ambiente escolar e espaços públicos;

VIII – implementar parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com as instituições que atuam na área.

Art. 3º Serão promovidas anualmente, no mês de maio, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura, a realização de uma série de ações de sensibilização, como: caminhadas, audiências públicas, fóruns, debates nas escolas, concurso de redação entre os alunos da rede de ensino, exibição de filmes, realização de seminários, oficinas temáticas, utilização da cor Laranja simbolizando a campanha em prédios públicos e instituições de ensino, promoção de atividades educativas, veiculação de campanhas de mídia digital e disponibilização à população de informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos, entre outras.

Art. 4º- As ações previstas nesta Lei deverão ser realizadas sob coordenação das três Secretarias citadas no art. 3º, podendo contar com a parti-

cipação da iniciativa privada, organizações profissionais, entidades religiosas, e/ou entidades civis.

Art. 5º- Fica instituído o Comitê Municipal de Combate e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, para coordenação e monitoramento da implantação das ações propostas na legislação pertinente, com representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de representantes da sociedade civil organizada, devendo a sua composição ser paritária.

Parágrafo Único. O Comitê aqui instituído fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e/ou doações.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Taquari, 15 de maio de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 284/2024

“Dispõe sobre a criação da Escola Municipal José Inácio Simão, situada na Avenida Sarkis Sâmara, município de Alto Taquari/MT, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso das atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma Unidade Escolar no âmbito do município de Alto Taquari/MT, para atendimento dos alunos da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2022-CEE/MT, que prevê em seu Artigo 2º, a possibilidade de criação de Unidade Educacional por meio de Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação do ato de criação da unidade escolar, visando atendimento da determinação existente no processo nº. 523/2023/CEE-MT;

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal, “**José Inácio Simão**”, localizada na Avenida Sarkis Sâmara, Bairro Parque Taquari, município de Alto Taquari/MT.

Art. 2º - A Unidade Escolar de que trata o artigo 1º oferecerá a Educação Básica, a partir do ano letivo de 2023, devendo protocolizar o processo de autorização da Escola, nos termos da Resolução Normativa nº 001/2022, do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias ao funcionamento da Escola, referida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **partir de 14/05/2019**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, 14 de maio de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2024/PMAT/MT**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2024/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, **Convoca**, as classificadas abaixo relacionadas no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital n.º 01/2024/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 01/2024, para comparecer na Prefeitura Municipal (Departamento de Recursos Humanos) no período de 16 à 22 de maio de 2024, no horário das 07hs30min. às 11hs:30min., para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2024, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	CARGO
1.	Raiza Cheyenne Carvalho Paniago Marques	030.669.141-86	MÃE SOCIAL
2.	Rozineide Oliveira da Silva	007.713.801-51	MÃE SOCIAL

Alto Taquari, 15 de maio de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N° 237/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI-EPP

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA DE RENOME NACIONAL MARIANA FAGUNDES, PARA A APRESEN-

TAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 90 DIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 0131/2024.**

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, N.º 236/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS. EMPRESA: JOSÉ FERREIRA SILVA ARMARINHOS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, o Servidora **Lais Nascimento Souza. Matrícula 2271**, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contrato 236/2024, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 15 de maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2024 Na data 07/05/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR: JOSÉ FERREIRA SILVA ARMARINHOS.

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un. Med.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	1-28-0372	AGULHA N° 03 PARA CROCHE, EM ALUMINIO UNIDADE.	AZA	UN	50,000	7,00	350,00
2	1-28-0186	AGULHA N° 02 PARA CROCHE EM ACO INOX, COM 1,5 MM UNIDADE.	AZA	UN	50,000	6,00	300,00
3	1-28-0374	AGULHA N° 02 PARA CROCHE EM ALUMINIO ANODIZADO COM 1,5MM UNIDADE.	AZA	UN	50,000	6,00	300,00
4	1-28-0366	AGULHA N° 08 PARA COSTURA A MAO, EM ACO INOX, UNIDADE.	AZA	UN	30,000	0,90	27,00
5	1-28-0376	AGULHA N° 12 PARA MAQUINA DE OVERLOCK SEMI INDUSTRIAL, EM ACO, UNIDADE.	AZA	UN	30,000	3,00	90,00
6	1-28-0365	AGULHA N° 13 PARA CROCHE EM ACO NIQUELADO, UNIDADE.	AZA	UN	50,000	5,60	280,00
7	1-28-0375	AGULHA N° 18 PARA BORDADO A MAO EM ACO NIQUELADO, UNIDADE.	AZA	UN	50,000	5,00	250,00
8	1-28-0320	ARGOLA N° 18 PARA ARTESANTO EM GERAL, CORES VARIADAS, UNIDADE	RITAS	UN	50,000	4,50	225,00
9	1-28-0319	ARGOLA TAMANHO G, EM ACRILICO, FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	RITAS	UN	50,000	2,80	140,00
10	1-28-0318	ARGOLA TAMANHO M, EM ACRILICO, FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	RITAS	UN	100,000	1,80	180,00
11	1-28-0317	ARGOLA TAMANHO P, EM ACRILICO, FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	RITAS	UN	100,000	1,20	120,00
12	1-28-0322	BARALHO COM 55 CARTAS, CONFECCIONADAS EM PAPEL 100 POR CENTO PLASTICO, MEDINDO (63,00 X 88,00)MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	COPAG	UN	20,000	15,50	310,00
13	1-28-0285	BARBANTE 50 FIOS NATURAL DE SISAL, ROLO 400M, UNIDADE.	RREL	UN	150,000	188,43	28.264,50
14	1-28-0278	BARBANTE BARROCO DECORE COMPOSICAO 65% ALGODAO, 35% POLIESTER, COM 180 MTS, FIO DE BARBANTE COM PELOS, MESCLADO, UNIDADE	CIRCULO	UN	200,000	32,90	6.580,00
15	1-28-0281	BARBANTE DE ALGODAO 06 FIOS, ROLO 84GR, APROXIMADAMENTE 84M, UNIDADE.	BARBANTEXTIL	UN	100,000	15,00	1.500,00

16	1-28-0280	BARBANTE DE ALGODAO 08 FIOS TIPO CORDONE, BRANCO, ROLO 500 G, UNIDADE.	BARBANTEXTIL	UN	100,000	21,33	2.133,00
17	1-28-0282	BARBANTE DE ALGODAO 08 FIOS, ROLO 225GR, APROXIMADAMENTE 300M, UNIDADE.	BARBANTEXTIL	UN	50,000	19,00	950,00
18	1-28-0279	BARBANTE NATURAL CORDAO DE SISAL TAMANHO GRANDE, COM 50 FIOS APROXIMADAMENTE, 850G UNIDADE	RREL	UN	100,000	26,00	2.600,00
19	1-28-0286	BARBANTE NATURAL DE SISAL, FIOS COM 4/8,ROLO COM 240 METROS, CORES VARIADAS, UNIDADE.	RREL	UN	100,000	27,00	2.700,00
20	1-28-0284	BARBANTE Nº 06 PARA CROCHE, 800 GRAMAS, 805 METROS, COMPOSICAO: 100% ALGODAO, PARA CONFECCAO DE TRABALHOS RUSTICOS, COMO TAPETES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. NA COR CRU UNIDADE	BARBANTEXTIL	UN	100,000	23,00	2.300,00
21	1-28-0283	BARBANTE PARA CROCHE Nº 06 COMPOSICAO: 85% ALGODAO COM MINIMO TEX 885 PESO: 700 GRAMAS, 717 METROS, 100% RECICLADO, CORES VIVIDAS E DURADOURAS. IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS E MUITO MAIS.UNIDADE	BARBANTEXTIL	UN	50,000	22,80	1.140,00
22	1-28-0303	BASE LIQUIDA MAQUIADORA DE TONS DIVERSOS, EMBALAGEM MIN. DE 30ML, UNIDADE	JASMINE	UN	20,000	29,00	580,00
23	1-28-0298	BASE PASTOSA MAQUIADORA DE TONS DIVERSOS EM BASTAO COM MIN. DE 8 GRAMAS, UNIDADE	JASMINE	UN	10,000	31,00	310,00
24	1-28-0294	BASTAO DE COLA QUENTE FINO 7,5MM, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA, SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	KAZ	UN	150,000	1,50	225,00
25	1-28-0287	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA 11,2MM, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA, SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	KAZ	UN	150,000	2,90	435,00
26	1-28-0429	BASTIDOR DE MADEIRA PARA BORDADO, SEM TARRACHA, TAMANHO Nº 30 UNIDADE	HANA	UN	50,000	34,00	1.700,00
27	1-28-0295	BATOM CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE NO MIN. 3,6 GRAMAS, UNIDADE.	JASMYNE	UN	20,000	10,00	200,00
28	1-28-0255	BATOM TIPO BASTAO, DE ALTA FIXACAO, GLICERINA, VITAMINA A PVM, OLEO DE JOJOBA ENTRE OUTROS, CORES DIVERSAS, UNIDADE.	JASMYNE	UN	30,000	19,00	570,00
29	1-28-0273	BLUSH PARA MAQUIAGEM, TONS VARIADOS, EMBALAGENS DE NO MIN. 7,5 GRAMAS, UNIDADE.	JASMYNE	UN	20,000	12,00	240,00
30	1-10-2120	BORRIFADOR DE AGUA EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 250ML, COM BICO EM PLASTICO. UNIDADE	NOVA ERA	UN	30,000	7,50	225,00
31	1-10-2121	BORRIFADOR DE AGUA EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 500ML, COM BICO EM PLASTICO. UNIDADE	NOVA ERA	UN	30,000	10,00	300,00
32	1-28-0457	CANETA PARA CD E DVD DE 2MM (PONTA DUPLA), NA COR PRETA OU AZUL, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE, UNIDADE	KAZ	UN	20,000	9,50	190,00
33	1-03-0487	CARTOLINA MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS, UNIDADE	KAZ	UN	100,000	2,00	200,00
34	1-28-0297	COLA ADESIVA A BASE DE PVA PARA COLAGEM EM PORCELANA FRIA (BISCUIT), CONTENDO 1KG,DE SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	KAZ	UN	60,000	22,90	1.374,00
35	1-28-0241	COLA BRANCA PARA E.V.A., EMBALADO EM TUBO DE 25G. UNIDADE.	ACRILEX	UN	90,000	8,50	765,00
36	1-28-0292	COLA PARA DECOUPAGE, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, UNIDADE.	ACRILEX	UN	90,000	29,00	2.610,00
37	1-28-0301	COLA PARA TECIDO, PAPEL E ARTESANATO EM GERAL SECAGEM RAPIDA, EMBALAGEM COM 100 ML, COM SELO DO INMETRO, UNIDADE.	ACRILEX	UN	40,000	14,00	560,00
38	1-28-0293	COLA SILICONE PARA ARTESANATO DE NO MINIMO 250 GRAMAS, UNIDADE	KAZ	UN	90,000	22,00	1.980,00
39	1-28-0459	ELASTICO CHATO Nº 14, MEDINDO 9MM DE LARGURA E 25M DE COMPRIMENTO, COR BRANCA, ELASTICO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, UNIDADE	SÃO JOSE	UN	10,000	18,00	180,00
40	1-28-0177	ELASTICO CHATO,N. 12, MEDINDO 7,00MM DE LARGURA,NA COR VERMELHA, PACOTE COM 500 GRAMAS.	SÃO JOSE	UN	40,000	17,00	680,00
41	1-28-0180	ELASTICO CHATO,N. 18 MEDINDO 11,00MM DE LARGURA,NA COR BRANCA, PACOTE COM 500 GRAMAS	SÃO JOSE	UN	40,000	22,00	880,00
42	1-28-0220	ELASTICO DE BORRACHA,33,NA COR AMARELA, PACOTE COM 500 GRAMAS	MAMUTH	UN	60,000	26,00	1.560,00
43	1-10-0430	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 22 X 48, UNIDADE	PLASMEL	UN	2.050,000	0,48	984,00
44	1-10-0429	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 35 X 45, UNIDADE	PLASMEL	UN	2.000,000	0,55	1.100,00
45	1-10-0428	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 50 X 80, USADO PARA CESTA BASICA, UNIDADE	PLASMEL	UN	8.500,000	1,50	12.750,00
46	1-28-0466	ENVELOPE 80G COMERCIAL 114 X 162, COR AZUL ROYAL 3056, UNIDADE	KAZ	UN	30,000	0,65	19,50
47	1-28-0469	ENVELOPE 80G COMERCIAL, 114 X 162 CM, GEMA, UNIDADE	KAZ	UN	30,000	0,65	19,50
48	1-28-0468	ENVELOPE DE CARTA 80G, COR VERDE, 11,4 X 16,2 CM, UNIDADE	KAZ	UN	30,000	0,65	19,50
49	1-28-0467	ENVELOPE DE CARTA, COR BRANCO 72 X 108 CM, UNIDADE	KAZ	UN	30,000	0,55	16,50
50	1-28-0455	ENVELOPE DE PAPELARIA EM PAPEL KRAFT, SAÇO, SEM IMPRESSAO, 370MM X 470MM, COM ABA, OURO, CAIXA COM 100 UNIDADES	KAZ	Cx	100,000	179,08	17.908,00
51	1-28-0465	ENVELOPE TIPO CARTA, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR ROSA, 114 X 162MM, UNIDADE	KAZ	UN	30,000	25,00	750,00
52	1-28-0270	ESMALTE BASE BRANCA PARA UNHA, VIDRO COM 8 ML, UNIDADE.	IMPALA	UN	30,000	8,90	267,00
53	1-28-0267	ESMALTE PARA UNHAS DE NITROCELULOSE, CORES VARIADAS UNIDADE	IMPALA	UN	30,000	12,00	360,00
54	1-28-0265	ESMALTE PARA UNHAS, COM GLITER VARIAS CORES UNIDADE	IMPALA	UN	50,000	11,00	550,00
55	1-28-0268	ESPONJA PARA BANHO EM POLIESTER, FORMATO RETANGULAR, PADRAO, UNIDADE.	SANTO ANTONIO	UN	10,000	8,00	80,00
56	1-28-0274	ESTOJO DE SOMBRA PARA MAQUIAGEM, CORES VARIADAS UNIDADE	JASMYNE	UN	20,000	39,00	780,00
57	1-28-0271	ESTOJO PARA MAQUIAGEM, SOMBRA, BATON, BLUSH E PO COMPACTO, CORES VARIADAS, COM ESPELHO, UNIDADE	JASMYNE	UN	20,000	54,00	1.080,00
58	1-10-0195	FESTAO DE NATAL RAMIFICADO, METRO		MTR	500,000	31,68	15.840,00
59	1-10-0192	FESTAO VERDE, PARA DECORACAO DE NATAL, CIRCULAR, METALIZADO, 20 CM X 5 MT, METRO.		MTR	200,000	20,00	4.000,00
60	1-28-0251	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIETILENO, MEDINDO (1,9CM X 20M), COR TRANSPARENTE, UNIDADE.	ADERE	UN	60,000	20,00	1.200,00
61	1-28-0253	FITA CREPE ADESIVA PARA PINTURA 24 MMX50M, FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO ACRILICO DE MEDIA PRESSAO, RESISTENTE A LIQUIDOS E SOLVENTES, RAIOS SOLARES E ULTRA VIOLETA, INDICADO PARA SUPERFICIES DE GESSO, MASSA CORRIDA, DRYWALL, VIDRO, MADEIRA, SUPERFICIES	KAZ	UN	90,000	13,00	1.170,00

		METALICAS, CERAMICAS, PEDRAS NATURAIS E SUPERFICIES PINTADAS COM A MAIORIA DAS TINTAS MAIS COMUNS NA AREA DE CONSTRUCAO, COMO LATEX, ESMALTE E VERNIZ, SUPORTANDO PERIODOS DE MASCARAMENTOS DE ATÉ 14 DIAS, RESISTENCIA A TRACAO: 4,9 G/12 MM.UNIDADE.					
62	1-28-0221	FITA DECORATIVA VOIL CETIM NAJAR 10 METROS 25MM, COMPOSICAO: 100% POLIAMIDA, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, PRINCIPALMENTE PARA FLORES, FITA DE EXCELENTE QUALIDADE, VARIAS CORES. EMBALAGEM COM 10 METROS, UNIDADE.	PROGRESSO	UN	60,000	18,00	1.080,00
63	1-28-0226	FITA DECORATIVA 100% VISCOSE, TIPO SIANINHA, LARGURA: 11MM, COMPRIMENTO: 10M, CORES VARIADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 10 METROS, UNIDADE.	AZA	UN	60,000	22,00	1.320,00
64	1-28-0208	FITA DECORATIVA COMPOSTA DE 81% POLIESTER X 19% VISCOSE, FACE SIMPLES, MEDINDO (16MM X 10)M, CORES DIVERSAS, METRO.	MAX	MTR	30,000	1,50	45,00
65	1-28-0225	FITA DECORATIVA EM CETIM COMUM Nº 0, CORES VARIADAS, METRO	PROGRESSO	MTR	60,000	0,45	27,00
66	1-28-0213	FITA DECORATIVA EM CETIM COMUM Nº 22, CORES VARIADAS, METRO	PROGRESSO	MTR	60,000	3,50	210,00
67	1-28-0210	FITA DECORATIVA EM CETIM Nº 00, APLICACAO E DECORACAO, CORES VARIADAS METRO	PROGRESSO	MTR	30,000	0,50	15,00
68	1-28-0211	FITA DECORATIVA VIEIS, MEDIDA (0,038 X 3)M, CORES VARIADAS, METRO	CINDERELA	MTR	60,000	2,00	120,00
69	1-10-2118	FITA PARA PRESENTE DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 12MM X 250MM, CORES SORTIDAS	MAX	UN	500,000	8,00	4.000,00
70	1-28-0262	GEL PARA CABELO DO TIPO FIXADOR, PH NEUTRO E 0% DE ALCOOL, UNIDADE	GARBIN	UN	20,000	9,50	190,00
71	1-28-0309	IMA DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL, UNIDADE.	CENTRAL	UN	100,000	2,50	250,00
72	1-28-0310	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX15,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	150,000	18,00	2.700,00
73	1-28-0311	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX20,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	90,000	15,00	1.350,00
74	1-28-0312	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX30,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	90,000	19,00	1.710,00
75	1-09-0596	LAMPADA PISCA-PISCA, EM PLASTICO, COM 400 LAMPADAS COLORIDAS, 220V, UNIDADE.		UN	400,000	207,90	83.160,00
76	1-28-0263	LAPIS PARA DELINEAR OLHOS, EM MADEIRA, NA COR PRETA, UNIDADE.	BELLA FAME	UN	10,000	6,00	60,00
77	1-28-0272	LAPIS PARA DELINEAR OS OLHOS, A PROVA D'AGUA, CORES VARIADAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, UNIDADE	BELLA FAME	UN	20,000	10,00	200,00
78	1-28-0470	LINHA EM NYLON PARA ARTESANATO, BRANCA, 0,40MM, CARRETEL COM 100 METROS	MAZZA FERRO	UN	2,000	9,00	18,00
79	1-28-0460	LINHA PARA COSTURA, 100% POLIESTER, RETA, CORES VARIADAS, CONES COM 250 G, UNIDADE	COATS	UN	10,000	7,50	75,00
80	1-28-0275	LIXA PARA PES, EM MADEIRA, UNIDADE.	SHEILA	UN	50,000	6,50	325,00
81	1-28-0305	MASCARA PARA CILIOS, COR PRETA, 7ML, UNIDADE	BELE ANGEL	UN	20,000	23,00	460,00
82	1-28-0464	MEIA PEROLA 8MM EM ABS, COR DE PÉROLA PACOTE COM 500 GRAMAS	CENTRAL	EM	250,000	79,00	19.750,00
83	1-28-0229	MICANGA DE ACRILICO TIPO PAETES, FORMATO VARIADO, TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS, (MEDIDA COPINHO) UNIDADE.	CENTRAL	UN	30,000	2,00	60,00
84	1-28-0232	MICANGA DE ACRILICO, CIRCULAR, PEQUENO (PARA OLHOS DE BISQUIT), PRETA, (MEDIDA NO COPINHO), UNIDADE.	CENTRAL	UN	30,000	4,00	120,00
85	1-28-0234	MICANGA FORMATO REDONDO TIPO CRISTAL, TRANSPARENTE, (MEDIDA NO COPINHO), UNIDADE.	CENTRAL	UN	100,000	2,50	250,00
86	1-28-0237	MICANGA MEIA PEROLA 6MM, MEDIDA NO COPINHO	CENTRAL	UN	100,000	2,80	280,00
87	1-28-0238	MICANGA MEIA PEROLA 8MM, MEDIDA NO COPINHO.	CENTRAL	UN	100,000	2,10	210,00
88	1-28-0330	OLHO DE PLASTICO NUMERO 14, NO FORMATO REDONDO, UNIDADE	CENTRAL	UN	50,000	0,75	37,50
89	1-28-0329	OLHO MOVEL DE PLASTICO PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M, PACOTE.	CENTRAL	Pt	20,000	11,00	220,00
90	1-10-2142	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, EM MADEIRA GRANDE COM PONTA, 25 X 8 X 1,5 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	NATURAL	Pt	400,000	14,50	5.800,00
91	1-10-2143	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM PONTA REDONDA, DIMENSÕES 11 X 11 X 3 CM, PESO 80 GRAMAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	KAZ	Pt	200,000	9,80	1.960,00
92	1-28-0456	PAPEL PARA REVELACAO TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G, NO FORMATO A4 (210X297)MM, PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE COM 50 FOLHAS	KAZ	Pt	100,000	43,00	4.300,00
93	1-28-0463	PEROLA INTEIRA SEM FURO 06MM EM ABS, COR DE PÉROLA PACOTE COM 500 GRAMAS	CENTRAL	EM	250,000	62,00	15.500,00
94	1-28-0340	PINCEL ESCOLAR Nº 08 PELO CERDA BRANCA, CHATO, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE MADEIRA LONGO, COR AMARELA, TECNICA OLHO E ACRILICA, UNIDADE.	KAZ	UN	50,000	5,00	250,00
95	1-28-0342	PINCEL Nº 0 PARA PINTURA EM CRINA DE ANIMAL, MADEIRA, UNIDADE	KAZ	UN	30,000	10,00	300,00
96	1-28-0350	PINCEL Nº 1 1/2 PELOS NATURAIS, DE MADEIRA, LONGO, QUADRADO, UNIDADE.	KAZ	UN	50,000	8,50	425,00
97	1-28-0341	PINCEL Nº 10 PARA PINTURA, CRINA DE ANIMAL, MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	6,20	186,00
98	1-28-0335	PINCEL Nº 12 PARA PINTURA, CRINA DE ANIMAL, MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	8,00	240,00
99	1-28-0348	PINCEL Nº 18 CERDA SINTETICA, DE PLASTICO, CHATO UNIDADE.	KAZ	UN	60,000	10,00	600,00
100	1-28-0347	PINCEL Nº 22 SINTETICO, DE MADEIRA, FORMATO: REDONDO, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	13,00	390,00
101	1-28-0349	PINCEL Nº 24 DE CRINA DE CAVALO, EM MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	16,00	480,00
102	1-28-0344	PINCEL Nº 26 SINTETICO, DE MADEIRA, FORMATO CHATO, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	18,00	540,00
103	1-28-0339	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 EM CRINA DE ANIMAL, EM MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	60,000	8,00	480,00
104	1-28-0338	PINCEL PARA PINTURA Nº 20 EM CRINA DE ANIMAL, EM MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	14,00	420,00
105	1-28-0343	PINCEL PARA PINTURA Nº 25 EM CRINA DE ANIMAL, EM MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	18,00	540,00
106	1-28-0302	PO COMPACTO PARA MAQUIAGEM, PANQUEQUE, CORES VARIADAS, COM ESPELHO, UNIDADE	KAZ	UN	50,000	14,00	700,00
107	1-10-2119	PORTA OBJETOS DE ACRILICO, PARA LAPIS, CANETA E CLIPS. UNIDADE	ACRINIL	UN	30,000	25,00	750,00
108	1-28-0458	SACO DE PAPEL PARA EMBALAGEM KRAFT, SANFONADO, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE DE 500G, NA COR BRANCA OU NATURAL, EMBALADO EM PACOTE COM 500 UNIDADES	PACKPEL	Pt	10,000	32,00	320,00
109	1-28-0307	SACO PARA PRESENTE 50 X 60 CM EM PAPEL COUCHE CELULOSE, VARIAS ESTAMPAS, UNIDADE	PACKPEL	UN	2.000,000	3,00	6.000,00

110	1-28-0304	SACO PARA PRESENTE TAMANHO MEDIO, EM POLIPROPILENO BI ORIENTADO, METALIZADO E/OU PEROLADO, DIVERSAS ESTAMPAS, UNIDADE	PACKPEL	UN	2.000,000	2,50	5.000,00
111	1-10-2117	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, MEDINDO 13 X 25 CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES	PLASMEL	Cx	5,000	95,00	475,00
112	1-10-0427	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, UNIDADE	PLASMEL	UN	2.000,000	0,45	900,00
113	1-27-0052	TECIDO DE POA, 100% ALGODAO, ESTAMPA VARIADA, METRO	ESTILOTEX	MTR	100,000	29,00	2.900,00
114	1-27-0051	TECIDO PARA PONTO CRUZ, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, DIMENSÕES DE 1 METRO DE LARGURA, UTILIZADO PARA BORDADOS. METRO	ESTILOTEX	MTR	30,000	29,00	870,00
115	1-28-0245	TECIDO PARA PONTO RUSSO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, LARGURA 1,50M, UTILIZADO PARA BORDADOS. METRO.	ESTILOTEX	MTR	30,000	30,00	900,00
116	1-27-0062	TECIDO DO TIPO PE DE GALINHA PARA PANO DE PRATO, ALVEJADO E GROSSO, COM LARGURA DE 70CM, COM COMPOSICAO EM 100% ALGODAO, METRO	ESTILOTEX	MTR	50,000	16,50	825,00
117	1-28-0250	TECIDO TIPO ALGODAO CRU, ARMAÇAO 24X24, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 220G/M2, COM LARGURA DE 1,70M, COR NATURAL, METRO	ESTILOTEX	MTR	1.000,000	16,50	16.500,00
118	1-28-0249	TECIDO TIPO FELTRO, ARMAÇAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO DE 260 A 290G/M2, COM LARGURA DE 8,00M, NAS CORES VARIADAS, METRO	ESTILOTEX	MTR	1.630,000	24,00	39.120,00
119	1-28-0252	TECIDO TIPO PATCHWORK, TRICOLINE 100% ALGODAO, LARGURA 1,50M, DIVERSAS ESTAMPAS, METRO.	ESTILOTEX	MTR	100,000	29,00	2.900,00
120	1-28-0246	TECIDO TIPO RENDA DE GUIPIR CONFECCIONADO EM RENDA DE LINHO OU SEDA COM MOTIVOS EM RELEVO QUE FORMAM ARABESCOS, COM MODELO E CORES DIVERSAS. METRO	MARILDA	MTR	90,000	22,00	1.980,00
121	1-27-0061	TECIDO TIPO TULE ILUSION FINO, NA COR BRANCA, COMPOSICAO 100% POLIESTER, METRO	ESTILOTEX	MTR	50,000	9,50	475,00
122	1-27-0063	TECIDO XADREZ VISCOLINHO, COR AZUL, PARA FESTA JUNINA, METRO	ESTILOTEX	MTR	25,000	23,00	575,00
123	1-28-0462	TESOURA GRANDE PARA TECIDO, PARA COSTURA EM AÇO INOXIDAVEL, COR PRETA, RESINA TERMOPLASTICA, 5 POLEGADAS (9 1/2") UNIDADE	MAPEP	UN	4,000	38,00	152,00
124	1-28-0461	TESOURA PARA PAPEL 180MM, T416, CINZA OU PRETA, UNIDADE	MAPEP	UN	10,000	14,00	140,00
125	1-03-0465	TINTA PARA CARIMBO CORES VARIADAS, BASE LIQUIDA DE 28ML, UNIDADE	RADEX	UN	5,000	10,50	52,50
126	1-28-0352	TINTA TIPO ACRILEX, CORES VARIADAS, PARA UTILIZACAO EM TECIDO, ACONDICIONADA EM POTÊ DE 500 GRAMAS, UNIDADE.	ACRILEX	UN	150,000	16,00	2.400,00
127	1-28-0256	TNT (TECIDO NAO TECIDO), ARMAÇAO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS, METRO.	PROVIDENCIA	MTR	150,000	2,95	442,50
128	1-27-0064	TNT XADREZ OU ESTAMPADO CORES DIVERSAS A ESCOLHER (VERDE, AMARELO, VERMELHO) METRO	PROVIDENCIA	MTR	75,000	3,80	285,00
129	1-28-0261	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO (45 X 85)CM, CORES VARIADAS, 100% ALGODAO, UNIDADE.	ESTILOTEX	UN	150,000	28,00	4.200,00
130	1-31-0043	TOALHA SOCIAL PARA LAVABO, COM FAIXA PARA BORDAR, COM FRANJA, 21 X 33CM, NA COR BRANCA, UNIDADE	ESTILOTEX	UN	100,000	14,50	1.450,00
							366.363,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 366.363,00 (Trezentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 079/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 057/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 012/2023- PROCESSO 079/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2023, tendo como fornecedor registrado a empresa: **MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, para aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**. Tendo como objeto deste apostilamento a troca de marca do item 34 e 35.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento: troca da marca do item 34 e 35**, conforme solicitação e justificativa da empresa fornecedora, nos termos que se seguem:

TROCA DE MARCA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA QUE SERÁ FORNECIDA
34	12-01-1222	RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOPARTICULAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA EM APRESENTAÇÃO DAS RESINAS EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICA-	MAQUIRA	VIGODENT

		MENTE POR COMPOSICAO DA RESINA EM MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA - BIS-EMA,UDMA E PARTICULAS INORGANICAS DE ZIRCONIA/SILICA, COM TAMANHO DE 5 A 75 NM, E AGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 MICROMETROS, COM 78,5% EM PESO E 63,3% DE CARGA EM VOLUME. NA COR A2B, EMBALADA EM CAIXA COM 01 SERINGA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES APOS A DATA DE FABRICACAO		
35	12-01-1223	RESINAS COMPOSTAS RESINA COR A3, 5B, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	VIGODENT

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Apicás – MT, 15 de maio de 2024.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0130/2024.****SÚMULA: Baixa de lançamento de Dívida Ativa por Prescrição e inconsistência.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** que os contribuintes abaixo relacionados, solicitaram o cancelamento e baixa das referidas Dívida Ativa, pelo instituto da PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA, conforme art. 174, da Lei 5.162/66 (CTN);**CONSIDERANDO** que a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.**CONSIDERANDO** que um dos pedidos se trata de Serviço não realizado pela Secretaria de Agricultura;**DECRETA****Art. 1º** - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R\$276,19 (Duzentos e setenta e seis Reais e Dezenove Centavos), **referente aos tributos lançados em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:**

CONTRIBUINTE	REFERENTE	VALOR
CICERO FRANCISCO MORAES	IMÓVEL 1106 – ANO DE 2010	41,66
FRANCISCO APARECIDO PEREIRA ALVES	SERVIÇO NÃO REALIZADO PELA AGRICULTURA	234,53
TOTAL		276,19

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 098/2024.

Apiacás-MT, 07 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 005/2024. Nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

EMPRESA CONTRATADA: **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI-EPP****VALOR GLOBAL** R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais).**VIGÊNCIA**- 90 dias.**OBJETO:** SHOW COM A CANTORA DE RENOME NACIONAL MARIANA FAGUNDES, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA”.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 0270/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Apiacás MT, em 15 de maio de 2024

Julio Cesar dos Santos**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****CONTRATADA: JOSÉ FERREIRA SILVA ARMARINHOS****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un. Med.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	1-28-0372	AGULHA Nº 03 PARA CROCHE, EM ALUMINIO UNIDADE.	AZA	UN	50,000	7,00	350,00
2	1-28-0186	AGULHA Nº 02 PARA CROCHE EM AÇO INOX, COM 1,5 MM UNIDADE.	AZA	UN	50,000	6,00	300,00
3	1-28-0374	AGULHA Nº 02 PARA CROCHE EM ALUMINIO ANODIZADO COM 1,5MM UNIDADE.	AZA	UN	50,000	6,00	300,00
4	1-28-0366	AGULHA Nº 08 PARA COSTURA A MAO, EM AÇO INOX, UNIDADE.	AZA	UN	30,000	0,90	27,00
5	1-28-0376	AGULHA Nº 12 PARA MAQUINA DE OVERLOCK SEMI INDUSTRIAL, EM AÇO, UNIDADE.	AZA	UN	30,000	3,00	90,00
6	1-28-0365	AGULHA Nº 13 PARA CROCHE EM AÇO NIQUELADO, UNIDADE.	AZA	UN	50,000	5,60	280,00
7	1-28-0375	AGULHA Nº 18 PARA BORDADO A MAO EM AÇO NIQUELADO, UNIDADE.	AZA	UN	50,000	5,00	250,00
8	1-28-0320	ARGOLA Nº 18 PARA ARTESANTO EM GERAL, CORES VARIADAS, UNIDADE	RITAS	UN	50,000	4,50	225,00
9	1-28-0319	ARGOLA TAMANHO G, EM ACRILICO, FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	RITAS	UN	50,000	2,80	140,00
10	1-28-0318	ARGOLA TAMANHO M, EM ACRILICO, FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	RITAS	UN	100,000	1,80	180,00
11	1-28-0317	ARGOLA TAMANHO P, EM ACRILICO, FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	RITAS	UN	100,000	1,20	120,00
12	1-28-0322	BARALHO COM 55 CARTAS, CONFECCIONADAS EM PAPEL 100 POR CENTO PLASTICO, MEDINDO (63,00 X 88,00)MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	COPAG	UN	20,000	15,50	310,00
13	1-28-0285	BARBANTE 50 FIOS NATURAL DE SISAL, ROLO 400M, UNIDADE.	RREL	UN	150,000	188,43	28.264,50

14	1-28-0278	BARBANTE BARROCO DECORE COMPOSICAO 65% ALGODAO, 35% POLIESTER, COM 180 MTS, FIO DE BARBANTE COM PELOS, MESCLADO, UNIDADE	CIRCULO	UN	200,000	32,90	6.580,00
15	1-28-0281	BARBANTE DE ALGODAO 06 FIOS, ROLO 84GR, APROXIMADAMENTE 84M, UNIDADE.	BARBANTEXTIL	UN	100,000	15,00	1.500,00
16	1-28-0280	BARBANTE DE ALGODAO 08 FIOS TIPO CORDONE, BRANCO, ROLO 500 G, UNIDADE.	BARBANTEXTIL	UN	100,000	21,33	2.133,00
17	1-28-0282	BARBANTE DE ALGODAO 08 FIOS, ROLO 225GR, APROXIMADAMENTE 300M, UNIDADE.	BARBANTEXTIL	UN	50,000	19,00	950,00
18	1-28-0279	BARBANTE NATURAL CORDAO DE SISAL TAMANHO GRANDE, COM 50 FIOS APROXIMADAMENTE, 850G UNIDADE	RREL	UN	100,000	26,00	2.600,00
19	1-28-0286	BARBANTE NATURAL DE SISAL, FIOS COM 4/8, ROLO COM 240 METROS, CORES VARIADAS, UNIDADE.	RREL	UN	100,000	27,00	2.700,00
20	1-28-0284	BARBANTE PARA CROCHE Nº 06 PARA CROCHE, 800 GRAMAS, 805 METROS, COMPOSICAO: 100% ALGODAO, PARA CONFECCAO DE TRABALHOS RUSTICOS, COMO TAPE- TES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. NA COR CRU UNIDADE	BARBANTEXTIL	UN	100,000	23,00	2.300,00
21	1-28-0283	BARBANTE PARA CROCHE Nº 06 COMPOSICAO: 85% ALGODAO COM MINIMO TEX 885 PESO: 700 GRAMAS, 717 METROS, 100% RECICLADO, CORES VIVIDAS E DURADOURAS. IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMI- NHOS E MUITO MAIS. UNIDADE	BARBANTEXTIL	UN	50,000	22,80	1.140,00
22	1-28-0303	BASE LIQUIDA MAQUIADORA DE TONS DIVERSOS, EMBALAGEM MIN. DE 30ML, UNIDADE	JASMINE	UN	20,000	29,00	580,00
23	1-28-0298	BASE PASTOSA MAQUIADORA DE TONS DIVERSOS EM BASTAO COM MIN. DE 8 GRAMAS, UNIDADE	JASMINE	UN	10,000	31,00	310,00
24	1-28-0294	BASTAO DE COLA QUENTE FINO 7,5MM, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA, SE- CAGEM RAPIDA, UNIDADE	KAZ	UN	150,000	1,50	225,00
25	1-28-0287	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA 11,2MM, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA, SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	KAZ	UN	150,000	2,90	435,00
26	1-28-0429	BASTIDOR DE MADEIRA PARA BORDADO, SEM TARRACHA, TAMANHO Nº 30 UNIDADE	HANA	UN	50,000	34,00	1.700,00
27	1-28-0295	BATOM CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE NO MIN. 3,6 GRAMAS, UNIDADE.	JASMYNE	UN	20,000	10,00	200,00
28	1-28-0255	BATOM TIPO BASTAO, DE ALTA FIXACAO, GLICERINA, VITAMINA A PVM, OLEO DE JOJOBA ENTRE OUTROS, CORES DIVERSAS, UNIDADE.	JASMYNE	UN	30,000	19,00	570,00
29	1-28-0273	BLUSH PARA MAQUIAGEM, TONS VARIADOS, EMBALAGENS DE NO MIN. 7,5 GRAMAS, UNIDADE.	JASMYNE	UN	20,000	12,00	240,00
30	1-10-2120	BORRIFADOR DE AGUA EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 250ML, COM BICO EM PLASTICO. UNIDADE	NOVA ERA	UN	30,000	7,50	225,00
31	1-10-2121	BORRIFADOR DE AGUA EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 500ML, COM BICO EM PLASTICO. UNIDADE	NOVA ERA	UN	30,000	10,00	300,00
32	1-28-0457	CANETA PARA CD E DVD DE 2MM (PONTA DUPLA), NA COR PRETA OU AZUL, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE, UNIDADE	KAZ	UN	20,000	9,50	190,00
33	1-03-0487	CARTOLINA MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS, UNIDADE	KAZ	UN	100,000	2,00	200,00
34	1-28-0297	COLA ADESIVA A BASE DE PVA PARA COLAGEM EM PORCELANA FRIA (BIS- CUIT), CONTENDO 1KG, DE SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	KAZ	UN	60,000	22,90	1.374,00
35	1-28-0241	COLA BRANCA PARA E.V.A., EMBALADO EM TUBO DE 25G. UNIDADE.	ACRILEX	UN	90,000	8,50	765,00
36	1-28-0292	COLA PARA DECOUPAGE, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, UNIDADE.	ACRILEX	UN	90,000	29,00	2.610,00
37	1-28-0301	COLA PARA TECIDO, PAPEL E ARTESANATO EM GERAL SECAGEM RAPIDA, EMBALAGEM COM 100 ML, COM SELO DO INMETRO, UNIDADE.	ACRILEX	UN	40,000	14,00	560,00
38	1-28-0293	COLA SILICONE PARA ARTESANATO DE NO MINIMO 250 GRAMAS, UNIDADE	KAZ	UN	90,000	22,00	1.980,00
39	1-28-0459	ELASTICO CHATO Nº 14, MEDINDO 9MM DE LARGURA E 25M DE COMPRIMEN- TO, COR BRANCA, ELASTICO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, UNIDA- DE	SÃO JOSE	UN	10,000	18,00	180,00
40	1-28-0177	ELASTICO CHATO, N. 12, MEDINDO 7,00MM DE LARGURA, NA COR VERMELHA, PACOTE COM 500 GRAMAS.	SÃO JOSE	UN	40,000	17,00	680,00
41	1-28-0180	ELASTICO CHATO, N. 18 MEDINDO 11,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA, PA- COTE COM 500 GRAMAS	SÃO JOSE	UN	40,000	22,00	880,00
42	1-28-0220	ELASTICO DE BORRACHA, 33, NA COR AMARELA, PACOTE COM 500 GRAMAS	MAMUTH	UN	60,000	26,00	1.560,00
43	1-10-0430	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 22 X 48, UNIDADE	PLASMEL	UN	2.050,000	0,48	984,00
44	1-10-0429	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 35 X 45, UNIDADE	PLASMEL	UN	2.000,000	0,55	1.100,00
45	1-10-0428	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 50 X 80, USADO PARA CESTA BASICA, UNIDADE	PLASMEL	UN	8.500,000	1,50	12.750,00
46	1-28-0466	ENVELOPE 80G COMERCIAL 114 X 162, COR AZUL ROYAL 3056, UNIDADE	KAZ	UN	30,000	0,65	19,50
47	1-28-0469	ENVELOPE 80G COMERCIAL, 114 X 162 CM, GEMA, UNIDADE	KAZ	UN	30,000	0,65	19,50
48	1-28-0468	ENVELOPE DE CARTA 80G, COR VERDE, 11,4 X 16,2 CM, UNIDADE	KAZ	UN	30,000	0,65	19,50
49	1-28-0467	ENVELOPE DE CARTA, COR BRANCO 72 X 108 CM, UNIDADE	KAZ	UN	30,000	0,55	16,50
50	1-28-0455	ENVELOPE DE PAPELARIA EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, 370MM X 470MM, COM ABA, OURO, CAIXA COM 100 UNIDADES	KAZ	Cx	100,000	179,08	17.908,00
51	1-28-0465	ENVELOPE TIPO CARTA, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR ROSA, 114 X 162MM, UNIDADE	KAZ	UN	30,000	25,00	750,00
52	1-28-0270	ESMALTE BASE BRANCA PARA UNHA, VIDRO COM 8 ML, UNIDADE.	IMPALA	UN	30,000	8,90	267,00
53	1-28-0267	ESMALTE PARA UNHAS DE NITROCELULOSE, CORES VARIADAS UNIDADE	IMPALA	UN	30,000	12,00	360,00
54	1-28-0265	ESMALTE PARA UNHAS, COM GLITER VARIAS CORES UNIDADE	IMPALA	UN	50,000	11,00	550,00
55	1-28-0268	ESPONJA PARA BANHO EM POLIESTER, FORMATO RETANGULAR, PADRAO, UNIDADE.	SANTO ANTO- NIO	UN	10,000	8,00	80,00
56	1-28-0274	ESTOJO DE SOMBRA PARA MAQUIAGEM, CORES VARIADAS UNIDADE	JASMYNE	UN	20,000	39,00	780,00
57	1-28-0271	ESTOJO PARA MAQUIAGEM, SOMBRA, BATON, BLUSH E PO COMPACTO, CO- RES VARIADAS, COM ESPELHO, UNIDADE	JASMYNE	UN	20,000	54,00	1.080,00
58	1-10-0195	FESTAO DE NATAL RAMIFICADO, METRO		MTR	500,000	31,68	15.840,00
59	1-10-0192	FESTAO VERDE, PARA DECORACAO DE NATAL, CIRCULAR, METALIZADO, 20 CM X 5 MT, METRO.		MTR	200,000	20,00	4.000,00

60	1-28-0251	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIETILENO, MEDINDO (1,9CM X 20M), COR TRANSPARENTE, UNIDADE.	ADERE	UN	60,000	20,00	1.200,00
61	1-28-0253	FITA CREPE ADESIVA PARA PINTURA 24 MMX50M, FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO ACRILICO DE MEDIA PRESSAO, RESISTENTE A LIQUIDOS E SOLVENTES, RAIOS SOLARES E ULTRA VIOLETA, INDICADO PARA SUPERFICIES DE GESSO, MASSA CORRIDA, DRYWALL, VIDRO, MADEIRA, SUPERFICIES METALICAS, CERAMICAS, PEDRAS NATURAIS E SUPERFICIES PINTADAS COM A MAIORIA DAS TINTAS MAIS COMUNS NA AREA DE CONSTRUCAO, COMO LA-TEX, ESMALTE E VERNIZ, SUPORTANDO PERIODOS DE MASCARAMENTOS DE ATE 14 DIAS, RESISTENCIA A TRACAO: 4,9 G/12 MM.UNIDADE.	KAZ	UN	90,000	13,00	1.170,00
62	1-28-0221	FITA DECORATIVA VOIL CETIM NAJAR 10 METROS 25MM, COMPOSICAO: 100% POLIAMIDA, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, PRINCIPALMENTE PARA FLORES. FITA DE EXCELENTE QUALIDADE, VARIAS CORES. EMBALAGEM COM 10 METROS, UNIDADE.	PROGRESSO	UN	60,000	18,00	1.080,00
63	1-28-0226	FITA DECORATIVA 100% VISCOSE TIPO SIANINHA, LARGURA: 11MM, COMPRIMENTO: 10M, CORES VARIADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 10 METROS, UNIDADE.	AZA	UN	60,000	22,00	1.320,00
64	1-28-0208	FITA DECORATIVA COMPOSTA DE 81% POLIESTER X 19% VISCOSE, FACE SIMPLES, MEDINDO (16MM X 10)M, CORES DIVERSAS, METRO.	MAX	MTR	30,000	1,50	45,00
65	1-28-0225	FITA DECORATIVA EM CETIM COMUM N° 0, CORES VARIADAS, METRO	PROGRESSO	MTR	60,000	0,45	27,00
66	1-28-0213	FITA DECORATIVA EM CETIM COMUM N° 22, CORES VARIADAS, METRO	PROGRESSO	MTR	60,000	3,50	210,00
67	1-28-0210	FITA DECORATIVA EM CETIM N° 00, APLICACAO E DECORACAO, CORES VARIADAS METRO	PROGRESSO	MTR	30,000	0,50	15,00
68	1-28-0211	FITA DECORATIVA VIEIS, MEDIDA (0,038 X 3)M, CORES VARIADAS, METRO	CINDERELA	MTR	60,000	2,00	120,00
69	1-10-2118	FITA PARA PRESENTE DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 12MM X 250MM, CORES SORTIDAS	MAX	UN	500,000	8,00	4.000,00
70	1-28-0262	GEL PARA CABELO DO TIPO FIXADOR, PH NEUTRO E 0% DE ALCOOL, UNIDADE	GARBIN	UN	20,000	9,50	190,00
71	1-28-0309	IMA DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL, UNIDADE.	CENTRAL	UN	100,000	2,50	250,00
72	1-28-0310	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX15,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	150,000	18,00	2.700,00
73	1-28-0311	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX20,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	90,000	15,00	1.350,00
74	1-28-0312	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX30,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	90,000	19,00	1.710,00
75	1-09-0596	LAMPADA PISCA-PISCA, EM PLASTICO, COM 400 LAMPADAS COLORIDAS, 220V, UNIDADE.		UN	400,000	207,90	83.160,00
76	1-28-0263	LAPIS PARA DELINEAR OLHOS, EM MADEIRA, NA COR PRETA, UNIDADE.	BELLA FAME	UN	10,000	6,00	60,00
77	1-28-0272	LAPIS PARA DELINEAR OS OLHOS, A PROVA DAGUA, CORES VARIADAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, UNIDADE	BELLA FAME	UN	20,000	10,00	200,00
78	1-28-0470	LINHA EM NYLON PARA ARTESANATO, BRANCA, 0,40MM, CARRETEL COM 100 METROS	MAZZA FERRO	UN	2,000	9,00	18,00
79	1-28-0460	LINHA PARA COSTURA, 100% POLIESTER, RETA, CORES VARIADAS, CONES COM 250 G, UNIDADE	COATS	UN	10,000	7,50	75,00
80	1-28-0275	LIXA PARA PES, EM MADEIRA, UNIDADE.	SHEILA	UN	50,000	6,50	325,00
81	1-28-0305	MASCARA PARA CILIOS, COR PRETA, 7ML, UNIDADE	BELE ANGEL	UN	20,000	23,00	460,00
82	1-28-0464	MEIA PEROLA 8MM EM ABS, COR DE PÉROLA PACOTE COM 500 GRAMAS	CENTRAL	EM	250,000	79,00	19.750,00
83	1-28-0229	MICANGA DE ACRILICO TIPO PAETES, FORMATO VARIADO, TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS, (MEDIDA COPINHO) UNIDADE.	CENTRAL	UN	30,000	2,00	60,00
84	1-28-0232	MICANGA DE ACRILICO, CIRCULAR, PEQUENO (PARA OLHOS DE BISQUIT), PRETA, (MEDIDA NO COPINHO), UNIDADE.	CENTRAL	UN	30,000	4,00	120,00
85	1-28-0234	MICANGA FORMATO REDONDO TIPO CRISTAL, TRANSPARENTE, (MEDIDA NO COPINHO), UNIDADE.	CENTRAL	UN	100,000	2,50	250,00
86	1-28-0237	MICANGA MEIA PEROLA 6MM, MEDIDA NO COPINHO	CENTRAL	UN	100,000	2,80	280,00
87	1-28-0238	MICANGA MEIA PEROLA 8MM, MEDIDA NO COPINHO.	CENTRAL	UN	100,000	2,10	210,00
88	1-28-0330	OLHO DE PLASTICO NUMERO 14, NO FORMATO REDONDO, UNIDADE	CENTRAL	UN	50,000	0,75	37,50
89	1-28-0329	OLHO MOVEL DE PLASTICO PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M, PACOTE.	CENTRAL	Pt	20,000	11,00	220,00
90	1-10-2142	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, EM MADEIRA GRANDE COM PONTA, 25 X 8 X 1,5 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	NATURAL	Pt	400,000	14,50	5.800,00
91	1-10-2143	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM PONTA REDONDA, DIMENSÕES 11 X 11 X 3 CM, PESO 80 GRAMAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	KAZ	Pt	200,000	9,80	1.960,00
92	1-28-0456	PAPEL PARA REVELACAO TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G, NO FORMATO A4 (210X297)MM, PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE COM 50 FOLHAS	KAZ	Pt	100,000	43,00	4.300,00
93	1-28-0463	PEROLA INTEIRA SEM FURO 06MM EM ABS, COR DE PÉROLA PACOTE COM 500 GRAMAS	CENTRAL	EM	250,000	62,00	15.500,00
94	1-28-0340	PINCEL ESCOLAR N° 08 PELO CERDA BRANCA, CHATO, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE MADEIRA LONGO, COR AMARELA, TECNICA OLHO E ACRILICA, UNIDADE.	KAZ	UN	50,000	5,00	250,00
95	1-28-0342	PINCEL N° 0 PARA PINTURA EM CRINA DE ANIMAL, MADEIRA, UNIDADE	KAZ	UN	30,000	10,00	300,00
96	1-28-0350	PINCEL N° 1 1/2 PELOS NATURAIS, DE MADEIRA, LONGO, QUADRADO, UNIDADE.	KAZ	UN	50,000	8,50	425,00
97	1-28-0341	PINCEL N° 10 PARA PINTURA, CRINA DE ANIMAL, MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	6,20	186,00
98	1-28-0335	PINCEL N° 12 PARA PINTURA, CRINA DE ANIMAL, MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	8,00	240,00
99	1-28-0348	PINCEL N° 18 CERDA SINTETICA, DE PLASTICO, CHATO UNIDADE.	KAZ	UN	60,000	10,00	600,00
100	1-28-0347	PINCEL N° 22 SINTETICO, DE MADEIRA, FORMATO: REDONDO, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	13,00	390,00
101	1-28-0349	PINCEL N° 24 DE CRINA DE CAVALO, EM MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	16,00	480,00
102	1-28-0344	PINCEL N° 26 SINTETICO, DE MADEIRA, FORMATO CHATO, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	18,00	540,00
103	1-28-0339	PINCEL PARA PINTURA N° 14 EM CRINA DE ANIMAL, EM MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	60,000	8,00	480,00
104	1-28-0338	PINCEL PARA PINTURA N° 20 EM CRINA DE ANIMAL, EM MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	14,00	420,00
105	1-28-0343	PINCEL PARA PINTURA N° 25 EM CRINA DE ANIMAL, EM MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	18,00	540,00
106	1-28-0302	PO COMPACTO PARA MAQUIAGEM, PANQUEQUE, CORES VARIADAS, COM ESPELHO, UNIDADE	KAZ	UN	50,000	14,00	700,00
107	1-10-2119	PORTA OBJETOS DE ACRILICO, PARA LAPIS, CANETA E CLIPS. UNIDADE	ACRINIL	UN	30,000	25,00	750,00

108	1-28-0458	SACO DE PAPEL PARA EMBALAGEM KRAFT, SANFONADO, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE DE 500G, NA COR BRANCA OU NATURAL, EMBALADO EM PACOTE COM 500 UNIDADES	PACKPEL	Pt	10,000	32,00	320,00
109	1-28-0307	SACO PARA PRESENTE 50 X 60 CM EM PAPEL COUCHE CELULOSE, VARIAS ESTAMPAS, UNIDADE	PACKPEL	UN	2.000,000	3,00	6.000,00
110	1-28-0304	SACO PARA PRESENTE TAMANHO MEDIO, EM POLIPROPILENO BI ORIENTADO, METALIZADO E/OU PEROLADO, DIVERSAS ESTAMPAS, UNIDADE	PACKPEL	UN	2.000,000	2,50	5.000,00
111	1-10-2117	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, MEDINDO 13 X 25 CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES	PLASMEL	Cx	5,000	95,00	475,00
112	1-10-0427	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, UNIDADE	PLASMEL	UN	2.000,000	0,45	900,00
113	1-27-0052	TECIDO DE POA, 100% ALGODAO, ESTAMPA VARIADA, METRO	ESTILOTEX	MTR	100,000	29,00	2.900,00
114	1-27-0051	TECIDO PARA PONTO CRUZ, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, DIMENSÕES DE 1 METRO DE LARGURA, UTILIZADO PARA BORDADOS. METRO	ESTILOTEX	MTR	30,000	29,00	870,00
115	1-28-0245	TECIDO PARA PONTO RUSSO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, LARGURA 1,50M, UTILIZADO PARA BORDADOS. METRO.	ESTILOTEX	MTR	30,000	30,00	900,00
116	1-27-0062	TECIDO DO TIPO PE DE GALINHA PARA PANO DE PRATO, ALVEJADO E GROSSO, COM LARGURA DE 70CM, COM COMPOSICAO EM 100% ALGODAO, METRO	ESTILOTEX	MTR	50,000	16,50	825,00
117	1-28-0250	TECIDO TIPO ALGODAO CRU, ARMACAO 24X24, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 220G/M2, COM LARGURA DE 1,70M, COR NATURAL, METRO	ESTILOTEX	MTR	1.000,000	16,50	16.500,00
118	1-28-0249	TECIDO TIPO FELTRO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO DE 260 A 290G/M2, COM LARGURA DE 8,00M, NAS CORES VARIADAS, METRO	ESTILOTEX	MTR	1.630,000	24,00	39.120,00
119	1-28-0252	TECIDO TIPO PATCHWORK, TRICOLINE 100% ALGODAO, LARGURA 1,50M, DIVERSAS ESTAMPAS, METRO.	ESTILOTEX	MTR	100,000	29,00	2.900,00
120	1-28-0246	TECIDO TIPO RENDA DE GUIPIR CONFECCIONADO EM RENDA DE LINHO OU SEDA COM MOTIVOS EM RELEVO QUE FORMAM ARABESCOS, COM MODELO E CORES DIVERSAS. METRO	MARILDA	MTR	90,000	22,00	1.980,00
121	1-27-0061	TECIDO TIPO TULE ILUSION FINO, NA COR BRANCA, COMPOSICAO 100% POLIESTER, METRO	ESTILOTEX	MTR	50,000	9,50	475,00
122	1-27-0063	TECIDO XADREZ VISCOLINHO, COR AZUL, PARA FESTA JUNINA, METRO	ESTILOTEX	MTR	25,000	23,00	575,00
123	1-28-0462	TESOURA GRANDE PARA TECIDO, PARA COSTURA EM AÇO INOXIDAVEL, COR PRETA, RESINA TERMOPLASTICA, 5 POLEGADAS (9 1/2") UNIDADE	MAPED	UN	4,000	38,00	152,00
124	1-28-0461	TESOURA PARA PAPEL 180MM, T416, CINZA OU PRETA, UNIDADE	MAPED	UN	10,000	14,00	140,00
125	1-03-0465	TINTA PARA CARIMBO CORES VARIADAS, BASE LIQUIDA DE 28ML, UNIDADE	RADEX	UN	5,000	10,50	52,50
126	1-28-0352	TINTA TIPO ACRILEX, CORES VARIADAS, PARA UTILIZACAO EM TECIDO, ACONDICIONADA EM POTE DE 500 GRAMAS, UNIDADE.	ACRILEX	UN	150,000	16,00	2.400,00
127	1-28-0256	TNT (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS, METRO.	PROVIDENCIA	MTR	150,000	2,95	442,50
128	1-27-0064	TNT XADREZ OU ESTAMPADO CORES DIVERSAS A ESCOLHER (VERDE, AMARELO, VERMELHO) METRO	PROVIDENCIA	MTR	75,000	3,80	285,00
129	1-28-0261	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO (45 X 85)CM, CORES VARIADAS, 100% ALGODAO, UNIDADE.	ESTILOTEX	UN	150,000	28,00	4.200,00
130	1-31-0043	TOALHA SOCIAL PARA LAVABO, COM FAIXA PARA BORDAR, COM FRANJA, 21 X 33CM, NA COR BRANCA, UNIDADE	ESTILOTEX	UN	100,000	14,50	1.450,00
							366.363,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 366.363,00 (Trezentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresa: **JOSÉ FERREIRA SILVA ARMARINHOS..**

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un. Med.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	1-28-0372	AGULHA N° 03 PARA CROCHE, EM ALUMINIO UNIDADE.	AZA	UN	50,000	7,00	350,00
2	1-28-0186	AGULHA N° 02 PARA CROCHE EM AÇO INOX, COM 1,5 MM UNIDADE.	AZA	UN	50,000	6,00	300,00
3	1-28-0374	AGULHA N° 02 PARA CROCHE EM ALUMINIO ANODIZADO COM 1,5MM UNIDADE.	AZA	UN	50,000	6,00	300,00
4	1-28-0366	AGULHA N° 08 PARA COSTURA A MAO, EM AÇO INOX, UNIDADE.	AZA	UN	30,000	0,90	27,00
5	1-28-0376	AGULHA N° 12 PARA MAQUINA DE OVERLOCK SEMI INDUSTRIAL, EM AÇO, UNIDADE.	AZA	UN	30,000	3,00	90,00
6	1-28-0365	AGULHA N° 13 PARA CROCHE EM AÇO NIQUELADO, UNIDADE.	AZA	UN	50,000	5,60	280,00
7	1-28-0375	AGULHA N° 18 PARA BORDADO A MAO EM AÇO NIQUELADO, UNIDADE.	AZA	UN	50,000	5,00	250,00
8	1-28-0320	ARGOLA N° 18 PARA ARTESANTO EM GERAL, CORES VARIADAS, UNIDADE	RITAS	UN	50,000	4,50	225,00
9	1-28-0319	ARGOLA TAMANHO G, EM ACRILICO, FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	RITAS	UN	50,000	2,80	140,00
10	1-28-0318	ARGOLA TAMANHO M, EM ACRILICO, FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	RITAS	UN	100,000	1,80	180,00
11	1-28-0317	ARGOLA TAMANHO P, EM ACRILICO, FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, UNIDADE	RITAS	UN	100,000	1,20	120,00

12	1-28-0322	BARALHO COM 55 CARTAS, CONFECCIONADAS EM PAPEL 100 POR CENTO PLASTICO, MEDINDO (63,00 X 88,00)MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	COPAG	UN	20,000	15,50	310,00
13	1-28-0285	BARBANTE 50 FIOS NATURAL DE SISAL, ROLO 400M, UNIDADE.	RREL	UN	150,000	188,43	28.264,50
14	1-28-0278	BARBANTE BARROCO DECORE COMPOSICAO 65% ALGODAO, 35% POLIESTER, COM 180 MTS, FIO DE BARBANTE COM PELOS, MESCLADO, UNIDADE	CIRCULO	UN	200,000	32,90	6.580,00
15	1-28-0281	BARBANTE DE ALGODAO 06 FIOS, ROLO 84GR, APROXIMADAMENTE 84M, UNIDADE.	BARBANTEXTIL	UN	100,000	15,00	1.500,00
16	1-28-0280	BARBANTE DE ALGODAO 08 FIOS TIPO CORDONE, BRANCO, ROLO 500 G, UNIDADE.	BARBANTEXTIL	UN	100,000	21,33	2.133,00
17	1-28-0282	BARBANTE DE ALGODAO 08 FIOS, ROLO 225GR, APROXIMADAMENTE 300M, UNIDADE.	BARBANTEXTIL	UN	50,000	19,00	950,00
18	1-28-0279	BARBANTE NATURAL CORDAO DE SISAL TAMANHO GRANDE, COM 50 FIOS APROXIMADAMENTE, 850G UNIDADE	RREL	UN	100,000	26,00	2.600,00
19	1-28-0286	BARBANTE NATURAL DE SISAL, FIOS COM 4/8, ROLO COM 240 METROS, CORES VARIADAS, UNIDADE.	RREL	UN	100,000	27,00	2.700,00
20	1-28-0284	BARBANTE Nº 06 PARA CROCHE, 800 GRAMAS, 805 METROS, COMPOSICAO: 100% ALGODAO, PARA CONFECCAO DE TRABALHOS RUSTICOS, COMO TAPETES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. NA COR CRU UNIDADE	BARBANTEXTIL	UN	100,000	23,00	2.300,00
21	1-28-0283	BARBANTE PARA CROCHE Nº 06 COMPOSICAO: 85% ALGODAO COM MINIMO TEX 885 PESO: 700 GRAMAS, 717 METROS, 100% RECICLADO, CORES VIVIDAS E DURADOURAS. IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS E MUITO MAIS. UNIDADE	BARBANTEXTIL	UN	50,000	22,80	1.140,00
22	1-28-0303	BASE LIQUIDA MAQUIADORA DE TONS DIVERSOS, EMBALAGEM MIN. DE 30ML, UNIDADE	JASMINE	UN	20,000	29,00	580,00
23	1-28-0298	BASE PASTOSA MAQUIADORA DE TONS DIVERSOS EM BASTAO COM MIN. DE 8 GRAMAS, UNIDADE	JASMINE	UN	10,000	31,00	310,00
24	1-28-0294	BASTAO DE COLA QUENTE FINO 7,5MM, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA, SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	KAZ	UN	150,000	1,50	225,00
25	1-28-0287	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA 11,2MM, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA, SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	KAZ	UN	150,000	2,90	435,00
26	1-28-0429	BASTIDOR DE MADEIRA PARA BORDADO, SEM TARRACHA, TAMANHO Nº 30 UNIDADE	HANA	UN	50,000	34,00	1.700,00
27	1-28-0295	BATOM CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE NO MIN. 3,6 GRAMAS, UNIDADE.	JASMYNE	UN	20,000	10,00	200,00
28	1-28-0255	BATOM TIPO BASTAO, DE ALTA FIXACAO, GLICERINA, VITAMINA A PVM, OLEO DE JOJOBA ENTRE OUTROS, CORES DIVERSAS, UNIDADE.	JASMYNE	UN	30,000	19,00	570,00
29	1-28-0273	BLUSH PARA MAQUIAGEM, TONS VARIADOS, EMBALAGENS DE NO MIN. 7,5 GRAMAS, UNIDADE.	JASMYNE	UN	20,000	12,00	240,00
30	1-10-2120	BORRIFADOR DE AGUA EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 250ML, COM BICO EM PLASTICO. UNIDADE	NOVA ERA	UN	30,000	7,50	225,00
31	1-10-2121	BORRIFADOR DE AGUA EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 500ML, COM BICO EM PLASTICO. UNIDADE	NOVA ERA	UN	30,000	10,00	300,00
32	1-28-0457	CANETA PARA CD E DVD DE 2MM (PONTA DUPLA), NA COR PRETA OU AZUL, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE, UNIDADE	KAZ	UN	20,000	9,50	190,00
33	1-03-0487	CARTOLINA MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS, UNIDADE	KAZ	UN	100,000	2,00	200,00
34	1-28-0297	COLA ADESIVA A BASE DE PVA PARA COLAGEM EM PORCELANA FRIA (BISCUIT), CONTENDO 1KG, DE SECAGEM RAPIDA, UNIDADE	KAZ	UN	60,000	22,90	1.374,00
35	1-28-0241	COLA BRANCA PARA E.V.A., EMBALADO EM TUBO DE 25G. UNIDADE.	ACRILEX	UN	90,000	8,50	765,00
36	1-28-0292	COLA PARA DECOUPAGE, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, UNIDADE.	ACRILEX	UN	90,000	29,00	2.610,00
37	1-28-0301	COLA PARA TECIDO, PAPEL E ARTESANATO EM GERAL SECAGEM RAPIDA, EMBALAGEM COM 100 ML, COM SELO DO INMETRO, UNIDADE.	ACRILEX	UN	40,000	14,00	560,00
38	1-28-0293	COLA SILICONE PARA ARTESANATO DE NO MINIMO 250 GRAMAS, UNIDADE	KAZ	UN	90,000	22,00	1.980,00
39	1-28-0459	ELASTICO CHATO Nº 14, MEDINDO 9MM DE LARGURA E 25M DE COMPRIMENTO, COR BRANCA, ELASTICO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, UNIDADE	SÃO JOSE	UN	10,000	18,00	180,00
40	1-28-0177	ELASTICO CHATO, N. 12, MEDINDO 7,00MM DE LARGURA, NA COR VERMELHA, PACOTE COM 500 GRAMAS.	SÃO JOSE	UN	40,000	17,00	680,00
41	1-28-0180	ELASTICO CHATO, N. 18 MEDINDO 11,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA, PACOTE COM 500 GRAMAS	SÃO JOSE	UN	40,000	22,00	880,00
42	1-28-0220	ELASTICO DE BORRACHA, 33, NA COR AMARELA, PACOTE COM 500 GRAMAS	MAMUTH	UN	60,000	26,00	1.560,00
43	1-10-0430	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 22 X 48, UNIDADE	PLASMEL	UN	2.050,000	0,48	984,00
44	1-10-0429	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 35 X 45, UNIDADE	PLASMEL	UN	2.000,000	0,55	1.100,00
45	1-10-0428	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE 50 X 80, USADO PARA CESTA BASICA, UNIDADE	PLASMEL	UN	8.500,000	1,50	12.750,00
46	1-28-0466	ENVELOPE 80G COMERCIAL 114 X 162, COR AZUL ROYAL 3056, UNIDADE	KAZ	UN	30,000	0,65	19,50
47	1-28-0469	ENVELOPE 80G COMERCIAL, 114 X 162 CM, GEMA, UNIDADE	KAZ	UN	30,000	0,65	19,50
48	1-28-0468	ENVELOPE DE CARTA 80G, COR VERDE, 11,4 X 16,2 CM, UNIDADE	KAZ	UN	30,000	0,65	19,50
49	1-28-0467	ENVELOPE DE CARTA, COR BRANCO 72 X 108 CM, UNIDADE	KAZ	UN	30,000	0,55	16,50
50	1-28-0455	ENVELOPE DE PAPELARIA EM PAPEL KRAFT, SAO, SEM IMPRESSAO, 370MM X 470MM, COM ABA, OURO, CAIXA COM 100 UNIDADES	KAZ	Cx	100,000	179,08	17.908,00
51	1-28-0465	ENVELOPE TIPO CARTA, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR ROSA, 114 X 162MM, UNIDADE	KAZ	UN	30,000	25,00	750,00
52	1-28-0270	ESMALTE BASE BRANCA PARA UNHA, VIDRO COM 8 ML, UNIDADE.	IMPALA	UN	30,000	8,90	267,00
53	1-28-0267	ESMALTE PARA UNHAS DE NITROCELULOSE, CORES VARIADAS UNIDADE	IMPALA	UN	30,000	12,00	360,00
54	1-28-0265	ESMALTE PARA UNHAS, COM GLITER VARIAS CORES UNIDADE	IMPALA	UN	50,000	11,00	550,00
55	1-28-0268	ESPONJA PARA BANHO EM POLIESTER, FORMATO RETANGULAR, PADRAO, UNIDADE.	SANTO ANTONIO	UN	10,000	8,00	80,00
56	1-28-0274	ESTOJO DE SOMBRA PARA MAQUIAGEM, CORES VARIADAS UNIDADE	JASMYNE	UN	20,000	39,00	780,00
57	1-28-0271	ESTOJO PARA MAQUIAGEM, SOMBRA, BATON, BLUSH E PO COMPACTO, CORES VARIADAS, COM ESPELHO, UNIDADE	JASMYNE	UN	20,000	54,00	1.080,00

58	1-10-0195	FESTAO DE NATAL RAMIFICADO, METRO		MTR	500,000	31,68	15.840,00
59	1-10-0192	FESTAO VERDE, PARA DECORACAO DE NATAL, CIRCULAR, METALIZADO, 20 CM X 5 MT, METRO.		MTR	200,000	20,00	4.000,00
60	1-28-0251	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIETILENO, MEDINDO (1,9CM X 20M), COR TRANSPARENTE, UNIDADE.	ADERE	UN	60,000	20,00	1.200,00
61	1-28-0253	FITA CREPE ADESIVA PARA PINTURA 24 MMX50M, FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO ACRILICO DE MEDIA PRESSAO, RESISTENTE A LIQUIDOS E SOLVENTES, RAIOS SOLARES E ULTRA VIOLETA, INDICADO PARA SUPERFICIES DE GESSO, MASSA CORRIDA, DRYWALL, VIDRO, MADEIRA, SUPERFICIES METALICAS, CERAMICAS, PEDRAS NATURAIS E SUPERFICIES PINTADAS COM A MAIORIA DAS TINTAS MAIS COMUNS NA AREA DE CONSTRUCAO, COMO LATEX, ESMALTE E VERNIZ, SUPORTANDO PERIODOS DE MASCARAMENTOS DE ATE 14 DIAS, RESISTENCIA A TRACAO: 4,9 G/12 MM.UNIDADE.	KAZ	UN	90,000	13,00	1.170,00
62	1-28-0221	FITA DECORATIVA VOIL CETIM NAJAR 10 METROS 25MM, COMPOSICAO: 100% POLIAMIDA. UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, PRINCIPALMENTE PARA FLORES. FITA DE EXCELENTE QUALIDADE, VARIAS CORES. EMBALAGEM COM 10 METROS, UNIDADE.	PROGRESSO	UN	60,000	18,00	1.080,00
63	1-28-0226	FITA DECORATIVA 100% VISCOSE, TIPO SIANINHA, LARGURA: 11MM, COMPRIMENTO: 10M, CORES VARIADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 10 METROS, UNIDADE.	AZA	UN	60,000	22,00	1.320,00
64	1-28-0208	FITA DECORATIVA COMPOSTA DE 81% POLIESTER X 19% VISCOSE, FACE SIMPLES, MEDINDO (16MM X 10)M, CORES DIVERSAS, METRO.	MAX	MTR	30,000	1,50	45,00
65	1-28-0225	FITA DECORATIVA EM CETIM COMUM Nº 0, CORES VARIADAS, METRO	PROGRESSO	MTR	60,000	0,45	27,00
66	1-28-0213	FITA DECORATIVA EM CETIM COMUM Nº 22, CORES VARIADAS, METRO	PROGRESSO	MTR	60,000	3,50	210,00
67	1-28-0210	FITA DECORATIVA EM CETIM Nº 00, APLICACAO E DECORACAO, CORES VARIADAS METRO	PROGRESSO	MTR	30,000	0,50	15,00
68	1-28-0211	FITA DECORATIVA VIEIS, MEDIDA (0,038 X 3)M, CORES VARIADAS, METRO	CINDERELA	MTR	60,000	2,00	120,00
69	1-10-2118	FITA PARA PRESENTE DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 12MM X 250MM, CORES SORTIDAS	MAX	UN	500,000	8,00	4.000,00
70	1-28-0262	GEL PARA CABELO DO TIPO FIXADOR, PH NEUTRO E 0% DE ALCOOL, UNIDADE	GARBIN	UN	20,000	9,50	190,00
71	1-28-0309	IMA DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL, UNIDADE.	CENTRAL	UN	100,000	2,50	250,00
72	1-28-0310	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX15,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	150,000	18,00	2.700,00
73	1-28-0311	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX20,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	90,000	15,00	1.350,00
74	1-28-0312	ISOPOR FORMATO PLACA 1,00MX50,00CMX30,00MM, COR BRANCA, UNIDADE.	ISOESTE	UN	90,000	19,00	1.710,00
75	1-09-0596	LAMPADA PISCA-PISCA, EM PLASTICO, COM 400 LAMPADAS COLORIDAS, 220V, UNIDADE.		UN	400,000	207,90	83.160,00
76	1-28-0263	LAPIS PARA DELINEAR OLHOS, EM MADEIRA, NA COR PRETA, UNIDADE.	BELLA FAME	UN	10,000	6,00	60,00
77	1-28-0272	LAPIS PARA DELINEAR OS OLHOS, A PROVA D'AGUA, CORES VARIADAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, UNIDADE	BELLA FAME	UN	20,000	10,00	200,00
78	1-28-0470	LINHA EM NYLON PARA ARTESANATO, BRANCA, 0,40MM, CARRETEL COM 100 METROS	MAZZA FERRO	UN	2,000	9,00	18,00
79	1-28-0460	LINHA PARA COSTURA, 100% POLIESTER, RETA, CORES VARIADAS, CONES COM 250 G, UNIDADE	COATS	UN	10,000	7,50	75,00
80	1-28-0275	LIXA PARA PES, EM MADEIRA, UNIDADE.	SHEILA	UN	50,000	6,50	325,00
81	1-28-0305	MASCARA PARA CILIOS, COR PRETA, 7ML, UNIDADE	BELE ANGEL	UN	20,000	23,00	460,00
82	1-28-0464	MEIA PEROLA 8MM EM ABS, COR DE PÉROLA PACOTE COM 500 GRAMAS	CENTRAL	EM	250,000	79,00	19.750,00
83	1-28-0229	MICANGA DE ACRILICO TIPO PAETES, FORMATO VARIADO, TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS, (MEDIDA COPINHO) UNIDADE.	CENTRAL	UN	30,000	2,00	60,00
84	1-28-0232	MICANGA DE ACRILICO, CIRCULAR, PEQUENO (PARA OLHOS DE BISQUIT), PRETA, (MEDIDA NO COPINHO), UNIDADE.	CENTRAL	UN	30,000	4,00	120,00
85	1-28-0234	MICANGA FORMATO REDONDO TIPO CRISTAL, TRANSPARENTE, (MEDIDA NO COPINHO), UNIDADE.	CENTRAL	UN	100,000	2,50	250,00
86	1-28-0237	MICANGA MEIA PEROLA 6MM, MEDIDA NO COPINHO	CENTRAL	UN	100,000	2,80	280,00
87	1-28-0238	MICANGA MEIA PEROLA 8MM, MEDIDA NO COPINHO.	CENTRAL	UN	100,000	2,10	210,00
88	1-28-0330	OLHO DE PLASTICO NUMERO 14, NO FORMATO REDONDO, UNIDADE	CENTRAL	UN	50,000	0,75	37,50
89	1-28-0329	OLHO MOVEL DE PLASTICO PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M, PACOTE.	CENTRAL	Pt	20,000	11,00	220,00
90	1-10-2142	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, EM MADEIRA GRANDE COM PONTA, 25 X 8 X 1,5 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	NATURAL	Pt	400,000	14,50	5.800,00
91	1-10-2143	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM PONTA REDONDA, DIMENSÕES 11 X 11 X 3 CM, PESO 80 GRAMAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	KAZ	Pt	200,000	9,80	1.960,00
92	1-28-0456	PAPEL PARA REVELACAO TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G NO FORMATO A4 (210X297)MM, PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE COM 50 FOLHAS	KAZ	Pt	100,000	43,00	4.300,00
93	1-28-0463	PEROLA INTEIRA SEM FURO 06MM EM ABS, COR DE PÉROLA PACOTE COM 500 GRAMAS	CENTRAL	EM	250,000	62,00	15.500,00
94	1-28-0340	PINCEL ESCOLAR Nº 08 PELO CERDA BRANCA, CHATO, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE MADEIRA LONGO, COR AMARELA, TECNICA OLHO E ACRILICA, UNIDADE.	KAZ	UN	50,000	5,00	250,00
95	1-28-0342	PINCEL Nº 0 PARA PINTURA EM CRINA DE ANIMAL, MADEIRA, UNIDADE	KAZ	UN	30,000	10,00	300,00
96	1-28-0350	PINCEL Nº 1 1/2 PELOS NATURAIS, DE MADEIRA, LONGO, QUADRADO, UNIDADE.	KAZ	UN	50,000	8,50	425,00
97	1-28-0341	PINCEL Nº 10 PARA PINTURA, CRINA DE ANIMAL, MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	6,20	186,00
98	1-28-0335	PINCEL Nº 12 PARA PINTURA, CRINA DE ANIMAL, MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	8,00	240,00
99	1-28-0348	PINCEL Nº 18 CERDA SINTETICA, DE PLASTICO, CHATO UNIDADE.	KAZ	UN	60,000	10,00	600,00
100	1-28-0347	PINCEL Nº 22 SINTETICO, DE MADEIRA, FORMATO: REDONDO, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	13,00	390,00
101	1-28-0349	PINCEL Nº 24 DE CRINA DE CAVALO, EM MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	16,00	480,00
102	1-28-0344	PINCEL Nº 26 SINTETICO, DE MADEIRA, FORMATO CHATO, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	18,00	540,00
103	1-28-0339	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 EM CRINA DE ANIMAL, EM MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	60,000	8,00	480,00
104	1-28-0338	PINCEL PARA PINTURA Nº 20 EM CRINA DE ANIMAL, EM MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	14,00	420,00
105	1-28-0343	PINCEL PARA PINTURA Nº 25 EM CRINA DE ANIMAL, EM MADEIRA, UNIDADE.	KAZ	UN	30,000	18,00	540,00

106	1-28-0302	PO COMPACTO PARA MAQUIAGEM, PANQUEQUE, CORES VARIADAS, COM ESPELHO, UNIDADE	KAZ	UN	50,000	14,00	700,00
107	1-10-2119	PORTA OBJETOS DE ACRILICO, PARA LAPIS, CANETA E CLIPS. UNIDADE	ACRINIL	UN	30,000	25,00	750,00
108	1-28-0458	SACO DE PAPEL PARA EMBALAGEM KRAFT, SANFONADO, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE DE 500G, NA COR BRANCA OU NATURAL, EMBALADO EM PACOTE COM 500 UNIDADES	PACKPEL	Pt	10,000	32,00	320,00
109	1-28-0307	SACO PARA PRESENTE 50 X 60 CM EM PAPEL COUCHE CELULOSE, VARIAS ESTAMPAS, UNIDADE	PACKPEL	UN	2.000,000	3,00	6.000,00
110	1-28-0304	SACO PARA PRESENTE TAMANHO MEDIO, EM POLIPROPILENO BI ORIENTADO, METALIZADO E/OU PEROLADO, DIVERSAS ESTAMPAS, UNIDADE	PACKPEL	UN	2.000,000	2,50	5.000,00
111	1-10-2117	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, MEDINDO 13 X 25 CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES	PLASMEL	Cx	5,000	95,00	475,00
112	1-10-0427	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, UNIDADE	PLASMEL	UN	2.000,000	0,45	900,00
113	1-27-0052	TECIDO DE POA, 100% ALGODAO, ESTAMPA VARIADA, METRO	ESTILOTEX	MTR	100,000	29,00	2.900,00
114	1-27-0051	TECIDO PARA PONTO CRUZ, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, DIMENSOES DE 1 METRO DE LARGURA, UTILIZADO PARA BORDADOS. METRO	ESTILOTEX	MTR	30,000	29,00	870,00
115	1-28-0245	TECIDO PARA PONTO RUSSO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, LARGURA 1,50M, UTILIZADO PARA BORDADOS. METRO.	ESTILOTEX	MTR	30,000	30,00	900,00
116	1-27-0062	TECIDO DO TIPO PE DE GALINHA PARA PANO DE PRATO, ALVEJADO E GROSSO, COM LARGURA DE 70CM, COM COMPOSICAO EM 100% ALGODAO, METRO	ESTILOTEX	MTR	50,000	16,50	825,00
117	1-28-0250	TECIDO TIPO ALGODAO CRU, ARMACAO 24X24, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 220G/M2, COM LARGURA DE 1,70M, COR NATURAL, METRO	ESTILOTEX	MTR	1.000,000	16,50	16.500,00
118	1-28-0249	TECIDO TIPO FELTRO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO DE 260 A 290G/M2, COM LARGURA DE 8,00M, NAS CORES VARIADAS, METRO	ESTILOTEX	MTR	1.630,000	24,00	39.120,00
119	1-28-0252	TECIDO TIPO PATCHWORK, TRICOLINE 100% ALGODAO, LARGURA 1,50M, DIVERSAS ESTAMPAS, METRO.	ESTILOTEX	MTR	100,000	29,00	2.900,00
120	1-28-0246	TECIDO TIPO RENDA DE GUIPIR CONFECCIONADO EM RENDA DE LINHO OU SEDA COM MOTIVOS EM RELEVO QUE FORMAM ARABESCOS, COM MODELO E CORES DIVERSAS. METRO	MARILDA	MTR	90,000	22,00	1.980,00
121	1-27-0061	TECIDO TIPO TULE ILUSION FINO, NA COR BRANCA, COMPOSICAO 100% POLIESTER, METRO	ESTILOTEX	MTR	50,000	9,50	475,00
122	1-27-0063	TECIDO XADREZ VISCOLINHO, COR AZUL, PARA FESTA JUNINA, METRO	ESTILOTEX	MTR	25,000	23,00	575,00
123	1-28-0462	TESOURA GRANDE PARA TECIDO, PARA COSTURA EM AÇO INOXIDAVEL, COR PRETA, RESINA TERMOPLASTICA, 5 POLEGADAS (9 1/2") UNIDADE	MAPED	UN	4,000	38,00	152,00
124	1-28-0461	TESOURA PARA PAPEL 180MM, T416, CINZA OU PRETA, UNIDADE	MAPED	UN	10,000	14,00	140,00
125	1-03-0465	TINTA PARA CARIMBO CORES VARIADAS, BASE LIQUIDA DE 28ML, UNIDADE	RADEX	UN	5,000	10,50	52,50
126	1-28-0352	TINTA TIPO ACRILEX, CORES VARIADAS, PARA UTILIZACAO EM TECIDO, ACONDICIONADA EM POTE DE 500 GRAMAS, UNIDADE.	ACRILEX	UN	150,000	16,00	2.400,00
127	1-28-0256	TNT (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS, METRO.	PROVIDENCIA	MTR	150,000	2,95	442,50
128	1-27-0064	TNT XADREZ OU ESTAMPADO CORES DIVERSAS A ESCOLHER (VERDE, AMARELO, VERMELHO) METRO	PROVIDENCIA	MTR	75,000	3,80	285,00
129	1-28-0261	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO (45 X 85)CM, CORES VARIADAS, 100% ALGODAO, UNIDADE.	ESTILOTEX	UN	150,000	28,00	4.200,00
130	1-31-0043	TOALHA SOCIAL PARA LAVABO, COM FAIXA PARA BORDAR, COM FRANJA, 21 X 33CM, NA COR BRANCA, UNIDADE	ESTILOTEX	UN	100,000	14,50	1.450,00
							366.363,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 366.363,00 (Trezentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais).

PRAZO: 365 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO MUNICIPAL N.º 258 DE 15 DE MAIO DE 2024

Regulamenta a Criação e o Funcionamento do Centro de Atendimento Empresarial, e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, representado pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor, CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento do Centro de Atendimento Empresarial, e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Araguainha, fica criada o Centro de Atendimento Empresarial com as seguintes finalidades:

I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:

- disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
- emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária (CNDs);
- orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
- analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
- Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
- emissão de Nota Fiscal de Serviço;
- outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

- atendimento ao Microempreendedor Individual;

b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias.

c) emissão das guias de pagamento DAS;

d) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

e) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;

f) Cadastro e orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação do Centro de Atendimento Empresarial, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Centro de Atendimento Empresarial poderá:

I - Efetuar inscrição, baixa e alteração de dados do Microempreendedor Individual no Portal Gov.Br – Governo Federal;

II – Realizar cadastros de consultas de viabilidade via Sistema Integrado de Cadastro da Junta Comercial de Mato Grosso (JUCEMAT) – REDESIM;

III – Realizar cadastros de ofício quanto a aberturas, alterações e baixas dos MEIs no sistema municipal.

Art. 2º O Centro de Atendimento Empresarial:

I - será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;

II - estará subordinada formalmente à Secretaria de Administração, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Local;

III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO

Art. 3º O Centro de Atendimento Empresarial será dotado de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal Gov.BR para seu registro e legalização;

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º O Centro de Atendimento Empresarial deverá estar capacitado a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;

III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;

IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);

V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.

VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Centro de Atendimento Empresarial deverá estar capacitado a orientar e/ou realizar:

I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras do Centro de Atendimento Empresarial.

SEÇÃO II

DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, poderá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pelo Centro de Atendimento Empresarial.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento (contendo o número do IPTU), e-mail, telefone celular, e cadastro completo no Portal Gov.Br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>), com pelo menos certificado prata ou ouro.

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º O Centro de Atendimento Empresarial poderá auxiliar os contribuintes que tiverem dificuldades para a obtenção dos certificados prata e ouro, obtidos pelo Portal Gov.Br.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI

NO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor se instalar no endereço desejado, o Centro de Atendimento Empresarial deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br> e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;

II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, do número de Inscrição no CNPJ, que estará incorporado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), os quais serão impressos nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado prazo para a transferência ou adequação da sede da atividade, sob pena de cancelamento do seu CNPJ.

§ 4º A Centro de Atendimento Empresarial providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição municipal e cadastro para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, caso seja prestador de serviços.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Centro de Atendimento Empresarial poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Concluído o processo de formalização, a Centro de Atendimento Empresarial deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI (DASN).

Art. 8º Concluído o processo de formalização, o Centro de Atendimento Empresarial poderá realizar a inscrição estadual (em caso de atividades comerciais e/ou industriais) pelo site da secretaria estadual de fazenda.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º O Centro de Atendimento Empresarial dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Centro de Atendimento Empresarial fornecerá às Empresas interessadas:

- I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária (CNDs);
- II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
- III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa (conforme termo de parcerias estabelecidos);
- IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendias Mobiliárias;

§ 2º É vedada aos Atendentes do Centro de Atendimento Empresarial induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V

DOS PARCEIROS COM O CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

Art. 10º O Centro de Atendimento Empresarial, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11º O Centro de Atendimento Empresarial, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Araguaína/MT de 15 de maio 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES Prefeito Municipal de Araguaína/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU 2024

Atendendo ao disposto nos Artigos 75 ao 108 do CTM Lei Complementar 1.377/2019, ficam todos os proprietários, titulares ou possuidores de imóveis urbanos, que são contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, devidamente Notificados da cobrança do IPTU do exercício de 2024 no Município de Araputanga/MT.

O carnê pode ser pago em qualquer agência bancária, casas lotéricas, terminais de autoatendimento e pela internet (home banking), desde que dentro do vencimento. Após o vencimento os contribuintes deverão solicitar a impressão de segunda via no Departamento de Tributos da Prefeitura.

De acordo o disposto no Decreto Municipal nº 21/2024, Art. 1º, o Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU 2024 poderá ser pago conforme as seguintes condições: I – A vista em cota única, com desconto de ofício no importe de 20% (vinte por cento), caso seja realizado o pagamento até a data de 11 de outubro de 2024; II - A vista em cota única, sem desconto, caso seja realizado o pagamento entre as datas de 12 de outubro a 11 de novembro de 2024; III – A prazo, sem desconto, em até 3 (três) parcelas, desde que procurado o Departamento de Tributos até o dia 04 de outubro de 2024.

Conforme Artigo 103 do CTM Lei Complementar 1.377/2019, após o vencimento, o Imposto será acrescido de: Juros de 1% ao mês e Multa de 5%.

O pagamento do IPTU 2024 não quita débitos anteriores.

Os carnês serão entregues por meio da Agência do Correio local nos endereços dos respectivos imóveis. No caso de não recebimento por qualquer motivo, o contribuinte deve procurar a Prefeitura Municipal. Os proprietários de Terrenos vazios deverão procurar o Departamento de Tributos para retirar seus boletos, após a devolução destes por parte do Correio. Na impossibilidade de comparecer pessoalmente, alternativamente o contribuinte pode solicitar o carnê através do e-mail tributos@araputanga.mt.gov.br.

No caso de procedimentos de transferência de imóvel para atualização de proprietário, o carnê deverá ser quitado independentemente do seu vencimento.

O Não Pagamento do imposto, implicará em inscrição na Dívida Ativa e Protesto.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Departamento de Tributos pelo telefone (65) 3261-1184.

Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga/MT, 15 de maio de 2024.

Junio César Pereira

Diretor de Arrecadação

Portaria nº 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e

em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: Contratação de show artístico musical com o CANTOR DAVIDSON SILVA, para realização do evento "Circuito Profetizando Vidas", que será realizado no município de Araputanga, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fornecedor: GBA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.595.753/0001-06;

VALOR TOTAL: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil e reais).

Fundamento Legal: Art. 74, II, § 2º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 15 de maio de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 208/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024, ORIUNDO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PASSEIO PÚBLICO NO LOTEAMENTO CARVALHO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 7º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2024, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024 – empresa PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no sob o CNPJ nº 26.206.256/0001-43.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal titular e Sr. Francisco Tibúrcio Carvalho, como fiscal suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PORTARIA 206/2024 – PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS, NO DIA 15 DE MAIO DE 2024, ED. Nº 4.484, PÁG. 56.

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e Quatro (2024).

Leia-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO 01/2024 CMDCA

WANIA RITA DE CASSIA GASCH HARRIS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 1972377-6 SSP/MT e CPF: nº. 270.149.403-68, residente e domiciliado a Av. 23 de maio, nº 283, Bairro Centro, neste município de Araputanga/MT, **DECLARO**, para todos os fins legais, que após ter sido convocada para o cargo de **Conselheira Tutelar Suplente**, no dia 09 de maio de 2024, entro em exercício de modo definitivo na data abaixo assinalada, sendo lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

É o que declaro.

Araputanga – MT, 14 de maio de 2024.

WANIA RITA DE CASSIA GASCH HARRIS

Conselheira declarante

ATESTADO

A Sra. **Silvania Alves Cabral Reis**, Presidente do CMDCA-Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente, atesta para todos os fins legais que a declaração de entrada em exercício é verdadeira, passando a servidora a exercer suas funções inerentes ao cargo de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, na data acima assinalada.

É o que atesto.

Araputanga – MT, 14 de maio de 2024.

Silvania Alves Cabral Reis

Presidente do CMDCA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 211/2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

Considerando a Comunicação interna N.º 065/2024/SMAS.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Total	Colocação
755	CLEONICE LEITE GALVÃO COSTA	59.00	3º

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2024**

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONSTANTE NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PASSEIO PÚBLICO NO LOTEAMENTO CARVALHO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 7º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o Engenheiro Civil Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, neste ato representando a empresa JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR – ME, inscrita sob o CNPJ nº 22.164.807/0001-00, conforme o Contrato Administrativo nº 135/2022, para acompanhamento e fiscalização da Obra, constante no Contrato Administrativo nº. 168/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 001/2024, com a empresa PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no sob o CNPJ nº 26.206.256/0001-43.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.044/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 044/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1761/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 430	08.002.15.451.0024.1078.4.4.90.51.2.755.0000000	112.826,08
		Sub-Total: 112.826,08
		Total Parcial Suplementado: 112.826,08

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 8 de maio de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.043/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 043/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2024, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	33	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	12.000,00
Sub-Total:			12.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	63	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	22.893,00
Sub-Total:			22.893,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	90	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.40.1.500.0000000	12.240,00
Sub-Total:			12.240,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	163	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000	100.000,00
Sub-Total:			100.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	449	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	3.200,00
Sub-Total:			3.200,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	507	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.39.1.500.0000000	206.273,00
Sub-Total:			206.273,00

Total Parcial Suplementado: 356.606,00

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	31	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	7.223,00
Sub-Total:			7.223,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	155	05.002.12.365.0009.1010.4.4.90.52.1.500.1001000	50.000,00
------------	-----	---	-----------

Data: 15/05/2024 10:10:51

Página: 1 de 2

Data da emissão: 15/05/2024 10:10:51

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Cód. red.:	156	05.002.12.365.0009.1013.4.4.90.52.1.500.1001000	30.000,00
Cód. red.:	161	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.30.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	169	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.30.1.500.1001000	10.000,00
			Sub-Total:
			100.000,00
Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA			
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	237	05.004.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.701.0000000	206.273,00
			Sub-Total:
			206.273,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS			
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	413	08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.11.1.500.0000000	43.110,00
			Sub-Total:
			43.110,00
			Total Parcial Reduzido:
			356.606,00

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 8 de maio de 2024

 EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

Data: 15/05/2024 10:10:51

Página: 2 de 2

Data da emissão: 15/05/2024 10:10:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Publicação: 16/05/2024 às 12:00h

Abertura: 20/05/2024 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo nº 047/2024

O Município de Arenópolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias 16/05/2024 ao dia 20/05/2024 às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NA ÁREA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR NO CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO CONVÊNIO; E, NA IMPLEMENTAÇÃO DOS REPASSES DESTE TRIBUTO AO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE ITENS: A) ASSESSORIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA VISANDO ESTABELECEER NOVA PAUTA DO VALOR DA TERRA NUA - VTN COM O RESPECTIVO PREÇO MÉDIO DE AVALIAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2024 PARA FINS DE LANÇAMENTO DO ITR ELABORANDO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE EXTENSÃO TERRITORIAL POR APTIDÃO DE SOLO CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE; E, B) ENCAMINHAMENTO E PROTOCOLIZAÇÃO DE TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À ATUALIZAÇÃO DO VTN E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO COM O CONVÊNIO, JUNTO À RECEITA FEDE-**

RAL DO BRASIL - RFB DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO ANO-CALENDÁRIO DE 2024. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.arenapolis.mt.gov.br>, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, ou do jornal do estado site: <http://iomat.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2024

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.030/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 030/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1746/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2024, em consonância com o Inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FMH-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	401	07.003.16.482.0023.1080.4.4.90.51.1.500.0000000	296.610,00
Sub-Total:			296.610,00
Total Parcial Suplementado:			296.610,00

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	58	03.001.04.122.0002.2011.3.3.50.41.1.500.0000000	25.000,00
Sub-Total:			25.000,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	229	05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			5.000,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	245	05.005.12.364.0031.1026.4.4.90.52.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	248	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.14.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	252	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.40.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:			6.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	258	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.04.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.:	260	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.13.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	270	06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	274	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.13.1.500.1002000	15.610,00
Cód. red.:	304	06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.11.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	305	06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.13.1.500.1002000	30.000,00
Sub-Total:			130.610,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	347	07.001.08.122.0002.1037.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	376	07.001.08.244.0019.2082.3.3.90.39.1.500.0000000	30.000,00
Sub-Total:			35.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Data: 15/05/2024 13:34:00

Página: 1 de 2

Data da emissão: 15/05/2024 13:34:00

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 396 07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.30.1.500.0000000 20.000,00

Sub-Total: 20.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 413 08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.11.1.500.0000000 20.000,00

Cód. red.: 414 08.001.26.782.0002.2088.3.1.90.13.1.500.0000000 10.000,00

Sub-Total: 30.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 437 08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.30.1.500.0000000 15.000,00

Cód. red.: 444 08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.13.1.500.0000000 30.000,00

Sub-Total: 45.000,00

Total Parcial Reduzido: 296.610,00

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 17 de abril de 2024

 EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

Data: 15/05/2024 13:34:00

Página: 2 de 2

Data da emissão: 15/05/2024 13:34:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**AVISO DE RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA
 PRESENCIAL N° 001/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CIN-

QUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 2278-2022/SINFRA, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, E O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO PADRÃO E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

EMPRESA VENCEDORA: TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADA LTDA, inscrita no CNPJ N° 02.669.585/0001-62, no valor total de **R\$ 5.565.000,00** (cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

Arenápolis-MT, 14 de Maio de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 088/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 014/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: FACILITADOR DE ARTESANATO, VISITADOR SOCIAL E PSICÓLOGO PARA OS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL); E, PSICÓLOGO PARA O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL (EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMULTI), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

O Município de Arenápolis-MT, torna público aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N° 014/2024**, às **09:00 horas do dia 28 de Maio de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamenta-se na o art. 74, IV, e art. 78, I, combinados com o art. 79, I da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações. Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenápolis - MT, em 15 de Maio de 2024.

REGINA LUCIA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 088/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE
PREÇO N.º 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 60/2024
RETIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a retificação do **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBALANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ -MT.**

Informamos que houve alteração no item (2.1) do edital, no qual relaciona aos lotes. Sendo assim a data da sessão permanecera a mesma.

Início da Sessão: 29/05/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanam.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanam.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanam.gov.br.

Aripuanã-MT, 15 de maio de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N° 47/2024**

Pregão Eletrônico/SRP n° 08/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisições de cortinas em tecido Oxford e kit varões, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Educação, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominada “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º **33.664.004/0001-23**, com sede na Rua cajueiros, N° 710, Bairro: Centro, na Cidade de Guaranta do Norte, Estado de Mato grosso, CEP 78.520-000, Telefone: (66) 3552-1102, E-mail: rezer.frutuoso@hotmail.com, neste ato representada pela sócia proprietária senhora **Elza Rezer Frutuoso**, portador da C.I. RG. n° 04350804 SSP/MT e CPF/MF n.º 340.314.301-59, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n° 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP N° 08/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisições de cortinas em tecido Oxford e kit varões, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Educação, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico n°. 08/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	717156	VARAO PARA CORTINA - DE TUBO ACO REVESTIDO, TIPO: SIMPLES, OCO, MEDINDO: 19 MM X 2,00 METRO.	Vitoria Cortinas	UN	210	R\$19,86	R\$ 4.170,60

2	717160	VARAO PARA CORTINA - DE PVC, TIPO: SIMPLES, OCO, MEDINDO: 19 MM X 3,00MT	Vitoria Cortinas	UN	300	R\$27,98	R\$ 8.394,00
3	717169	CORTINA - CORTINAS EM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER NA COR AZUL ROYAL SEM ARGOLAS, TAMANHOS DIVERSOS.	PROPRIA	MTQUADRADO	3080	R\$10,19	R\$ 31.385,20
VALOR TOTAL:							R\$ 43.949,80

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas

da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Não serão aceitos materiais danificados, ou seja, que sofreram algum tipo de adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital; 5.2.19. Deverão ser fornecidos apenas materiais novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado; 5.2.20. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 08/2024** e a proposta da empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 15 de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

REZER FRUTUOSO & CIA LTDA

CNPJ N°. 33.664.004/0001-23

Elza Rezer Frutuoso

Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 17.314/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n° 390/2024/SME, o qual solicita a concessão de Adicional, conforme disposto no artigo 121 da Lei Complementar n° 182/2021 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 30% (trinta por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, para o Cargo efetivo abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 15 de maio de 2024:

Nome	Cargo	Local
Rosemari Zanella	Agente Administrativo	Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

▢

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DE POLTRONAS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2024 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 21/05/2024 às 14:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, n°. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuanana.mt.gov.br>, ou através do licitacao@aripuanana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, n°. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 15 de maio de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 19/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISES FÍSICOS, QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE ÁGUA DE DESCARTE DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E EFLUENTES DA ENTRADA E SAÍDA DA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO CONAMA N.º 357/2005, N.º 430/2011 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 16/05/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 21/05/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 22/05/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: <https://blcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanã.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 15 de maio de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.316/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 001083/2024, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JAQUELINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2792053-4 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 061.773.531-00 ocupante do cargo de contrato de **Agente Administrativa, Secretária Municipal de Saúde sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 07/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

DECRETO N.º. 5.160/2024

REGULAMENTA O ARTIGO 258 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 005/99 DE 17/12/99.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do art. 258 da Lei Complementar Municipal n.º 05/99 para cobrança de preço público para inscrição do 12º Festival de Pesca Municipal de Aripuanã 2024;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Artigo 1º. Estabelece o preço público da inscrição para participar do evento 12º Festival de Pesca Municipal de Aripuanã a ser realizado em 2024, da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
INSCRIÇÃO FESTIVAL DE PESCA	R\$ 400,00

Art. 2º. O interessado em participar do evento Festival de Pesca deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal - DAM na Secretaria Adjunta de Tributos e apresentá-lo com o comprovante de pagamento à Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura no ato da inscrição.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º. 2.639/2024.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 1.739.325,63 (um milhão setecentos e trinta e nove mil trezentos e vinte cinco reais e sessenta e três centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

13.001.04.122.0001.2088 - Gestão da Cidade

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 1.739.325,63 (um milhão setecentos e trinta e nove mil trezentos e vinte cinco reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios an-

teriores sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 081/2024 que **"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551/2023, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, no Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos - Projeto 2088 - Gestão da Cidade.

O crédito adicional especial tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio de certame licitatório, para execução de serviços de implantação de sinalização viária nas vias urbanas do município. A iniciativa incluirá tanto o fornecimento de materiais necessários quanto a mão de obra especializada, o qual visa melhorar a segurança no trânsito e a mobilidade urbana, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

Sendo o crédito adicional composto pelos recursos financeiros disponíveis, assim especificados:

1. R\$ 879.967,49 (oitocentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), na conta bancária n. 0665-8, agência da Caixa Econômica Federal n. 3435, sob a fonte de recursos especificada no art. 2º;

2. R\$ 667.144,10 (seiscentos e sessenta e sete mil cento e quarenta e quatro reais e dez centavos), na conta bancária n. 62006-8, agência da Caixa Econômica Federal n. 3435, sob a fonte de recursos especificada no art. 2º;

3. R\$ 192.214,04 (cento e noventa e dois mil duzentos e quatorze reais e quatro centavos), na conta bancária n. 13.013-3, agência do Banco do Brasil n. 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 071 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.320/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 398/2024/SME e retificação do memorando e Deferido da Gestora,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os Professores abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

01	7485- MIRIEILY KELLY BERNAL – PROFESSOR 1 – CLASSE B	07 horas semanais Período: 01/05/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 5 horas para 7 horas
----	--	---	--

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO Nº 077/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 15/05/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 de maio de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDE MILAGROSA

MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
846/2023	Kezia Sudré Garcia	961.118.922-68	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 077/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

MERENDEIRA - LOCALIDADE MILAGROSA

Nome da Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Merendeira a ser substituída	Período
Kezia Sudré Garcia	Ensino Fundamental	Merendeira	2.286,16	2038	367	40	1.500.100.100	Em substituição a Kezia sudré Garcia, encerramento contratação direta.	15/05/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 077/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 14 de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 077/2024, uma vez que a referida vaga será em caráter de substituição a rescisão do contrato nº 091/2023, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 14 de maio de 2024

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.315/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Art. 80, inciso § 2º da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o *Requerido no Memorando nº 391/2024/SME* e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no Cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotados na *Secretaria Municipal de Educação*, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, a partir do dia 02/05/2024, conforme segue:

NOME	VINCULO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
HUGO MARCELO VALER	CONTRATADO	MOT.ESCOLAR	10%

LUIZ DA SILVA GONÇALVES	CONTRATADO	MOT.ESCOLAR	10%
-------------------------	------------	-------------	-----

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.317/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 001084/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, Sra. **DENISE SALVATERRA TOMASI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2654*** SSP/MT e do CPF nº. ***.218.10***1, ocupante do **Departamento de Turismo Esporte e Cultura – DETEClotada** na **Secretaria Municipal Turismo Esporte e Cultura**, a partir de 15/05/2024, tornando sem efeito a Portaria nº **16.020/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 46/2024**

Pregão Eletrônico/SRP nº 08/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisições de cortinas em tecido Oxford e kit varões, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Educação, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 24.753.864/0001-42**, com sede na Avenida Tenente Praeiro, Antiga General Mello, Quadra 42; Lote 09 e 10 Area A, N° 3255, Bairro: Jardim California, na Cidade de Cuiaba, Estado de Mato grosso, CEP 78.070-300, Telefone: (65) 2136-4199, (65) 8138-3736 E-mail: multus@multuscomercial.com.br, neste ato representado por seu proprietário senhor **Rodoaldo Santos da Costa**, portador da C.I. RG. nº 04837370100 SSP/MT e CPF/MF n.º 545.636.401-82, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 08/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisições de cortinas em tecido Oxford e kit varões, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Educação, deste Município de Aripuanã - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 08/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	717155	VARAO PARA CORTINA - DE PVC, TIPO: SIMPLES, OCO, MEDINDO: 19 MM X 2,5 MT	Im Brasil - Pvc	UN	225	R\$25,40	R\$ 5.715,00
2	717159	VARAO PARA CORTINA - DE TUBO AÇO REVESTIDO, TIPO: SIMPLES, OCO, MEDINDO: 19 MM X 4,00 METRO, COR A DEFINIR.	Im Brasil - Aço	UN	103	R\$34,48	R\$ 3.551,44
VALOR TOTAL:							R\$ 9.266,44

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão

Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento. 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Não serão aceitos materiais danificados, ou seja, que sofreram algum tipo de adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital; 5.2.19. Deverão ser fornecidos apenas materiais novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado; 5.2.20. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 08/2024** e a proposta da empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 15 de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MULTUS COMERCIAL LTDA

CNPJ N°. 24.753.864/0001-42

Rodoaldo Santos da Costa

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 078/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 16/05/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 de maio de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
539/2022	Joceli Moisés	060.011.801-05	2726992-2	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação n° 078/2024 do Processo Seletivo n° 001/2022

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
Joceli Moisés	Ensino Médio	TDE	2.412,97	2037	354	25	1.500.100.100	Em substituição a Renata Silva dos Anjos, que solicitou desistência da vaga	16/05/2024 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação n° 078/2024, procedente do Processo Seletivo n° 001/2022, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de

empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 15 de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 078/2024, uma vez que a convocada através do ato nº 076/2024 Sra. Renata Silva dos Anjos **desistiu da vaga, sendo necessário a convocação.**

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 15 de maio de 2024

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.318/2024

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 039/2024/SEMUF1

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria, a Servidora Sra. **DENISE SALVATER-RA TOMASI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2654*** SSP/MT e do CPF nº. ***.218.10***, para exercer o **Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretaria Adjunta de Orçamento Público – SAORP, Nível DAS-04, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, partir de 15/05/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

▢

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 17.317/2024 de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 15 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 34/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE CORTINAS EM TECIDO OXFORD E KIT VARÕES, AFIM DE ATENDER

AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MULTUS COMERCIAL LTDA, CNPJ N°. 24.753.864/0001-42, vencedora com o valor de R\$ 9.266,44 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

REZER FRUTUOSO & CIA LTDA, CNPJ N°. 33.664.001/0001-23, vencedora com o valor de R\$ 43.949,80 (quarenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 15/05/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 23/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 16/05/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 21/05/2024 às 17:00 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: **dia 22/05/2024 às 14:00 horas** (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuana.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 15 de maio de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.321/2024**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n° 396/2024-SME, o qual solicita a baixa da Gratificação

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO Portaria n° 16.955/2024, concedida de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe para o Cargo de MOTORISTA, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02 de maio de 2024 para o servidor abaixo relacionado:

I 4808 – PEDRO APARECIDO DE QUADROS

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.162/2024**

SÚMULA:

“ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO N° 4.777/2023, QUE “REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º fica revogado o parágrafo 3º do artigo 375 do decreto 4.777/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 375 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Fica permitida a publicação de Editais exclusivos de procedimentos em andamento até o dia 31 de março de 2023, vedado o início de novos procedimentos de contratação nos moldes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a partir de 15 de março de 2023, quando passa a ser obrigatória, no Município de Aripuanã, a utilização da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e deste Decreto.

§ 2º Os órgãos e entidades participantes de atas de registro de preços fundamentadas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão por elas realizar contratações durante toda a vigência das referidas atas, sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, até 31 de março de 2023, fica permitido aos órgãos e entidades contratar mediante adesão “carona” às atas de registro de preços fundamentadas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º Para atendimento ao previsto no § 1º deste artigo e no art. 193, II, da Lei n° 14.133/2021, os órgãos e entidades devem, a partir da publicação deste Decreto, evitar iniciar procedimentos que naturalmente não possam ser concluídos até 31 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2.024.

▣

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 54/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF número 03.362.799/0001-54.

VIGÊNCIA: 15/05/2024 à 15/05/2025.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13/2024

VALOR: R\$ 21.980,00 (vinte e um mil e novecentos e oitenta).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de pulverizador, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município de Aripuanã-MT, Convenio N°1952/2022/SEAF/PM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico que trata o Edital n.º 13/2024, levado a efeito às 09h00min do dia 03/05/2024, com sagrou-se vencedora a empresa **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – CNPJ nº03.362.799/0001-54**, vencedora de 01 item totalizando valor R\$ 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 15 de maio de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.163/2024**

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES N.º 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 0395/2024/SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação n° 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	Cargo
FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – SEDE
AGDA ADAIANI DA ROSA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – SEDE

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	DOCUMENTO	Sim	Não	OBS
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			

17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, ____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.319/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, a Sra. **ROSILENE ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 463*** SEDC/RO e inscrita no CPF nº. ***.374.75***, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NA COMUNIDADE MORENA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 16/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.319/2024** de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 15 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.638/2024.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 4.038,80 (quatro mil trinta e oito reais e oitenta centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições R\$ 4.038,80 (quatro mil trinta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R\$ 1.515,10 (um mil quinhentos e quinze reais e dez centavos), sob a fonte de recursos 2.500.1001000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 2º - R\$ 2.523,70 (dois mil quinhentos e vinte três reais e setenta centavos), sob a fonte de recursos 2.569.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.024.

B

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 079/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, na Secretaria Municipal de Educação.

O crédito adicional especial se vincula ao encerramento e prestação de contas final do Termo de Compromisso PAR nº 98230/2017, celebrado pelo município tendo como objeto a “construção de 04 (quatro) salas de aula no CEI Albertina Felício dos Santos”, o objeto foi licitado por meio do processo licitatório “tomada de preço 002/2018” gerando o contrato 215/2018, com execução conclusa e vigência encerrada em 18/03/2024.

Tendo o município seguido a execução nos termos do convênio celebrado, a prestação de contas é a fase sequente, e final da obrigação assumida com Órgão Concedente, trâmite este que se desdobra, rotineiramente, em quatro fases/etapas:

I. Proposição; II. Celebração/formalização; III. Execução; IV. Prestação de contas.

Dessa forma, a devolução do saldo residual em conta é obrigação e requisito que se impõe, na última fase encerrando a movimentação financeira vinculada ao termo, e assim, necessária para se manter a regularidade fiscal do Ente Municipal, possibilitando o encerramento do trato administrativo e sequente deliberação para o envio e aprovação da prestação de contas pelo órgão concedente.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros, disponíveis em conta bancária vinculada ao termo celebrado, sob o n. 31.991-0, agência bancária do Banco do Brasil de n. 1471-0, nas fontes de recursos especificadas no art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 069 - ASSEORP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO
DE PREÇOS N.º 13/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E DOS POSTOS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 03/06/2024, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 15 de maio de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**PORTARIA Nº 070/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora **LEDIANE AUXILIADORA DA SILVA, AGENTE DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2018 a 2022, o período de seu afastamento será de 02/05/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo efeito para o dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de Maio de 2024.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 069/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o servidor, senhor **JOSE LOURENCO PADILHA, AGENTE DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2014 a 2019, o período de seu afastamento será de 02/05/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seu efeito para dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de Maio de 2024.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DO
PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2024
ELETRÔNICA**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o RESULTADO do procedimento licitatório modalidade - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2024, que temo objeto a CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, ESCOLA MASSEPÔ, ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES, ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ e CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE LAVAGEM NA SECRETARIA DE OBRAS, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Licitante vencedor: Lote 01 - J. M. DA SILVA DE BRITO LTDA inscrita no CNPJ nº. 51.111.057/0001-07 proposta no valor global de R\$61.800,00 (Sessenta e

um mil e oitocentos reais); Lote 02 - GABRIEL VIEIRA BRANDAO inscrita no CNPJ nº. 29.939.619/0001-48 proposta no valor global de R\$53.750,00 (Cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais); Lote 03 - J. M. DA SILVA DE BRITO LTDA inscrita no CNPJ nº. 51.111.057/0001-07 proposta no valor global de R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais); Lote 04 - GABRIEL VIEIRA BRANDAO inscrita no CNPJ nº. 29.939.619/0001-48 proposta no valor global de R\$28.724,89 (vinte e oito mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos); Lote 05 - J. M. DA SILVA DE BRITO LTDA inscrita no CNPJ nº. 51.111.057/0001-07 proposta no valor global de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais). Informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 14 de maio de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2024**

O município de Barra do Bugres/MT, através do pregoeiro, torna público a realização do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº05/2024 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO PASSEIO, ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atendendo a PROPOSTA 11228.118000/1200-05 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRE/MT. Data de realização: dia 29 de maio de 2024, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 15 de maio de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**DECRETO N.º 063, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT NO DIA 20 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n.º 109, inciso V;

CONSIDERANDO o Decreto nº 001 de 09 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a fixação do *calendário dos feriados e pontos facultativos a serem observados* no município de Bom Jesus do Araguaia para o ano de 2.024;

CONSIDERANDO a realização da 18ª COPA BOM JESUS DE FUTEBOL SOCIETY, que acontecerá entre os dias 16 e 19 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º **Decreta Ponto Facultativo no dia:**

I - 20 de maio (segunda-feira).

Art. 2º Aos dirigentes dos Órgãos/Departamentos e Secretarias, cabe observar o funcionamento dos serviços essenciais afetados em suas respectivas áreas de competência no dia facultado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de maio de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, com sede na Avenida Radialista Edson Luis da Silva, nº 1.037, Bairro Tijucal, em Cuiabá, MT, CEP 78.088-000, Telefone (65) 3665-5311 / 3665-6663, e-mail comercial.luar@hotmail.com, representada pelo Sr. JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA, portador do RG nº 297.008 SSP/MG e inscrito no CPF nº 149.852.506-78, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 002/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Brasnorte - MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	54544	ACAFRAO, embalagem mínima de 30 gramas, sem glúten.	200	PCT 30G	MIKA	MIKA	R\$ 4,45	R\$ 890,00
9	20942	ALECRIM, embalagem com mínimo de 5g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PCT 5G	200	MIKA	MIKA	R\$ 3,10	R\$ 620,00
12	63507	AMIDO DE MILHO TIPO 01, 500G – embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega. tipo: (maizena ou equivalente ou de melhor qualidade)	1435	500G	MIKA	MIKA	R\$ 7,55	R\$ 10.834,25
21	65397	CANELA - em po fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos saos e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, embalada pacote com 10 gramas	200	PCT 10G	MIKA	MIKA	R\$ 3,40	R\$ 680,00
22	69874	CRAVO DA INDIA - obtido do botão floral de espécime genuína, de coloração pardo escuro, cheiro e sabor próprios, com teor de umidade máxima de 16%, isento de detritos do próprio produto, e impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico, tipo transparente contendo 8 gramas.	200	PCT 8G	MIKA	MIKA	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
23	56997	CANJQUINHA, embalagem com 500 gramas. beneficiado, polido, limpo, isentos de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	1310	PCT 500G	MIKA	MIKA	R\$ 7,70	R\$ 10.087,00
36	21280	CHA MATE TOSTADO, não contém glúten, embalagem com 250 gramas	1576	250G	RICO	RICO	R\$ 4,80	R\$ 7.564,80
37	63109	COCO RALADO - amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e rancor, embalagem contendo 100 gramas.	100	PCT 100G	ADELCOCO	ADELCOCO	R\$ 6,15	R\$ 615,00
38	60178	COLORIFICO DE URUCUM 500G, empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade para no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega.	1279	PCT 500 GRS	SINHA	SINHA	R\$ 8,25	R\$ 10.551,75
41	57019	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2028	PCT 1KG	NOVA GE-RAÇÃO	NOVA GE-RAÇÃO	R\$ 6,79	R\$ 13.770,12
42	57021	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, embalagem com no mínimo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	296	PCT 1KG	DALLAS	DALLAS	R\$ 5,12	R\$ 1.515,52
43	57020	FARINHA DE MILHO, GRUPO SECA, TIPO 1. elaborada a partir de grãos de milho torrado, na cor amarela, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. embalagem, contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	1950	PCT 1KG	SINHA	SINHA	R\$ 12,85	R\$ 25.057,50

44	54565	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades, isentos de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da agricultura. Pacote 1kg	3510	PCT 1KG	VO VITO	DACASA VO VITO	R\$ 6,80	R\$ 23. 868,00
46	60186	FERMENTO BIOLÓGICO SECO instantâneo vermelho para pão em embalagem de 500 gr. prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Tipo:(saft ou equivalente ou de melhor qualidade).	31	UNID	FLEISCH MANN	FLEISCH MANN	R\$ 25,50	R\$ 790,50
51	54698	LEITE DE COCO - natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos saos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem adequada contendo 200 ml.	200	UNID	BAHIA	BAHIA	R\$ 4,20	R\$ 840,00
53	63515	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - pacote 400 gramas obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	2000	UND	PIRACAN JUBA	PIRACAN JUBA	R\$ 15,50	R\$ 31. 000,00
57	57003	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE Nº 08, massa com ovos, pacote de 500 grs. com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde- fardo com 10kg.	226	FRD 10KG	Q'DELICIA	Q'DELICIA	R\$ 71,75	R\$ 16. 215,50
58	57004	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, massa com ovos pacote com 500 grs., com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde fardo com 10 kg- fardo	226	FRD 10KG	Q'DELICIA	Q'DELICIA	R\$ 71,00	R\$ 16. 046,00
66	63556	MILHO PARA CANJICA, amarela, tipo 01, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter o registro no Ministério da Agricultura e / ou Ministério da Saúde. FARDO COM 10 KG	100	FRD 10KG	DIODORO	DIODORO	R\$ 120,70	R\$ 12. 070,00
68	57008	ÓLEO DE SOJA, zero de gorduras trans., filtrado 05 vezes, sem colesterol, rico em vitamina e embalagem em polietileno tereftalado (pet) de 900 ml. Caixa com 20 unidades.	273	CX 20 UND	SOYA	SOYA	R\$ 124,65	R\$ 34. 029,45
70	65398	OREGANO - em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos saos e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado pacote 5 gramas.	200	PCT 5G	BOM GOS- TO	BOM GOS- TO	R\$ 2,40	R\$ 480,00
75	63322	POLVILHO AZEDO, fabricado a partir de materias-primas sas elimpas. produto livre de materia terrosa, parasitos, larvas edetritos animais e vegetais. pacote de polietileno atoxico, resistente, contendo peso liquido de 500g.	500	PCT 500G	MIKA	MIKA	R\$ 8,20	R\$ 4. 100,00
76	63321	POLVILHO DOCE, fabricado a partir de materias-primas sas elimpas. produto livre de materia terrosa, parasitos, larvas edetritos animais e vegetais. pacote de polietileno atoxico, resistente, contendo peso liquido de 500g	500	PCT 500G	MIKA	MIKA	R\$ 8,65	R\$ 4. 325,00
78	54558	SAL refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem com no mínimo 1,0Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1326	PCT 1KG	MARFIM	MARFIM	R\$ 3,00	R\$ 3. 978,00
82	16664	UVA PASSAS PRETA	200	UNID	MIKA	MIKA	R\$ 11,30	R\$ 2. 260,00
VALOR TOTAL								R\$ 233. 438,39

Totalizando o valor de R\$ 233.438,39 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais, trinta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 15 de maio de 2024 e encerrando em 15 de maio de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se comprometerá na entrega às unidades escolares.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

- 6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.
- 6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.
- 6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- 6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- 6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- 6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.
- 6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.
- 6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 7.1 São obrigações da Administração Pública:
- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.3 Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA.
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.
- 7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA.
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:
- 7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 7.2.2 Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 7.2.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

7.2.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

7.2.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

7.2.8 Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.2.9 A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

7.2.10 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2.11 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.12 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.13 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.14 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.15 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviços e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.16 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.17 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

7.2.18 Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada no sistema de gerenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, no QDD/2024:

05.003.12.306.0061.2021.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 044/2024:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.8 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o órgão GERENCIADOR;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 15 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

COMERCIAL LUAR LTDA

CNPJ Nº 02.545.557/0001-33

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa AGROINDÚSTRIA BITENCOURT SANTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.146.190/0001-76, com sede na Rodovia BA 250, Pirai do Norte, Km 14, Bairro Povoado de Tararanga (Zona Rural) em Gandu, BA, CEP 45.450-000, Telefone (65) 3095-9300 / (71) 99991-2599, e-mail celsozoco@gmail.com / naturalfrut@naturalfrut.com.br, representada pelo Sr. VANILTON BITENCOURT SANTO, portador do RG nº 545241057 SSP/BA e inscrito no CPF nº 759.032.615-15, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 002/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Brasnorte - MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CODIGO SISTEMA	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	67816	POLPA DE FRUTA - congelada, sem açúcar, sabor abacaxi, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico	8,052	UNID 1KG	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 161.040,00
74	67817	POLPA DE FRUTA - congelada, sem açúcar, sabor morango, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	8,052	UNID 100G	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 2,30	R\$ 18.519,60
VALOR TOTAL								R\$ 179.559,60

Totalizando o valor de R\$ 179.559,60 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 15 de maio de 2024 e encerrando em 15 de maio de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.
- 3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
- 3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.
- 3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
- 3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).
- 3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.
- CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.
- CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS**
- 5.1 O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se comprometerá na entrega às unidades escolares.
- 5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA.

7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.2.2 Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.2.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

7.2.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

7.2.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

7.2.8 Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.2.9 A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

7.2.10 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2.11 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.12 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.13 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.14 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.15 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviços e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.16 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.17 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

7.2.18 Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada no sistema de gerenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, no QDD/2024:

05.003.12.306.0061.2021.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 044/2024:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.8 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o órgão GERENCIADOR;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 15 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

AGROINDÚSTRIA BITENCOURT SANTO LTDA

CNPJ Nº 11.146.190/0001-76

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa BOM PREÇO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.507.345/0001-95, com sede na Rua Rotary Internacional, nº 1.699, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, Telefone: (66) 3592-1452 / 99622-1361, e-mail supermercadobompreco2009@bol.com.br, representada pelo Sr. ADALTO LUCIANO PINTO, portador do RG nº M6043589 PC/MG e inscrito no CPF nº 828.759.956-34, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 002/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Brasnorte - MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	54567	ABOBRINHA VERDE – selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	2746	KG	COLONIAL	VERDE	R\$ 6,70	R\$ 18.398,20
5	63505	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, fonte de 07 vitaminas. Embalagem com 400 gramas.	2544	400G	MUKY	CACAU	R\$ 9,90	R\$ 25.185,60
7	60306	ALFACE CRESPA OU LISA – folhas integras, frescas e limpas.	100	UNID	COLONIAL	CRESPA	R\$ 6,15	R\$ 615,00
11	37307	AVEIA INSTANTÂNEA, FLOCOS FINOS, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, emba-	499	CX 250	NESTLE	FLOCOS FINOS	R\$ 6,30	R\$ 3.143,70

		gem com 250GRS, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		GRS				
14	63509	BANANA NANICA – grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não devendo estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, rachaduras, cortes, perfurações e odores estranhos.	1248	KG	COLONIAL	NANICA	R\$ 5,60	R\$ 6.988,80
20	60307	CACAU EM PÓ ALCALINO 100% - PCT COM 500G. isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno original de fábrica de 500g com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Tipo (harald, mavalério ou equivalente ou de melhor qualidade).	100	UNID	ZAELI	ALCALINO	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
24	53106	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM, sem pelanca, sem gordura, congelada, isenta de sebo, limpa, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem apropriada.	9079	KG	FRIGORIFICO CUIABANO	MOIDA	R\$ 21,85	R\$ 198.376,15
25	54600	CARNE BOVINA - TIPO PALETA OU PEIXINHO, DE SEGUNDA, PEÇA INTEIRA, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando kg.	3432	KG	FRIGORIFICO CUIABANO	PALETA	R\$ 31,85	R\$ 109.309,20
34	63313	CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) de primeira apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução no 12/78 da cnpa. maço com peso mínimo 150 gramas	1217	UNID	COLONIAL	FRESCO	R\$ 5,05	R\$ 6.145,85
39	60175	COUVE MANTEIGA EM MACO – folhas integras, frescas e limpas	100	UNID	COLONIAL	FOLHAS FRESCAS	R\$ 6,75	R\$ 675,00
50	21160	LARANJA, in natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	1872	KG	COLONIAL	PERA	R\$ 6,00	R\$ 11.232,00
52	57026	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperatura), embalagem tetra Pack, com 1000ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Caixa contendo 12 embalagens de 1000 ml cada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1200	CX-12 UNID.	VENCEDOR	INTEGRAL	R\$ 64,00	R\$ 76.800,00
60	60193	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA - selecionada, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	2012	KG	COLONIAL	CONGELADA	R\$ 8,90	R\$ 17.906,80
62	63516	MARGARINA VEGETAL COM SAL 65% DE LIPIDEOS 500G – produto industrializado pela hidrogenação de óleos vegetais (65% lipídios), leite pasteurizado e outros produtos, batida até ficar homogênea. Enriquecida de vitaminas, adicionada de sal. apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária de 500g com proteção de papel alumínio após a tampa e com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	340	POTE 500 GRS	QUALY	VEGETAL	R\$ 9,85	R\$ 3.349,00
63	21166	MELANCIA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	1560	KG	COLONIAL	VERMELHA	R\$ 5,08	R\$ 7.924,80
65	60196	MEXERICA SELECIONADA FRESCA, de ótima qualidade – compacta, firme, coloração alaranjada uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	1872	KG	COLONIAL	MORGOTE	R\$ 8,49	R\$ 15.893,28
67	60197	NATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, POTE COM 300 G – sabor lácteo e coloração branco-creme. Embalagem de 300 gr, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Refrigerada à +4° a +8° prazo de validade para no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	50	POTE 300G	CASTERLEITE	LACTEO	R\$ 21,59	R\$ 1.079,50
79	67813	SUCO DA POLPA DE FRUTA - sabor maracujá, composto líquido extraído pelo esmagamento da polpa de fruta madura, apresentação na forma polpa de fruta, qualidade pasteurizado, processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, com validade de 90 dias, acondicionado em frasco plástico de 100g	8052	UNID 100G	BRAS FRUT	MARACUJA	R\$ 8,15	R\$ 65.623,80
80	67814	SUCO DA POLPA DE FRUTA - sabor acerola composto líquido extraído pelo esmagamento da fruta madura, apresentação na forma polpa de fruta, qualidade pasteurizado, processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro, e sabor próprio, com validade de 90 dias pacote de 100g	8052	UNID 100G	BRAS FRUT	ACEROLA	R\$ 4,76	R\$ 38.327,52
83	54623	VINAGRE DE ALCOOL CLARO. Embalagem contendo no mínimo 750ml com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	452	FRS 750ML	CASTELO	ALCOOL	R\$ 3,25	R\$ 1.469,00
VALOR TOTAL								R\$ 612.343,20

Totalizando o valor de R\$ 612.343,20 (seiscentos e doze mil, trezentos e quarenta e três reais, vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 15 de maio de 2024 e encerrando em 15 de maio de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo de entrega dos produtos é de 01 (um) dia se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues no endereço previsto na requisição de compras, nas escolas da zona urbana. Os produtos das escolas da zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, que se comprometerá na entrega às unidades escolares.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA.

7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.2.2 Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.2.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

7.2.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

7.2.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

7.2.8 Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.2.9 A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

7.2.10 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2.11 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.12 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.13 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.14 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.15 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviços e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.16 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.17 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

7.2.18 Estar em conformidade com a legislação vigente para fornecimento dos itens que necessitem de licenças, é obrigatório seguir as diretrizes e regulamentações específicas de cada item da possível compra realizada no sistema de gerenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, no QDD/2024:

05.003.12.306.0061.2021.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 044/2024:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.8 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o órgão GERENCIADOR;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 15 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

BOM PREÇO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ Nº 33.507.345/0001-95

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e construção para atender à demanda do Município de Cáceres

Realização: 03 de Junho de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de maio de 2024.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Fazenda.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas a garantir ao Município de Cáceres/MT, a incrementação da arrecadação mensal do FPM Identificação e qualificação da existência de créditos de IRRF e decorrentes de recolhimentos indevidos ao INSS e a existência de multas inconstitucionais inseridas nos parcelamentos passíveis de revisão, ou seja, procedimentos adequados para quitação e revisão judicial das dívidas federais e previdenciárias e reconhecendo o direito do Município, incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais, através de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Empresa: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 19.320.060/0001-10, perfazendo o valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Fundamento: Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348 DE 15 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.413 de 15 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Quinquênio	Início	Dias de Gozo
FRANCINNE STROBEL DE SOUZA	2017/2022	02/05/24 a 31/05/2024	30 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2024.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 336 DE 15 DE MAIO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo sob nº 13.439 de 30 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Revogar o Decreto nº 508 de 1º de agosto de 2023, que concedeu redução da jornada de trabalho da servidora **EUNICE DE OLIVEIRA SILVA**– Professora, de 30 horas para 20 horas semanais, sem compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, com efeitos desde 22 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 335 DE 15 DE MAIO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 17.361 de 14 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º do Decreto nº 114 de 24 de janeiro de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do 41º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE/2024, composta pelos seguintes membros: **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI** - Secretário Municipal de Turismo e Cultura, **KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU** – Coordenadora Administrativa e **RICARDO VANINI** – Coordenador Histórico, Cultura e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº334 DE 14/05/2024.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.286/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.041.278,71 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

643 13.391.1006.1028.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 1.041.278,71

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 718

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344 DE 13 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.085 de 29 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, ora indicadas lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Ludimilla Fernanda da Costa Lousada Cruz

Suplente: Camila Rangel Ortiz

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
065/24	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S. A	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	07.05.2024	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2024

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 195/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 195/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** ao Contrato Administrativo n.º 195/2022 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **CONSTRUEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, para mais **120 (cento e vinte)** dias.

Cáceres – MT, 15 de maio de 2024.

Silvana Maria de Souza

Secretária Mun. de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 056/2022 PORTARIA Nº 618 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 069 de 01 de fevereiro de 2024, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 056/2022 Portaria nº 618 de 06 de setembro de 2022, refere-se a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº. 28.983/2022 – 1Doc quanto a eventual conduta inadequada do servidor V.R.C no de-

sempenho de suas funções. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pela Srª. FABÍOLA CAMPOS LUCAS, Secretária Municipal Assistência Social, que determina o **ARQUIVAMENTO** do ProcessoNº. 056/2022, com fulcro no Artigo 221, III da LC 25/1997. Considerando todo o arcabouço probatório, anexo ao Processo, ficou esclarecido que não houve quaisquer comprovações de infrações administrativas cometidas pelo referido servidor. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos e dados, bem como todo o arcabouço probatório. Entende que o arquivamento aplicado é adequado ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 15 de maio de 2024.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 019/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 691 DE 21/08/2023**

Julgamento exarado pelo Secretário de Educação Fransérgio Rojas Piovesan, nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Conduta incompatível com a moralidade administrativa, praticado pela servidora Z.A.C

DO JULGAMENTO DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO: Após análise acautelada dos fatos e documentos contidos no processo, ratifico o Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIAD (fls. 77), **aplico a penalidade de advertência** à servidora Senhora **Zita de Assis Cuiabano**, pelo descumprimento do dever funcional previsto na LC 25/1997 art. 179.

Cáceres-MT, 14 de maio de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário de Educação

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 8º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 090/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 090/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA**, referente ao trecho Perimetral - Intersecção da MT-343 a BR-070, para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 15 de maio de 2024.

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 16/2024

Assunto: Disciplina as condições preliminares de contratações de bens e serviços regidas pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art.1º. Regulamentar as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados no trâmite das contratações de bens e serviços regidas pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art.2º. Este regulamento abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Autarquia Águas do Pantanal.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art.3º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Administração: Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal;

II - autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas, na figura do Diretor Executivo;

III - agente da contratação: servidor designado pelo Diretor Executivo para exercer as atividades de condução das licitações e das dispensas eletrônicas;

IV - pregoeiro: agente da contratação responsável pela condução do certame na modalidade pregão;

V - comissão permanente da contratação: comissão permanente, conforme Lei Complementar nº 106/2015, designada pelo Diretor Executivo para exercer as atividades de condução das licitações e contratações diretas de bens e serviço com base na lei n. 14.133/ 2021;

VI - equipe de apoio: servidor designado pelo Diretor Executivo para auxiliar o agente da contratação e a comissão da contratação;

VII - setor demandante: setor responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, reunir as demandas de mesma natureza e compilar no documento de formalização de demanda, dando início ao processo de contratação, detalhando, por meio do estudo técnico preliminar a forma mais vantajosa de supri-la;

VIII - processo administrativo de aquisição: sequência de atividades realizadas pela Administração Pública, contendo todos os documentos gerados no decorrer da rotina, desde a requisição (Solicitação de Despesa) até a emissão da autorização de fornecimento ou da Ordem de Serviço, com registro das etapas percorridas e manifestações, com a identificação das datas.

IX - documento de formalização de demanda (DFD): documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

X - plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas que a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

XI - contratante: Autarquia Águas do Pantanal;

XII - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato firmado com a Autarquia Águas do Pantanal;

XIII - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

XIV - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

XV - análise de riscos da contratação: documento que contemple a identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos, bem como a comunicação e o monitoramento das ameaças e oportunidades, durante as fases de planejamento, da seleção do fornecedor e da gestão contratual;

XVI - estudo técnico preliminar (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

XVII - termo de referência: documento que contém os elementos técnicos necessários e suficientes para caracterizar o objeto a ser contratado e orientar a elaboração do edital, quando for o caso, bem como a execução, a fiscalização e o pagamento contratual, e que observa, na sua elaboração, os elementos descritos no art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133, de 2021;

XIX - gestores, fiscais de contratos e os respectivos substitutos: são representantes da administração designados pelo Diretor Executivo, para exercer as funções estabelecidas nos arts. 20 a 23 do Decreto municipal nº 933/2023, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

XX - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia;

XXI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XXII - diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;

XXIII - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;

XXIV - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

XXV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XXVI - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art.4º. A presente Instrução Normativa encontra respaldo, entre outras, na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), Decreto municipal nº 522/2023, Decreto municipal nº 239/2023, Decreto municipal nº 36/2024, Decreto municipal nº 522/2023, Decreto municipal nº 156/2023, Decreto municipal nº 501/2023 e Decreto municipal nº 073/2024.

TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art.5º. Compete ao Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica:

I - consultar, via sistema de comunicação interna, todos os setores da Entidade sobre as demandas existente para o exercício subsequente, compilando as demandas de mesma natureza;

II - promover e coordenar a elaboração do Plano de Contratações Anual no prazo estabelecido no Decreto municipal nº 036/2024;

III - promover a alteração do Plano de Contratações Anual quando necessário, mediante aprovação do Diretor Executivo;

Art.6º. Compete a setor demandante:

I - levantar as demandas do setor e informar ao Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica, para elaboração do Plano de Contratações Anual;

II - consultar, via sistema de comunicação interna, os demais setores sobre novas demandas de mesma natureza, quando o objeto pretendido não estiver contemplado no Plano de Contratações Anual, informando imediatamente ao Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica;

III - elaborar o Estudo Técnico Preliminar, justificando a necessidade da contratação, destacando a memória de cálculo, relatórios e demais documentos utilizados no levantamento das soluções analisadas, bem como a metodologia empregada para o levantamento do quantitativo do objeto a ser contratado;

IV - elaborar o Termo de Referência;

V - realizar a pesquisa do código dos materiais/serviços que se pretende contratar no sistema do Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso e inclui-lo no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Caso não possua, solicitar ao Coordenador de Compras o cadastramento do objeto junto ao referido órgão.

Art.7º. Compete ao Diretor Executivo:

I - analisar e aprovar o Plano de Contratações Anual, alinhado aos demais instrumentos de governança nas contratações públicas estampados nos Decreto municipal nº 239/2023;

II - analisar e autorizar as contratações da Entidade, exercendo juízo crítico quanto à abertura de processos administrativos, com vista às contratações diversas, adesões, contratos e parcerias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

III - designar servidores para o exercício da função de agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos, nos termos do Decreto municipal nº 933/2023;

IV - decidir sobre a readequação do orçamento, quando da ausência de disponibilidade orçamentária para uma contratação;

V - justificar a dispensa da forma eletrônica nas contratações por compra direta ou processo licitatório, quando necessário;

VI - analisar as justificativas apresentadas para a alteração do PCA, autorizando ou não as modificações;

VII - autorizar a abertura da licitação ou da dispensa eletrônica;

Art.8º. Compete ao Coordenador de Compras:

I - realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude, não se restringindo a apresentação de 03 (três) orçamentos, para cada objeto requisitado, solicitando auxílio do setor demandante/técnico, quando necessário;

II - realizar a análise crítica dos preços coletados, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

III - analisar em todas as contratações a existência de fracionamento de despesa, solicitando apoio do setor contábil, se necessário;

IV - divulgar o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, quando a contratação se enquadrar no Sistema de Registro de Preço;

V - solicitar o cadastro do objeto junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quando informado sobre a inexistência do mesmo.

VI - caso a pesquisa de preços revele que a opção mais vantajosa para a contratação seja a adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade, comunicará ao setor demandante para verificar a compatibilidade qualitativa e quantitativa do objeto;

VII - requerer ao fornecedor os documentos especificados no termo de referência para verificação da habilitação, nos casos de dispensa (não eletrônica) e inexigibilidade de licitação.

Art.9º. Compete ao setor contábil:

I - verificar da disponibilidade orçamentária para a despesa pretendida;

II - informar ao Diretor Executivo sobre a falta de disponibilidade orçamentária, quando cabível, e solicitar orientação para readequação do orçamento, a fim de viabilizar o processo de suplementação ou abertura de créditos especiais.

Art.10. Compete a Assessoria Jurídica:

I - realizará o controle prévio de legalidade por meio da análise jurídica da contratação, exceto nos casos em que se aplique o art. 53, § 5º, da Lei nº14.133/2021;

II - elaboração da minuta de contratos e demais documentos correlatos;

III - aprovação de minuta padrão de edital.

Art.11. É responsabilidade do Controle Interno emitir parecer sobre a conformidade da contratação, seja de forma concomitante (durante o processo de contratação) ou a posteriori (após a conclusão do processo), prestando esclarecimentos sempre que solicitado.

Art.12. Compete à Comissão Permanente de Contratação:

I - acompanhar o trâmite dos processos de licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - conduzir os processos de dispensa de licitação, eletrônica ou não, de inexigibilidade ou adesão a ata de registro de preço;

III - publicar os avisos de contratação direta, credenciamento e editais de licitação;

IV - enviar em tempo hábil as cargas imediatas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através do sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas (APLIC);

V - elaborar a minuta de edital;

VI - propor justificativa, ao Diretor Executivo, sobre a necessidade da aquisição ou da contratação ser processada com dispensa da licitação, nas hipóteses caracterizadas no ato da análise dos processos, nos termos do art. 12, V, da Lei Complementar nº 106/ 2015;

VII - impulsionar o processo de contratação, verificando a cada etapa concluída, a apresentação das informações constante no checklist em anexo;

Art.13. Compete a Assessoria Administrativa e Financeira:

I - emitir parecer sobre a existência de saldo financeiro, sempre que solicitado;

II - elaborar e dar publicidade na portaria de fiscalização;

III - preencher os contratos administrativos e ata de registro de preço, colher assinatura dos envolvidos e dar publicidade aos instrumentos.

TÍTULO VI**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art.14. A fase preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento, que deverá compatibilizar-se com o Plano de Contratação Anual-PCA.

§ 1º Os processos licitatórios e as compras diretas, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, serão autuados na forma dos artigos 18 e 72 da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

§ 2º No planejamento das contratações decorrentes dos casos de inexigibilidade de licitação deverão ser observadas, adicionalmente, as exigências previstas no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º As contratações realizadas por meio de adesão a ata de registro de preço observarão os artigos 27 e 28 do Decreto municipal nº. 073/2024.

§ 4º Os processos de contratação, inclusive de compra direta e adesão a ata de registro de preço, serão conduzidos pela Comissão Permanente de Contratação nomeada pela Diretoria Executiva.

Art.15. Os prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa podem ser prorrogados mediante solicitação ao ordenador de despesa, levando em consideração a complexidade do objeto.

TÍTULO VII

DA FASE PREPARATÓRIA DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES

CAPÍTULO I

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Art.16. Todas as unidades da estrutura organizacional da Autarquia Águas do Pantanal terão até o dia 15 de abril de cada ano para encaminhar ao Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica, através de sistema eletrônico de comunicação interna, informações relativas ao levantamento das demandas para contratação no exercício subsequente, que serão consolidadas no Plano de Contratação Anual-PCA.

Art.17. O documento de formalização de demanda (DFD) deverá conter:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição do objeto;

III - quantidade a ser contratada, considerando a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;

VII - observação sobre vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável; e

IX – unidade de medida de cada item.

§ 1º O coordenador de planejamento consolidará as demandas e adotar as medidas necessárias para agregar, sempre que possível, os DFD com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala.

§ 2º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, pelo coordenador de planejamento, nos termos do Decreto municipal nº 238/2023, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens.

Art.18. O coordenador de planejamento até 30 de abril submeterá PCA à apreciação da Diretoria Executiva. Esta, analisará as demandas apresentadas e, até a primeira quinzena de maio, decidirá pela aprovação ou não do PCA.

§ 1º A Diretoria Executiva poderá reprovar itens do PCA ou devolvê-lo ao setor de planejamento, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes.

§ 2º Após a aprovação, o PCA será disponibilizado no sítio eletrônico da Entidade e publicado no Portal Nacional de Compra Públicas.

§ 3º O PCA deverá ser observado na elaboração da Lei Orçamentária Anual e estar alinhado aos objetivos estratégicos e diretrizes da Autarquia.

Art.19. Ficam dispensadas de registro no PCA as contratações enquadradas no art. 5º do Decreto municipal nº 036/2024.

Art.20. Durante o ano de execução do PCA, caso surjam novas demandas não previstas inicialmente, o setor demandante, em conjunto com o setor de planejamento, analisará a viabilidade de incluir a nova contratação com demandas já registradas e ainda em fase inicial do processo de contratação.

§ 1º Caso seja possível, o setor de planejamento promoverá a alteração do PCA.

§ 2º Diante da impossibilidade, o setor demandante realizará o levantamento de demanda de objetos de mesma natureza junto aos demais setores, solicitará a inclusão no PCA.

§ 3º Os casos de alteração do PCA serão devidamente justificados e ocorrerão mediante a aprovação do diretor executivo.

CAPÍTULO II

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art.21. Inicialmente, o setor demandante solicitará ao diretor executivo autorização para abertura de processo administrativo eletrônico.

Parágrafo único. O diretor executivo terá o prazo de 3 (três) dias úteis para deliberar sobre sua decisão, podendo aprovar, alterar e arquivar o processo.

Art.22. Os processos de contratação terão como peças iniciais o PCA para o exercício correspondente, e o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborados, bem como a referência ao memorando de levantamento desta demanda.

Art.23. Diante das informações apresentadas, o Ordenador de Despesa decidirá pela autorização ou não da abertura do processo administrativo. Em caso afirmativo, os autos serão encaminhados ao Coordenador de compras para a pesquisa de mercado, que culminará no resultado de cotação. Caso contrário, determinará o arquivamento do processo ou devolverá para correção.

Art.24. Quando o setor demandante julgar pertinente a adoção do sistema de registro de preço, em especial, nas hipóteses do art. 3º do Decreto municipal nº. 073/2024, deverá ser realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

§ 1º A divulgação da IRP será realizada pelo coordenador de compras por meio do sítio eletrônico da Entidade, podendo, ainda, ser feita através dos canais oficiais de comunicação interna (p.ex.: Circulares e Memorandos do sistema informatizado de comunicação), desde que possa conferir ampla divulgação junto às demais entidades do Poder Executivo Municipal de Cáceres-MT.

§ 2º O prazo para manifestação de interesse em participar da IRP, é de no mínimo, 8 (oito) dias úteis, contados da data de divulgação.

§ 3º O documento da IRP poderá vedar à inclusão de novos itens se for verificado que esta inclusão prejudicará o andamento das atividades da autarquia.

§ 4º A divulgação da IRP poderá ser dispensada, desde que devidamente justificada nos autos pelo ordenador de despesa, após análise e aprovação para abertura do processo administrativo.

Art.25. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado será realizada em observância ao Decreto municipal 240/2024 e IN nº 012/2024.

§ 1º Ao receber o processo de aquisição, via sistema de comunicação interna, o Setor de Compras terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para análise preliminar do objeto, nos termos a Instrução Normativa nº 12/2024.

§ 1º O prazo para conclusão da pesquisa de preços será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a partir da autorização de compra pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo único. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art.26. O coordenador de compras fará constar nos autos o relatório de análise crítica dos preços coletados, destacando:

I - a identificação do (s) servidor (s) responsável (s) pela pesquisa de preço;

II - a caracterização das fontes consultadas;

III - método matemático aplicado para a definição do valor estimado (média, mediana ou o menor preço);

IV - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a descon sideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados;

V - quando a pesquisa for direta com fornecedores, realizada por meio de solicitação formal de cotação, por ofício ou e-mail, será justificado a escolha desses fornecedores.

VI - para os itens estimados em até R\$80.000,00, será verificado se o mercado local ou regional possui, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), de modo a subsidiar a tomada de decisão quanto a exclusividade ou não do item, nos termos da Lei 123/2006.

VII - Excepcionalmente, frente à impossibilidade de apresentar no mínimo três orçamentos, o coordenador de Compras deverá justificar e apresentar a relação de fornecedores que não manifestaram interesse ao pedido de cotação, sob a responsabilidade do subscritor das informações contidas no referido documento.

Art.27. Quando o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites do art.75, I e II da Lei 14.133/2021, o coordenador de compras emitirá um parecer sobre o fracionamento de despesa.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art.28. Se o coordenador de compras identificar que o preço mais vantajoso para a Administração está relacionado a uma ata de registro de preço, os autos serão devolvidos ao setor demandante para verificação da compatibilidade qualitativa e quantitativa do objeto.

Parágrafo único. Caso o objeto da ata de registro de preço seja compatível com a contratação pretendida, o setor demandante providenciará o envio dos ofícios, devidamente assinada pelo diretor executivo, para consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Art.29. Posteriormente o processo será encaminhado ao Setor Contábil para que no 3 (três) dias úteis, verifique a disponibilidade orçamentária.

§ 1º Havendo disponibilidade orçamentária, o Contador efetivo apresentará o relatório contendo a classificação da despesa e indicação dos recursos orçamentários.

§ 2º Não havendo disponibilidade orçamentária, os autos serão encaminhados a Diretoria Executiva para que, juntamente com a Assessoria Administrativa e Financeira e Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, analise e providencie a abertura de crédito suplementar ou especial, a depender do caso, ou o arquivamento do processo.

§ 3º Em se tratando da adoção do SRP a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Art.30. Quando se tratar de contratações por meio de adesão a ata de registro de preço, os autos serão encaminhados para a Assessoria Administrativa para no prazo de 3 (três) dias úteis, verifique sobre a disponibilidade financeira para cobertura das despesas.

Art.31. Em seguida, o setor demandante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a elaboração do Termo de Referência-TR.

§ 1º As informações obtidas com o procedimento de IRP serão compiladas no TR, caso o procedimento tenha sido realizado e haja interessados.

§ 2º Quando o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites do art.75, I e II da Lei 14.133/2021 e o relatório sobre o fracionamento de despesa emitido pelo coordenador de compras registrar o fracionamento de despesa, será obrigatório a realização do processo licitatório, cuja modalidade deverá ser indicada no item "forma e critérios de seleção do fornecedor".

§ 3º O setor demandante fará constar nos autos o relatório de análise de riscos da contratação, contemplando a identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos, bem como a comunicação e o monitoramento das ameaças e oportunidades, durante as fases de planejamento, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

Art.32. As contratações enquadradas como inexigibilidade de licitação ou adesão a ata de registro de preço serão encaminhadas ao coordenador de compras para que seja anexado os documentos de habilitação e os documentos que formalizaram a Ata de Registro de Preço, conforme o caso.

Art.33. Posteriormente os autos serão encaminhados para a Comissão Permanente de Contratação para elaboração da minuta de edital de licitação, dispensa eletrônica de licitação ou conferência dos documentos de habilitação, nos demais casos.

§ 1º O prazo para a elaboração dos documentos referidos no caput é de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Deverá constar nos autos o ato de designação do Comissão Permanente de Contratação.

§ 3º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital com cláusulas uniformes aprovadas pela assessoria jurídica.

§ 4º O edital de dispensa eletrônica de licitação observará o que dispõe o decreto municipal nº 501/2023.

§ 5º A comissão deverá propor e justificar, ao Diretor Executivo, a necessidade da aquisição ou da contratação ser processada com dispensa da licitação, nas hipóteses caracterizadas no ato da análise dos processos, nos termos do art. 12, V, da Lei Complementar nº 106/ 2015.

§ 6º Se a comissão identificar alguma irregularidade na documentação, os autos serão devolvidos ao coordenador de compras para correção.

Art.34. Os processos licitatórios e a dispensa de licitação, nas formas eletrônicas, poderão ser dispensados desde que devidamente justificada pela diretoria executiva.

Parágrafo único. A sessão pública de licitações, na forma presencial, será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art.35. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a setor de assessoramento jurídico para o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação e elaboração da minuta de contrato, ata de registro de preço, ou outro documento hábil, conforme o caso.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas com cláusulas uniformes.

§ 2º O prazo previsto para a elaboração de parecer será de 7 (sete) dias úteis, prorrogáveis por mais 7 (sete) dias úteis, mediante justificativa.

Art.36. Posteriormente os autos serão remetidos a Controladoria Interna para que, no prazo de 7 (sete) dias úteis, seja verificado os requisitos instituídos por esta normativa, e emissão de parecer sobre a conformidade do processo.

Art.37. Uma vez emitido as manifestações mencionadas nos artigos 35 e 36 desta instrução normativa, não será necessário o retorno dos autos aos seus respectivos emissores para conferência, exceto quando da alteração substancial do objeto ou a forma de seleção da contratação.

Parágrafo único. Caberá aos setores competentes a verificação do atendimento das ressalvas, observadas suas atribuições normatizadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art.38. Feitas as alterações necessárias, os autos serão encaminhados a diretoria executiva, para que no prazo de 3 (três) dias úteis, aprove e autorize a abertura do processo licitatório ou contratação direta.

Art.39. No prazo de 3 (três) dias úteis, a comissão permanente de contratação dará publicidade ao aviso de licitação ou compra direta, e ao edital (conforme o caso) nos termos do art. 54 da lei nº14.133/2021.

Art.40. Ao término do certame e definido o vencedor, a comissão permanente de Contratação submeterá o processo a diretoria executiva para adjudicação/ homologação e posteriormente dará publicidade ao resultado.

§ 1º A Comissão Permanente de Contratação enviará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso as cargas imediatas através do sistema APLIC, conforme Resolução Normativa nº 3/2020 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Quando a contratação se referir a obra e serviços de engenharia, os autos serão encaminhados ao operador do sistema Geo-Obras, para que este insira todos os documentos relativos a licitação, conforme Resolução Normativa 020/2015 – TP do *Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso*.

Art.41. A Assessoria Administrativa e Financeira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, tomará providências quanto ao preenchimento e à assinatura do contrato administrativo ou outro instrumento equivalente, quando necessário, e a publicação do extrato dos respectivos documentos, bem como elaboração e publicação da portaria de fiscalização.

CAPÍTULO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 42. O estudo técnico preliminar – ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução de modo a permitir a avaliação da

viabilidade técnica e econômica da contratação e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação: necessidade previamente apresentada no “documento de formalização da demanda”, acrescida de mais informação, se necessário para reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada. É imprescindível que o campo aborde o problema identificado a ser resolvido, a real necessidade gerada por ele e o que se almeja alcançar com a contratação.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração: Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação (quando couber) e indicar se a contratação está alinhada aos planos de governança estabelecido no Decreto nº 239/2023.

III - descrição dos requisitos da contratação: apresentação dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, atentando-se, no que couber, para:

a) padrões mínimos de qualidade e desempenho. b) critérios e práticas de sustentabilidade e de acessibilidade, caso não aplicáveis, a decisão deve ser justificada pela área técnica; c) em caso de não utilização do catálogo eletrônico de padronização, deve-se justificar; d) no caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não; e) identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. f) indicar se será exigida amostra ou prova de conceito para algum item, a qual deverá estar clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise. g) se houver qualquer direcionamento de marca, este deverá ser justificado tecnicamente, sob pena de enquadramento como restrição indevida de competitividade. h) certificar que o objeto não se enquadra como bem de luxo; i) se houver indicação de marca ou modelo deve-se constar justificativa fundamentada para indicação. j) se houver vedação de determinada marca e/ou produto, deve ser indicado processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração. k) indicar a necessidade de garantias/assistência técnica; l) indicar questões referentes ao frete e a entrega da mercadoria ou realização do serviço; m) indicar requisitos específicos que couberem quanto à exigência de habilitação técnica ou atendimento a normas como ABNT; n) avaliar a possibilidade de subcontratação; o) certificar que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade

IV - estimativas das quantidades para a contratação: A estimativa deve ser obtida a partir de dados concretos (ex.: série histórica de consumo, atentando-se a eventual fato futuro apto a impactar o quantitativo demandado, acréscimos de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponível, etc.), acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, inclusive, se for o caso, quadro de informações das contratações anteriores. Considerar a interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado: consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia; d) ser

consideradas outras opções logísticas menos onerosas, tais como chamamentos públicos de doação e permutas;

VI - estimativa do valor da contratação: definir e justificar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, apresentando as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo: devem ser descritos todos os elementos a se produzir/ contratar/executar para que a contratação produza, de fato, os resultados pretendidos pela Administração e atinja, de forma satisfatória, o escopo previamente eleito, com apresentação, quando for o caso, das justificativas técnicas e econômicas do tipo de solução escolhida. Em caso de exigências de qualificação técnica ou econômica:

a) necessitam ser específicas e objetivas; b) devem ser justificadas neste tópico; c) caso refiram-se a contratações para: entrega imediata; contratações com valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou, contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) – valor atualizado anualmente –, é preciso justificar porque não foram dispensadas

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação: a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável, não represente perda de economia de escala e melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. Caso se entenda pelo não parcelamento da solução de objeto divisível, a justificativa deve trazer elementos que demonstrem que haveria prejuízo ao conjunto ou à perda de economia de escala se adotada decisão em sentido contrário.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos: indicar os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos e melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade;

X - providências a serem adotadas pela Administração: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: a adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações. Deve-se ainda considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes: deverá informar a existência de contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais: indicar os possíveis impactos ambientais gerados pela contratação e as respectivas medidas de tratamento ou de mitigação para minimizá-los, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo: A equipe de planejamento deve explicitamente declarar que a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos apresentados no estudo técnico preliminar;

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, e apresentar a justificativa para a ausência dos demais elementos.

§ 2º A estimativa de preço de que trata o inciso VI deste artigo deve indicar o valor estimado de cada solução avaliada.

Art. 43. Durante a elaboração do estudo técnico preliminar, deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei n. 14.133/ 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei n. 14.133/2021;

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

Art.44. Exceção a elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 1º Durante a elaboração do ETP deverá ser avaliada a possibilidade de dispensar, mediante justificativa fundamentada e aplicada ao caso concreto, a respectiva elaboração do ETP nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, dispensada a elaboração de projetos, de acordo com o disposto no § 3º do art. 18 da Lei n. 14.133/ 2021.

CAPÍTULO IV

ANÁLISE DE RISCO

Art. 45. Risco é um evento futuro, identificado e passível de atribuir uma probabilidade de ocorrência e um impacto (caso aconteça). A gestão de riscos, por sua vez, consiste em um processo composto por cinco etapas:

I - identificação;

II - avaliação;

III - tratamento;

IV - implementação; e

V - monitoramento.

Art. 46. O gerenciamento de riscos trata-se de importante etapa do planejamento da contratação em que cabe à equipe responsável pela sua realização:

I - identificar os principais riscos que possam comprometer a efetividade da contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da Entidade;

II - avaliar os riscos que foram identificados e mensurar a probabilidade de sua ocorrência e o seu possível impacto;

III - conferir tratamento aos riscos por meio da definição de ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos e consequência ("ações preventivas"), ou então, para os riscos que persistirem, definir as "ações

de contingência” para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

IV - definir os responsáveis pelas ações de tratamento e monitoramento dos riscos, sendo relevante a indicação do setor que, de fato, tenha atribuição para tratar de forma eficiente os eventos mapeados.

Art. 47. O relatório de análise de risco (Mapa de Riscos) não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

CAPÍTULO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 48. O Termo de Referência deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição sucinta e clara do objeto:

a) os elementos essenciais que compõem o núcleo do objeto, com declaração de sua natureza (se é bem ou serviço comum, se é serviço ou não continuado, etc.); **b)** indicação dos quantitativos, do prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; **c)** a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme Catálogo Eletrônico de Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; **d)** a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso; **e)** a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. É imprescindível que o Termo de Referência demonstre a previsão da contratação no Plano de Contratação Anual, de modo a aplicar seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou da entidade. Se não elaborado estudo técnico preliminar, deve o setor demandante preencher, no termo de referência, a justificativa de mérito para a contratação e para o quantitativo pleiteado.

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto: extraída do Estudo Técnico Preliminar, com possível atualização decorrente do amadurecimento com relação à descrição contida nos artefatos de contratação pretendidas.

IV - requisitos da contratação: descrição das condições necessárias para que se contrate empresa apta a fornecer os bens ou serviços pretendidos pela Administração, sem que, para isso, se incorra em restrição indevida à competição:

a) transcrever o item ‘requisitos da contratação’ dos Estudos Preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do amadurecimento em relação aos requisitos que a solução pretende atender; **b)** consignar obrigações da contratante e da contratada, incluindo deveres específicos e compatíveis com o objeto; **c)** se pertinente, constar o enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ou outro que vier a substituí-lo; **d)** se cabível, estabelecer a exigência da declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços; **e)** se pertinente, consignar a quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesa, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço.

V - modelo de execução do objeto: consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o

seu encerramento. Descrever a dinâmica do contrato, devendo ser observado, sempre que pertinente:

a) definição do prazo para início da execução do objeto, compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto, atentando-se que o prazo mínimo previsto para início da prestação de serviços deverá ser o suficiente para possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato; **b)** descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas; **c)** a localidade, o horário de funcionamento da Entidade, dentre outros; **d)** a definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços, quando couber; **e)** os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas, quando for o caso; **f)** os deveres e disciplina exigidos; **g)** o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos; **h)** definir o método para quantificar os volumes de serviços a demandar ao longo do contrato, se for o caso, devidamente justificado; **i)** definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, se for o caso; **j)** definir o modelo de Ordem de Serviço que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços, sempre que a prestação do serviço seja realizada por meio de tarefas específicas ou em etapas e haja necessidade de autorização expressa prevista em contrato; **k)** especificação da garantia contratual do serviço e ou aquisição, além da eventual garantia legal (ex: Código de Defesa do Consumidor).

VI - modelo de gestão do contrato:

a) definir os atores que participarão da gestão do contrato; **b)** definir os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços; **c)** atentar que, no caso de serviços que devam ser implementados por etapas ou no caso de serviço prestado com regime de mão de obra exclusiva, os quais necessitem de alocação gradativa de pessoal, os pagamentos à contratada devem ser realizados em conformidade com esses critérios

VII - critérios de medição e de pagamento: definir a forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

a) estabelecer a unidade de medida adequada para o tipo de serviço a ser contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho; **b)** estabelecer a produtividade de referência ou os critérios de adequação do serviço à qualidade esperada, de acordo com a unidade de medida adotada para a execução do objeto, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço ou por outros mecanismos capazes de aferir a qualidade; **c)** identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços; **d)** descrever detalhadamente os indicadores mínimos de desempenho esperados em relação à natureza do serviço, com a finalidade de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente obtidos; **e)** o Instrumento de Medição do Resultado (IMR) ou seu substituto, quando utilizado, deve ocorrer, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuadas, mediante registro de que, quando elaborado, o IMR deve ser voltado efetivamente à contratação de forma específica, evitando-se um mecanismo de controle apenas de modo textual/protocolar; **f)** definir o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório; **g)** definir o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo; **h)** definir o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução; **i)** definir uma lista de verificação

para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso; **j)** definir as sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação; **k)** definir as garantias de execução contratual, quando necessário; **l)** no caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, avaliar a inclusão de exigências de que a garantia possua previsão de cobertura para o pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários não quitados pela contratada.

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor: identificar a forma de selecionar o fornecedor (licitação, inexigibilidade, dispensa), com apresentação dos fundamentos de fato e de direito para a escolha:

a) na hipótese de licitação: destacar a concessão (ou não) de tratamento favorecido a microempresas, pequenas empresas e entidades equiparadas, na forma da LC nº 123/2006 (licitação exclusiva, cota reservada, subcontratação compulsória, etc.) e, em caso de inaplicabilidade ou impossibilidade, apresentar as justificativas, com base em, no mínimo, um fundamento do artigo 49 da LC nº 123/2006; **b)** justificar eventual restrição de participação de empresas reunidas em consórcio e/ou cooperativas; **c)** definir os critérios de habilitação indicados para a contratação, atentando-se para que estes estejam devidamente justificados nos autos demonstrando a pertinência destes com o objetivo de selecionar quem, de fato, possui condições para atendimento das necessidades da Administração. **d)** definir os critérios técnicos obrigatórios indicados para a contratação que deverão se basear nos requisitos técnicos especificados na seção “Requisitos da contratação”, justificando a pertinência destes com o objetivo de se selecionar quem realmente possui qualificação para estrito cumprimento do ajustado; **e)** no caso de licitações técnica e preço ou melhor técnica, definir os critérios técnicos pontuáveis, indicados para a contratação, que deverão se basear nos requisitos técnicos especificados na seção “Requisitos da contratação”; **f)** definir os critérios de aceitabilidade de preços, com fixação de preços máximos aceitáveis, tanto globais quanto unitários; **g)** definir os critérios de julgamento das propostas, incluindo os critérios de preferência e desempate aplicáveis, bem como margem de preferência, se aplicável.

IX - estimativas do valor da contratação: apresentação da estimativa de preço conforme disponibilizado pelo setor de compras, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X) adequação orçamentária: preencher conforme certidão fornecida pelo setor contábil;

CAPÍTULO VI

DA MINUTA DE EDITAL

Art. 49. A minuta deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, de acordo com as modalidades, os procedimentos auxiliares e os critérios de julgamento definidos na Lei n. 14.133/2021 e nas normas complementares editadas pelo Poder Executivo municipal, observadas as peculiaridades locais, os critérios de desempate, as margens de preferência e os princípios básicos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

§ 1º O edital poderá prever, ainda, a responsabilidade do contratado pela obtenção do licenciamento ambiental e pela realização da desapropriação autorizada pelo poder público, quando o objeto licitatório demandar essas providências e a Administração houver optado por transferir esse encargo ao particular.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser es-

tabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Constará do edital de licitação ainda cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

§ 4º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 5º O edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 6º O edital poderá exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e por oriundos ou egressos do sistema prisional.

§ 7º O edital de licitação para registro de preços observará ainda o disposto no Art. 11 do Decreto municipal nº 073/2024.

CAPÍTULO VII

DA MINUTA DE CONTRATO

Art. 50. O instrumento contratual deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz do modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XVIII - os casos de extinção.

§ 1º o contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, distribuindo-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes, sendo que os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

CAPÍTULO VIII

DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Art. 51. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

TÍTULO VIII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 52. A presente Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de se manter o processo de melhoria contínua.

Art. 53. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Autarquia Águas do Pantanal.

Art. 54. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPSA EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 004/ 2024 PORTARIA Nº 124 DE 04 DE MARÇO DE 2024

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 069 de 01 de fevereiro de 2024, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 004/2024 Portaria nº 124 de 04 de Março de 2024, ao qual buscou a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 4.528/2024 (Sistema 1 DOC) quanto apurar possível ameaça sofrida pela servidora R. A. em ambiente de trabalho. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, conforme decisão na integra:

Diante do Relatório Final emitido pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar-CPSA, face ao Processo Administrativo nº

004/2024, instaurado por meio da Portaria nº 124 de 04 de Março de 2024, tendo como objeto apurar possível ameaça sofrida pela servidora R. A. em ambiente de trabalho.

DECIDO

Após análise de documentos contidos no processo, não vislumbro ocorrência de infração disciplinar, de forma que determino o **ARQUIVAMENTO** definitivo do **Processo Administrativo nº 004/2024**, com base no art. 221 inciso III da LC 25/1997.

Cáceres, 15 de Maio de 2024

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 82/2024

“Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado do SSAAP”.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta na plataforma 1DOC Memorando nº 17.243/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HOAN FREITAS MONTEBELER**, no cargo comissionado COORDENAÇÃO DE EXPANSÃO, FISCALIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de maio de 2024.

Cáceres/MT, 15 de maio de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 351 DE 15 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.047, de 13 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2024/2026

O COMITÊ ELEITORAL DE CONSELHOS - CMEC, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no DECRETO Nº.277 DE 16 DE ABRIL DE 2024, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2024/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral será regido por este Edital, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para os segmentos da sociedade civil.

1.2. O processo eleitoral será composto de três etapas:

- a) Habilitação;
- b) Seleção por eleição mediante fórum próprio, sob a fiscalização do Ministério Público Municipal.
- c) Homologação da eleição.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Somente será admitida a participação no CMAS de entidades e organizações juridicamente constituídas, e em regular funcionamento, devendo ser comprovada por:

I. No caso de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, por cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, ata da eleição da atual diretoria e Estatuto Social ou similar;

II. No caso de entidades ou de organizações de Assistência Social, por cópia da resolução de aprovação de inscrição no CMAS, sem nenhuma restrição ou suspensão, conforme legislações específicas do SUAS e registradas pelo CMAS;

III. Entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, por cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, ata da eleição da atual diretoria e Estatuto Social ou similar;

IV. Representante de usuários da Assistência Social, por declaração de vínculo com a unidade socioassistencial, assinada pela Gerência da unidade (CRAS, CREAS, Acolhimento, CCI).

2.2. Poderão candidatar-se para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, os segmentos que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

- a) 02 (dois) representantes de Usuários ou de organizações de Usuários, no âmbito municipal;
- b) 02 (dois) representantes de entidades ou de organizações de Assistência Social, no âmbito municipal;
- c) 02 (dois) representantes de entidades dos Trabalhadores da Assistência Social, no âmbito municipal.

2.3 Para fins de inscrição das candidaturas, entendem-se como representantes:

I. de usuários: àqueles em situação de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da

política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II. de entidades e organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III. de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

2.4 Os representantes da sociedade civil com dois mandatos consecutivos no CMAS ficam impedidos de serem indicados como representantes para o biênio 2024/2026.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os segmentos interessados em participar desta convocação deverão efetivar inscrição, a ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, encaminhados para o e-mail do Conselho Municipal de Assistência Social, na data estabelecida no item 6. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

3.2 Os documentos referidos para inscrição, conforme o item 2.1, devem ser apresentados em formato PDF e/ou digitalizados, por meio do e-mail cmascaceres@gmail.com, indicando no campo "Assunto": EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 – CMAS.

3.3 As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no item 3.1 serão automaticamente invalidadas.

3.4 Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de EDITAL COMPLEMENTAR, na data estabelecida no item 6. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL.

3.5 Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido ao Comitê Municipal Eleitoral de Conselhos – CMEC -SMASC, no prazo de 24 horas, na data estabelecida no item 6. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

3.6 O resultado da análise de recursos interpostos, será divulgado em EDITAL COMPLEMENTAR, na data estabelecida no item 6. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL.

4 DA ELEIÇÃO

4.1 O Fórum Eleitoral será formado por 02 representantes do segmento com candidaturas habilitadas.

4.2 A eleição se realizará nas dependências da Unidade de Controle Social da Assistência Social, situada na Avenida Brasil, Prefeitura Municipal de Cáceres – anexo à Secretaria Municipal de Assistência Social, na data estabelecida no item 6. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL.

4.3 Serão votados os segmentos e não seus representantes.

4.4 Somente poderá votar mediante a apresentação de documento de encaminhamento da entidade, organização ou unidade e identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação.

4.5 O Fórum Eleitoral não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de representantes.

4.6 No local de votação será disponibilizado cédulas de votação com o nome dos segmentos habilitados;

4.7 Será solicitado ao Ministério Público a indicação de um representante, para que fiscalize o processo eleitoral.

4.8 O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

4.9 Os segmentos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;

4.10 Os representantes credenciados poderão votar em até 02 (dois) representantes de cada segmento;

4.11 Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.

4.12 Serão consideradas nulas as cédulas:

I - Que contenham o voto em número maior de segmentos, do que as determinadas no item 3.10

II - Que não correspondam ao modelo oficial;

III - Que estiverem em branco;

IV - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

4.13 A apuração será realizada pelo Comitê Municipal Eleitoral de Conselhos – CMEC -SMASC.

4.14 Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros do Comitê Municipal Eleitoral de Conselhos – CMEC -SMASC.

4.15 Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2024/2026.

4.16 Na ausência de representantes do segmento de entidades no município as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem.

4.17 Em caso de empate será considerada eleita a Entidade, com fundação mais antiga, ou no caso de representantes de usuários será considerado eleito o candidato mais idoso, persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

4.18 Os Segmentos que não forem votados entre os primeiros que compõem o Conselho, permanecerão listados por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

5.1 O resultado da votação será homologado pelo Comitê Municipal Eleitoral de Conselhos – CMEC -SMASC, através de EDITAL COMPLEMENTAR a ser fixada na sede da Unidade de Controle da Assistência Social, divulgada no site oficial da Prefeitura de Cáceres e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

6 CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

6. 1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

16/05/2024	Publicação e Divulgação do Edital de Seleção, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
20/05/2024 a 31/05/2024	Inscrição de candidaturas, exclusivamente, pelo e-mail: cmascaceres@gmail.com
04/06/2024	Avaliação e habilitação das candidaturas.
06/06/2024	Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
07/06/2024	Recursos das entidades julgadas não habilitadas, exclusivamente, pelo e-mail: cmascaceres@gmail.com
10/06/2024	Publicação dos recursos, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
15/06/2024	Fórum Eleitoral para a escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CMAS.

17/06/2022	Publicação do resultado da eleição, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
------------	--

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Comitê Municipal Eleitoral de Conselhos – CMEC -SMASC poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

7.2. Se ao final do período de inscrições previsto neste Edital, o número de inscrições for inferior ao número de vagas previstas, as inscrições poderão ser prorrogadas.

7.3. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais notícias sobre o processo de Eleição de entidades da sociedade civil de que trata este Edital serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Cáceres (<https://www.caceres.mt.gov.br/>) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

Camila Rangel Ortiz

Coordenadora do Comitê Eleitoral

Inailza Poquiviqui Pedraça Ferreira

Membro do Comitê Eleitoral

Joselina Maria da Silva Mendonça

Membro do Comitê Eleitoral

Sara Chaves dos Santos

Membro do Comitê Eleitoral

Cáceres, 14 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - MAIO/03

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.361 de 25 de maio de 2022. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/05/2024 17:30	https://meet.google.com/igu-aakb-iri	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
6.237/2024	Zeneide Morette da Silva Cruz	Mirielli Garcia
803/2024	Flávio Cavalcante dos Santos	Nycollas Fernandes
8.670/2024	Daniel Garcia de Lima	Antônio Carlos Leite
5.571/2021	Centro Tratamento do Rim	Richard Rodrigues
6.833/2024	Cibelia Angela de Souza	Daphenny Ramsay
3.062/2022	Ana Guilhermina Brandt Potiguara	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 14 de Maio de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA N° 85/2024

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta submetido ao Processo Administrativo N° 020/2024, sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção nos termos do art. 2, inciso X, da Lei Federal n° 13.019/2014.

1. Cristiane Cebalho de Oliveira - Presidente 2. Vinicius Leal Vieira – Membro 3. Rosair Santana de Oliveira – Membro

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 15 de maio de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo



Rua Antônio João, Esquina com a Rua Voluntários da Pátria, Centro - CEP 78200-000 – Fone(65) 3223-6900 CÁ CERES-MT aguasdopantanal.eco@gmail.com – CNPJ 22.794.608/0001-78

CONTRATO N° 066/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023

CONTRATO N° 066/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **VALQUIRIA MARIA DE OLIVEIRA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua do Arco Iris, S/Nº, Clube da Sucan, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 180971-97 SSP/MT e CPF n° 742.868.031-04, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital n° 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **VALQUIRIA MARIA DE OLIVEIRA** no cargo de Farmacêutico-Bioquímico (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **07 de Maio de 2024 e término em 06 de Maio de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI N° 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 6.165,30 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho; o. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; p. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; q. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; r. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regula a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª - O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055024	10.301.1002.2021	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Maio de 2024.

VALQUIRIA MARIA DE OLIVEIRA

Contratado (a)

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 84/2024**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta submetido ao Processo Administrativo Nº 020/2024, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 2, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

1. Mauri Queiroz de Menezes Junior - Presidente 2. Sidnei Raimundo Domingues - Membro 3. Débora Fernanda Guimarães - Membro 4. Matheus Mario Marin - Suplente

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 15 de maio de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

CONTRATO Nº 067/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 067/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CLEIDIANE BATISTA SILVA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua da paz, s/nº, Espírito Santo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 13079697 SESP/MT e CPF nº 892.808.491-15, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **CLEIDIANE BATISTA SILVA** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Vista Alegre da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO - O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **27 de Maio de 2024 e término em 26 de Maio de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI N° 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem; t. participar de atividades da equipe de saúde; u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho; v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos; x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorá-

vel do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua

vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Maio de 2024.

CLEIDIANE BATISTA SILVA

Contratado (a)

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°16-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso, não exclusivo, de software integrado para a gestão em saúde pública, com licenças ilimitadas de usuários, que permitam a execução e controle das atividades operacionais de saúde pública, exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Realização: 04 de Junho de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil n° 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria n° 415/2023

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 83/2024**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta submetido ao Processo Administrativo N° 020/2024, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Thaís Cristina Couto Hurtado – Engenheira Química, como Órgão Técnico responsável pela emissão de parecer técnico que avaliará a parceria a ser celebrada com a Organização não governamental (ONG) Parceiros Voluntários, nos termos do art. 35, inciso V, da Lei Federal n° 13.019/2014.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 15 de maio de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

✉

Rua Antônio João, Esquina com a Rua Voluntários da Pátria, Centro - CEP 78200-000 – Fone(65) 3223-6900 CÁCERES-MT aguasdopantanal.eco@gmail.com – CNPJ 22.794.608/0001-78

CONTRATO N° 072/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023

CONTRATO N° 072/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ANGELICA SILVA DO AMARAL**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua B, N°04, Vitória Régia, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 07227450 SESP/MT e CPF n° 570.574.601-63, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital n° 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ANGELICA SILVA DO AMARAL** no cargo de Técnico (a) em Análises Clínicas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **13 de Maio de 2024 e término em 12 de Maio de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI N° 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.616,89 (mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho; o. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; p. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; q. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; r. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª - O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055024	10.301.1002.2021	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Maio de 2024.

ANGELICA SILVA DO AMARAL

Contratado (a)

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

CONTRATO Nº 068/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 068/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ANA LUCIENE DA SILVA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Portugal, Nº09, Quadra 15, Vila Real, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 20018053 SSP/MT e CPF nº 016.762.671-07, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ANA LUCIENE DA SILVA** no cargo de Técnico (a) em Análises Clínicas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **03 de Junho de 2024 e término em 02 de Junho de 2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.616,89 (mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pes-

soas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho; o. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; p. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; q. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; r. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo

ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055024	10.301.1002.2021	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Maio de 2024.

ANA LUCIENE DA SILVA

Contratado (a)

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

CONTRATO Nº 069/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 069/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **HÉLIDA CRISTINA DA COSTA GOMES**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua das Esmeraldas, nº99, Cohab Velha, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 25420852

SESP/MT e CPF nº 052.563.621-86, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **HÉLIDA CRISTINA DA COSTA GOMES** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs/Centro Referencial de Saúde I da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **13 de Maio de 2024 e término em 12 de Maio de 2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 6.165,30 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho; o. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; p. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; q. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e

irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; r. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; s. prestar cuidados de saúde integrais em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e idoso) aos indivíduos, famílias e, se necessário, no domicílio e/ou outros espaços comunitários (escolas, associações, creches etc); t. supervisionar, atuar e acompanhar todo processo assistencial e administrativo da sala de vacina de acordo com o Programa Nacional de Imunizações (PNI); u. realizar ações para promover integração entre os profissionais de enfermagem; v. supervisionar as ações de enfermagem para que ocorram de acordo com o código de ética de enfermagem; w. contribuir na elaboração e implementação de educação continuada para os funcionários de diversas categorias de enfermagem e agentes comunitários de saúde; x. realizar avaliação do desempenho técnico e ético da equipe de enfermagem utilizando ferramentas padronizadas no município; y. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo

ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª - O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055099	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Maio de 2024.

HÉLIDA CRISTINA DA COSTA GOMES

Contratado (a)

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

CONTRATO Nº 071/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 071/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **KAUAN MACIEL DE OLIVEIRA CAMPOS**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Santa Antônio, s/nº, Cavalhada II, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº

26462508 SESP/MT e CPF nº 057.121.251-45, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **KAUAN MACIEL DE OLIVEIRA CAMPOS** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Cavahada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **13 de Maio de 2024 e término em 12 de Maio de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando

esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem; t. participar de atividades da equipe de saúde; u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho; v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos; x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Maio de 2024.

KAUAN MACIEL DE OLIVEIRA CAMPOS

Contratado (a)

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 001/PGM DE 14 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Procuradores do Município de Cáceres – MT.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, integrante deste ato como Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Procuradoria Geral do Município de Cáceres-MT, 14 de maio de 2024.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CÁCERES

TÍTULO I

DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I DA NATUREZA Art. 1º O Conselho de Procuradores do Município, constituído pela Lei Complementar n. 227, de 03 de abril de 2024, é órgão colegiado de consulta e deliberação integrante da estrutura da Procuradoria Geral do Município, competente para emitir pareceres coletivos sobre questões jurídicas e administrativas, em matéria de interesse da Administração Pública Municipal. **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO** Art. 2º Integram o Conselho de Procuradores:

I - o Procurador Geral;

II – os Procuradores Municipais em exercício.

Art. 3º Procurador Geral é o Presidente nato do Conselho. Parágrafo Único. O Procurador Adjunto substituirá o Procurador Geral do Município como Presidente em seus impedimentos eventuais. **CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA Seção I Do Conselho** Art. 4º O Conselho de Procuradores é o órgão competente para emitir pareceres coletivos sobre questões jurídicas e administrativas submetidas a seu exame pelo Prefeito, por Secretários, pelo Procurador Geral ou por um dos Procuradores do Município.

Art. 5º Ao Conselho de Procuradores compete:

I - examinar e debater temas Jurídicos e processos administrativos que lhe sejam propostos ou encaminhados;

II - emitir parecer coletivo para fixação de orientação jurídica no âmbito da Administração Municipal;

III - aprovar o regimento interno da Procuradoria Geral do Município de Cáceres;

IV – opinar ato de enquadramento e as promoções dos Procuradores Municipais;

V - opinar, com base no parecer do Procurador Adjunto, sobre a confirmação no cargo ou exoneração dos integrantes da carreira de Procurador do Município submetidos a estágio probatório;

VI - opinar nos processos administrativos disciplinares em grau de recursos ao Prefeito;

VII - fixar a interpretação das leis, tratados e demais atos normativos, a ser seguida uniformemente pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

VIII - editar enunciados da súmula administrativa, resultantes de jurisprudência dos Tribunais;

IX - promover estudos de assuntos jurídicos relevantes de interesse do Município;

X - promover o aperfeiçoamento técnico-profissional;

XI - organizar e promover cursos de especialização e de extensão, seminários, estágios, conferências, palestras, painéis, simpósios e outras atividades correlatas, no campo do direito;

XII - divulgar matéria doutrinária, legislativa e jurisprudencial de interesse dos serviços da Procuradoria Geral;

XIII - editar a revista ou periódico informativo da Procuradoria Geral e outras publicações de interesse da instituição;

XIV - adquirir livros e revistas bem como manter intercâmbio com entidades congêneres, nacionais ou estrangeiras, observada a disponibilidade financeira;

XV - conceder premiações aos integrantes da carreira que se destacaram em suas atribuições, com obras literárias de cunho jurídico, medalhas, placas e outras insígnias e honrarias;

XVI - adquirir ou alocar material permanente e de consumo, destinados à realização das finalidades do Centro de Estudos.

Seção II Do Presidente

Art. 6º Ao presidente compete:

I – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;

II – presidir, dirigir e supervisionar as reuniões do Conselho, além de convocá-las ordinária e extraordinariamente;

III – manter a ordem e a disciplina das reuniões, encaminhar os debates e presidir votação das questões submetidas à deliberação do Conselho;

IV – votar para desempate;

V – nomear comissões para estudo e apresentação de parecer técnico a respeito de assuntos submetidos à apreciação do Conselho;

VI – despachar os papéis da Secretaria e distribuir os processos aos Conselheiros para estudo e parecer;

VII – divulgar, no mês de fevereiro de cada ano, relatório das atividades do Conselho, relativas ao ano anterior;

VIII – dar força normativa as decisões do Conselho.

Seção III Dos Conselheiros Art. 7º Compete ao Conselheiro:

I - participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;

II - relatar os processos que lhe forem distribuídos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias corridos, a pedido, caso versem sobre matéria complexa;

III – assinar a ata de sessão de que tenha participado, pedindo, antes da aprovação, as retificações, supressões ou aditamentos no seu texto quando entender necessários;

IV- submeter à Presidência questões de ordem concernentes ao andamento das sessões e ao procedimento de discussão e votação das matérias;

V – atuar como relator, apresentando voto fundamentado e por escrito de decisão ou parecer, nos processos que lhe tenham sido distribuídos, bem como, prestar os esclarecimentos solicitados por seus pares;

VI – participar das discussões, fazendo, a seu critério, declaração de voto, com a justificativa do posicionamento assumido;

VII – pedir inserção em ata de declaração de voto efetuada nos termos do inciso anterior;

VIII – conceder ou não aparte quando estiver com a palavra;

IX – pedir vistas de processo em julgamento, devendo devolvê-lo na primeira reunião que se seguir;

X - solicitar ao Presidente preferência ou urgência para discussão e votação de matéria;

XI- velar pela observância do *quorum* nas sessões;

XII - apresentar moção, proposição, indicação ou denúncia concernente a assuntos relativos à Procuradoria-Geral do Município ou de interesse público, observada a competência do Conselho;

XIII - requisitar e, quando necessário, solicitar ao Presidente a requisição de documentos úteis ao esclarecimento de matéria submetida a exame;

XIV - alegar impedimento ou suspeição, de ordem pessoal ou de membro do Conselho, fundamentando-a, salvo se a suspeição se der em razão de foro íntimo;

XV- sugerir, fundamentadamente, modificações neste Regimento.

CAPÍTULO IV DAS SESSÕES Art. 9º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, independentemente de convocação, uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros. §1º O dia e a hora das reuniões ordinárias serão fixados mensalmente por data fixada por seu Presidente, através de memorando, e em caso de não determinação da data, esta será fixada por deliberação do Conselho. §2º A convocação para as reuniões extraordinárias far-se-á através de memorando, se da iniciativa do Presidente, ou de deliberação, se da iniciativa dos membros do Conselho. §3º As reuniões, sempre protocolares, serão públicas, salvo deliberação em contrário do Conselho. Art 10 O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, um terço dos Procuradores, em efetivo exercício, cabendo ao Presidente unicamente voto de desempate. Art 11 Os trabalhos das sessões obedecerão à seguinte ordem: I – instalação e verificação de *quorum*; II - leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior; III – expediente constante de informes da Mesa e dos Conselheiros; IV - distribuição e redistribuição de processos, observando-se a sua ordem de entrada; V – exame, apreciação e julgamento de processos e matérias constantes da pauta; VI-exame e apreciação de matérias de interesse da Procuradoria-Geral do Município e do Conselho, não incluídas na pauta. Art 12 A pauta será comunicada aos Conselheiros, com antecedência mínima de cinco dias das sessões ordinárias e, no caso das extraordinárias, no ato de convocação. Art 13 Lido o relatório e proferido o voto pelo relator, será franqueada a palavra a cada Conselheiro, caso queira, por cinco minutos, prorrogáveis por mais cinco, a juízo do Presidente, para proferir voto. Art 14 O Conselheiro a quem for concedida vista de processo proferirá seu voto na sessão imediatamente seguinte, salvo motivo de força maior, devidamente justificado. Art 15 Em caso de urgência da matéria e de necessidade de decisão inadiável, reconhecidas e fundamentadas pelo Presidente, os pedidos de vista poderão ser negados. Art 16 As decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos membros presentes à sessão. Parágrafo único. As hipóteses de modificação dos Regimentos do Conselho e da Procuradoria Geral serão tomadas por maioria absoluta organizados e publicados em forma de resoluções. Art 17 Os pareceres definitivos de mérito, proferidos pelo Conselho de Procuradores terão força normativa e efeito vinculante no âmbito de todos os Órgãos da Administração Municipal, Direta e Indireta, mediante proposta dos Conselheiros e submissão à homologação pelo Prefeito. Parágrafo único. Os pareceres a que se referem o caput deverão ser organizados em forma de ementário de enunciados normativos, que serão numerados sequencialmente e publicados em diário oficial. **CAPÍTULO V DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA** Art 18 Os serviços de secretaria serão executados pelo Secretário do Conselho designado pelo presidente, a quem compete: I - despachar o expediente com o Presidente; II - protocolar os processos recebidos e expedidos; III - registrar a carga e a descarga dos processos distribuídos aos Conselheiros; IV - secretariar as sessões do Conselho; V - informar os interessados do andamento dos processos em tramitação no Conselho e expedir certidões, quando solicitadas; VI - redigir as atas das sessões; VII - apresentar aos Conselheiros, para assinatura, o livro de presença às sessões; VIII - elaborar, anualmente, o mapa-resumo da frequência dos Conselheiros, assinalando as faltas não justificadas; IX - providenciar, quando necessária, a publicação do expediente do Conselho; X - lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros necessários ao funcionamento do Conselho, rubricando-lhes as páginas; XI - executar outras atividades afins. **CAPÍTULO VI DA DISTRIBUIÇÃO** Art 19 Os processos recebidos pela Secretaria serão conclusos ao Presidente, que autorizará sua distribuição entre os membros do Conselho, observada a ordem fixada em lista de distribuição elaborada pelo Conselho. Parágrafo único. Os processos conexos ou dependentes serão distribuídos a um mesmo relator, com base na prevenção. Art 20 Por motivo de férias, licença, superiores a 30 (trinta) dias, suspeição ou impedimento do Conselheiro, desde que fundamentada e acolhida pela maioria dos conselheiros, o processo a ele distribuído será devolvido à secretaria para redistribuição.

Parágrafo único. O Conselheiro receberá, em compensação, o primeiro processo que vier a ser distribuído após a cessação do motivo.

Art 21 Em caso de vacância, o conselheiro sucessor concluirá o exame dos processos que o sucedido deixar pendentes. **CAPÍTULO VII DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**

Art 22 O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, dotado de autonomia administrativa, contábil e financeira, rege-se pelas disposições da Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024, destinando-se as suas receitas a custear as seguintes ações e serviços vinculados exclusivamente a Procuradoria Geral do Município.

I – aquisição de obras doutrinárias, periódicos e demais publicações em meio físico ou plataforma digital;

II – publicação de livros e periódicos técnicos, bem como de manuais de autoria dos Procuradores Municipais, com informações jurídicas e de gestão pública que interessem à Administração Pública;

III – organização e custeio da participação de Procuradores Municipais em conferências, congressos, cursos, palestras, seminários, simpósios e outros eventos dessa natureza sobre questões administrativas e jurídicas;

IV – custeio, total ou parcial, aos Procuradores Municipais de cursos de pós-graduação jurídica *lato e stricto sensu*, promovidos por entidades de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e sediadas no território nacional, desde que guardem pertinência com a atuação do Procurador do Município;

V – aquisição, manutenção, ampliação e modernização de equipamentos, instalações, materiais permanentes, móveis e imóveis da Procuradoria-Geral do Município ou por ela utilizados;

VI – aquisição de *hardware*, *software* e contratação de serviços especializados para desenvolvimento de manutenções corretivas, evolutivas ou novos sistemas informatizados, designadamente em matéria de inovação tecnológica;

VII – contratação de prestação de serviços de gestão documental, guarda, armazenamento, organização de acervo, higienização, digitalização, catalogação, indexação, pesquisa e localização de documentos;

VIII – construção, adaptação, reforma, restauração, manutenção, ampliação e locação de estruturas físicas;

IX – pagamento de retribuição aos membros designados para integrar comissões de provas ou concursos públicos para os quadros da Procuradoria-Geral do Município;

X – concessão de apoio financeiro aos integrantes dos quadros da Procuradoria-Geral do Município para elaboração e execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação que possam contribuir para o desenvolvimento do Estado Brasileiro, aprovados segundo o disposto em regulamento;

XI – outras despesas decorrentes do desempenho de atribuições próprias da Procuradoria-Geral do Município.

Art 23 As receitas do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Cáceres são aquelas constantes do § 7º do art. 68 da Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024. Art 24 As receitas arrecadadas no mês anterior ao de referência serão rateadas equitativamente entre os Procuradores Municipais e os Procurador Geral, a fim de que sejam aplicadas as destinações contidas no art. 22 deste Regimento. Parágrafo único. Excepcionam-se da disposição do caput os Procuradores que se enquadrem no art. 69 da Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024. Art 25 O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Cáceres será gerido e administrado por Comissão de Gestão, integrada pelo Procurador Geral e por dois Procuradores indicados pelo Conselho.

§ 1º. Os recursos de que trata o artigo 23 deste ato normativo serão depositados e movimentados em conta corrente exclusiva e específica de titularidade do Município de Cáceres, intitulada “honorários”.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN – procederá à transferência de todos os valores referentes aos recursos do art. 23 deste ato normativo, que estiverem depositados em outras contas do Município de Cáceres, para a conta prevista no § 1º, deste artigo, até o 5º dia útil de cada mês.

§3º. A Comissão de Gestão do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Cáceres a que se refere o caput deverá ser designada mediante Resolução do Conselho.

Art 26 O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Cáceres terá escrituração contábil própria, observadas as legislações federal e estadual.

§ 1º. A prestação de contas da gestão financeira do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Cáceres será consolidada pela Comissão de Gestão, por ocasião do encerramento do correspondente exercício financeiro, e será apresentada na primeira sessão do Conselho de Procuradores do exercício financeiro seguinte.

§ 2º. O exercício financeiro do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Cáceres coincidirá com o do ano civil.

§ 3º Na regulamentação da execução orçamentária do Município não serão admitidas restrições de qualquer natureza às receitas que constituem o fundo, definidas no § 7º do art. 68 da Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024, por envolver transferência de verbas com destinação específica, de caráter extraorçamentário, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art 27 Os valores e a destinação do Fundo Especial, não retiram, suprimem ou complementam as obrigações institucionais do Município de Cáceres face a manutenção e funcionamento da Procuradoria Geral do Município, e do seu quadro funcional. **CAPÍTULO VIII DO ENQUADRAMENTO E DAS PROMOÇÕES**

Seção I

Do enquadramento

Art 28 Os atuais ocupantes do cargo de Procurador Municipal que integrem o quadro geral da Procuradoria Geral deverão ser enquadrados na classe para qual comprovarem os títulos exigidos e no nível conforme o tempo de serviço, mediante requerimento, conforme preceitua o caput e os §§ 3º e 4º, do art. 118 da Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024.

§ 1º O requerimento de enquadramento a que se refere o caput deverá ser submetido ao Conselho de Procuradores e após parecer ser submetido ao Procurador Geral do Município, que com a aprovação do ato de enquadramento da respectiva classe e nível comprovados, ser remetida ata de julgamento, com relatório, voto e documentos para edição e publicação do ato pela Secretaria Municipal de Administração, e posterior, registro no sistema de gestão de pessoas do Município de Cáceres.

§ 2º Quantos aos efeitos financeiros a Secretaria Municipal de Administração deverá observar os §§ 1º e 5º do art. 118 da Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024.

Art 29 O novo Procurador do Município que ingressar na carreira na vigência Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024, será enquadrado na Classe A, Nível de Referência I e somente com a aquisição de estabilidade poderá ter progressão horizontal.

Seção II

Das promoções

Art 30 A progressão horizontal ocorrerá de acordo com a apresentação de títulos, certificados ou diplomas do Procurador do Município, depois homologados pelo Procurador Geral, conforme critérios dos art. 54, da Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024. Parágrafo único. No caso de homologação, a progressão horizontal deverá observar a data do requerimento, que será encaminhado em processo próprio para edição e publicação.

ção do ato pela Secretaria Municipal de Administração, e posterior registro no sistema de gestão de pessoas do Município de Cáceres. Art 31 A progressão vertical se dará por meio da evolução na carreira e estará condicionada à apuração do efetivo exercício no cargo a cada interstício de 24 (vinte e quatro) meses, de um nível de referência para outro imediatamente superior ao ocupado pelo Procurador do Município, independente de requerimento, nos termos do art. 55, da Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024. Parágrafo único. Os atos relativos à progressão vertical prevista no caput deverão ser realizados pela Secretária de Administração do Município de Cáceres independentemente de ato do Procurador Geral ou do Conselho de Procuradores. **CAPÍTULO IX DO TELETRABALHO Seção I Das Disposições Gerais** Art 32 O teletrabalho no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Cáceres passa a ser regulado pela presente Portaria, e consiste na realização de atividades, de forma desterritorializada ou não, pelos membros da carreira de Procuradoria Geral do Município de Cáceres estáveis fora das dependências físicas dos órgãos da PGM, sem alteração de lotação ou de exercício. § 1º O teletrabalho não abrange as atividades que, pela sua própria natureza, constituem trabalhos externos às dependências físicas dos órgãos da PGM. 2º As atividades designadas para o regime de teletrabalho serão, preferencialmente, as de maior esforço individual e menor interação com servidores e com outros Procuradores, cujo desempenho possa ser mensurado, pela característica do serviço, pelo gestor da Unidade. § 3º A implantação do regime de teletrabalho não pode prejudicar o atendimento ao público interno e externo, bem como as demais atividades para as quais a presença física no órgão seja estritamente necessária. Art 33 A implementação do home office poderá ocorrer:

I - a pedido do Procurador do Município interessado, mediante solicitação formal ao Procuradoria Geral do Município; ou

II - por iniciativa do Procurador Geral do Município.

§2º A adesão do Procurador ao teletrabalho é facultativa e não implica alteração de lotação e exercício.

Art 34 É vedada a inclusão, no regime de teletrabalho, dos Procuradores do Município ocupantes de cargo em comissão ou de função gratificada, salvo interesse público justificado. Art 35 Aos Procuradores em regime de home office será distribuída uma carga de trabalho de até 20% (vinte por cento) a mais àquela distribuída aos demais Procuradores do Município que desempenhem as mesmas atividades. Art 36 Poderão aderir, ao teletrabalho, no máximo 50% (cinquenta por cento) dos Procuradores em exercício nos órgãos da PGM. **Seção II Dos deveres dos Procuradores em teletrabalho** Art 37 Além das demais atividades inerentes ao cargo, é dever dos Procuradores do Município em regime de teletrabalho:

I - apresentar, ao Procurador Geral do Município, os registros de atividades;

II - propiciar, ao Procurador Geral do Município, o acesso aos trabalhos e a obtenção de outras informações e orientações, salvo dispensa justificada;

III- manter telefones de contato, inclusive pessoais, atualizados no cadastro da Procuradoria do Município e ativos em dias úteis;

IV - consultar, nos dias úteis, a sua caixa postal individual de correio eletrônico ou outro canal de comunicação institucional previamente definido;

VI - alimentar os sistemas informatizados de acordo com as normas da PGM, dentro dos prazos estabelecidos;

VII - informar, ao Procurador Geral do Município, o andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade; VIII- arquivar as suas peças judiciais, pareceres e outros documentos produzidos nos sistemas da PGM; IX - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, observadas a legislação aplicável e as normas internas de segurança da informação, e adotar as cautelas adicionais necessárias; X – comparecer presencialmente quando convocado com antecedência pelo

Procurador Geral do Município para o desempenho das atribuições funcionais; Art 38 Compete, exclusivamente ao Procurador do Município em teletrabalho, providenciar a infraestrutura física e tecnológica necessária à realização dos trabalhos fora das dependências físicas dos órgãos da PGM, mediante o uso de equipamentos e instalações que permitam o tráfego de informações de maneira segura e tempestiva. **Seção II Do desligamento** Art 39 O Procurador do Município será desligado do home office nas seguintes hipóteses:

I - de ofício, mediante decisão motivada do Procurador Geral do Município;

II - a pedido do Procurador.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art 40 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho, cujas respectivas resoluções passarão a integrar este Regimento, quando aprovadas por maioria absoluta.

Art 41 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 070/2024 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 070/2024 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **SILVANA DIAS TUSSUÉS DO NASCIMENTO**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Grecia, s/ nº, Vila Real, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 21252114 SSP/MT e CPF nº 032.818.181-10, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **SILVANA DIAS TUSSUÉS DO NASCIMENTO** no cargo de Técnico (a) em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Ubs Vitória Régia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **13 de Maio de 2024 e término em 12 de Maio de 2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.972,94 (mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; b. ser leal à instituição que servir; c. observar as normas legais e regulamentares; d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo; f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição; h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa; i. tratar com urbanidade as pessoas; j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder; k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação; l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente; m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado; n. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais; o. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato; p. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado; q. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; r. executar atividades assistenciais de enfermagem planejadas e solicitadas, exceto aquelas limitadas ao enfermeiro; s. seguir normas e diretrizes estabelecidas e supervisionadas pelo enfermeiro e executar condutas de acordo com o Protocolo de Conduta de Enfermagem; t. participar de atividades da equipe de saúde; u. cooperar com o enfermeiro na organização do trabalho; v. levar ao conhecimento do enfermeiro qualquer ocorrência relacionada com os usuários e com a unidade, dados estatísticos e outros, requeridos nos programas de saúde; w. organizar salas de triagem, curativos e consultórios, bandejas de exames, conferir e repor itens de uso para procedimentos; x. executar demais atribuições aplicáveis de acordo com o Regimento Interno de Enfermagem e Procedimento Operacional Padrão – POP e Legislações vigentes da época.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de: a. crime contra a Administração Pública; b. abandono do cargo; c. inassiduidade habitual; d. improbidade administrativa; e. incontinência pública e conduta escandalosa; f. insubordinação grave em serviço; g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; h. aplicação irregular de dinheiro público; i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo; j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; k. corrupção; l. acumulação ilegal de cargos

ou funções públicas; m. ineficiência no exercício do cargo; n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; q. proceder de forma desidiosa; r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias; s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares; t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 9ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 10ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 11ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 12ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 13ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 14ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 15ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 16ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 17ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 18ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 19ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 20ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Maio de 2024.

SILVANA DIAS TUSSUÉS DO NASCIMENTO

Contratado (a)

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 251 DE 09 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 003/2022 e Processo Seletivo nº 001/2024 e chamada Pública.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5424	Maria Gerciana Tsinhotse Ewa Rutuwe Tserebdza	AAE/ Educação Infantil	Área Indígena
02	5423	Roneuto Tsi O Ore Edi	AAE/ Educação Infantil	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

A Comissão nomeada através da Edital da Chamada Pública Nº 007/2024, nas disposições gerais define através da avaliação realizada por análise curricular e documentos comprobatórios para pleito do seguinte cargo:

Cargo: ENFERMEIRO	
Local: Sede	
Nome do candidato	Resultado
Kayo Kennedy Soares Resende	Aprovado
Cargo: FISIOTERAPEUTA	
Local: Sede	
Nome do candidato	Resultado

Fernanda Camilo do Nascimento Farina	Aprovado
Danilla Naiara Azevedo	Classificado

Alice Manzano Deluci

Membro

Bruna Rodrigues Consoli

Membro

Suélen Cequinel Rosa Morais

Membro

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024 / PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024 / PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

“Dispõe sobre a convocação de candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Público sob o nº 01/2019 – cargo de Agente Combate a Endemias”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a Homologação do PSP nº 001/2019, através do Decreto nº 3.969/2022;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 116/2024- SMS-GAB;

Considerando o Decreto nº 4379/2024 - exoneração da servidora Srª. JULIANA DA CUNHA COSTA;

Considerando que a candidata convocada no Edital de Convocação nº 24/2024 – Sra. Ravena Gleícia G. da Silva, já exerce o cargo de Agente de Combate a Endemias, apesar de ter sido aprovada neste último Processo Seletivo Público;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidato(a) aprovado(a) no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 001/2019 elencado(a) no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até às 17:00h do dia 13/06/2024**, portando os documentos, abaixo relacionados, em 02(duas) vias:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocopia autenticada).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocopia autenticada).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).
- Comprovante de escolaridade para o cargo que concorreu (fotocopia autenticada).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil - fotocopia autenticada).

g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original). (Item inserido

de acordo com o Edital de Abertura do PSP nº 001/2019)

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital.

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

o. Cartão PIS/PASEP (fotocopia autenticada).

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocopia autenticada).

q. Declaração contendo endereço residencial.

r. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária.

s. Certidão de Antecedentes Criminais, emitida por Órgão competente

2.1.0 atestado admissional constante da alínea “k” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2019, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Periciador expedirá atestado admissional.

2.1.2. No resultado dos exames/laudos, das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h às 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 – Ramal 215.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Periciador.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº001/2019 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o PSP nº 001/2019, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto à Secretaria.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados no item 2, deverá se apresentar imediatamente junto à Secretaria Municipal que o convocou.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cargo: – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
Nome .	
03 KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA	

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

obs: Demais anexos (quanto aos exames e declarações) junto ao site da Prefeitura : <https://www.campinapolis.mt.gov.br/>

**GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 01 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024.**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024.

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 07/2024, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 22/05/2024, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

Cargo: ENFERMEIRO	
Local: Sede	
Nome do candidato	Resultado
Kayo Kennedy Soares Resende	Aprovado
Cargo: FISIOTERAPEUTA	
Local: Sede	
Nome do candidato	Resultado
Fernanda Camilo do Nascimento Farina	Aprovado
Danilla Naiara Azevedo	Classificado

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde (atestado admissional fornecido por médico do trabalho);

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

- p) Cartão de Vacina Coronavírus.
 q) Comprovante de formação exigida;
 r) Certidão Criminal.
 Campinápolis, 15 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA
 Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
 RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2024.**

Resultado da Chamada Pública nº 08/2024.

O Município de Campinápolis – MT por meio da Comissão de Contagem de Pontos torna público que a chamada pública nº 08/2024 apresentou o seguinte resultado:

Resultado da Chamada Pública nº 08/2024.					
AAE/LIMPEZA - SEDE					
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	LOCAL	ESCOLA
1º	Shirlei Cintia da Silva	5,0	03/04/2001	Sede	Sede
2º	Gabriela Teixeira Maia	5,0	17/04/2001	Sede	Sede
3º	Indira Pewebo Tsi'ewa'adi	5,0	04/07/2004	Sede	Sede
4º	Xênia Kelly Rosa Faria	5,0	30/10/2005	Sede	Sede
AAE/LIMPEZA – DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO					
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	ALDEIA	ESCOLA
1º	Francisca da Silva Santana	7,5	19/12/1983	-	-
ASSISTENTE SOCIAL - SEDE					
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	ALDEIA	ESCOLA
-	Não houve inscritos	-	-	-	-

Campinápolis-MT, 14 de maio de 2024.

Homologado pelo Prefeito:

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
 ATO CONVOCATÓRIO Nº 01 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2024**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2024

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 08/2024, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 22/05/2024, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

AAE/LIMPEZA - SEDE					
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	LOCAL	ESCOLA
1º	Shirlei Cintia da Silva	5,0	03/04/2001	Sede	Sede
2º	Gabriela Teixeira Maia	5,0	17/04/2001	Sede	Sede
3º	Indira Pewebo Tsi'ewa'adi	5,0	04/07/2004	Sede	Sede
AAE/LIMPEZA – DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO					
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	ALDEIA	ESCOLA
1º	Francisca da Silva Santana	7,5	19/12/1983	-	-

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade - RG;
- Certidão de Regularidade Eleitoral;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certificado Militar (se homem);
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- Comprovante de endereço com telefone de contato;
- Número do PIS/PASEP;

- m) Atestado de saúde (atestado admissional fornecido por médico do trabalho);
 n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;
 o) Declaração de Bens.
 p) Cartão de Vacina Coronavírus.
 q) Comprovante de formação exigida;
 r) Certidão Criminal.

Campinápolis, 15 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, na pessoa da arquiteta Waleska Andrzejewski Avozani, matrícula n° 5892, aqui na figura de fiscal da execução da obra, conforme portaria n° 486 de 06 de junho de 2023, juntamente com a Secretária Municipal de Educação Silvana Nunes Viana Paiva, portaria n° 204/2021, vêm por meio de o presente solicitar a **PARALISAÇÃO** dos serviços referentes ao contrato n° 075/2023 cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO ESCOLAR COM OITO SALAS E DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA ESTADUAL JARDIM DOS IPÊS CONFORME CONVÊNIO N° 0916/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, CONFORME PROJETOS, MEMÓRIAS E PLANILHAS EM ANEXO AO EDITAL”**.

Os serviços ficam paralisados por período indeterminado, até que se resolvam os problemas identificados quanto à mudança do projeto estrutural das fundações, mais especificamente, a mudança do tipo de estaca a ser adotado, e as consequentes alterações nos demais projetos, planilhas orçamentárias e contratos relativos à obra, necessárias para essa adequação.

O presente termo passa a vigorar a partir do dia **05 de setembro de 2023** e os serviços serão retomados assim que forem concluídos os projetos e respectivos aditivos.

Salientamos que o prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

Campo Novo do Parecis, 05 de setembro de 2023

Waleska Andrzejewski Avozani Arquiteta Fiscal de Execução da Obra Portaria 140/2023	Silvana Nunes Viana Paiva Secretária Municipal de Educação Portaria 204/2021
--	---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: VINICIUS BUCHELT VIOLADA

CNPJ: 29.114.038/0001-77

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR QUILOMETROS RODADOS.

VALOR: R\$ 170.955,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DLE 005/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.624.012/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa especializada em projeto de engenharia para apresentação de Projeto Básico para implantação e ampliação de sistemas de abastecimento de água, nas comunidades tradicionais de população indígenas em terras não homologadas, no Polo Base Bacaval pertencente ao município de Campo Novo do Parecis – MT.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, I da Lei n° 14.133/2021 e Decreto n° 11.871/2023.

VALOR TOTAL FINAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de maio de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR ESTIMATIVA
DE PREÇO**

Após, cumprida a determinação do Sr. Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, esta Equipe de apoio exara o seguinte parecer:

Conforme dispões a Lei n° 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E a atualização estabelecida pelo Decreto Presidencial n° 11.871/2023.

Art. 1° Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, na forma do Anexo.

E, por fim, o permissivo legal, disposto no Decreto Municipal n° 056/2023, que assim dispõe:

Art. 122 No caso da contratação direta por dispensa de licitação cujo valor total não ultrapasse 30% (trinta por cento) o valor previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, fica facultado à Administração Pública a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

O processo licitatório em análise refere-se à **SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) CRACHÁS 8,6 X 5,4 cm EM PVC PERSONALIZADO + CORDÃO PERSONALIZADO TIMBRE/NOME DO**

ÓRGÃO PARA IDENTIFICAÇÃO PESSOAL, QUE VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNSEM.

Assim sendo, em razão do valor, por tudo que consta no processo de dispensa de licitação, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação por estimativa de preços à seleção mais vantajosa, optando esta equipe de apoio por tal modalidade.

Diante do acima disposto, esta Equipe de Apoio, encaminha o presente processo com as suas peças, para as devidas publicações.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de maio de 2024.

JAQUELINE SILVA DO NASCIMENTO

SETOR DE COMPRAS – FUNSEM

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR ESTIMAVA
DE PREÇO**

Após, cumprida a determinação do Sr. Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, esta Equipe de apoio exara o seguinte parecer:

Conforme dispões a Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E a atualização estabelecida pelo Decreto Presidencial nº 11.871/2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

E, por fim, o permissivo legal, disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, que assim dispõe:

Art. 122 No caso da contratação direta por dispensa de licitação cujo valor total não ultrapasse 30% (trinta por cento) o valor previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fica facultado à Administração Pública a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

O processo licitatório em análise refere-se à **SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TONER E CILINDRO PARA AS IMPRESSORAS DO FUNSEM, QUE VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNSEM.**

Assim sendo, em razão do valor, por tudo que consta no processo de dispensa de licitação, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação por estimativa de preços à seleção mais vantajosa, optando esta equipe de apoio por tal modalidade.

Diante do acima disposto, esta Equipe de Apoio, encaminha o presente processo com as suas peças, para as devidas publicações.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de maio de 2024.

JAQUELINE SILVA DO NASCIMENTO

SETOR DE COMPRAS – FUNSEM

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR ESTIMAVA
DE PREÇO**

Após, cumprida a determinação do Sr. Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, esta Equipe de apoio exara o seguinte parecer:

Conforme dispões a Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E a atualização estabelecida pelo Decreto Presidencial nº 11.871/2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

E, por fim, o permissivo legal, disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, que assim dispõe:

Art. 122 No caso da contratação direta por dispensa de licitação cujo valor total não ultrapasse 30% (trinta por cento) o valor previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fica facultado à Administração Pública a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

O processo licitatório em análise refere-se à **SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNSEM.**

Assim sendo, em razão do valor, por tudo que consta no processo de dispensa de licitação, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação por estimativa de preços à seleção mais vantajosa, optando esta equipe de apoio por tal modalidade.

Diante do acima disposto, esta Equipe de Apoio, encaminha o presente processo com as suas peças, para as devidas publicações.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de maio de 2024.

JAQUELINE SILVA DO NASCIMENTO

SETOR DE COMPRAS – FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 034/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por quilômetros rodados, teve como vencedoras as empresas: **NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, com valor total de **R\$ 582.500,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, **VINICIUS BUCHELT VIOLADA**, com valor total de **R\$ 170.955,00 (cento e setenta mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de maio de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2024**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASACNP, RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA DE BANCADA EIB – 002, UNIAO BRASIL, EIB – 023, PARTIDO PROGREGISTA – PP.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias**

anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASACNP, para apoio financeiro ao projeto "1° EXPO-CAR CNP", na exposição de som automotivo, cujo o termo de fomento será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 595, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR ESTIMATIVA DE PREÇO**

Após, cumprida a determinação do Sr. Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, esta Equipe de apoio exara o seguinte parecer:

Conforme dispões a Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E a atualização estabelecida pelo Decreto Presidencial nº 11.871/2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

E, por fim, o permissivo legal, disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, que assim dispõe:

Art. 122 No caso da contratação direta por dispensa de licitação cujo valor total não ultrapasse 30% (trinta por cento) o valor previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fica facultado à Administração Pública a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

O processo licitatório em análise refere-se à **SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) PLACAS EM PVC PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALA 40X15cm, QUE VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNSEM.**

Assim sendo, em razão do valor, por tudo que consta no processo de dispensa de licitação, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação por estimativa de preços à seleção mais vantajosa, optando esta equipe de apoio por tal modalidade.

Diante do acima disposto, esta Equipe de Apoio, encaminha o presente processo com as suas peças, para as devidas publicações.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de maio de 2024.

JAQUELINE SILVA DO NASCIMENTO

SETOR DE COMPRAS – FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo 01 Contrato nº 02/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SAGA COMÉRCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.870.713/0001-20.

Objeto: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado do item a seguir descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49666	EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, RÁSTREAMENTO VEICULAR E GERENCIAMENTO DE SEGURO PARA VEICULOS.	UN - UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	1	R\$ 1.741.133,18	R\$ 1.741.133,18

DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	Taxa de Adm %	TOTAL
Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças para atender as necessidades da frota do município de Campo Novo do Parecis.	Reais	R\$ 956.185,00	0%	R\$ 956.185,00
Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com o fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel comum, Diesel S10 e Arla) através de rede credenciada para atender a frota do município de Campo Novo do Parecis.	Reais	R\$ 712.148,18	0%	R\$ 784.948,18
TOTAL				R\$ 1.741.133,18

Valor: R\$ 1.741.133,18

Dotação orçamentária:

SECRETARIA	RED	PROGRAMÁTICA	VALOR
INFRAESTRUTURA	295	07.004.15.451.0005.10018	R\$ 80.000,00
	2085	07.004.15.451.0005.10018	R\$ 92.200,00
	2093	07.004.15.451.0005.20048	R\$ 25.000,00

	FETHAB	328	07.006.26.782.0005.20130	R\$ 242.500,00
	DAP	343	07.007.17.512.0006.20049	R\$ 62.000,00
		349	07.007.17.512.0006.20049	R\$ 18.000,00
	TRANSITO	1237	07.008.15.451.0005.20127	R\$ 50.000,00
		1898	07.008.15.451.0005.20127	R\$ 12.000,00
	ILUMINAÇÃO	297	07.004.15.451.0005.20045	R\$ 62.500,00
	DRENAGEM	1236	07.004.26.782.0005.20167	R\$ 80.000,00
	INFRA	256	07.001.04.122.0002.20038	R\$ 20.000,00
		284	07.001.04.122.0002.20038	R\$ 30.000,00
			TOTAL	R\$ 774.200,00

SECRETARIA		RED		VALOR	
SAÚDE	A.B.	1251	10.001.10.301.0009.20175	R\$ 160.100,00	
		723	10.001.10.301.0009.20175	R\$ 50.000,00	
		1372	10.001.10.301.0009.20175	R\$ 44.000,00	
		738	10.001.10.301.0009.20175	R\$ 40.000,00	
	VIG. SANIT.	887	10.001.10.304.0012.20099	R\$ 10.000,00	
		892	10.001.10.304.0012.20099	R\$ 10.000,00	
	VIG. AMB.	921	10.001.10.305.0012.20100	R\$ 38.000,00	
		926	10.001.10.305.0012.20100	R\$ 11.000,00	
	SAMU	1953	10.001.10.302.0010.20092	R\$ 3.000,00	
		1258	10.001.10.302.0010.20092	R\$ 5.000,00	
	MAC	788	10.001.10.302.0010.20091	R\$ 1.000,00	
		2053	10.001.10.302.0010.20091	R\$ 5.000,00	
	REAB	831	10.001.10.302.0010.20094	R\$ 2.000,00	
		835	10.001.10.302.0010.20094	R\$ 11.000,00	
				TOTAL	R\$ 390.100,00

SECRETARIA		RED		VALOR	
A. SOCIAL	SEMAS	935	11.001.08.122.0002.20101	R\$ 7.800,00	
		937	11.001.08.122.0002.20101	R\$ 1.960,00	
	CASA LAR	949	11.002.08.243.0013.20113	R\$ 3.080,00	
	CEMITÉRIO	940	11.001.08.122.0013.20119	R\$ 8.550,00	
		942	11.001.08.122.0013.20119	R\$ 1.800,00	
	CRAS	966	11.002.08.244.0013.20104	R\$ 1.500,00	
		970	11.002.08.244.0013.20104	R\$ 1.200,00	
	UAS CIDADANIA	1100	11.009.08.244.0004.20103	R\$ 2.155,00	
	CREAS	1299	11.002.244.001.320.100	R\$ 2.000,00	
		1303	11.002.244.001.320.100	R\$ 1.760,00	
				TOTAL	R\$ 31.805,00

SECRETARIA		RED		VALOR
EDUCAÇÃO	SME	485	09.001.12.122.0002.20059	R\$ 30.000,00
		1961	09.001.12.122.0002.20059	R\$ 5.000,00
	T. E.	2028	09.004.12.361.0007.20079	R\$ 100.000,00
		646	09.004.12.361.0007.20079	R\$ 80.000,00
		656	09.004.12.361.0007.20079	R\$ 21.930,00
	IFMT	1994	09.005.12.362.0007.20168	R\$ 40.000,00
				TOTAL

SECRETARIA		RED		VALOR
GOVERNO	GABINETE	2049	02.001.04.122.0002.20004	R\$ 9.475,00
		2048	02.001.04.122.0002.20004	R\$ 5.000,00
				R\$ 14.475,00

ADM	ADM	65	03.001.04.122.0002.20010	R\$ 4.300,00
		68	03.001.04.122.0002.20010	R\$ 550,00
				R\$ 4.850,00

ESPORTE	SEMEL	237	06.002.27.812.0019.20036	R\$ 48.105,00
		240	06.002.27.812.0019.20036	R\$ 12.000,00
				R\$ 60.105,00

CULTURA	SECULTUR	1180	05.001.13.122.0002.20021	R\$ 5.898,18
---------	----------	------	--------------------------	--------------

FINANÇAS	FINANÇAS	117	04.001.04.129.0002.20016	R\$ 6.700,00
		123	04.001.04.129.0002.20016	R\$ 2.350,00
				R\$ 9.050,00

D.E. LIMPEZA PÚBLICA		2057	08.004.15.452.0006.20161	R\$ 130.720,00
		430	08.004.15.452.0006.20161	R\$ 40.600,00
				R\$ 171.320,00

TOTAL | R\$ 1.741.133,18**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 138/2022 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT.**Secretaria:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde, Assistência Social e Gabinete.**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **B2 – AUTOMOTORES LTDA**

Referente à FA: 51002001210001156

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada B2 – AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 07.672.919/0001-70, conforme fls. 50.**Considerando a devolução do AR (fls. 66) que acompanhou a Notificação de Decisão Administrativa de fls. 61/64 e 65, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT CORREIOS que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 67.****Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;****NOTIFICO Vossa Senhoria, B2 – AUTOMOTORES LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.****No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.**

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-MT, 17/05/2024.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024****PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA**CNPJ:** 17.360.151/0001-53**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR QUILOMETROS RODADOS.**VALOR:** R\$ 582.500,00**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2024****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASACNP, RECURSOS ORIUNDO DE****EMENDA INDIVIDUAL IMPOSTIVA EII – 083 DO VEREADOR MÁRCIO CLEI NASCIMENTO.**

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - **ASACNP**, para apoio financeiro ao projeto “1º EXPO-CAR CNP”, na exposição de som automotivo, cujo o termo de fomento será no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), a serem pagos em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 050/2024****Pregão Eletrônico 050/2024**O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados à **RETIFICAÇÃO do objeto do EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 050/2024.

Onde se lê:

Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final no aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais nas vias públicas urbanas e suburbanas no município de Campo Novo do Parecis e no Distrito Marechal Cândido Rondon.

Leia-se:

Contratação de empresa para execução de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais nas vias públicas urbanas e suburbanas no município de Campo Novo do Parecis e no Distrito Marechal Cândido Rondon, com o transporte dos mesmos até o Aterro Sanitário.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **15 de maio de 2024.****Leandro Nery Varaschin**

Agente de contratação

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO Nº 007/2024****DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO APROVADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.**

APROVAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL. RENÚNCIA SEGUNDO SUPLENTE.

O Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas no art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a Reunião extraordinária realizada no dia 08 de maio de 2024, conforme ata 002/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a compor a Comissão Eleitoral – Pleito Eleitoral FUNSEM 2024, na condição de segunda suplente, a Sra. Adileide Souza Pereira, diante da renúncia do Sr. Westersandison Vieira Velasco.

Parágrafo Único. A decisão deliberativa de que trata o caput deste artigo efetivou-se por unanimidade de votos entre os conselheiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de maio de 2024.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente do Conselho Curador -FUNSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, DO TIPO LICENÇA ANUAL, SENDO: "FORNECIMENTO, SUPORTE E TREINAMENTO, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024: exclusão dos itens 17.6 e 17.7, inclusão do item 29.2 e alterações no termo de referência.**

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 29 de maio de 2024, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); **SITE/PLATAFORMA: www.licitanet.com.br**. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira (em dias úteis/expediente); das 07:00 às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS VIA INTERNET: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Para informações e esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419.2067. Campo Verde- MT, 15 de maio de 2024. Héliida Hübner – Agente de Contratação.

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 547, DE 02 DE MAIO DE 2024.****NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS PARA COMPOR DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE CAMPO VERDE-MT**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear membros governamentais e da sociedade civil do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, constituída pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL –

4 (quatro) representações com titular e suplente:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Representante Titular: POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO, portadora do CPF sob n.º 041.xxx.xxx-60, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

Representante Suplente: ISADORA CITELI CHERUBIM, portadora do CPF sob n.º 050. Xxx.xxx-26, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Representante Titular: WARLEY JUNIOR BRAS, portador do CPF sob n.º 022.xxx.xxx-54, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

Representante Suplente: INES DE SOUZA, portadora do CPF sob n.º 014.xxx.xxx-05, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE:

Representante Titular: PATRICIA DANTAS DE AMORIM BRESSAN, portadora do CPF sob n.º 003.xxx.xxx-40, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

Representante Suplente: PRISCILLA DANTAS DE AMORIM, portadora do CPF sob n.º 017.xxx.xxx-41, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Representante Titular: ANADABILI SELLER, portadora do CPF sob n.º 036.xxx.xxx-71, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

Representante Suplente: DALVANA BUSSULARO, portadora do CPF sob n.º 010.xxx.xxx-44, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

II – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) – ASSOCIAÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES – 4 (quatro) representações com titular e suplente:

TITULAR: Instituto Germinando Sons tendo como representante: **ANDRE RÉGIS TAVARES NOVAIS**, portador do CPF sob n.º 018.xxx.xxx-01, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

SUPLENTE: Associação Espírita Lar Espírita Maria de Lourdes tendo como representante: **MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR**, portadora do CPF sob n.º 801.xxx.xxx-00, residente e domiciliada em Campo Verde-MT.

TITULAR: Associação Casa do Hip Hop – Esporte, Vida e Arte tendo como representante: **FLAVIO ADOLFO SANTOS**, portador do CPF sob n.º 184.xxx.xxx-06, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

SUPLENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde tendo como representante: **ROSILENE LOPES SCHABBACH**, portadora do CPF sob n.º 848.xxx.xxx-68, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

TITULAR: Instituto de Desenvolvimento Social tendo como representante: **BENILDO BRUNETTO**, portador do CPF sob n.º 514.xxx.xxx-49, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

SUPLENTE: Associação Campoverdense de Artes Marciais tendo como representante: **THIAGO RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF sob n.º 044.xxx.xxx-60, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

III – REPRESENTANTES DA CÂMARA TEMÁTICA DE ADOLESCENTES:

a) Representante Titular: RAFAEL SEDANO SABINO, portador do CPF sob n.º 062.xxx.xxx-11, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

b) Representante Suplente: KAROLINA DE SOUZA KWIATOCH, portadora do CPF sob n.º 007.xxx.xxx-09, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições garantir os Direitos da Criança e do Adolescente, conforme determina o Regulamento Interno e a Lei nº 2076/2015 e suas alterações.

ARTIGO 3º - O mandato dos membros do conselho será pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação desta portaria.

ARTIGO 4º - Fica com direito a voto em plenárias o titular, sendo o suplente a substituí-lo quando necessário e informado pelo o mesmo.

ARTIGO 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Maio de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024**

**Ata de Registro de Preços com empresa remanescente devido ao cancelamento da ata de registro de preços nº 116/2024.*

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 50.036.351/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

VIGÊNCIA: 15/05/2024 à 18/04/2025

112

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	REFER.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
136	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVÁS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 200 ML.	UNID	IMPERIAL	300*	R\$ 4,51	R\$ 1.353,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.353,00 (MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).						

**Saldo remanescente da ata cancelada*

LOTE 142

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	REFER.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
172	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG.	UNID	DONA DE	1.203	R\$ 6,98	R\$ 8.396,94
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.396,94 (OITO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 9.749,94 (NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024**

**Ata de Registro de Preços com empresa remanescente devido ao cancelamento da ata de registro de preços nº 116/2024.*

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRE DOS SANTOS SILVA, CNPJ sob nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

VIGÊNCIA: 14/05/2024 à 18/04/2025

LOTE 65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	REFER.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	PÃO DE FORMA - MASSA NÃO QUEBRADIÇA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, PEÇA INTEIRA FATIADO, COM VIDA ÚTIL DE 7 DIAS.	UNID	CHIPA'S	444	R\$ 9,00	R\$ 3.996,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.996,00 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).						

LOTE 78

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	REFER.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS EMBALAGEM DE 350 A 400 GRAMAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MABEL, MARILAN, SOL, RENATA)	UNID	MABEL	2.168	R\$ 5,78	R\$12.531,04
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.531,04 (DOZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).						

LOTE 116

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	REFER.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
140	CHOCOLATE GRANULADO AO LEITE - PREPARADO COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, EMBALAGEM DE 1 KG.	UNID	MAVALÉRIO	65	R\$ 32,15	R\$ 2.089,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.089,75 (DOIS MIL E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).						

LOTE 127

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	REFER.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
157	ERVILHA - EM CONSERVA, COMPOSTA DE GRÃOS INTEIROS DE ERVILHA, SELECIONADA, HIGIENIZADA, COM GRÃOS INTEIROS, PESO DRENADO DE 170 GRAMAS, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UNID	BONARE	450*	R\$ 4,52	R\$ 2.034,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.034,00 (DOIS MIL E TRINTA E QUATRO REAIS).						

*Saldo remanescente da ata de registro de preços nº 116/2024.

LOTE 130

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	REFER.	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
160	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM DE 500 GR.	UNID	PINDUCA	150	R\$ 13,86	R\$ 2.079,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.079,00 (DOIS MIL E SETENTA E NOVE REAIS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 22.729,79 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 14 de maio de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de maio de 2024 na Ata n.º 008/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto “Pulso Urbano: Cultura Hip Hop e Desenvolvimento Juvenil em Campo Verde” da Associação Casa do Hip Hop – Esporte, Vida e Arte, no valor de R\$ 99.971,09 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e um reais e nove centavos);

Art. 2º - NOMEAR/DESIGNAR como gestor titular o servidor Sr. Warley Junior Bras e suplente a servidora Sra. Poliana Lucia do Nascimento;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 15 de maio de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles-

cente, na Reunião Ordinária do dia 14 de maio de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Ofício SMAS N.º 064/2024 de 09 de abril de 2024; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de maio de 2024 na Ata n.º 008/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o uso de recursos do FMDCA para custear o Projeto “Bombeiro do Futuro” no valor de R\$ 25.102,00 (vinte e cinco mil, cento e dois reais);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 15 de maio de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 570/2024, 15 DE MAIO DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA HAYLA LOANNA PEREIRA DOS SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 072/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA TIPO 1 - FNDE - (ELETRICA CONFIANCA LTDA – CNPJ: 02.744.470/0001-95), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA GRACYELA LOEBENS, MATRÍCULA Nº 7614, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 567/2024, 15 DE MAIO DE 2024.**

NOMEIA A SERVIDORA ALDEJANE ROGERIA DOS SANTOS AMORIM BRUSTOLIN PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 069/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MONITOR SOCIAL, DE NATUREZA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ABRIGO INSTITU-

CIONAL (CASA DO ACONCHEGO) - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S) – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA MONICA NASCIMENTO FIDELIS, MATRÍCULA N° 8742, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 019/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.**

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023 (Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Area em M²
Anderson Primon	936.692.***-53	07	14	Estação da luz	450
André Luiz Ferronato Pedro	024.808.***-62	09	10	Estação da luz	450
Claudete Sorana de Freitas	788.120.***-20	07	09	Greenville	360
Cleiton Reis Reckziegel	052.229.***-58	32	21	Greenville II	360
Davi Adaias Souza	054.097.***-98	14	16	J Ville	240
Fabio Serafim Mendonça	888.450.***-04	22	31	Greenville II	360
Fabricio Ribeiro da Silva	058.828.***-61	14	15	J Ville	240
Florisvaldo Pereira Neves	851.963.***-04	14	11	J Ville	240
João Sergio de Sá	959.304.***-49	33	09	Estação da luz	450
Luiz Fernando Borges Alves	962.350.***-82	09	09	Estação da luz	450
Pablo Fabríz	009.213.***-56	32	22	Greenville II	360
Rogério Euder Florencio	830.741.***-15	AREA	AREA3E	Vale do Sol	302,74

Campo Verde, 16 de maio de 2024.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 020/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 14 de maio de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;

Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de maio de 2024 na Ata n.º 008/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o registro e certificação da Associação de Assistência Social Evangélica Cristo é Vida – AASECV junto ao CMDCA;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 15 de maio de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 2.007, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 24.530,52 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 11.01 – Departamento Agropecuário

ATIVIDADE: 1.107 Adaptação de Prédio para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ELEMENTO:

(763) 4.4.90.51.00.00.02.0755 Obras e Instalações R\$ 24.530,52

Total da Suplementação R\$ 24.530,52

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.007/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.755	R\$ 2.242.925,89	0,00	R\$ 2.242.925,89	R\$ 1.592.288,67	R\$ 650.637,22

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 159 DE 15 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/2022, de 06 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Código tributário Municipal;

CONSIDERANDO que o contribuinte tributário deve concluir o lançamento das informações até 15º dia do mês subsequente ao fato gerador do ISSQN;

CONSIDERANDO que houve prorrogação do prazo para o pagamento do ISSQN – Imposto sobre serviços de qualquer natureza referente ao mês de agosto do ano de 2023 até adequação no sistema tributário municipal para o referido lançamento.

CONSIDERANDO a adequação no sistema tributário municipal no mês de maio de 2024 para o lançamento do ISSQN referente ao mês de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º O valor a ser recolhido pelos contribuintes referente a competência do mês de agosto/2023 é o constante do **Sistema ISS WeB** de cada contribuinte.

Parágrafo único: O montante constante na referida competência, não deverá ser objeto de processo administrativo fiscal para reaver possíveis perdas, vez que o valor constante será considerado como declarado e inalterado, salvo manifestação do contribuinte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

LUCAS DE MIRANDA MARTINS

Rua Bom Jesus, nº 626
Cuiabá -, MT – CEP: 78015-610
CNPJ: 48.852.913/0001-62
Contato: (65) 9625-3322

Assunto: **Notificação/advertência/Multa/ Suspensão Temporária.**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 001805/2024 – data de emissão **18/04/2024** - **Pregão Eletrônico nº 24/2023**

AF nº 01703/2024 – data de emissão **09/04/2024** - **Pregão Eletrônico nº 24/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com **fulcro no art. 87, inciso I, II, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência e multa e suspensão temporária.**

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de **justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 **C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de maio de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LEI Nº. 2.014, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3º, E 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, CONSIDERADOS DE PEQUENO VALOR (RPV).

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Campos de Júlio, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consi-

derados de **pequeno valor**, nos termos do art. 100, §§ 3º, e 4º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria de Finanças no prazo de até 60 (sessenta) dias, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente (Requisição de Pequeno Valor - RPV).

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações correspondentes ao valor do teto do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados na Secretaria de Finanças.

Art. 3º A Procuradoria do Município velará para que, nos autos dos processos respectivos, não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, vedados no § 8º do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 150, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.011, de 14 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

ATIVIDADE: 2.080 Gerenciamento das atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo R\$ 80.000,00

ATIVIDADE: 2.113 Gerenciamento das atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvea Moleiro

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo R\$ 60.000,00

Total da Suplementação R\$ 240.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.011/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 149, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.010, de 14 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 80.950,70 (oitenta mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio

PROJETO: 1.090 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.02.0711.804 R\$ 80.950,70

Total da Suplementação R\$ 80.950,70

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.010/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 148, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.009, de 14 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 374.631,20 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03.01 Departamento de Administração

Projeto: 1.135 Reforma e Ampliação do Destacamento Polícia Militar

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.02.0711/804 R\$ 374.631,20

Total da Suplementação R\$ 374.631,20

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.009/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.013, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DENOMINA DE PROFESSORA DIONETE FATIMA CARVALHO DUARTE A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "Equipe Multiprofissional PROFESSORA DIONETE FATIMA CARVALHO DUARTE", que tem a finalidade de contribuir para a garantia da educação enquanto direito social a partir de ações que promovam o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos educandos.

Art. 2º A denominação proposta visa prestar justa homenagem póstuma a Professora Dionete Fatima Carvalho Duarte, pela valorosa dedicação e serviços prestados à educação do município, cujo currículo faz parte integrante dessa lei.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO LEI Nº. 2013/2024

BIOGRAFIA DA HOMENAGEADA

No dia 24 de maio de 2003, a professora Dionete chegava no município de campos de Júlio com sua família, com muitos sonhos e esperança para o futuro.

A senhora Dionete recém havia terminado o ensino médio, através do supletivo (EJA) fez seu primeiro concurso público no ano de 2004, assumindo neste mesmo ano o cargo de auxiliar de serviços gerais na Creche Municipal Pequeno Príncipe ficou neste cargo durante três anos, e nesse período surgiu a oportunidade de fazer a faculdade de pedagogia no método EAD (ensino a distância) pela universidade da UNEMAT.

No ano de 2006 ela assumiu o cargo de atendente de creche novamente através de concurso público do município, em 2009 ela se formou como pedagoga no ano seguinte, mas especificamente em 2010, nesse mesmo ano ela assumiu uma sala de aula multisseriada na escola municipal Eliza K. Tomé de forma contratual, foi um grande desafio com muito aprendizado para sua carreira profissional.

No ano de 2011 assumiu o cargo de professora de pedagogia de forma efetiva na Creche Municipal Pequeno Príncipe neste mesmo ano início a pós graduação em Alfabetização e série inicial pela universidade da CLARETIANO na cidade de Vilhena-RO, atuou nesta instituição até o ano de 2015, no ano de 2016 ela passou a ser professora na escola municipal Germano Lazaretti, atuou nesta escola até o no de 2019. Ano este em que

veio a falecer. Deixando um grande exemplo de coragem e fé diante de muitas dificuldades, para estar tornando realidade seus sonhos profissionais.

DECRETO Nº. 147, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.008, de 14 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 558.761,73 (quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.035 Construção Novo Prédio Creche Municipal Pequeno Príncipe

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.035.02.0500 Det. 1001000 R\$ 558.761,73

Total da Suplementação R\$ 558.761,73

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.008/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 146, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.007, de 14 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 24.530,52 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 11.01 – Departamento Agropecuário

ATIVIDADE: 1.107 Adaptação de Prédio para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ELEMENTO:

(763) 4.4.90.51.00.00.02.0755 Obras e Instalações R\$ 24.530,52

Total da Suplementação R\$ 24.530,52

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.007/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 145, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.006, de 14 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 221.362,70 (duzentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE FICIÊNCIA

PROGRAMA: 07 CIDADANIA PARA TODOS

PROJETO: 1.134 APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - APAE

ELEMENTO:

3.3.50.43.00.00.1.134.02.0500 Subvenções Sociais R\$ 221.362,70

Total suplementação R\$ 221.362,70

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.006/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 158, DE 15 DE MAIO DE 2024.

ALTERA DATA PARA PARCELAMENTO DO PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024, PREVISTO NO DECRETO Nº. 95, DE 28 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, em conformidade com Lei Complementar nº 009/2022, de 06 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Código tributário Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no sistema tributário municipal para a geração do IPTU.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam alteradas as datas para o pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício em curso, previsto no do artigo 3º, inciso III do Decreto Municipal nº. 95, de 28 de março de 2024.

Parágrafo único: As datas de vencimento das cotas para optante pelo parcelamento são:

a) 1ª parcela para o dia 27 de junho de 2024; b) 2ª parcela para o dia 30 de julho de 2024; c) 3ª parcela para o dia 29 de agosto de 2024.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 95, de 28 de março de 2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

LUCAS DE MIRANDA MARTINS

Rua Bom Jesus, nº 626

Cuiabá -, MT – CEP: 78015-610

CNPJ: 48.852.913/0001-62

Contato: (65) 9625-3322

Assunto: **Notificação/advertência/Multa/ Suspensão Temporária.**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 001832/2024 – data de emissão **18/04/2024** - Pregão Eletrônico nº **24/2023**

AF nº 01962/2024 – data de emissão **22/04/2024** - Pregão Eletrônico nº **24/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com **fulcro no art. 87, inciso I, II, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência e multa e suspensão temporária.**

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de **justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de maio de 2024.

Fernando M. Da Silva

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

LUCAS DE MIRANDA MARTINS

Rua Bom Jesus, nº 626

Cuiabá -, MT – CEP: 78015-610

CNPJ: 48.852.913/0001-62

Contato: (65) 9625-3322

Assunto: **Notificação/advertência/Multa/ Suspensão Temporária.**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

AF nº 01807/2024– data de emissão **17/04/2024** - Pregão Eletrônico nº **24/2023**

AF nº 01837/2024 – data de emissão **18/04/2024** - Pregão Eletrônico nº **24/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com **fulcro no art. 87, inciso I, II, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência e multa e suspensão temporária.**

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de **justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de maio de 2024.

Elaine T. Moura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010****DIVULGA resultado FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 e dá outras providências.**

O Senhor **Deloir José de Moraes**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, nomeado pela **Portaria nº 88, de 19 de março de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, CONFORME **ANEXOS I E II** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA DIVULGADO O **JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, CONFORME **ANEXO III** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR: o qual permanece inalterado em relação à ordem de classificação apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 009, em 09 de maio de 2024, considerando que, da análise de único recurso interposto, não houve qualquer alteração.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, nos sites da Prefeitura - <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/> e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Campos de Júlio/MT, 15 de maio de 2024.

Deloir José de Moraes

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Presidente

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT****RESULTADO FINAL****ANEXO I****ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

07-Cozinheiro de Nutrição Escolar Ensino Fundamental Completo									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO	
4497	DIANA DA SILVA PAULINO	21/07/1991	1	20,00	18,00	12,00	50,00	AP	
4681	ALINE GAMBARTE ROSA	08/01/1991	2	20,00	15,00	15,00	50,00	CL	

ENSINO MÉDIO COMPLETO

01-AE – Assistente Educacional Ensino Médio Completo									
INSC	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO
386	ELIETE CRISTINA PENIDO NETO	28/07/1990	1	27,00	9,00	12,00	40,00	88,00	AP
4159	RANIELY BARBOSA ARAÚJO BRAZIL	19/12/1997	2	21,00	15,00	12,00	40,00	88,00	AP
577	MIKAELLEN DE SOUZA	29/04/2006	3	18,00	15,00	15,00	40,00	88,00	AP
674	FRANCIMAR PEREIRA RODRIGUES	07/05/1998	4	27,00	15,00	9,00	36,00	87,00	AP
4597	GLEICY KELLI SANTOS DE FREITAS	22/01/1990	5	24,00	6,00	15,00	40,00	85,00	AP
4764	SHESA MIRANDA DE JESUS	10/12/1986	6	21,00	12,00	12,00	40,00	85,00	AP
4422	DANIELEE BRUNA OTENIO DE BRITO	30/03/1993	7	18,00	12,00	15,00	40,00	85,00	AP
644	ALESSANDRA GAUNA	03/11/1973	8	21,00	15,00	12,00	36,00	84,00	AP
542	MEIRIAINE RANGEL ZIMERMANN	10/05/1991	9	18,00	12,00	12,00	40,00	82,00	AP
412	CARLA JESUS SILVA	02/05/2005	10	21,00	12,00	12,00	36,00	81,00	CL
317	DEBORAH FREIRE DAMACENO	27/11/1995	11	21,00	9,00	15,00	36,00	81,00	CL
3591	TAINARA GONZAGA DO AMARAL	24/04/1996	12	18,00	15,00	15,00	32,00	80,00	CL
304	ELVIRA VITÓRIA PINHEIRO	02/11/2006	13	18,00	15,00	15,00	32,00	80,00	CL
3516	SAMARA FERREIRA ALVES BENTO	20/11/2003	14	18,00	9,00	12,00	40,00	79,00	CL
611	MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES	06/09/1989	15	21,00	6,00	15,00	36,00	78,00	CL
4428	DANIEL DE SOUZA MIRANDA	25/09/1989	16	18,00	15,00	9,00	36,00	78,00	CL
401	EDME CLAROS COLQUE	08/08/1989	17	18,00	12,00	12,00	36,00	78,00	CL
396	TALITA SHAYENNE DE OLIVEIRA MARTINS	30/01/1998	18	18,00	9,00	15,00	36,00	78,00	CL
351	RENATA GOMES DA SILVA	27/12/1995	19	24,00	9,00	12,00	32,00	77,00	CL
4930	CAROLINA FERRAZ DE SOUZA	14/12/1999	20	21,00	9,00	15,00	32,00	77,00	CL
4710	ADRIANA JUSTINO SILVA PEREIRA	18/09/1991	21	21,00	9,00	6,00	40,00	76,00	CL
677	SOLANGE OLIVEIRA PERUCHI	25/04/1984	22	15,00	9,00	12,00	40,00	76,00	CL
634	CLEIA FERREIRA DOS SANTOS	15/07/1996	23	15,00	9,00	12,00	40,00	76,00	CL
349	FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	02/08/1997	24	12,00	9,00	15,00	40,00	76,00	CL
593	LEIDIANE LIMA DR SOUZA	11/05/1991	25	24,00	6,00	9,00	36,00	75,00	CL
4512	MARIANA LELES JONISHI DE AZEVEDO	06/08/1992	26	24,00	3,00	12,00	36,00	75,00	CL
451	ANA CAROLINA VIANA DA SILVA	01/04/1991	27	18,00	9,00	12,00	36,00	75,00	CL
699	ELISAMA SCHNEIDER MOURA	01/11/2000	28	15,00	12,00	12,00	36,00	75,00	CL

391	ADRIANA SOUSA DA CONCEIÇÃO	09/11/1991	29	21,00	9,00	12,00	32,00	74,00	CL
1433	WANDERLEY SAVASSA LOPES	03/02/1982	30	18,00	12,00	12,00	32,00	74,00	CL
1033	CILMARA DE FÁTIMA CALSA FERRANDO DOS SANTOS	04/08/1981	31	15,00	12,00	15,00	32,00	74,00	CL
404	LETYCIA MOREIRA ALBUQUERQUE	15/04/2003	32	15,00	12,00	15,00	32,00	74,00	CL
1992	GISLAINE APARECIDA GOES DA SILVA	01/10/1979	33	24,00	6,00	6,00	36,00	72,00	CL
497	ANDRESSA OLIVEIRA ASTRIZZI	22/12/1992	34	18,00	9,00	9,00	36,00	72,00	CL
500	VICTORIA BATISTA JUNQUEIRA LEONCIO	02/05/2000	35	18,00	6,00	12,00	36,00	72,00	CL
514	LUCIANE CARMEN GENZ DE OLIVEIRA	14/07/1977	36	15,00	12,00	9,00	36,00	72,00	CL
2196	JULIANA DE FÁTIMA DE PAULA HORBACH	31/10/1990	37	15,00	9,00	12,00	36,00	72,00	CL
510	PAMELA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO	05/06/1993	38	12,00	12,00	12,00	36,00	72,00	CL
4026	IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	27/08/1958	39	24,00	6,00	9,00	32,00	71,00	CL
3875	ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK	18/04/1975	40	18,00	9,00	12,00	32,00	71,00	CL
406	SUELI SAMARI	23/10/1980	41	18,00	9,00	12,00	32,00	71,00	CL
2673	MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO	13/07/1983	42	18,00	6,00	15,00	32,00	71,00	CL
339	MAYARA TAINA NOGUEIRA DA SILVA	02/05/1993	43	18,00	6,00	15,00	32,00	71,00	CL
4057	ARIADNA ALVES SILVA	24/10/1982	44	12,00	12,00	15,00	32,00	71,00	CL
4829	GUILBERTH SILVA RAAUWENDAAL	25/10/1998	45	21,00	12,00	9,00	28,00	70,00	CL
522	CLAUDIANE PENA RODRIGUES	10/02/2000	46	21,00	12,00	9,00	28,00	70,00	CL
399	LEIDIANE DA SILVA CORREIA	15/04/1993	47	18,00	12,00	12,00	28,00	70,00	CL
3263	MELYSSA HERRAINA AFONSO DA SILVA	03/07/2003	48	18,00	12,00	12,00	28,00	70,00	CL
504	EVELIN DO NASCIMENTO SOUSA	30/03/2006	49	18,00	12,00	12,00	28,00	70,00	CL
1444	CAROLINE FERNANDA SILVÉRIO	04/05/2000	50	15,00	6,00	12,00	36,00	69,00	CL
4839	LAUDECI DAS DORES SILVA	22/02/1967	51	15,00	3,00	15,00	36,00	69,00	CL
4827	MIKAEL JOSÉ DA SILVA	16/10/2000	52	12,00	12,00	9,00	36,00	69,00	CL
4492	ADENILTON ROSA DE SOUSA	10/04/1984	53	12,00	6,00	15,00	36,00	69,00	CL
643	GUSTAVO GAUNA FILZHUT	18/03/2003	54	9,00	15,00	9,00	36,00	69,00	CL
3601	LUANA CASTELLER RODRIGUES DE SOUSA	05/09/1996	55	24,00	6,00	15,00	24,00	69,00	CL
3239	EDUARDA ALACRINO DE ALMEIDA	31/08/2001	56	21,00	3,00	12,00	32,00	68,00	CL
432	SARA ELEN RODRIGUES DOS SANTOS	02/03/2002	57	18,00	9,00	9,00	32,00	68,00	CL
4147	NEUZA ZATT TRENTO	27/09/1980	58	18,00	6,00	12,00	32,00	68,00	CL
311	DIEICY FERNANDES KACHOBOSKI	12/03/1988	59	15,00	12,00	9,00	32,00	68,00	CL
4362	JENIFFER HAIANNE PIMENTEL DE OLIVEIRA	06/08/1995	60	12,00	9,00	15,00	32,00	68,00	CL
4709	JACKELINE SOUZA DO CARMO	07/11/1994	61	24,00	6,00	9,00	28,00	67,00	CL
4785	JULIANY APARECIDA SCACHETTI	29/07/1980	62	18,00	6,00	15,00	28,00	67,00	CL
2546	NILZA SCHITINI DE SOUZA	03/09/1971	63	18,00	3,00	9,00	36,00	66,00	CL
1568	HELOISA CAVALLI	26/08/2000	64	18,00	3,00	9,00	36,00	66,00	CL
4042	ROSILENE DE LIMA GOIS	02/08/1996	65	15,00	9,00	6,00	36,00	66,00	CL
650	GEICE ALVES PEREIRA GRISA	28/03/1990	66	15,00	6,00	9,00	36,00	66,00	CL
4817	JEAN JONATAS LEMANSKI	17/05/1999	67	21,00	9,00	12,00	24,00	66,00	CL
700	ROZENI EDI SCHNEIDER MOURA	13/06/1986	68	18,00	12,00	12,00	24,00	66,00	CL
1665	ADRIELLY DOS SANTOS PROENÇA	01/09/1998	69	21,00	9,00	3,00	32,00	65,00	CL
476	EIDICLEIA RODES BARBOSA BEZERRA	20/04/1988	70	21,00	6,00	6,00	32,00	65,00	CL
560	JOSIELLI APARECIDA SILVA BRAZIL MICHELON	02/10/1984	71	18,00	6,00	9,00	32,00	65,00	CL
638	MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	14/10/1985	72	18,00	6,00	9,00	32,00	65,00	CL
346	TAMARA DA SILVA QUEIROZ	30/09/1990	73	18,00	6,00	9,00	32,00	65,00	CL
454	VERONICA ALMEIDA GASPARINI	25/04/1994	74	18,00	3,00	12,00	32,00	65,00	CL
4590	JOYCE OLIVEIRA FRANCO	14/01/1997	75	18,00	3,00	12,00	32,00	65,00	CL
4926	ENIZETE FERNANDA MATOSO DOS SANTOS	20/12/1986	76	12,00	9,00	12,00	32,00	65,00	CL
635	SUELLEN ELEANORA PERUCHI BATISTA	29/08/2005	77	21,00	12,00	12,00	20,00	65,00	CL
315	INE JESUS DE OLIVEIRA	09/01/1999	78	15,00	6,00	15,00	28,00	64,00	CL
487	DANIELA DE LIMA LILL	24/02/2006	79	12,00	12,00	12,00	28,00	64,00	CL
306	MONTANA MARIA APRÍGIO DA SILVA	28/05/1986	80	12,00	3,00	12,00	36,00	63,00	CL
4184	GESSICA MACHADO PEDRETTI	07/09/1993	81	18,00	6,00	15,00	24,00	63,00	CL
4555	LUCELIA SANTOS SOUZA DA SILVA	23/12/1980	82	15,00	6,00	9,00	32,00	62,00	CL
609	ADRIANA RACYZINSKI STOSKI	26/02/1985	83	12,00	9,00	9,00	32,00	62,00	CL
370	JACIANE ARCE DA SILVA	18/01/1993	84	12,00	6,00	12,00	32,00	62,00	CL
471	ISADORA COELHO DE SOUSA	29/12/2005	85	21,00	3,00	9,00	28,00	61,00	CL
335	AMDRESSA RAYANNE SOUZA DE FARIAS	15/09/1999	86	18,00	3,00	12,00	28,00	61,00	CL
4769	AQUILA PRISCILA MUNIZ GUIMARÃES	30/10/1999	87	15,00	9,00	9,00	28,00	61,00	CL
489	ELISAMA DE CARVALHO DE SOUZA	26/04/2004	88	12,00	12,00	9,00	28,00	61,00	CL
1545	DABILA FERNANDA ALVES COSTA	21/03/1995	89	12,00	3,00	9,00	36,00	60,00	CL
495	EFRAIM DEPIERI GRANDIS	30/08/2006	90	18,00	12,00	6,00	24,00	60,00	CL
472	EVA SOUSA DE SANTANA	30/09/1992	91	15,00	3,00	9,00	32,00	59,00	CL
382	RAIANE SOUZA DOS SANTOS	05/03/1994	92	12,00	3,00	12,00	32,00	59,00	CL
334	LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS	29/04/2006	93	18,00	15,00	6,00	20,00	59,00	CL
4560	MARILENE ARAUJO GOMES	14/09/1973	94	18,00	12,00	9,00	20,00	59,00	CL
371	CRISTIANE ALVES DA SILVA	27/07/1986	95	21,00	3,00	6,00	28,00	58,00	CL
368	BEATRIZ CAROLAINÉ RAMOS DE CARVALHO	21/02/1997	96	18,00	6,00	6,00	28,00	58,00	CL
309	FERNANDA JUSTINA DE AZEVEDO	16/12/1986	97	15,00	9,00	6,00	28,00	58,00	CL
544	ALINE DA SILVA SANTOS	21/04/1993	98	15,00	9,00	6,00	28,00	58,00	CL
2069	VANESSA BATISTA GONÇALVES	11/05/1998	99	15,00	6,00	9,00	28,00	58,00	CL
684	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	12/05/1982	100	15,00	3,00	12,00	28,00	58,00	AP *
632	MARIA NATALIA FERREIRA DOS SANTOS	25/12/1990	101	15,00	3,00	12,00	28,00	58,00	CL
4672	KEROLAINY DE OLIVEIRA CARDOSO SALES	21/10/1997	102	12,00	9,00	9,00	28,00	58,00	CL
655	LAISA DE OLIVEIRA DA SILVA	03/11/2001	103	12,00	9,00	9,00	28,00	58,00	CL
330	JOICE MARTINS VIEIRA	06/07/1995	104	12,00	3,00	6,00	36,00	57,00	CL
341	SIDNEIA SILVA ALMEIDA	08/06/1990	105	18,00	6,00	9,00	24,00	57,00	CL

1205	ROSELAINE DE OLIVEIRA	26/07/1978	106	15,00	12,00	6,00	24,00	57,00	CL
463	RENATA AMÁLIA BISPO FACUNDO	14/06/1982	107	15,00	12,00	6,00	24,00	57,00	CL
4723	TATIANE DA SILVA	28/07/1996	108	15,00	12,00	6,00	24,00	57,00	CL
4084	GABRIEL CAVALCANTE SANTOS	22/12/2002	109	15,00	9,00	9,00	24,00	57,00	CL
4844	MARIA DE FATIMA AMORIM SOUSA	16/08/1991	110	15,00	6,00	12,00	24,00	57,00	CL
486	MARCIA DE CARVALHO DE OLIVEIRA	15/06/1989	111	12,00	9,00	12,00	24,00	57,00	CL
380	MARIA JOSÉ INÁCIO DA SILVA	15/11/1995	112	21,00	9,00	6,00	20,00	56,00	CL
2327	JAQUELINE SANTOS DOMINGOS	08/09/2002	113	15,00	12,00	9,00	20,00	56,00	CL
532	NICOLE NAYARA DE LIMA SILVA	20/09/1998	114	15,00	6,00	6,00	28,00	55,00	CL
4731	ARIADNY MERITA DA SILVA	16/05/2005	115	15,00	6,00	6,00	28,00	55,00	CL
323	CAMILA MARTINELLO DE LIMA	20/12/1997	116	15,00	3,00	9,00	28,00	55,00	CL
561	ADRIANA MARIA DA SILVA	27/08/1982	117	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	CL
377	ÍRIS NUNES MARTINS	01/03/1994	118	15,00	12,00	3,00	24,00	54,00	CL
490	ROSANGELA DE LIMA LILL	13/02/1982	119	15,00	6,00	9,00	24,00	54,00	CL
301	JOSIANE FERREIRA ORNESKI	19/04/1993	120	15,00	3,00	12,00	24,00	54,00	CL
1748	FRANCIELI DO SANTOS MOREIRA	24/06/2001	121	15,00	3,00	3,00	32,00	53,00	CL
378	JÉSSICA ONOFRE DOS SANTOS	27/02/1990	122	12,00	6,00	3,00	32,00	53,00	CL
310	ALDERIANE SILVA DE FARIAS	13/08/1982	123	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00	CL
633	VIVIANE DA SILVA BARBOSA	11/06/1999	124	18,00	9,00	6,00	20,00	53,00	CL
494	MANUELE VASCONCELOS DE SOUSA	30/04/1993	125	15,00	9,00	9,00	20,00	53,00	CL
1237	LARISSA HIORRANA FERREIRA RODRIGUES	10/07/1997	126	15,00	6,00	12,00	20,00	53,00	CL
322	CELIA REGIANE COSTA DE LARA	30/11/1982	127	15,00	3,00	15,00	20,00	53,00	CL
409	IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	30/10/1997	128	12,00	9,00	12,00	20,00	53,00	CL
4543	ANDRIELLY CORATTO SAAR	04/11/2002	129	18,00	3,00	3,00	28,00	52,00	CL
367	SARA KAROLINA BATISTA DE SOUZA	19/11/1992	130	15,00	3,00	6,00	28,00	52,00	CL
331	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	29/07/1991	131	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	CL
4942	ROSINEY GONÇALVES DE LIMA	13/10/1976	132	21,00	6,00	3,00	20,00	50,00	CL
430	MARILUCE FRANÇA DOS SANTOS	18/09/1975	133	21,00	3,00	6,00	20,00	50,00	CL
612	YUDITH COROMOTO FLORES DIMAS	06/03/1965	134	12,00	12,00	6,00	20,00	50,00	CL
2554	NILSA RAMOS DA SILVA	24/06/1974	135	9,00	12,00	9,00	20,00	50,00	CL
02-Agente Comunitário de Saúde Ensino Médio Completo									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO
631	CAIQUE CEZAR SOUZA DA SILVA	30/12/1994	1	24,00	12,00	12,00	28,00	76,00	AP
326	KAROLAYNNE ALVES DA SILVA	02/03/2004	2	21,00	9,00	12,00	32,00	74,00	CL
669	ABNER SAMUEL DO NASCIMENTO LIMA	25/03/2006	3	15,00	15,00	12,00	32,00	74,00	CL
491	JANILDA ALACRINO	18/06/1975	4	18,00	9,00	9,00	36,00	72,00	CL
3360	THAIRES MILLENA LOCATELLI QUINTEIRO	11/05/1994	5	18,00	9,00	9,00	36,00	72,00	CL
602	LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS	20/03/1995	6	12,00	15,00	12,00	32,00	71,00	CL
4946	GABRIEL NOGUEIRA MORAIS	10/08/1996	7	12,00	15,00	12,00	32,00	71,00	CL
4638	MARIA ESTELA PEREIRA DE SOUZA	08/05/1985	8	24,00	9,00	9,00	28,00	70,00	CL
622	SILVANA MOURA GIONGO	27/10/1987	9	15,00	12,00	12,00	28,00	67,00	CL
4949	EDILERCIA BEZERRA DA SILVA	15/08/1987	10	21,00	3,00	9,00	32,00	65,00	CL
572	LUCIMAR VIEIRA COELHO	29/02/1980	11	21,00	9,00	6,00	28,00	64,00	CL
383	ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	17/03/1999	12	18,00	12,00	12,00	20,00	62,00	CL
675	RONALDO PERUCHI PEREIRA	26/08/1985	13	15,00	12,00	12,00	20,00	59,00	CL
450	NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	19/01/1976	14	12,00	6,00	15,00	20,00	53,00	CL
4729	MATEUS CEZAR CAMPOS FRANÇA	25/12/2004	15	15,00	9,00	12,00	16,00	52,00	CL
3753	KAUÁ HENRIQUE CATANHO DA SILVA	26/08/2004	16	12,00	3,00	12,00	24,00	51,00	CL
359	ANA PAULA DA SILVA ACIOLI	29/12/1981	17	9,00	6,00	12,00	24,00	51,00	CL
540	GILVANIA ALVES DE MELO SILVA	14/01/1990	18	12,00	6,00	12,00	20,00	50,00	CL
05-Auxiliar de Saúde Bucal Ensino Médio Completo									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO
4269	AMANDA FUZZETTO GAMARRA	27/07/2005	1	18,00	9,00	15,00	28,00	70,00	AP
4685	GLÉCIA MARIA MELO DA SILVA	10/05/1994	2	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00	CL
16-Motorista de Ambulância Ensino Médio Completo									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO
512	DAGMAR GIONGO	01/08/1987	1	12,00	9,00	12,00	36,00	69,00	AP
574	ALEXSANDRO RANGEL BARBOSA	14/01/1988	2	18,00	9,00	6,00	28,00	61,00	CL
2909	SIDNEY GOMES DE SOUZA	13/09/1978	3	15,00	9,00	9,00	28,00	61,00	CL
3388	JULIO VINÍCIOS DIAS REVERSE	06/07/1994	4	18,00	12,00	9,00	20,00	59,00	CL
425	JOSEMAR GOMES DE OLIVEIRA	15/12/1980	5	12,00	6,00	9,00	24,00	51,00	CL
33-Técnico em Enfermagem Ensino Médio Completo									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO
627	CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	15/10/2004	1	21,00	12,00	15,00	28,00	76,00	AP
4131	HIAGO VINÍCIUS DE MORAES CRUZ	08/03/2003	2	18,00	15,00	15,00	28,00	76,00	CL
683	ADRIELE ÁVILA SOARES	19/06/1991	3	18,00	6,00	15,00	32,00	71,00	CL
300	LUIS FELIPE DE SOUSA	30/07/2001	4	21,00	6,00	15,00	28,00	70,00	CL
4112	ETNY FILIPE MACHADO DE OLIVEIRA	12/04/2004	5	12,00	15,00	9,00	32,00	68,00	CL
366	ANGELICA SOARES DA SILVA	09/01/1992	6	15,00	9,00	9,00	32,00	65,00	CL
372	EMERSON RODRIGO ANTUNES	18/08/1984	7	18,00	12,00	9,00	24,00	63,00	CL
539	KELLI CRISTINA RUIZ	11/05/1977	8	21,00	6,00	12,00	20,00	59,00	CL
664	TANIA FUZZETTO	02/10/1973	9	15,00	6,00	9,00	20,00	50,00	CL
34-Técnico em Higiene Dental Ensino Médio Completo									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO
1056	NAIARA CERUTTI	12/08/1989	1	18,00	6,00	9,00	32,00	65,00	AP

35-Técnico em Informática Educacional Ensino Médio Completo										
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO	
4784	RAFAEL HENRIQUE JUSTINO BATISTA	18/12/2005	1		18,00	12,00	12,00	28,00	70,00	AP
2094	MATEUS GONÇALVES DA SILVA	12/06/2001	2		18,00	15,00	9,00	16,00	58,00	CL
36-Técnico em Radiologia Ensino Médio Completo										
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO	
328	KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	28/07/1996	1		24,00	15,00	15,00	36,00	90,00	AP
590	ALEXANDRE MARQUES BARRETO	25/10/1974	2		18,00	12,00	12,00	32,00	74,00	CL
557	NAYARA GORETE BATISTA GUSMÃO DE ALMEIDA DA FONSECA	19/11/1991	3		12,00	6,00	15,00	40,00	73,00	CL
4461	HOUSSEN DUTRA PEREIRA	08/05/1984	4		18,00	6,00	12,00	36,00	72,00	CL
320	GUILHERME BRITO VIEIRA	26/11/1995	5		21,00	9,00	12,00	28,00	70,00	CL
538	JESSICA DAIANE VIANA SILVA	13/11/1993	6		18,00	6,00	12,00	28,00	64,00	CL
479	ROSANE BOTTCHER	28/09/1971	7		18,00	3,00	12,00	24,00	57,00	CL
4733	LEONARDO ALVES DA SILVA	04/05/1981	8		15,00	6,00	9,00	24,00	54,00	CL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

03-Assistente Social Ensino Superior Completo										
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO	
671	GIGLIANE MORAES SANTIAGO	21/12/1993	1		18,00	21,00	36,00	0,00	75,00	AP
365	VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	05/09/1992	2		12,00	18,00	36,00	0,00	66,00	CL
1588	NELCI MARIA DANIEL CAVALLI	08/06/1963	3		12,00	24,00	28,00	0,00	64,00	CL
04-Assistente Social Escolar Ensino Superior Completo										
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO	
672	MARIA NEUZA ALVES BARBOSA	28/01/1974	1		12,00	24,00	36,00	1,00	73,00	AP
345	LETÍCIA MARTINS VIEIRA	03/12/1991	2		12,00	18,00	28,00	0,00	58,00	CL
06-Bioquímico Ensino Superior Completo										
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO	
565	ROGER WILLIAN CARVALHO	06/05/1978	1		24,00	30,00	36,00	1,00	91,00	AP
4308	ANDRÉ FABRICIO DA SILVA	19/04/1989	2		18,00	21,00	40,00	1,00	80,00	CL
4354	NATHALIA BIANCHI KMECIK	25/01/1997	3		21,00	21,00	36,00	0,00	78,00	CL
438	REGIANE LUDIMILA LUCAS MOREIRA	07/06/1995	4		15,00	21,00	40,00	0,00	76,00	CL
09-Enfermeiro Padrão Ensino Superior Completo										
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO	
397	MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES	04/04/1968	1		24,00	27,00	36,00	1,00	88,00	AP
620	BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES	18/08/1995	2		24,00	21,00	40,00	1,00	86,00	CL
3125	RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	05/01/1999	3		24,00	24,00	36,00	1,00	85,00	CL
681	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	08/01/1996	4		21,00	18,00	40,00	0,00	79,00	CL
682	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	09/12/1996	5		21,00	21,00	36,00	1,00	79,00	CL
4686	JESSICA PAOLA DA SILVA	10/12/1989	6		15,00	21,00	40,00	1,00	77,00	CL
4268	NEY DANIEL BATISTA	14/05/1975	7		12,00	24,00	40,00	1,00	77,00	CL
312	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	09/05/1992	8		21,00	24,00	32,00	0,00	77,00	CL
427	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	28/11/1998	9		18,00	21,00	36,00	0,00	75,00	CL
398	EDUARDA RIBEIRO DE PAULA	11/08/1999	10		15,00	27,00	32,00	0,00	74,00	CL
3509	EDEMIR ACELINA CAVIHIOLI	29/04/1984	11		15,00	21,00	32,00	0,00	68,00	CL
347	WELLYTON PEREIRA SANTOS	14/12/1989	12		15,00	21,00	32,00	0,00	68,00	CL
4648	SOELANE DA SILVA SANTOS	07/07/1992	13		12,00	21,00	32,00	1,00	66,00	CL
413	EUGÊNIA DE LOURDES CANTARELA MAIA	23/01/1973	14		12,00	18,00	32,00	0,00	62,00	CL
4921	SHELEM KARINA KOTZ COELHO	23/10/1998	15		21,00	9,00	28,00	0,00	58,00	CL
10-Farmacêutico Ensino Superior Completo										
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO	
531	KATIELLY KARINI DE SOUZA KUTZ	25/09/1996	1		15,00	24,00	32,00	1,00	72,00	AP
360	JÉSSICA RAIZER RIBEIRO	13/10/1991	2		24,00	18,00	28,00	0,00	70,00	CL
673	EMILY PAIVA SOUZA	22/05/1998	3		15,00	18,00	24,00	0,00	57,00	CL
11-Fisioterapeuta Ensino Superior Completo										
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO	
4894	RENAN LEONIR COSTA DA SILVA	30/01/1998	1		12,00	24,00	20,00	0,00	56,00	AP
13-Médico Clínico Geral Ensino Superior Completo										
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO	
4301	BRUNO PONTES VITORINO	20/03/1978	1		15,00	30,00	28,00	0,00	73,00	AP
4577	RENATA CRISTINA DE SOUZA FLAVIO	18/05/1995	2		18,00	24,00	28,00	0,00	70,00	CL
995	JOÃO MARCOS GUIMARÃES LOPES	29/12/1996	3		15,00	24,00	28,00	0,00	67,00	CL
4914	CAIQUE LUAN GUIMARÃES LOPES	29/11/1993	4		12,00	27,00	28,00	0,00	67,00	CL
4945	ISAURI DE SOUZA	25/09/1981	5		21,00	24,00	16,00	0,00	61,00	CL
387	DANIELLA PAULA DE MOURA	11/06/1998	6		12,00	18,00	24,00	0,00	54,00	CL
17-Nutricionista Ensino Superior Completo										
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO	
356	GABRIELA THOMAZ BRANDEL	05/11/1996	1		12,00	24,00	36,00	0,00	72,00	AP
474	BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA	15/08/2000	2		15,00	24,00	28,00	0,00	67,00	CL
551	STEFHANY MILITAO BATISTA	01/01/1999	3		15,00	18,00	28,00	0,00	61,00	CL
453	BEATRIZ APARECIDA NEIVA	20/06/2000	4		9,00	9,00	32,00	0,00	50,00	CL
19-Odontólogo Ensino Superior Completo										
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO	
4900	LUCAS GABRIEL LOPES DE SOUZA	01/11/1996	1		24,00	21,00	32,00	0,00	77,00	AP
468	POLIANA DUTRA MARTINS	19/03/1994	2		12,00	24,00	28,00	0,00	64,00	CL
641	SAMILLY YANE DA SILVA RODRIGUES	08/05/2003	3		15,00	15,00	32,00	0,00	62,00	CL

652	LARISSA MELLO RIBEIRO DE MIRANDA	19/02/2000	4	9,00	18,00	28,00	0,00	55,00	CL
20-Professor de Ciências Ensino Superior Completo									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
299	ERLAN CRUZ GRANDIS	16/06/1979	1	24,00	30,00	32,00	2,00	88,00	AP
2372	DÉBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAÚJO	09/08/1992	2	18,00	21,00	36,00	2,00	77,00	CL
651	ADAILDA FERREIRA DA SILVA	15/01/1970	3	6,00	24,00	32,00	0,00	62,00	CL
569	WILLAMS PAULINO DA SILVA	14/05/2001	4	15,00	15,00	20,00	0,00	50,00	CL
21-Professor de Educação Física Ensino Superior Completo									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
708	JOSÉ RODRIGO VELOSO	16/01/1986	1	24,00	27,00	40,00	1,00	92,00	AP
4404	PAULO VICTOR DA ROSA	26/11/1985	2	12,00	24,00	40,00	1,00	77,00	CL
354	LUCIELI LISCOSKI	20/07/1981	3	12,00	18,00	40,00	1,00	71,00	CL
426	IGOR ALVES SILVA	19/04/1986	4	21,00	21,00	28,00	0,00	70,00	CL
601	GISELLE SOUZA BRITO	01/06/1992	5	18,00	18,00	32,00	0,00	68,00	CL
307	RONAIR RAMOS DA SILVA	17/04/1978	6	15,00	24,00	24,00	0,00	63,00	CL
455	JONICIO PISKE CONDACK	06/12/1993	7	18,00	21,00	20,00	0,00	59,00	CL
863	RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA	21/05/1996	8	21,00	12,00	24,00	0,00	57,00	CL
657	VALDEMAR DOS SANTOS	05/02/1975	9	18,00	21,00	16,00	0,00	55,00	CL
4262	BRUNA DANIELI DA CRUZ	04/03/1994	10	12,00	18,00	24,00	0,00	54,00	CL
4824	ELISANGELA MELO DE LIMA SILVA	28/12/1984	11	12,00	21,00	20,00	0,00	53,00	CL
4172	CARLOS EMILLIO MELLO DOS SANTOS	05/02/1997	12	9,00	18,00	24,00	0,00	51,00	CL
22-Professor de Geografia Ensino Superior Completo									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
642	HUWERTON IATA DE SOUZA	21/02/1994	1	24,00	30,00	36,00	0,00	90,00	AP
4634	ÉRICA NAYARA SANTANA DO NASCIMENTO	11/03/1992	2	21,00	24,00	36,00	2,00	83,00	CL
355	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	07/06/1988	3	12,00	18,00	36,00	0,00	66,00	CL
4848	JENNIFER KARIENE MACEDO ASSUNÇÃO	29/02/1988	4	12,00	18,00	28,00	0,00	58,00	CL
23-Professor de História Ensino Superior Completo									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
4807	ALINE DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	23/12/1989	1	24,00	24,00	20,00	0,00	68,00	AP
24-Professor de Língua Inglesa Ensino Superior Completo									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
2217	RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN	17/06/1986	1	18,00	27,00	24,00	1,00	70,00	AP
4650	MICHELE GUIMARAES CORDEIRO	29/11/1984	2	21,00	18,00	24,00	1,00	64,00	CL
25-Professor de Língua Portuguesa Ensino Superior Completo									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
352	ANDERLEIA PATRICIA NUNES DE SOUZA	10/09/1986	1	18,00	27,00	36,00	0,00	81,00	AP
2873	CÍNTIA ZANINI DOS SANTOS	02/08/1981	2	21,00	24,00	24,00	0,00	69,00	CL
832	MARLENE GONSALVES MAFESSONI	19/02/1975	3	24,00	24,00	20,00	1,00	69,00	CL
4621	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	27/02/1986	4	21,00	21,00	20,00	0,00	62,00	CL
4760	CLAUDEVÂNIA APARECIDA DE SOUZA	25/11/1977	5	15,00	21,00	24,00	1,00	61,00	CL
2106	ROSANA DA SILVA MOREIRA	12/08/1985	6	9,00	21,00	20,00	0,00	50,00	CL
26-Professor de Matemática Ensino Superior Completo									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
2691	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	15/05/1987	1	18,00	24,00	28,00	0,00	70,00	AP
692	KELEM BRUNA VALE DA SILVA	21/10/1988	2	21,00	18,00	24,00	0,00	63,00	CL
27-Professor de Pedagogia Ensino Superior Completo									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
1183	MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO	11/04/1981	1	18,00	30,00	40,00	1,00	89,00	AP
4905	DAMILTON DINIZ TOMAZ	11/04/1980	2	21,00	27,00	36,00	1,00	85,00	CL
624	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	21/03/1981	3	21,00	24,00	32,00	1,00	78,00	CL
508	LUCIANE RIBEIRO BATISTA	27/07/1982	4	18,00	18,00	40,00	1,00	77,00	CL
580	DAIANE TRENTO DUTRA	26/06/1993	5	18,00	18,00	40,00	1,00	77,00	CL
688	FRANCIELI GUSMÃO DOS ANJOS GARALUZ	25/03/1989	6	15,00	21,00	40,00	1,00	77,00	CL
364	TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA	02/06/1992	7	15,00	21,00	40,00	1,00	77,00	CL
4531	LORAINÉ FERREIRA DA SILVA	13/08/1991	8	15,00	24,00	36,00	0,00	75,00	CL
3701	IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	21/08/1981	9	27,00	15,00	32,00	1,00	75,00	CL
558	DANIELA MARTINS SILVA	29/12/1988	10	21,00	21,00	32,00	1,00	75,00	CL
4185	ERIKA NEIRE DA SILVA	05/11/1979	11	18,00	24,00	32,00	1,00	75,00	CL
431	ANATANIA LIMA RODRIGUES WEBER	18/09/1990	12	24,00	18,00	32,00	0,00	74,00	CL
4790	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	18/05/1987	13	21,00	15,00	36,00	1,00	73,00	CL
808	ALINE LEMES DE MORAES	10/11/1989	14	21,00	15,00	36,00	1,00	73,00	CL
3138	GABRIELLE DE SOUZA	26/01/1996	15	21,00	24,00	28,00	0,00	73,00	CL
327	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	01/09/1985	16	18,00	27,00	28,00	0,00	73,00	CL
1455	SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	09/09/1982	17	24,00	15,00	32,00	1,00	72,00	CL
4934	DIANA LEIA SCHMITZ PEREIRA	30/09/1986	18	24,00	9,00	36,00	1,00	70,00	CL
534	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	01/02/1992	19	18,00	15,00	36,00	1,00	70,00	CL
410	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	06/01/1991	20	21,00	21,00	28,00	0,00	70,00	CL
332	SILVANA OTENIO JUNIOR	24/06/1973	21	21,00	15,00	32,00	1,00	69,00	CL
653	GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA	12/10/1991	22	12,00	18,00	36,00	1,00	67,00	CL
711	EVELIN ZANCO MACHADO	20/08/1991	23	15,00	24,00	28,00	0,00	67,00	CL
444	VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE	20/10/1988	24	18,00	18,00	28,00	1,00	65,00	CL
4765	CLARO CESAR PAES DA SILVA	14/08/1977	25	21,00	18,00	24,00	0,00	63,00	CL
4612	ANGÉLICA FERRARI GUADAGNIN	20/12/1990	26	12,00	18,00	32,00	0,00	62,00	CL
483	CLEIDIANI KLIPPEL PEREIRA	21/03/1992	27	12,00	21,00	28,00	1,00	62,00	CL
4924	MARINES RAMOS VIANA	17/06/1980	28	21,00	21,00	20,00	0,00	62,00	CL

3174	TAIZA GLEICE BARBOSA NOGUEIRA	11/09/1988	29	15,00	18,00	24,00	0,00	57,00	CL
618	BELENICE SOARES GALAFRE	25/05/1986	30	15,00	21,00	20,00	1,00	57,00	CL
428	DAYANE DO ROSARIO COUTINHO	14/11/1988	31	6,00	18,00	32,00	0,00	56,00	CL
704	SILMARA HELENA DOS ANJOS	29/03/1978	32	12,00	15,00	28,00	1,00	56,00	CL
325	SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS	01/05/1975	33	15,00	12,00	28,00	0,00	55,00	CL
576	DAIANE DE FÁTIMA SOARES DA SILVA	28/05/1985	34	12,00	15,00	28,00	0,00	55,00	CL
441	SIRLENE PERUCHI PEREIRA	07/05/1981	35	18,00	12,00	24,00	1,00	55,00	CL
901	JANAINA MANSUR STUCHI	13/07/1983	36	12,00	12,00	28,00	1,00	53,00	CL
4939	CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO	21/07/1994	37	15,00	21,00	16,00	0,00	52,00	CL
28-Profissional de Educação Física do SUS Ensino Superior Completo									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
3793	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	10/09/1997	1	24,00	30,00	36,00	1,00	91,00	AP
493	BRUNA GAMBARTE ROSA	19/08/1996	2	21,00	21,00	32,00	0,00	74,00	CL
29-Psicólogo Ensino Superior Completo									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
470	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	07/09/1997	1	24,00	24,00	28,00	1,00	77,00	AP
4675	PAMELA CELINA LESMO DE MEO	25/10/1996	2	18,00	18,00	36,00	0,00	72,00	CL
2026	JACKSON LUCAS SILVA FREITAS	06/10/1996	3	18,00	27,00	24,00	0,00	69,00	CL
4715	SARA COSTA ASSIS SILVA	26/02/2000	4	21,00	18,00	28,00	0,00	67,00	CL
1228	ELISANGELA BROCANELLI	11/07/1984	5	21,00	21,00	24,00	1,00	67,00	CL
583	ALEXANDRA APARECIDA LASCOLA BRUNELLI	28/12/1980	6	12,00	24,00	28,00	1,00	65,00	CL
2235	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	22/09/1984	7	24,00	12,00	28,00	0,00	64,00	CL
319	ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS	21/11/1995	8	21,00	18,00	24,00	0,00	63,00	CL
646	ANA CAROLINE SANTOS RAMOS	21/09/1995	9	15,00	15,00	32,00	0,00	62,00	CL
1764	YAN KARLO SIGNOR	22/07/1999	10	12,00	18,00	24,00	0,00	54,00	CL
30-Psicólogo Escolar Ensino Superior Completo									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
550	WHALLEF DOS REIS SILVA	27/05/2000	1	21,00	15,00	36,00	0,00	72,00	AP
381	KARLA OLIVEIRA FARO	09/09/1993	2	27,00	18,00	24,00	0,00	69,00	CL
31-Psicopedagogo Ensino Superior Completo									
INSC.	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	G	E	T	TOTAL	SITUAÇÃO
749	FRANCIELI CAMARGO MENEZES JANUARIO	27/11/1991	1	6,00	18,00	40,00	0,00	64,00	AP
2775	INDIANA DA SILVA LEITE	26/07/1993	2	6,00	24,00	28,00	1,00	59,00	CL
4789	JUCILEI APARECIDA MIRANDA LIMA	25/12/1970	3	12,00	15,00	24,00	0,00	51,00	CL



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
RESULTADO FINAL – CANDIDATOS PcD
ANEXO II
ENSINO MÉDIO COMPLETO

01-AE – Assistente Educacional Ensino Médio Completo									
INSC	CANDIDATO	NASCIMENTO	COL	P	M	G	E	TOTAL	SITUAÇÃO
684	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	12/05/1982	1	15,00	3,00	12,00	28,00	58,00	AP



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO III

CÓD. RECURSO	INSC.	CANDIDATO	FUNÇÃO	STATUS RECURSO *
88	299	ERLAN CRUZ GRANDIS	20-Professor de Ciências	Indeferido

* A consulta do julgamento do recurso está disponível na **ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO**.

DECRETO Nº. 157, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2020, de 14 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.762.000,00 (um milhão setecentos e sessenta e dois mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE: 02 FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 600.000,00

(702) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 405.000,00

(708) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 85.000,00

(712) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 630.000,00

(718) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 42.000,00

Total suplementação R\$ 1.762.000,00

6

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 156, DE 14 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2019, de 14 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.086 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.01.0543 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 45.000,00

ATIVIDADE: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré Escola

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.01.0543 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 45.000,00

Total da Suplementação R\$ 90.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT**DECRETO Nº. 155, DE 14 DE MAIO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.018, de 14 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 78.770,07 (**setenta e oito mil setecentos e setenta reais e sete centavos**), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.136 Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil - FNDE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.1.136.02.0569 Material de Consumo R\$ 78.770,07

Total da Suplementação R\$ 78.770,07

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.018/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 154, DE 14 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2017, de 14 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 214.400,00 (Duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

(064) 3.3.90.39.00.00.2.009.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

UNIDADE: 02 – Departamento de Recursos Humanos

(078) 3.3.90.40.00.00.2.012.01.0500 Serviços de tecnologia da Informação R\$ 14.400,00

Total suplementação R\$ 214.400,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 153, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2016, de 14 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

(228) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500 Material de Consumo R\$ 15.000,00

(229) 3.3.90.32.00.00.2.034.01.0500 Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita R\$ 20.000,00

(234) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 30.000,00

(265) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Físicas – Pessoal Civil R\$ 150.000,00

(287) 3.3.90.39.00.00.2.045.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00

(303) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

(324) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo R\$ 30.000,00

Total suplementação R\$ 297.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 152, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.015, de 14 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.039.426,00 (um milhão e trinta e nove mil quatrocentos e vinte seis reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

ATIVIDADE: 2.088 –Realização de Eventos Culturais

ELEMENTO:

(826) 3.3.90.39.00.00.2.088.02.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica R\$ 1.039.426,00

Total da Suplementação R\$ 1.039.426,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.015/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 151, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.012, de 14 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

(111) 3.3.90.39.00.00.2.014.01.0500 Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Total suplementação R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 144, DE 14 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2005, de 14 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- (376) 3.3.90.14.00.00.2.063.01.0500 Diárias – Civil R\$ 5.000,00
 (377) 3.3.90.30.00.00.2.063.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00
 (378) 3.3.90.33.00.00.2.063.01.0500 Passagens e Despesas com locomoção R\$ 5.000,00
 (380) 3.3.90.39.00.00.2.063.01.0500 Outras Desp. Serviços de Terceiros - PJ R\$ 10.000,00
 (383) 4.4.90.52.00.00.2.063.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
 (385) 3.1.90.94.00.00.2.066.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00
 (386) 3.3.90.14.00.00.2.066.01.0500 Diárias – Civil R\$ 5.000,00
 (388) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00
 (389) 3.3.90.33.00.00.2.066.01.0500 Passagens e Despesas com locomoção R\$ 5.000,00
 (393) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0500 Outras Desp. Serviços de Terceiros - PJ R\$ 20.000,00
 (403) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00
 (410) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0500 Outras Desp. Serviços de Terceiros - PJ R\$ 10.000,00
 (411) 4.4.90.52.00.00.2.059.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00
 (802) 3.3.90.34.00.00.2.071.01.0500 Outras desp. pessoal dec. contratos terc. R\$ 8.000,00

Total suplementação R\$ 143.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 137, DE 15 DE MAIO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 001/2024/CMI datado de 14 de maio de 2024, subscrito pela Sra. Shirley Terezinha Sebben Presidente do Conselho Municipal do Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI**, conforme especificados:

Secretaria Municipal de Saúde: **Titular: JUSSARA APARECIDA NOVINSKI**

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº. 269 de 31 de agosto de 2021.

Art. 3º Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.020, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.762.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.762.000,00 (um milhão setecentos e sessenta e dois mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE: 02 FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**

- (546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 600.000,00
 (702) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 405.000,00
 (708) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 85.000,00
 (712) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 630.000,00
 (718) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 42.000,00

Total suplementação R\$ 1.762.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.019, DE 14 DE MAIO DE 2024.

**ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCE-
DENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EX-
CESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A
TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 90.000,00 AO OR-
ÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.086 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.01.0543 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 45.000,00

ATIVIDADE: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré Escola

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.01.0543 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 45.000,00

Total da Suplementação R\$ 90.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.018, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 365 Educação Infantil Programa: 05 Educação com Qualidade Social Projeto: 1.136 Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil - FNDE Produto: Unidade Exercício: 2024 R\$ 78.770,07 Valor Total: R\$ 78.770,07 (setenta e oito mil setecentos e setenta reais e sete centavos) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 365 Educação Infantil Programa: 05 Educação com Qualidade Social Projeto: 1.136 Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil - FNDE Produto: Unidade Exercício: 2024 R\$ 78.770,07 Valor Total: R\$ 78.770,07 (setenta e oito mil setecentos e setenta reais e sete centavos) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 78.770,07 (**setenta e oito mil setecentos e setenta reais e sete centavos**), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.136 Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil - FNDE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.1.136.02.0569 Material de Consumo R\$ 78.770,07

Total da Suplementação R\$ 78.770,07

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.018/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.569	R\$ 78.770,07	0,00	R\$ 78.770,07	0,00	R\$ 78.770,07

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.017, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 214.400,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 214.400,00 (Duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE: 01 – Departamento de Administração**

(064) 3.3.90.39.00.00.2.009.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

UNIDADE: 02 – Departamento de Recursos Humanos

(078) 3.3.90.40.00.00.2.012.01.0500 Serviços de tecnologia da Informação R\$ 14.400,00

Total suplementação R\$ 214.400,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.011, DE 14 DE MAIO DE 2024.**ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE: 01 – Departamento de Educação**

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

ATIVIDADE: 2.080 Gerenciamento das atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Germano Lazaretti”

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo R\$ 80.000,00

ATIVIDADE: 2.113 Gerenciamento das atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvea Moleiro

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo R\$ 60.000,00

Total da Suplementação R\$ 240.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****ANEXO DA LEI Nº. 2.011/2024****Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 20.143.051,74	0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 7.749.117,49	R\$ 12.393.934,25

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI Nº. 2.010, DE 14 DE MAIO DE 2024.****ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio-ACICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.548.516/0001-26, no valor de R\$ 80.950,70 (oitenta mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos), com objetivo apoiar financeiramente a premiação de final de ano, denominada Show de Prêmios 2024.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, Conta Corrente: 07294-0, Agencia: 0804, Banco Sicredi 748.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura da premiação, mediante sorteio aos consumidores que adquirirem produtos no comércio local credenciado, devendo a entidade prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do sorteio, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo II dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do prêmio recebido e a data da concessão do prêmio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Unidade: 12.01 Departamento de Indústria e Comércio Função: 23 Comércio e Serviços Sub-função: 692 Comercialização Programa: 02 Apoio Administrativo Projeto: 1.090 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio Produto: % Porcentagem Exercício: 2024 R\$ 80.950,70 Valor Total: R\$ 80.950,70 (oitenta mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos) Meta: Potencializar o aumento da renda e a inserção/reinserção das pessoas no mundo do trabalho.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Unidade: 12.01 Departamento de Indústria e Comércio Função: 23 Comércio e Serviços Sub-função: 692 Comercialização

Programa: 02 Apoio Administrativo
Projeto: 1.090 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2024 R\$ 80.950,70
Valor Total: R\$ 80.950,70 (oitenta mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos)
Meta: Potencializar o aumento da renda e a inserção/reinserção das pessoas no mundo do trabalho.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 80.950,70 (oitenta mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio

PROJETO: 1.090 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.02.0711.804 R\$ 80.950,70

Total da Suplementação R\$ 80.950,70

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.010/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0711 (Det. 804)	R\$ 1.498.584,72	R\$ 0,00	R\$ 1.498.584,72	R\$ 308.107,68	R\$ 1.190.477,04

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.016, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 297.500,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(228) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500 Material de Consumo R\$ 15.000,00

(229) 3.3.90.32.00.00.2.034.01.0500 Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita R\$ 20.000,00

(234) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 30.000,00

(265) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Físicas – Pessoal Civil R\$ 150.000,00

(287) 3.3.90.39.00.00.2.045.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00

(303) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

(324) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo R\$ 30.000,00

Total suplementação R\$ 297.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.009, DE 14 DE MAIO DE 2024.**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração Unidade: 03.01 Departamento de Administração Função: 06 Segurança Pública Sub-função: 181 Policiamento Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas Projeto: 1.135 Reforma e Ampliação do Destacamento Policia Militar Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 374.631,20 Valor Total: R\$ 374.631,20 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos) Meta: Estabelecer um ambiente de trabalho mais seguro, aumentando assim a eficiência operacional e facilitando a coordenação entre as forças policiais locais e regionais.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração Unidade: 03.01 Departamento de Administração Função: 06 Segurança Pública Sub-função: 181 Policiamento Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas Projeto: 1.135 Reforma e Ampliação do Destacamento Policia Militar Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 374.631,20 Valor Total: R\$ 374.631,20 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos) Meta: Estabelecer um ambiente de trabalho mais seguro, aumentando assim a eficiência operacional e facilitando a coordenação entre as forças policiais locais e regionais.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 374.631,20 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03.01 Departamento de Administração

Projeto: 1.135 Reforma e Ampliação do Destacamento Policia Militar

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.02.0711/804 R\$ 374.631,20

Total da Suplementação R\$ 374.631,20

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.009/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.711 (Det. 804)	R\$ 1.498.584,72	0,00	R\$ 1.498.584,72	R\$ 308.107,68	R\$ 1.190.477,04

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.008, DE 14 DE MAIO DE 2024.**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 365 Educação Infantil Programa: 05 Educação com qualidade social Projeto: 1.035 Construção Novo Prédio Creche Municipal Pequeno Principe Produto: Unidade Exercício: 2024 R\$ 558.761,73 Valor Total: R\$ 558.761,73 (quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 365 Educação Infantil Programa: 05 Educação com qualidade social Projeto: 1.035 Construção Novo Prédio Creche Municipal Pequeno Principe Produto: Unidade Exercício: 2024 R\$ 558.761,73 Valor Total: R\$ 558.761,73 (quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 558.761,73 (quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.035 Construção Novo Prédio Creche Municipal Pequeno Principe

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.035.02.0500 Det. 1001000 R\$ 558.761,73

Total da Suplementação R\$ 558.761,73

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.008/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Educação)	R\$ 2.410.401,60	0,00	R\$ 2.410.401,60	R\$ 1.808.434,22	R\$ 601.967,38

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.006, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 221.362,70 (duzentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL****SUB-FUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE FICIÊNCIA****PROGRAMA: 07 CIDADANIA PARA TODOS****PROJETO: 1.134 APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - APAE****ELEMENTO:**

3.3.50.43.00.00.1.134.02.0500 Subvenções Sociais R\$ 221.362,70

Total suplementação R\$ 221.362,70**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R\$ 20.143.051,74	R\$ 0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 7.749.117,49	R\$ 12.393.934,25

ANEXO DA LEI Nº. 2.006/2024**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.**

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****LEI Nº. 2.005, DE 14 DE MAIO DE 2024.****ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 143.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(376) 3.3.90.14.00.00.2.063.01.0500 Diárias – Civil R\$ 5.000,00

(377) 3.3.90.30.00.00.2.063.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(378) 3.3.90.33.00.00.2.063.01.0500 Passagens e Despesas com locomoção R\$ 5.000,00

(380) 3.3.90.39.00.00.2.063.01.0500 Outras Desp. Serviços de Terceiros - PJ R\$ 10.000,00

(383) 4.4.90.52.00.00.2.063.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

(385) 3.1.90.94.00.00.2.066.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00

(386) 3.3.90.14.00.00.2.066.01.0500 Diárias – Civil R\$ 5.000,00

(388) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

(389) 3.3.90.33.00.00.2.066.01.0500 Passagens e Despesas com locomoção R\$ 5.000,00

(393) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0500 Outras Desp. Serviços de Terceiros - PJ R\$ 20.000,00

(403) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

(410) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0500 Outras Desp. Serviços de Terceiros - PJ R\$ 10.000,00

(411) 4.4.90.52.00.00.2.059.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

(802) 3.3.90.34.00.00.2.071.01.0500 Outras desp. pessoal dec. contratos terc. R\$ 8.000,00

Total suplementação R\$ 143.000,00**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

PORTARIA Nº. 136, DE 15 DE MAIO DE 2024.**NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL E SAÚDE-CMS, PARA O BIÊNIO 2023/2025.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 035/2024/CMSCJ/MT subscrito pela Ilustríssima Secretária Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes indicados formalmente pelos órgãos e entidades representativas abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2023-2025, com atribuições elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº. 467, de 01 de junho de 2011, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL	
Titular: Maria Gabriela Pereira Bonotto	Suplente: Aryadne Magalhães Santos
Titular: Ires Aparecida Rutili dos Santos	Suplente: Adevaldo Alves Viana
Titular: Douglas Francisco Both	Suplente: Ligiane Aparecida Pazinato
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE	
Titular: Marcia Luiz	Suplente: Angelo Rosa de Souza
Titular: Rosilda Calixto da Silva Passos	Suplente: Queli Pricila Santos de Lima
Titular: Glauca de Oliveira Mattos	Suplente: Phaloana Pinheiro Grandi
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS DE USUÁRIOS	

SINDICAMP – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campos de Júlio	
Titular: Raul Siderlei Pastorio	Suplente: Marineide Jusus da Silva
APAE – Associação dos Pais e Amigos Excepcionais de Campos de Júlio-MT	
Titular: Rosilene Reni Alessi S. de Silveira	Suplente: Elaine Paulink dos Santos
Assembleia de Deus – Ministério Belém	
Titular: Renata Gomes da Silva	Suplente: Ana Paula de Souza Muniz
SINTEP – Sindicato dos Trabalhadores de Ensino Público de Mato Grosso	
Titular: Celita Donat	Suplente: Tatiane Marta Luiz
CTG – Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência	
Titular: Lucia Capeletti	Suplente: Joel Antônio Celso
Paróquia Nossa Senhora das Graças	
Titular: Jaqueline Dellatorre	Suplente: Poliana Ribeiro Mott

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde, terá duração de dois anos, a contar da posse, permitida uma recondução, na forma do artigo 6º, § 1º. 467, de 01 de junho de 2011.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 25 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 2.015, DE 14 DE MAIO DE 2024.**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.039.426,00 (um milhão e trinta e nove mil quatrocentos e vinte seis reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

ATIVIDADE: 2.088 – Realização de Eventos Culturais

ELEMENTO:

(826) 3.3.90.39.00.00.2.088.02.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica R\$ 1.039.426,00

Total da Suplementação R\$ 1.039.426,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito e que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.015/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 20.143.051,74	0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 7.749.117,49	R\$ 12.393.934,25

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT**LEI Nº. 2.012, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

ALTERA A LEI Nº 1.864, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 50.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(111) 3.3.90.39.00.00.2.014.01.0500 Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Total suplementação R\$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 020/2024/SMEELTC****EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 020/2024/SMEELTC**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 20/2024/SMEELTC**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de Ovos de galinha, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia **20 de Maio de 2024**, contato via celular (66) 984323892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	OVO – OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDÁVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.		30	BANDEJA	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 15 de MAIO de 2024.

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.496/2024/GAPRE, DE 15 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA EM CONCURSO PÚBLICO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ALICE ALVES LIMA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.4*****-0, emitido por SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.456.601. **, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, tendo sido a 11ª Classificada no Concurso Público nº 001/2022 e convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.313, de 08 de abril de 2024, e será lotada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.491/2024/GAPRE, DE 15 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DIRETORIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT”.

O Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que dispõe o Art. 9º da Lei Estadual nº. 8.469, de 07/04/2006.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a diretoriada Comissão Municipal de Transporte Escolar, constituída por este ato, que tem como finalidade fiscalizar a execução do transporte escolar público no âmbito do Município de *Canabrava do Norte*, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

Parágrafo único. A criação da Comissão a que se refere esse artigo deverá acontecer de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade, com renovação dos membros a cada dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros titulares como diretoria, para um mandato de dois anos:

Diretoria:

Presidente:

Nilcely Rufino da Silva Oliveira

CPF: ***.338.881-**

Vice-Presidente:

Osethe Barbosa Santos Barros

CPF: ***.336.941-**

Art. 3º A Comissão Municipal de Transporte Escolar deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 18 de março de 2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a Portaria n.174 de 17 de fevereiro de 2023.

Canabrava do Norte/MT, 15 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
DITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 021/2024/SMEELTC

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 021/2024/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** N° 021/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de Limpeza de Fossa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia **20 de Maio de 2024**, contato via celular (66) 984323892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - ESGOTAMENTO/LIMPEZA/DESENTUPIAMENTO DE FOSSA/SUMIDOURO/TUBULACAO, COM TRANSPORTE DOS DEJETOS ATRAVES DE CAMINHAO LIMPA-FOSSA E DESTINAÇÃO FINAL, O CAMINHAO DEVERA TER TANQUE DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS		2	SERVIÇO	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 15 de MAIO de 2024.

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 007/2023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.495/2024/GAPRE, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **ELIETE MACHADO DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. *****.945.541-****, matrícula funcional n.2410, do cargo efetivo de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS HUMANAS, lotada na Escola Municipal Primavera, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Mu-**

nicipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, simbologia SMEELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 019/2024/SMEELTC**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 019/2024/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 019/2024/SMEELTC**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de Gás de Cozinha, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabravadonorte.org, até o dia **20 de Maio de 2024**, contato via celular (66) 984323892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GÁS DE COZINHA – COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG.		8	UN	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 15de Maio de 2024.

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Educação

N° Portaria 007/2023

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 02/2024/SMEELTC**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 02/2024/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** N° 02/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, sob demanda, para impressão e acabamento, com instalação quando necessário, de material de divulgação e apresentação para município de Canabrava do norte, conforme especificações contidas neste Termo de Referência para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: maradona_tico@hotmail.com, até o dia **20 de Maio de 2024**, contato via celular (66) 98432-5533, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BANNER MEDINDO 6.00 DE LARGURA POR 1,50 DE ALTURA COM ARTE A ESCOLHA E COM ANEIS DE ACABAMENTO PARA AMARRAÇÃO.		02	UNIDADES	R\$	R\$
02	BANNER MEDINDO 2.00 MT DE ALTURA POR 1,5 DE LARGURA COM ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDA.		04	UNIDADES	R\$	R\$
03	CHEQUE GIGANTE PARA PREMIAÇÃO MEDINDO 1.50 DE LARGURA POR 0,55 DE COMPRIMENTO VARIAS MODALIDADES, COLOCAÇÕES E VALORES.		08	UNIDADES	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 15 de Maio de 2024.

GEYMISON LACERDA SILVA

Secretária Ad. Esporte

N° Portaria 127/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
"EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO"**

"TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 001/2024 DO CONTRATO N° 004/2023".

DOCUMENTO: Termo Aditivo de Prazo n° 001/2024 do Contrato n°. 004/2023 de 04/05/2023, referente ao Processo de Dispensa de Licitação n°. 002/2023.

DATA DO TERMO ADITIVO: 13/05/2024

VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: 16/05/2024 a 31/12/2024

PARTES:

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Canabrava Do Norte-MT. CNPJ 36.920.221/0001-25.

CONTRATADA: AUTO POSTO APACHE-LTDA, CNPJ n°. 04.980.460/0001-84.

DO OBJETO: Gasolina Comum

VALOR DO TERMO ADITIVO; R\$ 2.990,50 (dois mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

FORO: COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT
Canabrava do Norte – MT, 13/05/2024.

**CAMARA MUNICIPAL DE CANBARAVA DO NORTE
CONTRATANTE**

PRESIDENTE**JOHNY ALVES MENDES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.490/2024/GAPRE, DE 15 DE MAIO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT”.**

O Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que dispõe o Art. 9º da Lei Estadual n°. 8.469, de 07/04/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR os membros titulares e suplentes da Comissão Municipal de Transporte Escolar, constituída por este ato, que tem como finalidade fiscalizar a execução do transporte escolar público no âmbito do Município de Canabrava do Norte - MT, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

Parágrafo único. A criação da Comissão a que se refere esse artigo deverá acontecer de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade, com renovação dos membros a cada dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes, para formação da Comissão de Transporte Escolar do município de Canabrava do Norte - MT, para um mandato de dois anos:

I - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES;

Titular: Dalva Maria da Costa Moreira

CPF: ***.356.041 - **

Suplente: Délia Ferreira de Souza

CPF: ***.110.701 - **

II- REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS;

Titular: Nilcely Rufino da Silva Oliveira

CPF: ***.338.881-**

Suplente: Alessandra Pereira da Silva

CPF: ***.543.481-**

III- ASSESSOR (A) PEDAGOGICO (A);

Titular: Cristina Conceição Galvão Luz

CPF: ***.582.591-**

Suplente: Marta Cristina Theis

CPF: 802.005.241-00

RG: 19495269 SSP/ MT

IV- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS;

Titular: Djalma Francisco de Sousa

CPF: ***.813.201-**

Suplente: Eurivam Alves Morães Glória

CPF: ***.707.361-**

V- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS;

Titular: Sirleide Souza da Silva

CPF: ***.914.701-**

Suplente: Osethe Barbosa

CPF: ***.336.941-**

VI- REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE

Titular: Josimeire de Souza Ramos Resende

CPF: ***.763.191-**

Suplente: Adbaldo Nunes Milhomem

CPF: ***.458.701 - **

VII- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Josiane Pereira da Silva

CPF: ***.131.621-**

Suplente: Fernanda Martins Souza

CPF: ***.468.881-**

Art. 3º A Comissão Municipal de Transporte Escolar deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a Portaria n.077 de 25 de janeiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)**JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.493/2024/GAPRE, DE 15 DE MAIO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manuten-

ção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 06 diárias e ½ (seis e meia) no valor de R\$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$2.061,22 (dois mil e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), em decorrência de viagem a Passo Fundo – Rio Grande do Sul para viabilizar o transporte do paciente o Sr. Luiz Nercilio Malacarne, residente e domiciliado no Município de Canabrava do Norte – MT, paciente está a muitos anos distante da família, e em condições de saúde ruim, necessitando de acolhimento familiar. Por esses e outros motivos a filha entrou em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, solicitando transporte para que seu pai seja levado para o município de residência da mesma, aonde será acolhido pela família. Diante disso coube ao nosso município ceder um profissional da saúde. Segue documentos em anexo. Estas diárias são para custear alimentação do servidor. Essas diárias são para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor, com saída no dia 19/05/2024 às 5hrs, e retorno no dia 29/05/2024, às 5hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em

viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFCOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFCOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 15 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.476/2024/GAPRE, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N.476/2024/GAPRE, DE 10 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO**, matrícula n.1851, ocupante do cargo de **CONTROLADORA INTERNA** lotado(a) no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
02/01/2022 A 01/01/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
03/06/2024	02/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 03/06/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.494/2024/GAPRE, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a Sra. **ALESSANDRA MATIAS DA SILVA MACHADO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.876.892-**, matrícula funcional n.2463, do cargo efetivo de **TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, simbologia SMEELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 24/05/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.498/2024/GAPRE, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ROSANIA PEREIRA RAMOS**, (matrícula funcional n. 2553, e-mail institucional saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **LEOMAR ABREU CARVALHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.1*****-9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.996.271-**, com e-mail almoxarifado@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2536/2024** cujo objeto contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLAUCIA MARIA DE RESENDE OLIVEIRA**, matrícula funcional n. 594, e-mail cras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.497/2024/GAPRE, DE 15 DE MAIO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.2536/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr. **LEOMAR ABREU CARVALHO**, portador da matrícula funcional n.2548, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito e a Sra. **GLAUCIA MARIA DE RESENDE OLIVEIRA**, portador da matrícula funcional n.594, ocupante do cargo Agente Administrativo para comporem a equipe de planejamento responsável por planejar a abertura do processo para contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 492/2024/GAPRE, DE 15 DE MAIO DE 2024.

“DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando n.2332024/SMEELTC, solicitando que seja feito a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE,

tal solicitação se faz necessário para que o mesmo seja inserido no cadastro do sistema PAR/FNDE.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, com os membros abaixo indicados por suas respectivas entidades, conforme prevê a legislação pertinente;

1 – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO: a) **JOSIANE PEREIRA DA SILVA**

CPF: ***.131.621-**

b) **SUPLENTE:** FERNANDA MARTINS SOUZA

CPF: ***.468.881-**

2- REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES):

a) **TITULAR:** VALMECI PAIVA DE AMORIM

CPF: ***.160.841-72

b) **SUPLENTE:** DORACI FERREIRA NUNES

CPF: ***.735.511-**

3- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

a) **TITULAR:** SILVANA COSTA PORTO

CPF: ***.108.371-**

b) **SUPLENTE:** ROSILENE DA SILVA REGO

CPF: ***.189.481-**

4- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) **TITULAR:** HELOIZA DIAS GLORIA

CPF: ***.442.471-**

b) **SUPLENTE:** FRANCISCA DIAS GLORIA FERREIRA

CPF: ***.707.011-**

DIRETORIA

Após a posse realizou-se a eleição do Presidente e do Vice-Presidente ficando com o seguinte resultado:

Presidente: FERNANDA MARTINS SOUZA

CPF: ***.468.881-**

Vice-Presidente: VALMECI PAIVA DE AMORIM

CPF: ***.160.841-**

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 25 de março de 2023 e revogando toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a portaria n.537, de 16 de agosto de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 025/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação 014/2024 – Processo Administrativo nº 2509/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: WANDERSON RIBEIRO COSTA 93985541191.

CNPJ: 27.245.908/0001-11;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de "Drones" para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT.

VALOR REGISTRADO: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024.

**ADMINISTRATIVO/SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATO DE DESIGNAÇÃO 01/2024 SEMAA/MT CANABRAVA DO
NORTE-MT 15/05/2024**

ATO DE DESIGNAÇÃO 01/2024 SEMAA/MT Canabrava do Norte-MT 15/05/2024

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO VIEIRA DE SOUZA, Secretário Adjunto municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Neilane Denise Dias Testone, matrícula funcional nº 2508 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 025.607.671-55. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa 27.501.336THAIS FREITAS GONÇALVES **Inscrita** no CNPJ 27.501.336/0001-94 que tem por objeto a Prestação de Serviço de fornecimento de alimentação tipo lanches.

Art. 2º. Designar a Servidor Público Municipal Daniel Divino Lozeiro Pereira Silva, matrícula funcional nº 2448 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 049.758.571-54, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa 27.501.336THAIS

FREITAS GONÇALVES Inscrita no CNPJ 27.501.336/0001-94 que tem por objeto a Prestação de Serviço de fornecimento de alimentação tipo lanches. **Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**EVANDRO VIEIRA DE SOUZA SECRETARIO ADJUNTO/SAPROA
PORTARIA N° 077/2024**

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2024-SMEELTC, CANABRAVA DO
NORTE-MT 15 DE MAIO DE 2024.**

ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2024-SMEELTC, CANABRAVA DO NORTE - MT 15 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO

MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eliane Alves Almeida Rezende, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

Art. 1º. Designa o Servidor Público Municipal, Sr.ª **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, matrícula funcional nº 2505, e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 002.985.841-07, como titular para receber, acompanhar e atestar, as notas fiscais emitidas PELA EMPRESA **RODRIGUES FONSECA E ZAYDE FONSECA LTDA** CNPJ: **13.979.740/0001-63**, referente a Extintores de incêndio, que irá atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canabrava do Norte- MT.

Art. 2º. Designa o Servidor Público Municipal, Sr.ª **DALVA MARIA DA COSTA**, matrícula funcional nº 2429. e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 013.356.041-46, como suplente para receber, acompanhar e atestar, as notas fiscais emitidas PELA EMPRESA **RODRIGUES FONSECA E ZAYDE FONSECA LTDA** CNPJ: **13.979.740/0001-63**, referente a Extintores de incêndio, que irá atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canabrava do Norte- MT.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Portaria n. 07/202

▣

3

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N° 014/2024**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024**. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de "Drones" para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT, em favor da empresa contratada WANDERSON RIBEIRO COSTA 93985541191, inscrita no CNPJ n. 27.245.908/0001-11. **Valor Global:** R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

Canabrava do Norte – MT, 15 de maio de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 314/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, eSuplente **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão governamental, Finanças, Administração e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, e Suplente **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar

IVONE ALVES e Suplente **RUBIA APARECIDA LORENZON**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA** e Suplente **MARCIELLY RHAIRARA PIOVESAN COSTA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI** e Suplente **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao **Processo nº 188/2022 – Pregão Presencial nº 055/2022** – cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artigos de floricultura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 847/2022 de 11/11/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, matrícula nº 7966, servidor no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC, **para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 043/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024** – cujo objeto é a Contratação de empresa para a realização de show artístico com “MALUÊ” a ser realizado no dia 12/07/2024 no Parque de Exposições Luiz Cancian durante a FEICAN/2024, conforme especificações anexas.

Art. 2º-Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, matrícula nº 4664, no cargo de Gerente do APLIC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, eSuplente**MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão governamental, Finanças, Administração e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, e Suplente **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES** e Suplente **RUBIA APARECIDA LORENZON**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** e Suplente **MARCIELLY RHAIRARA PIOVESAN COSTA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI** e Suplente **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao **Processo nº 196/2022 – Pregão Presencial nº 057/2022** – Cuj o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aluguel de bens móveis (tendas) com transporte, montagem e desmontagem para execução parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 158/2023 de 23/02/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, matrícula nº 4288, servidor no cargo de Vigilante Escolar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 014/2022 – Pregão presencial nº 004/2022** – Cuj o objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informação, por meio do aluguel de licença de uso do sistema de apoio à gestão da Assistência Social, incluindo os serviços de conversão/importação de dados, implantação, treinamento operacional dos servidores e, de forma contínua, a manutenção e o suporte técnico, por um período de 12 (doze) meses, conforme **especificação do edital**.

Art. 2º-Nomear **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 7340, no cargo de Gerente Executivo dos conselhos da Assistência Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 065/2022 de 27/01/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2024**Portaria nº 286/2024****De 13 de maio de 2024**

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e o Art. 39 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 – Lei da Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Caroline Spricigo Faria** do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 316/2024****De 14 de Maio de 2024.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, eSuplente**MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão governamental, Finanças, Administração e Desenvolvimento Socioeconômico e Turfístico, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, e Suplente **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES** e Suplente **RUBIA APARECIDA LORENZON**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA** e Suplente **MARCIELLY RHAIIARA PIOVESAN COSTA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI** e Suplente **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao **Processo nº 163/2022 – Pregão Presencial nº 048/2022** – cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de placas, banners, outdoors, letras caixa e aplicação de adesivos com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 750/2022 de 20/09/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº293/2024****Portaria Nº293/2024****De 14 de maio de 2024.**

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, II da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Liziana Wisch**, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2024**De 14 de Maio de 2024.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA TATIANA ALVONAZ ANDOLHE**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 051/2023 – Pregão Presencial nº 015/2023** – cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em diversos equipamentos (Refrigeradores, Bebedouros, Freezers, lavadoras, maquinas industriais, compressores, lavadoras de alta pressão, macacos hidráulicos, chaves pneumáticas, redes de ar comprimido, maquina propulsora de graxa e óleo, máquina de lavar hospitalar, centrifuga de roupas industrial, ventiladores, exaustores, aparelhos de ginástica/academia, bombas e motores elétricos, dentre outros), para atender diariamente e fracionadamente as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de Estoque e Almojarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 543/2023 de 18/07/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA TATIANA ALVONoz ANDOLHE**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 045/2023 – Pregão Presencial nº 012/2023** – Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e refeições para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de Estoque e Almojarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 540/2023 de 18/07/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA TATIANA ALVONoz ANDOLHE**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental,

Finanças e Administração, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **CRISTIANIA MARTINS DA CONCEIÇÃO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 055/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023** – Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal (passagens terrestre) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de Estoque e Almojarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 714/2023 de 03/10/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA TATIANA ALVONoz ANDOLHE** e Suplente **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais, Finanças, e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO** e Suplente **LEONARDO KIDO ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES** e Suplente **FERNANDA TAIS GOVARI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA** e Suplente **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **FABIANO REZENDE CORREA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI** e Suplente **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao **Processo nº 114/2023 – Carta Convite nº 006/2023** - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de máquinas impressoras com scanner e copiadora com instalação e assistência técnica preventiva e corretiva com material de consumo incluso (toner, cilindro e peças), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT., conforme **especificação do edital**.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 276/2024 de 02/04/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBRO**, matrícula nº 7342, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais e Finanças, Designar **LEANDRO SCAPIN**, matrícula nº 7965, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, matrícula nº 7344, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, matrícula nº 6074, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, matrícula nº 3843, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, matrícula nº 4288, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Designar **ROBERTO FERNANDES SALES**, matrícula nº 4921, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, matrícula nº 7682, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 047/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024** - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia lavada (fina, média e grossa) com e sem frete, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 7919, servidora no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, matrícula nº 4288, servidor no cargo de Vigilante Escolar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 030/2022 – Pregão presencial nº**

009/2022 – cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 7340, no cargo de Gerente Executivo dos conselhos da Assistência Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 126/2022 de 03/03/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RAFAELA ROCHA ABECASSIS DOS SANTOS**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 079/2023 – Pregão Presencial nº 018/2023** – cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de lotes urbanos, podas de arvores, limpeza de prédios públicos, praças, rotatórias, canteiros das avenidas, plantio e fornecimento de gramas, capina, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 521/2023 de 11/07/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **BARBARA INGRID GRIGOLETTE**, matrícula nº 7882, servidora no cargo de Assessor Do Programa Habitação, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 082/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023** – Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mesas e cadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, matrícula nº 4288, servidor no cargo de Vigilante Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 400/2023 de 12/06/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, matrícula nº 7344, servidorano cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 048/2024 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2024** - Cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva em roçadeiras, sopradores, motor-serra, cortadores de grama e bombas de abastecimento de tambores, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 7919, servidora no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3536/2024

Decreto n.º 3536/2024 de 14 de maio de 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2023 da Prefeitura Municipal De Canarana – MT

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando a realização das etapas do Concurso Público n.º 001/2023 desta Prefeitura Municipal;

Considerando que todas as exigências do Edital de Concurso Público foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado do Concurso Público n.º 001/2023 da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, conforme consta do Anexo I que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2024

De 09 de maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALVARO LUIS DE CARVALHO PERES**, servidor no cargo de Coordenador de serviços da saúde, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 115/2023 – Pregão Presencial nº 028/2023** – cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Designar **IVONE ALVES**, no cargo de Coordenadora de Regulação da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 603/2023 de 21/08/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2024

Portaria Nº 290/2024

De 13 de maio de 2024

Exonera Servidor Público Municipal da gestão do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 175/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Odailton Resende Santeiro**, da Gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2024**De 14 de Maio de 2024.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, e Suplente **EDIVAN COLOMBO** para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão governamental, Finanças, Administração e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **IVONE ALVES**, e Suplente **FERNANDA TAÍS GOVARI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** e Suplente **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **FABIANO REZENDE CORREA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI** e Suplente **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **CINTIA DE ALMEIDA RAIMUNDO**, e Suplente **SILVANE GOLDONI CORREA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao **Processo nº028/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023** – cujo o objeto é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de interesse da Prefeitura Municipal de Canarana MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 272/2024 de 29/04/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2024**De 14 de Maio de 2024.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO** e Suplente **JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, no cargo de Motorista Escolar, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais, Finanças, e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **IVONE ALVES** e Suplente **FERNANDA TAÍS GOVARI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** e Suplente **MARCIELLY RHAIRA PIOVESAN COSTA**, para exercer a fiscalização

pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **ANDREIA TATIANA ALVONOS ANDOLHE** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI** e Suplente **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao **Processo nº 055/2022 – Pregão Presencial nº 014/2022** - Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme **especificação do edital**.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 237/2024 DE 12/04/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2024**De 12 de Maio de 2024.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **RENATA SORAYA REYES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 162/2023 – Pregão Presencial nº 047/2023** - Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual locação de bens móveis com estrutura/montagem, equipamentos/operação para execução parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de Estoque e Almojarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 912/2023 de 15/12/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 12 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2024**De 14 de Maio de 2024.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 117/2023 – Pregão Presencial nº 029/2023** - Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel com o padrão mínimo 03 (três) estrelas na cidade de Canarana-MT., conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 635/2023 de 01/09/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente

ao **Processo nº 127/2023 – Pregão Eletrônico nº 023/2023** - Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) das necessidades das secretarias municipais, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, mediante pagamento do valor de agenciamento, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 684/2023 de 18/09/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, matrícula nº 7938, servidora no cargo de Assessor da Secretaria de Gestão Governamental, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 011/2024, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2024** – cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de licenças para o uso de PABX EM NUVEM, com aquisição de aparelhos IP e 0800 ilimitado nacional, conforme **especificação do edital**.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, matrícula nº 7342, no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **DI-**

EGO FERREIRA DA SILVA, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 164/2023 – Adesão Parcial (50% carona) nº 018/2023** - Ata de Registro de Preços nº 013/2023 oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2023 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviço de gerenciamento de compra de material de construção e pavimentação, via sistema web informatizado, para atender as necessidades do Município de Canarana, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de Estoque e Almojarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 929/2023 de 22/12/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **LEANDRO SCAPIN**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 161/2023 – Pregão Presencial nº 046/2023** - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme termo de referência e planilha orçamentária com especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de Estoque e Almojarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 910/2023 de 14/12/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, matrícula nº 7966, servidor no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC, **para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 044/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024** – cujo objeto é a Contratação de empresa para a realização de show artístico com "MARIO E THIZIL" a ser realizado no dia 11/07/2024 no Parque de Exposições Luiz Cancian durante a FEICAN/2024, conforme especificações anexas.

Art. 2º-Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, matrícula nº 4664, no cargo de Gerente do APLIC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **ROBERTO FERNANDES SALES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **LEANDRO SCAPIN**, servidor no cargo de Gerente de Vigilância em Saúde, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 141/2023 – Pregão Presencial nº 036/2023** - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de consertos de pneus, lavagens e outros, com o fornecimento de materiais de

consumo, para atendimento da frota do Município de Canarana - MT, conforme **especificação do edital**.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de Estoque e Almojarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 748/2023 de 19/10/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, matrícula nº 6074, servidora no cargo de Fiscal Ambiental, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 045/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024** – Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de barcos de alumínio e motores de popa 15HP, conforme **especificação do edital**.

Art. 2º - Nomear **FELIPE RODRIGUES MOREIRA**, matrícula nº 7665, no cargo de Assessor Técnico em Agropecuária, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **ROBERTO FERNANDES SALES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **LEANDRO SCAPIN**, servidor no cargo de Gerente de Vigilância em Saúde, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, para exercer a fiscalização pela Secre-

taria Municipal de Assistência Social, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 151/2023 – Pregão Presencial nº 040/2023** - Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com ônibus e micro-ônibus para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana - MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de Estoque e Almojarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 834/2023 de 24/11/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 129/2023 – Pregão Presencial nº 032/2023** - Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de profilaxia predial para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de Estoque e Almojarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 692/2023 de 19/09/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças, Administração e Serviços Gerais, Agricultura e Meio Ambiente, Juventude, Esportes e Lazer, Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **FERNANDA TAÍS GOVARI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao **Processo nº 150/2023 – Pregão Presencial nº 039/2023** – Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recargas em botijão de gás liquefeito de Petróleo – GLP P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear, **SILVANA GOMES WECHWERT**, servidora no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 230/2024 de 28/03/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, matrícula nº 4288, servidor no cargo de Vigilante Escolar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 100/2022 – Dispensa de Licitação nº 043/2022** – Cujo objeto é a locação de imóvel residencial com área total construída de 350,00m² para funcionamento da Casa da Criança, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 7340, no cargo de Gerente Executivo dos Conselhos da Assistência Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 468/2022 de 23/06/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 100/2023 – Pregão Presencial nº 025/2023** – Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossas sépticas, sumidouros e o transporte dos dejetos produzidos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **EDILSON GOMES DE SOUSA**, no cargo de Auxiliar de Controle de Obras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 509/2023 de 11/07/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2024

Portaria nº 287/2024

De 13 de maio de 2024

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, com base no que dispõe o Art. 39 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 – Lei da Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Liziana Wisch** para do cargo de Secretária Adjunta de Assistente Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 206/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PORTARIA N° 312/2024****De 14 de Maio de 2024.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBRO**, servidor no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado e Suplente **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, servidora no cargo de Assessor de Imprensa para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais, Finanças, Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **IVONE ALVES**, servidora no cargo de Coordenador de Regulação da Saúde e Suplente **RUBIA APARECIDA LORENZON**, servidora no cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos da Saúde, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, servidora no cargo de Gestor de Frotas e Veículos e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, servidora no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA**, servidora no cargo de Fiscal de Tributos e Suplente **MARCIELLY RHAIRA PIOVESAN COSTA**, servidora no cargo de Chefe da Unidade de Agricultura e Pecuária para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, servidora no cargo de Técnico em Educação Física e Suplente **EDIVAN COLOMBRO**, servidor no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, servidor no cargo de Vigilante Escolar e Suplente **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, servidora no cargo de Gerente Executivo dos conselhos da Assistência Social para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, servidora no cargo de Gerente de compras SEMEC e Suplente **EDIVAN COLOMBRO**, servidor no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contrato referente ao **Processo nº 145/2022 – Pregão Presencial nº 041/2022** – cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de escritório e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana - MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 683/2022 de 23/08/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 292/2024**Portaria N° 292/2024****De 14 de maio de 2024.**

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 – II, da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Caroline Spricigo Faria**, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 323/2024**De 14 de Maio de 2024.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA TATIANA ALVONAZ ANDOLHE**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **CRISTIANIA MARTINS DA CONCEIÇÃO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 087/2023 – Pregão Presencial nº 021/2023** – cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 713/2023 de 03/10/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO DECRETO 3536/2024



Excelência em Administração Pública

Ao Exmº Senhor**Fábio Marcos Pereira de Faria****DD. Prefeito Municipal de [REDACTED] - MT****Assunto: Apresentação de Relatório Final****Referência: Concurso Público nº 001/2023**

A **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. – ME**, empresa prestadora de serviços incumbida da elaboração, aplicação e correção da prova do Concurso Público nº 001/2023 dessa Prefeitura Municipal, conforme o Contrato nº 170/2023, vem apresentar o seguinte Relatório:

O Concurso Público nº 001/2023 foi realizado em função da necessidade do preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal da prefeitura municipal, nas áreas de atuação conforme o seu lotacionograma atual.

O extrato do Edital de chamamento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, bem como no site da prefeitura, assim como todos os avisos, editais, anexos e editais complementares foram divulgados no site www.concurso.policontecnologia.com.br e no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MT, atendendo ao princípio da publicidade esculpido no art. 37 da Constituição Federal do Brasil.

As inscrições foram recebidas no período de 08 a 27 de janeiro de 2024.

Os serviços foram coordenados por parte da empresa por:

COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA POLICON PERANTE O CONTRATO Nº 170/2023
Adm. Juarez da Silva e Souza	Adm. Juarez da Silva e Souza CRA / MT Nº 328

JUAREZ DA
SILVA E
SOUZA:103
65729191

Assinado de forma
digital por JUAREZ
DA SILVA E
SOUZA:103657291
91
Dados: 2024.05.13
11:03:30 -04'00'

Rua Ceará nº 432 – Sala Comercial 01 - CPA II Cuiabá – MT – Fone (65) 99956.9383 - CEP 78.055-558
CNPJ 33.929.416/0001-48

E-mail: policon_consultoria547@hotmail.com; jucapolicon@gmail.com site: www.policontecnologia.com.br



Excelência em Administração Pública

Os trabalhos ocorreram dentro da normalidade, tendo sido observado estritamente o Edital do Concurso Público nº 001/2023.

As folhas de presença dos candidatos foram devidamente assinadas, inclusive, pelos fiscais de prova.

O concurso público foi realizado sob a responsabilidade técnica do Consultor da empresa Juarez da Silva e Souza e pelos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público.

No domingo, **25/02/2024**, os portões das escolas selecionadas para a aplicação da prova objetiva foram abertos às 07h00 e fechados impreterivelmente às 08h00. Não houve nenhum fato relevante que merecesse ser comentado neste relatório com relação ao cumprimento dos horários.

A prova objetiva foi realizada, tendo seu início a partir do momento em que os fiscais de sala disponibilizaram os cadernos e cartões resposta para os candidatos.

Os trabalhos de fechamento dos envelopes contendo o cartão resposta dos candidatos participantes do concurso público, bem como dos ausentes, ocorreram em cada escola, na presença de um coordenador da POLICON, de representante da prefeitura municipal e do coordenador da escola respectiva, bem como dos membros da Comissão Organizadora do evento, juntamente com os fiscais de sala.

Posteriormente, todos os envelopes foram colocados dentro do malote de cada escola, e devidamente lacrado na presença de todos os participantes do local de prova, sendo levados à Escola Estadual 31 de Março, que foi o ponto de recolhimento de todos os malotes.

Como dito anteriormente, os malotes foram lacrados em Canarana - MT, ocorrendo o rompimento dos lacres somente em Cuiabá-MT, na sede da POLICON, onde foi feita a separação dos cartões resposta dos candidatos participantes e ausentes do certame, visando a sua leitura óptica.

Assim, os cartões resposta foram corrigidos em Cuiabá – MT conforme os termos do contrato celebrado entre as partes.

As provas práticas foram aplicadas no dia 28/04/2024 por pessoal técnico qualificado e por peritos de transito da empresa contratada.

JUAREZ DA
SILVA E
SOUZA:103
65729191

Assinado de forma
digital por JUAREZ
DA SILVA E
SOUZA:103657291
91
Dados: 2024.05.13
11:03:54 -04'00"

Rua Ceará nº 432 – Sala Comercial 01 - CPA II - Cuiabá – MT – Fone (65) 99956.9383 - CEP 78.055-558
CNPJ 33.929.416/0001-48

E-mail: policon_consultoria547@hotmail.com; jucapolicon@gmail.com site: www.policontecnologia.com.br



Excelência em Administração Pública

Todos os procedimentos foram realizados e divulgados dentro do prazo estipulado no Edital do Concurso Público, obedecendo fielmente o cronograma de execução do certame.

A classificação geral dos candidatos bem como os dados sobre o comparecimento, abstenção, classificação e desclassificação estão espelhadas no anexo único, que é parte integrante deste relatório.

As resoluções para os casos de candidatos empatados e as regras para a posse do convocado aprovado em primeiro lugar estão contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2023, que deverão ser seguidas enquanto perdurar a validade deste concurso, devendo ser observadas, também, as normas trabalhistas vigentes.

O índice de aprovação foi considerado regular, uma vez que atingiu apenas **40,51%** do total de candidatos presentes.

As reprovações atingiram o percentual de **59,49%**.

As abstenções foram de apenas **16,66%** do total de candidatos inscritos.

O percentual de comparecimento foi considerado ótimo, chegando a **83,33%** das inscrições válidas.

Frisamos que, para a consecução do objetivo, foi imprescindível o apoio prestado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, que desempenhou com muito esmero a sua função.

Apoio importante, também, foi dado pelos fiscais de prova e coordenadores das escolas designados pela Administração, sem os quais não seria possível cumprir todas as etapas de realização do certame.

Esgotados os prazos recursais, deu-se por encerrado os trabalhos da Comissão e as atividades contratadas, procedendo-se à entrega do presente Relatório de Conclusão, o qual é submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a devida homologação do Concurso Público nº 001/2023.

Nada mais havendo a descrever, encerramos o presente Relatório, na certeza de termos executado a contento as obrigações constantes do contrato firmado entre as partes, colocando-nos ao inteiro dispor para sanar quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem.

Rua Ceará nº 432 – Sala Comercial 01 - CPA II - Cuiabá – MT – Fone (65) 99956.9383 - CEP 78.055-558
CNPJ 33.929.416/0001-48

E-mail: policon_consultoria547@hotmail.com; jucapolicon@gmail.com site: www.policontecnologia.com.br



Excelência em Administração Pública

Ressaltamos que, conforme rito contratual a empresa ficará à disposição da contratante durante o prazo legal do referido evento, para esclarecimento e auxílio nas dúvidas que surgirem.

Em Cuiabá-MT, 10 de maio de 2024.

**JUAREZ DA SILVA E
SOUZA:1036572919**

1

**Adm. Juarez da Silva e Souza
Coordenador Geral do Concurso Público nº 001/2023
Sócio Administrador
Contratada**

Assinado de forma digital por
JUAREZ DA SILVA E
SOUZA:1036572919
Dados: 2024.05.13 11:04:15
-04'00'

POLICON
TECNOLOGIA E GESTÃO

Rua Ceará nº 432 – Sala Comercial 01 - CPA II - Cuiabá – MT – Fone (65) 99956.9383 - CEP 78.055-558
CNPJ 33.929.416/0001-48
E-mail: policon_consultoria547@hotmail.com; jucapolicon@gmail.com site: www.policontecnologia.com.br

PORTARIA N° 298/2024

Portaria nº 298/2024

De 14 de maio de 2024

Eleva de Classe, Servidora, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º, II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar a elevação de CLASSE, abaixo:

Servidora	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			Data
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
ISABEL CAMPOS DOURADO RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO	A	III	3.113,46	C	III	3.655,20	01/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2024

De 03 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALVARO LUIS DE CARVALHO PERES**, matrícula nº 8725, servidor no cargo de Coordenador de serviços da saúde, para exercer a fiscalização do Contrato nº **062/2023** – oriunda do Processo Licitatório nº 117/2020 – Concorrência Pública nº 007/2020 da Prefeitura Municipal de Agua Boa - MT conforme Convenio de Cooperação Técnica –cujo o objeto é a prestação de serviços públicos municipais de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Canarana, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **JHONATAN JARDIM GOMES**, matrícula nº 7097, no cargo de Inspetor Sanitário, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 264/2023 de 12/04/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, matrícula nº 7342, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais e Finanças, Designar **LEANDRO SCAPIN**, matrícula nº 7965, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, matrícula nº 7344, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, matrícula nº 6074, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio

Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, matrícula nº 3843, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, matrícula nº 4288, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Designar **ROBERTO FERNANDES SALES**, matrícula nº 4921, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, matrícula nº 7682, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 042/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024** - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e acessórios novos devidamente certificados pelo INMETRO para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 7919, servidora no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer

a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 110/2023 – Pregão Presencial nº 026/2023** – Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **ANDREIA TATIANA ALVONoz ANDOLHE**, no cargo de Auxiliar de Tributação, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 597/2023 de 14/08/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº274/2024

Portaria Nº274/2024

De 30 de abril de 2024

Eleva de Classe, Servidores, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º, II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
ALENE NATÁLIA DA SILVA VITTI	ENFERMEIRA	C	IV	12.410,77	D	IV	13.245,92	15/04/2024
ALES FERNANDES SOUZA	TÉCNICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	A	II	3.652,54	B	II	4.017,78	15/04/2024
ANA LUCIA SOARES SOUSA CHAGAS	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	A	III	3.113,46	C	III	3.655,20	15/04/2024
ANA MARIA PRADO DE ALMEIDA FONTES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	B	III	4.218,73	C	III	4.502,51	15/04/2024
ANALICE DE SOUZA GONÇALVES LOUZEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO	A	II	2.965,20	B	II	3.261,72	15/04/2024
ANDREIA CRISTINA SILVA AIRES DE ALMEIDA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	B	III	4.218,73	C	III	4.502,51	15/04/2024
APARECIDA DA CONCEIÇÃO NEVES LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO	A	III	3.113,46	C	III	3.655,20	15/04/2024
BRUNA MENDES VILELA	DENTISTA	A	II	9.476,02	B	II	10.423,60	15/04/2024
CAMILA GRACIELE BOUFLEUR	AGENTE COMUNITÁRIO	A	III	3.113,46	C	III	3.655,20	15/04/2024
CHRISTIANE DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	A	VI	3.604,22	C	VI	4.231,35	15/04/2024
DAYANDRESSA MOTA COSTA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	A	VI	3.604,22	C	VI	4.231,35	15/04/2024
DENAIDES MOREIRA SILVA DOURADO	AGENTE COMUNITÁRIO	A	IV	3.269,13	C	IV	3.837,96	15/04/2024
DENEVI BISPO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	A	II	2.965,20	B	II	3.261,72	15/04/2024
DIESKA NAYARA CARVALHO DE BRITO	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	A	III	3.113,46	C	III	3.655,20	15/04/2024
DORES INACIA COLLING HOFFMANN	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	C	IV	4.727,61	D	IV	5.045,72	15/04/2024
EILANE LOUZEIRO PERES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	B	III	4.218,73	C	III	4.502,51	15/04/2024
ERICA COSTA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO	A	III	3.113,46	C	III	3.655,20	15/04/2024
FABIANA SIQUEIRA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	A	II	2.965,20	B	II	3.261,72	15/04/2024
FERNANDA SIQUEIRA SOARES NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO	A	III	3.113,46	C	III	3.655,20	15/04/2024
GLAUCIA GAIÃO ALVES ARAÚJO	FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA	C	IV	11.233,75	D	IV	11.989,67	15/04/2024
IONARA CASTURINA CARVALHO	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	A	IV	3.269,13	C	IV	3.837,96	15/04/2024
IVANI MARIA ROBAERT HAUSCHIL	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	B	III	4.218,73	C	III	4.502,51	15/04/2024
JAQUELINE DE FREITAS ENGLERT	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	B	IV	2.112,95	C	IV	2.255,09	15/04/2024
KARIN ROHSLER PEREIRA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO	A	V	3.432,59	C	V	4.029,86	15/04/2024
LARISSA VOLTAN DE PAULA	DENTISTA	A	II	9.476,02	B	II	10.423,61	15/04/2024
LÉDIO DA SILVA SANTOS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	C	IV	10.737,67	D	IV	11.989,67	15/04/2024
LENICE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	A	III	3.113,46	C	III	3.655,20	15/04/2024
LUIZA GUNTZEL	AGENTE COMUNITÁRIO	A	V	3.432,59	C	V	4.029,85	15/04/2024

MARCIA ILSE SCHMIDT	AGENTE COMUNITÁRIO	A	V	3.432,59	C	V	4.029,85	15/04/2024
MARIA ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	A	III	3.113,46	C	III	3.655,20	15/04/2024
MARIA DALVA DA COSTA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	A	IV	3.269,13	C	IV	3.837,96	15/04/2024
MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO	A	IV	3.269,13	C	IV	3.837,96	15/04/2024
MARIA MARGARIDA SPENGLER	AGENTE COMUNITÁRIO	A	III	3.269,13	C	III	3.655,20	15/04/2024
MEYRELLE MOREIRA MARCELINO	ENFERMEIRA	A	II	9.588,55	B	II	10.547,40	15/04/2024
RITA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO	A	III	3.113,46	C	III	3.655,20	15/04/2024
ROGÉRIO FERREIRA NEVES	DENTISTA	A	II	9.476,02	B	II	10.423,61	15/04/2024
SILVANA SOUZA NERES	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	A	V	3.432,59	C	V	4.029,86	15/04/2024
TAIZA PEREIRA DOS SANTOS COELHO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	C	IV	4.727,61	D	IV	5.045,72	15/04/2024
VALDIRENE LOPES LUZ	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR	A	III	1.829,40	B	III	2.012,32	15/04/2024
VALÉRIA SOUZA DOS SANTOS SUPPTITZ	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	A	IV	3.269,13	C	IV	3.837,96	15/04/2024
VANESSA GONÇALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	A	III	3.113,46	C	III	3.655,20	15/04/2024
VILSON CRUZEIRO SOARES	FISIOTERAPEUTA	A	I	8.851,11	B	II	10.232,28	01/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2024

Portaria nº 288/2024

De 13 de maio de 2024

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, e o Art. 39 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 – Lei da Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Odailton Resende Santeiro**, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, cargo de Provisório em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, matrícula nº 4288, servidor no cargo de Vigilante Escolar, para exercer a fiscalização

do Contrato referente ao **Processo nº 154/2022 – Pregão Presencial nº 045/2022** – cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo (aviamentos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 7340, no cargo de Gerente Executivo dos Conselhos da Assistência Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 764/2022 de 22/09/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2024

De 14 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, matrícula nº 4288, servidor no cargo de Vigilante Escolar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 119/2023 – Dispensa de Licitação nº 027/2023** – cujo objeto é a locação de imóvel comercial com área total construída de 280,00 m² para funcionamento da Academia Pública Municipal, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 7340, no cargo de Gerente Executivo dos Conselhos da Assistência Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 637/2023 de 01/09/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS, REFIL DE TINTAS E CILINDROS NOVOS, ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS E NÃO RE-MANUFATURADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2024

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:blcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 15 de Maio de 2024.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 187/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a Senhora RAQUEL FAUSTINO DE OLIVEIRA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 177 DE 15 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **APARECIDA RUFINO DOS SANTOS WEBER**, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha A.L.R.W. nos dias 27/03/24 a 28/03/2024 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 175 DE 15 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CRISTINA CORCINO DA ROCHA**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 10/05/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 176 DE 15 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLAUDIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 13/05/2024 a 14/05/2024 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de administração e Finanças

Decreto nº 387/2023

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 162 DE 15 DE MAIO DE 2024.****SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.**DAIANE ROSA DA SILVA**, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.**RESOLVE:****Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **NORAI HIDALGO BELIDO PENHEIRO**, cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 22/01/2024 a 23/01/2024 totalizando 02 dias.**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**DAIANE ROSA DA SILVA**

Secretaria Municipal de administração e Finanças

Decreto nº 387/2023

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 163 DE 15 DE MAIO DE 2024.****SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.**DAIANE ROSA DA SILVA**, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.**RESOLVE:****Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **VERIDIANA DA CRUZ**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 08/05/2024..**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**DAIANE ROSA DA SILVA**

Secretaria Municipal de administração e Finanças

Decreto nº 387/2023

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 164 DE 15 DE MAIO DE 2024.****SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.**RESOLVE:****Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **SOLANGE APARECIDA DOREA**, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias:

01/05/2024 a 04/05/2024, totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 165 DE 15 DE MAIO DE 2024.****SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.**RESOLVE:****Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **SALETE TENUTTI DE SOUZA**, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias:

24/01/2024 02/05/2024, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS (<https://www.tce.mt.gov.br/diario>), PAGINAS 394 e 395 DO DIA 15 DE MAIO DE 2024 CONFORME SEGUE ABAIXO:**ONDE SE LÊ:****VALOR: R\$2.589,90** (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**LEIA-SE:****VALOR: R\$3.379,80** (três mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Publique-se

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 166 DE 15 DE MAIO DE 2024.****SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.**RESOLVE:****Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ALESSANDRO SACHI GEZUALDO** ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

30/04/2024, 02/05/2024 a 08/05/2024, 10/05/2024 a 15/05/2024, totalizando 14 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 169 DE 15 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LOURDES DE ASSIS**, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

21/01/2024 27/01/2024, totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 167 DE 15 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARCIA SO-DRE ROSA MACHADO**, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 10/05/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 168 DE 15 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI**, cargo de Técnica Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 26/04/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 170 DE 15 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **EVALDENICE ARAUJO DOS REIS**, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 04/05/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 171 DE 15 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **MARLOS APARECIDO DE CAMPOS**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

06/05/2024 a 08/05/2024, totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 172 DE 15 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSINETE DE JESUS MOURA DAMASCENO**, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filho R.M.D.. sendo no dia 24/04/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 173 DE 15 DE MAIO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELAINE MUL-
LER CRUZ**, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Edu-
cação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,
sendo mãe M.A.G sendo nos dias 14/04/2024 a 12/04/2024 totalizando 03
dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 174 DE 15 DE MAIO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FABRICIA
BARBOSA DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Professor, lotada na
Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da
própria saúde nos dias:

09/05/2024 a 10/05/2024, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 19/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIO FIO, ATENDENDO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO, DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia **29/05/2024 às 08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-

mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 15 de maio de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.044 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

LEI Nº. 2.044 DE 13 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE TAXA DE ALVARA NO EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento da taxa de alvará do exercício de 2024 em até 07 (sete) parcelas, não excedendo ao exercício de 2024.

Paragrafo único. Os débitos fiscais originais, não serão acrescidos de correção monetária e juros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 13 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

TERMO DE CONVOCAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024.

Processo Seletivo destinado a contratação de oficineiros (PJ) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias atendidas pelo CRAS para a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães/MT, vem através deste ato, representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, Vera Lucia Segal dos Santos, convocar a candidata classificada, na modalidade de OFICINA EXPRESSAO CORPORAL no Processo Seletivo de chamada pública para comparecer no dia 17 de Maio de 2024, das 8h as 11 da manhã, no setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, para assumir a respectiva vaga no âmbito do Programa do Município. O não comparecimento do candidato classificado, no dia determinado, implicará em sua desistência da vaga. **CANDIDATA KAMILLA BRAZ DE CAMPOS inscrita no CNPJ sob n. 35.124.892/0001-17.**

Documentos necessários: Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- f) Cópia documentos pessoais
- g) Cartão CNPJ
- f) Dados Bancários Pessoa Jurídica.

Vera Lucia Segal dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social

**PROCURADORIA MUNICIPAL
ANEXOS**

Anexo 1

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CHAMAMENTO 001/2024 DO 37º FESTIVAL DE INVERNO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

() Atesto para os devidos fins a plena concordância do chamamento, com todas as suas vedações e demais informações.*

Nome do artista/grupo/companhia/banda/produto:

Nome do(a) produtor(a)/oficineiro:

Email do(a) produtor(a)/representante legal:

Endereço completo:

Nome do espetáculo/apresentação/ação/atividade:

Telefone/Whatsapp do(a) produtor/representante legal:

inserir DDD

Ação/Atividade/Espetáculo

() Artes Cênicas - Teatro

() Artes Cênicas - Circo

() Artes Cênicas - Dança

() Expressões artísticas da Cultura Popular –

() Mostra de Cinema

() Música

() Oficinas/vivências

() Subsídio para centros comunitários, associação de bairros e E/OU espaços privados

() Saúde e Bem estar

() Exposições

Outro:

Detalhe aqui a equipe da sua ação/espetáculo com a respectiva função:

Quanto tempo o artista necessita para a passagem de som/montagem da estrutura do espetáculo? Lembre-se que quanto mais complexa for a sua estrutura, mais difícil será para produção organizar a programação e as necessidades da produção.

Fale um pouco sobre a sua ação, nos fornecendo detalhes, como?

Breve sinopse da ação: Limite de caracteres: 500.

Classificação indicativa:*

Lembre-se, não temos teatro em Chapada dos Guimarães e os espaços disponíveis são ao ar livre, propostas com classificações indicativas restritas só podem ser exibidas em locais passíveis de controle de acesso. Caso não tenha definido a classificação indicativa, pode acessar o manual AQUI.

() Livre

() 10 anos

() 12 anos

() 14 anos

() 16 anos

() 18 anos

Público Alvo:

Para quem a sua ação/espetáculo foi concebido?

Duração da ação/ espetáculo em minutos:

Exemplo: 25.

Espaço de apresentação:*

A produção do Festival se reserva ao direito de inserir a programação de acordo com a disponibilidade, a consulta serve somente para tentar escolher o local mais adequado para cada apresentação. Lembre-se que quanto mais versátil for a sua ação, mais chances de ser inserida ela terá.

- () Palco
- () Rua
- () Alternativo
- () Outro _____

Sites/Redes sociais/vídeos, se houver:

Link com fotos em boa resolução.

As fotos devem possuir resolução entre XX e XX< e deve constar os créditos do fotografo. Salvar o arquivo nesse formato nome do grupo fotografo nº da foto.

Release Opcional

Rider técnico:

O rider técnico é a relação das necessidades de sonorização e iluminação.

Metodologia da ação

Ementa/ Plano

ANEXO 02

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(UTILIZAR SOMENTE EM CASO DE NÃO HAVER COMPROVANTE EM NOME DO PROPONENTE OU DE SEU REPRESENTANTE)

(Nome) _____, portador do RG _____ Órgão Expedidor _____ data de Expedição _____ e do CPF _____, como TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA APRESENTADO/ENVIADO PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NOS TERMOS DO CHAMAMENTO Nº 001/2024 E SEU CONTRATO, DECLARO para devidos fins e efeitos que (NOME DO TITULAR DA INSCRIÇÃO) _____ atualmente é morador / domiciliado no endereço _____, nº _____ Complemento _____ Bairro _____ CEP: _____, conforme comprovante atual e de 12 meses atrás, que segue em anexo .

Chapada dos Guimarães (MT), ____ / ____ / _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

(TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ENVIADO)

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE DE GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA O CHAMAMENTO 001/2024 DO 37º FESTIVAL DE INVERNO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

Nos termos dispostos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO, nós, INTEGRANTES DA (O) DO GRUPO / COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL _____, por este intermédio, DECLARAMOS que o (a) Sr. (a) _____ ou a Entidade Jurídica _____, É REPRESENTANTE OFICIAL DE NOSSO GRUPO / COLETIVO, sendo responsável, portanto, por todas as tratativas relativas ao acompanhamento do processo de inscrição, seleção, habilitação e apresentação em comento, estando APTO, portanto, a assinar, transacionar, decidir, prestar esclarecimentos, receber recursos financeiros e se necessário, prestar contas, em nome do Grupo, conforme as diretrizes e regras estipuladas por esta entidade e de acordo com a legislação em vigor.

Termos em que damos ciência e assinamos conjuntamente,

Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ Assinatura _____	Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ Assinatura _____
Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ Assinatura _____	Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ Assinatura _____
Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ Assinatura _____	Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ Assinatura _____
Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ Assinatura _____	Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ Assinatura _____
Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ Assinatura _____	Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____ Assinatura _____

Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____	Nome Legível _____ RG _____ / CPF _____
Assinatura _____	Assinatura _____

OBS: Esta declaração deve ser obrigatoriamente acompanhada de listagem contendo a anuência de todos os participantes.

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS NORMATIVAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – 37º FESTIVAL DE INVERNO 202.

_____ (Nome do Proponente ou Razão Social do Representante), neste ato, REPRESENTANDO A SI MESMO E/OU O GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL _____, juntamente com os seus integrantes, DECLARO(AMOS) para os devidos fins e sob penas da lei, QUE ESTOU(AMOS) CIENTES E CONCORDO(AMOS) COM TODOS OS TERMOS E DISPOSIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – 37º FESTIVAL DE INVERNO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, reconhecendo a COMISSÃO DE SELEÇÃO, instituída no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do Prefeito Osmar Froner de Mello, como SOBERANA QUANTO À AVALIAÇÃO/DECISÃO DE CREDENCIAMENTO.

Chapada dos Guimarães (MT), ____ de ____ de ____

ASSINATURA DO PROPONENTE E/OU REPRESENTANTE

ANEXO 05

AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO, USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DO 37º FESTIVAL DE INVERNO 2024

Eu, _____, portador(a) do RG _____, Órgão Expedidor _____, com data de expedição _____ e do CPF _____, residente e domiciliado(a) na (o) _____, nº _____, Complemento _____ Bairro _____, na cidade de _____ Cep _____, por este intermédio, AUTORIZO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E SUA RESPECTIVAS SECRETARIAS A DIVULGAR, MEDIANTE PUBLICAÇÃO EM REDES SOCIAIS, PLATAFORMAS DIGITAIS, via REPRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMUNICAÇÃO AO PÚBLICO E QUAISQUER OUTRAS MODALIDADES DE UTILIZAÇÃO MINHAS IMAGENS, COMO PARTICIPANTE DOS EVENTOS / PROJETOS, PARA O(S) QUAL(IAS) FUI EVENTUALMENTE CONTRATADO, conforme os termos e condições descritas no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – 37º FESTIVAL DE INVERNO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES 2024 E SEU CONTRATO, SEM QUAISQUER ÔNUS E POR TEMPO INDETERMINADO.

Declaro também, ESTAR CIENTE DA POSSIBILIDADE DE USO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO(OS) 37º FESTIVAL DE INVERNO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES 2024 EM PEÇAS PROMOCIONAIS E DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL DA REFERIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

Chapada dos Guimarães (MT), ____ de ____ de ____

ASSINATURA DO ARTISTA / REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO

E/OU PROFISSIONAL

ANEXO 06

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – 37º FESTIVAL DE INVERNO 2024.

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes concorrentes as cotas étnico-raciais – negros ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Premiação nº 002/2024 STCMA que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do chamamento e aplicação de sanções criminais.

, de de ____

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – 37º FESTIVAL DE INVERNO 2024

Eu, _____, residente na Rua/Av.

nº _____, portador do RG: e CPF: _____, venho por meio desta, declarar que NÃO SOU cônjuge, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público e ou membro do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais e não atuei em nenhuma etapa de elaboração deste edital, análise, proposta ou julgamento de recurso, bem como não tenho vínculo com a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente que é a gestora dos recursos e nem mesmo participei do Conselho Municipal de Políticas Públicas durante o ano de 2023.

Além destes, não sou sócio, diretor e ou administrador de nenhuma pessoa Jurídica que se enquadre, em alguma das situações acima.

, de de ____

Assinatura do(a) Representante Legal

ANEXO 8

MODELO DE RECURSO

Eu [nome do(a) representante legal], responsável legal da [nome do(a) artista/grupo], apresento recurso junto à esta Comissão do Processo Seletivo do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de artistas e profissionais de Arte, Cultura em todas as suas manifestações e linguagens.

A decisão objeto de contestação é:

▣

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

(listar os documentos anexados, se necessário).

, de de ____

Assinatura do(a) representante legal

ANEXO 9

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AUTORIA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – 37º FESTIVAL DE INVERNO 2024

Por este instrumento, (nome, nacionalidade, estado civil, endereço, CPF , declara ser o criador da obra/espetáculo , e/ou ter direitos legais de uso, estabelecendo-se que, em caso de contestação de autoria, o proponente será penalizado civil e criminalmente, isentando-se a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães de qualquer responsabilidade.

Local e data

Nome e assinatura do Autor

Anexo 10

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE FINALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – 37º FESTIVAL DE INVERNO 2024

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO CULTURAL – Nº (colocar o numero do termo assinado)/2024 OBJETO: relatório fotográfico – comprovação referente a atividades realizadas por meio do **chamamento público nº 001/2024 – 37º festival de inverno 2024**

2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME DA ATIVIDADE; RESPONSÁVEL; RG; CPF/CNPJ;

3. FOTOS

Foto 01 – IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS PRESENTES.

□
□

Foto 02 – IDENTIFICAÇÃO DA ESTRUTURA OFERECIDA

FOTO 03 – IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES OFERECIDAS.

FOTO 04 – Livre

Chapada dos Guimarães-MT, em ____ de _____ de 2024.

Nome completo

RG

CPF

ANEXO XI

CHECK LIST DE ATIVIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – 37º FESTIVAL DE INVERNO 2024

CHECK LIST – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO/ FASE DE HABILITAÇÃO		
Item	Descrição	Validação
1	Preenchimento completo e correto da ficha de inscrição no (ANEXO I)	
2	Comprovante de endereço ou autodeclaração (ANEXO II)	
3	DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE DE GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL (ANEXO III). Quando for o caso.	
4	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS NORMATIVAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO (ANEXO IV)	
5	AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO, USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS (ANEXO V)	
6	DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (ANEXO VI)	
7	DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO (ANEXO VII)	
8	MODELO DE RECURSO (VIII)	

9	MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AUTORIA (ANEXO IX)	
10	Currículo da equipe envolvida no projeto, bem como portfólio de trabalhos, projetos, produtos, serviços e/ou processos inovadores já desenvolvidos pelo proponente e pela sua equipe, quando for o caso	
11	Cópia de documento oficial foto (frente e verso) - RG e CPF do produtor cultural ou representante da pessoa jurídica	
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral	
13	Comprovante de endereço atual e de 12 meses atrás.	
16	Anexar Rider técnico de sonorização e iluminação	
17	Anexar a relação das necessidades para realização das ações formativas.	
18	Anexar ementa, plano de aula e/ou similar	

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH**

Portaria nº 06/GP/2024

Em, 14 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO– A portaria nº 155/GP/2024, que concede ao Servidor Efetivo Sr. HELMUT JOSE PREZA DALTRO, 30 Dias de Férias.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14/05/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 165/GP/2024

Em, 14 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª GRAZIELA BETANIA GENTIL, na função AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 07/07/2017 a 06/07/2018 conforme autorização no OFICIO N°439/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2024 e término em 30/04/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/05/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 166/GP/2024

Em, 14 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ZENIR BENEDITA FERREIRA DA MATA, na função AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2020 a 09/04/2021 conforme autorização no OFICIO N°439/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/04/2024 e término em 07/05/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 08/05/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 167/GP/2024

Em, 14 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JOSIRENE CARLA DOS SANTOS, na função AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 20/04/2021 a 19/04/2022 conforme autorização no OFICIO N°439/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/03/2024 e término em 16/04/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 17/04/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 14 de maio de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PROCURADORIA MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – 37º FESTIVAL DE INVERNO 2024, PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – 37º FESTIVAL DE INVERNO 2024, PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS.

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Chamamento nº 001/2024 para chamamento de propostas artístico-culturais de acordo com os critérios de aceitabilidade, contidos neste instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento público é a seleção de propostas culturais para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Contrato de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar e descentralizar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais do Município, com vistas à ampliação do acesso do público aos bens culturais, com atividades gratuitas e sem cobrança de ingressos, por ocasião da realização da 37ª Edição do Festival de Inverno de Chapada dos Guimarães – MT, que acontecerá entre os dias 19/07 e 04/08/2024.

1.2. Constitui objeto deste, o Credenciamento para fins de contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das ações e linguagens informadas abaixo, no item 2, visando a realização da programação artística do 37º Festival de Inverno de Chapada dos Guimarães, através de ações presenciais, conforme este documento e seus anexos.

1.3. O valor total disponibilizado para este chamamento é no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 75 (setenta e cinco) propostas culturais.

1.4. A despesa correrá na conta da seguinte dotação orçamentária

Órgão	09 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
Unid. Orçamentária	09 001 Gabinete do Sec. Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 Difusão Cultural
Programa	0024 Turismo Sustentável
AÇÃO	20158 Realização de Eventos

1.4.1. Fica definido que a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente é a responsável pela definição dos locais de realização das atividades dos artistas, produtores e grupos selecionados.

1.5. Para efeitos deste chamamento, as ações, linguagens e valores estão descritos no item 2 e deverá ser considerado na construção da proposta.

1.6. Será apenas uma inscrição por proponente

2 QUADRO DAS AÇÕES, LINGUAGENS E VALORES DOS CACHÊS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
3.1 OFICINAS/VIVÊNCIA	Oficina de artesanato (10 horas atividade R\$ 250,00/hora/aula)	Propostas que demonstrem ser tanto de introdução quanto de aprofundamento na área de atuação. Os projetos podem ter como objeto: I – Produção de peças artesanais; II – Desenvolvimento de Habilidades Manuais; III - Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, ações educativas; IV - Outro objeto com predominância na área do artesanato.	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
	Oficinas de criatividade e experimentação (brinquedos artesanais, brincadeiras tradicionais, desenho, manualidades), (10 horas/atividade - R\$ 250,00/hora/aula)	Propostas onde as oficinas recreativas proporcionam um ambiente educativo e divertido, priorizando como elementos fundamentais da formação da criança e do adolescente, contemplando: pintura infantil, criação de fantoches, brincadeiras tradicionais, atividades recreativas, desenhos e manualidades.	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
	Vivências Artísticas (Pintura, Teatro, Dança, Música e Circo) (10 horas/atividade - R\$ 250,00/hora/aula).	Propostas com objetivo estimular a aptidão artística e a desenvoltura social por meio da arte, contemplando brincadeiras infantis, brinquedos artesanais, iniciação teatral, dança, arte circense. Os projetos podem ter como objeto: I – Aprendizado de Novas Técnicas; II - Ações de qualificação, formação, tais como realização de vivências e atividades artísticas; III - Outros objetos com predominância na área artísticas.	7	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
3.2 - SUBSÍDIO PARA UM CENTROS COMUNITÁRIO OU SEDE DE ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO E OU ESPAÇO PRIVADO EM FUNCIONAMENTO A PELO MENOS UM ANO EM ÁREA URBANA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.	Subsídio a um Centro Comunitário de Chapada dos Guimarães que concorrerá a sediar as seguintes atividades do Festival 4 atividades de Brincadeiras Artísticas 1 Apresentação de Expressões Afro-brasileiras; Arte, Dança e Musicas.	As propostas deverão ser formulados por espaços comunitários da área urbana de Chapada dos Guimarães, que tenham a estrutura necessária e desejem receber atividades artísticas do Festival de Inverno e contar com um subsídio financeiro para a realização destas atividades.	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
3.3 - ARTES CÊNICAS	Apresentação de Espetáculo Teatral	Propostas que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infanto-juvenil, teatro musical, dentre outros. Os projetos podem ter como objeto: I – montagem e produção de espetáculos teatrais; II – Realização de mostras e festivais; III - outro objeto com predominância na área de teatro.	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

	Apresentação de Espetáculo Circense	Propostas que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros. Os projetos podem ter como objeto: I – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses; II – Realização de mostras e festivais; III – outro objeto com predominância na área de circo.	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
	Apresentação de Espetáculo de Dança	Propostas, que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea, danças urbanas, danças populares, dança moderna, dança clássica, entre outras. As propostas podem ter como objeto: I – Produção de espetáculos de dança; II - Realização de mostras de dança; III – Outro objeto com predominância na área da dança.	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
	Contação de História nos Bairros periféricos	Propostas que se proponham a realizar intervenções literárias no formato de contação de histórias ou leitura de contos, nos bairros periféricos, sejam para público adulto ou infantil. É imprescindível informar os locais onde se pretende realizar a atividade e seu público-alvo.	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
3.4 - AUDIOVISUAL	Exposição Mostra de Cinema Temática	As propostas para esta atividade deverão se voltar para a produção audiovisual mato-grossense, com classificação indicativa livre, para curta-metragem, média-metragem, longa-metragem e documentários, o projeto deverá ter no mínimo 5 e Máximo 10 produções, com uma das 5 temáticas: infantil, mulher, meio ambiente, LGBTQI+, histórico-social. Os projetos podem ter como objeto: I – produção audiovisual mato-grossense; II – realização de mostras e festival; III – outro objeto com predominância na área do audiovisual.	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
	Oficina de fotografia usando o celular (10 horas atividade R\$ 250,00/hora/aula)	Os projetos para esta atividade deverão ser voltados para a formação com princípios básicos da fotografia digital usando o celular, com temas, locais e aplicações a serem definidas pelos participantes, como parte da metodologia participativa, no processo criativo do grupo.	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	Oficina de Criação de PodCast (10 horas atividade R\$ 250,00/hora/aula)	Os Projeto para esta atividade terão como objetivo, capacitar os indivíduos interessados em explorar o universo do áudio digital, desde a concepção da ideia até a produção final do podcast. É crucial que a proposta inclua um plano detalhado de conteúdo programático, metodologia de ensino e aplicações da linguagem nas redes sociais e rádios comunitárias, como formato acessível para difundir mensagens e informações. A atividade deverá contar com 10 horas de atividades contínuas, direcionadas para a comunidade escolar a partir do ensino médio, usando o celular para registro e edição.	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
3.5 - EXPRESSÕES CULTURAIS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL.	Apresentação de Danças Folclóricas	Os projetos podem ter como objeto: I – Espetáculos de danças folclóricas tradicionais; II - Realização de mostras de dança que visam auxiliar na compreensão do patrimônio cultural brasileiro; III – (ex: Siriri, Cururu, Chorado, Catira, Quadrilhas juninas etc).	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
	Apresentação de Expressões Afro-brasileiras; Arte, Dança e Música.	Projetos que abordem as Expressões Afro-Brasileira formada a partir da junção de elementos da cultura dos povos africanos; arte, dança e música. Os projetos podem ter como objeto: I – desenvolver a prática da manifestação da arte da Capoeira; II - possibilitar vivenciar temas relativos à arte e a Cultura afro-brasileira. III – Outros objetos com predominância na área da dança, arte marcial e música afro-brasileira.	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
3.6 - MÚSICA	Solo	Projetos de apresentação musical solo, voz e violão – consistem em apresentações contemplando música autoral e intérpretes.	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
	Dupla trio	Projetos de apresentação musical com Dupla ou Trio – contemplando música autoral e intérpretes.	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
	Banda	Projeto de apresentação musical com Banda - Contemplando música autoral e intérpretes.	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
3.7 - SAÚDE E BEM-ESTAR	Saúde e qualidade de vida.	Projetos que demonstrem predominância na área do bem estar. Os projetos podem ter como objeto: I – Práticas compostas de exercícios respiratórios, corporais e meditação; II- técnicas para promover o relaxamento e o bem-estar corporal e mental; III - outros projetos com predominância nas áreas; saúde, bem estar e estilo de vida.	7	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00
3.8 - EXPOSIÇÕES	Exposição; Escultura, Cerâmica, Telas.	Projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais, nas linguagens do desenho, pintura, gravura, ou outras linguagens do campo da arte. Os projetos podem ter como objeto: I – realização de exposição de artes; II – produção de obras de arte; III – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou IV - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00

2.1. AÇÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS

2.1.1. Oficinas/Vivências: São atividades que visam oportunizar o primeiro contato ou aprofundamento no desenvolvimento de habilidades manuais, criatividade e experimentação de vivências artísticas. As propostas podem ter formato de oficinas, cursos, práticas, tais como brincadeiras cantadas, expressão corporal, roteiro, direção, vocal, formação em audiovisual, construção de instrumentos musicais alternativos, brinquedos e demais propostas que se enquadram neste chamamento.

2.1.2. Artes cênicas: apresentações de teatro, circo, dança, performances, contação de histórias, intervenções artísticas interativas e outras que se amoldem nesse conceito;

2.1.3. Subsídio para realização de atividades nos centros comunitários ou sede de associação de bairro E/ ou espaço privado em funcionamento há pelo menos um (1) ano em área urbana e/ou periférica de Chapada dos Guimarães, que concorrerá para sediar as seguintes atividades do Festival, previstas no item 2.1.1 (Oficinas e Vivências).

2.1.4. **Exposições** - manifestações nas mais diversas linguagens, tais como: pintura, desenho, gravura, fotografia, vídeo arte, escultura, instalação, quadriminhos, bordados, cerâmica, cestaria, colagem, xilogravura, serigrafia e outras que se amoldem nesse conceito.

2.1.5. Audiovisual compreende as ações de exibição de Mostras de Cinema voltados para a produção mato-grossense, em formato de curta, média, longa-metragem e documentários, contando com no mínimo cinco (5) e no máximo dez (10) produções com temáticas infantil, mulher, meio ambiente, LGBTQI+, histórico-social, além de oficinas de podcast e fotografia.

2.1.6. Saúde e Bem-Estar: São ações com foco em qualidade de vida e saúde, cujas propostas tenham como objeto práticas de exercícios respiratórios, corporais, meditação, técnicas para promover o relaxamento e o bem-estar corporal e mental e outras ações com predominância nas áreas citadas no item 2.1.6.

2.1.7. Música: Concertos, recitais, shows e outros formatos de apresentações solo, dupla/trio e bandas musicais, podendo ser de cunho autoral e/ou intérpretes.

2.1.8. **Expressões culturais da Cultura Popular** podendo ser espetáculos de danças folclóricas tradicionais, realização de apresentações de Siriri, Cururu, etc. Assim como propostas que abordem as expressões Afro-Brasileira formadas a partir da junção de elementos da cultura e arte da Capoeira e outros objetos com predominância na Cultura Popular.

2.1.8.1. As atividades previstas para contratação de serviços destinados a atender às demandas de oficina/vivência no item 2.1.1 agregam profissionais que atuam nas diversas linguagens.

2.1.8.2. No ato da inscrição, o (a) proponente deverá enviar ementa, plano de aula ou programação da atividade proposta, de acordo com o formato;

2.1.8.3. Os valores referentes a cursos e oficinas, contemplam possíveis custos com materiais usados na realização dos mesmos, sendo estes de inteira responsabilidade do proponente.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever no Credenciamento pessoas jurídicas (inclusive MEI e associações), que estejam sediadas e em funcionamento a pelo menos um (1) ano em Chapada dos Guimarães, cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo **SECRETARIA DE TURISMO. CULTURA E MEIO AMBIENTE**.

A seleção dos participantes possibilitará a contratação de profissionais do campo das artes e da cultura de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade, conforme quadro abaixo:

2.2.1. Não poderão participar do presente credenciamento pessoas que:

2.2.1.1 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

2.2.1.2 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público e membros do **Conselho Municipal de Políticas Culturais**, tendo o referido servidor ou conselheiro, atuado ou não na etapa de elaboração deste edital, análise de propostas ou julgamento de recursos.

2.2.1.3 Sejam servidores vinculados à secretaria gestora dos recursos e membros do **Conselho Municipal de Políticas Culturais** e pessoas que tenham sido membros do Conselho em 2023.

2.2.1.4 Estarão impedidas de apresentar propostas as pessoas Jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 2.2;

2.2.1.5 Que estejam envolvidas diretamente na produção do 37º Festival de Inverno de Chapada dos Guimarães.

3. DA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO

4.5. As inscrições podem ser realizadas somente por pessoas jurídicas. O formulário de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br e deve ser protocolada a documentação exigida neste chamamento de maneira presencial, na sede da prefeitura municipal de Chapada dos Guimarães, na Rua Tiradentes, 166 - Centro, no período de **16/05/2024 a 28/05/2024**, das 08:00 às 17h00, salientamos que o proponente deverá exigir o comprovante de protocolo ao finalizar a entrega da documentação.

4.5. A veracidade das informações constantes na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) proponente.

4.5. Em nenhuma hipótese haverá cobrança de inscrição para participação neste chamamento.

4.5. Para a realização da inscrição os (as) artistas e/ou representantes (produtoras e/ou associações culturais) devem preencher o formulário e protocolar na Prefeitura junto à documentação completa exigida, conforme item 3.7.1, além dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, IX, e X (quando for o caso) preenchidos, presentes neste edital.

4.5. Cabe à comissão de seleção a desclassificação da presente inscrição, caso os anexos protocolados não estejam preenchidos ou protocolados na íntegra.

4.5. O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao chamamento e seus prazos nos canais formais de comunicação.

4.5. As propostas deverão apresentar classificação indicativa e faixa etária.

4.5. As necessidades de logística das propostas selecionadas são de inteira responsabilidade do proponente.

4.5. As apresentações serão realizadas conforme definição e critérios da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de acordo com as necessidades técnicas informadas na ficha de inscrição.

4.5. Os espetáculos poderão ser realizados em local a ser definido pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, respeitando às necessidades técnicas informadas na ficha de inscrição

4.5. Cada artista ou grupo poderá inscrever somente um trabalho.

4.5. A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente não disponibilizará instrumentos musicais e/ou acessórios, ficando o backline sobre total responsabilidade do artista(s)/grupo(s).

4.5. As propostas que se tratarem de oficinas, deverão informar o número de vagas ou número de pessoas que pretende atender, assim como público alvo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA 7.1. Documentação pessoas jurídicas - Documentos do artista credenciado e ou representante do(a) artista ou do grupo:

4.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI- CCMEI, se for o caso;

4.2.3. Cópia do CPF do representante legal;

4.2.3. Preenchimento de todos os anexos obrigatórios - I, IV, V, VII, IX

4.2.3. Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

a) Carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei; Carteira Nacional de Habilitação — CNH, expedida pelo DETRAN; Passaporte brasileiro, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de identidade do indígena; Declaração da FUNAI que ateste a veracidade dos dados pessoais de indígena não integrado, DESDE QUE reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional.

4.2.3. Comprovante de endereço atual e de 12 meses atrás. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo – Anexo II; **4.2.3.** Ficha de Inscrição - Anexo I **4.2.3.** Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);

4.2.3. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS NORMATIVAS DO CHAMAMENTO – Anexo IV ; **4.2.3.** Declaração de representação – Anexo III

4.2.3. Declaração de não vínculo – Anexo VII;

4.2.3. Termo de Autorização de Uso de Imagem e Áudio – Anexo V;

4.2.3. Termo de Responsabilidade de Aatoria – Anexo IX (quando for o caso).

4.2.3. Quando se tratar de inscrição para oficinas/vivências e Saúde e Bem-estar, deverão constar as seguintes informações:

a) Relação de todos os integrantes da equipe; **b)** Links de no mínimo três imagens do espetáculo com resolução de 360 DPIs, em formato JPG, com apresentação de créditos, que poderão ser utilizadas em peças promocionais e distribuídas para a imprensa; **c)** Release do grupo e do espetáculo; **d)** Sinopse do ação/atividade; **e)** Lista das necessidades técnicas para a realização das atividades (mesas, cadeiras, caixa de som, água). **f)** Currículo do profissional; **g)** Portfólio (críticas, material de imprensa, cartazes, cartas e/ou depoimentos de artistas/teóricos de reconhecido mérito e outros documentos que informem sobre as atividades do artista ou grupo); **h)** Ementa, plano de aula ou similar; **i)** Indicar a faixa etária, quantidades de vagas e público alvo que a ação atenderá. **4.3. Quando se tratar de inscrição para espetáculos musicais, artes cênicas e expressões da Cultura Popular, exposições e Mostra de Cinema deverão constar as seguintes informações: 4.3.3. Artes Cênicas (Teatro, Dança, Circo), música, expressões da Cultura Popular a)** Cadastro de todos os integrantes do grupo; **b)** Release e histórico do artista ou grupo e da apresentação; **c)** Link do vídeo do espetáculo, na íntegra, atualizado e em boa resolução; **d)** Links de no mínimo três imagens do espetáculo com resolução de 360 DPIs, em formato JPG, com apresentação de créditos, que poderão ser utilizadas em peças promocionais e distribuídas para a imprensa; **e)** Release do grupo e do espetáculo; **f)** Sinopse do espetáculo; **g)** Ficha técnica do espetáculo; **h)** Rider técnico (som e luz); **i)** Lista das necessidades técnicas para as apresentações; **j)** Descrição detalhada do cenário (se houver cenário); **k)** Currículo do artista ou grupo; **l)** Portfólio (críticas, material de imprensa, cartazes, cartas e/ou depoimentos de artistas/teóricos de reconhecido mérito e outros documentos que informem sobre as atividades do artista ou grupo); **m)** Serão consideradas como autorais, apresentações com repertório musical que contenha pelo menos 80% de músicas próprias do Artista ou Grupo. **n)** Os direitos conexos dos repertórios declarados como autorais são de inteira responsabilidade do proponente. **o)** As apresentações em formato autoral terão sua duração definida conforme repertório apresentado no ato da inscrição. As demais apresentações musicais deverão ter no máximo 60 minutos de duração. **p)** Playlist do repertório com link dos áudios das músicas; (Quando se tratar de proposta musical) **4.3.3. Na inscrição Artes Visuais deverão constar as seguintes informações a)** Cadastro de todos os integrantes do grupo; **b)** Portfólio (em formato pdf); **c)** Currículo resumido (em formato pdf); **d)** Título da proposta; **e)** Apresentação descritiva e objetiva (em formato pdf); **f)** Plano de montagem (em formato pdf); **g)** Links de no mínimo três imagens com resolução de 360 DPIs, em formato JPG, com apresentação de créditos, que poderão ser utilizadas em peças promocionais e distribuídas para a imprensa; **h)** Link de vídeo, atualizado e em boa resolução (exceto na modalidade Exposição); **i)** Indicações técnicas de montagem; **4.3.3. Na inscrição audiovisual, deverão constar as seguintes informações: a)** Cadastro de todos os integrantes; **b)** Minicurriculo do proponente; **c)** Relação dos filmes que serão exibidos; **d)** Duração; **e)** Ano; **f)** Link do filme ou experiência visual; **g)** Sinopse do filme ou da ação a ser realizada; **h)** Links de no mínimo três imagens com resolução de 360 DPIs, em formato JPG, com apresentação de créditos, que poderão ser utilizadas em peças promocionais e distribuídas para a imprensa; **i)** Ficha Técnica; **j)** Indicativo de classificação de faixa etária; **k)** Os direitos conexos das obras inscritas são de inteira responsabilidade do proponente.

4.5. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Chamamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do protocolo da proposta, até o horário e data-limite estipulados nesta convocatória. Serão desconsideradas as propostas incompletas.

5. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

5.1. A avaliação do(s) projeto(s) seguirá os seguintes critérios, quando necessário, alternada ou conjuntamente:

- a) Relevância artística (20 pontos)
- b) Singularidade: criatividade e originalidade (10 pontos)
- c) Clareza na apresentação do projeto (10 pontos)
- d) Coerência e relevância das propostas (10 pontos)
- e) Potencial multiplicador e de descentralização da ação (20 pontos)
- f) Inclusão e diversidade, quando se tratar de mulheres (cis e trans), indígenas, PCDs e pessoas autodeclaradas negras (10 pontos)
- g) Portfólio/currículo da equipe, banda, artista, grupo e similares (10 pontos)
- h) Tempo de atuação do artista no território Chapadense (10 pontos).

5.2. A análise dos documentos referentes ao item 3.7.1 e a qualidade técnica e estética do trabalho considerando os pontos do item 5.1. serão avaliados por uma comissão com integrantes da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Políticas públicas.

5.3. Para efeito de habilitação das propostas inscritas, os documentos entregues serão analisados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

5.4. Não serão aceitas inscrições que possuam conteúdo que incentive a violência ou exponham as pessoas à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial e apologia ao uso de drogas ilícitas.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos e a diversidade cultural, com qualquer forma de discriminação.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Após conferência de documentação das propostas artísticas, será publicado o resultado preliminar com as propostas habilitadas, por meio da página eletrônica oficial www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br.

6.2. O interessado que se julgar prejudicado poderá interpor recursos dirigidos à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, por escrito, conforme modelo no anexo VIII, anexando a documentação pendente de acordo com parecer indicado no Credenciamento, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado, devendo ser protocolado;

6.3. A Equipe técnica de avaliação e seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da documentação.

6.4. O resultado do recurso e a lista final de propostas credenciadas serão divulgados na página eletrônica oficial em www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

6.5. A gestão do chamamento, bem como a convocação dos (as) artistas individuais, grupos artísticos e todos aqueles que constam no item "1" que forem selecionados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária conforme o quadro de modalidade de apoio no item 2 deste chamamento.

6.6. É vedada a cessão, a transferência total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto, assim como a alteração de natureza jurídica do Credenciado.

6.7. Serão contratados os interessados que: a) se encontrem em situação regular fiscal, constatada com a apresentação da documentação exigida; b) atendam a todas as exigências deste chamamento.

7. DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO

Os proponentes selecionados terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar a data da publicação do resultado, para envio dos documentos para formalização da contratação, a saber:

- a) - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- b) - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- d) - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- e) - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- f) - Extrato bancário zerado constando os dados da agência e conta da pessoa jurídica proponente.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Este Edital poderá ser impugnado em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do mesmo, antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	16/05/2024	28/05/2024
2. Conferência da documentação	27/05/2024	29/05/2024
3. Publicação do resultado preliminar	04/06/2024	
4. Entrega de documentação descrita no item 7	05/06/2024	11/06/2024
5. Interposição de recursos	05/06/2024	06/06/2024
6. Análise dos Recursos	07/06/2024	11/06/2024
7. Análise e seleção das propostas e documentação	12/06/2024	14/06/2024
8. Publicação do Resultado Final	18/06/2024	
9. Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final para o processo de formalização contratual	19/06/2024	21/06/2024
10. Assinatura do contrato de execução Cultural	24/06/2024	28/06/2024

10. DO CACHÊ

- 10.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme item II, no Quadro das ações, linguagens e valores dos cachês.
- 10.2. A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente não se responsabiliza por qualquer despesa com hospedagem, deslocamento ou alimentação para o cumprimento do serviço contratado.
- 10.3. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente, conforme legislação vigente e quando se aplicar a retenção.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 11.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
- 11.2. Apresentar-se de acordo com a proposta inscrita;
- 11.3. Garantir a boa qualidade dos serviços;
- 11.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados devidamente atualizados;
- 11.5. O cumprimento das obrigações do credenciado será utilizado como avaliação e será condicionante para que o profissional esteja apto a convocações futuras.
- 11.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária do(a) representante legal, após a apresentação de todos os documentos solicitados.
- 12.2. O contratado deverá estar com todas as certidões devidamente atualizadas no ato do pagamento.
- 12.3. Protocolo de relatório final na Prefeitura Municipal, constando fotografias das atividades, listas de presença em caso das oficinas, mostra e exposição com informações de geolocalização. Sugerimos usar o aplicativo GPS Map Câmera, que já contém as informações de localização.
- 12.4. Para os credenciados Pessoa Jurídica, o pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a realização das atividades e envio da Nota Fiscal constando descrição dos serviços e dados bancários, relatório final e certidões atualizadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, por motivo de oportunidade e conveniência.
- 13.2. Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.
- 13.3. O credenciamento permite à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e materiais apresentados no ato da inscrição.
- 13.4. O credenciamento permite a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente o direito de utilizar imagem e voz dos credenciados em suas plataformas virtuais por tempo indeterminado.
- 13.5. É facultado à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 13.6. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, sob pena de descredenciamento.
- 13.7. A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.
- 13.8. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.
- 13.9. O interessado no Chamamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se o Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.
- 13.10. Será disponibilizado suporte aos(as) candidatos(as) para dúvidas ou esclarecimentos durante o período de inscrição, presencialmente na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente ou através do e-mail secturismo@chapadadosguimaraes.mt.gov.br de segunda a sexta-feira em horário comercial, durante todo o período previsto para as inscrições.

13.11. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e Comissão técnica de Avaliação, no email secturismo@chapadadosguimaraes.mt.gov.br.

Chapada dos Guimarães, 15 de maio de 2024.

Alexandre Severino Parreira

Secretario de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 14 DE MAIO DE 2024**

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 14 DE MAIO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre alteração nas alíneas “a” e “b”, do inciso II, do § 1º, do artigo 45, da LC 010/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “a” e “b”, do inciso II, do § 1º, do art. 45, da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, para reajuste da Função Gratificada - FG, dos Gestores e dos Coordenadores e Orientadores de Unidade Escolar, que passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

Art. 45. [mantido]

§ 1º [mantido]

II [mantido]

“a) Gestor de Unidade Escolar - FG I: 70% (setenta por cento);”;

“b) Coordenador e orientador de Unidade Escolar - FG II: 50% (cinquenta por cento);”;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 14 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**, e, de outro lado, a empresa **KINGS COMUNICAÇÃO LTDA ME**, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio/diretor, Sr. **MARIO MARCIO LEITE BILÉGO**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da contratação.

. Fica prorrogado o prazo de vigência em **mais 12 (doze) meses**, com início a partir de sua assinatura e seu término em **15 de maio de 2025**.

O valor máximo para a presente contratação é de **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**, estimado em **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por mês**, não estando a Prefeitura Municipal de Cláudia obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

Cláudia - MT, 15 de maio de 2024.

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 26/2024**

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, CONTRATADA, neste ato representada pela Srª LELIA ROCHA ABADIO BRUM.

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA REALIZAR O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL 2 DE CLÁUDIA, VISANDO DAR CONTINUIDADE AO TRABALHO REALIZADO NO ANO DE 2022, COM OBJETIVO DE ALAVANCAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E, POR CONSEQUENTE, A CRIAÇÃO DE AMBIENTE FAVORÁVEL AOS PEQUENOS NEGÓCIOS DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL.

A vigência deste Contrato será até o dia 31/12/2024

Receberá a Empresa Contratada pelo fornecimento dos produtos, a importância de até R\$ 99.558,88 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Cláudia - MT, 10 de maio de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.061, DE 14 DE MAIO DE 2024**

LEI Nº 1.061, DE 14 DE MAIO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 231/2008 que delimita o perímetro urbano de Cláudia.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica formalmente revogada a Lei nº 231, de 27 de junho de 2008, que delimita o perímetro urbano da Cidade de Cláudia - Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art. 2º A Lei mencionada no artigo precedente já se encontra tacitamente revogada por carregar disposições em contrário às Leis Complementares supervenientes, e de hierarquia superior, a saber:

I - Lei Complementar nº 036, de 05 de dezembro de 2016, que institui o Plano Diretor de Cláudia;

II - Lei Complementar nº 039, de 05 de dezembro de 2016, que define as áreas urbanas do município de Cláudia, destinada à aplicação das normas componentes da Lei do Plano Diretor de Cláudia.

Parágrafo único. As principais leis de planejamento urbano citadas nos incisos I e II, do *caput* deste artigo, não contemplam a integralidade da área descrita na Lei nº 231/2008, como incluída, ou consolidada, no Perímetro Urbano da Cidade, especialmente o Lote nº 29 (vinte e nove), registrado sob a matrícula nº 2.444, do Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 14 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024**

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Srº. ALTAMIR KÜRTE, e, de outro lado, a empresa CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador o Srº. Jonas Matos Cruz.

O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS: VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0 KM EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA – MT

O prazo do presente contrato é de 90 (noventa) dias

O valor do presente contrato é de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), a serem pagos após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos Próprios e aprovação do fiscal de contrato.

Cláudia-MT, 06 de maio de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 14 DE MAIO DE 2024**

LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 14 DE MAIO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre inclusão dos §§ 12 a 15 do art. 15 da LC 013/2013 para instituir o Banco de Horas Negativo e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam incluídos os §§ 12 a 15 no art. 15, da Lei Complementar nº 13, de 21 de novembro de 2013, para instituir o Banco de Horas Negativo, respectivamente com a seguinte redação:

“§ 12. A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores, visando o seu crescimento acadêmico e a sua permanência no serviço público, previsto no § 7º deste artigo poderão ser estimulados por meio de autorização de faltas remuneradas ao serviço para realização de estágio curricular obrigatório, com compensação através de banco de horas negativo, mediante jornada estendida de até 2 (duas) horas diárias e/ou plantões, campanhas, mutirões, força tarefa, ou outras ações extraordinárias”.

“§ 13. A regulamentação do banco de horas negativo será feita por Decreto do Executivo Municipal”.

“§ 14. É vedada a entrega da documentação e o aproveitamento da graduação objeto do estágio nas condições previstas no § 12 deste artigo, para fins de promoção horizontal na carreira, enquanto houver saldo no banco de horas”.

“§ 15. Se, por qualquer motivo, o servidor for desligado do quadro de servidores do Poder Executivo, o valor da rescisão será convertido em hora-trabalho pela última remuneração, tendo como referência o mês cheio, e utilizado para quitação do saldo do banco de horas e, se o valor for insuficiente e o ex-servidor se negar a quitar, meios legais, extrajudiciais e/ou judiciais serão acionados”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 14 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.063, DE 14 DE MAIO DE 2024**

LEI Nº 1.063, DE 14 DE MAIO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo permutar imóveis de propriedade e/ou posse da Mitra Diocesana de Sinop por imóveis de propriedade do Município de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização para o Poder Executivo permutar imóveis de propriedade do Município por imóveis de propriedade e/ou posse da Mitra Diocesana de Sinop, em conformidade com o inc. XI, do art. 10 e inc. III, do item 1º, do art. 120 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis de propriedade do Município de Cláudia por imóveis de propriedade ou posse mansa e pacífica da Mitra Diocesana de Sinop, organização religiosa, inscrita no CNPJ sob nº 15.084.478/0001-14, com endereço na Avenida das Itaúbas, nº 1.655, bairro Jardim Paraíso, cidade de Sinop-MT, conforme descrição constante dos parágrafos, incisos e incisos deste artigo.

§ 1º Imóveis de propriedade ou posse mansa e pacífica da Mitra Diocesana de Sinop a serem recebidos pelo Município de Cláudia:

I - Lote nº 01 da Quadra R-04/A, medindo 2.000 (dois mil metros quadrados), matrícula no Registro de Imóveis de Cláudia nº 7.742, localizado no Bairro Rotary Internacional, com testada para a Travessa 01.

II - Lote nº 013 da Quadra 02, medindo 3.712,50 (três mil e setecentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), matrícula no Registro de Imóveis de Cláudia nº 4.431, localizado no Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento, conhecido por Bairro Habitar Brasil, com testada para as ruas São José, Santa Inês e Imperatriz.

§ 2º Imóveis de propriedade do Município de Cláudia a serem entregues pelo Município de Cláudia à Mitra Diocesana de Sinop:

I - Lotes nºs 02 e 03 da Quadra 142, medindo 585 (quinhentos e oitenta e cinco) metros quadrados cada um, perfazendo 1.170 (mil e cento e setenta metros quadrados), com testadas para a Rua Professor José Magno, em processo de escrituração e registro no 1º Ofício da Comarca de Cláudia, localizado no Bairro Rotary Internacional, em permuta com o lote descrito no inc. I, do § 1º, deste artigo; e

II - Lotes nºs 04 e 05 da Quadra 142, medindo 585 (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados) cada um, perfazendo 1.170 (mil e cento e setenta metros quadrados), com testadas para a Rua Professor José Magno, em processo de escrituração e registro no 1º Ofício da Comarca de Cláudia, localizado no Bairro Rotary Internacional, em permuta com o lote descrito no inc. II, do § 1º, deste artigo.

Art. 3º Para concretização do processo de permuta de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a custear todas as taxas, custas e emolumentos cartoriais envolvidos, bem como todos os custos de desmembramentos e remembramentos necessários, de modo a entregar à Mitra Diocesana de Sinop os imóveis perfeitamente legalizados.

Art. 4º Todas as despesas necessárias à concretização da permuta autorizada por esta Lei correrão à conta de dotações específicas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 14 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.062, DE 14 DE MAIO DE 2024**

LEI Nº 1.062, DE 14 DE MAIO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências.

O **PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotação e fonte de recurso não consignada no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 304 VIGILANCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0020 VIGILANCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2032 – MAN ATIV. VIGILANCIA SANITÁRIA

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor R\$
3350.41.00	Contribuições	1.500.1002000	R\$ 66.000,00
Total do Projeto/Atividade			R\$ 66.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0020 VIGILANCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2031 – MAN ATIV. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Red.	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte de Recurso	Valor
366	3390.30.00	Material de consumo	1.500.1002000	R\$ 10.000,00
Total do Projeto/Atividade				R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2027 – MAN. ATIV. DO PROG. SAÚDE DA FAMILIA PSF

Red.	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte de Recurso	Valor
291	3390.39.00	Serv.de pessoa jurídica	1.500.1002000	R\$ 56.000,00
Total do Projeto/Atividade				R\$ 56.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/1964.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso I, II e III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/1964 observará ao limite estabelecido no art. 1º, § 6º e 2º da Lei Municipal 1031/2023.

Art. 4º Fica igualmente autorizada a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei 1023/2023 Revisão PPA, Lei Municipal nº 1029/2023 - LDO 2024 e Lei Municipal nº 1030/2023 - LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 14 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.064, DE 14 DE MAIO DE 2024**

LEI Nº 1.064, DE 14 DE MAIO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a conceder Adicional de Função aos profissionais técnicos em enfermagem designados para Realização de Exames de Eletrocardiograma - AFREC e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder adicional de função aos profissionais técnicos em enfermagem designados para realização de exames de eletrocardiograma, no valor mensal correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento padrão do servidor.

Parágrafo único. Os profissionais técnicos em enfermagem designados para realização de exames de eletrocardiograma serão designados por Portaria do(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 2º O adicional de função *ex facto officii*, instituído pela presente lei, trata-se de uma vantagem pecuniária condicionada ao efetivo exercício das funções descritas no art. 1º e não se incorporará aos vencimentos e proventos dos servidores.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 14 de maio de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 1.059, DE 15 DE MAIO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.059, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Promove a revisão do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei Municipal 947/2021), e compatibiliza a LDO/2022, (Lei Municipal 1040/2023), adequando a LOA/2022 (Lei Municipal 1041/2023), em seus Anexos e concede Abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 700.044,00 (setecentos mil quarenta e quatro reais), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, especificamente Art. 167 § 3º da Constituição Federal, combinado com estabelecido no Inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, e Art. 119 § 3º da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por força da presente Lei, alterada a **Lei Municipal nº 947/2021, de 13 de Dezembro de 2021, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, a Lei Municipal 1040/2023 de 13 de Dezembro de 2023, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, LDO/2024, e a Lei Municipal nº 1041/2024 de 13 de Dezembro de 2023, LOA/2024**, objetivando proceder adequação para Aquisição de Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, cumprindo as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I, e Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II**, Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 700.044,00 (setecentos mil quarenta e quatro reais), na **Lei 1041/2023 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2024**, recursos vinculados a ser consignados na seguinte Dotação Orçamentária dentro da Fonte de Recurso e do Programa Específico.

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0133	ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE	
Atividade	2158	CUSTEIO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600	450.044,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.600	250.000,00

Art. 3º Para amparar os Créditos Adicionais Especiais aberto no artigo anterior na Fonte de Recurso 1.600, serão utilizados recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação** de recursos não previstos nas peças de planejamento orçamentário, disponibilizados no Exercício vigente, incluídos no orçamento vigente, nos termos do Art. 43 Inciso II, da Lei 4.320/64, conforme Emendas Parlamentares Portaria em (anexo), recursos transferidos pela União e Estado, através dos Órgãos competentes.

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
EMENDA PARLAMENTAR Nº 42900004/2024 – DEPUTADO FEDERREAL – ABILIO BRUNINI.	1.600	150.000,00
EMENDA PARLAMENTAR Nº 43260001 – DEPUTADO FEDERREAL – CEL ASSIS.	1.600	200.000,00
EMENDA PARLAMENTAR Nº 423760002/2024 – SENADOR – JAYME CAMPOS.	1.600	350.044,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.057, DE 15 DE MAIO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.057, DE 15 DE MAIO DE 2024.

“Promove a revisão do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei Municipal 947/2021), e compatibiliza a LDO/2022, (Lei Municipal 1040/2023), adequando a LOA/2022 (Lei Municipal 1041/2023), em seus Anexos e concede Abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 139.780,39 (cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, especificamente Art. 167 § 3º da Constituição Federal, combinado com estabelecido no Inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, e Art. 119 § 3º da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por força desta Lei, alterado a **Lei Municipal nº 947/2021, de 13 de Dezembro de 2021, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, a Lei Municipal 1040/2023 de 13 de Dezembro de 2023, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, LDO/2023, e incluído na Lei Municipal nº 1041/2023 de 13 de Dezembro de 2022, LOA/2023**, objetivando proceder adequação dentro da realidade do Município, para Aquisição de Materiais de Consumo, Insumos, Medicamentos e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, cumprindo as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I, e Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II**, Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, no valor de R\$ 139.780,39 (cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), na **Lei 1041/2023**

– **LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2024**, recursos vinculados a ser consignados na seguinte Dotação Orçamentária dentro da Fonte de Recurso e do Programa Específico.

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0008	VIGILANCIA EM SAUDE	
Atividade	2054	REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600	20.780,39
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.600	10.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Programa	0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Atividade	2157	MANUTENÇÃO COM EMENDA PARLAMENTAR 234/2024.	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.621	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.621	50.000,00

Art. 3º Para amparar os Créditos Adicionais Especiais aberto no Artigo anterior nas Fontes de Recursos 1.600 e 1.621, onde serão utilizados recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação**, pois os mesmos não estavam previstos, sendo disponibilizados no Exercício vigente, portanto solicitamos a inclusão no orçamento baseando-se nos termos do Art. 43 Inciso II, da Lei 4.320/64, conforme Emendas Parlamentares Portaria em (anexo), recursos transferidos pela União e Estado, através dos Órgãos competentes.

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
PORTARIA GM_MS 3.288/2024	1.600	30.780,39
EMENDA PARLAMENTAR Nº 234/2024 – DEPUTADA ESTADUAL – JANAINA RIVA	1.621	100.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 15 DE MAIO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 15 DE MAIO DE 2024.

“Promove a revisão do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei Municipal 947/2021), e compatibiliza a LDO/2022, (Lei Municipal 1040/2023), adequando a LOA/2022 (Lei Municipal 1041/2023), em seus Anexos e concede Abertura de Credito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 5.238.763,35 (cinco milhões duzentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1041/2023, no valor de **R\$ 5.328.763,35 (Cinco Milhões, Trezentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	803	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0004	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Atividade	1015	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000	5.328.763,35

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Termo de Convênio nº 0072/2024/SINFRA	1.701.0000000	5.328.763,35

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1040/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 947/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.058, DE 15 DE MAIO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.058, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Altera composição do Conselho Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Cocalinho aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Cultura, passando o art. 3º da Lei 610, de 29 de junho de 2009, vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura será composto por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, observada a representatividade de órgãos governamentais e órgãos não governamentais, da seguinte forma:

I. Representantes de órgãos governamentais:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II. Representantes de órgãos não governamentais:

a) 01 (um) representante de entidades religiosas; b) 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cocalinho; c) 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Cocalinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PROJETOS
PORTARIA Nº. 287/2024**

PORTARIA Nº. 287/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO PRIMEIRO - NOMEAR MEMBROS

TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE COLÍDER COMDDIM, NOS TERMOS DA LEI 1972/2007, CONFORME ABAIXO:

REPRESENTAÇÕES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.

a) – SENHORAS DA CASA DA AMIZADE

TITULAR: Sirlei Terezinha Colla Block

SUPLENTE: Luzia Araujo Santiago

b) – ASSOCIAÇÃO DE BAIROS DE COLIDER

TITULAR: Maria Tereza Figueira Martins

SUPLENTE: Gisele Batista dosso D' Ornellas

c) – LIONS CLUB DE COLIDER

TITULAR: Juliana Fernanda de Freitas

SUPLENTE: Maria José Garcia

d) – OAB DE COLIDER

TITULAR: Dhessika Nunes Gomes

SUPLENTE: Fernanda Alves Teles

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TITULAR: Aguida Aparecida da Silva Cazelato

SUPLENTE: Osália de Almeida Bispo Rempel

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TITULAR: Alexandra Marcelina da Silva Barros

SUPLENTE: Marinês Gaviolli Guarnieri

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO RENDA E TURISMO.

TITULAR: Margarida Gaona Pinaffo

SUPLENTE: Luana Fernanda I. da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITULAR: Elizangela Ramos de Assis

SUPLENTE: Andrea Maciel Martins

ARTIGO SEGUNDO – Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação

Registra publica e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder, MT, em 08 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal Gestão 2021/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _199/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024**

“ Dispõe sobre odeferimento da prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora “SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidora Sra. SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA, portadora da matricula n. 3095, efetiva, no cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 11/05/2024 e término em 19/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
 RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que **RETIFICOU** de licitação da modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 015/2024; **TIPO**: Menor Preço por LOTE; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT - RESOLUÇÃO Nº 044/2023, DE 14 DE DEZEMBRO

DE 2023, REFERENTE AO RECURSO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CIB/MT Nº 150 20 DE DEZEMBRO DE 2021. Devido a retificação **PRORROGA-SE A sessão de abertura dia 29/05/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 15 de maio de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE ABRIL/2024

FÉRIAS

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
247	ABNER FORTUNATO RIBEIRO	2021/2022	01/04/2024	30/04/2024	30.0
2921	ANGELA MARIA LOPES	2022/2023	08/04/2024	22/04/2024	15.0
3370	CLAUDINEIA DOS REIS	2023/2024	18/04/2024	17/05/2024	30.0
3081	CLEONIR DRUCZKOWSKI	2021/2022	01/04/2024	30/04/2024	30.0
1297	DARCI PEREIRA DOS SANTOS	2022/2023	08/04/2024	07/05/2024	30.0
4085	DEBORA NARRARY MENDONCA DE OLIVEIRA	2022/2023	08/04/2024	07/05/2024	30.0
3909	ELDER MARTINS SANTANA	2023/2024	11/04/2024	30/04/2024	20.0
3909	ELDER MARTINS SANTANA	2022/2023	01/04/2024	10/04/2024	10.0
4348	ELIENE ALBERTINA SOARES	2021/2022	01/04/2024	30/04/2024	30.0
43	EVANDRO PEDROSA ANACLETO	2019/2020	01/04/2024	30/04/2024	30.0
4855	GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERONIMO	2023/2024	01/04/2024	30/04/2024	30.0
1312	IDALICE LIMA SANTOS SILVA	2023/2024	08/04/2024	07/05/2024	30.0
6887	IGOR MANGOLIM SOUZA	2023/2024	01/04/2024	30/04/2024	30.0
429	JILDETE FERNANDES BITTESR	2023/2024	08/04/2024	07/05/2024	30.0
2872	JONATAS JOSE CARDOSO	2022/2023	29/04/2024	28/05/2024	30.0
6272	JOSE APARECIDO NARCIZO	2022/2023	08/04/2024	24/04/2024	17.0
6902	KOKOBA METUKTIRE	2023/2024	01/04/2024	15/04/2024	15.0
6278	LUIZA VIEIRA DA SILVA	2022/2023	08/04/2024	17/04/2024	10.0
2866	MARI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	2020/2021	01/04/2024	30/04/2024	30.0
5869	MARIA LUCIA MARTINS DE SOUZA	2023/2024	01/04/2024	30/04/2024	30.0
6933	MARLI APARECIDA BATISTA MORAIS	2023/2024	15/04/2024	29/04/2024	15.0
230	PEDRO PONCIANO	2021/2022	15/04/2024	14/05/2024	30.0
260	ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO GROSBELLI	2023/2024	21/04/2024	30/04/2024	10.0
260	ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO GROSBELLI	2022/2023	01/04/2024	20/04/2024	20.0
4074	ROSINERE DE SOUZA FERNANDES	2023/2024	01/04/2024	30/04/2024	30.0
3911	VALDINEIA APARECIDA PERES	2022/2023	15/04/2024	29/04/2024	15.0

LICENÇA PRÊMIO

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
4254	EDNA SANT ANA SOARES	2016/2021	05/04/2024	04/05/2024	30
1006	FRANCIELE BRISKI FRANCISCO	2016/2021	01/04/2024	30/04/2024	30
4071	LIDIANE PINTO PENA	2016/2021	03/04/2024	02/05/2024	30
2289	MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	2015/2020	01/04/2024	30/04/2024	30
3922	MARIA TEREZINHA DUARTE	2015/2020	01/04/2024	30/04/2024	30
2151	MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA DAMASCENA	2015/2020	28/04/2024	26/07/2024	90
4911	MISLANE JOZANE DA SILVA SOUZA	2017/2022	01/04/2024	30/04/2024	30
3096	RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI	2018/2023	01/04/2024	29/06/2024	90
1340	VANDA APARECIDA DOS SANTOS	2014/2019	01/04/2024	30/04/2024	30

Colíder – MT, 14 de maio de 2024.

IVAINÉ MOLINA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº. 244/2024

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA—SEGEST/PIQ N° _200/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento da prorrogação do benefício de auxílio doença e encaminhamento para avaliação de aposentadoria por invalidez em favor do servidor “**JOSÉ BATISTA DA SILVA**”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. **JOSÉ BATISTA DA SILVA**, portador da matrícula n. 3132, efetivo, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/05/2024 e término 30/06/2024.

Art. 2º Encaminhamento para avaliação de aposentadoria por invalidez no PREVI-LIDER conforme artigo 14 da Lei 2461/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 01/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 006/2024

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°. 007/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados, que considerando a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação amparado no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos desta Câmara Municipal de Colniza MT, foi devidamente publicado no devido prazo legal e torna pública a contratação pelo valor de R\$ 15.706,00 (quinze mil setecentos e seis reais), por um prazo de 12 meses, em favor da Empresa Comércio de Combustíveis Colniza Ltda CNPJ nº 04.658.411/0001-20 através do processo de Dispensa de licitação nº. 003/2024.

Colniza - MT, 15 de maio de 2024.

Poliana Cristina Guizzardí

Presidente

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Adailton Procopio, inscrito no CPF sob o nº 383.xxx.xxx-49, e RG nº 05xxx26-1 sediado na Avenida Talhamares, Bairro Vila Mariana, Cáceres-MT, CEP 78.233-000.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

VALOR DO ADITIVO: R\$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 30/04/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/06/2024

DATA DO VENCIMENTO: 10/06/2025

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 206/ADM/2024**

PORTARIA N° 206/ADM/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a C.I. nº 053/SEMEC/2024 que solicita a convocação de servidores, protocolo nº 2052;

CONSIDERANDO: a convocação da servidora ao retorno das atividades, publicada no diário oficial no dia 22/04/2024 edição nº 4.448;

CONSIDERANDO: a C.I. nº 642/RH/SEMEC/2024 informando da data do retorno as atividades, protocolo nº 2974;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a Licença para Tratar de Interesse particular de 02 (dois) anos da Servidora Pública Municipal, **GEICE KELLY LOPES MELLO PAIXAO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 6385, a partir do dia 23 de abril ano de 2024, conforme alínea “b”, inciso 1º, Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de maio de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 15 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 029/GP/2024**

DECRETO N° 029/GP/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a regulamentação da campanha de incentivo a arrecadação do IPTU/2024; instituído pela Lei nº1.171 de 10 de abril de 2024 através de sorteio, e dá outras providências”.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza — Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Com objetivo de incentivar e incrementar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2024, o Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização legislativa concederá premiações através de sorteios, no âmbito da campanha denominada IPTU/2024:

Art. 2º - A Campanha a que se refere o art. 1º terá como incentivo uma doação sob forma de premiação dos seguintes prêmios:

a- 1º Prêmio – R\$10.000,00 (Dez mil reais) em dinheiro;

b- 2º Prêmio – R\$10.000,00 (Dez mil reais) em dinheiro;

c- 15 Prêmios de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por contribuinte.

Art. 3º - A premiação autorizada nos artigos 1º e 2º será sorteada em ato público, independente da opção de pagamento do IPTU 2024 pelo contribuinte, dentro do limite máximo estabelecido no artigo 2º tendo como identificação vinculativa do sorteado, o número da inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário e o nome do contribuinte, constando no carnê do IPTU 2024.

Art. 4º - Sorteio da premiação prevista neste Decreto se realizará em 26 de Novembro de 2.024.

Art. 5º - Os sorteios serão realizados pelo sistema de cumbuca, e executados por uma comissão mínima obrigatória de pelo menos 05 pessoas representantes de cada segmento conforme os cargos apontados, ou aquele que vierem a substituí-los, conforme segue:

I - 2 (dois) servidores do quadro de efetivos de servidores do Município de Colniza-MT, nomeados pela Administração;

II - 1 (um) representante do Departamento de Tributos MT e nomeado pela Administração;

III - 1 (um) representante indicado da Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) de Colniza-MT e nomeado pelo Presidente da CDL;

IV - 1 (um) representante indicado pela Câmara Municipal e nomeado pelo Presidente da Câmara;

Art. 6º - Cabe a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II - orientar os contribuintes e dirimir dúvidas referentes ao Programa;

III - providenciar e divulgar amplamente a forma e prazos para participação do programa, bem como o resumo das regras para concorrer nos prêmios;

IV - organizar ocasionais eventos de premiação. Prêmio;

V - proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade;

VI — verificar a situação fiscal dos inscritos, bem como a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não, para efeito de recebimento dos prêmios;

VII - homologar os sorteios e divulgar o número sorteado e sua respectiva inscrição cadastral, publicando o resultado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do sorteio, no Município;

VIII - apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer da Secretaria de Finanças, que decidirá sobre o feito, cabendo recurso desta decisão endereçado ao Senhor Prefeito Municipal.

Art. 7º- Os sorteios serão realizados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida dos Pinhais, 119, centro, Colniza MT, ou em outro lugar a ser definido pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º- Os sorteios poderão ser gravados e disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal e transmitido ao vivo por rede social, quando que as condições técnicas permitirem.

Art. 9º - Somente será validado o sorteio se o IPTU/ 2024 do imóvel ou contribuinte contemplado estiver quitado dentro dos prazos definido no Decreto nº017/GP/2024 ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1- Farão jus ao prêmio sorteado o proprietário legal do imóvel ou quem o detenha a qualquer título, desde que faça prova de que é o responsável pela quitação do IPTU junto à Fazenda Municipal e o contribuinte que não esteja com débitos com esta municipalidade sendo comprovado mediante certidão negativa.

§ 2º - O ganhador deverá apresentar o carnê devidamente quitado em seu nome, e na hipótese do imposto ser pago pelo inquilino, o mesmo somente terá direito em receber o prêmio com autorização expressa do proprietário.

§ 3º- Não terão direito ao prêmio, os contribuintes imunes ou isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano,

§ 4º - Perderá o direito de receber o prêmio o contribuinte contemplado que não o retirar no prazo de 90 noventa dias após a publicação do resultado, destinando-se o prêmio para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 10º - Cada contribuinte poderá ser sorteado e contemplado uma única vez.

Parágrafo Único. Quando o contribuinte for sorteado mais de uma vez, deverá imediatamente ser realizado um novo sorteio.

Art. 11º - A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas neste Decreto sendo as demais regulamentações definidas através de decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 15 de maio de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

<p>Certidão de Publicação Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 15 de maio de 2024.</p> <p>Elvira Mund da Costa Secretária Adjunta de Administração</p>

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/GP/2024**

PORTARIA Nº137/GP/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 747/RH/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminhando o requerimento de exoneração da Servidora Luciana Tenório da Silva, protocolado sob nº. 3488/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Luciana Tenório da Silva**, matrícula nº. 2129-3, efetiva no Cargo de Serviços Gerais, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 15 de maio de 2024.

<p>Certidão de Publicação Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 15 de maio de 2024.</p> <p>ELVIRA MUND DA COSTA SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO</p>

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 007/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados, que considerando a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação amparado no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para a Câmara Municipal de Colniza MT, foi devidamente publicado no devido prazo legal e torna pública a contratação pelo valor de R\$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais) em favor da Empresa Alessandro Donato Martins – ME, CNPJ nº 06.268.339/0001-50 através do processo de Dispensa de licitação nº. 002/2024.

Colniza - MT, 15 de maio de 2024.

Poliana Cristina Guizzardi
Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/GP/2024

PORTARIA Nº138/GP/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 172/2024/SEPAN da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº. 3492/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar Manoella Barbosa da Silva, Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 54142/MT e CPF nº. ***82372***, como Fiscal da obra abaixo:

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO SAA NO MUNICÍPIO DE COLNIZA CONFORME CONTRATO Nº 068/2023/SINFRA E CONVENIO Nº. 1468/2021-TRANSFEREGOV 917466 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O MUNICÍPIO DE COLNIZA. ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 15 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de maio de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/GP/2024

PORTARIA Nº136/GP/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o requerimento de exoneração da Servidora Elaine Cristina Araujo Oliveira Candioto, protocolado sob nº. 3506/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora Elaine Cristina Araujo Oliveira Candioto, matrícula nº. 942-1, efetiva no Cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 15 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de maio de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATA N.º 02 DA APREMAT POSSE DA NOVA DIRETORIA BIÊNIO
2024-2026

ATA N.º 02 DA APREMAT

POSSE DA NOVA DIRETORIA BIÊNIO 2024-2026

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Às 11h, do dia vinte e seis do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, reuniram-se, os seguintes membros: Daniela Sevignani Presidente e Superintendente Executiva do RPPS de Sinop; Elliton Oliveira de Souza, Vice Presidente e Diretor Presidente do MTPREV; Gustavo Andre Rocha, Tesoureiro e Presidente do RPPS de Comodoro; Edna Bonetti, Secretária e Diretora Executiva do RPPS Nova Mutum; Nadir da Silva, membro do Conselho Administrativo e gestora do RPPS de Nobres; Claudia Rodrigues Ferreira, membro do Conselho Administrativo e gestora do RPPS de Barra Do Garças; Leocádia Gomes Padilha, membro do Conselho Administrativo e gestora do RPPS de Cotriguaçu; Ronas Ataíde Passos, membro do conselho fiscal e gestor do RPPS de Primavera Do Leste; Wilson Massahiro Kishi, membro do conselho fiscal e gestor do RPPS de Cáceres; Danilo Ikeda Caetano, Assessor Jurídico da APREMAT.

ORDEM DO DIA: 1) Posse da nova Diretoria 2) Diretrizes para 2024; 3) Criação de Micro Regiões; 4) Escolha e decisão quanto ao local que será realizado o Encontro de Gestores de MT; 5) Adesão ao Consprev

DISCUSSÃO: 1. Iniciando os trabalhos via Google Meet, a presidente eleita agradece a presença virtual de todos os membros, declarando empossada e dando as boas-vindas a Nova Diretoria da APREMAT para o biênio de 2024 a 2026, com a seguinte composição: DIRETORIA ADMINISTRATIVA: DANIELA SEVIGNANI, PRESIDENTE, Nº RG 24618519

SESP MT, CPF 050.386.649-03; ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA, VICE-PRESIDENTE, Nº RG 09225145 SEJUSP MT, CPF 621.481.921-91; EDNA BONETTI, SECRETÁRIO, Nº RG 1384753850 SSP BA, CPF 975.585.839-34 ; e GUSTAVO ANDRE ROCHA, TESOUREIRO , Nº RG 9011846996 SSP RS, CPF 352.035.520-53. II – CONSELHO DELIBERATIVO : CLÁUDIA REGINA RODRIGUES FERREIRA, Nº RG 15690253 SEJUSP MT, CPF 722.622.491-72; LEOCÁDIA GOMES DA SILVA, Nº RG 23049405 SESP MT, CPF 010.205.713-30; SANDRO SILVIO CATTANEO, Nº RG 64801970 SSP PR, CPF 018.335.529-62; ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Nº RG 472020 SSP MT, CPF 345.605.301-06; NADIR DA SILVA, Nº RG 45773361 SSP MT, CPF 652.355.179-20; III – CONSELHO FISCAL: WILSON MASSAHIRO KISHI, Nº RG 073818 SSP MS CPF 299.641.051-34; RONAS ATAIDE PASSOS, Nº RG 916973 SSP MT, CPF 784.914.011-72; e VALMIR GUEDES PEREIRA, Nº RG 665118 SSP MT, CPF 429.981.581-53. 2. Em sequência a Presidente coloca em discussão a criação dos micros polos dos RPPS. Relatou que serão 8 micro polos com visitas aos RPPS'S, com objetivo de fazer o levantamento das dificuldades dos municípios, os quais serão: PÓLO 01 – Conselheira Cláudia - RPPS de Barra do Garças e Conselheiro Ronas RPPS Primavera do Leste - Cidade polo: Barra do Garças. PÓLO 02 – Vice Presidente Elliton RPPS Mato Grosso e Conselheira Nair RPPS de Nobres -Cidade polo: Cuiabá - PÓLO 03 – Tesoureiro Gustavo RPPS de Comodoro e Conselheiro Kishi RPPS de Cáceres Cidade polo: Cáceres - PÓLO 04 – Conselheiro Roberto RPPS Rondonópolis e Conselheiro Sandro do RPPS de Campo Novo do Parecis - Cidade polo: Rondonópolis - PÓLO 05 – Secretária Edna RPPS Nova Mutum - Cidade Polo: Sinop - PÓLO 06 – Conselheira Leocádia RPPS de Cotriguaçu - Cidade Polo: Juína - PÓLO 07 – Conselheiro Valmir RPPS Alta Floresta - Cidade polo: Alta Floresta - PÓLO 08 – Diretora do RPPS de Confresa Janielle Oliveira -Cidade polo: Confresa. A mesma deixa claro a importância em ter o contato com os municípios, antes mesmo da realização do Encontro de Gestores.

3. Relatou-se ainda pelo Senhor Elliton que fosse realizada reunião em conjunto com a

empresa Agenda Assessoria e o Consprev. Enfatizou que 59 municípios não fazem parte da Apremat e que em conversa anterior com o Diretor da Agenda, o mesmo se propôs a fazer a mediação para trazer tais municípios. Que já houve uma conversa inicial com o Sr. Rogerio Galo para palestrar durante o Evento do Encontro e convidou o governador do Estado, Sr. Mauro Mendes para participar da abertura do evento. O Sr. Elliton, se dispôs e incentivou os demais responsáveis pelos micros polos a fazerem visitas em RPPS's que não possui o pró gestão e que não estão na associação;

4. Sugerido pelo WILSON KISH - RPPS CÁCERES visitas diretamente aos prefeitos dos municípios para enfatizar a importância de adesão ao Prógestão e certificação. 5. A senhora Leocadia deu como sugestão: averiguar a situação real de cada RPPS e em relação ao período pré político para realização de reuniões e treinamentos; 6. Em relação ao sr. Danilo, foi sugerido o mapeamento sobre os RPPS's que ainda não fazem parte da Apremat ou ainda daqueles que fazem parte, porém não tem efetiva participação. **DELIBERAÇÕES: 1. DELIBERAM** que a atual gestão terá como foco principal a adesão, capacitação e incentivo de certificação do Pro Gestão direcionado a todos os RPPS's do Mato Grosso e, ainda inclusão dos regimes de previdência na APREMAT. 2. **DELIBERAM** pela criação das micro regiões dos RPPS's com inclusão dos municípios próximos. E, ainda, que cada responsável irá realizar o mapeamento dos regimes de previdência, conforme sua região. Manteve-se os polos e responsáveis, conforme mencionado no item 2. desta Ata. 3. **DELIBERAM** Que seria analisado os orçamentos do Hotel Fazenda Mato Grosso e Villa Felici Buffet. Sendo orçado no valor de R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais) com 01 cortesia de apartamento a cada 20 estadias confirmadas, e o primeiro e o segundo valor de R\$ 265.000,00 (duzentos

e sessenta e cinco mil reais) já incluso o desconto concedido. Que haveria novo contato com o Villa Felici para redução de valores, tanto no aluguel do espaço, quanto as refeições por pessoa. Destacou-se ainda, que o Hotel Mato Grosso mesmo com valor menor em orçamento, não atende as necessidades e muito menos comporta acomodações e refeições dignas para o evento. O que não proporciona conforto suficiente para os patrocinadores, bem como convidados. 4. **DELIBERAM** Que será agendada reunião para o próximo dia 10/04/24, com o Sr. Edson, Diretor da Agenda Assessoria e o Conselheiro Presidente do TCE, Sr. Sergio Ricardo. Que inicialmente para reunião iriam: Daniele, presidente, Elliton, Ronas e o Wilson.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a

tratar, encerra-se a reunião, que será lavrada por mim, Edna Bonetti, secretária da APREMAT, que, após lida e aprovada, vai por mim e demais presentes assinada.

RELAÇÃO E ASSINATURA DOS PRESENTES:

Daniela Sevignani Presidente da APREMAT
Elliton Oliveira De Souza Vice presidente da APREMAT

Edna Bonetti Secretária da APREMAT
Gustavo André Rocha Tesoureiro da APREMAT
Nadir da Silva Conselho Administrativo da APREMAT
Leocádia Gomes Padilha Conselho Administrativo da APREMAT
Claudia Rodrigues Ferreira Conselho Administrativo da APREMAT
Ronas Ataíde Passos Conselho Fiscal da APREMAT
Wilson Massahiro Kishi Conselho Fiscal da APREMAT
Danilo Ikeda Caetano Assessor Jurídico da APREMAT

EDITAL N.º 042/2024 DE: 15.05.2024

EDITAL n.º 042/2024

De: 15.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam **CONVOCADOS** os **Servidores de Nível Superior e Técnico do Poder Executivo listados abaixo**, em protocolar junto ao Departamento de Recursos Humanos, via **Protocolo Digital [Click aqui]** na opção específica **“RH-Certidão de Quitação Conselho de Classe”** no site da **Prefeitura Municipal de Comodoro-MT**, a certidão de quitação da anuidade atual, do seu respectivo Conselho de Classe até o dia **15 de julho de 2024**.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo
2713	JOSE CARLOS DA SILVA	AGRONOMO
4815	CARLOS LIMA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL
5381	CECILIA JESUS DA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL
4905	CREONICE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
4352	ELAINE MACHADO DA SILVA RAAS-CH	ASSISTENTE SOCIAL
2436	JAINAMAR FARIAS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
4702	VANESSA AMELIA STEVANELLI	ASSISTENTE SOCIAL
2322	WILMA RICKLI	ASSISTENTE SOCIAL
981	MARIA CONCEICAO BARBOSA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
3622	GUSTAVO ANDRE ROCHA	CONTADOR
4930	ADRIANA OLIVEIRA TEIXEIRA	ENFERMEIRO
1678	ALESSANDRA LAET DO NASCIMENTO CALDEIRA SANTANA	ENFERMEIRO
5360	DHAJANY CHRISTINI NEVES	ENFERMEIRO

2784	ELENICE ALVES PIO	ENFERMEIRO
1391	FABIANA SCHWEIGERT	ENFERMEIRO
4300	KADLLA CRIS DE LIMA GERALDES	ENFERMEIRO
5121	MARCELA RUBIA SANTOS TEODORO	ENFERMEIRO
4760	PRISCILA CORREA DA LUZ ZAIAS	ENFERMEIRO
5164	RENATA DA COSTA DA SILVA	ENFERMEIRO
5160	SABRINA YUMI TORRES YASUNAGA	ENFERMEIRO
5165	TATIANE SILVA RECH	ENFERMEIRO
2455	ASTOLFO CAETANO PELETT	ENGENHEIRO CIVIL
4919	LUCAS SILVA SILVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL
3590	LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL
4690	MURILO DE ANDRADE LOPES	ENGENHEIRO CIVIL
4918	OLAVO OLIVEIRA BENVINDO	ENGENHEIRO CIVIL
5123	CARLA CASER ROSSI	FARMACEUTICO
2290	IRIS JULIANA VIOTTO STUPP	FARMACEUTICO BI-OQUIMICO
5173	JORGE LUIZ PATRICIO FERRAZ	FARMACEUTICO BI-OQUIMICO
2272	PEDRO GLAUCIVAN PEREIRA	FARMACEUTICO BI-OQUIMICO
3901	ALESSANDRA MACIEL DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
2271	JERUSA ARCANJO GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA
5349	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	FISIOTERAPEUTA
2298	MILENY VON RONDON AYMOTO	FISIOTERAPEUTA
2273	ROSANA MENACHO DE LIMA PEREIRA	MEDICO CLINICO GERAL
3751	ROGERIO MANDU DA SILVA	MEDICO VETERINARIO
5292	CARINA FERNANDES RAMOS	NUTRICIONISTA
3182	FRANCIANNY DANYELLA SCHMIDT	NUTRICIONISTA
5151	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	NUTRICIONISTA
2279	DEBORA REGINA SIGNOR	ODONTOLOGO
5133	ELIANA DANIEL DE CARVALHO	ODONTOLOGO
2476	HELIANE APARECIDA MEDEIROS	ODONTOLOGO
5316	LUCILENE ABIGAIL DOS SANTOS	ODONTOLOGO
2953	PATRICIA PINO MATOBA	ODONTOLOGO
3750	RAFAEL VASCONCELOS	PROCURADOR JURIDICO
3611	RODRIGO RODRIGUES PERES	PROCURADOR JURIDICO
2177	ADRIANA BETINA JONK NICHELE	PSICOLOGO
2320	ANDREIA REGINA PIOVEZAN ROCHA	PSICOLOGO
2276	CHRIS LAINE MALVEZZI DIAS	PSICOLOGO
5323	DIANE BUNGENSTAB DA SILVA	PSICOLOGO
4932	NADIR MORARA	PSICOLOGO
4273	ROSIANE CARNEIRO DE ALMEIDA	PSICOLOGO
3156	ANA CLAUDIA MARTINS TEIXEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
5157	ANA PAULA LAGES BOLLER	TECNICO EM ENFERMAGEM
4291	CLAUDINEI BATISTA TEIXEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
4331	CLEIDE NOE DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
4293	CRISTIANE DO CARMO QUIXABA	TECNICO EM ENFERMAGEM
2777	DOMINGOS DA GRACA DE LEMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
5162	ELIENE DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
1685	FLANICE MEDRADO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
5156	GISLAINE EVELIN MIOTTO PENSO	TECNICO EM ENFERMAGEM
5170	GISLAINE FRANCO POATSKIEVICK	TECNICO EM ENFERMAGEM
5161	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM
2315	JULIO CESAR FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM
5154	LARYSSA ESTHER RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM
5158	MARIA GLEICIELE FIRMINO BOTELHO	TECNICO EM ENFERMAGEM
5155	MARILZA VIDAL BRAGA	TECNICO EM ENFERMAGEM
999	MARINEZ ERMITA DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
1003	NILDA BARBOSA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM
2267	NIZOLENE FERNANDES RAMOS PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM
5163	RONILSON MARTINS RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM

4459	SILVANA DA SILVA MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM
960	SIRLENI CORDEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
5159	TIAGO TORRES MOITINHO	TECNICO EM ENFERMAGEM
1950	LECI PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM HIGIENE DENTARIA
2435	MARLI APARECIDA MOREIRA	TECNICO EM HIGIENE DENTARIA
2492	JOAO SIMAO DA SILVA JUNIOR	TECNICO RAO-X
5122	LAILA CANUTO PORTO	TECNICO RAO-X

Art. 2º. O Servidor que não cumprir com a determinação até a data de 15.07.2024, terá o seu vencimento bloqueado, até o cumprimento da determinação do art. 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA E ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E MUNICÍPIOS MATOGROSSENSES

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA E ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E MUNICÍPIOS MATOGROSSENSES - APREMAT

DATA: 22/03/2024.

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DO HOTEL PAIAGUÁS, CUIABÁ - MT

INÍCIO: 14:30 H.

A reunião teve início às 14:30 com uma fala introdutória do assessor jurídico da APREMAT, Danilo Ikeda informando que, conforme disciplina o estatuto da APREMAT, a primeira chamada foi realizada às 14:30 e a votação iniciaria após a segunda chamada, às 15:00. Danilo esclareceu que a reunião é de caráter extraordinário, em virtude da atual Presidente (Luana) ter se desligado da APREMAT e migrado para outra área profissional, necessitando da realização de nova eleição. Ato contínuo a assembleia foi presidida por Olívia Oliveira Muniz, presidente da Comissão Eleitoral, que apresentou os demais membros da Comissão, Eder Paulo e Karina Mitie, além de prestar esclarecimentos acerca da ferramenta digital a ser utilizada na votação. Na oportunidade demonstrou a dinâmica do software de votação, desenvolvido pela empresa MaisPrevi, uma parceira do RPPS de Rondonópolis. Apresentou também a forma de habilitação via token, a fim de sanar qualquer dúvida no momento de cada gestor/representante exercer seu voto na única chapa que se credenciou/candidatou. Para maiores elucidações, foi passada a fala para o desenvolvedor do sistema, Ronny Wdson, representante da Mais Previ, que continuou a explanação acerca das funcionalidades do software. Após o devido esclarecimento, iniciou-se o credenciamento por gestor, através do CNPJ do Instituto/Fundo de Previdência e disponibilização de token individual. As 15:00 h, foi realizada a 2ª chamada e liberado o início da votação. O gestor Ronas Ataíde Passos detém direito a (dois) votos, por ser sócio benemérito e por gerir o IMPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Primavera do Leste. As 15:26 horas foi encerrada a votação com o seguinte resultado: 12 votos, destes foram todos SIM, e zero NÃO. As 15:30 h a comissão eleitoral por meio da presidente Olívia declarou eleita a chapa única "Juntos para Avançar" para o biênio 2024/2026, com a seguinte composição: I - **DIRETORIA ADMINISTRATIVA: DANIELA SEVIGNANI**, PRESIDENTE, Nº RG 24618519 SESP MT, CPF 050.386.649-03; **ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**, VICE-PRESIDENTE, Nº RG 09225145 SEJUSP MT, CPF 621.481.921-91; **EDNA BONETI**, SECRETÁRIO, Nº RG 1384753850 SSP BA, CPF 975.585.839-34; e **GUSTAVO ANDRE ROCHA**, TESOUREIRO, Nº RG 9011846996 SSP RS, CPF 352.035.520-53. II-**CONSELHODELIBERATIVO: CLÁUDIA REGINA RODRIGUES FERREIRA**, Nº RG 15690253 SEJSP MT, CPF 722.622.491-72; **LEOCÁDIA GOMES DA SILVA**, Nº RG 23049405 SESP MT, CPF 010.205.713-30; **SANDRO SILVIO CATTANEO**, Nº RG 64801970 SSP PR, CPF 018.335.529-62; **ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**, Nº RG 4722020 SSP MT, CPF 345.605.301-06; **NADIR DA SILVA**, Nº RG 45773361 SSP MT, CPF 652.355.179-20; III – **CONSELHO FISCAL: WILSON MASSAHIRO KISHI**, Nº RG 073818 SSP MS CPF 299.641.051-34; **RONAS ATAÍDE**

PASSOS, Nº RG 916973 SSP MT, CPF 784.914.011-72; e **VALMIR GUEDES**

PEREIRA, Nº RG 665118 SSP MT, CPF 429.981.581-53. Após declarados eleitos, os membros da nova diretoria discursaram brevemente, como evidenciado a seguir: **Discursos dos Membros da Nova Diretoria: Daniela Sevignani** (Sinop): A nova presidente, indica buscar o fortalecimento da APREMAT, convocando todos os demais município para filiação, numa gestão compartilhada e de alavancagem do Pró- Gestão, seguindo o que

Luana (ex-presidente) iniciou. Propõe a criação de micro-regiões, para descentralizar e fazer a associação estar presente em todo território estadual. **Elliton Oliveira de Souza** (Estado de Mato Grosso): Parabeniza Daniela por 'abraçar a causa' da APREMAT e ressalta sua preocupação com a baixa adesão ao Pró-Gestão, em indicadores apresentados no CONAPREV. Seu foco é trazer os RPPS ao Pró-Gestão, além de que buscará a filiação dos municípios integrantes do CONSPREV e no tocante a estruturação da APREMAT, busca elevar o nível dos Encontros de Gestores, promovidos pela Associação. **Gustavo André Rocha** (Comodoro): Agradece o convite, lembrando o início da APREMAT e seus idealizadores, citando que muitas conquistas foram obtidas mas que a Associação precisa avançar cada dia mais. Agradece publicamente ao Sr. Fernando (Gestor do Cuiabá Prev) pela parceria junto à APREMAT, por ceder parte da Sede de seu instituto para realização de oficinas/treinamentos para os filiados e seus servidores. **Edna Boneti** (Nova Mutum): Reforça que o convite foi aceito imediatamente, espera crescimento, colocando-se à disposição da APREMAT. **Nadir da Silva** (Nobres): Menciona início da Associação com a Luana, agradece a diretoria anterior e parabeniza a nova diretoria colocando-se à disposição para contribuir. **Wilson Massahiro Kishi** (Cáceres): Parabeniza a nova presidente, apresentando-se como sucessor da Luana no Previ-Cáceres, com muita responsabilidade, externa felicidade pelo convite, comprometendo-se a lutar para manutenção do nível deixado pela sua antecessora. **Cláudia Regina Rodrigues Ferreira** (Barra do Garças): Afirma ser uma grande responsabilidade, mas colocação à disposição, estando aberta para aprender e contribuir. **Leocádia Gomes da Silva** (Cotriguaçu): Diz estar lisonjeada por participar, tem prazer em servir, almeja crescimento juntamente com os demais, no desenvolver da Associação. **Ronas Ataíde Passos** (Primavera do Leste): Agradece o convite e coloca-se à disposição para contribuir. Por fim, a presidente Daniela Sevignani encerra a Assembleia e o processo eleitoral, agradecendo os trabalhos de toda comissão, na pessoa de Olívia Oliveira Muniz. Para validação desta ata, constam na mesma, as assinaturas dos membros da comissão eleitoral e todos os gestores que participaram da Assembleia Extraordinária e Eleição para o biênio 2024/2026 da APREMAT.

PRESENTES:

Membros da Comissão Eleitoral:

Presidente: OLÍVIA OLIVEIRA MUNIZ (RPPS RONDONÓPOLIS)

Membro: ÉDER PAULO CALDEIRA SANTANA (RPPS COMODORO)

Membro: KARINA MITIE SARAN (RPPS CÁCERES)

Assessoria Jurídica:

DANILO IKEDA CAETANO (ADVOGADO DA APREMAT)

Representantes dos Institutos de Previdência Presentes:

1. CLÁUDIA REGINA RODRIGUES PEREIRA - BARRA DO GARÇAS 2. DANIELA SEVIGNANI - SINOP 3. EDNA BONETI - NOVA MUTUM 4. ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ESTADO DE MATO GROSSO 5. FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA - CUIABÁ 6. GILSON DOTIVO GARCIA - LUCAS DO RIO VERDE 7. GUSTAVO ANDRÉ ROCHA - COMODORO 8. LEOCÁDIA GOMES DA SILVA - COTRIGUAÇU 9. NADIR DA SILVA - NOBRES 10. RONAS ATAÍDE PASSOS - PRIMAVERA DO LESTE 11. WILSON MASSAHIRO KISHI - CÁCERES

Outros Presentes:
MaisPrevi Assessoria e Consultoria

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

Considerando a decisão administrativa que revoga homologação anterior para correção do certame em epígrafe, O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **06/05/2024** às 09:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Concorrência Eletrônica, **EDITAL nº 001/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIA-**

ÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE NOVA ALVORADA, EM COMODORO-MT, consagrou-se novamente vencedora a empresa licitante: **HIDRO CAMPOS POCOS ARTESIANOS LTDA - 06.205.313/0001-62**, após correção necessária no termo de proposta final.

Comodoro-MT, 15 de Maio de 2024

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

**CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação **Silvana Pereira Simonete** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL nº 003/2024, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do dia **16/05/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis nesta cidade. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: <https://www.comodoro.mt.leg.br>. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 15 de Maio de 2024.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 025/2024

PORTARIA Nº 025/2024 DE 15/05/2024

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de gozo de férias a servidora ROSELAINE BELUSSI, Contadora desta Casa Legislativa, no período de 03 a 22 de junho de 2024 e 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 24 a 03 de julho de 2024, conforme estabelece o artigo 40 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011, referente período aquisitivo de 19/01/2022 a 18/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 97/2024 ADM DE 14 DE MAIO DE 2024**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BRUNO RAFAEL LIMA LUZ CPF: 029.434.991-02	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.290.791-50

CONTRATO	42/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	GRAFITTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	22.063.815/0001-52	R\$ 38.988,94
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	8 (oito) meses, encerrando-se em 14/01/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de abril 2024.** Ficarà à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 014/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162. PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 1º Quadrimestre do LRF – do Exercício financeiro de 2024.**

O Relatório de Execução Orçamentariaficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para exame e apreciação. O qual poderá questionar-lhe a sua legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei., o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 013/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162. PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, TORNA PÚBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentaria (RREO), referente ao 2º Bimestre do LRF – do Exercício financeiro de 2024.**

O Relatório de Execução Orçamentariaficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para exame e apreciação. O qual poderá questionar-lhe a sua legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei., o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°
057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 006/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 006/2024

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 006/2024 - do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br**, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira, citando o n° do edital em questão.

OBJETO: ABERTURA DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E CARGAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia 20/05/2024 AS 08hs00min.

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia 29/05/2024 AS 08hs30min.

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 29/05/2024 AS 09hs00min.

***INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA 29/05/2024 AS 09hs30min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 15 de MAIO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N° 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°. 42/2024

Processo Licitatório n° 091/2023, homologado em 29/05/2023, na forma de Pregão Presencial N°. 023/2023.

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

VALOR PREVISTO: R\$ 38.988,94 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Prazo: vigência de 08 (oito) meses, encerrando-se em 14/01/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ N°37.464.716/000150.

CONTRATADA: GRAFITTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n° 22.063.815/0001-52

Data: 14 de maio de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 233/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024

Portaria 233/2024 de 15 de Maio de 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E NOMEAÇÃO DE MEMBROS. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 312/ADM/2024 de 15/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA de Propostas Técnicas no âmbito do Processo Licitatório n° 042/2024 na Modalidade Concorrência Pública n° 006/2024.

Art. 2º - NOMEIAR os membros abaixo relacionados para conduzirem o Processo de Avaliação Técnica.

FUNÇÃO	NOME	CARGO
PRESIDENTE	ETEVALDO VASCO SOARES	PNSJP - CONTROLADOR INTERNO
MEMBRO	GABRIELA MEDINA OLIVEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS
	JULIANA MELO FESTI MURANO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS

Art. 3º - Fica designado o primeiro membro como presidente desta comissão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 213/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2024, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE COZINHA (P13).

Credenciamento e Abertura: 04 / 06 / 2023 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licita-

cao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 15 de maio de 2024

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1241/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ADITIVO DE R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) AO VALOR atualizado do contrato, em razão do acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor das parcelas/saldo remanescente do contrato.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO: 661.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: B.M ENGENHARIA- SOLUCOES EM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ n.º 44.464.218/0001-72.

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e B.M ENGENHARIA- SOLUCOES EM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, BRUNO MULLER SILVA SENA RODRIGUES – Representante Legal da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2024

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, teve como vencedora a empresa P. R. RINALDI, inscrita no CNPJ sob nº **53.979.618/0001-01**, que apresentou melhor oferta no objeto licitado, que após negociação e aceite da proposta, foi adjudicado e homologado com o valor de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais).

Conquista D'Oeste, 15 de maio de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS DISPENSA 005/2024 - ESPECIAL

Processo Administrativo 705/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, com critério de julgamento menor valor total, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTA-

ÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: 21 de maio de 2024 às 09:00hs.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacoes@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 15 de maio de 2024

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.692, DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos novos integrantes da composição do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.140/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.140/2021, que dispõe sobre a alteração da composição e organização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições dos arts. 33 e ss., da Lei Federal n.º 14.113/2020,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- a) Titular: Simone Daniela Szyca e,
- b) Suplente: Denise Shutz Freitas; e,
- c) Titular: Adriana Otoni Pereira; e,
- d) Suplente: Cesar Augusto dos Santos.

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- a) Titular: Jelsi Adelis Schaedler; e,
- b) Suplente: Damiana Benigna de Souza.

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

- a) Titular: Lindamir Richet; e,
- b) Suplente: Paulo Fernandes Peres.

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

- a) Titular: Jennifer da Roza Rodrigues; e,

b) Suplente: Maria Aparecida de Oliveira.

V - REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- a) Titular: Gilhane Lohman; e, b) Suplente: Vandressa Laia de Carvalho; e,
c) Titular: Francivaldo Rodrigues Moraes; e,
d) Suplente: Marineide Francisca da Silva.

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

- a) Titular: Ivonete Alves de Deus Golo; e,
b) Suplente: Rafael Brumado Rodrigues; e,
b) Titular: Carlos Niero Filho; e, c) Suplente: Emerson de Oliveira Ferreira.

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:

- a) Titular: Joserlanha Macedo de Oliveira; e,
b) Suplente: Gisele Auxiliadora Ponde da Silva.

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

- a) Titular: Ivoneide Vieira Lima da Silva; e,
b) Suplente: Maristela Gilioli.

IX - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Titular: Edilson Jhonas Moura;
b) Suplente: Antonia Regina Fernandes Souza;
c) Titular: Pietro Alan Custodio de Oliveira; e,
d) Suplente: Marlene Kempner.

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB nomeados pelo presente Decreto terão mandatos de 04 (quatro) anos, vedada a recondução, para fins de adequação e regularização às novas disposições introduzidas pela Lei Federal n.º 14.113/2020.

Art. 2.º Os mandatos encerraram em 31 de dezembro de 2026, tendo em vista que a escolha dos membros ocorreu em 31 de dezembro de 2022, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 1.568 de 03 de janeiro de 2023.

Art. 3.º Os membros titulares farão processo eletivo organizado para a escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho, conforme previsto no § 2.º, do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.140/2021.

Parágrafo Único. O Secretário do Conselho será designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 4.º Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e,

V – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Pro-

grama de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; e,

VI - outras competências que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV, do presente artigo, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5.º Os integrantes do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 008/2023 PROCESSO Nº 054/2023

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com caput do art. 25 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) **Processo Nr:** 054/2023

b) **Licitação Nr:** 008/2023

c) **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

d) **Data Homologação:** 20/09/2023

e) **Objeto da Licitação:** "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER AÇÕES EM CONJUNTO COM AS EQUIPES CONFORME A NECESSIDADE E DEMANDA, PARA GARANTIA DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

CLASSIFICAÇÃO CREDENCIADOS: 2º 53.754.771 ROBSON FELIPE DE FREITAS BERVIAN inscrita sob CNPJ 53.754.771/0001-30, credenciada em 09/05/2024.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO

ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 15 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE

IVANIR ALVES DE SOUZA TORRES

CARGO: AGENTE PÚBLICO – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – SEDE

ROSANGELA TIMOTEO DE JESUS SOUZA

CARGO: APOIO OPERACIONAL- MOTORISTA CNH D – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-NOVA ESPERANÇA

AILTON VALERIO COSTA

CARGO: AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE

DANIELA DA SILVA BARRETO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 009/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 009/2024 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E GÁS DE COZINHA"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei n° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **16 de maio de 2024 às 09:00 horas, até o dia 03 de junho de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **03 de junho de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 15 de maio de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo N° 027/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: JEFFERSON ROMIM BERGAMO – 047.787.001-55 - MEI

CNPJ: 40.750.074/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CALHAS NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

VALOR: R\$ 18.300,00 (Dezoito Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 13/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JEFFERSON ROMIM BERGAMO, Administrador.

CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA - ME

CNPJ: 31.908.607/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços subsidiários a administração do Município de Curvelândia/MT.

O presente termo aditivo tem por finalidade o aditamento de quantitativo, para aquisição dos serviços indicados no objeto deste instrumento.

Vigência: 25/04/2024 à 31/12/2024.

Pregão Presencial n° 040/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA, Administrador.

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 15 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre o Calendário Tributário de pagamento dos Tributos Municipais e Obrigações Acessórias para o exercício de 2024, e dá outras providências”.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído calendário fiscal para as taxas do Município de Curvelândia - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributárias a seguir especificadas:

- I - Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;
- a) até o último dia útil do mês outubro para renovação anual;
- b) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.
- II - Taxa de Fiscalização de Obras e Parcelamento Particulares;
- a) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.
- III - Taxa de Fiscalização Sanitária;
- a) até o último dia útil do mês de outubro para renovação anual;
- b) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.
- IV - Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos
- a) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.
- V - Taxa de Serviços Diversos;
- a) No ato da demanda;
- VI - Taxa de Expediente.
- a) No ato da demanda;

Art. 2º Fica instituído calendário fiscal para a cobrança do IPTU do Município de Curvelândia - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributárias a seguir especificadas:

- I – Cota Única até o dia 31 do mês de julho;
- II – De forma parcelada com o vencimento das parcelas nas seguintes datas:
- a) até dia 31 do mês de julho;
- b) até dia 30 do mês de agosto;
- c) até dia 30 do mês de setembro;
- d) até dia 31 do mês de outubro;
- e) até dia 29 do mês de novembro;
- f) até dia 30 do mês de dezembro;

Parágrafo Primeiro: O contribuinte que optar pelo pagamento a vista dentro do prazo de pagamento contará com o desconto de **10%** (dez por cento);

Parágrafo Segundo: O limite **mínimo** do valor da parcela será de **R\$ 30,00** (trinta reais) por cota.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 154, de 12 de novembro de 2021, buscando garantir a segu-

rança jurídica e respeitando a capacidade contributiva do contribuinte fica definido o desconto de 15% sobre a base de cálculo dos terrenos no município de Curvelândia para o exercício de 2024.

Art. 4º O serviço prestado na forma de trabalho pessoal, realizada pelo próprio contribuinte, por sociedade profissional ou cooperativa o ISSQN será calculado por meio de alíquota fixa e anual, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes.

Parágrafo único - Para o enquadramento no presente artigo o contribuinte deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Fiscal de Atividades Econômicas (Cadastro Mobiliário), não podendo requerer, para o mesmo exercício, a mudança do regime de tributação.

Art. 5º Ficam revogados todas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 15 de maio de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 026/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Transferência de Recursos Financeiros da Assistência Financeira Complementar Advindas da União Destinadas ao Cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, Instituído pela Lei 14.434/2022.

VALOR: R\$ 3.560,19 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Dezenove Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 30/06/2024.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA - Presidente.

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 047 DE 15 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre Aprovação do Projeto de Loteamento Primavera”.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

Art. 1º - Fica devidamente **APROVADO** o Projeto de **LOTEAMENTO PRIMAVERA** a ser implantado no imóvel objeto da **Matrícula nº 28.697 do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Mirassol D'Oeste-MT**, de propriedade do senhor **CLAUDINEI VILELA**, inscrito no CPF sob nº 2xx.xxx.xxx-15, situado no perímetro urbano do Município de Curvelândia – MT, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Parágrafo Único – O Loteamento Primavera será assim constituído:

- a) Quadras: 18 (dezoito) 01-A; 01; 02; 03; 04; 05; 05-A; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 13-A; 14; 14-A.
- b) Lotes residenciais: 230 (duzentos e trinta)

c) Ruas: 09 - (identificadas no Projeto de Loteamento como Rua Projetada 01; Rua Projetada 02; Rua Projetada 03; Rua Projetada 04; Rua Projetada 05; Rua Projetada 6; Rua Projetada 07; Rua Projetada 08 e Rua Projetada 09).

d) Área Verde e Área Institucional: totalizando 25.641,17 m², equivalente à 18,42 % da área loteada.

Art. 2° - O LOTEAMENTO PRIMAVERA, implantado na cidade de Curvelândia-MT e aprovado por este Decreto possui 230 Lotes Comerciais e 05 Áreas Públicas, com localização no bairro Pôr do Sol.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 15 de maio de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 119/2023, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº **014/2024, Dispensa de Licitação nº 007/2024**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA NA EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA NOS LOTEAMENTOS SANTO ANTÔNIO, GLEBA TUPÃ E COMUNIDADE CARRETÃO. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa: **MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 24.753.864/0001-42, no valor total de R\$ 38.866,45 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Curvelândia/MT, 15 de maio de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: WELLINGTON DA COSTA FREIRE – 030.233.041-06 - MEI

CNPJ: 47.809.299/0001-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO “IN LOCO” NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MAQUINÁRIOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

Dispensa de Licitação nº 052/2022.

Valor mensal contratado: 3.502,87

Valor mensal realinhado: 3.990,00

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. WELLINGTON DA COSTA FREIRE, Proprietário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 124.277,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 461.837,00 (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BOTHANICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.992.551/0001-65.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 213.629,00 (duzentos e treze mil seiscentos e vinte e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 431.920,00 (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 194.240,00 (cento e noventa e quatro mil duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 206.075,00 (duzentos e seis mil e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.324.795/0001-42.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 63.330,00 (sessenta e três mil trezentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com o Parecer Jurídico nº 94/2024, DEFIRO o pedido de concessão da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora CLAUDIA CRISTINA TAVARES GRANDIZOLLI, pelo prazo necessário para cuidar de seu pai MARIO GRANDIZOLLI, limitado a 90 (noventa) dias, contados de 20 de maio de 2024, nos moldes do art. 69 e §§, da Lei Municipal nº 06/1990.

Para tanto, deve a servidora APRESENTAR Atestado Médico comprovando que seu pai necessita de cuidados e acompanhamento por parte da servidora, a cada 30 (trinta) dias até o fim da licença (90 dias a partir de 20.05.2024).

Diamantino/MT, 14 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO*Prefeito Municipal***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 061/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 061/2024 de 14 DE MAIO DE 2024**

DECRETO nº 061/2024, publicado no Diário Oficial AMM-MT Nº 4.484, DE 15 de MAIO de 2024

Correção:

ONDE SE LÊ:

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

LEIA-SE:

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze) dias** a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento**

de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:NOVA MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:CM HOSPITALAR S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0009-04.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 27.289,50 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:JT MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 266.245,00 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:C.A. HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 36.545,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 013/2024**, e autorizo a contratação direta da pessoa física **LEDA FALCÃO MOREIRA DA SILVA**, inscrita sob o CPF: 021.700.431-87, respectivamente, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO/BARRACÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no valor de **R\$ 46.200,00** (quarenta e seis mil e duzentos reais).A presente Inexigibilidade de Licitação está enquadrada no inciso V, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 15 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

DISPENSA Nº 016/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS.**

VALOR:**R\$ 49.980,51** (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavo).

CONTRATADO:**ALDEMIR DE SOUZA LOBO**, inscrita no CNPJ Nº **17.388.383/0001-10.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**
DIAMANTINO/MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 562.082,00 (quinhentos e sessenta e dois mil oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 71.514,00 (setenta e um mil quinhentos e quatorze reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 411.087,00 (quatrocentos e onze mil oitenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.134.704/0001-22.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 56.299,00 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.743/0001-49.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 61.950,00 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.744.332/0001-30.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 107.407,50 (cento e sete mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 285.055,00 (duzentos e oitenta e cinco mil cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0003-68.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 102.340,00 (cento e dois mil trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 79.780,00 (setenta e nove mil setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.034.672/0001-92.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 224.240,00 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 54.560,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 40.951.414/0001-10.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 183.605,00 (cento e oitenta e três mil seiscentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 087/2023.

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

DISPENSA Nº 036/2023.

VALOR: R\$ 77.468,86 (Setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

CONTRATADO: INSTITUTO PRIMEIRO inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.276/0001-13

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO/MT, 15 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.647.493/0001-10.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 25.360,00 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 47.647.493/0001-10.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 75.008,00 (setenta e cinco mil e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 202.815,00 (duzentos e dois mil oitocentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico nº 018/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES, PÃO PARA CACHORRO QUENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 28/05/2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 15 de Maio de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico nº 019/2024, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 29/05/2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 15 de maio de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO Nº 007/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERCEIRO RELATORIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA)/2023 DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde de 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a **Lei Complementar 22/09/92** e **Leis Municipais nº 365/91**, publicada em 03 de janeiro de 1991, **lei 1042/2006** e a complementar **1129/2008** que dispõe da alteração do Artigo 7º da **Lei Nº1042/2006** e de acordo com a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, realizada no dia 02 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, composto por representantes paritários dos segmentos do Governo, Prestadores de Serviços, Usuários, Trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, que no desempenho de suas funções independentemente de serem servidores da Administração Pública, prestam serviços na condução das ações das políticas públicas efetivando o controle social;

CONSIDERANDO Lei Federal n.º8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, ao estabelecer normas sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de instância máxima permanente, de caráter deliberativo, normativo, permanente;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a

Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

CONSIDERANDO as Portarias Nº 3.085/GM, de 1º de setembro de 2006, e **Nº 3.332/GM**, de 28 de dezembro de 2006, que, respectivamente, regulamenta o referido Sistema de Planejamento do **SUS** e aprova orientações gerais acerca de seus instrumentos básicos;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão é um dos instrumentos básicos do Sistema de Planejamento, ao lado do Plano de Saúde e as respectivas Programações Anuais de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 DE Janeiro de 2012 que regulamenta o §3º do art.198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e lei 8.142, que regulamenta as ações e serviços de Saúde, em todo território nacional e estabelece todos as ações e serviços do SUS.

R E S O L V E:

ART.1º-Aprovar o terceiro Relatório do Quadrimestre Anterior (RDQA)2023 do Município de Dom Aquino-MT, Haja visto o relatório ter sido muito bem explicado e feito a prestação de contas pela equipe técnica da CGS (Consultoria Gestão em Saúde).

ART.2 °- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Dom Aquino/MT, 03 de maio de 2024.

JOSÉ PONTES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT

Homologo a Resolução CMS N°07 de 03 de maio de 2024.

CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE

Secretário Municipal de Saúde

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
RESOLUÇÃO N° 008/2024 03 DE MAIO DE 2024**

DISPÕEM SOBRE APROVAÇÃO DO RAG(RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO/ 2023 DO MUNICIPIO DE DOM AQUINO MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde de **8080/19/07/90** e **8142/28/12/90**, a **Lei Complementar 22/09/92** e **Leis Municipais n° 365/91**, publicada em 03 de janeiro de 1991, **lei 1042/2006** e a complementar **1129/2008** que dispõe da alteração do Artigo 7º da **Lei N°1042/2006** e de acordo com a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, realizada no dia 02 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, composto por representantes paritários dos segmentos do Governo, Prestadores de Serviços, Usuários, Trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, que no desempenho de suas funções independentemente de serem servidores da Administração Pública, prestam serviços na condução das ações das políticas públicas efetivando o controle social;

CONSIDERANDO Lei Federal n.º8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, ao estabelecer normas sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de instância máxima permanente, de caráter deliberativo, normativo, permanente;

CONSIDERANDO O DECRETO N°7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a

Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa.

CONSIDERANDO a Portaria N° 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

CONSIDERANDO as Portarias N° 3.085/GM, de 1º de setembro de 2006, e **N° 3.332/GM**, de 28 de dezembro de 2006, que, respectivamente, regulamenta o referido Sistema de Planejamento do **SUS** e aprova orientações gerais acerca de seus instrumentos básicos;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão é um dos instrumentos básicos do Sistema de Planejamento, ao lado do Plano de Saúde e as respectivas Programações Anuais de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 141, de 13 DE Janeiro de 2012 que regulamenta o §3º do art.198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993. Ressalta-se o Art. 41. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Considerando a Portaria numero 01 de 11 de março de 2024 que Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos essenciais-REMUME, O Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, RESOLVE.

ART.1º-Aprovar o RAG (Relatório Anual de Gestão/2023do Município de Dom Aquino MT conforme já Tirado as dúvidas em Reunião Ordinária.

ART.2 °- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Dom Aquino/MT, 03 de maio de 2024.

JOSÉ PONTES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT

Homologo a Resolução CMS N° 008 de 03 de maio de 2024 .

CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTES

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 942/2024**

DATA: 15 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES – CIDESA, COM O OBJETIVO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE FORMA ASSOCIADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA, com o objetivo de promover a execução do Serviço de Inspeção Municipal, de forma associada.

§ 1º - Esta lei dispõe sobre os procedimentos para a execução do Serviço de Inspeção Municipal pelo CIDESA, durante a vigência de Contrato de Programa firmado para este fim.

§ 2º - O CIDESA poderá solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, devendo, nesse caso, obser-

var as normas e diretrizes do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 3º - O CIDESA poderá firmar convênio com o INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso, visando delegação de competência ao Consórcio, devendo, nesse caso, observar as normas e diretrizes do INDEA.

§ 4º - O CIDESA deverá manter página eletrônica própria, na rede mundial de computadores, constando, dentre outras informações, a relação de todos os Municípios/UF consorciados.

§ 5º - O CIDESA somente fará a execução dos serviços de inspeção no território do município após delegação de competência realizada por meio de Contrato de Programa.

Art. 2º - Para cumprir os objetivos do serviço de inspeção, o Município de Feliz Natal e o CIDESA desenvolverão, dentre outras, ações que visem:

I - promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de um serviço único de inspeção sanitária;

II - formular diretrizes técnico-normativas de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias, respeitadas as peculiaridades dos municípios consorciados;

III - estabelecer normas para a higienização e a desinfecção das instalações industriais e para a classificação e a verificação da qualidade dos produtos;

IV - regulamentar o registro e o cadastro dos estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, armazenem, processem e comercializem produtos de origem animal;

V - fomentar a produção artesanal por meio de orientação técnica e regulamentação da atividade;

VI - estimular o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da Sociedade Civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção;

VII - executar a inspeção sanitária de matéria-prima, da industrialização, beneficiamento, embalagem, distribuição e a comercialização dos produtos de origem animal mediante exercício do poder de polícia;

VIII - notificar os produtores e/ou comerciantes que produzirem e/ou comercializarem produtos que não atendam os requisitos constantes neste regramento;

IX - lavar e instruir os respectivos Autos de Infração;

X - solicitar apoio ao Poder Judiciário e à Polícia Militar, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dispostas na presente lei;

XI - apreender produtos que estejam em desacordo com as normas insculpidas na presente lei;

XII - suspender, interditar ou embargar estabelecimentos de produção ou comércio de produtos de origem animal, assim como cassar os respectivos registros, na hipótese de atuação fora dos limites desta lei;

XIII - realizar ações de combate à produção e ao comércio clandestinos de produtos de origem animal;

XIV - fiscalizar o transporte de produtos de origem animal *in natura*, industrializados e/ou beneficiados destinados ao comércio;

XV - realizar outras atividades relacionadas à inspeção e à fiscalização sanitária de produtos de origem animal indicados em leis estaduais e federais, ainda que não expressos no corpo da presente norma.

§ 1º - Os estabelecimentos mencionados no inciso IV não poderão funcionar sem que estejam previamente registrados ou cadastrados na forma desta lei.

§ 2º - O CIDESA poderá conceder prazo, na forma do regulamento, para os estabelecimentos se adaptarem às exigências desta lei, concedendo-lhes título de registro ou de cadastro provisórios.

Art. 3º - São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados;

V - o mel e cera de abelhas e seus derivados.

Art. 4º - A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

I - nos estabelecimentos industriais especializados no abate de animais e no preparo ou na industrialização de seus subprodutos, sob qualquer forma;

II - nos entrepostos-usina, nas usinas de beneficiamento, nas indústrias de laticínios, nos postos de refrigeração de leite e nas micro usinas de leite;

III - nos entrepostos de ovos e nas indústrias de produtos deles derivados;

IV - nos entrepostos de recebimento e de distribuição de pescado e nas indústrias que o beneficiem;

V - nos postos e entrepostos que recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produto, subproduto ou matéria-prima de origem animal;

VI - nas propriedades rurais que produzam ou manipulem produto de origem animal ou produto dele derivado.

Parágrafo Único. Quando necessário, serão feitas reinspeção e fiscalização nos estabelecimentos atacadistas e varejistas de produto e subproduto de origem animal destinados ao consumo humano ou animal.

Art. 5º - O serviço de inspeção a ser executado pelo CIDESA respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Art. 6º - A inspeção e a fiscalização sanitária de produto de origem animal a ser executada pelo CIDESA abrange as seguintes atividades:

I - a classificação do estabelecimento;

II - o exame das condições para o funcionamento do estabelecimento, de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de relacionamento, bem como para a transferência de propriedade;

III - a fiscalização da higiene do estabelecimento;

IV - as obrigações do proprietário, responsável ou preposto do estabelecimento;

V - as normas de funcionamento do estabelecimento;

VI - a inspeção “ante” e “post mortem” dos animais destinados ao abate;

VII - a inspeção e a reinspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as fases de recepção, produção, industrialização, estocagem, comercialização, aproveitamento e transporte;

VIII - a classificação do produto e subproduto, de acordo com o tipo e padrão ou fórmula aprovada;

IX - a aprovação do tipo, padrão e fórmula dos produtos e subprodutos de origem animal;

X - a embalagem e rotulagem do produto e subproduto;

XI - o registro do produto e subproduto, bem como a aprovação do rótulo e embalagem;

XII - a matéria-prima na fonte produtora e intermediária;

XIII - os meios de transporte de animal vivo, assim como do produto derivado e sua matéria-prima, destinados à alimentação humana;

XIV - o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;

XV - a coleta de material para análise de laboratório;

XVI - o exame microbiológico, histológico e físico-químico da matéria-prima ou produto;

XVII - o produto e o subproduto existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das medidas estabelecidas neste regulamento;

XVIII - a aplicação de penalidade decorrente de infração;

XIX - outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária;

XX - o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;

XXI - a divulgação de informações de interesse dos consumidores dos produtos de origem animal;

XXII - o incentivo à educação sanitária, utilizando os seguintes mecanismos:

a) divulgação da legislação específica;

b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal;

c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;

d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

Art. 7º - O Município de Feliz Natal e o CIDESA poderão coletar amostra de produto de origem animal, sem ônus para si, para análise laboratorial a ser realizada em laboratório oficial ou credenciado.

Art. 8º - A análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária ao cumprimento desta lei, será feita em laboratório próprio, oficial ou credenciado, sem ônus para o proprietário do estabelecimento.

Parágrafo Único. A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do estabelecimento, será feita em laboratório oficial ou credenciado, ficando o proprietário responsável por seu custeio.

Art. 9º - A análise de rotina na indústria, para efeito de controle de qualidade do produto, será custeada pelo proprietário do estabelecimento, podendo ser realizada em laboratório de sua propriedade ou em laboratório oficial ou credenciado.

Art. 10 - A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento específicos editados por meio de Instrução Normativa do SIM/CIDESA.

Art. 11 - Estão sujeitos a registro os seguintes estabelecimentos:

I - matadouro de bovino, suíno, equídeo, ave, coelho, caprino, ovino e demais espécies, de abate autorizado;

II - indústria de carne e derivados, entreposto de carne e derivados, e indústria de produto não comestível;

III - usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios, entreposto de laticínios, posto de refrigeração, granja leiteira e micro usina de leite;

IV - entreposto de pescado e indústria de conserva de pescado;

V - unidade apícola;

VI - entreposto de ovos e indústria de conserva de ovos;

VII - fábrica de coalho, coagulante e fermento.

§ 1º - Os registros realizados no SIM do Município de Feliz Natal serão migrados para o CIDESA, e os estabelecimentos receberão inspeção de convalidação no prazo de até 60 (sessenta) dias.

§ 2º - Caso o Município de Feliz Natal rescinda o Contrato de Programa e reassuma a execução dos serviços de inspeção, os estabelecimentos localizados no território do Município registrados no CIDESA terão o seu registro migrado para o serviço municipal, recebendo inspeção de convalidação no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 12 - No estabelecimento sob inspeção, a fabricação de produto somente será permitida depois de previamente aprovados o rótulo e sua fórmula.

§ 1º - A aprovação do rótulo e da fórmula e do processo de fabricação de qualquer produto de origem animal inclui o que estiver sendo fabricado antes da vigência desta lei.

§ 2º - Entende-se por padrão e fórmula de produto, para os fins desta lei:

a) matéria-prima, condimento, corante e qualquer outra substância que entre no processo de fabricação;

b) composição centesimal;

c) tecnologia de produção.

§ 3º - Os produtos com rótulos aprovados pelo SIM de Feliz Natal serão modificados para o rótulo aprovado pelo CIDESA no prazo de até 60 (sessenta) dias após a inspeção de convalidação mencionada no artigo anterior.

§ 4º - Caso o Município rescinda o Contrato de Programa e reassuma a execução dos serviços de inspeção, os rótulos dos produtos registrados no CIDESA, produzidos em estabelecimentos localizados no território do Município, terão o seu rótulo alterado para o modelo aprovado pelo SIM no prazo de até 60 (sessenta) dias após a inspeção de convalidação mencionada no artigo anterior.

Art. 13 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 14 - Os produtores de produtos de origem animal ficam obrigados a:

I - cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas nessa lei e nos regulamentos;

II - cumprir as exigências regulamentares e da fiscalização inspetora do Serviço de Inspeção;

III - fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para execução dos trabalhos de inspeção;

IV - fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do Serviço de Inspeção;

V - possuir responsável técnico, quando for o caso;

VI - acatar todas as determinações da inspeção sanitária quanto ao destino dos produtos condenados;

VII - manter e conservar o estabelecimento de acordo com as normas desta lei;

VIII - recolher, se for o caso, todas as taxas ou tarifas de inspeção sanitária e/ou outras que existam ou vierem a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;

IX - submeter à inspeção sanitária, sempre que necessário qualquer matéria-prima ou produto distribuído, beneficiado ou industrializado;

X - fornecer à coordenação do Serviço de Inspeção realizado pelo consórcio CIDESA, até o décimo dia útil do início de cada mês subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse para a avaliação da produção, beneficiamento, industrialização, distribuição, transporte e comércio de produtos de origem animal;

XI - substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento, junto ao Serviço de Inspeção.

Art. 15 - O CIDESA cobrará as Taxas relativas ao serviço de inspeção sanitária por ele executado.

§ 1º - As taxas a serem cobradas pela CIDESA são as aprovadas em Assembleia Geral do Consórcio e previstas no Anexo I desta lei.

§ 2º - Os valores das taxas serão atualizados anualmente por Resolução do CIDESA, utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice inflacionário que venha a substituí-lo.

Art. 16 - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções, em conformidade com o art. 2º da lei Federal 7.889/1989, a serem aplicadas pelo CIDESA:

I - advertência escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa nos casos não compreendidos no inciso I do caput deste artigo, de acordo com os valores e graduações previstos no Anexo II;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embarço a ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico sanitária adequadas;

VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício ardil, simulação, embarço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º - Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor do CIDESA, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome e aqueles sem condições para o consumo humano deverão ser descartados de maneira correta, observando a legislação de saúde e ambiental.

§ 3º - A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.

§ 4º - A interdição de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.

§ 5º - Se a interdição não for suspensa nos termos do §4º deste artigo decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º - As multas a serem aplicadas pelo CIDESA são as aprovadas em Assembleia Geral do consórcio e constantes do Anexo II desta lei.

Art. 17 - As multas e taxas arrecadadas pelo CIDESA serão revertidas para o Fundo Regional de Inspeção Sanitária, regulamentado pelo respectivo Programa.

Parágrafo Único. O Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária promoverá o acompanhamento da gestão financeira do Fundo, conforme normas regulamentadoras do CIDESA.

Art. 18 - O CIDESA baixará o regulamento e os atos complementares sobre inspeção sanitária dos estabelecimentos, por meio de instrução normativa.

§ 1º - A regulamentação abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - o exame das condições para o funcionamento dos estabelecimentos de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de cadastro, bem como para a transferência de propriedade;

III - a fiscalização da higiene dos estabelecimentos;

IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis ou prepostos dos estabelecimentos;

V - a inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;

VI - a inspeção e a reinspeção dos produtos, dos subprodutos e das matérias-primas de origem animal, durante as fases de produção, industrialização, comercialização, aproveitamento e transporte;

VII - a aprovação de tipos, padrões e fórmulas de produtos e subprodutos de origem animal;

VIII - o registro de produto e de subproduto, bem como a aprovação de rótulo e embalagem;

IX - o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;

X - a coleta de material para análise de laboratório;

XI - a aplicação de penalidade decorrente de infração;

XII - outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.

§ 2º - A regulamentação técnica para inscrição e funcionamento dos estabelecimentos e produtores poderá ser alterada no todo ou em parte, sempre que o aconselharem a prática e o desenvolvimento da indústria e do comércio de produtos de origem animal.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe de Inspeção Sanitária do CIDESA, bem como bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente, face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.

Art. 21 - Fica ratificada a Resolução do CIDESA.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, via Decreto.

Art. 23 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I

TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CIDESA	
I – taxas de registro de estabelecimento industrial ou de transformação:	
Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de animais de grande e médio porte	R\$ 1.150,00
Matadouro de aves e peixes e pequenos animais em geral	R\$ 575,00
Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos cárneos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos	R\$ 575,00
Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação	R\$ 460,00
Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados	R\$ 280,00
Entrepostos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de conservas de ovos	R\$ 280,00
Entrepostos de mel e cera de abelha e indústria de processamento	R\$ 200,00
Taxa de alteração cadastral	R\$ 100,00

Fábrica de conserva de Produtor de Origem Animal (POA) – Produto Artesanal	R\$ 300,00
Fábrica de conserva de Produtos de Origem Animal (POA) – Produto Industrial	R\$ 460,00
II – taxas de renovação anual de registro – taxa anual:	
Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de animais de grande e médio porte	R\$ 300,00
Matadouro de aves e peixes e pequenos animais em geral	R\$ 150,00
Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos cárneos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos	R\$ 225,00
Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação	R\$ 125,00
Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados	R\$ 100,00
Entrepostos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de conservas de ovos	R\$ 100,00
Entrepostos de mel e cera de abelha e indústria de processamento	R\$ 100,00
III – taxas de análise para registro de rótulos e produtos:	
Todos os estabelecimentos	R\$ 35,00
IV – taxas de ampliação, remodelação e reconstrução do estabelecimento:	
Todos os estabelecimentos	R\$ 30,00
V – taxas de acompanhamento de abate:	
Abate de bovinos, bubalinos e equinos e outros animais de grande porte (por cabeça)	R\$ 1,50
Abate de suínos, ovinos e caprinos e outros animais de pequeno porte (por cabeça)	R\$ 1,00
Abate de aves, coelhos e outros (por centena de cabeça ou fração)	R\$ 1,50
VI – taxas de inspeção sanitária industrial – taxas mensais por produção:	
Produtos cárneos salgados ou dessecados (por ton. ou fração)	R\$ 10,00
Produtos de salsicharia embutidos e não embutidos (por ton. ou fração)	R\$ 10,00
Produtos cárneo em conserva, semiconserva e outros prod. cárneos (por ton ou fração)	R\$ 10,00
Toucinho, unto ou banha em rama, banha, gordura bovina, gordura ave em rama e outros produtos gordurosos comestíveis (por ton. ou fração)	R\$ 8,00
Farinha, sebo, óleos, graxa branca, peles e outros subprodutos não comestíveis (por ton. ou fração)	R\$ 4,00
Peixes e outras espécies aquáticas, em qualquer processo de conservação (por ton. ou fração)	R\$ 10,00
Subprodutos não comestíveis de pescados e derivados (por ton. ou fração)	R\$ 5,00
Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado (cada 1.000 litros ou fração)	R\$ 5,00
Leite aromatizado, fermentado ou gelificado (cada 1.000 litros ou fração)	R\$ 5,00
Leite desidratado concentrado, evaporado, condensado e doce de leite (por ton. ou fração)	R\$ 25,00
Leite desidratado em pó de consumo direto (por ton. ou fração)	R\$ 20,00
Leite desidratado em pó industrial (por ton. ou fração)	R\$ 25,00
Queijo minas, prato e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos (por ton. ou fração)	R\$ 50,00
Manteiga (por ton. ou fração)	R\$ 40,00
Creme de mesa (por ton. ou fração)	R\$ 40,00
Margarina (por ton. ou fração)	R\$ 20,00
Caseína, lactose e leite em pó (por ton. ou fração)	R\$ 40,00
Ovos de ave, a cada 30 (trinta) dúzias ou fração	R\$ 0,20
Mel, cera de abelha e produtos à base de mel de abelha (por centena kg ou fração)	R\$ 1,00
VII - Cadastro de insumos agropecuários	
Cadastro de insumos agropecuários, por produto (indústria)	R\$ 300,00

ANEXO II – SANÇÕES A SEREM APLICADAS PELO CIDESA

Art. 1º - O descumprimento das normas aplicáveis e da regulamentação a ser realizada por Instrução Normativa do CIDESA é considerada prática infrativa e será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 2º - Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a primeira fiscalização realizada no estabelecimento comercial, quanto às irregularidades verificadas, será orientadora, devendo o agente fiscal mencioná-las no auto de constatação e notificar o fornecedor para saná-las, no prazo indicado no formulário de fiscalização ou fixado pela autoridade administrativa responsável pela diligência, sob pena de autuação, caso as infrações sejam novamente verificadas numa futura fiscalização.

§ 1º - Não serão passíveis de fiscalização orientadora as situações em que:

I - a violação das boas práticas decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso ou prática que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos alimentos;

II - as práticas abusivas se relacionarem à ocupação irregular de reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

§ 2º - Equipara-se à primeira visita, a critério da autoridade administrativa, a recomendação devidamente fundamentada, expedida em procedimento próprio, dirigida ao estabelecimento, contendo as condutas a serem adotadas na sua atividade, o prazo a ser observado e advertência de que poderá ser autuado pela fiscalização caso deixe de cumpri-las.

§ 3º - A inobservância do critério da dupla visita, nos termos do artigo 55, § 6º, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, implica em nulidade do auto de infração e das sanções administrativas aplicadas.

Art. 3º - O processo administrativo será instaurado por servidor municipal cedido ou por fiscal do CIDESA, mediante lavratura de auto de infração e seguirá as seguintes fases:

I - notificação do responsável pelo estabelecimento para apresentar defesa, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, ocasião em que, querendo, deverá apresentar a documentação pertinente, requerer a produção de novas provas e apresentar rol de testemunhas, se for o caso;

II - se houver requerimento de produção de provas, será designada audiência de instrução e julgamento, preferencialmente por meio virtual, para ouvir o autuado e as testemunhas, no número máximo de 3 para cada fato, que comparecerão ao ato processual, independentemente de intimação;

III - finalizada a instrução, o autuado será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, apresentar alegações finais;

IV - apresentadas as alegações finais, o processo administrativo será remetido à autoridade administrativa, que, julgando-o subsistente, aplicará, ao infrator, as sanções administrativas cabíveis;

V - o infrator será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, cumprir a sanção administrativa imposta ou apresentar recurso hierárquico ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

VI - havendo recurso e confirmada a decisão administrativa que impôs sanção administrativa ao estabelecimento, o seu responsável será intimado para cumpri-la, no prazo de 10 dias úteis;

VII - sendo aplicada a penalidade de multa, e não havendo o seu pagamento, a mesma será inscrita em dívida ativa e executada judicialmente pelo Consórcio;

VIII - quitado o valor da multa, o mesmo será revertido ao Fundo Regional do Serviço de Inspeção Municipal do CIDESA.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Coordenador do Serviço de Ins-

peção Municipal executado pelo CIDESA, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 4º - Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com decisão definitiva no âmbito administrativo.

Parágrafo Único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

Art. 5º - A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 6º - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções:

I - advertência escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

II - multa de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos casos não compreendidos no inciso I do caput deste artigo, de acordo com a graduação prevista neste Programa;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embarço a ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício ardil, simulação, embarço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º - Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor do CIDESA, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome e aqueles sem condições para o consumo humano deverão ser descartados de maneira correta, observando a legislação de saúde e ambiental.

§ 3º - A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.

§ 4º - A interdição de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.

§ 5º - Se a interdição não for suspensa nos termos do §4º deste artigo decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA.

Art. 7º - Para a aplicação da pena de multa serão observadas as seguintes condições para a graduação:

I - multa leve de R\$200,00 (duzentos reais) a R\$2.000,00 (dois mil reais) para:

a) realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;

b) industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias adequadas;

c) uso inadequado de embalagens ou recipiente;

d) não utilização dos carimbos oficiais;

e) ausência da data de fabricação;

f) saída de produtos sem prévia autorização do responsável pelo Serviço de Inspeção;

g) elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênico-sanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;

h) não tratamento adequado de águas residuais;

i) apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;

j) esteja utilizando equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;

k) realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;

l) permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com as condições que serão previstas em regulamento, como, sem uniformes e em condições de higiene pessoal insatisfatória;

m) não apresentar documentação sanitária necessária dos animais para o abate;

n) não apresentar a documentação necessária de exames médicos de funcionários;

o) aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

p) possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;

q) não apresentar programas de autocontrole, como Boas Práticas de Manipulação;

r) não cumprimento dos prazos para saneamento das irregularidades mencionadas no auto de infração.

II - multa média de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais) para:

a) não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;

b) utilizar água não potável no estabelecimento;

c) utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;

d) mistura de matérias primas em proporções diferentes das proporções aprovadas;

e) comércio de produtos sem inspeção;

f) não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios, em acordo com o Manual de Boas Práticas de Manipulação;

g) não apresentar responsável técnico ou proprietário que assuma a responsabilidade ou não apresente curso de capacitação fornecido até mesmo pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

h) industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;

i) transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;

j) apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;

k) deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;

l) manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;

m) utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;

n) não apresentar análises e registros de análises de controle de qualidade.

III - multa grave de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para:

a) uso indevido do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

b) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;

c) utilização de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;

d) utilização de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;

e) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

f) apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;

IV – multa gravíssima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para:

a) sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

b) aproveitamento de matérias primas condenadas ou de animais sem inspeção para alimentação humana;

c) suborno, tentativa de suborno ou uso de violência física contra funcionários da fiscalização, no exercício de suas atividades;

d) ocorrer atos que busquem burlar, impedir, dificultar, burlar, a ação de inspeção;

e) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;

f) utilização de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;

g) utilização de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;

h) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA.

§ 1º - Os valores das multas serão corrigidos anualmente de acordo com a variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 2º - A aplicação de multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA.

Art. 8º - Para imposição da pena de multa e sua graduação dentro dos limites estipulados, a autoridade sanitária levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;

IV - a capacidade econômica do autuado;

V - a reincidência.

§ 1º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou,

VII - a infração não afetar a qualidade do produto.

§ 2º - São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou,

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º - Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º - Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois de decisão definitiva no âmbito administrativo que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º - A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º - Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º - Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 9º - Não poderá ser aplicada multa sem que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, sua localização e razão social, conforme modelo a ser estabelecido em regulamentação.

§ 1º - O auto de infração deve ser assinado pelo servidor/empregado público que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e por duas testemunhas, quando houver.

§ 2º - Sempre que os infratores e seus representantes se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito, no próprio auto, dando-se como ciente o infrator.

§ 3º - A autoridade que lavar o auto de infração deve extrair-lo em 03 (três) vias, a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida a equipe técnica do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA e a terceira constituirá o próprio talão de infração.

Art. 10 - Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 6º, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões da Instrução Normativa regulamentadora, quando o infrator:

I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;

IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA; ou,

VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

Art. 11 - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais, incluídas as de manutenção e as de sacrifício de animais, serão custeadas pelo proprietário.

§ 1º - Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 2º - Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do CIDESA que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

Art. 12 - Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 6º, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos uten-

sílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;

VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA e ao consumidor;

XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XVII - não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao CIDESA dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;

XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no CIDESA ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou,

XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 13 - Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 6º, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras, quando o infrator:

I - embarçar a ação de servidor municipal cedido ou do empregado público do CIDESA no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor público cedido ou empregado público do CIDESA;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao CIDESA e ao consumidor;

VIII - fraudar documentos oficiais;

IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA;

X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 14 - Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 6º, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões deste Programa ou das Instruções Normativas regulamentadoras, quando ocorrer:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou

II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA, em atendimento à planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

Art. 15 - As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embarço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas neste Programa.

Art. 16 - Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.

Art. 17 - As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste Programa ou em normas complementares;

II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 49;

III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

Art. 18 - Nos casos de cancelamento de registro no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA a pedido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA mediante recibo.

Art. 19 - As decisões definitivas do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDESA são títulos executivos extrajudiciais, que serão inscritos em dívida ativa e executados pelo CIDESA.

Parágrafo Único. A Certidão de Dívida Ativa poderá ser objeto de protesto extrajudicial nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 050.2023 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VANTE TOPOGRAFIA LTDA

DATA ASSINATURA: 13/05/2024

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE R\$ 5.250,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇO NO VALOR DE R\$ 5.250,00, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO Nº 050/2023,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA Nº 212/2024

Portaria Nº 212/2024 Data: 14 de maio de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **KARLA FABIANE CERÃO TELES**, CPF nº 060.564.291-56, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 042/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 14 de maio de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviços de profissionais da área da Saúde, a fim de atender as necessidades temporárias do município para suprir a equipe mínima conforme é preconizado pelo Ministério da Saúde e reforçar a equipe para o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, demanda reprimida, conforme solicitação do Município de Figueiropolis D'Oeste - MT.

Vigência: De 14 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Valor: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 14 de maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 211/2024

Portaria N° 211/2024 Data: 14 de maio de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia aSra. **CLAUDIA FRANCIELLI FERREIRA**, CPF nº 024.480.381-12, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 041/2024, firmado

entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, e a empresa Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 14 de maio de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviços de profissionais da área da Saúde, a fim de atender as necessidades temporárias do município para suprir a equipe mínima conforme é preconizado pelo Ministério da Saúde e reforçar a equipe para o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, demanda reprimida, conforme solicitação do Município de Figueiropolis D'Oeste - MT.

Vigência: De 14 de maio de 2024 a 14 de maio de 2025

Valor: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 14 de maio de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000058/2024

Modalidade Nr: 00000015/2024

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 15/05/24

Data da Homologação: 15/05/24

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42238518 - RONALDO COELHO SANTOS

CNPJ: 16.811.048/0002-09

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38320	SERVICO DE ELETRICISTA PREVENTIVO E CORRETIVO EM INSTALACOES FISICAS NAS REDES DE ENERGIA ELETRICA INSTALACAO/TROCA DE TOMADA, LAMPADA, CALHA, DIJUNTOR E FIO ELETRICO, DENTRE OUTROS, SEM MATERIAL.	HORA		1000,0000	217,5000	217.500,00

Total Fornecedor: 217.500,0000

Total Geral: 217.500,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 15 de Maio de 2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ:24.613.361/0001-71, referente à contratação da empresa para a prestação de serviços especializados em SHOW ARTÍSTICO DOS CANTORES "GILBERTO E GILMAR" para o dia 01 de junho de 2024 na 13ª Feira Cultural.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de Educação.

Gaúcha do Norte MT, 15 de maio de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000063/2024

Modalidade Nr.: 00000017/2024

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 15/05/24

Data da Homologação: 15/05/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SHOW ARTÍSTICO DOS CANTORES GILBERTO E GILMAR PARA O DIA 01 DE JUNHO DE 2024 NA 13ª FEIRA CULTURAL.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42239978 - OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA

CNPJ: 24.613.361/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38336	SHOW ARTÍSTICO DOS CANTORES GILBERTO E GILMAR	UNIDADE		1,0000	150.000,0000	150.000,00

Total Fornecedor: 150.000,0000

Total Geral: 150.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 15 de Maio de 2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte interessada em promover a contratação de uma empresa para especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DO TIPO SEGURANÇA PARA FESTIVIDADES MUNICIPAIS com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de serviços CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos de SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DO TIPO SEGURANÇA PARA FESTIVIDADES MUNICIPAIS, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com com prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (I) contrato social; (II) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (III) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (III) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 15 de maio de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTOS DE INSTALA-

ÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 36/2024

EMPRESA: RONALDO COELHO SANTOS CNPJ: 16.811.048/0002-09

PREÇO GLOBAL DE R\$: 217.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

ASSINATURA: 15/05/2024.

ASSINAM: RONALDO COELHO SANTOS pela empresa RONALDO COELHO SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 055/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2024

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação, torna se público o Cancelamento da Dispensa de licitação para contratação de uma empresa para especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DO TIPO SEGURANÇA PARA FESTIVIDADES MUNICIPAIS, conforme especificações do Termo de referência, a mesma foi cancelada pois não houve participantes interessados.

Gaúcha do Norte, 07 de dezembro de 2023.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: 54.097.915 ELLEN MENDES LOPES ROCHA

CNPJ 54.097.915/0001-96

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO E PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT.

DATA: 15/05/2024

VIGÊNCIA: 15/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ADESÃO N° 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2024

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal N° 7.892/2013, Decreto Municipal N° 810/2019, a Adesão N° 05/2024 - Processo Administrativo N° 15/2024, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços n° 01/2024 - Pregão Eletrônico n° 03/2023, tendo como Órgão Gerenciador o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM-AMLAP, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ : 06.198.597/0001-07

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (mobiliário escolar) para o município de Glória D'Oeste – MT, de acordo com o termo de compromisso do Plano de Ações Articuladas (PAR).

Glória D'Oeste – MT, 15 de maio de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 092 DE 15 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA PROFISSIONAL PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR”.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 097/2024, que “Dispõe sobre autorização a criação de cargo de diretor escolar na estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1° – NOMEAR a Senhora **ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO**, brasileira, portadora do RG n.º **494**.-7 SSP/MT e do CPF n° **8.069.2**.-91 para exercer as funções inerentes ao Cargo de DIRETORA ESCOLAR no Centro Educacional “Aparecido Rubens Remedis” desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 15 DE MAIO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PORTARIA N.º 090 DE 15 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERA A PEDIDO, o senhor **JOÃO AFONSO JAMARIQUELI**, brasileiro, portador do RG n.º **016**.-1 SSP/MT e do CPF **2.661.8**.-38 das funções inerentes ao Cargo de Motorista Categoria D desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Artigo 3° –Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n° 002 de 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 15 DE MAIO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PORTARIA Nº 091 DE 15 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA PROFISSIONAL PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL “BALÃO MÁGICO” E “MORANGUINHO”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 097/2024, que “Dispõe sobre autorização a criação de cargo de diretor escolar na estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **GICELI DE OLIVEIRA GIANDOTTI**, brasileira, portadora do RG n.º **980**-1 SSP/MT e do CPF – MF nº **0.184.6**-90 para exercer as funções inerentes ao Cargo de DIRETORA ESCOLAR NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, “Balão Mágico” e “Moranguinho” desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 15 DE MAIO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº **4.948.5**-45 e RG nº **727**-6 residente e domiciliada na Rua Marechal Castelo Branco nº 103 – MT. Venho por meio deste, manifestar desistência da vaga de professora Classe B – Pedagogia – Educação Infantil convocada através da Portaria nº 088 de 14 de maio de 2024.

GLÓRIA D'OESTE – MT, 14 DE MAIO DE 2024.

FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO**ADESÃO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024****RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 810/2019, a Adesão Nº 05/2024 - Processo Administrativo Nº 15/2024, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços nº 01/2024 - Pregão Eletrônico nº 03/2023, tendo como Órgão Gerenciador o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM-AMLAP, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**CNPJ :** 06.198.597/0001-07

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (mobiliário escolar) para o município de Glória D'Oeste – MT, de acordo com o termo de compromisso do Plano de Ações Articuladas (PAR).

Glória D'Oeste – MT, 15 de maio de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

REPUBLICADA PORTARIA N.º 120 DE 26 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT”

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - CONCEDER férias aos servidores relacionados abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 01/08/2023 a 10/08/2023, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDORA	REFERENTE AO PERÍODO
Cassia Regina Correia	02/07/2022 01/07/2023

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE JULHO DE 2023

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PORTARIA N.º 089 DE 15 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONVOCAR a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

NOME	CARGO
SANDRA PAS-QUALI	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

- 1 – Idade Mínima de 18 anos;
- 2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;
- 3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**
- 4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- 5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- 6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;
- 7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;
- 8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;
- 9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)
- 10 - Cédula de Identidade/RG;
- 11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- 12 - Título de Eleitor;
- 13 - Último comprovante de votação
- 14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- 15 - Pis ou Pasep
- 16 - Comprovante de Matrícula;
- 17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- 18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 15 DE MAIO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 150/2023, Nº 001/2024, Nº 002/2024, Nº 003/2024, Nº 004/2024, Nº 005/2024 Nº 006/2024 Nº 007/2024 Nº 008/2024 Nº 009/2024 Nº 014/2024 015/2024 CONTRATO Nº 016/2024 Nº 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : AUGUSTO BERNARDO FILHO

OBJETO : locação de um imóvel situado na rua Professor Maria Flores, nº 2040 - Centro, nesta Cidade de Glória D'Oeste - MT, destinado a Instalação de Consultório Dentário para atender a população de Glória D'Oeste.

VALOR GLOBAL : R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : Vetor Energia Ltda

OBJETO : Contratação de Empresa Especializada em Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede, com fornecimento da solução completa e integrada para Instalação de Unidades de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, incluindo o Fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 0,4502 Mwp, com fixação em telhado.

VALOR GLOBAL : R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : CLEAN SERVICE INVICTA LTDA

OBJETO : Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra de Apoio Administrativo e Operacional, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL : R\$ 865.581,84 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO : Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra de Apoio Administrativo e Operacional, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL : R\$ 402.853,56 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : ALPHA SETE SERVIÇOS LTDA

OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para fiscalizar, acompanhar, e assessorar os serviços da Reforma e Ampliação da Escola Municipal CEEFARR Aparecido Rubens Remédís no Município de Glória D'Oeste – MT

VALOR GLOBAL : R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : WD CONSTRUPLAN ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA

OBJETO : Construção de Campo de Futebol Society de Grama Sintética em Glória D'Oeste – MT, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, e conforme convênio SECEL nº 0761/2022.

VALOR GLOBAL : R\$ 890.500,00 (oitocentos e noventa mil e quinhentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : Varzea Grande Comércio e Serviços Ltda

OBJETO : Prestação de Serviços de Elétrica e Mecânica em Geral da Frota de Veículos Leves e Pesados da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Educação de Glória D'Oeste - MT, sob o Regime de Fornecimento de Mão de Obra Parcelada.

VALOR GLOBAL : R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : Favorita Consultoria em T.I e Saúde Ltda

OBJETO : fornecimento e instalação de pentes de 16gb de memória para o servidor lenovo torre poweredge T550, já incluso com as memórias originais da lenovo, para a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR GLOBAL : R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA EPP

OBJETO : Contratação de empresas pertinentes do ramo de informática para fornecimento de materiais, equipamentos e instalação de Câmeras do Programa "Vigia Mais MT" Para O Município De Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R\$ 37.293,82 trinta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : E. A. SERAFIM DA SILVA

OBJETO : Contratação de empresa para o fornecimento de 110 (cento e dez) manilhas de concreto 1.00 x 1.00, para atender as demandas da Secretaria Mun. de obras públicas de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R\$ 48.950,00 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : Casa Noel Ltda

OBJETO : Contratação de Empresa para aquisição de Produtos, Materiais, Kits Decorativos de Páscoa, Ornamentação, Montagem e Desmontagem e Manutenção da Decoração a ser instalada, para o período que antecede a Páscoa do Município de Glória D'Oeste – MT, conforme descrito no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL : R\$ 266.675,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : ProtelCom – Proteção e Comunicação Ltda

OBJETO : Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de repetidor com fornecimento de equipamento para amplificação do sinal de Celular 3G, na localidade denominada DISTRITO DE MONTE CASTELO, situada na zona rural do município de Glória D'Oeste/MT, com fornecimento total de material, equipamento e mão de obra qualificada, beneficiando aproximadamente 400 pessoas de forma direta.

VALOR GLOBAL : R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : CALVACCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO : Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Mão de Obra em Geral para o Município de Glória D'Oeste-MT.

VALOR GLOBAL : R\$ 210.270,00 (duzentos e dez mil, duzentos e setenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : JALCELIO DA SILVA CARNIELO MEI

OBJETO : Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Mão de Obra em Geral para o Município de Glória D'Oeste-MT.

VALOR GLOBAL : R\$ 235.300,00 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTO & SERVIÇOS

OBJETO : Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Mão de Obra em Geral para o Município de Glória D'Oeste-MT.

VALOR GLOBAL : R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA

OBJETO : Contratação de Show Artístico com o cantor Hugo D'Luca, para apresentação todo o primeiro sábado de cada mês, durante 05 (cinco) meses do ano de 2024, com duração mínima de 01h30min, na Praça Central do Município, ao vivo no Evento Feira da Agricultura Familiar do Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR - ME

OBJETO : Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR GLOBAL : R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : MARIA DE LOURDES BERNARDO DIONIZIO

OBJETO : Locação do imóvel destinado a realocação do Departamento de Trânsito Municipal.

VALOR GLOBAL : R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : PROSERVICE - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral com atuação nos PSF's do Município de Glória D'Oeste - MT. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL : R\$ 781.188,00 (setecentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e oito reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME

OBJETO : Contratação de empresa para o fornecimento peças para Automóveis e Máquinas Pesadas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, na manutenção de sua Frota, conforme condições e quantidades constantes no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL ESTIMADO : R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE ÁGUA E SERV. LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para o fornecimento de Aquisição de Concreto Asfáltico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Glória D'Oeste-MT.

VALOR GLOBAL : R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT.

VALOR GLOBAL : R\$ 2.661.625,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 037-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PEDRA BRITADA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E EMULSÃO ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **03/06/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 15 de maio de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PE 032-2024

REPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 032/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E DERIVADOS, PARA OS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, PARA REPOSIÇÃO NOS DIVERSOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA.

I – DOS FATOS

Trata-se de impugnação apresentada pela Empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 20.063.556/0001-34, na data do dia 06 de maio de 2024.

Em suas alegações a Empresa contestou o prazo de entrega exigido em edital, bem como a exigência em Termo de Referência de que alguns pro-

duetos devem ser de origem nacional, mais especificamente os itens para aquisição de câmaras de ar.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme pode ser averiguado, a impugnação apresentada pela empresa supramencionada encontra-se devidamente tempestiva, devendo, portanto, ser recebida por este Agente de Contratação/Pregoeiro.

III – DO DIREITO

a) Do prazo

Conforme o instrumento convocatório o prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, partir da assinatura da Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços/Contrato, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência, conforme item 38.3. do Edital.

Sendo assim, demonstra-se que o prazo está dentro do princípio da razoabilidade, tendo em vista que esse prazo atenderá aos anseios tanto da Administração quanto do fornecedor, pois, aumentar o prazo para entrega será correr risco de a demora excessiva no fornecimento gere prejuízos irreparáveis ao Município, como a suspensão da utilização dos veículos que garantem o fornecimento do direito à saúde, educação, lazer e demais serviços públicos essenciais.

Deste modo, vejamos o que diz o artigo 5º da Lei 14.133 de 2021, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, **da razoabilidade**, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nestes termos, nota-se que a Administração Municipal deve pautar-se pela razoabilidade, não exigindo condições excessivas e nem deixando de exigir condições plausíveis para o fiel cumprimento do futuro e eventual contrato. Portanto, o prazo de 10 (dez) dias úteis se mostra totalmente razoável, não ferindo qualquer competitividade a ser praticado no certame.

b) Da exigência de produtos nacionais Em ato contínuo, no que tange a exigência de produtos nacionais no Termo de Referência, ao consultar as jurisprudências dos Tribunais de Contas, tanto do Estado de Mato Grosso, quanto do Tribunal de Contas da União, vislumbra-se que a exigência pode ser considerada ilegal por restringir a ampla competitividade do certame, deste modo, vejamos partes do Voto da Conselheira Interina Jacqueline Jacobsen Marques no processo de número 2.046-0/2014:

Quanto à exigência de produtos de fabricação nacional, também coaduno com o entendimento do Ministério Público de Contas, uma vez que se trata de exigência que restringe o caráter competitivo do certame.

O § 5º do artigo 3º da Lei 8.666/93, introduzido pela Lei 12.349/2010, não acrescentou possibilidade de proibição à contratação de produtos e serviços estrangeiros.

O referido dispositivo normativo apenas estabeleceu possibilidade de se estabelecer **margem de preferência** para produtos nacionais, e nos termos do **§ 6º do art. 3º** da Lei de Licitações e Contratos, desde que fosse baseada em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a 5 anos, que levassem em consideração: geração de emprego e renda; efeito na arrecadação tributária; desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País; custo adicional dos produtos e serviços e, em suas revisões, análise retrospectiva de resultados.

Assim, constato que não é o caso dos autos, uma vez que foi estabelecida mera **proibição** de contratação de produtos de origem estrangeira, medi-

da que além de ser ilegal, por desrespeitar os limites da Lei de Licitações e Contratos, é inconstitucional, uma vez que viola a isonomia entre os licitantes prevista no art. 37, XXI, da CF/88.

Existem outros mecanismos que poderiam ser utilizados, pelos Responsáveis, para garantir a qualidade dos produtos, sejam nacionais ou estrangeiros, tais como a indicação de marca como critério de qualidade (Acórdão TCU 2300/2007 Plenário), a exigência de amostra (Acórdão TCU 1168/2009) e a exigência de garantia de fábrica para contratação (Denúncia nº 862.849 do TCE/MG e processo TC- 001484/002/10 do TCE/SP).

Em ato contínuo, vejamos entendimento do Tribunal de Contas da União: ADMINISTRATIVO. RELATÓRIO DE GRUPO DE TRABALHO CONSTITUÍDO POR DETERMINAÇÃO DO ACÓRDÃO 2241/2011- TCU- PLENÁRIO ESTUDOS DESENVOLVIDOS COM A FINALIDADE DE ANALISAR AS REPERCUSSÕES GERADAS PELA LEI 12.349/2010 NO REGIME LICITATÓRIO. É ILEGAL O ESTABELECIMENTO DE VEDAÇÃO. **É ILEGAL ESTABELECER VEDAÇÃO A PRODUTOS E SERVIÇOS ESTRANGEIROS EM EDITAL DE LICITAÇÃO.** INCONSTITUCIONALIDADE DO ESTABELECIMENTO DE POSSIBILIDADE DE VEDAÇÃO À OFERTA DE PRODUTOS ESTRANGEIROS VIA DECRETO DO PODER EXECUTIVO. É ILEGAL O ESTABELECIMENTO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA NOS EDITAIS LICITATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS SEM A DEVIDA REGULAMENTAÇÃO VIA DECRETO DO PODER EXECUTIVO. COMENTÁRIOS A RESPEITO DA POSSIBILIDADE DE ESTABELECIMENTO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA, NA FORMA E NOS LIMITES ESTABELECIDOS NOS DISPOSITIVOS ACRESCIDOS PELA LEI 12.349/2010 AO ART. 3º, § 8º, DA LEI 8666/1993. DETERMINAÇÕES. (TC 032.230/2011-7 – Acórdão 1.317/2013-TCU-Plenário, grifos nossos). **DESTE MODO, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO E NO MÉRITO DOU PROVIMENTO PARCIAL PARA RECOMENDAR QUE SEJA RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA A EXIGÊNCIA DE SOMENTE PRODUTO NACIONAL, TENDO EM VISTA O RISCO DE FUTURA E EVENTUAL ILEGALIDADE E RESTRIÇÃO À AMPLA COMPETITIVIDADE DO CERTAME. ADEMAIS, NO QUE TANGE O PRAZO DE ENTREGA, RECOMENDO QUE SEJA MANTIDO O QUANTUM DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, TENDO EM VISTA A RAZOABILIDADE NO PRAZO ESTABELECIDO.**

Guiratinga, 15 de maio de 2024

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRONICA N. ° 009/2024

O município de Guiratinga-MT, por meio do Diretor do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a **DISPENSA ELETRONICA N. ° 009/2024**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDROS TEMPERADOS E PELÍCULAS BLACKOUT, PARA SEREM INSTALADAS NO NOVO PRÉDIO DO PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com abertura marcada para às 09h30min do dia 15/05/2024 não houve participantes interessados e por isso foi considerada **“DESERTA”**.

Guiratinga/MT 15 de maio de 2024.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 94/2024

O município de GUIRATINGA-MT, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE ALTA PERFORMANCE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E GARANTIA DO EQUIPAMENTO, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá **no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/>** no dia 29/05/2024. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. ° 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 15 de maio de 2024

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 035-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2024

O município de GUIRATINGA-MT, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA DA PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **10/06/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. ° 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 15 de maio de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 038-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2024

O município de GUIRATINGA-MT, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO KM, PARA TRANSPORTE DE CARGAS, DESTINADOS AO USO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNI-

CÍPIO DE GUIRATINGA, NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A MANUTENÇÃO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E INSPEÇÕES, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 1094/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC PROCESSO 2023/01134, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia 29/05/2024. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 15 de maio de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 025-2024

PREGÃO ELETRONICO N° 025/2024

PROCESSO N° 64/2024

ATA N°	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
080/2024	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ sob o n° 28.258.221/0001-83.	14/05/2024 a 14/05/2025
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R\$ 309.999,00 (Trezentos e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).	

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027-2024

PREGÃO ELETRONICO N° 027/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, ENGLOBANDO ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLÓGICAS, MICROBIOLÓGICAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS VIGENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 ao 136 – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.237.735/0001-69, com o valor total de R\$ 400.374,00 (Quatrocentos mil e trezentos e setenta e quatro reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 400.374,00 (Quatrocentos mil e trezentos e setenta e quatro reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 15 de maio de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: MALACARNE & SILVA LTDA.

Objetivo: Contratação de show Nacional com a Dupla Sertaneja Breno Reis e Marco Viola para o 38º aniversário do Município de Indavaí-MT.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação sob o nº 008/2024.

Vigência: 10/05/2024 – 31/12/2024.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fiscal do Contrato: Eliana Nazaré de Matos Alves.

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: KAROLINE MAGALHAES OFICIAL LTDA.

Objetivo: Contratação de Show Artístico Musical Regional de Karoline Magalhães em razão do 38º aniversário do Município de Indavaí-MT.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação sob o nº 007/2024.

Vigência: 10/05/2024 – 31/12/2024.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fiscal do Contrato: Eliana Nazaré de Matos Alves.

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA.

Objetivo: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica com drenagem superficial, calçadas e sinalização horizontal e vertical no Município de Indavaí – MT.

Procedimento: Pregão Eletrônico n°. 001/2024.

Vigência: 09/05/2024 – 09/05/2025.

Valor: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Fiscal do Contrato: Maurício Soares de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS.

Objetivo: Contratação de Show Artístico Musical Regional com a Dupla Gilson Mark e Julliano em razão do 38º aniversário do Município de Indavaí.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação sob o nº 009/2024.

Vigência: 10/05/2024 – 31/12/2024.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fiscal do Contrato: Eliana Nazaré de Matos Alves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

A Agente de Contratação do Município de Itanhanga – MT, nomeado pela Portaria nº 088/2024, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação Nº 004/2024**, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE225BR PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inc. IV “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A – CNPJ: 19.293.041/0004-94

VALOR GLOBAL: R\$ 22.499,02 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Declaração emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edu Laudi Pascoski.

Itanhanga – MT, 15 de maio de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**COMUNICADO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1º QUADRIMESTRE****EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1º QUADRIMESTRE 2024**

Objeto: Apresentação e Avaliação dos Demonstrativos Fiscais RGF – Relatório de Gestão Fiscal 1º Quadrimestre 2024.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica que realizou no dia 22/05/2024, as 16:00 horas na Câmara Municipal, situada na Av Tancredo Neves, n 803 – Cep 78.510-000 - Itaúba – Estado de Mato Grosso, **AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e Avaliação dos Demonstrativos Fiscais RGF – Relatório de Gestão Fiscal 1º Quadrimestre 2024**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos.

Itaúba, 15 de Maio de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**CÂMARA MUNICIPAL****TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001 / 2024****ANEXO I****TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001 / 2024**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Jose Carlos Batista, matrícula funcional nº 390 e o(a) **VOLUNTÁRIO(A) MAGNA JANE DE LIMA**, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão do lar, portador da cédula de identidade R.G. nº 25XXX29 SEDS/RN e CPF nº 018.XXX.XXX-74, residente e domiciliado(a) na cidade de Itiquira/MT, resolvem, com fundamento no Decreto Legislativo nº 003/2024 e com base nas disposições da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, firmar o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, nos termos a seguir propostos.

Cláusula Primeira – O(A) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades análogas ao Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR LEGISLATIVO**, cujas atribuições correspondem a, assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Cláusula Segunda – O(A) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no período de 13/05/2024 à 12/08/2024 (máximo de 2 anos, incluídas eventuais prorrogações), no horário

das 07:00 às 13:00, com periodicidade diária, observada a jornada semanal mínima de 5 (cinco) horas e máxima 30 (trinta) horas.

Cláusula Terceira – O(A) VOLUNTÁRIO(A) desempenhará as atividades sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 005/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024****A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE:** www.licitanet.com.br

A Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024** para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA EM RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NA AGROVILA MONTE ALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o **16 de maio de 2024, 09H05MIN (Horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará as **27 de maio de 2024, as 15H05MIN (Horário de Brasília)** e se encerrará as **15H05MIN**.

O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.itanhanga.mt.gov.br, LICITANET e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do contato (66) 98149-0250.

Itanhanga – MT, 15 de maio de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

trabalhista, previdenciária ou afim, com objetivos estritamente cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Parágrafo Único. O(A) VOLUNTÁRIO(A) não perceberá auxílio-alimentação, auxílio transporte, salário-família ou quaisquer outros benefícios concedidos, direta ou indiretamente, aos servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Cláusula Quarta – O(A) VOLUNTÁRIO(A) deverá se atentar às condutas vedadas ao serviço voluntário, bem como aos seus deveres, dispostos respectivamente nos artigos 10 e 11 do Decreto Legislativo nº 003/2024.

Cláusula Quinta – O presente Termo poderá ser encerrado antecipadamente por qualquer motivo, desde que a intenção seja informada por uma das partes à outra com antecedência de 7 (sete) dias.

Cláusula Sexta – O voluntário é responsável por todos os atos que praticar na prestação do serviço, respondendo civil, administrativa e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, assinado em 2 (duas) vias de igual teor, cujo extrato será devidamente publicado na imprensa oficial do Órgão.

Itiquira-MT, 13 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Jose Carlos Batista

Vereador/ Presidente

Gestão 2023/2024

MAGNA JANE DE LIMA

VOLUNTÁRIO(A)

TESTEMUNHAS:

Meryellen Alves De Oliveira Maria Roseny Farias

Assessora de recursos humanos e Secretaria de administração

Departamento pessoal

**PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 134 DE 15 DE MAIO DE 2024**

RESOLUÇÃO nº 134 DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos, em Itiquira e no Distrito de Ouro Branco do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de março/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021, conforme reunião plenária ordinária do dia 15 de maio de 2024 e;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1º da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicação dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO relação de concessões de benefícios eventuais do mês de março/2024, encaminhado a este Conselho pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, resolve:

Art. 1º. Divulgar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de março de 2024, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2º VIA DE DOCUMENTO				
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
William Lorrán de Paiva Lima	099.*** ***-35	Segunda via de certidão de nascimento	Gratuito	Itiquira
Zenaide Soares Ribeiro	053.*** ***-40	Segunda via de certidão de nascimento	Gratuito	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO – ATERRO			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Adir Alves de Brito	072.*** ***-15	01 caminhão	Itiquira
Ângela Maria Gonçalves	030.*** ***-41	01 caminhão	Ouro Branco do Sul
Joelina Maria Carpanini	386.*** ***-34	02 caminhões	Itiquira
Pedro Alves de Souza	206.*** ***-53	03 caminhões	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PASSAGEM				
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Erani Evaristo Dias	733.*** ***-00	Passagem de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT (com acompanhante)	R\$ 200,00	Itiquira
Jacy Sampaio de Paiva	035.*** ***-36	Passagem de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT (com acompanhante)	R\$ 200,00	Itiquira
Jasne Lopes Batista	979.*** ***-53	Passagem de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	R\$ 100,00	Itiquira
Joaquim Paulino de Melo	823.*** ***-49	Passagem de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	R\$ 100,00	Itiquira
Silvana Inacio da Silva	411.*** ***-20	Passagem de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT	R\$ 100,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE DESLOCAMENTO			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Adevanir Batista de Oliveira	944.*** ***-04	Deslocamento para Cuiabá/MT – pericia INSS	Itiquira
Elidiana da Silva Santos	944.*** ***-04	Deslocamento para Coxim/MS – pericia INSS	Itiquira
Luciano de Souza	138.*** ***-94	Deslocamento para Cuiabá/MT – pericia INSS	Itiquira
Maria Aparecida Carvalho da Silva	014.*** ***-56	Deslocamento para Coxim/MS – pericia INSS	Itiquira
Maria Claudete do Nascimento	406.*** ***-20	Deslocamento para Porto Alegre/RS – pessoa idosa com comorbidades	Ouro Branco do Sul
Nalíene Begot Maia de Souza	704.*** ***-87	Deslocamento para Coxim/MS – pericia INSS	Itiquira
Neuza de Souza	631.*** ***-04	Deslocamento para Barra do Garça/MT – pericia INSS	Itiquira
Nunes Rodrigues dos Santos	989.*** ***-34	Deslocamento para Coxim/MS – pericia INSS	Itiquira
Nunes Rodrigues dos Santos	989.*** ***-34	Deslocamento para Cuiabá/MT – pericia INSS	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO NATALIDADE			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Edivânia Cesar de Almeida	038.*** ***-07	Kit de auxílio natalidade	Itiquira
Ezenir de Oliveira F. Ventura	033.*** ***-40	Kit de auxílio natalidade	Ouro Branco do Sul
Gabriel Santos de Souza	074.*** ***-95	Kit de auxílio natalidade	Itiquira
Hosana de Almeida Queiroz	090.*** ***-51	Kit de auxílio natalidade	Itiquira
Jaqueline Nunes de Moura	067.*** ***-06	Kit de auxílio natalidade	Ouro Branco do Sul
Leticia Naves de Souza Campos	046.*** ***-16	Kit de auxílio natalidade	Itiquira
Valeria Pereira da Rocha Lima	060.*** ***-11	Kit de auxílio natalidade	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FUNERAL				
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Marcos Paulo Aguiar	040.***.***-85	Auxílio funeral com traslado	R\$ 6.266,00	Itiquira
Paulo Alves de Figueiredo	035.***.***-49	Auxílio funeral com traslado	R\$ 4.891,00	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE TRANSPORTE DE MÓVEIS				
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Eliseu Barbosa dos Santos	070.***.***-80	Transporte de móveis dentro do município de Itiquira/MT		Ouro Branco do Sul
Hebert Bruno Borges Campos	064.***.***-66	Transporte de móveis de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT		Itiquira
Izabel Cristina Pereira Martins	017.***.***-79	Transporte de móveis de Cujubá/MT para Ouro Branco do Sul/MT		Ouro Branco do Sul
Luana Alves dos Santos	054.***.***-90	Transporte de móveis de Itiquira/MT para Pedra Preta/MT		Itiquira
Luzia Martins	044.***.***-40	Transporte de móveis dentro do município de Itiquira/MT		Ouro Branco do Sul
Maria Aparecida Ribeiro Machado	010.***.***-20	Transporte de móveis de Pedro Gomes/MS para Ouro Branco do Sul/MT		Ouro Branco do Sul
Miriam Cristina Soares	031.***.***-00	Transporte de móveis dentro do município de Itiquira/MT		Itiquira
Wrya Isabel Souza Luczynski	059.***.***-28	Transporte de móveis de Itiquira/MT para Rondonópolis/MT		Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO GÁS				
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCAL
Selma Selvino	836.***.***-00	01 recarga de Gás P 13	R\$ 105,00	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e Registre-se.

Itiquira, 15 de maio de 2024.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 243, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N° 243, DE 15 DE MAIO DE 2024.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 016/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 016/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 020/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e a empresa **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPECUARISTA DE ITIQUIRA E REGIÃO – COOPER UNA**, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDI-**

MENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

1 – TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

Nutricionista CRN1 8690

CPF-MF: 023.***.***-48.

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 15

de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-2024**

Extrato do contrato de prestação de serviço-2024

Contrato administrativo n.º 002/2024

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira -MT

Contratada: Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda., CNPJ N.º 00.059.307/0001-68

Objeto: Prestação de serviços de informática para realização de censo previdenciário.

Modalidade de licitação: Adesão a ata de registro de preço 001/2023 - CONSPREV

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de 10 de 05 de 2024 até 10 de 05 de 2025.

Valor global: R\$ 82.016,00

Data de assinatura: 10 de maio de 2024.

Ordenador responsável: Glênio Fabio Vieira Fernandes – Secretário de Administração

FORO: Itiquira – MT, 10 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA ATENDIMENTO**

DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **29 DE MAIO DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 até às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925/ (66) 98109-1222. Jaciara, 15 de Maio de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

NOTIFICAÇÃO Nº 04/2024

Referente: Execução do Contrato nº 023/2022

Objeto: “Contratação de empresa especializada para executar obra de Reforma na Escola Estadual Marechal Rondon no Município de Jaciara-MT, através do Convênio nº. 1758/2021/SEDUC”

Interessado: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ/MF nº 36.969.897/0001-03.

CONFORME vista técnica in-loco no dia 15 de maio de 2024 verificamos alguns pontos que precisam de reparo ou correções para emissão do termo de recebimento provisório da Obra, **NOTIFICAMOS** a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 36.969.897/0001-03**, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 023/2022 para dar reparo e correções em alguns pontos que precisa de retoques na pintura, vale ressaltar que com pouco tempo de pintura já apresenta patologia na pintura.

Fica a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 36.969.897/0001-03**, advertida a apresentar desenvolvimento de correções e reparo ágil nas atividades no prazo máximo de **05 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 09/2021 ocorrerá às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). **11 – DAS PENALIDADES** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**. Jaciara, 15 de Maio de 2024.

OTAVIO GABRIEL SCHUENQUENER
Engenheiro Civil Fiscal
CREA-MT 052859

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

NOTIFICAÇÃO Nº 07/2024

Referente: Execução do Contrato nº 014/2022

Objeto: “Contratação de empresa especializada para executar obra de Construção e Reforma Escola Estadual Prefeito Arthur Ramos no Município de Jaciara-MT, através do Convênio n.º 1875/2021/SEDUC”

Interessado: CONSTRUTORA J.L EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.240.872/0001-88**.

CONFORME vista técnica in-loco no dia 15 de maio de 2024 verificamos que falta a limpeza final da obra para emissão do termo de recebimento provisório da Obra, **NOTIFICAMOS** a empresa **CONSTRUTORA J.L EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.240.872/0001-88**, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 023/2022 para fazer a limpeza final da obra.

Fica a empresa **CONSTRUTORA J.L EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.240.872/0001-88**, advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de **05 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 09/2021 ocorrerá às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). **11 – DAS PENALIDADES** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**. Jaciara, 15 de Maio de 2024.

OTAVIO GABRIEL SCHUENQUENER
Engenheiro Civil Fiscal
CREA-MT 052859

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

PREV-JACI PORTARIA N.º 013/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Sara da Silva**”.

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c §5º do art. 40 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT, c/c Lei Municipal nº. 1.

211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT e da Lei nº. 2.230, de 31 de janeiro de 2024, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª SARA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 000733471 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 698.464.051-20, servidora efetiva, no cargo de Professora, Padrão "C", Classe "08", lotada na Secretária Municipal de Educação, devidamente matriculada sob nº. 418, contando com 30 (trinta) horas semana, totalizando **25 anos, 10 meses e 04 dias como tempo exclusivo na função de magistério**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2024.04.02446P**, a partir de **01/05/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01/05/2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara - MT, 14 de maio de 2024.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 06/2024

Referente: Execução do Contrato nº 012/2022

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DECONSTRUÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 1892/2021/SEDUC"

Interessado: **GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.276.813/0001-34

CONFORME vista técnica in-loco no dia 15 de maio de 2024 verificamos alguns pontos que necessitam de reparo ou correções para emissão do termo de recebimento provisório da Obra, **NOTIFICAMOS** a empresa **GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES** devidamente inscritos no CNPJ sob o nº 02.276.813/0001-34, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 023/2022 para dar reparo e correções em alguns pontos que precisa de retoques em pintura, correção no barrado dos banheiros, correção da pintura da quadra que já se encontra descascando e com tom de cores diferentes, reparo na pintura da arquibancada e muretas, verificação de hidráulica dos banheiros que foram executados, tampa cego do chuveiro dos banheiros e limpeza final, entre outros itens visíveis para finalização do contrato. Vale ressaltar que com pouco tempo de pintura já esta descascando.

Fica a empresa **GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES** devidamente inscritos no CNPJ sob o nº 02.276.813/0001-34, advertida a apresentar desenvolvimento de correções e reparo ágil nas atividades no prazo máximo de **05 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 09/2021 ocorrerá às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). **11 – DAS PENALIDADES** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**. Jaciara, 15 de Maio de 2024.

OTAVIO GABRIEL SCHUENQUENER
Engenheiro Civil Fiscal
CREA-MT 052859

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024

Referente: Execução do Contrato nº 010/2022

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DECONSTRUÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL MILTON DA COSTA FERREIRA NOMUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1868/2021/SEDUC"

Interessado: **METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **23.923.708/0001-10**.

NOTIFICAMOS a empresa **METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **23.923.708/0001-10**, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 010/2022 para dar agilidade na finalização da obra, conforme visita técnica no dia 15 de maio de 2024 constatamos alguns itens para finalizar o contrato, seja eles: casa de maquinas e bombas (falta finalizar) reparos em acabamentos na pintura entre a cobertura e parede, instalar exaustor e acabamento na parede interna da cozinha aonde se encontra com vão. Vale ressaltar que necessita finalizar esses itens para que seja emitido o recebimento provisório da obra.

Fica a empresa **METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **23.923.708/0001-10**, advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades e finalizar no prazo máximo de **5 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 020/2019 ocorrerá às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). **11 – DAS PENALIDADES**

DADES 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**. Jaciara, 15 de Maio de 2024.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA Secretário de Planejamento
--

OTAVIO GABRIEL SHUENQUENER DE MELO Engenheiro Civil Fiscal CREA MT 52851

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão de Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica do dia 14/05/2024, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **Dispensa nº 15/2024, AQUISIÇÃO DE TOTEM INDO-OR LED P2.5 PARA DIVULGAÇÃO EFICAZ DAS AÇÕES E INFORMATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT** e autorizo a contratação da empresa **TFX EFEITOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 22.538.909/001-30**, sendo a vencedora do presente processo no valor Global de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 15 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132, DE 15 DE MAIO DE 2024

“DESIGNAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO DO FETHAB DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear membro para compor o Conselho Municipal do FETHAB nos termos da Lei Municipal nº 722, de 23 de fevereiro de 2017, em virtude do atual presidente, Sr. **CARLOS DOMINGOS DA COSTA**, não exercer mais o cargo de Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural.

Artigo 2º - A Presidência do Conselho será exercida pelo atual Secretário Municipal, Sr. **DANIEL AUGUSTO RODRIGUES**, portador do CPFº 834.516.681-49.

Artigo 3º - O mandato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, iniciando no 2º quadrimestre do exercício corrente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, em 15 de Maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 15 DE MAIO DE 2024



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 15 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
SAMOEL SALDANHA CARNEIRO	305.381.496-04	8991 /00005/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: AMARO NILTON CESAR SILVA	Matrícula: 00002524
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 10	Assinatura:

Data de afixação: 15/05/2024

Data de desafixação: 30/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº 191/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando a Lei Complementar Nº 028/2007 que trata do Estatuto dos Servidores Municipais.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração ser subsidiada por uma comissão especial a fim de realizar o acompanhamento, fiscalização e organização dos referidos processos, assegurando o cumprimento dos princípios administrativos e constitucionais;

Considerando Processo SAD nº 6.672 de 15 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado de caráter excepcional de interesse público para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Juara.

Presidente: Claudemir Volpato – Matrícula - 6351

Membro: Angelica Christina Lelis Pineo Almeida – Matrícula- 6277

Membro: Norma Jaqueline de Oliveira – Matrícula - 628

Art. 2º - O Presidente com apoio dos membros convalidará todos os atos e documentos que serão elaborados na realização de Processos Seletivos Simplificados.

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO MES DE MAIO/2024

Extrato de Contrato nº 289/2024

Data: 13/05/2024

Vigência: 13/11/2024

Licitação: Concorrência Eletrônica n.º 001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS, NOS BAIROS JARDIM CONTINENTAL E JARDIM PRIMAVERA II. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO EM DIVERSAS VIAS, NOS TRECHOS: RUA FLORIANÓPOLIS –T1 A T3, RUA PORTO ALEGRE, RUA JOAÇABA –T1 A T3, RUA CONCORDIA -T1 A T3, RUA RINO GUINOZA -T1 E T3, RUA SÃO PAULO -T1 E T2, RUA JOSÉ MARTINS, RUA PIRACICABA, RUA ANGRA DOS REIS E RUA BAURU. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA SÃO PAULO–T2; COORDENADA INICIAL: 11°15'27.01"S; 57°30'15.07"O, COORDENADA FINAL: 11°15'33.04"S; 57°30'03.04"O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 19.939,58M², NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 2462/2023 - PROCESSO SINFRA - PRO

2022/05294, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Contratada: TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.481.259/0001-71, com sede na Rua Torquato Bahia Nº 15, Edf. Amerino Portugal, Sala 403, Comercio, na cidade Salvador/BA, e-mail: engenhari-a4@terrapavi.com.br , Telefone: (71) 9-8197-9970, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Luis Fernando Leal da Silva, brasileiro(a), Solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Caetano Moura 609, Edf. Arlene, Apt. 802, Federação, Salvador/BA, portador da C.I. RG. nº 3xxx8 OAB/BA e CPF/MF n.º 5xx.xxx.xxx-x0

Valor: R\$ 2.858.396,45 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Extrato de Contrato nº 290/2024

Data: 13/05/2024

Vigência: 13/11/2024

Licitação: Concorrência Eletrônica n.º 002/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA DO BAIRRO JARDIM ITÁLIA, NOS TRECHOS: DA RUA TRENTO, RUA BARI, RUA FLORENÇA, RUA VENEZA, RUA GENOVA, RUA MILÃO, RUA TURIM E RUA FERRARA, NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Contratada: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.836.771/0001-32, com sede na Rua Veneza Bairro Jardim Italia Nº 674 N, CEP 578.575-000, na cidade Juara/MT, e-mail: maikobrustolin@hotmail.com telefone: (66) 996031602, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Maiko Cleomir Brustolin, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Veneza Nº 674N, Bairro Jardim Italia, na cidade de Juara/MT portador da C.I. RG. nº 1xxxxxx-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 0xxx.xxx.xxx-x9

Valor: R\$ 2.081.000,00 (dois milhões, oitenta e um mil reais)

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA DE COMISSÃO ANÁLISE DE PROCESSO

PORTARIA Nº 188/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOE A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE PROCESSO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 6.266 de 08 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo de Apuração de Infrações Contratuais em favor da Empresa **Construtora Camera LTDA** conforme abaixo relacionados:

I – Antonio José Santana Neto – Matrícula 1485 - Presidente

II - Patrícia Alves da Silva – Matrícula 5100 – Secretária

III- Angélia Pereira – Matrícula 455 – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 14 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 020/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão n.º 020/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 10/05/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Equipamentos, Fornecimento de Reagentes e Insumos para a Utilização do Método de Microcoluna em Gel (Gel-Centrifugação) para Unidade UCT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa **DIAMED LATINO AMERICA - S. A** inscrita com o CNPJ 71.015.853/0001-45, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Juara –MT, 15 de maio de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena
Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2024 TIPO: ELETRÔNICA

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Concorrência Pública, do Tipo Eletrônica, apuração pelo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA PRAÇA CENTRAL, COORDENADA: LAT: 11°15'11.68"S; LONG: 57°30'27.81"O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 1.537,50 M², NO MUNICÍPIO DE JUARA - MT. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 0046/2024 - PROCESSO SINFRA - PRO- 2022/08099, em Atendimento a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **03.07.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 15 de maio de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena
Agente de Contratação Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO/CMT

PORTARIA N° 187/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOE O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUARA/ MT.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; a Lei Municipal 2.387 de 30 de Dezembro de 2013.

Considerando; o Processo Sad n° 6.483 de 13 de Maio de 2024.

Considerando; A Ata da Reunião Ordinária 001/2024

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros que compõe o Conselho Municipal do Trabalho/CMT do Município de Juara-MT para a Gestão 2024/2026.

Presidente: Vanilza Oliveira de Souza

Vice-Presidente: Jaqueline Piovesan

Secretária Geral: Maria Helena de Campos

Secretária Executiva dos Conselhos Municipais: Neuza Katsuco Uno Giacomazzi

Representantes Pelos Trabalhadores e na Construção- SINTRICOM:

Titular: José Pedro dos Santos

Suplente: Renato N. de Lima

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Eliane de Oliveira Assunção

Suplente: Maria Aparecida Teles de Brito

Representantes dos Empregadores:

Clube dos Diretores Lojistas – CDL:

Titular: Vanessa Oliveira de Almeida

Suplente: Kelly Vilela Siqueira

Sindicato Rural Patronal de Juara:

Titular: Jaqueline Piovesan

Suplente: Eder Rosolin

Representantes do Governo:

Órgão Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular: Vanilza Oliveira de Souza

Suplente: Jamilton Nery de Oliveira

Órgão Executivo Estadual

Instituto Nacional de Desenvolvimento Agropecuario - INDEA

Titular: Maria Helena de Campos

Suplente: Leôncio de Oliveira Miranda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de Maio de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º

022/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realiza-se na modalidade de Pregão nº. 022/2024, cuja abertura ocorreu às 08h00 - Local, do dia 15/05/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SUPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COMPREENDENDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA FIXA VIRTUAL E IP, CELULAR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PABX ANALÓGICO E DIGITAL; SUPORTE E MANUTENÇÃO NOS SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA INTERNA, RÁDIOS FREQUÊNCIA 5.8 GHZ; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SUPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO GESTOR DE SOFTWARE DE PONTO WEB, SERVIDOR LOCAL DE CONTROLE DA COLETA DOS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REDE LOCAL (LAN) NA SEDE DA PREFEITURA DE JUARA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO NA TORRE DE TRANSMISSÃO DE TV. SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CONTENDO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEMÁFOROS E LOMBADAS ELETRÔNICAS, CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS. CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS DE LED. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CONTROLADORAS, PLACAS DE FONTE, PLACAS DE SAÍDAS, PLACAS PRINCIPAIS, DISJUNTORES, PROTETORES, ATERRAMENTO E CABEAMENTOS**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **VANDERLEI ANTONIO BOTTON – ME**, inscrita com o CNPJ 02.266.700/0001-58, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 168.480,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Juara –MT, 15 de maio de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 026/2024 TIPO: ELETRÔNICO**

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES/DEPARTAMENTO DE URBANISMO**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **28.05.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 15 de maio de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2024/GS/SME/MT**

Dispõe sobre a Formação Continuada e Aperfeiçoamento Profissional na rede pública municipal de ensino, para o ano letivo de **2024**.

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições constante no artigo 11 da Lei 9.394/1996, dispõe sobre a Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional na rede pública municipal de ensino, para o ano letivo **2024**.

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, tendo em vista a formação continuada/aperfeiçoamento como um direito do trabalhador, conforme artigos 61 e 62 da LDB 9394/96, a Resolução Normativa 009/2023-CEE-MT, os artigos 74 e 75 da Lei Complementar n. 068 de 30 de dezembro de 2009 e o Decreto Federal 6.094/ 07 de abril de 2017.

CONSIDERANDO, as diretrizes do Plano Municipal de Educação de Juara-MT, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.513 de 23 de junho de 2015.

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010 Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

CONSIDERANDO A Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017 (*). Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

CONSIDERANDO o Parecer Nº 01/2018 do CEE/MT de 28 de novembro de 2018 que homologou o DRC/MT para a Educação Básica no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CP Nº 1, de 27 de outubro de 2020, que Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada).

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo *Decreto Federal nº 11.556 de 12 de junho de 2023*, conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

CONSIDERANDO, a *Resolução do CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021 que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar*.

CONSIDERANDO, o *Programa Alfabetiza MT que foi instituído pela Lei nº 11.485, de 28 de julho de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 1.065 em 10 de agosto de 2021*.

Resolve:

Art. 1º. A Formação Continuada na Educação Básica é entendida como componente essencial da sua profissionalização, na condição de agentes formativos de conhecimentos e culturas, bem como orientadores dos educandos nas trilhas da aprendizagem, para a constituição de competências, visando o complexo desempenho da sua prática social e da qualificação para o trabalho.

Art. 2º A formação continuada será estruturada por cursos, programas, projetos e estudos flexíveis, mediante atividades acompanhadas diversas, presenciais e por outras estratégias não presenciais, de acordo com a metodologia e cronograma de cada programa ou curso, visando o desenvolvimento profissional dos profissionais da educação (professor, TAE, TDI e AAE) da **REDE MUNICIPAL DE ENSINO** no ano de **2024**:

§ 1º As atividades formativas serão desenvolvidas e articuladas através de cursos, programas, projetos, estudos e parcerias no âmbito do regime de colaboração federativa entre, do governo federal/município e estado/município (programas e projetos educativos), Programas do Regime de Colaboração MT MAIS Municípios, do Acordo de Cooperação com a Cooperativa Sicredi-Programa União Faz a Vida, as ofertadas por meio de IES, organizações especializadas, Editoras vinculadas ao PNLD, órgãos formativos, e outras proporcionadas pela SME.

§ 2º A formação continuada e o aperfeiçoamento profissional na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024 da SME e Unidades de Ensino, será estruturada por cursos, programas e estudos, propostos na perspectiva do **desenvolvimento profissional** para atender as necessidades de **melhoria permanente do nível da aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino**, identificadas a partir:

Indicadores de aprendizagem (resultados das avaliações internas e externas). Desempenho e resultado educacional dos estudantes na rotina escolar. Documentação pedagógica, acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento. Currículo e gestão educacional em continuidade na implementação da **BNCC/DRC-MT**. Demandas formativas contextuais geral de acordo com ambiente de trabalho -SME e unidades.

§ 3º A formação continuada dos **professores** ocorrerá conforme cronograma formativo de cada programa.

§ 4º O Curso de aperfeiçoamento profissional dos **Técnico de Desenvolvimento Infantil –TDI – Creches** poderão ocorrer em dois formatos:

De forma integrada ao programa cooperado com o Sicredi-PUFV (composto de estudos coletivos na rede, organizado dentro jornada de trabalho no período de recesso escolar, e momentos de estudos formativos online/instrucionais na área da educação infantil, mais organização e participação na mostra de projetos do PUFV na unidade, para completar a carga horária anual). Estudos formativos online/instrucionais na área da Educação Infantil, incluindo Mais Infância –MT e atendimento humanizado.

§ 5º O aperfeiçoamento profissional dos **Técnico Administrativo Educacional-TAE-** ocorrerá por meio de estudos formativos individual online/autoinstrucional na área de Gestão/administração escolar atendimento humanizado.

§ 6º O aperfeiçoamento profissional dos **Apoio Administrativo Educacional- (Nutrição e Infraestrutura)** será composto de estudos formativos individual online-autoinstrucional destinados à área da educação com foco de cumprimento do currículo em vigência (**BNCC/DRC-MT**) **entre outros, nos links disponíveis** -cooperado instituições formadoras e atendimento humanizado.

§ 7º A formação continuada dos professores da **Sala de Recursos Multifuncional e AAE-Auxiliar de turma** acontecerá por meio dos cursos na área de Educação Inclusiva e Especial ofertados pelo MEC, instituições formadoras e a SME.

§ 8º Os professores alfabetizadores do **Laboratório de Aprendizagem** farão parte da formação continuada do Programa Alfabetiza-MT e Projeto Giro da Aprendizagem-Recomposição Educa Mais MT.

Art. 3º A metodologia de funcionamento da **formação continuada e aperfeiçoamento profissional** dos programas, cursos e estudos serão:

a) Da formação continuada do **Programa PUFV** será composta de encontro formativo coletivo centralizado com a rede conforme cronograma, **mais** cursos auto instrucional, auto formativo vinculado ao regime de colaboração federativa SEDUC/MT e estudos de grupo na unidade incluindo mostra do projeto, dentro da carga horária destinada a hora atividade conforme atribuições preconizadas na legislação. b) Da formação continuada do **Programa Alfabetiza MT** será composta de encontro formativo coletivo centralizado com a rede conforme cronograma de atividades formativa, **mais** estudos assíncronos de grupo ou individual e atividades acompanhadas nas unidades no dia destinado para estudos e eventos correlatos,

dentro da carga horária destinada a hora atividade conforme atribuições preconizadas na legislação. c) Da Formação Continuada do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-** Renalfa será composta de um cronograma de atividades formativas distribuídos em momentos presenciais coletivos na rede e momentos de estudo individual, pesquisa ou interação remota, incluindo atividades acompanhadas, dentro da carga horária destinada a hora atividade.

d) Da ação formativa do **Projeto Um Giro de Aprendizagem-Recomposição Educa Mais MT:** Encontro inicial de apresentação do Projeto, seguido dos encontros do “Momento GIRO”, estes serão compostos por orientações teóricas e práticas acerca das habilidades essenciais para o ano série com vistas à recomposição das aprendizagens conforme cronograma específico. O encontro síncrono ocorrerá das 18h às 19h, quinzenalmente, às quartas-feiras, conforme cronograma (Horário MT). O encontro tem duração de 1 hora, todavia, para que o docente aplique as sugestões, faz-se necessário um planejamento além do momento síncrono, por isso, para efeitos de certificação será computado a carga horária de 2h30min para cada encontro, totalizando 30 horas ao final do ano letivo (12 encontros/ano). Os encontros serão gravados e ficarão disponíveis na plataforma do projeto, os professores poderão assistir de maneira síncrona ou assíncrona, sendo que o acompanhamento assíncrono mais as atividades acompanhadas, serão acompanhados pelo coordenador pedagógico da unidade, dentro da carga horária destinada a hora atividade.

e) Da ação formativa **O projeto Pedagógico O Mundo do Theo** tem por objetivo principal estimular professores, alunos e familiares a identificar como agir e colaborar para a construção de um ambiente saudável e inclusivo (dentro e fora da escola) para crianças com transtorno do espectro do autismo, fundamentado na BNCC/MT e DRC-MT. As etapas de aplicação são (Reuniões para personalização do plano de ação; Momentos de sensibilização para coordenadores, professores da educação infantil e do ensino fundamental; Início do uso da plataforma e aplicação das sequências didáticas e atividades; Ciclo de reuniões mensais de acompanhamento com coordenadores; Ciclo de encontros ao vivo mensais com os professores; Eventos de encerramento nas escolas; Envio de portfólios e Certificação). Em especial a Formação de Professores – Pré-escola ao 5º ano, os Encontros Interativos e O Theozinho chegou à minha cidade.

f) Dos cursos autoinstrucional, auto formativos e/ou vinculados ao regime de colaboração federativa, instituições formadoras, editora e órgãos serão flexíveis de acordo com as normas dos cursos e plataformas. g) Atividades formativas específicas pontuais organizadas pela SME de acordo com as demandas circunstanciadas da rede em formato de projeto, workshop, treinamento, aperfeiçoamento, seminários etc.

§ 1º A organização das pastas com registros, controle de frequência e carga horária, dos encontros, das atividades presenciais, assíncronas e atividades acompanhadas, de cada programa e projeto de formação deve ser realizado pela coordenação pedagógica das unidades, uma vez que todas as atividades concluídas em cada módulo ou ação formativa dos programas, projetos, farão parte do total de horas final para expedição dos certificados.

§ 2º A orientação de frequência e presença nas atividades formativas estão contidas nas leis em vigência, em especial o percentual estabelecido pela LDB e demais instrumentos jurídicos.

§ 3º Na eventual hipótese de não participação das atividades formativas dos programas em vigência na data e horário estabelecido no cronograma geral da rede, será oportunizado a participação junto ao cronograma específico das unidades do campo com gestão centralizada na SME nas datas e/ ou horários flexíveis amparados na legislação, portanto o profissional deve ajustar-se as oportunidades de formação.

Art. 4º A estrutura funcional dos **PROGRAMAS e PROJETOS** de formação continuada anual dos professores da **REDE MUNICIPAL DE ENSINO** no ano de 2024 acontecerá conforme cada cronograma formativo ge-

ral e específico integrando ações coletivas na rede, agrupamentos produtivos assíncronos nas unidades, momentos de estudo individual, pesquisa e/ou interação remota e atividades acompanhadas, dentro da carga horária destinada a hora atividade:

1. PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA- visa construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, por meio de práticas de educação cooperativa, contribuindo para a educação integral de crianças, orientada pela assessoria pedagógica contratada pela Cooperativa Sicredi Univales MT/RO, respeitando as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecida no Programa A União Faz a Vida, sendo principal eixo formação continuada em serviço da Rede em Habilitação e formação continuada de professores de acordo com as Metodologias Ativas de implementação contínua da BNCC/DRC-MT. **1.1 Formação Continuada** destinada aos Professores, Coordenadores Pedagógicos e Diretor das Creches e do Ensino Fundamental (3º, 4º e 5º anos). **1.2 Formação Continuada de Professores: Programa União Faz a Vida, mais Cursos** das demandas circunstanciadas propostas pelo regime de colaboração federativa incluindo estudos das demandas formativas contextuais geral conforme artigo 2º, §2º desta portaria na unidade e mostra de projetos do PUFV nas unidades para fechamento da carga horária anual. **1.3 CRONOGRAMA GERAL ANUAL - PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA-PROFESSORES VETERANOS DE CRECHE**

Formações	Local	Horas	Mês
Continuação Habilitação Inicial	Encontro Coletivo na Rede	8h	Fevereiro
Continuação Habilitação Ed. Inf.	Encontro Coletivo na Rede	4h	Maio
Assessoramento na escola	Na Unidade Escolar	6h	Maio e Setembro
Assessoramento Integrador/Seminário (Roda de Conversa)	Encontro Coletivo na Rede	8h	Abril e Junho
Avaliação Final	Encontro Coletivo na Rede	3h	Novembro
Organização e mostra de projetos do PUFV nas unidades	Coletivo na rede	8h	Segunda quinzena de setembro
PUFV		37h	
Complementação de Carga horária			
Curso Programa Mais Infância MT do regime de colaboração de MT	Encontro flexível 10 h AVA-NOVA ESCOLA	10h	Março a outubro
Estudos das demandas formativas contextuais geral na unidade.	Na Unidade Escolar 16h	16h	Março a outubro
HORAS ANUAIS		63h	

PROFESSOR INICIANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

Formações	Local	Horas	Mês
Habilitação Inicial	Encontro Coletivo na Rede	20h	Março
Continuada Ed. Infantil	Encontro Coletivo na Rede	4h	Maio
Assessoramento na escola	Na Unidade Escolar	6h	Maio e Agosto
Assessoramento Integrador/Seminário (Roda de Conversa)	Encontro Coletivo na Rede	8h	Abril e Junho
Avaliação Final	Encontro Coletivo na Rede	3h	Novembro
Organização e mostra de projetos do PUFV nas unidades	Coletivo na Rede	8h	Segunda quinzena de Setembro
PUFV		49h	
Complementação de Carga horária			
Curso Programa Mais Infância MT do regime de colaboração de MT	Encontro flexível 10 h AVA-NOVA ESCOLA	10h	Março a outubro

Estudos das demandas formativas contextuais geral na unidade.	Na Unidade Escolar	16 h	Março a outubro
Horas anuais		75h	

PROFESSOR INICIANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL (3º, 4º E 5º)

PUFV + GIRO DA APRENDIZAGEM + PROJETO MUNDO DO THEATEA

Formações	Local	Horas	Mês
Habilitação Inicial	Encontro Coletivo na Rede	20h	Março
Assessoramento na escola	Na Unidade Escolar	6h	Maio e Agosto
Assessoramento Integrador/Seminário (Roda de Conversa)	Encontro Coletivo na Rede	8h	Abril e Junho
Avaliação Final	Encontro Coletivo na Rede	3h	Novembro
Organização e mostra de projetos do PUFV nas unidades	Coletivo na Rede ou por unidade	8h	Segunda quinzena de setembro
PUFV		45 h	
Giro da Aprendizagem	Encontros coletivos presencial, remoto e atividades diversificadas	64h	Março a outubro
Horas Anuais		109h	

PROFESSOR VETERANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (3º, 4º e 5º)

PUFV + GIRO DA APRENDIZAGEM + PROJETO MUNDO DO THEATEA

Formações	Local	Horas	Mês
Formação Continuada em Habilitação Inicial	Encontro Coletivo na Rede	8h	Fevereiro
Assessoramento na escola	Na Unidade Escolar	6h	Maio e Agosto
Assessoramento Integrador/Seminário (Roda de Conversa)	Encontro Coletivo na Rede	8h	Abril e Junho
Avaliação Final	Encontro Coletivo na Rede	3h	Novembro
Organização e mostra de projetos do PUFV nas unidades	Coletivo na Rede ou por unidade	8h	Segunda quinzena de setembro
PUFV		33h	
Giro da Aprendizagem	Encontros coletivos presencial, remoto e atividades diversificadas	64h	Março a Outubro
Horas anuais		97h	

ESPECÍFICO PARA GESTORES DAS ESCOLAS DO PUFV

Formações	Local	Horas	Mês
Formação de Gestores	Encontro Coletivo na Rede	16h	Março, Maio, junho, Agosto e Outubro

2. PROJETO UM GIRO PELA APRENDIZAGEM: Política Pública integrada pelo Regime de Colaboração, da Editora Brasil Cultural de (Recomposição da Aprendizagem: Língua Portuguesa e Matemática) com os objetivos: -Focar na recomposição da aprendizagem, visando promover o desenvolvimento de habilidades essenciais para o progresso educacional dos estudantes. - Assessorar de forma contínua os profissionais da educação, através de formações presenciais e on-line que norteiam o planejamento diário. De forma geral, nos encontros são apresentadas sugestões de atividades para o planejamento e desenvolvimento das aulas, buscando sempre facilitar a gestão escolar e aprimorar os métodos de ensino, visando, singularmente, os melhores índices educacionais, ou seja, a educação por excelência dos discentes da Rede, a partir da implementação norteada da BNCC, DRC/MT e matrizes do SAEB.

2.1 CRONOGRAMA GERAL ANUAL- Giro da Aprendizagem

GIRO DA APRENDIZAGEM 2º, 3º, 4º e 5º anos do EF			
Apresentação do Projeto	Encontro Presencial ou Remoto	4h	Março, Abril e Maio
Momento Giro	Online ou gravado	30h	Março a outubro
Atividades acompanhadas na unidade –planejamento, intervenção e uso dos materiais da plataforma.	Assíncrono na Unidade	30h	Março a outubro

Horas total	64h
Obs. Mensuração e uso da Plataforma podem ultrapassar estes meses.	

Giro da Aprendizagem e Práticas de Acompanhamento da aprendizagem PNL			
1º anos do EF			
Atividades acompanhadas na unidade –planejamento, intervenção e uso dos materiais da plataforma.	Assíncrono na Unidade	30h	Março a outubro
Horas total		30h	
Obs. Momento Giro online são oportunidade caso optem em assistir além destes.			

3. PROGRAMA ALFABETIZA –MT-foi instituído pela Lei nº 11. 485, de 28 de julho de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 1.065 em 10 de agosto de 2021, tem por objetivo principal a melhoria dos resultados da alfabetização dos estudantes das escolas públicas do Estado de Mato Grosso, por meio de Regime de Colaboração com os municípios, buscando Alfabetizar todas as crianças das escolas mato-grossenses até 2º ano do Ensino Fundamental, sendo um dos principais componentes a formação continuada e em serviço de todos os professores alfabetizadores (1º e 2º anos). **3.1 CRONOGRAMA GERAL FORMATIVO ANUAL**

ALFABETIZAÇÃO (1º e 2º ANOS) - ALFABETIZA MT + GIRO DE APRENDIZAGEM + PROJETO MUNDO DO THEO-TEA

ATIVIDADES FORMATIVAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	MÊS
Encontros síncronos ou presenciais com a Formadora	Coletivo na Rede	32 h	Módulo I e II Abril
			Módulo III Maio
			Módulo IV Junho
			Módulo V Julho
			Módulo VI Agosto
Encontros assíncronos na unidade acompanhado coordenador pedagógico	Na unidade	24h	Módulo VII Setembro
			Módulo VIII Outubro
			Obs. Encontros na unidade neste período de abril a outubro
Eventos correlatos (Alinhamentos técnicos e Seminário)	Coletivo na Rede	8h	
Total de horas do Alfabetiza MT		64h	
Complementação de Carga horária			
Atividades acompanhadas na unidade –planejamento, intervenção e uso dos materiais e dados da plataforma.	Assíncrono na Unidade	30h	
Total de horas anuais		94h	

3.2 ESPECÍFICO PARA GESTORES DAS ESCOLAS DO PROGRAMA ALFABETIZA-MT

Formações	Local	Horas	Mês
Formação de Gestores	Encontro Coletivo na Rede presencial e remoto	32h	Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro

4. O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, em regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios, almeja, por meio da conjugação dos esforços, garantir o direito à alfabetização de todas as crianças do País. O objetivo central é assegurar que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental, além da recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização de 100% das crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º ano afetadas pela pandemia. Para além disso uma das finalidades é Garantir que 100% dos municípios e 100% dos estados implementem sua Política de Formação de Gestores (as) Escolares e sua Política de Formação de Professores (as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, por meio da adesão a Política Territorial de Formação de forma progressiva. O Primeiro Programa de formação do Compromisso Nacional é o LEEI- **Leitura e Escrita na Educação Infantil** – O objetivo do LEEI é ofertar formação continuada a profissionais da educação infantil com foco na oralidade, leitura e escrita, de maneira a apoiar teórica e metodologicamente docentes

para que desenvolvam práticas educativas capazes de ampliar as experiências das crianças com a linguagem escrita. Nesse sentido, o programa busca o respeito às especificidades da primeira infância e às noções de leitura e escrita como práticas sociais que integram o cotidiano e sustentam interações e brincadeiras nesse ciclo de vida.

4.1 CRONOGRAMA GERAL FORMATIVO ANUAL DO LEEI –PRÉ ESCOLA + PROJETO MUNDO DO THEO-TEA

LEEI MT PRÉ-ESCOLA			
Momentos presenciais coletivo na rede	Encontro Presencial	64h	Maio a Outubro
Momentos de estudo individual, pesquisa ou interação remota	Remoto	40h	Maio a outubro
Atividades acompanhadas na unidade	Assíncrono na Unidade	16h	Maio a outubro
Seminário		6h	Maio a outubro
Horas do LEEI MT		126h	
Curso Programa Mais Infância MT do regime de colaboração de MT	Remoto	10 h AVA-NOVA ESCOLA	Março a Outubro
Total Anual da Pré-Escola		136h	
Obs. Este cronograma segue a organização geral das Universidades responsáveis, ocorrendo variação de datas.			

5. Projeto THEO: Ofertado pela SME, com o objetivo de promover a inclusão de crianças com o Transtorno do Espectro Autismo (TEA), visando discutir sobre sentimentos, emoções, relações interpessoais e, principalmente, a abordagem ativa no trabalho pedagógico com público na perspectiva inclusiva, com embasamento legal na BNCC, DRC-MT e Resolução N°010/CEE-MT. **5.1 CRONOGRAMA GERAL FORMATIVO DO PROJETO THEO-TEA**

Projeto Pedagógico Theo -TEA Pré-escola (I e II) e Ensino Fundamental –anos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do EF Gestores, professores e auxiliares de turma AEE			
Apresentação do Projeto	Encontro Remoto	3h	Maio
Formação na plataforma	Remoto com interação via chat	40h	Maio a Outubro
Horas total		43h	

6. CURSOS de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL dos profissionais das unidades da rede municipal de ensino da seguinte forma:

6.1 Técnicos de Desenvolvimento Infantil – Implementação da BNCC/ DRC-MT e instituições formadoras em Educação Infantil e Atendimento Humanizado

Atividade Formativa EAD-Auto instrucional	Carga Horária	Período
Rotina das crianças: momentos de higiene e alimentação Leitura para bebês Planejamento na Educação Infantil: a criança no centro do processo Compreendendo o Material Educacional Mais Infância MT Letramento Matemático na Educação Infantil As múltiplas formas de aprender das crianças	60 h	Maio a Outubro
<i>Disponível em:</i> https://cursos.novaescola.org.br/curso/11288/rotin... https://cursos.novaescola.org.br/curso/11/leitura-... https://cursos.novaescola.org.br/curso/12045/plane... https://cursos.novaescola.org.br/curso/12100/compr... https://cursos.novaescola.org.br/curso/14/letramen... https://polo.org.br/autoformativos/as-multiplas-fo...		

TDI's VETERANAS DO PROGRAMA PUFV

Formações	Local	Horas	Mês
Formação Continuada TDI	Encontro coletivo na rede	4h	Julho
Compreendendo o Material Educacional Mais Infância MT	https://cursos.novaescola.org.br/curso/12100/compr...	10	Maio a Outubro
Rotina das crianças: momentos de higiene e alimentação	https://cursos.novaescola.org.br/curso/11288/rotin...	10	Maio a Outubro
Leitura para bebês	https://cursos.novaescola.org.br/curso/11/leitura-...	10	Maio a Outubro
As múltiplas formas de aprender das crianças	https://polo.org.br/autoformativos/as-multiplas-fo...	10	Maio a Outubro

Organização e participação na Mostra de projetos do PUFV na unidade.	Na unidade	8h	Maio a Outubro
Horas anuais		52h	Maio a Outubro

TDI's INICIANTE DO PROGRAMA PUFV

Formações	Local	Horas	Mês
Formação Continuada TDI	Encontro coletivo na rede	8h	Julho
Compreendendo o Material Educacional Mais Infância MT	https://cursos.novaescola.org.br/curso/12100/compr...	10h	Maio a Outubro
Rotina das crianças: momentos de higiene e alimentação	https://cursos.novaescola.org.br/curso/11288/rotin...	10h	Maio a Outubro
Leitura para bebês	https://cursos.novaescola.org.br/curso/11/leitura-...	10	Maio a Outubro
As múltiplas formas de aprender das crianças	https://polo.org.br/autoformativos/as-multiplas-fo...	10	Maio a Outubro
Organização e participação na Mostra de projetos do PUFV na unidade.	Na unidade	8h	Abril a Outubro
Horas anuais		56h	

6.2 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-TAE

Atividade Formativa EAD-Auto instrucional	Carga Horária	Período
Gestão/administração escolar, competência socioemocionais e atendimento humanizado	60 horas anual	Maio a Outubro
A BNCC e a Gestão Escolar	30h	
Gestão dos recursos da educação básica e o Novo Fundeb	25h	
Desafios da Comunicação nas relações do Cotidiano: família e escola	60h	
As dimensões da gestão escolar	40	
Disponível em: https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/... https://www.escolavirtual.gov.br/curso/691 https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/... https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/... https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/cursosonl...		

6.3 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO E INFRA-ESTRUTURA).

Atividade Formativa EAD-Auto instrucional	Carga Horária	Período
Cursos Desafios da Comunicação nas relações do Cotidiano: família e escola Competências Socioemocionais As dimensões da gestão escolar Higiene ocupacional Prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual Atendimento Humanizado Educação Inclusiva Entre outros disponíveis nos links abaixo.	40 horas	Estabelecido pela Plataforma em Cada Curso
Disponíveis em https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/... https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/cursosonl... https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1074 https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/cursosonl... https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1115 https://www.escolasconectadas.org.br/ https://ead.convivaeducacao.org.br/ https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/... https://www.fnede.gov.br/educacaocorporativa/index.... cursos sem tutoria		

6.3.1 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –AUXILIAR DE TURMA

Atividade Formativa	Carga Horária	Período
Cursos Educação Inclusiva e Especial	53 h	Estabelecido pela Plataforma em Cada Curso
Rotina das crianças: momentos de higiene e alimentação	10h	Maio a Outubro
Projeto Pedagógico Theo –Transtorno do espectro autismo-TEA	43h	Remoto com interação via chat Maio a Outubro
Total de horas anual	53h	
Disponíveis em https://cursos.novaescola.org.br/curso/11288/rotin...		

6.4 PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Atividade Formativa	Carga Horária	Período
---------------------	---------------	---------

Cursos	Carga Horária	Período
Educação Especial na perspectiva Inclusiva	79h anual	Estabelecido pela Plataforma em Cada Curso
Planejamento Pedagógico na perspectiva Inclusiva	6h	Auto formativo Remoto
Tecnologia educacional-gestão inclusiva –pessoa com deficiência	20h	Auto formativo Remoto
As múltiplas formas de aprender das crianças	10h	Auto formativo Remoto
Projeto Pedagógico Theo –Transtorno do espectro autismo-TEA	43h	Presencial e Remoto Maio a Outubro
Disponíveis em https://formacao.institutorodrigomendes.org.br/cur... https://polo.org.br/autoformativos/tecnologia-educ... https://polo.org.br/autoformativos/as-multiplas-fo...		

6.5 Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar

Mobilização Formativa	Carga Horária	Período
Cursos		Estabelecido pela Plataforma em Cada Curso
Formação em Conselho Escolar	60h	Auto formativo Remoto
PDDE: execução e controle social	30h	Auto formativo Remoto
Disponível em https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/... https://www.fnede.gov.br/educacaocorporativa/index....		

6.6 Demais Conselhos de Controle Social

Mobilização Formativa	Carga Horária	Período
Cursos		Estabelecido pela Plataforma em Cada Curso
Controle Social Fundamentos e prática	30h	Auto formativo Remoto
PAR e o planejamento da política educacional	30h	Auto formativo Remoto
Gestão dos recursos da educação básica e o Novo Fundeb	25h	Auto formativo Remoto
Disponível em https://www.fnede.gov.br/educacaocorporativa/index.... https://www.fnede.gov.br/educacaocorporativa/index.... https://www.escolavirtual.gov.br/curso/691		

Art. 5º A divulgação dos links das atividades formativas aos professores e profissionais da educação da unidade escolar será de responsabilidade da equipe gestora (diretor, coordenador pedagógico e secretário escolar), bem como o auxílio no cadastramento dos cursistas nas plataformas e ciência de que serão valorizados ao final do Ano Letivo.

§ 1º Caberá a equipe gestora da unidade (Diretor, Coordenador e Secretário Escolar) manter na unidade o monitoramento dos profissionais da educação (TDI, TAE e AAE-apoio administrativo educacional) matriculados nos cursos online autoinstrucionais e verificar temporariamente a realização e finalização dos cursos.

§2º As listas dos profissionais da educação matriculados e com cursos finalizados previstos nesta Portaria, deverão ser organizadas e arquivadas na unidade escolar ao final do ano letivo.

Art. 6º Aos coordenadores pedagógicos das escolas e SME competem:

§ 1º Acompanhar, dar suporte e controlar por meio de pasta, tabela, quadro das ações, listas de presenças e controle de carga horárias dos encontros e atividades formativas de todos os Programas, projetos e cursos em vigência:

1. As oficinas das demandas formativas na unidade conforme art.2º desta portaria e as ações diversas dos Programas e projetos em vigência: União Faz a Vida, Alfabetiza-MT Compromisso Nacional –LEEI, Giro da Aprendizagem e Projeto Theo - TEA; 2. Os encontros assíncronos dos Programas e Projetos em vigência nas unidades de Creche, EI-Pré-escola, EF- anos iniciais e SME. 3. As atividades acompanhadas na unidade (individual, em grupo ou remota com uso de plataformas) dos Programas e projetos em vigência. 4. Orientar os eventuais cursistas de programa de longa duração anual impossibilitado de participação dos encontros e atividades conforme cronograma geral da rede a participar do cronograma específico do campo, quando necessário, conforme orientação desta Portaria. 5. Utilizar os

instrumentos disponíveis de listas e quadro resumo de ações para sistematizar o computo da carga horária das atividades acompanhadas na unidade dos Programas e projetos em vigência nas unidades. **6.** Acompanhar os encontros e atividades formativas dos programas centralizados na rede e na unidade. **7.** Mediar os estudos nas unidades quando necessário conforme demandas previstas no artigo 2º, §2º desta portaria, para complemento da carga horária da formação.

§ 2º Orientar os profissionais para que as ações de intervenção aconteçam não só nas salas de aula, assim como em todo o ambiente de trabalho de maneira a promover a qualidade do ensino e o desempenho dos estudantes da rede.

Art. 7º A Certificação da Formação ocorrerá da seguinte forma:

§ 1º Os certificados da carga horária dos estudos das demandas formativas contextuais geral das unidades serão organizados pelo coordenador pedagógico, em seguida confeccionado e registrado pelo Secretário (a) escolar, após validação dos registros pastas da aplicação da intervenção pelo Coordenador Pedagógico e SME.

§ 2º Os certificados das Atividades Formativas do Programa Cooperado com SICREDI/Programa União Faz a Vidaserão organizados pela cooperativa ao término de cada etapa, conforme cronograma.

§ 3º Os certificados dos professores do EF (anos iniciais) participantes do Programa Alfabetiza MT serão organizados a carga horária de forma conjunta com as formadoras da SME e Coordenador Pedagógico da unidade, com suporte da pasta de registro dos encontros presenciais na rede, do acompanhamento dos encontros assíncronos e eventos correlatos que completam a carga horária total do Programa. Após esta etapa será feito o cancelamento da carga horária cursada pela DRE/MT e SEDUC/MT conforme normas específicas e orientações para expedição dos certificados.

§ 4º Os certificados dos professores da EI- Pré Escola participantes do Programa LEEI-MT Compromisso Nacional Criança Alfabetizada serão organizados a carga horária de forma conjunta com as formadoras da SME e Coordenador Pedagógico da unidade, com suporte da pasta de registro dos encontros presenciais na rede, do acompanhamento dos encontros assíncronos e eventos correlatos que completam a carga horária total do Programa. Após esta etapa será feito o cancelamento da carga horária cursada pelas Articuladoras Regional e Municipal do RENALFA na DRE-MT.

§ 5º Os certificados dos projetos com plataformas do regime de colaboração e conveniadas serão expedidos pela própria instituição, sendo objeto de controle a lista de presença, quadro resumo dos encontros remotos, portfolio geral das atividades realizadas na unidade para finalização destes projetos e cursos, acompanhados pela coordenação pedagógica das unidades, multiplicadora e ponto focal na SME.

§ 6º Os certificados das plataformas conveniadas serão expedidos pela própria instituição, sendo objeto de controle a lista de finalização destes cursos a verificação da equipe gestora da unidade escolar.

Art. 8º As cargas horárias da formação continuada e do aperfeiçoamento profissional serão valorizadas ao final do ano letivo de 2024 para todos os profissionais da educação: professor, TDI, TAE e AAE, de acordo com

os programas, projetos, cursos, estudos das demandas contextuais geral destinadas a cada cargo, conforme Anexo I e demais itens na Ficha de Contagem de Pontos.

Art. 9º. As formações dos programas, projetos e acordos possuem calendário geral e específicos que iniciaram consoante ao calendário letivo de 2024, e mais podem sofrer alteração de datas dentro dos meses pré-estabelecidos uma vez que funcionam do regime de casteamto.

Art.10. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela unidade escolar e encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos/Setor Administrativo da SME para conhecimento, análise e parecer.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo alterações de lei, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 15 de maio de 2024.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

ANEXO I

A PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ANO LETIVO 2024

CARGO PROFESSOR Obs. Anual um dos Programas abaixo	Carga Horária Total	Pontos referente a carga horária anual
Veteranos de Creche-PUFV, Mais Infância e Demanda da Unidade	63	10
Iniciante de Creche-PUFV, Mais Infância e Demanda da Unidade	75	
Veterano do Ensino Fundamental (anos iniciais) –PUFV, Giro da Aprendizagem + Projeto Theo	97	
Iniciante Ensino Fundamental (anos iniciais) –PUFV, Giro da Aprendizagem + Projeto Theo	109	
Pré Escola –Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Renalfa –LEEI + Projeto Theo	136	
EF (1º e 2º ano) Alfabetiza-MT + Complementação com atividades acompanhada na unidade ++ Projeto Theo	94	
Professor –Sala de Recursos Multifuncional	79	

CARGO TÉCNICO	Carga Horária Total	Pontos
Técnico de desenvolvimento infantil Implementação BNCC e Instituição Formadoras em educação infantil	60	10
Técnico de desenvolvimento infantil- Veteranas do PUFV + e Instituição Formadoras em educação infantil	52	10
Técnico de desenvolvimento infantil- Iniciantes do PUFV + e Instituição Formadoras em educação infantil	56	10
Técnico Administrativo Educacional Gestão Escolar/administração escolar, competências socioemocionais e atendimento humanizado	60	10

CARGO APOIO	Carga Horária Total	Pontos
Apoio Administrativo (Infraestrutura e Nutrição)	40	10
Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Turma	53	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 682, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO N.º 682, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de exercícios anteriores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 206, § 5.º, inciso I, do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO o art. 1.º, do Decreto Federal n.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e demais disposições das legislações em vigor que regulamentam o cancelamento de restos a pagar;

CONSIDERANDO a inexecução dos serviços contratados e a não entrega de mercadorias até a presente data;

CONSIDERANDO a não reivindicação de pagamentos pelos credores;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam cancelados os saldos dos empenhos não processados do exercício de 2023, relacionados no ANEXO I do presente Decreto, que deste passa a ser parte integrante.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de maio de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

Decreto n.º 682/2024

RELAÇÃO DE SALDOS DE EMPENHOS NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2023

Número	Ano	Tipo	Credor	Fonte	Valor R\$
493	2023	Global	INVIOLAVEL JUINA MANUT E COMERCIO DE ELETRO	1.500.0000	1.100,00
1001	2023	Global	INVIOLAVEL JUINA MANUT E COMERCIO DE ELETRO	1.500.1002	226,20
1774	2023	Global	INVIOLAVEL JUINA MANUT E COMERCIO DE ELETRO	1.500.0000	311,67
1801	2023	Global	INVIOLAVEL JUINA MANUT E COMERCIO DE ELETRO	1.500.0000	311,66
3271	2023	Global	49.659.918 ROSANGELA GOMES DA SILVA	1.500.1001	715,59
5029	2023	Global	INVIOLAVEL JUINA MANUT E COMERCIO DE ELETRO	1.500.0000	374,81
5040	2023	Global	INVIOLAVEL JUINA MANUT E COMERCIO DE ELETRO	1.540.0000	2.622,19
5041	2023	Global	INVIOLAVEL JUINA MANUT E COMERCIO DE ELETRO	1.500.1001	374,81
5043	2023	Global	INVIOLAVEL JUINA MANUT E COMERCIO DE ELETRO	1.500.0000	44,27
5044	2023	Global	INVIOLAVEL JUINA MANUT E COMERCIO DE ELETRO	1.500.0000	20,86
5045	2023	Global	INVIOLAVEL JUINA MANUT E COMERCIO DE ELETRO	1.500.0000	5.372,33
5047	2023	Global	INVIOLAVEL JUINA MANUT E COMERCIO DE ELETRO	1.500.0000	20,82
5060	2023	Global	INVIOLAVEL JUINA MANUT E COMERCIO DE ELETRO	1.500.1002	0,01
5071	2023	Global	INVIOLAVEL JUINA MANUT E COMERCIO DE ELETRO	1.500.1002	160,01
6077	2023	Global	41.324.400 JESSYCA APARECIDA FERREIRA	1.540.0000	74,18
6078	2023	Global	50.238.730 ANA CAROLINA RIBEIRO LIMA GOMES	1.540.0000	13,54
6083	2023	Global	50.166.201 ULIENE DA SILVA DUARTE	1.540.0000	37,61
6084	2023	Global	50.179.203 LEANDRA GOMES DE LIMA	1.540.0000	15,59
6116	2023	Global	LUCINEIA AMORIM DE SOUZA	1.500.1001	238,29
6117	2023	Global	MARCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1.500.1001	248,16
6120	2023	Global	MARIO FELIZARDO	1.500.1001	15,95
7879	2023	Global	50.291.956 SUZINEIA DOS SANTOS ROCHA	1.500.0000	67,23
8115	2023	Global	50.713.996 FABIANA HANSEN LOERCIO CANGUCU	1.540.0000	39,44
8116	2023	Global	50.769.337 NAIR MARIA RODRIGUES LORCA	1.540.0000	13,46
8117	2023	Global	50.779.536 AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	1.540.0000	102,08
8119	2023	Global	50.726.054 MARIA ISABELA FIGUEIREDO SIRINO	1.540.0000	38,83
8120	2023	Global	50.656.643 WESLEY BORGES XAVIER	1.540.0000	739,44
8121	2023	Global	50.466.976 VALERIA ELOIZA ALVES PERES	1.540.0000	86,60
8878	2023	Global	T. E. VICENTE SERVIÇOS MEDICOS	2.600.0000	805,99
10282	2023	Global	BANDEIRANTES Pousada e Hotel Ltda	1.661.0000	230,00
10532	2023	Global	51.131.310 AGRINAURA DA SILVA LOPES CARNEIRO	1.540.0000	1.355,53
10553	2023	Global	51.030.200 AMANDA CAROLINE BENTO VASCONCELOS	1.540.0000	1,32
10534	2023	Global	50.949.488 VANUSA SILVA SOUZA LARA	1.540.0000	65,65
10536	2023	Global	51.009.424 LUDMILA RODRIGUES DOS SANTOS	1.540.0000	77,79
10537	2023	Global	51.405.494 ISTHER MIDIA ARAUJO MACHADO	1.540.0000	453,88
10538	2023	Global	51.136.231 HELENA DE OLIVEIRA DE FRANÇA	1.540.0000	102,78
11080	2023	Global	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	1.500.1001	10,15
12488	2023	Global	SANTANA & CIA LTDA	2.661.0000	148,00
13149	2023	Global	JUINA CARGAS LTDA	1.500.0000	414,00
13168	2023	Global	CF COMERCIO ATAC E REP DE SUP INFORM LTDA	1.500.0000	76,30
13630	2023	Global	51.727.309 LUCAS EDUARDO DA SILVA COSTA	1.500.0000	381,72
13638	2023	Global	VALMIR BANDEIRA	1.500.0000	163,18
14005	2023	Global	COSTA PEREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	2.600.0000	2.001,28
15399	2023	Global	BANDEIRANTES Pousada e Hotel Ltda	1.661.0000	115,00
15565	2023	Global	J. A. LINK – EPP	1.500.0000	284,29
16297	2023	Global	CARRADORE & CARRADORE LTDA ME	2.600.0000	1.548,00
16299	2023	Global	NEUCYR SILVA PARADA	1.500.0000	393,80
16391	2023	Global	INVIOLAVEL JUINA MANUT E COMERCIO DE ELETRO	1.500.0000	1.537,94
16401	2023	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP	1.500.1002	5.259,44
16440	2023	Global	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1.500.1002	5.580,64

16531	2023	Global	CF COMERCIO ATAC E REP DE SUP INFORM LTDA	1.500.0000	23,40
16869	2023	Global	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	1.500.0000	4.209,81
16929	2023	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP	1.500.1002	3.559,41
16956	2023	Global	A F DE PAULA	1.501.0000	60,00
16962	2023	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP	1.600.0000	3.068,47
16963	2023	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP	1.600.0000	32.815,45
16969	2023	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP	1.500.1002	0,41
17031	2023	Global	AUTO POSTO ABL LTDA	1.500.1002	223,96
17045	2023	Global	A J DA SILVA COM VAREJ E ATAC DE ALIM LTDA ME	1.500.1001	312,48
17046	2023	Global	A J DA SILVA COM VAREJ E ATAC DE ALIM LTDA ME	1.500.1001	192,27
17065	2023	Global	A J DA SILVA COM VAREJ E ATAC DE ALIM LTDA ME	1.500.1001	362,86
17109	2023	Global	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	1.500.0000	336,00
17148	2023	Global	J. A. LINK EPP	2.660.0000	2.021,30
17221	2023	Global	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS	1.500.1002	45,35
17241	2023	Global	JUINA CARGAS LTDA	1.660.0000	37,80
17305	2023	Global	JUINA CARGAS LTDA	1.660.0000	396,90
17350	2023	Global	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	1.600.0000	35,50
18130	2023	Global	AUTO POSTO ABL LTDA	1.500.0000	313,64
18167	2023	Global	J. A. LINK EPP	2.660.0000	593,88
18170	2023	Global	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	1.500.0000	70,00
18227	2023	Global	A J DA SILVA COM VAREJ E ATAC DE ALIM LTDA ME	1.500.0000	42,47
18456	2023	Global	INVIOLAVEL JUINA MANUT E COMERCIO DE ELETRO	1.500.1002	58,83
18515	2023	Global	AUTO POSTO ABL LTDA	1.500.0000	87,38
18568	2023	Global	AUTO POSTO ABL LTDA	1.500.0000	64,00
18706	2023	Global	AUTO POSTO ABL LTDA	1.500.0000	113,40
18720	2023	Global	J. A. LINK EPP	1.500.1001	102,90
18721	2023	Global	J. A. LINK EPP	1.500.1001	102,90
18797	2023	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP	1.500.1002	1.035,00
18807	2023	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECN LTDA	1.500.1002	0,01
18862	2023	Global	SANTANA & CIA LTDA	1.500.1001	576,00
19069	2023	Global	AUTO POSTO ABL LTDA	1.500.0000	275,09
19149	2023	Global	AUTO POSTO ABL LTDA	1.500.0000	7,98
19153	2023	Global	AUTO POSTO ABL LTDA	1.500.0000	441,11
19160	2023	Global	AUTO POSTO ABL LTDA	1.500.0000	84,18
19189	2023	Global	J. A. LINK EPP	1.500.1001	487,40
19193	2023	Global	SANTANA & CIA LTDA	1.500.1001	1.234,00
19254	2023	Global	AUTO POSTO ABL LTDA	1.500.1001	57,64
19375	2023	Global	AUTO POSTO ABL LTDA	1.500.1002	377,52
19420	2023	Global	A J DA SILVA COM VAREJ E ATAC DE ALIM LTDA ME	1.500.0000	57,99

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 681, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2024, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.117/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;**

DECRETA:

Art. 1º Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária: 001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função: 17	Saneamento
Sub Função: 512	Saneamento Básico Urbano
Programa: 0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: 2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa: 339093000000	Indenizações e Restituições Fonte: 1.501.0000000 R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R\$ 10.000,00 (dez mil reais), da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão: 11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária: 001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função: 17	Saneamento
Sub Função: 512	Saneamento Básico Urbano
Programa: 0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade: 2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa: 339035000000	Serviços de Consultoria Fonte: 1.501.0000000 10.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de maio de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2024			
Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	14/2024	Data de abertura:	16/04/2024
Data adjudicação:	14/05/2024	Data homologação:	14/05/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
DETALHES UNIFORMES LTDA	22.096.647/0001-00	R\$ 120.240,00	
TUBARAO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	32.953.905/0001-72	R\$ 69.362,00	
GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, DONFECÇÕES E M. ESPORTIVOS	03.449.844/0001-02	R\$ 188.959,40	
TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	48.468.317/0001-83	R\$ 225.188,00	
Total:		R\$ 603.749,40	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 018/2024, Processo Administrativo nº 066/2024 DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, OLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Amparado pela Lei 14.133/2021 dispõe sobre as licitações e contrato, de termo que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 15 de Maio de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 17/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 17/2024 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 17/2024 TENDO COMO OBJETO 'Alguns pontos que podem ser considerados ao justificar a aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento são: Garantir o acesso da população a medicamentos essenciais para tratamento de doenças e promoção da saúde pública. Seguir as normativas legais que determinam a oferta de medicamentos básicos e específicos para tratamento de diversas condições de saúde. Utilizar medicamentos como parte das estratégias de prevenção e controle de doenças, contribuindo para redução de internações e custos associados. Proporcionar tratamentos adequados para melhorar a qualidade de vida dos pacientes, reduzindo o impacto das doenças na sociedade. Considerando que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. CONSIDERANDO a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamen-

tos (...) de interesse para a saúde (...) CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME CNPJ/CPF Nº 03.250.803/0001-92** ITENS VENCEDORA - 40301 - R\$ 0,72, - 30321 - R\$ 0,16, - 38031 - R\$ 0,45, - 27557 - R\$ 6,45, - 33156 - R\$ 0,53, - 30329 - R\$ 0,20, - 38018 - R\$ 1,53, - 30352 - R\$ 12,72, - 40269 - R\$ 0,21, - 33235 - R\$ 1,82, - 33863 - R\$ 170,05, - 8377 - R\$ 0,23, - 33894 - R\$ 5,49, - 45929 - R\$ 0,33, - 33942 - R\$ 1,82, - 33240 - R\$ 2,80, - 47767 - R\$ 3,70, - 47768 - R\$ 0,90, - 47769 - R\$ 2,49, - 34061 - R\$ 13,70, - 30455 - R\$ 0,42, - 40311 - R\$ 29,20, - 34140 - R\$ 5,35, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 40.717,22 DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 02.520.829/0001-40** ITENS VENCEDORA - 33599 - R\$ 0,20, - 47740 - R\$ 0,22, - 33637 - R\$ 4,69, - 34879 - R\$ 0,06, - 30356 - R\$ 0,12, - 33751 - R\$ 0,95, - 34895 - R\$ 1,54, - 33173 - R\$ 0,13, - 30392 - R\$ 0,05, - 30427 - R\$ 6,55, - 47771 - R\$ 1,50, - 34066 - R\$ 14,00, - 38180 - R\$ 206,78, - 35846 - R\$ 5,90, - 34149 - R\$ 5,80, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 37.472,86 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 19.391.064/0001-99** ITENS VENCEDORA - 40312 - R\$ 7,30, - 33603 - R\$ 0,84, - 47737 - R\$ 3,95, - 44152 - R\$ 3.230,00, - 33223 - R\$ 4,55, - 33150 - R\$ 6,15, - 33694 - R\$ 1,20, - 33703 - R\$ 0,44, - 47743 - R\$ 5,49, - 30155 - R\$ 3,07, - 33232 - R\$ 2,16, - 30368 - R\$ 2,22, - 33743 - R\$ 14,98, - 33767 - R\$ 0,78, - 35831 - R\$ 34,90, - 33923 - R\$ 4,25, - 47764 - R\$ 3,70, - 47763 - R\$ 3,80, - 33229 - R\$ 0,67, - 33948 - R\$ 4,29, - 47770 - R\$ 3,20, - 44171 - R\$ 1,15, - 40284 - R\$ 1,20, - 47777 - R\$ 0,05, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 157.852,50 C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL CNPJ/CPF Nº 26.457.348/0001-04** ITENS VENCEDORA - 30302 - R\$ 1,69, - 40261 - R\$ 0,06, - 30325 - R\$ 4,36, - 42093 - R\$ 5,61, - 30327 - R\$ 37,70, - 33683 - R\$ 3,77, - 33157 - R\$ 0,20, - 30347 - R\$ 0,04, - 40294 - R\$ 0,29, - 33747 - R\$ 16,55, - 3833 - R\$ 0,04, - 38165 - R\$ 5,90, - 33771 - R\$ 1,91, - 47755 - R\$

3,83, - 33864 - R\$ 6,59, - 33875 - R\$ 0,52, - 30396 - R\$ 3,58, - 30191 - R\$ 1,92, - 33895 - R\$ 2,72, - 47761 - R\$ 10,42, - 30414 - R\$ 0,07, - 33241 - R\$ 2,22, - 33247 - R\$ 6,01, - 27586 - R\$ 0,07, - 40298 - R\$ 3,64, - 47772 - R\$ 4,60, - 30448 - R\$ 0,11, - 47773 - R\$ 0,69, - 47776 - R\$ 3,96, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 40.754,97 GOLDENPLUS COM.DE MED. E PRODUTOS HOSP.LTDA CNPJ/CPF Nº 17.472.278/0001-64** ITENS VENCEDORA - 30303 - R\$ 0,04, - 47733 - R\$ 1,40, - 47732 - R\$ 0,11, - 47734 - R\$ 5,15, - 30305 - R\$ 0,04, - 33221 - R\$ 4,04, - 33624 - R\$ 1,28, - 33638 - R\$ 0,20, - 30316 - R\$ 19,19, - 27556 - R\$ 0,03, - 33651 - R\$ 6,84, - 30130 - R\$ 8,68, - 33656 - R\$ 0,80, - 35838 - R\$ 0,68, - 30332 - R\$ 0,18, - 33668 - R\$ 0,09, - 35839 - R\$ 0,09, - 30333 - R\$ 0,09, - 33680 - R\$ 7,46, - 33684 - R\$ 4,00, - 33225 - R\$ 77,00, - 33687 - R\$ 3,70, - 33688 - R\$ 1,38, - 40349 - R\$ 3,30, - 47745 - R\$ 3,69, - 47744 - R\$ 4,30, - 30362 - R\$ 0,04, - 33718 - R\$ 1,98, - 33719 - R\$ 1,24, - 33720 - R\$ 1,96, - 30371 - R\$ 0,06, - 40315 - R\$ 6,90, - 30174 - R\$ 0,97, - 30390 - R\$ 0,40, - 33865 - R\$ 0,90, - 33237 - R\$ 1,23, - 30393 - R\$ 0,03, - 33874 - R\$ 2,03, - 30398 - R\$ 0,03, - 33897 - R\$ 2,25, - 33182 - R\$ 0,12, - 33181 - R\$ 0,15, - 27539 - R\$ 0,90, - 33184 - R\$ 0,28, - 38023 - R\$ 3,90, - 33228 - R\$ 43,66, - 47762 - R\$ 4,11, - 30413 - R\$ 2,73, - 43908 - R\$ 15,10, - 40318 - R\$ 12,00, - 33949 - R\$ 7,90, - 30441 - R\$ 0,05, - 38179 - R\$ 4,00, - 40309 - R\$ 12,00, - 33250 - R\$ 6,03, - 34065 - R\$ 0,91, - 30231 - R\$ 7,47, - 47775 - R\$ 36,00, - 27596 - R\$ 4,50, - 33210 - R\$ 0,18, - 34151 - R\$ 0,99, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 268.744,40 COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF Nº 09.315.996/0001-07** ITENS VENCEDORA - 40313 - R\$ 1,69, - 30313 - R\$ 0,28, - 40291 - R\$ 0,30, - 30135 - R\$ 1,31, - 44155 - R\$ 11,50, - 44154 - R\$ 16,88, - 33663 - R\$ 0,10, - 33664 - R\$ 0,13, - 33695 - R\$ 50,63, - 33696 - R\$ 1,93, - 33699 - R\$ 2,39, - 33722 - R\$ 0,06, - 47752 - R\$ 1,10, - 30381 - R\$ 16,20, - 33782 - R\$ 0,33, - 30394 - R\$ 0,14, - 30418 - R\$ 0,04, - 33187 - R\$ 0,06, - 30420 - R\$ 0,06, - 33189 - R\$ 2,02, - 33191 - R\$ 0,10, - 40278 - R\$ 0,31, - 40281 - R\$ 0,38, - 33980 - R\$ 4,31, - 35843 - R\$ 0,73, - 35854 - R\$ 5,13, - 47774 - R\$ 0,19, - 34060 - R\$ 0,11, - 34892 - R\$ 0,18, - 38181 - R\$ 12,09, - 27593 - R\$ 0,11, - 30226 - R\$ 5,98, - 44172 - R\$ 1,78, - 30454 - R\$ 0,26, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 39.375,74 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ/CPF Nº 81.706.251/0001-98** ITENS VENCEDORA - 47735 - R\$ 0,53, - 30317 - R\$ 1,55, - 33724 - R\$ 0,78, - 30375 - R\$ 1,14, - 27535 - R\$ 0,11, - 33737 - R\$ 0,16, - 35897 - R\$ 12,65, - 40276 - R\$ 9,50, - 40296 - R\$ 1,68, - 30410 - R\$ 0,19, - 30411 - R\$ 0,19, - 30412 - R\$ 0,20, - 30415 - R\$ 0,04, - 40320 - R\$ 6,80, - 33956 - R\$ 4,95, - 40280 - R\$ 2,95, - 30442 - R\$ 1,28, - 27542

- R\$ 0,08, - 30450 - R\$ 0,07, - 30451 - R\$ 0,07, - 30452 - R\$ 0,13, - 34117 - R\$ 0,04, - 34139 - R\$ 0,21, - 47736 - R\$ 0,25, - 33215 - R\$ 0,12, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 35.240,50 DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ/CPF Nº 33.688.692/0001-61** ITENS VENCEDORA - 34882 - R\$ 2,88, - 41035 - R\$ 4,24, - 30328 - R\$ 0,03, - 33682 - R\$ 3,97, - 30169 - R\$ 0,96, - 33736 - R\$ 3,24, - 47756 - R\$ 1,16, - 33231 - R\$ 7,00, - 33952 - R\$ 1,90, - 33965 - R\$ 6,70, - 34147 - R\$ 1,67, - 35834 - R\$ 38,70, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 41.037,10 L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL CNPJ/CPF Nº 44.134.704/0001-22** ITENS VENCEDORA - 30310 - R\$ 0,50, - 40348 - R\$ 4,05, - 38028 - R\$ 4,70, - 33648 - R\$ 0,76, - 40302 - R\$ 16,20, - 40262 - R\$ 75,60, - 40263 - R\$ 101,25, - 33154 - R\$ 7,44, - 33681 - R\$ 0,69, - 47742 - R\$ 8,78, - 33701 - R\$ 16,20, - 30153 - R\$ 0,44, - 40267 - R\$ 12,00, - 40266 - R\$ 17,20, - 30351 - R\$ 0,29, - 30360 - R\$ 0,18, - 33165 - R\$ 0,48, - 40268 - R\$ 13,50, - 40270 - R\$ 11,48, - 30372 - R\$ 0,18, - 33727 - R\$ 33,75, - 47751 - R\$ 2,03, - 33744 - R\$ 1,24, - 47753 - R\$ 16,20, - 33766 - R\$ 5,84, - 30378 - R\$ 0,22, - 30380 - R\$ 6,75, - 33174 - R\$ 4,84, - 47754 - R\$ 0,15, - 33861 - R\$ 0,08, - 40273 - R\$ 0,30, - 47757 - R\$ 5,90, - 33888 - R\$ 6,19, - 30397 - R\$ 0,17, - 47758 - R\$ 5,20, - 44164 - R\$ 8,05, - 40350 - R\$ 20,30, - 40307 - R\$ 43,88, - 47765 - R\$ 3,74, - 30426 - R\$ 0,48, - 33941 - R\$ 0,07, - 30429 - R\$ 0,36, - 33950 - R\$ 2,95, - 40279 - R\$ 3,89, - 47766 - R\$ 1,99, - 30430 - R\$ 0,15, - 38170 - R\$ 2,55, - 33960 - R\$ 4,73, - 33966 - R\$ 1,62, - 30445 - R\$ 0,14, - 38025 - R\$ 0,06, - 33254 - R\$ 2,47, - 40310 - R\$ 12,83, - 44174 - R\$ 1,02, - 34128 - R\$ 1,62, - 44176 - R\$ 15,80, - 47741 - R\$ 335,20, - 44177 - R\$ 33,75, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 188.636,59 SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 18.679.814/0001-60** ITENS VENCEDORA - 30314 - R\$ 0,14, - 30315 - R\$ 0,24, - 38015 - R\$ 0,37, - 33649 - R\$ 0,82, - 33652 - R\$ 0,28, - 33660 - R\$ 3,14, - 34880 - R\$ 0,81, - 30334 - R\$ 0,12, - 33686 - R\$ 5,30, - 40293 - R\$ 1,34, - 33700 - R\$ 0,32, - 33707 - R\$ 2,40, - 33256 - R\$ 1,59, - 40304 - R\$ 12,50, - 33236 - R\$ 2,25, - 33845 - R\$ 1,70, - 30188 - R\$ 0,54, - 38167 - R\$ 8,76, - 33893 - R\$ 2,95, - 33898 - R\$ 280,00, - 33905 - R\$ 0,40, - 40317 - R\$ 0,50, - 27584 - R\$ 0,14, - 30428 - R\$ 0,17, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 38.926,68 VALOR TOTAL GERAL R\$ 888.758,56**

Juruena-MT, dia 15 de Maio de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2024			
Modalidade:		Pregão Presencial	
Número/Ano:	17/2024	Data de abertura:	10/04/2024
Data adjudicação:	15/05/2024	Data homologação:	15/05/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Registro de preço:		Sim	
Objeto da licitação:			
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS.			
Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	09.315.996/0001-07	R\$ 39.375,74	
C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	26.457.348/0001-04	R\$ 40.754,97	
DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	33.688.692/0001-61	R\$ 41.037,10	
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	03.250.803/0001-92	R\$ 40.717,22	
SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA	18.679.814/0001-60	R\$ 38.926,68	
DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R\$ 37.472,86	
GOLDENPLUS COM.DE MED. E PRODUTOS HOSP.LTDA	17.472.278/0001-64	R\$ 268.744,40	
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	81.706.251/0001-98	R\$ 35.240,50	

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	44.134.704/0001-22	R\$ 188.636,59	
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R\$ 157.852,50	
Total:		R\$ 888.758,56	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 14/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 14/2024 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 14/2024 TENDO COMO OBJETO "Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos para uso na Secretaria Municipal de Esportes. A aquisição de material esportivo é fundamental para promover a prática de atividades físicas e esportivas dentro da nossa comunidade, trazendo uma série de benefícios tangíveis e intangíveis. A prática regular de atividades físicas é essencial para a promoção da saúde e prevenção de doenças crônicas, como obesidade, diabetes e doenças cardíacas. O acesso a material esportivo adequado incentiva a participação em atividades físicas, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos indivíduos. O uso de equipamentos esportivos proporciona oportunidades para o desenvolvimento de habilidades motoras, coordenação, equilíbrio e força, especialmente entre crianças e jovens em fase de crescimento. Isso é essencial para o desenvolvimento saudável e integral dos indivíduos. Disponibilizar uma variedade de equipamentos esportivos adequados a diferentes idades e habilidades promove a inclusão e a participação de todos os membros da comunidade, independentemente de suas capacidades físicas ou condições socioeconômicas. Isso contribui para a criação de um ambiente esportivo inclusivo e acessível a todos. O uso de materiais esportivos durante a prática de atividades em grupo, como jogos de equipe e competições, promove o espírito de equipe, cooperação, respeito mútuo e valores esportivos entre os participantes. Esses aspectos são fundamentais para o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais, bem como para a construção de relações interpessoais positivas. A disponibilidade de material esportivo adequado possibilita a realização de eventos esportivos, torneios e atividades recreativas dentro da comunidade, fortalecendo os laços comunitários, incentivando a participação cívica e promovendo o orgulho local. O engajamento em atividades esportivas oferece uma alternativa saudável e construtiva para ocupar o tempo livre, reduzindo o risco de envolvimento em comportamentos de risco, violência e criminalidade, especialmente entre os jovens. A promoção da prática de atividades físicas e esportivas está alinhada com objetivos e metas de políticas públicas relacionadas à saúde, educação, inclusão social, desenvolvimento comunitário e qualidade de vida. Diante desses pontos, fica claro que a aquisição de material esportivo é não apenas uma necessidade, mas também um investimento essencial no desenvolvimento e no bem-estar da nossa comunidade. Ao fornecer acesso a equipamentos adequados, estamos contribuindo para criar um ambiente favorável à prática de atividades físicas e esportivas, com impactos positivos de longo prazo para todos os seus membros. CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ/CPF Nº 48.468.317/0001-83 ITENS VENCEDORA - 36297 - R\$ 590,00, - 36284 - R\$ 496,50, - 46976 - R\$ 348,00, - 36287 - R\$ 503,87, - 39875 - R\$ 228,90, - 36282 - R\$ 277,90, - 46947 - R\$ 387,90, - 36309 - R\$ 93,90, - 36306 - R\$ 239,90, - 46966 - R\$ 24,00, - 36299 - R\$ 23,00, - 36307 - R\$ 134,90, - 46972 - R\$ 568,00, - 45664 - R\$ 244,90, - 46479 - R\$ 88,90, - 36324 - R\$ 263,00, - 41542 - R\$ 339,90, - 36314 - R\$ 288,00, - 46968 - R\$ 10,90, - 36312 - R\$ 13,90, - 37242 - R\$ 15.449,90, - 36311 - R\$ 269,00, - 46974 - R\$ 1.110,00, - 36316 - R\$ 215,90, - 36320 - R\$ 245,00, - 36293 - R\$ 2.818,90, - 36313 - R\$ 228,90, - 36273 - R\$ 11,20, - 46965 - R\$ 675,00, - 44684 - R\$ 108,00, - 44683 - R\$ 237,90, - 44685 - R\$ 144,30, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 225.188,00 TUBARAO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA CNPJ/CPF Nº 32.953.905/0001-72 ITENS VENCEDORA - 36279 - R\$ 126,00, - 3240 - R\$ 188,00, - 46967 - R\$ 990,00, - 44690 - R\$ 125,50, - 44691 - R\$ 125,50, - 44692 - R\$ 125,50, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 69.362,00 GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, DONFECCÕES E M. ESPORTIVOS CNPJ/CPF Nº 03.449.844/0001-02 ITENS VENCEDORA - 36274 - R\$ 195,00, - 36283 - R\$ 298,00, - 46780 - R\$ 279,00, - 32866 - R\$ 367,00, - 36308 - R\$ 33,00, - 46971 - R\$ 363,50, - 36280 - R\$ 24,00, - 46977 - R\$ 11,50, - 46973 - R\$ 642,00, - 39923 - R\$ 139,00, - 45845 - R\$ 131,00, - 46975 - R\$ 134,00, - 44679 - R\$ 189,00, - 36323 - R\$ 259,50, - 44680 - R\$ 10,90, - 47760 - R\$ 29,95, - 37243 - R\$ 9.347,90, - 36321 - R\$ 245,00, - 36327 - R\$ 183,00, - 36310 - R\$ 140,00, - 36295 - R\$ 49,00, - 46951 - R\$ 579,00, - 43113 - R\$ 1.115,00, - 36319 - R\$ 247,00, - 36304 - R\$ 60,00, - 44686 - R\$ 320,00, - 44682 - R\$ 191,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 188.959,40 DETALHES UNIFORMES LTDA CNPJ/CPF Nº 22.096.647/0001-00 ITENS VENCEDORA - 44693 - R\$ 1.550,00, - 46969 - R\$ 37,00, - 46970 - R\$ 97,00, - 44689 - R\$ 125,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 120.240,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 603.749,40**********

Juruena, 14 DE MAIO DE 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 018/2024, Processo Administrativo nº 066/2024.

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, OLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Fornecedor: M.C.COM.DE PROD.AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 17.510.137/0003-50

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 26.060,00 (vinte seis mil e sessenta reais)

Juruena – MT, 15 de Maio de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 059/2023, processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 018/2023, Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Secretaria De Municipal De Assistência Social, por meio do ofício nº 066/2024/SMAS, de 18/03/2024; dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial nº 018/2023, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste/MT, conforme ofício nº 067/2024/GP - de 27 De Fevereiro 2024, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, ofício com data de 23 De Fevereiro 2024, COROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, detentora do CNPJ nº 19.496.182/0001-61, cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA MATERIAIS DE AVIAMENTO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT"**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência, contratante na Ata de Registro de Preços Nº 059/2023, Pregão Presencial nº 018/2023. O valor estimado a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R\$ 310.482,39 (trezentos e seis mil, quatrocentos oitenta e dois reais, trinta e nove centavos)**.

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, Nº 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

JUSCIMEIRA-MT, 14 DE MAIO 2024.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DECRETO Nº. 10/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Decreto nº. 10/2024, de 17 de Janeiro de 2024

"Dispõe sobre anulação de empenhos liquidados e dá outras providências".

Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito Municipal de Lambari D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anulados, os empenhos liquidados abaixo relacionados, relativo a despesas improcedentes, liquidadas a maior ou em duplicidade, totalizando o valor de R\$ 45.255,41 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos):

Empenhos liquidados

Nº EMPE-NHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR R\$
00008	02/01/2023	BANCO DO BRASIL S/A	23,00
00011	02/01/2023	BANCO DO BRASIL S/A	11,50
00013	02/01/2023	BANCO DO BRASIL S/A	11,50
00020	02/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	18.591,81
00021	02/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.512,70
00022	02/01/2023	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	12.164,61
01253	20/03/2023	GEICIMAR MARCONI ANDRADE	1,00
01485	30/03/2023	INSS – MAN FUNDEB 60%	0,03
01642	14/04/2023	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	12.934,21
02104	22/05/2023	INSS – DPTO RH	0,02
02531	23/06/2023	INSS – GAB VICE PREFEITO	0,01
03514	17/08/2023	INSS-MAN E ENC DPTO DE FINANÇAS	0,02
04530	07/11/2023	BANCO DO BRASIL S/A	5,00
		TOTAL	45.255,41

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Vieira Vitorazzi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: ANDRESSA ELIANA ACONSOERDE ZAGATTO (ACONSOERDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ADMINISTRATIVOS)

CNPJ: 44.984.121/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORAMENTO E ANÁLISE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, NAS ÁREAS TÉCNICAS DOS MINISTÉRIOS DA SAÚDE, MDR, MAPA E DEFESA EM BRASÍLIA-DF, BUSCANDO VIABILIZAR POR MEIO DE PROGRAMAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência de execução estabelecido pela cláusula sétima do item 7.1 do contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **31/10/2023 até a data de 31/10/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 0032/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Luciara-MT, 30 de outubro de 2023

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Equipe/ Mão de Obra para Atender as demandas de Construção de 20 Unidades Habitacionais de acordo com o Termo de Convênio n.º 2001-2023 firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e o Município de Luciara-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROPONENTE: SERVICOS DE ENGENHARIA J M LTDA

CNPJ: 39.826.240/0001-85

VALOR: R\$ 705.260,03 (setecentos e cinco mil e duzentos e sessenta reais e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara — MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 15 de maio de 2024

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N° 002/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspensa a Concorrência Pública n° 002/2024 cujo objeto é a “**Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de Implantação de Iluminação pública do canteiro Central da MT 320-Trecho de 2,5 km no setor industrial no município de Marcelândia MT. (LOTE 01)**”, para correção na planilha e Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua dos Três Poderes n° 777, Centro, Marcelândia/MT, pelo e-mail licitacao@marcelandia.mt.gov.br ou através do telefone 66 3536-1828.

Marcelândia - MT, 15 de maio de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 327/2024

DATA: 14 de maio de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 14 de maio de 2024, a Sra. Daiane

Quirino dos Santos Felder, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de

Planejamentos e Projetos de Marcelândia – MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5039 DE 15 DE MAIO DE 2024.

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13/03/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, n° 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
10	KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	20	6º	Classificado (a)
80	SILVANA TEIXEIRA	20	7º	Classificado (a)
95	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	19	8º	Classificado (a)

CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
122	VALERIA RODRIGUES DA SILVA	15	35º	Classificado (a)
164	CARINA LETICIA ARQUINO	15	36º	Classificado (a)
51	NATALY ANDRADE PAULO	15	37º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura)**;
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
25. Declaração de Dependentes;
26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto**;
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;
29. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5038 DE 15 DE MAIO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. **Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.**

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
614	ROSILDA DA SILVA	21	32º.	Classificado (a)
479	DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	21	33º.	Classificado (a)
890	IZA COSTA DA SILVA	20	34º.	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br**;
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteira-**inha** devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão re-**

- gulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
25. Declaração de Dependentes;
26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto**;
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;
29. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.960.381/0001-99, Inscrição Estadual nº 13.932.356-2, com sede na Avenida dos Jacarandás, nº 2218, Sala B, Bairro Setor Industrial Sul, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.557-466, Telefone (66) 3517-3900, e-mail laurireinehr_locacoes@outlook.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **LAURI REINEHR**, inscrito no CPF sob o nº xxx.068.301-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

6 - LOTE 06 no valor de R\$348.873,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365307	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO BANHEIRO QUÍMICO, EM POLIPROPILENO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20X1,20X2,00M, COM CAPACIDADE PARA ACUMULO DE MATERIAL DE 220 LITROS	DIARIA	777	449,00	348.873,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 008/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 008/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021

3.8. Foi Designado através do Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, Agência nº 0812, Conta Corrente nº 41.915-3.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 15 de maio de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº. 45.960.381/0001-99

LAURI REINEHR

CPF nº. xxx.068.301-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **MT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.545.702/0001-63, Inscrição Estadual nº 13.897.258-3, com sede na Avenida dos Jacarandás, nº 2218, Sala A, Bairro Setor Industrial Sul, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.557-466, Telefone (66) 3517-3900, e-mail gestaoadm@grafpel.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **REJANE EDINEIA GONÇALVES REINEHR**, inscrito no CPF sob o nº xxx.097.191-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

2 - LOTE 02 no valor de R\$37.499,68

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377687	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA TENDA ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 5 X 5 MATERIAL LONA BRANCA, ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE INSTALADA NAS TENDAS NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, OU ATÉ O LIMITE DE 04 DIAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DESMONTAGEM.	UNIDADE	62	130,64	8.099,68
377684	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS ESTILO CHAPÉU DE BRUXA 5X5 METROS COM LONA BRANCA, ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE INSTALADA NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, OU ATÉ O LIMITE DE 04 DIAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DESMONTAGEM.	UNIDADE	30	980,00	29.400,00

3 - LOTE 03 no valor de R\$322.262,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377688	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA TENDA TAMANHO 10,0X10,0M MATERIAL LONA BRANCA, ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE INSTALADA NAS TENDAS NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO.	UNIDADE	320	250,00	80.000,00
367166	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO TUBULAR/TIPO CALHAS 10X10 METROS, EM ESTRUTURA METÁLICA COM LONA BRANCA, DEVIDAMENTE INSTALADA NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, OU ATÉ O LIMITE DE 04 DIAS.	UNIDADE	129	1.878,00	242.262,00

4 - LOTE 04 no valor de R\$172.440,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377685	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS ESTILO CHAPÉU DE BRUXA 10,0X10,0M COM LONA BRANCA, ESTRUTURA METÁLICA, DEVIDAMENTE INSTALADA NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, OU ATÉ O LIMITE DE 04 DIAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DESMONTAGEM.	UNIDADE	60	2.874,00	172.440,00

Total Fornecedor R\$ 532.201,68

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 008/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 008/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021

3.8. Foi Designado através do Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, Agência nº 0812, Conta Corrente nº 14.465-2.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 15 de maio de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

MT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº. 43.545.702/0001-63

REJANE EDINEIA GONÇALVES REINEHR

CPF nº. xxx.097.191-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

A prefeitura municipal de matupá, através da comissão permanente de licitação, comunica a todos os interessados que realizou o DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DOS 20.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FIAT ARGO PLACA RRV3B40 EM ATENDIMENTO A FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, onde contratou-se a empresa **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA** com um valor total de R\$ 1.621,55. o processo tem fundamento legal no art. 75, inciso IV, alínea a), da lei federal nº 14.133/2021. maiores informações junto à sede da prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de maio de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSSEKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 020/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 04 de junho de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA (POR MÊS) PARA OS SERVIÇOS DE IRRIGAÇÕES DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 023/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, <https://pncp.gov.br/app/editais> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de maio de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa

APARECIDO DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.748/0001-80, Inscrição Estadual nº 13.153.992-2, com sede na Rua 02, s/nº, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 3552-1495 / (66) 9 9973-4953, e-mail rva-servicos@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **APARECIDO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.066.889-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

5 - LOTE 05 no valor de R\$88.996,55

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374757	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA REFERENTE AO DESLOCAMENTO - KM RODADO - ESPECIFICO PARA LIMPEZA DE FOSSA NA ZONA RURAL PARTINDO DA SEDE DO MUNICIPIO	QUILOMETRO	2680	9,32	24.977,60
374756	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA (ZONA URBANA E ZONA RURAL)	UNIDADE	145	441,51	64.018,95

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 008/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 008/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021

3.8. Foi Designado através do Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 1589-X, Conta Corrente nº 19.324-0.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 15 de maio de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

APARECIDO DE LIMA LTDA

CNPJ nº. 00.082.748/0001-80

APARECIDO DE LIMA

CPF nº. xxx.066.889-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

A prefeitura municipal de matupá, através da comissão permanente de licitação, comunica a todos os interessados que realizou o DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 140.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO ÔNIBUS EXECUTIVO PLACA RRL8D40 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, onde contratou-se a empresa MACROPEÇAS MULTI-

MARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA com um valor total de R\$ 6.980,97. o processo tem fundamento legal no art. 75, inciso IV, alínea a), da lei federal nº 14.133/2021. maiores informações junto à sede da prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de maio de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSISKI - Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **RODRIGO FERNANDES RIBEIRO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.994.100/0001-49, Inscrição Estadual nº 13.634.166-7, com sede na Avenida Ildo Bianchet, nº 75, Bairro Industrial, na cidade de Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, Telefone (66) 9 9961-0666, e-mail rodrigojuiedf@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO FERNANDES RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.692.530-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

1 - LOTE 01 no valor de R\$279.895,63

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367165	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA TENDA TAMANHO 5 X 5 MATERIAL LONA BRANCA, DEVIDAMENTE INSTALADA NAS TENDAS NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSARIO DURANTE O EVENTO.	UNIDADE	863	65,00	56.095,00
367164	SERVICO DE LOCAAO DE TENDAS TIPO TUBULAR/TIPO CALHAS 5X5 METROS, EM ESTRUTURA METALICA COM LONA BRANCA, DEVIDAMENTE INSTALADA NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICIPIO DE MATUPA/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSARIO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERIODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, OU ATÉ O LIMITE DE 04 DIAS.	UNIDADE	489	457,67	223.800,63

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 008/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 008/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023

Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021

3.8. Foi Designado através do Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, Agência nº 0818, Conta Corrente nº 22.639-1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- 7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.
- 7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.
- 7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 15 de maio de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

RODRIGO FERNANDES RIBEIRO – ME

CNPJ n°. 24.994.100/0001-49

RODRIGO FERNANDES RIBEIRO

CPF n°. xxx.692.530-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - N°. 022/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de maio de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.blcompras.org.br a “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CERIMONIALISTA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO MISS MATUPÁ, COM PREPARAÇÃO DAS CANDIDATAS AO MISS MATUPÁ, ESTANDO INCLUSO: ENSAIO DE PASSARELA E COREOGRAFIA DURANTE 60 DIAS ANTES DO EVENTO, TODO CERIMONIAL, PENTEADOS, MAQUIAGEM E RETOQUES COM CÍLIOS POSTIÇOS DURANTE TODO O EVENTO PARA AS CANDIDATAS E DURANTE A FASE PREPARATÓRIA ACOMPANHA-LAS EM TODA A PROGRAMAÇÃO EXIGIDA”. Maiores informações, estão disponíveis no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.blcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de maio de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI – Agente de Contratação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - N°. 014/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.blcompras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 01.088.055/0001-68 com valor total de R\$ 8.432,00, VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 30.635.573/0001-52 com valor total de R\$ 66.932,95, TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 17.615.848/0001-28 com valor total de R\$ 9.055,23, COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 44.120.619/0001-05 com valor total de R\$ 6.154,38, 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA – ME INSCRITA NO CNPJ: 13.278.238/0001-25 com valor total de R\$ 7.520,90 FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 01.536.865/0001-30 com valor total de R\$ 15.543,88, VIACARD SOLUÇÕES EM IDENTIFICAÇÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 35.663.747/0001-04 com valor total de R\$ 1.220,00. Matupá/MT, 15 de maio 2024. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 393/2024

PORTARIA N° 393 DE 15 DE MAIO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARISTELA JUSTINA DOS REIS LOPES, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 16/10/2020 a 15/10/2021, para gozo a partir de 17/06/2024, conforme requerimento protocolo n° 13303/2024. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora VITORIA FERREIRA AVILA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, re-

ferente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, para gozo a partir de 10/06/2024, conforme requerimento protocolo n° 13363/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 15 de maio de 2024. ISAUQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 395/2024

PORTARIA N° 395 DE 15 DE MAIO DE 2024.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o FlowDocs n° 24398/2024:

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a partir 15 de maio de 2024, do cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, o servidor **LUIZ GABRIEL MARTINS**, nomeado pela portaria 106/2024, lotado no Gabinete do Prefeito**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 15 de maio de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE RECURSOS E/OU ATIVIDADES LIGADAS AO SETOR PÚBLICO COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA GERIR, APERFEIÇOAR, TRANSFERIR, ACOMPANHAR, FISCALIZAR E PRESTAR CONTAS DO CREDITO ADICIONAL ESPECIAL DA LEI ALDIR BLANC 2. O Município de Mirassol D'Oeste torna público a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório mencionado acima, conforme determinação do Prefeito. Hector Alvares Bezerra - Mirassol d'Oeste, 16/05/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 394/2024

PORTARIA N° 394 DE 15 DE MAIO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor EDINALDO MACHADO ALVES, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, referen-

te ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 06/05/2024, conforme requerimento e protocolo n° 13367.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Infra-Estrutura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de maio 2024. LORENZO VIEIRA PENA

Secretário de Infra-Estrutura

LVP/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE PROJETO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS DO BAIRRO RESIDENCIAL INTERLAGOS. Empresa vencedora: L. C. BRANCHER & CIA LTDA, CNPJ: 11.423.558/0001-04. O valor de R\$ 1.780.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.780.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil reais). O processo foi **ADJUDICADO em 10/05/2024 e HOMOLOGADO em 10/05/2024.** Edson Sobrinho de Melo Freitas – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 16/05/2024.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, CAMISAS, CAMISETAS PARA EVENTOS, CAMPANHAS EM GERAL, LENÇÓIS E AFINS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **04/06/2024 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. IURI SEROR CUIABANO - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 16/05/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 397/2024

PORTARIA Nº 397 DE 15 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir de 15/05/2024 o Sr. **IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE**, brasileiro, portador do RG nº ***750** SSP/MT e CPF nº ***665.541**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste-MT, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO CC-05** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete ao Assessor de Planejamento, dentre outras atribuições:

I - A Articulação e elaboração dos planos estratégicos e operacionais juntamente com os demais órgãos da Prefeitura Municipal e também pela análise e interpretação dos fatos da conjuntura macroeconômica e social que possam afetar a atuação da Prefeitura e repercutir na comunidade local e regional.

II - Atuar, ainda, na operacionalização da obtenção de variáveis necessárias à geração de indicadores dos diferentes órgãos da administração municipal, participa da modelagem de dados e da consolidação de mecanismos de recuperação e tratamento das informações.

III - Coordenar, supervisionar e articular o processo de formulação dos planos estratégicos, diretor e operacionais;

IV - Promover a integração dos gestores da municipalidade na formulação dos planos da Prefeitura;

V - Realizar estudos de prospecção de informações e construção de cenários, em conjunto com a Contabilidade e com a colaboração dos diversos organismos da administração municipal;

VI - Estudar e propor formas de posicionamento nas esferas Estadual e Federal, bem como com os poderes constituídos;

VII - Coordenar a formulação de projetos de que busquem a melhora da qualidade de vida da população local;

VIII - Propor ações de qualificação de recursos humanos em planejamento estratégico;

IX - Estimular o desenvolvimento de competência institucional para o planejamento estratégico.

X - Sugerir o estabelecimento de fluxos de coleta de dados;

XI - Coordenar a confecção de relatórios e outros documentos informativos com dados institucionais;

XII - Sistematizar e interpretar informações;

XIII - Pesquisar, organizar e manter estatísticas básicas e específicas sobre os diversos aspectos das áreas de atuação da Municipalidade.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de maio de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 396/2024

PORTARIA Nº 396 DE 15 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o servidor **LUIZ GABRIEL MARTINS**, brasileiro, portador do CPF nº ***963.671** e RG nº ***1106** SEJUSP/MT, para o Cargo de **CHEFE DE GABINETE CC-5** do Município de Mirassol D'Oeste em

substituição ao servidor Marcos Antonio Dos Santos que encontra-se de atestado de 15/05/2024 a 22/05/2024.

Artigo 2º- Compete ao Chefe de Gabinete, dentre outras atribuições:

I – assistir o Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas;

II - atender as pessoas que procuram o Gabinete;

III - receber os visitantes;

IV – cuidar da agenda do Prefeito;

V – organizar o cerimonial do Prefeito;

VI - preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito Municipal;

VII – preparar, expedir e receber a correspondência oficial do Gabinete;

VIII - coordenar as atividades de defesa civil do município;

IX - examinar e avaliar os atos do expediente e despachos que devam ser assinados pelo Prefeito;

X - controlar os prazos de sanção e vetos de Leis, acompanhando a elaboração dos projetos de leis e de outras normas, prestando junto à Câmara, quando solicitado, as informações necessárias.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRASE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de maio de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 331/2024

PORTARIA Nº. 331/2024

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Daniel da Cruz, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Daniel da Cruz**, portador do RG nº 451584 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 336.868.749-20, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 21/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 333/2024

PORTARIA Nº. 333/2024

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Maikon Douglas Dias Xavier, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Maikon Douglas Dias Xavier**, portador do RG nº 22425152 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 042.124.261-29, do cargo em comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal da Sub Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 02/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 334/2024

PORTARIA Nº. 334/2024

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Araci Cristina Santos Teixeira, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Araci Cristina Santos Teixeira**, portadora do RG nº. 2040200632 SJS/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 535.972.140-53, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 335/2024

PORTARIA Nº. 335/2024

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Cristiane Marth da Cruz, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Cristiane Marth da Cruz**, portadora do RG nº. 19171018 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 038.949.551-47, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 03/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 06/2024 PREVI NOBRES

PORTARIA Nº 06/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Orivaldo Dias de Arruda, em decorrência do falecimento do Sra. Lucinda de Almeida e Arruda".

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c, combinado com Art. 7º inciso I, art. 28 inciso I, art. 30 inciso I, art. 32, §1º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Municipal nº. 1.325 de 22 de julho de 2014, com alterações dadas pe-

la Lei nº 1.414/2016 e Lei Municipal nº 1.623/2021, que regem o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte** em favor do cônjuge, **Sr. ORIVALDO DIAS DE ARRUDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1581949-3/CPF nº 005.754.951-62, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, em decorrência do falecimento da segurada, **Sra. LUCINDA DE ALMEIDA E ARRUDA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.000.018 SSP/MT e CPF sob o nº 654.442.641-53, servidora inativa no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, referência "1", classe "AUX-I A", quando em atividade lotada na Secretaria de Educação, conforme o processo administrativo do **PREVI-NOBRES nº 2024.07.03303P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito, 01/05/2024**, data do óbito da segurada, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres-MT, 15 de maio de 2024.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 332/2024

PORTARIA Nº. 332/2024

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Samuel Justino da Silva, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Samuel Justino da Silva**, portador do RG nº 15849228 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 710.236.291-94, do cargo em comissão de Supervisor de Departamento da Secretaria Municipal da Sub Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 14/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 336/2024

PORTARIA Nº. 336/2024

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Sandra Mendes de Almeida, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Sandra Mendes de Almeida**, portadora do RG nº. 23831545 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 042.091.901-52, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 03/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064/2024

DECRETO Nº 064/2024

"Altera o Decreto Municipal n. 135/2023, que Regulamenta a Lei n. 1.770/2023, que Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal pelo Município, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Nobres/MT, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade da alteração do Decreto Municipal n. 135, de 20 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.770, de 20 de setembro de 2023, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), de produtos de origem animal, e dá outras providências,

D E C R E T A :

Art. 1º. O art. 333 do Decreto Municipal n. 135, de 20 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 333. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – Multa, de até 400 UFM (Unidade Fiscal Municipal), nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III – apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem, adulterados;

IV – Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou no caso de embarço à ação fiscalizadora e;

V – Interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º. A situação que ocasionar a aplicação da advertência prevista no inciso I deste artigo, deverá ser regularizada no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, sob pena de incorrer o infrator nas sanções previstas nos demais incisos.

§ 2º. As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embarço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 3º. A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º. Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

Art. 2º. Fica acrescido o art. 333-A ao Decreto Municipal n. 135, de 20 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 333-A. Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Decreto, consideram-se impróprios para o consumo no todo ou em parte, os produtos de origem animal:

I – Que se apresentem danificados por umidade ou por fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cui-

dado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II – Que contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

III – que forem adulterados, fraudados ou falsificados;

IV – Que forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;

V – Que não estiverem de acordo com o previsto neste Decreto.

§ 1º. Nos casos do presente artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão da Inspeção Municipal ou cassação de registro, será adotado o seguinte critério:

a) nos casos de apreensão, após reinspeção completa será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após beneficiamento determinado pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., mediante prévia análise laboratorial que aprove o produto.

b) nos casos de condenação, permite-se o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais "in natura", para fabricação de farinhas, em ambos os casos mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M."

Art. 3º. O art. 357 do Decreto Municipal n. 135, de 20 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 357.** O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao servidor do SIM o competente comprovante de recolhimento à repartição arrecadadora Municipal.

§ 1º. No caso de interposição de defesa ou recurso pelo infrator, o prazo para pagamento da multa prorroga-se até 15 (quinze) dias após a ciência da decisão, se esta for no sentido de manutenção da penalidade.

§ 2º. Quando a repartição Municipal arrecadadora estiver afastada da localidade onde se verificou a infração, de maneira a não ser possível o recolhimento da multa dentro do prazo previsto neste artigo, deverá ser concedido novo prazo, a juízo do servidor que lavrou o auto de infração.

§ 3º. O prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o "caput" do presente artigo é contado a partir do dia em que o infrator tenha sido notificado da lavratura do auto de multa."

Art. 4º. Fica acrescido o art. 357-A ao Decreto Municipal n. 135, de 20 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 357-A.** O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Único: Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento."

Art. 5º. Os demais dispositivos do Decreto Municipal n. 135, de 20 de outubro de 2023, permanecem inalterados.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 337/2024

PORTARIA Nº. 337/2024

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Marcos Aniceto de Morães**, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Marcos Aniceto de Morães**, portador do RG nº. 14590999 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 990.177.171-49, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 37/2024.

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE EDITAL Nº 37/2024.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – EDITAL Nº.01/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 16 de outubro de 2022, para comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação conforme anexo, bem como apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames necessários para a emissão do exame médico pericial para tomar posse em seu respectivo cargo:

- Hemograma Completo;
- VDRL;
- Glicemia;
- RX Coluna Lombar - com laudo;
- RX Tórax- com laudo;
- Audiometria Tonal;
- Eletrocardiograma – ECG;
- Eletroencefalograma – EEG.

CARGO: MEDICO

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	PF	SITUAÇÃO
07	5645	ANA FLAVIA DOS SANTOS BOA SORTE	42	CLASSIFICADO

CL.	PROT.	NOME	PF	SITUAÇÃO
08	4566	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	42	CLASSIFICADO

CARGO: ODONTOLOGO

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	PF	SITUAÇÃO
06	793	ISABELA MARIA FINGER	28	CLASSIFICADO

CL.	PROT.	NOME	PF	SITUAÇÃO
07	648	VITORIA TEIXEIRA BALDO	28	CLASSIFICADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Para dirimir dúvidas, telefone para contato: (65)3376-4200 e (65) 99270-6176.

Nobres MT, 14 de maio de 2024.

21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto etc.	69	Outros depósitos a vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplic quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc.	74	Fundo de ações, incluído cart. livre e fundo de invest.
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente.
39	Outras participações societárias	94	Direito de larva e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor Venal atualizado

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(no País e/ou exterior)

Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	Cód.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedade de crédito, financeiro e investimento	18	Empréstimo contraído no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	18	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação do Bem ou Direito

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgão colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 02 (duas) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Nobres/MT, ___/___/___

Assinatura

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOME:

CARGO:

NUMERO RG:

NUMERO CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres/MT, ___/___/___

Sec. Mun. Administração e Gestão Ass. Do Médico c/CRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE PORTADORE

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO 03/2024

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU DEFICIENTES.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º.03.507.514/001-26, com sede na Avenida Coronel Botelho N.º.458, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, portador da cédula de identidade RG n.º279284 SSP/MT e do CPF. 167.522.791-87 doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-APAE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, associação de caráter filantrópico, devidamente escrita no CNPJ sob o n.º00.880.385/0001-29, com sede na Rua Carlos Antunes de Almeida, representado por sua Presidente, Senhor **RUBILEI CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º1170686-4 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n.834.580.501-91, doravante denominado **CONVENIENTE** resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto a suplementação no valor de R\$25.474,00 (Vinte e cinco mil reais, quatrocentos e setenta e quatro reais) ao Convênio n.º 03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

Este Termo Aditivo tem a validade após a sua assinatura e a sua eficácia fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, que deverá ser providenciada no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos repassados por conta do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Descrição:

Proj/Ativ: 2022 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Dotação n.º 3.3.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Ficha: 214

Fonte 1.500

Valor:5.474,00

Proj/Ativ: 2045 – Manutenção e Encargos da Educação.

Dotação n.º 3.3.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Ficha: 122

Fonte 1.500

Valor:10.000,00

Proj/Ativ: 2030 – Manutenção e Encargos da Saúde.

Dotação n.º 3.3.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Ficha: 258

Fonte 1.500

Valor: R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Para dirimir os casos omissos e os conflitos que surgirem na execução do presente convênio, fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e ora dele.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Maio de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RUBILEI CARLOS DE OLIVEIRA

Presidente da APAE de N. Sra. do Livramento/MT.

TESTEMUNHA:

CPF:

RREO 02 BIM 2024

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.871.000,00	85.035.429,01	13.303.031,82	15,64	24.793.231,67	29,16	60.242.197,34	
RECEITAS CORRENTES	82.866.000,00	83.643.892,31	12.546.495,12	15,00	23.736.694,97	28,38	59.907.197,34	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.000.000,00	7.000.000,00	1.487.875,19	21,26	2.460.046,45	35,14	4.539.953,55	
Impostos	5.516.500,00	5.516.500,00	1.064.836,13	19,30	1.721.156,93	31,20	3.795.343,07	
Taxas	1.483.500,00	1.483.500,00	423.039,06	28,52	738.889,52	49,81	744.610,48	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.173.000,00	1.173.000,00	177.121,07	15,10	363.613,40	31,00	809,386,60	
Contribuições Sociais	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	177.121,07	25,30	363.613,40	51,94	336.386,60	
RECEITA PATRIMONIAL	3.007.000,00	3.007.000,00	289.325,51	9,62	606.952,91	20,18	2.400.047,09	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	3.007.000,00	3.007.000,00	289.325,51	9,62	606.952,91	20,18	2.400.047,09	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,00	600.000,00	145.656,67	24,28	236.425,17	39,40	363.574,83	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	600.000,00	600.000,00	145.656,67	24,28	236.425,17	39,40	363.574,83	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.844.000,00	70.621.892,31	10.446.293,95	14,79	20.066.628,25	28,41	50.555.264,06	
Transferências da União e de suas Entidades	32.020.000,00	32.020.000,00	4.118.097,53	12,86	8.456.746,17	26,41	23.563.253,83	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.324.000,00	23.101.892,31	4.151.909,78	17,97	7.039.665,66	30,47	16.062.226,65	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.500.000,00	15.500.000,00	2.176.286,64	14,04	4.570.216,42	29,49	10.929.783,58	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.242.000,00	1.242.000,00	222,73	0,02	3.028,79	0,24	1.238.971,21	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	10,51	1,05	2.660,51	266,05	-1.660,51	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.240.000,00	1.240.000,00	212,22	0,02	368,28	0,03	1.239.631,72	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.005.000,00	1.391.536,70	756.536,70	54,37	1.056.536,70	75,93	335.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIEIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	805.000,00	1.191.536,70	756.536,70	63,49	1.056.536,70	88,67	135.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	785.000,00	785.000,00	0,00	0,00	300.000,00	38,22	485.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000,00	406.536,70	756.536,70	186,09	756.536,70	186,09	-350.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.321.000,00	86.485.429,01	13.303.031,82	15,38	24.793.231,67	28,67	61.692.197,34	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.321.000,00	86.485.429,01	13.303.031,82	15,38	24.793.231,67	28,67	61.692.197,34	
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.321.000,00	86.485.429,01	13.303.031,82	15,38	24.793.231,67	28,67		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	215.315,25				215.315,25		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		215.315,25				215.315,25		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.117.000,00	87.743.758,33	20.837.297,12	32.496.673,99	55.247.084,34	12.049.776,17	19.475.959,14	68.267.799,19	19.007.964,14	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	73.484.000,00	75.949.789,51	17.338.561,31	28.497.677,81	47.452.111,70	11.691.818,72	19.088.302,65	56.881.486,86	18.627.219,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.483.000,00	38.526.950,00	5.507.623,97	10.127.354,45	28.399.595,55	5.507.623,97	10.127.354,45	28.399.595,55	9.907.701,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.981.000,00	37.402.839,51	11.830.937,34	18.370.323,36	19.032.516,15	6.184.194,75	8.960.948,20	28.441.891,31	8.719.518,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.553.000,00	11.713.968,82	3.498.735,81	3.998.996,18	7.714.972,64	357.957,45	387.656,49	11.326.312,33	380.744,20	0,00
INVESTIMENTOS	7.048.000,00	11.401.984,10	3.498.735,81	3.998.996,18	7.402.987,92	357.957,45	387.656,49	11.014.327,61	380.744,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	450.000,00	256.984,72	0,00	0,00	256.984,72	0,00	0,00	256.984,72	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.204.000,00	4.204.000,00	317.900,16	1.869.683,80	2.334.316,20	523.828,68	1.043.572,32	3.160.427,68	880.841,13	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) - (VIII + IX)	85.321.000,00	91.947.758,33	21.154.597,28	34.366.357,79	57.581.400,54	12.573.604,25	20.519.531,46	71.428.226,87	19.888.805,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) - (X + XI)	85.321.000,00	91.947.758,33	21.154.597,28	34.366.357,79	57.581.400,54	12.573.604,25	20.519.531,46	71.428.226,87	19.888.805,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.273.700,21	4.904.426,40	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) - (XII + XIII)	85.321.000,00	91.947.758,33	21.154.597,28	34.366.357,79	57.581.400,54	12.573.604,25	24.793.231,67	76.332.653,27	19.888.805,27	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
Contribuições Sociais	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.204.000,00	4.204.000,00	317.300,16	1.869.683,80	2.334.316,20	523.828,08	1.043.572,32	3.160.427,68	880.841,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.204.000,00	4.204.000,00	317.300,16	1.869.683,80	2.334.316,20	523.828,08	1.043.572,32	3.160.427,68	880.841,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.964.000,00	2.964.000,00	317.300,16	630.516,48	2.333.483,52	317.300,16	630.516,48	2.333.483,52	467.785,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.240.000,00	1.240.000,00	0,00	1.239.167,32	832,68	206.527,92	413.055,84	826.344,16	413.055,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2024
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	81.117.000,00	87.743.758,33	20.837.297,12	32.496.673,99	94,56	55.247.084,34	12.049.776,17	19.475.959,14	94,91	68.267.799,19	0,00
Legislativa	2.999.000,00	2.999.000,00	0,00	0,00	0,00	2.999.000,00	0,00	0,00	0,00	2.999.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.999.000,00	2.999.000,00	0,00	0,00	0,00	2.999.000,00	0,00	0,00	0,00	2.999.000,00	0,00
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	582.000,00	582.000,00	66.749,36	132.400,88	0,39	449.599,12	66.749,36	132.400,88	0,65	449.599,12	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	582.000,00	582.000,00	66.749,36	132.400,88	0,39	449.599,12	66.749,36	132.400,88	0,65	449.599,12	0,00
Administração	20.120.000,00	23.334.406,38	5.281.387,64	8.659.561,75	25,20	14.674.844,63	3.274.519,50	5.165.677,25	25,17	18.168.729,13	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	19.070.000,00	21.506.514,07	5.252.384,88	8.318.094,21	24,20	13.188.419,86	3.146.583,50	5.011.276,47	24,42	16.495.237,60	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno	211.000,00	211.000,00	29.002,76	57.467,54	0,17	153.532,46	29.002,76	57.467,54	0,28	153.532,46	0,00
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	839.000,00	1.616.892,31	0,00	284.000,00	0,83	1.232.892,31	96.933,24	96.933,24	0,47	1.519.959,07	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.683.000,00	4.248.315,25	1.195.416,79	1.706.518,48	4,97	2.541.796,77	756.632,60	1.145.499,33	5,58	3.102.815,92	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	124.000,00	124.000,00	21.108,70	51.266,34	0,15	72.733,66	21.108,70	51.266,34	0,25	72.733,66	0,00
Assistência Comunitária	513.000,00	747.957,25	119.120,72	178.860,63	0,52	569.096,62	89.868,39	124.466,70	0,61	623.490,55	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.046.000,00	3.376.358,00	1.055.187,36	1.476.391,51	4,30	1.899.966,49	645.655,51	989.766,29	4,73	2.406.591,71	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.021.000,00	5.021.000,00	0,00	0,00	0,00	5.021.000,00	0,00	0,00	0,00	5.021.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.021.000,00	5.021.000,00	0,00	0,00	0,00	5.021.000,00	0,00	0,00	0,00	5.021.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.428.000,00	15.228.000,00	3.722.804,87	6.453.659,12	18,78	8.774.340,88	2.625.270,62	4.512.450,38	21,99	10.715.549,62	0,00
Atenção Básica	5.825.000,00	6.170.000,00	1.500.501,55	2.711.770,87	7,89	3.458.229,33	1.081.786,94	2.067.570,51	10,08	4.102.429,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.344.000,00	5.724.000,00	1.729.090,65	2.394.908,43	6,94	3.339.191,57	1.113.652,19	1.807.591,99	7,83	4.116.408,01	
Suporte Profilático e Terapêutico	351.000,00	459.000,00	146.181,80	256.545,76	0,75	202.454,24	135.566,06	219.062,04	1,07	239.937,96	
Vigilância Sanitária	90.000,00	80.000,00	7.624,13	15.123,43	0,04	64.876,57	7.624,13	15.123,43	0,07	64.876,57	
Vigilância Epidemiológica	166.000,00	166.000,00	32.418,85	101.589,80	0,30	64.410,10	32.540,05	100.752,70	0,49	65.247,30	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.652.000,00	2.629.000,00	306.987,89	983.820,93	2,86	1.645.179,07	254.101,25	502.349,71	2,45	2.126.650,29	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.843.000,00	23.083.000,00	7.067.898,74	10.493.642,26	30,53	12.589.357,74	4.374.170,66	6.522.403,54	31,79	16.560.596,46	0,00
Ensino Fundamental	18.976.000,00	19.288.400,00	6.275.422,81	9.111.807,97	29,51	10.176.592,03	3.569.168,07	5.211.228,09	25,40	14.077.171,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.608.000,00	3.539.000,00	757.061,70	1.336.645,94	3,89	2.202.354,06	770.405,23	1.267.145,27	6,18	2.271.854,73	
Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	85.000,00	26.897,02	29.629,52	0,09	55.370,48	26.080,15	28.471,35	0,14	56.528,65	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	174.000,00	170.600,00	8.517,21	15.558,83	0,05	155.041,17	8.517,21	15.558,83	0,08	155.041,17	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.210.000,00	2.370.000,00	1.109.307,54	1.474.094,03	4,29	895.905,97	109.116,97	385.837,77	1,88	1.984.162,23	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
Difusão Cultural	1.153.000,00	1.313.000,00	109.307,54	474.094,03	1,38	838.905,97	109.116,97	385.837,77	1,88	927.162,23	
FU13 - Administração Geral	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Mínimo-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.213.000,00	2.197.000,00	226.807,56	522.074,77	1,52	1.674.925,23	164.542,97	275.773,18	1,34	1.921.226,82	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.213.000,00	2.197.000,00	226.807,56	522.074,77	1,52	1.674.925,23	164.542,97	275.773,18	1,34	1.921.226,82	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.129.000,00	5.690.536,70	1.875.424,23	2.544.964,45	7,41	3.145.572,25	471.684,34	921.578,25	4,49	4.768.958,45	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	962.000,00	962.000,00	116.277,83	230.242,56	0,67	731.757,44	116.277,83	230.242,56	1,12	731.757,44	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	4.167.000,00	4.728.536,70	1.759.146,40	2.314.721,89	6,74	2.413.814,81	355.406,51	691.335,69	3,37	4.037.201,01	
Desporto e Lazer	344.000,00	475.500,00	152.217,10	172.162,74	0,50	303.337,26	67.805,85	76.743,05	0,37	398.756,95	0,00
Desporto de Rendimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Desporto Comunitário	294.000,00	425.500,00	152.217,10	172.162,74	0,50	253.337,26	67.805,85	76.743,05	0,37	348.756,95	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.315.000,00	2.285.000,00	139.283,30	337.595,51	0,98	1.947.404,49	139.283,30	337.595,51	1,65	1.947.404,49	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	2.315.000,00	2.285.000,00	139.283,30	337.595,51	0,98	1.947.404,49	139.283,30	337.595,51	1,65	1.947.404,49	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.204.000,00	4.204.000,00	317.300,16	1.869.683,80	5,44	2.334.316,20	523.828,08	1.043.572,32	5,09	3.160.427,68	
TOTAL (III) = (I + II)	85.321.000,00	91.947.758,33	21.154.597,28	34.366.357,79	100,00	57.581.400,54	12.573.604,25	20.519.531,46	100,00	71.428.226,87	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.204.000,00	4.204.000,00	317.300,16	1.869.683,80	5,44	2.334.316,20	523.828,08	1.043.572,32	5,09	3.160.427,68	0,00
Legislativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	22.000,00	22.000,00	2.295,77	10.548,95	0,03	11.451,05	3.295,77	6.548,95	0,03	15.451,05	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	22.000,00	22.000,00	2.295,77	10.548,95	0,03	11.451,05	3.295,77	6.548,95	0,03	15.451,05	
Administração	764.000,00	764.000,00	48.408,80	332.319,94	0,97	431.680,06	88.270,04	176.875,10	0,86	587.124,90	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	736.000,00	736.000,00	46.583,30	318.688,14	0,93	417.311,86	84.111,20	168.576,62	0,82	567.423,38	
Administração Financeira											
Controle Interno	28.000,00	28.000,00	2.825,50	13.631,80	0,04	14.368,20	4.158,84	9.298,48	0,04	19.701,52	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	130.000,00	130.000,00	9.021,91	67.876,45	0,20	62.123,55	17.355,25	34.543,13	0,17	95.456,87	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	9.021,91	67.876,45	0,20	62.123,55	17.355,25	34.543,13	0,17	95.456,87	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	877.000,00	877.000,00	59.447,72	309.970,10	0,90	567.029,90	91.447,72	181.970,10	0,89	695.029,90	
Atenção Básica	211.000,00	211.000,00	15.826,46	66.940,29	0,19	144.059,71	21.659,80	43.606,97	0,21	167.393,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	471.000,00	471.000,00	29.807,63	161.849,28	0,47	309.150,72	46.807,63	93.849,28	0,46	377.150,72	
Supporte Profilático e Terapêutico	42.000,00	42.000,00	3.577,57	7.089,57	0,02	34.910,43	3.577,97	7.089,57	0,03	34.910,43	
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	748,08	1.482,28	0,00	16.517,72	748,08	1.482,28	0,01	16.517,72	
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	4.037,88	6.810,36	0,02	23.189,64	4.037,88	6.810,36	0,03	23.189,64	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	105.000,00	105.000,00	5.449,70	65.798,32	0,19	39.201,68	14.616,36	29.131,64	0,14	75.868,36	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.057.000,00	2.057.000,00	180.079,11	1.062.876,11	3,09	994.123,89	237.745,79	592.209,47	2,89	1.464.790,53	0,00
Ensino Fundamental	1.386.000,00	1.386.000,00	128.857,17	725.513,71	2,11	660.486,29	206.190,51	408.160,39	1,99	977.819,61	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	670.000,00	670.000,00	53.221,94	337.362,40	0,98	332.637,60	91.555,28	184.029,08	0,90	485.970,92	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	15.000,00	1.207,31	2.392,23	0,01	12.607,77	1.207,31	2.392,23	0,01	12.607,77	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	1.207,31	2.392,23	0,01	12.607,77	1.207,31	2.392,23	0,01	12.607,77	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	46.000,00	46.000,00	2.749,98	11.389,80	0,03	34.610,20	3.749,98	7.389,80	0,04	38.610,20	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	46.000,00	46.000,00	2.749,98	11.389,80	0,03	34.610,20	3.749,98	7.389,80	0,04	38.610,20	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	241.000,00	241.000,00	13.089,56	72.310,22	0,21	168.689,78	20.756,22	41.643,54	0,20	199.356,46	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	190.000,00	190.000,00	9.516,40	49.230,18	0,14	140.769,82	14.516,40	29.230,18	0,14	160.769,82	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00	3.573,16	23.080,04	0,07	27.919,96	6.239,82	12.413,36	0,06	38.586,64	
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO Nº 049/2024 “SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL”.

DECRETO Nº 049/2024

“Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na **Lei nº 507/2005**:

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do “**Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**”, conforme a **Lei Municipal Nº 507/2005**:

01) - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

Titular: Felinto Campos Silva

Suplente: Jean Santos do Nascimento

02) - Representantes do INDEA:

Titular: Suize Silva Oliveira

Suplente: Shirley Marcato de Oliveira

03) - Representantes da EMPAER:

Titular: Kamila Andrade Correa

Suplente: Tânia Maria dos Reis Tomé

04) - Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Oneide Maria da Silva Assunção

Suplente: José Alfredo Silva Taques Junior

05) - Representantes do Sindicato Rural de Nossa Senhora do Livramento:

Titular: Iracema de Oliveira

Suplente: Benedito Francisco de Almeida

06) - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de N. S. do Livramento:

Titular: Cleudes de Souza Ferreira

Suplente: Simão Gomercindo de Almeida

07) - Representantes da Associação Comunidade Negra Rural do Quilombo Barreiro:

Titular: Lilina Leite de Almeida

Suplente: Carma Maria da Silva

08) - Representantes da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social do Quilombo de Mata Cavallo:

Titular: Ana Paula da Costa

Suplente: Arlete Pereira Leite

09) - Representantes da Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares da Comunidade Serragem:

Titular: Gezoino Espírito Santo da Silva Arruda

Suplente: Maísa Silva Barros

10) - Representantes da Associação dos Pequenos Trabalhadores Rurais da Região do Capão das Antas:

Titular: Lorraine Santos de Campos

Suplente: Vanildes Modesto do Vale

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 15 de maio de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 048/2024 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 048/2024

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 9030/2024, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Joselina Campos Curado e Silva	9030/2024	137/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Maio de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **028/2024**, Processo Licitatório n.º **037/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL**, do Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: HIPERDENTAL COMERCIO E RP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP

CNPJ: N° 13.994.852/0001-93

VALOR TOTAL: R\$ 15.385,75 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 22.803.038/0001-35

VALOR TOTAL: R\$ 49.551,25 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos);

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 51.740.794/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 1.884,77 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos);

EMPRESA: L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 44.134.704/0001-22

VALOR TOTAL: R\$ 6.339,00 (seis mil trezentos e trinta e nove reais);

EMPRESA: RC HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 35.188.925/0001-92

VALOR TOTAL: R\$ 17.888,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta e oito reais);

EMPRESA: CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI

CNPJ: N° 11.215.901/0001-17

VALOR TOTAL: R\$ 849,99 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos);

EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: N° 07.897.039/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NONO TERMO DE ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
049/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2023**

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob N° 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF n°. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 37.150.518/0001-11, Av. Dom Chavier, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada pelo Sr. **JOAO SOARES TEIXEIRA**, portador do RG n°. 11446981 e inscrita sob o CPF n 811.876.611-04, residente e domiciliado na Av. Jose Francisco Otênio, n°. S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o sexto termo de alteração da Ata de Registro de Preços n°. 049/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**

MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob cláusulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n.º 064/2023, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços, realinhamentos, acréscimos e supressões), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ALCOOL HIDRATADO UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R\$ 4,31	R\$ 4,90
02	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R\$ 7,43	R\$ 6,58
03	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S10 UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R\$ 7,62	R\$ 6,79
04	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R\$ 6,58	R\$ 6,77

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 37.150.518/0001-11

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 028/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr **CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 028/2024, Processo Licitatório n.º 037/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL**, do Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência.

EMPRESA: HIPERDENTAL COMERCIO E RP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP

CNPJ: N° 13.994.852/0001-93

VALOR TOTAL: R\$ 15.385,75 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 22.803.038/0001-35

VALOR TOTAL: R\$ 49.551,25 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos);

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 51.740.794/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 1.884,77 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos);

EMPRESA: L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 44.134.704/0001-22

VALOR TOTAL: R\$ 6.339,00 (seis mil trezentos e trinta e nove reais);

EMPRESA: RC HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 35.188.925/0001-92

VALOR TOTAL: R\$ 17.888,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta e oito reais);

EMPRESA: CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI

CNPJ: N° 11.215.901/0001-17

VALOR TOTAL: R\$ 849,99 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos);

EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: N° 07.897.039/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF N°. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ n° 13.482.516/0001-61, situada a Rua Rotary Internacional, bairro Parque Tangará, n° 2330W, cidade de Tangará da Serra/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida entrega dos produtos, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF N°. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: DAIANA CRISTINA RIBEIRO BARBOSA, CNPJ n° 27.063.518/0001-20, situada a Rua Jambo, Bairro Residencial Jardim do Jatoá, n° 60, cidade de Hortolândia/SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida entrega dos produtos, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 056/2023.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 056/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: URBAN CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 29.533.589/0001-75.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato Original por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando a partir de 28 de abril de 2024 a 26 de agosto de 2024.

ASSINATURA: 26 de abril de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 8.666/93.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°. 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°. 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 028/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 002/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela **Lei 147, de 07/08/2014**, do Decreto Municipal n°. 022/2023 e dos Decretos Municipais n°. 018/2024 e n°. 019/2024 de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA PISTA DE LAÇO NO CENTRO DE EVENTOS, LOCALIZADO NA RODOVIA MT 140 NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **com abertura no dia 29 de maio de 2024 às 08h00 (oito horas)** horário do Estado de Mato Grosso, na Sala de Licitação, sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 993, Centro, em Nova Brasilândia – MT, Cep: 78.860-000.

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 05 de maio de 2024.

CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°. 012/2024

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 056/2023.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 056/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: URBAN CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 29.533.589/0001-75.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando a partir de 01 de junho de 2024 a 29 de setembro de 2024.

ASSINATURA: 26 de abril de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2024/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2024.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverão apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Maykow Filipy Vieira	1920	Mecânico
Renata Rita da Silva	7510	Motorista II (veículo pequeno CNH B)
Edson Maycon de Castilho	2700	Motorista II (veículo pequeno CNH B)
Talita Sinira Delize Bonela	7440	Assistente Administrativo
Amanda Carolina Assunção Nervis	8170	Assistente Administrativo
Eliel dos Santos Soares	3700	Assistente Administrativo
Henrique Fernando Borges Oliveira	7890	Assistente Administrativo
Cleusa Sausen Brum	6900	Auxiliar de Serviços Gerais
Andréia Durante	80	Auxiliar de Serviços Gerais
Leandro dos Santos Arruda	6260	Auxiliar de Serviços Gerais
Kauan Mendonça de Moura	7790	Auxiliar de Serviços Gerais
Janice Maria Silvério	970	Auxiliar de Serviços Gerais
Keully Soares da Silva	2770	Psicóloga – Secretária de Assistência Social
Michael Diniz Rodrigues	1080	Orientador Social
Jussara Samara Shuistak Bueno	1720	Farmacêutico
Caroline da Silva Caetano	2530	Auxiliar de Consultório Dentário
Adriana Ribas dos Reis Garcez	5180	Fisioterapeuta
Débora Linsbinski Pereira	1000	Médico
José Ferreira Lemes	5120	Motorista de Ambulância - CNH D
Idadia Rodrigues Ribeiro	1710	Psicólogo – Secretária de Saúde
Maria Vitória Sabo Kraminski	7820	Odontólogo
Felipe Augusto Giacomelli	960	Odontólogo
Paulina Marx Cardoso	4770	Recepcionista
Bianca Lovison	2070	Assistente Administrativo – SAAE
Lucas Beteli Querino	2240	Auxiliar de Serviços Gerais – SAAE

Yasmin Mayer Queiroz	5150	Engenheiro Sanitarista - SAAE
Andris Eugênio de Camargo	4460	Operador de Máquinas Pesadas (escavadeira Hidráulica e Motoniveladora)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 227/2024/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia Carteira de identidade ou Carteira de Identificação Nacional Cópia CPF Comprovante de situação Cadastral do CPF, emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>). Cópia do título de eleitor; Certidão de regularidade expedida pelo TRE <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...> Cópia Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP (opcional). Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) não é obrigatório, é digital (opcional) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C. Motorista de Ambulância apresentar curso de primeiros socorros. Pedreiro (Apresentar Curso de qualificação ou experiência comprovada) Lei complementar 092/2023. Exame Toxicológico para as categorias CNH C, D e E (somente para quem renovou a CNH a mais de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (emitida pelo órgão de classe respectivo – curso superior). Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se for inválido ou com eficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público; Certidão da Justiça estadual (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: <https://sec.tjmt.jus.br/>. Certidão da Justiça Federal (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de negativa de tributos municipais <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novagua...> ou diretamente no setor de Tributos. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina; 28. Glicemia em jejum; 29. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e tri-

glicérideos); 30. Eletrocardiograma (E.C.G.); 31. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; 32. E.A.S. (exame de urina tipo I); 33. Exame de acuidade visual e fundo de olho; 34. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital; 35. Atestado médico – Aptidão física e mental – Inspeção Médica Oficial do Município;

No ato da posse informar email pessoal e nº de telefone

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 225/2024/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando disposição contida no Decreto nº 035/2024, de 15/05/2024

RESOLVE

ART. 1° - RETIFICAR o anexo da portaria 224/2024/GP/PMNG, de 13 de maio de 2024, passando a exigir somente os exames a seguir descritos:

Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

Glicemia em jejum;

Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicérideos);

Eletrocardiograma (E.C.G.);

RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

E.A.S. (exame de urina tipo I);

Exame de acuidade visual e fundo de olho;

Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

Atestado médico – Aptidão física e mental – Inspeção Médica Oficial do Município;

ART. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO**

Atesto para os devidos fins a quem possa interessar que o servidor **Edevaldo Trindade Almeida**, professor, matrícula nº **1997**, CPF: **604.*****-34**, lotado na Escola Municipal Planalto, situada na MT 208 KM 30 2ª Agrovila no Município de Nova Guarita – MT. O professor supracitado atribuído nas turmas multisseriada 3º e 4º ano, não comparece a esta Unidade escolar desde a data de **02/05/2024**, eu Jaqueline Specht na função de diretora desta Unidade entrei em contato via mensagem de WhatsApp e ligação da qual não obtive retorno.

Jaqueline Specht

Nova Guarita – MT, 14 de Maio de 2024.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 226/2024/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSE LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0710063-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 145.711.370-87, residente e domiciliado na Avenida dos Migrantes, S/N, Centro, Cidade De Nova Guarita/MT.

RESOLVE

ART. 1° - Autorizar Gabryela Kuffel Zarth, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelo Fundo Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente, portadora do Documento de Identificação nº 1628357-0 expedido pelo SESP/MT expedida em 08/11/2017, inscrito no CPF nº 034.806.001-74, residente na Avenida dos Migrantes, Nº 1248, Centro, Município de Nova Guarita - MT.

ART. 2° - O Prefeito Municipal acima identificado determina que a gestora acima identificada juntamente com ele poderá requisitar, emitir cheques, sustar/contra-ordenar e baixar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; movimentar conta corrente, emitir, descontar duplicatas, efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos e/ou operações de crédito; emitir comprovantes; consultar obrigações do débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro, realizar toda e qualquer movimentação das contas bancárias.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA N° 040/2024**

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Francisco Valdeclei de Souza apresentou na data da presente certidão a declaração de desistência definitiva do cargo de Operador de Máquinas Pesadas (escavadeira hidráulica e motoniveladora) do qual foi aprovado no Concurso Público 001/2024.

Nova Guarita - MT, 15 de maio de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO APÓS RECURSO**

Processo Administrativo nº 1323/2023

Ref. Contrato Adm.: ADESÃO N° 01/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATTO-MT.

Autuado: **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELE-ME** - CNPJ: 07.137.068/0001-66.

Decisão após Recurso

Trata-se de procedimento administrativo sancionador, aberto em desfavor do autuado **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELE-ME** - CNPJ: 07.137.068/0001-66, instaurado em decorrência de irregularidades na execução da Adesão nº 01/2023 à Ata de Registro de Preços nº 71/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 17/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, em virtude dos fatos constatados através de procedimentos de fiscalização do Fiscal de Contrato, onde se observou reiterados atrasos e parcial inexecução do objeto contratado sem qualquer motivação plausível.

A recorrente apresentou recurso sobre a decisão proferida em 23 de abril de 2024, onde ficou determinado as seguintes sanções:

Seja realizada rescisão unilateral da Adesão nº 01/2023 da Ata de Registro de Preços 071/2022 do Pregão Eletrônico nº 017/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, com fundamento no art. 58, II, c/c art. 79, I, e especialmente no inciso I do artigo 78 da lei 8.666/93 sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei 10.520/2002, cuja aplicação é regulamentada pelo artigo 49 do Decreto 10.024/2019, configurando-se a inexecução parcial do contrato administrativo;

Em virtude da rescisão unilateral, seja aplicada multa, no valor de **20% (vinte por cento)** do valor homologado para a Empresa conforme Contrato totalizando: R\$: 28.000,00 (vinte e oito mil reais), expedindo-se o competente documento de arrecadação e encaminhado ao autuado para recolhimento dos valores no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

Será aplicada sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Nova Guarita, pelo prazo de 2 (dois) anos.

O autuado em suma requereu em seu recurso: que fosse aplicado efeito suspensivo ao processo administrativo; a formalização de contrato administrativo; fosse realizada audiência de conciliação, revisão das penalidades aplicadas com base em caso fortuito ou força maior e por fim, a anulação do processo administrativo por cerceamento de defesa.

No entanto, é fato cristalino que todos os argumentos apresentados pela recorrente não merecem prosperar, vez que de acordo com as cláusulas propostas e aceitas pela empresa acima citada, o veículo mencionado deveria ser entregue completamente desembaraçado de quaisquer ônus ou pendências. Entretanto mesmo após diversas tentativas de regularização além de prazos que foram prorrogáveis, ainda assim a empresa Autocar não cumpriu o que fora estipulado, estando até o presente momento em desconformidade com as cláusulas editalícias.

A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer jurídico sobre o Relatório Conclusivo, no qual concordou com a aplicação das sanções propostas pela Comissão Processante, fato que corroborou com esta tomada de decisão.

Outrossim, de acordo com o que consta nos autos e nos vários relatórios de fiscalização, observamos que, a postura da empresa Contratada foi de verdadeira negligência frente à suas obrigações contratuais, especialmente quanto ao prazo para conclusão do devido emplacamento, além do reiterado descumprimento de prazos oferecidos, conforme largamente observado através de documentos que constam nos autos e que foram objeto de apreciação prévia e manifestação oportuna pelo autuado, em conformidade com o princípio do Contraditório e da Ampla Defesa constitucionalmente previsto.

É o relatório, passo a decidir.

O processo de adesão nº 01/2023 atesta a existência de uma autorização explícita para adesão tanto por parte da Prefeitura Municipal quanto por

parte da recorrente, assim a Ata de Registro de Preço é configurada como um documento vinculante e obrigacional em todas as suas cláusulas, não cabendo assim discutir sobre formalização de contrato, vez que é facultado o aceite ou não por parte da recorrente. Desta feita a emissão da ordem de fornecimento através da Nota de Empenho nº 2894/2023 exemplificam a adequação processual rescrita pelo Decreto nº 7.892/2013; Na fase atual em que se encontra o Processo Administrativo, não existe respaldo suficiente para realização de Audiência de Conciliação, vez que o pedido encontra-se inapropriado no contexto processual vigente; As sanções aplicadas foram fundamentadas em evidências sólidas e transparentes não restando dúvidas sobre os motivos que levaram a ocorrência destas; e por fim, não observa-se cerceamento de defesa, onde em todas as ocasiões pertinentes a recorrente foi de fato notificada e apresentou suas razões e defesa, sendo até mesmo dilatado prazos por parte desta Prefeitura Municipal, para o devido cumprimento das cláusulas editalícias, assim não merece prosperar tais argumentos suscitados pela recorrente, pois este não encontra-se respaldo nos fatos ou na prática processual observada.

Assim após analisar os autos do processo 1323/2023, o Recurso Administrativo interposto pela empresa **AUTOCAR** Comércio de Veículos Eirele-ME, o parecer da Procuradoria Jurídica e os demais elementos de prova, **DECIDE MANTER** as sanções aplicadas à empresa **AUTOCAR** nos termos do artigo 78, inciso I e artigo 86 da Lei 8.666/93, artigo 49, VI do Decreto nº 10.024/2019 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02

A publicação da Presente decisão no Diário Oficial dos Municípios, dando publicidade da mesma.

Intime-se a interessada desta decisão, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Havendo o trânsito em julgado administrativo, encaminhe-se os autos à Procuradoria Jurídica para as providências que entenderem necessárias.

Intime-se.

Cumpra-se.

Nova Guarita – MT, 02 de maio de 2024.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem interessar possa que recebi da Secretária Municipal de Educação e da Diretora da Escola Municipal Planalto, Ofício informando e atestado informando que o Sr Edevaldo Trindade de Almeida, Matrícula 1997, Professor III, não compareceu na escola desde o dia 02/05/2024, tentamos contato via wats e e-mail e até o momento não recebemos retorno.

E por ser expressão de verdade, certificamos, datamos e damos fé.

Nova Guarita - MT, 15 de maio de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 157/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 022/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servidor no cargo de Servidor Público, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda N° 022/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 017-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, para atender as necessidades da Câmara Municipal, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 017-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO003/2023

VIGIA - CAMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
-----------	------	------	------	------	---------------------	-----------

701617 | LUCIENE PEREIRA OLIVEIRA | 30,0 | 5,0 | 5,0 | 40,0 | 1

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 155/2024****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.**RESOLVE:****1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA**, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.774.XXX-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda Nº 021/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.**4 - Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA**Prefeito Municipal****PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 022/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****CONTRATADA: GL OXIGÊNIO LTDA****1.1. O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de OXIGENIO GASOSO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR AS Necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento Municipal, Ambulancias e Usuarios do Sistema Único de Saúde (SUS).** Conforme os itens licitados no Pregão Presencial 022/2023 e a Ata de registro de Preço 018/2023 presentes no processo 046/2023.

Item	Unidades	Preço unitário	Preço Total
OXIGENIO GASOSO – COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5 %, COM CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA: INODOR, INSIPIO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988	4.000 L ²	R\$ 105,00	R\$ 420.000,00

O valor do presente contrato é de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**. A Administração Pública não está obrigada a adquirir todo o saldo contido nesse contrato, solicitando os itens conforme necessidade e interesse público.

Nova Lacerda MT, 14 de maio de 2024

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 021/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA****O objeto do presente contrato é aquisição de 20 (vinte) COMPUTADORES DE MÃO – DO TIPO CHROMEBOOK COM MEMÓRIA RAM DDR4 DE 4GB, DE 4GB, 16000MHZ, E HD 32 GB, CÂMARA FRONTAL INTEGRADA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P, MARCA ACER/C733 C**

ITEM	QUANT.	PREÇO UNITARIO	VALOR
COMPUTADOR DE MÃO – DO TIPO CHROMEBOOK COM MEMÓRIA RAM DDR4 DE 4GB, 16000MHZ, E HD 32 GB, CÂMARA FRONTAL INTEGRADA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P, MARCA ACER/C733 C	20	R\$ 2.180,00	R\$ 43.600,00
TOTAL			R\$ 43.600,00

O valor total da contratação é de **R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)**.

Nova Lacerda, 15 de maio de 2024

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 156/2024****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 020/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.**RESOLVE:****1 – Designar o servidor ANA LUCIA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, servidora no cargo de Assistente social, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.038.XXX-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda Nº 020/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.**4 - Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2024**

DATA: 15 de maio de 2024.

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª WALDIRENTE FERREIRA DA SILVA.**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N°. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder afastamento para o **BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA** a Sr.^a **WALDIRENE FERREIRA DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG N° 15XXXX6-4 - SSP/MT e CPF/MF n.º **004.XXX.XXX-11**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir de 05/04/2024 até 01/10/2024 - (180 dias), retornando as atividades dia 02/10/2024, conforme atestado médico do dia 05 de abril de 2024 – Médico CRM–2785 MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO –15/05/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2024

Data: 15 de maio de 2024.

EMENTA: NOMEIA A Sr.^a **GABRIELLY LEITE SOUTO** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE **MONITOR DE SERVIÇOS** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 15 de maio de 2024 a Sr.^a **GABRIELLY LEITE SOUTO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG N° 29XXXX0-2 – SESP/MT, cadastrada no CPF n° **073.XXX.XXX-90**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, S/Nº - Centro, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **MONITOR DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a funcionária ora nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária será de acordo com fulcro nas Leis N° **725/2016** e **N° 1070/2024**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 15/05/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 030/2024

EDITAL Nº 030/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal n° 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, *subsidiariamente* a Lei Complementar Municipal n° 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n.º 01/2024 e edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital n° 001/2024);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria n° 014/2024 de 12 (doze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 007 de 27 (vinte e sete) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, n° 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

024 – OPERADOR DE ETA

Inscrição	Nome	Posição
2460	MATHEUS FERREIRA FERNANDES	4º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (original e cópia)**, a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a. Carteira de Identidade e CPF; b. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; c. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de

incorporação (se do sexo masculino); d. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a), cópia CPF do cônjuge); e. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP; f. 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente; g. Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. foto e verso); h. Comprovante de endereço completo e atualizado; i. Dados bancários de conta corrente do contratado; j. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores (informar se é dependente de Imposto de Renda); k. Carteira de Vacinação dos filhos até seis anos de idade (frente e verso); l. Atestado Frequência escolar para filhos com idade de 7 a 14 anos; m. Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município; n. Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município; o. Declaração de Bens e valores; p. Certidão de NADA CONSTA de Crimes Eleitorais; q. Certidão de Quitação Eleitoral; r. Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia; s. Dados de e-mail e contato telefônico. t. Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo; u. Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados; v. Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho; w. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal; x. Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato); y. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

CONTRATADA: RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES- EPP **CNPJ** 15.805.679/0001-63

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

Assinatura: 15/05/2024

Data da Prorrogação: 14/08/2024

Nova Marilândia-MT, 15 de Maio de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, TANTO NO ÂMBITO ESTADUAL, QUANTO NO ÂMBITO FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVIOS LTDA **CNPJ** 26.579.777/0003-08

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA

Assinatura: 14/05/2024

Data da Prorrogação: 15/05/2025

Nova Marilândia-MT, 15 de Maio de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2024

Data: 15 de maio de 2024.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª **KENIA CRISTINA ZOROMARA** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE **MONITOR DE SERVIÇOS** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 15 de maio de 2024 a Sr.ª **KENIA CRISTINA ZOROMARA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **18XXXX-8 – SSP/MT**, cadastrada no CPF nº **036.XXX.XXX-66**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Darci P. Rodrigues, Nº 44 - Bairro: Vila Nova - neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **MONITOR DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a funcionária ora nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 1070/2024**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 15/05/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1337, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, José Elpidio de Moraes Cavalcante, faça saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis públicos a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 769,30 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24585 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **HUGO EDUARDO AUGUSTO CHIARELLI**, inscrita sob o CNPJ nº 36.682.338/0001-18, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 094/2023/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 15 de maio de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1337/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-M, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, descontado o valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimen-

tos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, **em especial a de geração de emprego**, que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE CLÁUSULAS (LGPD) Nº 042/2024/PMNO,

,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 040/2020/PMNO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040/2020/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **TELFÔNICA BRASIL S/A**, Companhia Aberta, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA PÓS-PAGO, COM OFERTA DE COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTADO NA LEI Nº 8.666/93, ART. 57 INCISOS II §. MOTIVO:** Considerando que esse serviço é imprescindível para dar continuidade ao fornecimento do serviço, **cujo objeto é contratação de uma empresa prestadora de serviços de telefonia móvel pessoal, pelo sistema pós-pago, com oferta de comodato de dispositivo tipo smartphone, é essencial para garantir uma comunicação eficiente, mobilidade, agilidade nas decisões e controle dos gastos, contribuindo para a melhoria da gestão e dos serviços prestados pelo município.****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0150000000

VIGENCIA CONTRATUAL: 19/05/2024 ATÉ 18/05/2025

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1331, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis públicos a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 13 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 970,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24550 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT e **Lote Urbano nº 40 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 967,60 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24577 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT e **Lote Urbano nº 41 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 974,30 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24578 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **THIAGO BALDRIGHI LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 50.893.485/0001-68, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 094/2023/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 15 de maio de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1331/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S, Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-M, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabeião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, descontado o valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder, alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, **em especial a de geração de emprego**, que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1332, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, José Elpidio de Moraes Cavalcante, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis públicos a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 01 do Lotea-**

mento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 892,50 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24500 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **CNCM CENTRO NORTE COMERCIO DE METAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 09.436.557/0002-25, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 094/2023/PMNO; e destina-se a ampliação da sua base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 15 de maio de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1332/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-M, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, descontado o valor de caução

oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, **em especial a de geração de emprego**, que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1342, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, José Elpidio de Moraes Cavalcante, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis públicos a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 04 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 845,70 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24624 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT e **Lote Urbano nº 27 da Quadra nº 04 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 837,80 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24642 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **AUTO ESCOLA EDUKA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.633.275/0001-50, habilitada através da Concorrência Pública nº 004/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 109/2023/DL/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 15 de maio de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1342/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S, Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-M, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabeião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, descontado o valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão

Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, **em especial a de geração de emprego**, que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1341, DE 15 DE MAIO DE 2024**

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, José Elpidio de Moraes Cavalcante, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis públicos a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 27 da Quadra nº 01 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 617,29 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24518 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT e **Lote Urbano nº 28 da Quadra nº 01 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 590,17 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24519 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **OLITUR TURISMO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 11.085.771/0001-45, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/ Processo Administrativo nº 094/2023/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 15 de maio de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1341/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-M, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabeião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, descontado o valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro

do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, em especial a de geração de emprego, que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1340, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis públicos a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 07 da Quadra nº 04 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 858,40 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24622 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT e **Lote Urbano nº 08 da Quadra nº 04 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 858,40 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24623 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, **Lote Urbano nº 28 da Quadra nº 04 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 843,50 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24643 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT e **Lote Urbano nº 29 da Quadra nº 04 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 851,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24644 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **NEO COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.824.364/0001-40, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 094/2023/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 15 de maio de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1340/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-M, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, descontado o valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimen-

tos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, **em especial a de geração de emprego**, que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1339, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, José Elpídio de Moraes Cavalcante, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis públicos a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 19 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 936,70 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24556 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT e **Lote Urbano nº 34 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 928,20 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24571 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **JOSÉ ADAUTO SALMAZO - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 04.138.000/0003-75, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 094/2023/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 15 de maio de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1339/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida n°. 259-S,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-M, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo

maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, descontado o valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder, alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o em-

preendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, **em especial a de geração de emprego**, que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1338, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis públicos a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 17 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 947,40 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24554 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, **Lote Urbano nº 18 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 942,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24555 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, **Lote Urbano nº 35 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 935,10 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24572 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT e **Lote Urbano nº 36 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 942,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24573 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **M. M. FERREIRA OFICINA MECANICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 09.438.491/0001-21, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 094/2023/PMNO; e destina-se a ampliação da base operacional da empresa, localizada no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 15 de maio de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1338/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO

NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida n°. 259-S, Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-M, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo n° _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório n° _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação n° _____, pagamento _____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, descontado o valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder, alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, **em especial a de geração de emprego**, que dispõe a Lei Complementar Municipal n° 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1336, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, José Elpidio de Moraes Cavalcante, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis públicos a seguir caracterizados: **Lote Urbano n° 13 da Quadra n° 04 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 820,40 metros quadrados, objeto da Matrícula n° 24628 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT e **Lote Urbano n° 23 da Quadra n° 04 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 809,10 metros quadrados, objeto da Matrícula n° 24638 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **EDUARDO DE SOUZA SANTOS**, inscrita sob o CNPJ n° 41.703.465/0001-96, habilitada através da Concorrência Pública n° 002/2023/PMNO/Processo Administrativo n° 094/2023/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 15 de maio de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1336/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-M, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitação nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, descontado o valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de algu-

ma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder, alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, **em especial a de geração de emprego**, que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1335, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, José Elpídio de Moraes Cavalcante, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis públicos a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 774,02 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24584-A do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **EDSON LUIZ CHIARELLI**, inscrita sob o CNPJ nº 11.594.842/0001-35, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PM-NO/Processo Administrativo nº 094/2023/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 15 de maio de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1335/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S, Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-M, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabeirão, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento

_____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, descontado o valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, **em especial a de geração de emprego**, que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1334, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, José Elpidio de Moraes Cavalcante, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis públicos a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 04 do Loteamento “Jardim Comercial”,** prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 841,10 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24625 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **DANIELE STEFANY CONCEICAO DA SILVA PEREIRA**, inscrita sob o CNPJ nº 50.161.006/0001-19, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 094/2023/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 15 de maio de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1334/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-M, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____(citar forma de pagamento: a vista ou parcelado)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, descontado o valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão

Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, **em especial a de geração de emprego**, que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1333, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, José Elpidio de Moraes Cavalcante, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis públicos a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 27 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 887,90 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24609 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **CORAN MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LT-DA**, inscrita sob o CNPJ nº 29.811.028/0001-90, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 094/2023/PMNO; e destina-se a ampliação de sua base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 15 de maio de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1333/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson

de Almeida nº. 259-S,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, descontado o valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder, alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, **em especial a de geração de emprego**, que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138 DE 15 DE MAIO DE 2024**

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora **MARLI DAMBROZ**, inscrita no CPF sob nº 390.***-04, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, matrícula nº 111, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 15 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL N.º 043/2024/PMNO

, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 087/2022/PMNO, A TOMADA DE PREÇOS DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 010/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022/PMNO. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.058.518/0001-19. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DE USO MÚLTIPLO EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLÍMPIA – MT. **FUNDAMENTADO** na Lei 8.666/93, Art. 57 incisos II e §2º. **MOTIVO:** Considerando a necessidade de formalizar o processo de aditamento de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 087/2022/PMNO, pois ainda se encontra em fase de conclusão da obra, precisando assim estender o prazo contratual de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.050.0.2.12.361.0013.1171.4.4.90.51.00.00.15001001000 Obras e Instalações

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/05/2024 á 17/07/2024

Nova Olímpia-MT, 15 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1330, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, José Elpidio de Moraes Cavalcante, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis públicos a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 04 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 654,65 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24616 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º - A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **ANDRÉ LUIZ TIEN LIRIO**, inscrita sob o CNPJ nº 20.848.292/0001-24, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/ Processo Administrativo nº 094/2023/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º - A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 15 de maio de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL**ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1330/2024.****MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.**

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S, Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-M, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, descontado o valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou respon-

sabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder, alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, **em especial a de geração de emprego**, que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1329, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, José Elpidio de Moraes Cavalcante, faça saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis públicos a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 23 da Quadra nº 01 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 869,20 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24514 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT e **Lote Urbano nº 30 da Quadra nº 01 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamen-

to da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 898,90 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24521 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **A. JESUS DOS SANTOS**, inscrita sob o CNPJ nº 11.994.341/0001-46, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 094/2023/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 15 de maio de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1329/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S, Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-M, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, descontado o valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais

parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder, alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, **em especial a de geração de emprego**, que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 178/2024

DATA: 14 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Qualificação Profissional e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo V da seção I, da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.

Considerando o requerimento da Servidora Daiane Alves Amorim, inscrita na matrícula nº 1165, no qual exerce o cargo de Professora junto a essa municipalidade que solicita o afastamento, para fins de Qualificação Profissional, no Curso de Mestrado.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento de trabalho da servidora **Daiane Alves Amorim**, inscrita sob a matrícula de nº **1165**, no cargo de **Professora, Nível I, Classe C**, para fins de **Qualificação Profissional no Curso de Letras- Mestrado- Sinop**, junto a **Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

14 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/05/2024 a 14/06/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Autoridade Competente, o Sr. Prefeito Municipal e Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS:

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA

VALOR: 9.313,00

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

VALOR: 2.162,00

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

VALOR: 37.270,00

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: 89.798,85

COMERCIAL MARK ATACADISTA ME

VALOR: 9.280,00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: 10.964,10

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: 48.758,20

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

VALOR: 120.185,41

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

VALOR: 24.670,00

FARMACIA BOM PREÇO LTDA

VALOR: 64.999,90

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: 4.520,00

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: 9.888,00

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

VALOR: 19.514,90

HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

VALOR: 18.760,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

VALOR: 102.691,60

L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA

VALOR: 44.862,00

M. F. CARNEIRO LTDA

VALOR: 86.180,00

MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: 25.323,57

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

VALOR: 17.089,00

MEDCALL FARMA POPULAR LTDA

VALOR: 37.576,55

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

VALOR: 10.439,60

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

VALOR: 11.350,00

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA

VALOR: 2.020,00

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI

VALOR: 28.057,77

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: 2.854,00

NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

VALOR: 13.767,60

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: 39.707,00

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: 9.668,00

TERRASUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: 1.781,50

Nova Santa Helena/MT, 15 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 179/2024****DATA:** 14 de maio de 2024**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.**

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:**Art. 1º. CONCEDER** 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Alderino Pinto da Silva	004	De: 02/04/2020 a 01/04/2021	De: 20/05/2024 a 08/06/2024	Dia: 09/06/2024

Art. 2º. CONVERTER 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.**Art. 3º.** O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 14 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.****Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/05/2024 a 14/06/2024.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 173/2024****DATA:** 10 de maio de 2024**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e dá outras providências.**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****Artigo 1º-** Exonerar a servidora **JESSICA APARECIDA PINTO PRADO**, inscrita sob a matrícula de nº **1151**, do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, por motivo de falecimento ocorrido no dia 07/05/2024, partir desta data.**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

10 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.****Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/05/2024 a 10/06/2024.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 170/2024****DATA:**09 de maio de 2024**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providências;**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;****Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;****Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.****Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.****Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.****RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear a servidora **ANGELICA GUADAGNINI BATISTA**, inscrito sob a matrícula de nº **1450**, como Titular e a servidora **CELITA ROBERTA**

DECKER inscrita sob a matrícula de nº **1474**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	024/2024
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA:	DROGARIA TNK LTDA
CNPJ Nº:	03.741.480/0001-30

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de **09/05/2024 a 09/06/2024.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Autoridade Competente, o Sr. Prefeito Municipal e Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos químicos e material de laboratório para suprir a demanda do departamento de Água e Esgoto do município de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS:

DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI

VALOR: 8.962,54

FELIPE DANTAS ROMACHELLI

VALOR: 5.447,00

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

VALOR: 39.040,88

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

VALOR: 1.106,62

Nova Santa Helena/MT, 15 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2024**

DATA: 15 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento do servidor que solicita exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Srº. ERICK HENDY SOARES FIGUEIRA, inscrito sob a matrícula de nº 1143, do cargo de MOTORISTA, a partir 14/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de **15/05/2024 a 15/06/2024.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2024**

DATA: 13 de maio de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **SIMONE CORDOVA**, inscrita sob a matrícula de nº **383**, como Titular e a servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, inscrito sob a matrícula de nº **1259** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	026/2024
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALÇOS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, JOGOS DE MESA, PROJETO DE SEGURANÇA, SEGURANÇAS, BRIGADISTAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	STUMPF E STUMPF LTDA
CNPJ Nº:	12.826.010/0001-60
CONTRATO	027/2024

EMPRESA:	FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº:	07.778.669/0001-58
CONTRATO	028/2024
EMPRESA:	R K SCHNORR EVENTOS E PRODUÇÕES ME
CNPJ Nº:	17.688.489/0001-39

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/05/2024 a 13/06/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 027/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os núcleos urbanos informais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos a seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de criar unidades imobiliárias compatíveis como ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos seus próprios núcleos informais regularizados;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração social e a geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito social a moradia digna e às condições de vida adequadas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetivação da função social da propriedade;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

CONSIDERANDO o dever do Município de prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.043/22 bem como a Lei Municipal n.º 1.042/2022;

CONSIDERANDO o Art. 7º, inciso I do Decreto Lei n.º 9.310 de 15 de Março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA sobre o núcleo urbano denominado “bairro Bela Vista”, no Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, devendo ser averbada a instauração na Matrícula n. 2.958, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Itaúba/MT.

Art. 2º - O Procedimento de Regularização Fundiária Urbana será especificado como Procedimento de Regularização Fundiária Urbana 01/2024.

Art. 3º - O procedimento será presidido pelo Município de Nova Santa Helena/MT.

Art. 4º - Os atos do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana 01/2024 serão objeto de análise e aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Nova Santa Helena/MT.

Art. 5º - Os atos do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana 01/2024 deverão estar conforme as disposições da Lei Federal n.º 13.465/17, Decreto Federal n.º 9.310/18, Lei Municipal n.º 1.043/22 e Lei Municipal n.º 1.042/22.

Art. 6º - Disponibiliza-se o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, para que os interessados possam manifestar-se em eventual impugnação, que deverá ser dirigida ao Gabinete do Executivo do Município de Nova Santa Helena/MT, em dia útil, em horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, com da devida fundamentação jurídica.

Art. 7º - Determinar a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA de área urbana objeto de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana sobre o núcleo urbano denominado “bairro Bela Vista”, no Município de Nova Santa Helena/MT, Estado de Mato Grosso, devendo o Auto de Demarcação Urbanística conter:

I – planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, das quais constarão:

- as medidas perimetrais;
- a área total;
- os confrontantes;
- as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;
- os números das matrículas ou das transcrições atingidas;
- a indicação dos proprietários identificados;
- a ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores; e
- Planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constando do registro dos imóveis.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 10/05/2024 a 10/06/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2024**

DATA: 15 de maio de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade e a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**” ao servidor relacionado na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivo.

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Marlene Pavani de Oliveira Silva	1065	De: 02/05/2019 a 02/05/2024	90 dias

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de maio de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/05/2024 a 15/06/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2024**

DATA: 10 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de Licença Gestante e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e **CONSIDERANDO** o que dispõe o capítulo IV da seção III, da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Afastamento Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Mikaela Santiago de Brito	1389	Licença Maternidade	De: 02/05/2024 a 28/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

10 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/05/2024 a 10/06/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2024**

DATA: 13 de maio de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARDI DINIZ PORFIRIO**, inscrito sob a matrícula de nº **1102**, como Titular e o servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO**, inscrito sob a matrícula de nº **800**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	029/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE RETRO LAVAGEM DE FILTROS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).
EMPRESA:	COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº:	03.571.257/0001-91

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/05/2024 a 13/06/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2024**

DATA: 15 de maio de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade e a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**” ao servidor relacionado na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivo.

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Jose Bento Alves Fonseca	1072	De: 20/05/2019 a 20/05/2024	90 dias

Art. 2º. A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de maio de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/05/2024 a 15/06/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2024**

DATA: 15 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível. "

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Porcentagem de Função Gratificada concedida pela Portaria nº 048/2023 de 08 de março de 2023 que **nomeou a servidora EVA NEIDE FERREIRA**, inscrita sob a matrícula de nº 848, para exercer o cargo de **DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**, com direito ao adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 60% (sessenta por cento), a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

15 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/05/2023 a 15/06/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2024**

DATA:09 de maio de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**, inscrito sob a matrícula de nº **541**, como Titular e a servidora **LEILA PIMENTA ZANETI**, inscrito sob a matrícula de nº **535**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	025/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CANTO PARA DESENVOLVER O PROJETO CORAL MUNICIPAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/ MT.
EMPRESA:	EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA
CNPJ Nº:	13.885.665/0001-71

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/05/2024 a 09/06/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2024**

DATA:13 de maio de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CELITA ROBERTA DECKER**, inscrita sob a matrícula de nº 1474 como Titular e o servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO**, inscrito sob a matrícula de nº 800, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	012/2024
EMPRESA:	LUCAS EDUARDO MIRANDA DA CUNHA
CNPJ Nº:	49.265.307/0001-03
ATA	013/2024
EMPRESA:	ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA
CNPJ Nº:	17.983.276/0001-30

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/05/2024 a 13/06/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2024**

DATA:13 de maio de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARDI DINIZ PORFIRIO**, inscrito sob a matrícula de nº 1102, como Titular e o servidor **ELIELDRI ALBERTI**, inscrito sob a matrícula de nº 1071, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	030/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE POÇO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO DISTRITO DA VILA ATLÂNTICA.
EMPRESA:	RICARDO CORTES GUIMARÃES
CNPJ Nº:	33.949.772/0001-86

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/05/2024 a 13/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA N° 183/2024

PORTARIA N° 183/2024

DATA: 15 DE MAIO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER, RTDE de 100% (cem por cento), a servidora Sra. JULIANA GERALDINI RUIZ, portadora da Cédula de Identidade RG n°. **** e CPF/MF n°. *****, sobre o salário do cargo de comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS, CONVÊNIOS E PROJETOS, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 15 de maio de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 182/2024

PORTARIA N° 182/2024

DATA: 15 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: “AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR SR. JOSÉ VILMAR DA LUZ, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito Municipal de Sorriso-MT, na qual requer a disponibilidade do servidor Sr. José Vilmar da Luz, para exercer funções de Motorista, a partir de 01 de junho de 2023, junto ao Executivo Municipal de Sorriso-MT;

CONSIDERANDO o teor contido no art. 98, da Lei Complementar 061/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme convênio n° 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido o Servidor Público Municipal Sr. José Vilmar da Luz, para exercer cargo em comissão junto à Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, forte no art. 98, I, da Lei Complementar n° 061/2013, a partir de 13 de maio de 2024

Art. 2º - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Nova Ubitatã.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4º - A cessão será pelo prazo de até 31 de dezembro de 2024, que poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município, nos termos do artigo acima.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 15 de maio de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N° 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N° 023/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DATA: 15 de Maio de 2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

85 - ENGENHEIRO AGRONOMO - Local: (Sede)		
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL RESULTADO
1	JOAO PAULO BALLIN RODRIGUES	9,5 Classificado
96 - MOTORISTA HABILITACAO D/E - Local: (Distrito Água Limpa)		
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL RESULTADO
2	GESUE SOUZA DA SILVA	9,0 Classificado

Nova Ubitatã, MT – 15 de Maio de 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

- ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;
- ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;
- ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)
- ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;
- ÿ Título de Eleitor;
- ÿ Comprovante de votação da última eleição
- ÿ Documento Militar (Se homem);
- ÿ Documento Escolar;

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

ÿ 01 Foto 3x4

ÿ Telefone

ÿ E-mail

ÿ N°. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: _____ C/C _____

ÿ Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO*, **NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**.

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

DECLARAÇÃO

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2024.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2024.

PLANEJAMENTO E FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, DE 15 DE MAIO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, de 15 de Maio de 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JANDIRA FAVARETTO MISSIO	706.XXX.XXX-91	1042 /00015/2024
VITO DIER	034.XXX.XXX-87	1042 /00018/2024
WERNI ADOLFO DREYER (ESPOLIO DE)	282.XXX.XXX-15	1042 /00019/2024
CARLOS DALY DALCOL TREVISAN	003.XXX.XXX-87	1042 /00022/2024
CARLOS DALY DALCOL TREVISAN	003.XXX.XXX-87	1042 /00023/2024
TIROLESA AGROPECUARIA LTDA	32.132.087/0001-47	1042 /00064/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 0006110
Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 15/05/2024

Data de desafixação: 30/05/2024

PORTARIA Nº 184/2024

PORTARIA Nº 184/2024

DATA: 14 DE MAIO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE TÍTULOS 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, Lei Complementar nº. 018/2008 e Lei Complementar nº. 061/2013 que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que em face da demanda do ano letivo de 2024, ocorre à necessidade de contratação de novos profissionais para atuar nas Escolas da Rede Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos temporários para diversas vagas em face de que não foram devidamente preenchidos após realização de processo seletivo de realizado em novembro 2023;

CONSIDERANDO a demanda da Secretaria Municipal de Educação para contratação de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para a contratação temporária de cargos diversos, vinculados a secretaria municipal de educação, para suprir a demanda existente na respectiva secretaria e dar continuidade a atividade estatal no exercício de 2024.

Art. 2º – Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 001/2024

Art. 3º - A referida comissão será composta dos seguintes membros:

BRUNO NEIVA CRUZ – Presidente

CLAUDIA REGINA POLETO – Membro

DILVANIA CLAUDETE FERRARI – Membro

ELIANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA – Membro

ELISABETE WURZIUS – Membro

JORIEL XAVIER DE CAMPOS – Membro

FRANCISCO FABIO CAVALCANTE RODIRGUES -Membro

Art. 4º – As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 14 de maio de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA FRACASSADA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2.024 - COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2.024 - objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAIS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF 06 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Foi declarada fracassada.

Nova Xavantina – MT, 15 de maio de 2.024.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

ENGENHARIA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2024

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa HELMAR DE BARROS CACCIARI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.439.870.0001-15, representada pelo Sr. Helmar de Barros Cacciari, portador do CPF nº 536.266.136-15, residente na cidade de Goiás/GO, adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar terceiro termo aditivo ao contrato nº 02/2024, de alteração do prazo de execução da obra, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 4.1 da Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 - O prazo para a execução dos serviços e conforme a tabela abaixo, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art. 18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO);

ITEM 01- CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O CÓRREGO SALGADINHO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT - DIAS DE EXECUÇÃO 120

ITEM 02 - CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O CÓRREGO VOADEIRA, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. - DIAS DE EXECUÇÃO 90

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato nº 02/2024.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 15 de maio de 2024.

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5841, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 5841, de 15 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.001 - INFRAESTRUTURA

08.001.4.122.24.2037-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL

R\$20.000,00

1.500.0000000

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.001 - INFRAESTRUTURA

08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$20.000,00

1.500.0000000

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de maio de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 510/2024**

PORTARIA N° 510/2024

Dispõe sobre a conversão de férias de servidora pública municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 35/2024** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 35/2024**; resolve:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Lilian da Rocha**, Enfermeira, matrícula funcional 3889, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/4/2023 a 14/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°176/2024**

PORTARIA N°176/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **Alberto Menezes Anzoategui Junior**, brasileiro, maior, portador da matrícula n°1193, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Cirurgião Dentista**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 14/05/2024 à 02/06/2024, com retorno aos trabalhos no dia 03/06/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 14 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°175/2024**

PORTARIA N°175/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias à Servidora **Marlene Silvestre Lopes Cupaoli**, brasileira, maior, portadora da matrícula n°1003, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 14/05/2024 à 12/06/2024, com retorno aos trabalhos no dia 13/06/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 14 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°172/2024**

PORTARIA N°172/2024

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 da Lei nº 532/2001 – PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Claudia Fernanda de Souza**, brasileira, maior, portadora da matrícula n°808, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no Cargo de **Apoio Educacional**, pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 09/05/2024 à 06/08/2024, retornando aos trabalhos no dia 07/08/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 173/2024

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas no município de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências”.

Sr. Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme dispõe o art.2º § 19 da instrução normativa 007/2023/SEFAZ/CGE como discriminado abaixo

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação	Rua Juscelino Kubtschek, Rua Getúlio Vargas, Rua Tancredo Neves, Rua Paraíba - T1, Rua Paraíba - T2, Rua Pernambuco, Rua Ilga Schuk - T1, Rua Ilga Schuk - T2, Rua Geraldo Borges -T1, Rua Geraldo Borges -T2, Rua Geraldo Borges -T3, Rua Padre Guinter - T1, Rua Padre Guinter - T2, Rua João Dos Santos Castilho, Rua Col. Ary Kara José, Rua Adalto, Rua Guarantã, Rua Copacabana, Travessa Brasil.	Jonny William Jesus Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0 Rafael Nico-demos Moreschi Bruzzon CREA 121366604-0 Engenheiro Sanitarista e Ambiental Engenheiro Civil

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: Lucas Cavichioli Alves

CREA: 025098

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária em específico a portaria n°146/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de Maio de 2024.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Lucas Cavichioli Alves

CREA-MT:02509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°174/2024

PORTARIA N°174/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (Quinze) dias de férias à Servidora **Rosivania do Nascimento**, brasileira, maior, portadora da matrícula n°845, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Zeladora**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 14/05/2024 à 28/05/2024, com retorno aos trabalhos no dia 29/05/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 14 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 190/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ELDA PEREIRA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade N° 21**** SSP/MT e CPF N°. 042.293.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município em Novo Mundo- MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ZELADORA , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	06/05/2024 a 31/12/2024

Novo Mundo/MT, 06 de maio de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 127/2024

De 15 de maio de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAÇÃO de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de **02/05/2024 a 01/07/2024**, à servidora Sr.ª **ELIANE PEREIRA DOS SANTOS SOARES**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 26***** SSP/MT e CPF n°. 056.523.***-**, servidora contratada no cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula n° 4224.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 02 de maio de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de maio de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 191/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	GRAZIELLE FERREIRA DA SILVEIRA , portadora da cédula de identidade N° 31***** SSP/MT e CPF N° 062.715 ****-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo – MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de RECEPCIONISTA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Administração.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.439,32 (Um mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato	30/04/2024 a 31/12/2024
----------------------	-------------------------

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 30 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA N° 10/2024

AVISO DE DISPENSA FÍSICA N° 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2024

AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022.

O Município de Novo Santo Antônio - MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (QUÍMICO), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA**

ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, **(menor preço por item)**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/05/2024 A 21/05/2024 até as 17h00minh.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, n° 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. 29 de Setembro, n° 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 15 de Maio de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

AGENTE PÚBLICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEGUNDO BIMESTRE 2024

Município de Novo Santo Antônio - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (e - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.010.337,00	33.010.337,00	5.792.297,47	17,55	12.683.447,93	20.326.889,07
RECEITAS CORRENTES	29.594.437,00	29.594.437,00	5.794.215,91	19,55	12.286.280,20	17.328.156,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.316.644,00	1.316.644,00	326.524,01	24,80	770.917,13	545.726,87
IMPOSTOS	1.282.850,00	1.282.850,00	309.035,42	24,09	748.475,82	534.374,18
TAXAS	33.794,00	33.794,00	17.488,59	51,75	22.441,31	11.352,69
CONTRIBUIÇÕES	699.200,00	699.200,00	389.408,78	55,69	678.951,01	20.248,99
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	698.900,00	698.900,00	354.276,22	50,69	604.862,88	94.037,12
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300,00	300,00	35.132,56	11.710,85	74.088,13	-73.788,13
RECEITA PATRIMONIAL	72.500,00	72.500,00	153.583,71	211,84	325.985,31	-253.485,31
VALORES MOBILIÁRIOS	72.500,00	72.500,00	153.583,71	211,84	325.985,31	-253.485,31
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	307,70	20,51	2.020,49	-520,49
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.500,00	1.500,00	307,70	20,51	2.020,49	-520,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.474.793,00	27.474.793,00	4.908.005,16	17,86	10.460.582,57	17.014.210,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.414.417,00	15.414.417,00	2.228.207,96	14,46	4.951.571,62	10.462.845,38
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.159.376,00	9.159.376,00	2.204.400,93	24,07	4.510.336,02	4.649.039,98
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.875.000,00	2.875.000,00	475.396,27	16,54	998.674,93	1.876.325,07
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.800,00	19.800,00	6.386,55	32,26	17.823,69	1.976,31
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.300,00	6.300,00	5.616,89	89,16	16.871,38	-10.571,38
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.500,00	13.500,00	769,66	5,70	952,31	12.547,69
RECEITAS DE CAPITAL	3.425.900,00	3.425.900,00	8.081,56	0,24	427.167,73	2.998.732,27
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.425.900,00	3.425.900,00	8.081,56	0,24	427.167,73	2.998.732,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.074.125,00	1.074.125,00	0,00	0,00	0,00	1.074.125,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.351.775,00	2.351.775,00	8.081,56	0,34	427.167,73	1.924.607,27
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.010.337,00	33.010.337,00	5.792.297,47	17,55	12.683.447,93	20.326.889,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:11

15/05/2024 14:16:32

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Novo Santo Antônio - MT
 PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilizante Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilizante Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.010.337,00	33.010.337,00	5.792.297,47	17,55	12.683.447,93	38,42
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.010.337,00	33.010.337,00	5.792.297,47	17,55	12.683.447,93	38,42
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	709.677,80	-	-	709.677,80	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	709.677,80	-	-	709.677,80	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.110.337,00	33.002.719,58	6.227.403,65	12.411.304,59	20.591.414,99	5.958.054,01	10.959.404,72	22.043.314,86	10.057.689,77
DESPESAS CORRENTES	27.434.437,00	26.986.922,48	5.927.784,02	11.238.045,48	15.748.877,00	5.679.742,20	10.016.172,43	16.970.750,05	9.138.893,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.496.101,00	13.181.647,81	2.432.153,10	4.934.490,09	8.247.157,72	2.431.648,05	4.933.985,03	8.247.662,78	4.715.736,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.938.336,00	13.805.274,67	3.495.630,92	6.303.555,39	7.501.719,28	3.248.094,15	5.082.187,40	8.723.087,27	4.423.156,98
DESPESAS DE CAPITAL	3.425.900,00	5.968.069,49	299.619,63	1.173.259,11	4.794.810,38	278.311,81	943.232,29	5.024.837,20	918.796,13
INVESTIMENTOS	3.280.900,00	5.823.069,49	299.619,63	1.028.259,11	4.794.810,38	261.434,49	926.354,97	4.896.714,52	901.918,81
AMORTIZACAO DE DIVIDA	145.000,00	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	16.877,32	16.877,32	128.122,68	16.877,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	47.727,61	-	-	47.727,61	-	-	47.727,61	-
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	47.727,61	-	-	47.727,61	-	-	47.727,61	-

FONTE: Sistema Beltra Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:11

15/05/2024 14:16:32

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Novo Santo Antônio - MT
 PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS/ATE O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.110.337,00	33.002.719,58	6.227.403,65	12.411.304,59	20.591.414,99	10.959.404,72	22.043.314,86	10.057.689,77	10.057.689,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.110.337,00	33.002.719,58	6.227.403,65	12.411.304,59	20.591.414,99	10.959.404,72	22.043.314,86	10.057.689,77	10.057.689,77
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	272.143,34	—	1.724.043,21	—	2.625.758,16	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.110.337,00	33.002.719,58	6.227.403,65	12.683.447,93	—	12.683.447,93	—	12.683.447,93	—
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	0,00	0,00	—

Novo Santo Antônio, 15/05/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
 CONTADOR

FONTE: Sistema Belth Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:11

15/05/2024 14:16:32

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (e-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			Até o Bimestre (b)			Até o Bimestre (d)		
			No Bimestre	% (b/Total b)		No Bimestre	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)								
Administração	31.110.337,00	33.002.719,58	6.227.403,65	12.411.304,59	20.591.414,99	10.959.404,72	5.968.064,01	22.043.314,86
Administração Geral	7.755.000,00	7.300.556,38	1.264.628,42	2.464.263,29	4.836.293,09	2.232.551,81	1.226.777,68	5.068.004,57
Administração Financeira	7.315.400,00	6.883.656,38	1.194.013,44	2.307.332,62	4.576.323,76	2.091.956,92	1.149.795,21	4.791.699,46
Administração Geral	243.900,00	228.900,00	35.435,96	92.964,77	135.935,23	76.628,99	41.803,45	152.271,01
Controle Interno	196.600,00	188.000,00	35.179,02	63.965,90	124.034,10	63.965,90	35.179,02	124.034,10
Infraestrutura Urbana	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	18.990,00	11.394,00	26.010,00
Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	18.990,00	11.394,00	26.010,00
Assistência Social	1.703.916,00	2.298.249,35	245.194,91	488.999,01	1.823.290,34	410.995,77	219.656,15	1.887.253,58
Administração Geral	180.316,00	139.809,80	32.499,43	39.361,74	100.448,06	17.329,64	15.058,33	122.480,16
Assistência ao Idoso	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	232.400,00	231.150,00	37.407,20	81.080,70	150.069,30	81.080,70	37.512,15	150.069,30
Assistência Comunitária	1.291.000,00	1.927.289,55	175.288,28	348.516,57	1.578.772,98	312.585,43	167.085,67	1.614.704,12
Saúde	9.272.376,00	9.628.832,92	1.725.179,15	3.942.266,42	5.686.566,50	3.608.344,20	1.607.439,65	6.020.488,72
Administração Geral	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	9.244.375,00	9.603.831,92	1.709.362,65	3.918.274,92	5.685.557,00	3.592.544,54	1.591.639,99	6.011.287,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	25.500,00	25.000,00	15.816,50	23.991,50	1.008,50	15.799,66	15.799,66	9.200,34
Vigilância Sanitária	701,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
Vigilância Epidemiológica	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	275.000,00	275.000,00	0,00	275.000,00	0,00	101.591,84	64.798,36	173.408,16
Proteção e Benefício ao Trabalhador	275.000,00	275.000,00	0,00	275.000,00	0,00	101.591,84	64.798,36	173.408,16
Educação	6.102.295,00	6.395.600,57	1.595.405,55	2.965.017,20	3.430.583,37	2.711.024,01	1.526.334,44	3.684.576,56
Tecnologia da Informação	375,00	375,00	0,00	0,00	375,00	0,00	0,00	375,00
Assistência Comunitária	1.625,00	1.625,00	0,00	0,00	1.625,00	0,00	0,00	1.625,00
Alimentação e Nutrição	150.125,00	126.125,00	71.105,01	99.216,08	26.908,92	54.287,57	48.809,57	71.837,43
Ensino Fundamental	5.910.420,00	6.227.725,57	1.515.980,59	2.849.459,25	3.378.266,32	2.646.408,02	1.469.467,35	3.581.317,55
Educação Infantil	39.750,00	39.750,00	8.319,95	16.341,87	23.408,13	10.328,42	8.057,52	29.421,58
Cultura	1.400.200,00	1.418.720,45	315.000,00	440.120,45	978.600,00	430.954,65	315.000,00	987.765,80
Administração Geral	400.400,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:17

15/05/2024 14:17:41

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (e-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)								
Cultura	31.110.337,00	33.002.719,58	6.227.403,65	12.411.304,59	20.591.414,99	5.958.064,01	10.959.404,72	22.043.314,86
Difusão Cultural	1.400.200,00	1.418.720,45	315.000,00	440.120,45	978.600,00	315.000,00	430.954,65	987.765,80
Turismo	999.300,00	988.720,45	315.000,00	440.120,45	548.600,00	315.000,00	430.954,65	567.765,80
Urbanismo	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infraestrutura Urbana	1.562.050,00	2.239.833,64	144.750,00	181.800,00	2.058.033,64	144.750,00	181.800,00	2.058.033,64
Serviços Urbanos	1.561.500,00	1.530.155,84	144.750,00	181.800,00	1.348.355,84	144.750,00	181.800,00	1.348.355,84
Saneamento	550,00	708.677,80	0,00	0,00	709.677,80	0,00	0,00	709.677,80
Saneamento Básico Urbano	361.100,00	492.352,00	137.092,47	205.730,83	296.621,17	141.342,47	200.392,85	291.959,15
Gestão Ambiental	361.100,00	492.352,00	137.092,47	205.730,83	296.621,17	141.342,47	200.392,85	291.959,15
Preservação e Conservação Ambiental	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	634.000,00	853.194,72	146.922,27	295.569,16	557.625,56	137.866,87	262.888,76	590.305,96
Serviços Urbanos	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Animal	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	543.200,00	582.544,00	146.922,27	295.569,16	296.974,84	137.866,87	262.888,76	319.655,24
Extensão Rural	70.200,00	270.650,72	0,00	0,00	270.650,72	0,00	0,00	270.650,72
Comércio e Serviços	91.700,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
Turismo	91.700,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
Energia	45.500,00	200.100,00	68.917,62	68.917,62	131.182,38	68.917,62	68.917,62	131.182,38
Conservação de Energia	45.400,00	200.100,00	68.917,62	68.917,62	131.182,38	68.917,62	68.917,62	131.182,38
Energia Elétrica	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	727.200,00	850.672,39	405.295,37	671.186,21	179.486,18	321.037,80	495.453,89	355.218,50
Transporte Rodoviário	727.200,00	850.672,39	405.295,37	671.186,21	179.486,18	321.037,80	495.453,89	355.218,50
Desporto e Lazer	738.700,00	788.879,55	179.017,89	242.474,40	546.405,15	155.861,65	218.622,00	570.257,55
Desporto Comunitário	583.900,00	697.079,55	167.418,25	230.874,76	466.204,79	144.262,01	207.022,36	490.057,19
Lazer	154.800,00	91.800,00	11.599,64	11.599,64	80.200,36	11.599,64	11.599,64	80.200,36
Encargos Especiais	145.000,00	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	16.877,32	16.877,32	128.122,68
Refinanciamento da Dívida Interna	145.000,00	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	16.877,32	16.877,32	128.122,68

Continua 2/3

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:17

15/05/2024 14:17:41

Continuação 3/3

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (e+b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		% (f/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.110.337,00	33.002.719,58	6.227.403,65	12.411.304,59	20.591.414,99	5.958.064,01	10.959.404,72	22.043.314,86
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	47.727,61	0,00	0,00	47.727,61	0,00	0,00	47.727,61
TOTAL (III) = (I + II)	31.110.337,00	33.002.719,58	6.227.403,65	12.411.304,59	20.591.414,99	5.958.064,01	10.959.404,72	22.043.314,86

Novo Santo Antônio, 15/05/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
 CONTADOR

1FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:17
 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

15/05/2024 14:17:41

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2023 A ABRIL/2024

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Maio/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		TOTAL (U.L.T. 12 MESES)
	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00		R\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES (I)	3.666.236,38	2.695.310,95	2.671.474,33	3.499.651,25	5.979.577,01	3.091.699,49	3.415.598,07	4.881.615,83	3.924.809,47	3.653.816,50	3.182.127,74	3.632.160,17	44.071.037,09	33.103.437,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	467.982,30	50.880,89	76.491,96	511.953,41	52.974,59	75.930,69	60.140,74	39.232,73	391.613,92	62.773,20	131.429,04	195.034,97	2.106.574,84	1.316.644,00
IPTU	34.310,69	18.139,67	11.634,50	6.189,98	4.500,74	6.801,18	6.433,63	1.204,23	7.985,59	1.872,23	7.951,26	14.287,99	120.891,89	62.860,00
ISS	14.148,87	5.910,44	21.711,24	28.141,15	21.562,03	21.794,04	7.046,64	7.814,55	12.140,91	17.613,65	341,36	29.999,69	188.216,78	100.000,00
ITBI	410.200,23	18.570,53	37.292,79	470.328,37	19.155,46	37.824,07	39.169,29	15.100,15	395.469,09	29.396,23	47.590,00	53.195,37	1.533.272,00	810.000,00
IRRF	2.932,65	2.807,89	2.807,89	2.807,89	0,00	0,00	3.294,17	13.583,84	3.689,90	6.379,34	65.412,76	83.570,07	187.298,40	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.389,96	5.451,66	3.185,54	4.496,02	7.795,74	9.711,40	4.165,01	1.589,95	2.298,43	7.517,75	10.173,66	14.071,65	76.907,77	93.794,00
Contribuições	16.061,76	20.844,16	18.040,93	19.879,50	19.282,11	17.353,86	20.779,32	20.789,29	128.055,13	161.477,10	194.410,25	194.998,53	891.951,94	699.200,00
Receita Patrimonial	98.635,43	88.674,49	210.698,68	228.880,65	242.015,07	244.384,91	237.764,86	86.249,88	94.203,64	78.167,96	75.055,44	78.528,27	1.763.300,38	72.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.635,43	88.674,49	210.698,68	228.880,65	242.015,07	244.384,91	237.764,86	86.249,88	94.203,64	78.167,96	75.055,44	78.528,27	1.763.300,38	72.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.082.352,43	2.531.351,53	2.364.733,04	2.727.394,91	5.480.733,04	2.737.970,67	3.065.971,65	4.736.012,76	3.311.167,32	3.347.974,77	2.776.990,20	3.061.085,66	38.252.765,75	30.993.793,00
Code-Parte do FPM	1.050.458,63	981.120,49	749.017,06	814.236,15	830.052,42	770.698,77	1.000.291,58	1.100.583,50	1.058.712,70	1.488.975,66	981.411,88	976.914,68	11.797.833,70	12.527.825,00
Code-Parte do ICMS	1.289.982,77	1.119.977,45	1.191.279,39	1.331.330,12	1.335.768,97	1.349.895,91	1.319.748,29	1.277.922,99	1.478.271,65	1.388.250,50	1.364.245,13	1.364.137,69	15.871.540,85	10.391.876,00
Code-Parte do IPIVA	25.906,92	11.359,64	20.690,42	8.646,12	5.743,40	6.366,54	5.704,85	7.358,46	7.358,46	7.593,10	4.096,66	8.493,64	119.354,92	38.000,00
Code-Parte do ITR	5.910,76	0,00	71,05	902,11	6.739,41	124.576,74	51.378,87	57.665,11	56.727,73	974,73	690,98	494,32	306.031,81	1.600.000,00
Transferências de LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	283.535,88	244.951,32	227.509,59	251.725,64	245.245,75	272.721,51	288.429,05	321.162,05	258.081,72	285.195,94	233.676,04	241.720,23	3.103.965,73	2.875.000,00
Outras Transferências Correntes	426.577,47	173.932,63	175.885,00	320.491,77	3.057.143,09	213.651,23	459.052,96	1.571.954,26	412.075,06	190.975,84	242.879,51	469.439,92	8.114.098,74	3.561.092,00
Outras Receitas Correntes	1.163,46	3.549,78	1.500,25	10.532,78	2.521,60	16.049,36	911,50	301,07	6.938,23	2.528,91	3.935,11	2.451,44	54.373,69	19.800,00
DEDUÇÕES (II)	469.266,37	420.219,56	380.719,56	429.305,61	410.293,87	448.475,54	474.283,68	573.650,04	529.202,00	578.359,68	460.096,80	469.995,20	5.642.847,34	3.930.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdências	469.266,37	420.219,56	380.719,56	429.305,61	410.293,87	448.475,54	474.283,68	573.650,04	529.202,00	578.359,68	460.096,80	469.995,20	5.642.847,34	3.930.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.196.970,01	2.275.091,39	2.290.754,77	3.069.345,64	5.569.283,14	2.643.213,95	2.941.284,39	4.307.965,79	3.395.607,47	3.075.456,82	2.722.040,94	3.062.174,97	38.368.189,75	29.172.937,00
emendas individuais (art. 163-A, § 1º, do CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.196.970,01	2.275.091,39	2.290.754,77	3.069.345,64	5.569.283,14	2.643.213,95	2.941.284,39	4.307.965,79	3.395.607,47	3.075.456,82	2.722.040,94	3.062.174,97	38.368.189,75	29.172.937,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 165, § 15, do CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 193, §11VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Bêta Sapo v.6.0.068, Data de emissão: 15/Mai/2024 e hora de emissão: 14:23

15/05/2024 14:23:22

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2023 A ABRIL/2024

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
		Maio/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		TOTAL (ULT. 12 MES.)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)		3.186.970,01	2.275.091,29	2.290.755,34	3.066.346,64	5.387.283,14	2.643.213,95	2.941.284,39	4.307.985,79	3.396.607,47	3.075.456,82	2.722.040,94	3.062.174,97	38.368.885,75	28.172.937,00

Fonte:
 Novo Santo Antônio, 15/05/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
 CONTADOR

FONTE: Sistema Bem Sapo v 6.0.03, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:23

15/05/2024 14:23:22

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Períod. para Amort. de Déficit Atualiz. do RPPS(II)	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Beira Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:25

15/05/2024 14:26:02

Continua 1/4

Continuação 3/4

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
					2024	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)*	0,00	0,00	0,00	0,00		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						
Caixa e equivalentes de caixa					0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)				
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		

FONTES: Sistema Beira Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:25

15/05/2024 14:26:02

Continuação 3/4

Continuação 4/4

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Consolidação Administração Direta

Novo Santo Antônio, 15/05/2024

ADÃO SCARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v.6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:25

15/05/2024 14:26:02

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL - 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS PRIMÁRIAS			RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		29.637.937,00	12.256.280,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.316.644,00	770.917,13
I.P.T.U.		62.850,00	32.077,07
I.S.S.		100.000,00	60.085,81
I.T.B.I.		810.000,00	485.640,69
I.R.R.F.		250.000,00	159.052,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		93.794,00	34.061,49
Contribuições		699.200,00	678.951,01
Receita Patrimonial		72.500,00	325.985,31
Aplicações Financeiras (II)		65.000,00	320.106,73
Outras Receitas Patrimoniais		7.500,00	5.878,58
Transferências Correntes		27.528.293,00	10.460.582,57
Cota-Parte do FPM		10.887.825,00	3.600.812,26
Cota-Parte do ICMS		8.625.876,00	4.476.676,08
Cota-Parte do IPVA		28.500,00	22.018,71
Cota-Parte do ITR		1.550.000,00	47.030,26
Transferências da LC 61/1989		0,00	0,00
Transferências do FUNDEB		2.875.000,00	986.674,93
Outras Transferências Correntes		3.561.092,00	1.315.370,33
Demais Receitas Correntes		21.300,00	19.844,18
Outras Receitas Financeiras (III)		12.000,00	952,31
Receitas Correntes Restantes		9.300,00	18.891,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II) + III]		29.560.937,00	11.936.221,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:28

15/05/2024 14:28:21

Continua 1/5

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2024	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)	
RECEITAS PRIMÁRIAS			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.425.900,00	427.167,73	427.167,73
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.425.900,00	427.167,73	427.167,73
Convênios	2.375,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.423.525,00	427.167,73	427.167,73
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.425.900,00	427.167,73	427.167,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.986.837,00	12.362.388,89	12.362.388,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.986.837,00	12.362.388,89	12.362.388,89
DESPESAS PRIMÁRIAS		Até o Bimestre/2024	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS PAGAS (a)
		DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS
			FAGOS (b)
			LIQUIDADOS
			FAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.986.922,48	11.238.045,48	210.016,03
		9.138.863,64	420.675,61
		10.016.172,43	420.069,61

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:28

15/05/2024 14:28:21

Continua 2/5

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS FAGOS (b)	LIQUIDADOS	FAGOS (c)	
Pessoal e Encargos Sociais	13.181.647,81	4.534.490,09	4.933.985,03	4.715.736,66	207.723,09	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	13.805.274,67	6.303.555,39	5.082.187,40	4.423.156,98	2.292,94	420.675,61	420.099,61	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demaís Despesas Correntes	13.805.274,67	6.303.555,39	5.082.187,40	4.423.156,98	2.292,94	420.675,61	420.099,61	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.996.922,48	11.238.045,48	10.016.172,43	9.138.893,64	210.016,03	420.675,61	420.099,61	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.968.069,49	1.173.259,11	943.232,29	918.796,13	12.500,00	2.787.757,87	2.787.757,87	
Investimentos	5.823.069,49	1.028.259,11	926.354,57	901.918,81	12.500,00	2.737.695,52	2.737.695,52	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demaís Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amonização da Dívida (XXVII)	145.000,00	145.000,00	16.877,32	16.877,32	0,00	50.062,35	50.062,35	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.823.069,49	1.028.259,11	926.354,57	901.918,81	12.500,00	2.737.695,52	2.737.695,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	47.727,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX)	32.857.719,58	12.266.304,59	10.942.627,40	10.040.812,45	222.516,03	3.158.371,13	3.167.795,13	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.857.719,58	12.266.304,59	10.942.627,40	10.040.812,45	222.516,03	3.158.371,13	3.167.795,13	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XV]a - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		-1.058.734,72						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XV]a - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		-1.058.734,72						

Continuação 3/5

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.99, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:28

15/05/2024 14:28:21

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/5

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		18.288.586,00
JUROS NOMINAIS		
Até o Bimestre/2024		
VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		325.985,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-732.749,41
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		
Em 31 Dez 2023(e)		Até o Bimestre/2024(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.001.656,52	1.934.716,85
DEDUÇÕES (XL)	11.115.528,01	9.637.898,19
Disponibilidade de Caixa	11.115.528,01	9.637.898,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.628.963,23	12.457.382,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	36.529,13	91.564,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.476.896,09	2.727.919,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.113.871,49	-7.703.181,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.410.690,15
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		18.341.086,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
Até o Bimestre/2024		
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-2.102.369,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:28

Continua 4/5

15/05/2024 14:28:21

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 5/5

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXX)]	-4.137.798,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.463.784,18
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	709.677,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Novo Santo Antônio, 15/05/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
 CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:28

15/05/2024 14:28:21

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Entidade: PREFEITURAMUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+h)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidadas (f)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (f+i)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	36.529,13	276.975,50	222.516,03	-	90.989,60	169.419,88	3.208.433,48	3.207.857,48	-	1.061.060,85	1.152.039,45	
PODER EXECUTIVO	36.529,13	276.975,50	222.516,03	0,00	90.989,60	169.419,88	3.208.433,48	3.207.857,48	0,00	1.061.060,85	1.152.039,45	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.781,55	10.237,01	0,00	544,54	31,00	28.395,00	28.395,00	0,00	31,00	575,54	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.649,39	51.324,46	33.047,61	0,00	24.526,24	7.503,10	45.187,07	45.187,07	0,00	18.932,44	43.893,68	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	687,58	5.137,95	4.623,65	0,00	1.001,88	182,60	1.110,00	1.110,00	0,00	713,10	1.714,98	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.538,82	12.998,96	12.322,54	0,00	9.205,14	1.517,16	8.818,30	8.818,30	0,00	7.744,96	16.900,10	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.125,79	87.034,85	86.524,94	0,00	4.635,70	2.781,51	484.629,20	484.629,20	0,00	11.824,31	16.460,01	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	780,91	3.394,88	2.135,14	0,00	2.040,45	6.876,85	101.401,68	67.827,48	0,00	40.451,05	42.491,50	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	8.070,13	47.911,19	15.450,44	0,00	40.530,88	80.853,70	3.038.357,89	2.344.273,79	0,00	774.977,80	815.503,68	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	3.747,99	56.134,59	55.707,33	0,00	4.175,25	66.915,96	356.645,07	220.070,84	0,00	203.490,19	207.665,44	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,	3.928,52	2.267,37	2.267,37	0,00	3.928,52	2.312,00	7.545,80	7.545,80	0,00	2.886,00	6.814,52	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II):	36.529,13	276.975,50	222.516,03	0,00	90.989,60	169.419,88	3.208.433,48	3.207.857,48	0,00	1.061.060,85	1.152.039,45	

Novo Santo Antônio, 15/05/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
 CONTADOR

FONTE: Sistema Beta Sapo v 6.0.98. Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:40

15/05/2024 14:41:01

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.222.850,00	736.855,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	62.850,00	32.077,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	810.000,00	485.640,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	60.085,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	159.052,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.557.701,00	10.183.170,99
2.1- Cota-Parte FPM	12.527.825,00	4.501.015,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.377.825,00	4.501.015,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	150.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.391.876,00	5.595.844,97
2.3- Cota-Parte IPH-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.600.000,00	58.787,76
2.5- Cota-Parte IPVA	38.000,00	27.523,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.780.551,00	10.920.026,63
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.881.540,20	2.036.634,20
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.563.597,55	693.372,46
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.875.000,00	998.674,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.875.000,00	998.674,93
6.1.1- Principal	2.875.000,00	998.674,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	-2.006.540,20	-1.037.959,27
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		998.674,93

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:41

Continua 1/4

15/05/2024, 14:42:14

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

Continuação 2/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.877.500,00	1.196.673,45	1.196.673,45	1.145.197,28	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.702.500,00	1.196.673,45	1.196.673,45	1.145.197,28	-
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Ensino Fundamental	2.702.500,00	1.196.673,45	1.196.673,45	1.145.197,28	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	175.000,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	175.000,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.196.673,45	1.196.673,45	1.145.197,28	-	-	197.998,52
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.196.673,45	1.196.673,45	1.145.197,28	-	-	197.998,52
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.196.673,45	1.196.673,45	1.145.197,28	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2

	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	699.072,45	1.196.673,45	1.196.673,45	119,83
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3

	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	99.867,49	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3

	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.402.179,63	1.768.343,75	1.514.350,56	1.437.790,66	-
20.1- Educação Infantil	39.625,00	16.341,87	10.328,42	8.540,92	-
20.2- Ensino Fundamental	3.236.304,63	1.652.785,80	1.449.734,57	1.387.214,77	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	126.250,00	99.216,08	54.287,57	42.034,97	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:41

Continua 2/4

15/05/2024, 14:42:14

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

Continuação 3/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.151.604,63	1.632.989,51	1.431.150,85	1.368.631,05	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.151.604,63	1.632.989,51	1.431.150,85	1.368.631,05	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.514.350,56	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.036.634,20	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)				0,00	
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(at) + L30.2(af))				0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				3.550.984,76	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.730.006,66	3.550.984,76	32,52
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				13.500,00	962,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				0,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação				0,00	0,00
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				0,00	0,00
31.1.4 - PNATE				0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				13.500,00	962,31
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	114.070,94	0,00	0,00	0,00	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	113.820,94	0,00	0,00	0,00	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	250,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.393.750,57	2.965.017,20	2.711.024,01	2.582.987,94	-
33.1- Despesas Correntes	6.221.409,07	2.886.865,98	2.640.318,44	2.512.857,37	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.138.700,00	2.003.781,38	2.003.276,33	1.908.970,86	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.082.709,07	883.074,60	637.042,11	603.886,51	-
33.2- Despesas de Capital	172.341,50	78.161,22	70.705,57	70.130,57	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	172.341,50	78.161,22	70.705,57	70.130,57	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:41

Continuação 3/4

15/05/2024, 14:42:14

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

Continuação 4/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (R\$)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (R\$)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	998.674,93	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	998.674,93	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	998.674,93	0,00

Novo Santo Antônio, 15/05/2024

____ ADÃO SCARES NOGUEIRA
____ PREFEITO MUNICIPAL

____ RAFAEL ALVES DANTAS
____ CONTADOR

¹Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPMP dessas despesas.

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:41

15/05/2024, 14:42:14

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)			
	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.968.069,49	1.173.259,11	4.794.810,38
___ Investimentos	5.823.069,49	1.028.259,11	4.794.810,38
___ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
___ Amortização de Dívida	145.000,00	145.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	5.968.069,49	1.173.259,11	4.794.810,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.968.069,49	1.173.259,11	4.794.810,38

Novo Santo Antônio, 15/05/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:42

15/05/2024 14:43:07

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:43

15/05/2024_14:43:41

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:43

15/05/2024_ 14:43:41

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPEAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPEAS EMPENHADAS (e)	DESPEAS LIQUIDADAS	DESPEAS PAGAS (f)	DESPEAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2023 (i)	Em 2024 (j) = (lb - (IIf + Ig))					SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)
Valor(III)	0,00	0,00					0,00

Novo Santo Antônio, 15/05/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betta Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:45

15/05/2024_ 14:46:00

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 12 (LC-141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			DESPESAS EMPENHADAS (d)(c)*100	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.222.850,00	1.222.850,00		63,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.850,00	62.850,00		0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	810.000,00	810.000,00		0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00		0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00		63,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.407.701,00	24.407.701,00		41,72
Cota-Parte FPM	12.377.825,00	12.377.825,00		36,36
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00		3,67
Cota-Parte IPVA	38.000,00	38.000,00		72,43
Cota-Parte ICMS	10.391.876,00	10.391.876,00		53,85
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	25.630.551,00	25.630.551,00	10.920.026,63	41,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			(d)(c)*100	% (e)(c)*100	(f)(c)*100	% (i)(c)*100			
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.988.175,00	9.318.006,86	39,00	35,51	3.016.884,69	32,38	-	-	
Despesas Correntes	7.985.275,00	7.307.277,50	42,58	38,92	2.558.479,69	35,01	-	-	
Despesas de Capital	1.002.900,00	2.010.729,36	25,99	23,10	458.405,00	22,80	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas Correntes	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	25.500,00	25.000,00	95,97	63,20	8.175,00	32,70	-	-	
Despesas Correntes	25.500,00	25.000,00	95,97	63,20	8.175,00	32,70	-	-	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	701,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas Correntes	701,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas Correntes	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas Correntes	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98. Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:48:15/05/2024 14:48:42

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			(d/c)*100	%	(e/c)*100	%	(f/e)*100	%		
Despesas Correntes	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.016.176,00	9.343.007,86	39,15	3.324.161,87	35,58	3.025.059,69	32,38	3.025.059,69	-	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS										
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				3.658.084,09		3.324.161,87		3.025.059,69		0,00
(*) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00		0,00		0,00		0,00
(*) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00		0,00		0,00		0,00
(*) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00		0,00		0,00		0,00
(F) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				3.658.084,09		3.324.161,87		3.025.059,69		1.638.003,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)										0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)										0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				2.020.080,10		1.686.157,88				-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00						-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				33,50		30,44		30,44		-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012										
Diferença de limite não cumprido em 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Saldo Final (não aplicado)* (= h - (f ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:48
 15/05/2024 14:48:42

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/FP Insc. Individualmente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §º E 2º DA LC 141/2012									
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS									
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)				
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)*100				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	55.094,00	55.094,00	36.070,26	0,00	65,47				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	55.094,00	55.094,00	36.070,26	0,00	65,47				

FONTE: Sistema Beltha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:48
 15/05/2024 14:48:42

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	100,00	20.410,06	19.447,33	95,28	19.447,33	95,28	19.447,33	95,28	-
Despesas Correntes	100,00	20.410,06	19.447,33	95,28	19.447,33	95,28	19.447,33	95,28	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	100,00	20.410,06	19.447,33	95,28	19.447,33	95,28	19.447,33	95,28	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:48
 15/05/2024 14:48:42

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.988.275,00	9.338.416,92	3.653.639,92	39,12	3.327.809,54	35,64	3.036.332,02	32,51	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	25.500,00	25.000,00	23.991,50	95,97	15.799,66	63,20	8.175,00	32,70	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	701,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.016.276,00	9.363.417,92	3.677.631,42	39,28	3.343.609,20	35,71	3.044.507,02	32,51	-

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

Novo Santo Antônio, 15/05/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
 CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:48
 15/05/2024 14:48:42

Município de Novo Santo Antônio - MT
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				33.010.337,00
Previsão Atualizada				33.010.337,00
Receitas Realizadas				12.683.447,93
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				709.677,80
DESPESAS				
Dotação Inicial				31.110.337,00
Dotação Atualizada				33.002.719,58
Despesas Empenhadas				12.411.304,59
Despesas Liquidadas				10.959.404,72
Despesas pagas				10.057.689,77
Superávit Orçamentário				1.724.043,21
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				12.411.304,59
Despesas Liquidadas				10.959.404,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				38.368.189,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				38.368.189,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				38.368.189,75
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
_ Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
_ Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
_ Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
_ Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		449.600,00	-1.058.734,72	-313,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		384.600,00	-1.410.690,15	-275,28
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.268.908,33	0,00	3.207.857,48	1.061.050,85
EXECUTIVO	4.268.908,33	0,00	3.207.857,48	1.061.050,85
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	313.504,63	0,00	222.516,03	90.988,60
EXECUTIVO	313.504,63	0,00	222.516,03	90.988,60
TOTAL:	4.582.412,96	0,00	3.430.373,51	1.152.039,45

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:51

Continua 1/2

15/05/2024 14:52:39

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.550.984,76	25%	32,52	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.196.673,45	70%	119,83	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL		1.173.259,11	4.794.810,38	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.324.161,87	15,00	30,44	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)	0,00			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Novo Santo Antônio, 15/05/2024

____ ADÃO SOARES NOGUEIRA
____ PREFEITO MUNICIPAL

____ RAFAEL ALVES DANTAS
____ CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 14:51

15/05/2024 14:52:39

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 11/2024**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 11/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024****AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2022.**

O Município de Novo Santo Antônio - MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022,

torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA AS QUADRAS ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (**menor preço por item**).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/05/2024 A 21/05/2024 às 17h00minh.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo **E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Licitação, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 15 de Maio de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

AGENTE PUBLICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE**

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 de lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o paragrafo 4º do Artigo 9º da mesma lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao **1º quadrimestre do RGF-Relatório de Gestão Fiscal e 1º e 2º bimestre do RREO-Relatório Resumindo de Execução Orçamentária do Exercício Financeiro do ano de 2024**.

A Audiência Pública será realizada no dia 20 de Maio de 2024, a partir das 08:00 horas, no prédio da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI - CIRETRAN) de Novo Santo Antônio – MT.

Atenciosamente,

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2024**

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.303.573,22	0,00
_ Pessoal Ativo	18.303.573,22	0,00
___ Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.736.039,19	0,00
___ Obrigações Patronais	2.567.534,03	0,00
_ Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
___ Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
___ Pensões	0,00	0,00
_ Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
_ Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	73.401,81	0,00
_ Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	55.899,20	0,00
_ Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
_ Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
_ Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
_ Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
_ Parcela dedutível referente ao piso salarial DO Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermag	17.502,61	0,00
_ Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	18.230.171,41	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.368.189,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.368.189,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.230.171,41	47,51
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.718.822,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.682.881,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.646.940,22	48,60

Novo Santo Antônio, 15/05/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS

CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 13:46

15/05/2024_ 13:46:44

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.001.656,52	1.934.716,85	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.001.656,52	1.934.716,85	0,00	0,00
- Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
- Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
- Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
- Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.001.656,52	1.934.716,85	0,00	0,00
___ De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Contribuições Previdenciárias	2.001.656,52	1.934.716,85	0,00	0,00
___ De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
- Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.838.552,51	8.736.183,24	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.838.552,51	8.736.183,24	0,00	0,00
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	13.628.953,23	12.457.382,35	0,00	0,00
___ (-) Restos a Pagar Processados	313.504,63	993.279,55	0,00	0,00
___ (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.476.896,09	2.727.919,56	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.836.895,99	-6.801.466,39	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.618.352,86	38.368.189,75	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.618.352,86	38.368.189,75	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,62%	5,04%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-24,81%	-17,73%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	42.742.023,43	46.041.827,70	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	38.467.821,09	41.437.644,93	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
FASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.268.908,33	2.512.374,72	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	27.096,00	27.096,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 13:47

Continua 1/2

15/05/2024. 13:48:00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024

Continuação 2/2

deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Novo Santo Antônio, 15/05/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 13:47

15/05/2024_13:48:00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.618.352,86	38.368.189,75	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.618.352,86	38.368.189,75	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	7.836.037,63	8.441.001,75	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	7.052.433,87	7.596.901,58	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

Novo Santo Antônio, 15/05/2024

 ADÃO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

 RAFAEL ALVES DANTAS
 CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 13:49

15/05/2024_ 13:49:34

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.618.352,86	38.368.189,75	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.618.352,86	38.368.189,75	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	7.836.037,63	8.441.001,75	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	7.052.433,87	7.596.901,58	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 13:49

15/05/2024_ 13:49:34

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
___ Interna	0,00	0,00
___ Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
___ Interna	0,00	0,00
___ Empréstimo	0,00	0,00
___ Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
___ Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
___ Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
___ Externa	0,00	0,00
___ Empréstimo	0,00	0,00
___ Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
___ Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
___ Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.368.189,75	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.368.189,75	—
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	6.138.910,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	5.525.019,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	27.096,00	0,07
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.685.773,28	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
___ Tributos	0,00	0,00
___ Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
___ FGTS	0,00	0,00
___ Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 13:50

15/05/2024_ 13:51:12

VICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

Novo Santo Antônio, 15/05/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS

CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 13:50

15/05/2024. 13:51:12

NÍCIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS E INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)			
	(a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		(c)	(b)	(d)	(e)	(f)						(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)	(i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício													
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.376.941,73	88.608,29	802.204,56	897.738,55	2.675.892,36	0,00	6.812.497,97	1.185.294,11	0,00	5.627.203,86						
Recursos Não Vinculados de Impostos	9.065.761,10	84.837,97	802.204,56	309.918,00	29.029,56	0,00	7.838.771,01	1.185.284,11	0,00	6.654.476,90						
Outros Recursos não Vinculados	2.311.180,63	3.770,32	0,00	687.820,55	2.646.862,80	0,00	(1.027.273,04)	0,00	0,00	(1.027.273,04)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.921.652,72	2.956,31	99.510,39	62.736,30	52.027,20	0,00	2.704.422,52	266.605,76	0,00	2.437.816,76						
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.310.947,34	0,00	3.976,00	0,00	0,00	0,00	1.306.971,34	0,00	0,00	1.306.971,34						
Transferências de Conteúdos e Instrumentos Congêneres (exceto Ed)	1.017.870,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017.870,61	0,00	0,00	1.017.870,61						
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	293.076,73	0,00	3.976,00	0,00	0,00	0,00	289.100,73	0,00	0,00	289.100,73						
Demais Vinculações Legais	436.822,16	44,36	4.053,75	33.650,26	0,00	0,00	399.063,79	175.732,32	0,00	223.331,47						
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	404.088,77	44,00	4.053,75	33.650,26	0,00	0,00	366.330,76	175.732,32	0,00	190.598,44						
Outras Vinculações Legais	32.733,39	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	32.733,03	0,00	0,00	32.733,03						
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outras Vinculações	1.173.883,22	2.911,95	91.480,64	29.076,04	52.027,20	0,00	988.387,39	90.873,44	0,00	907.513,95						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Finance	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.96. Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 13:59

15/05/2024 14:00:06

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	Restos a Pagar Líquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		Demais Obrigações Financeiras			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício				
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)	(g) = (g - h)	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	14.298.594,45	91.564,60	901.714,95	1.060.474,85	2.727.919,56	0,00	1.451.889,87	8.065.020,62

NOTA:

- Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
- Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Novo Santo Antônio, 15/05/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
 CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 13:59

15/05/2024 14:00:06

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2024

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	38.368.189,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.368.189,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.368.189,75	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.230.171,41	47,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	20.718.822,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	19.682.881,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	18.646.940,22	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.801.466,39	-17,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.041.827,70	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.441.001,74	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.138.910,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	27.096,00	0,07
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.685.773,28	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Novo Santo Antônio, 15/05/2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS

CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 15/May/2024 e hora de emissão 13:54

15/05/2024. 13:55:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 3/2024

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Proc. Licitatório n.º 000005/24**CONCORRÊNCIA n.º 3/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA (1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 11 (ONZE) BASES COM PISO E GUIAS DE CONCRETO, COM INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTI- IMPACTO, PARA INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS E (2) INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTI- IMPACTO EM 01 (UMA) BASE DE CONCRETO JÁ EXISTENTE PARA INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL.

Detalhamento do Objeto:

Na data de 06 de maio de 2024, às treze horas, trinta e três minutos e zero segundo, a Agente de contratação e a Comissão, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
247	26/04/2023	ANTONIO WEZELLE BRITO DE SA	Equipe de Apoio	04559544107	
247	26/04/2023	LEDILMA APARECIDA DA SILVA	Equipe de Apoio	01388288141	
247	26/04/2023	RITHYENE GOMES DA SILVA	Presidente	02441392107	

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Concorrência Presencial em epígrafe. Inicialmente a agente de contratação e a comissão abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CRENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
134445 Sim	KB CONSTRUTORA LTDA KELYTON BRANDÃO FLORES	023.747.001-27	36.573.565/0001-05 16915089 SSP MT	Não
201904 Sim	MARCIONE ALVES PERROT MARCIONE ALVES PERROT	860.691.361-87	17.891.635/0001-29 12.366.663-3	Não
204020 Não	ROMA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA DAVI ALVES VIEIRA	EPP 009.034.641-60	30.890.971/0001-15 17537940 SSP MT	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Comissão e Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item 1 Classif.	Lote Código	Descrição do Lote Contratação de empresa especializada para construção de bases de concreto para instalação de Playgrounds Proponente / Fornecedor	Valor Total	Status Lance
1	201904	MARCIONE ALVES PERROT	631.916,57	Classificado S
	134445	KB CONSTRUTORA LTDA Motivo: NÃO APRESENTOU CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO LOTE 02	0,00	Desclassificado NÃO APRESENTOU CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO LOTE 02

MENSAGENS**RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO**

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1 Rodada	Nº Lance	Lote Código	Descrição do Lote Contratação de empresa especializada para construção de bases de concreto para instalação de Playgrounds Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
		201904	MARCIONE ALVES PERROT	0,00	631.916,57	Finalizado	
		201904	MARCIONE ALVES PERROT	0,30	630.000,00	Negociado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Lote Código	Descrição do Lote Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	00000001 201904	Contratação de empresa especializada para construção de bases de concreto para instalação de Playgrounds MARCIONE ALVES PERROT	630.000,00	Aceito apenas 1 Proposta

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
134445	KB CONSTRUTORA LTDA		KELYTON BRANDÃO FLORES	Apto à Negociação
201904	MARCIONE ALVES PERROT		MARCIONE ALVES PERROT	Habilitado
204020	ROMA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	EPP	DAVI ALVES VIEIRA	Inabilitado

OCORRÊNCIAS

A empresa ROMA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, não entregou os envelopes 01 de proposta e 02 de habilitação, quando solicitado pela agente de contratação.

A empresa KB CONSTRUTORA, não apresentou cronograma físico financeiro do lote 02, portanto foi inabilitada.

Os representantes das empresas ROMA CONSTRUTORA e KB CONSTRUTORA, saíram antes da finalização da sessão, portanto sem direito a manifestação de intenção de recurso.

A empresa MARCIONE ALVES PERROT tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar planilha atualizada.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sra Agente de Contratação (a) declarou como encerrada a sessão, e será encaminhada a documentação de habilitação para análise do setor técnico de engenharia e contabilidade.

A sessão será suspensa para análise dos mesmos e posterior publicação da decisão no site da prefeitura, AMM e murais da Câmara e Prefeitura.

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros da Comissão.

ASSINAM**Comissões / Portarias:**

ANTONIO WEZELLE BRITO DE SÁ CPF.: 04559544107 RG.: Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 247 DE 26/04/2023	LEDILMA APARECIDA DA SILVA CPF.: 01388288141 RG.: Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 247 DE 26/04/2023
RITHYENE GOMES DA SILVA CPF.: 02441392107 RG.: Cargo: Presidente PORTARIA: 247 DE 26/04/2023	MARCIONE ALVES PERROT EPP CPF.: 860.691.361-87 RG.: 123666-33 SSP MT Cargo: Representante legal CNPJ: 17.891.635/0001-29

**ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
N° 03/2024****ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 03/2024**

Às quatorze horas do dia quinze de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, n° 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a agente de contratação Rithyene Gomes da Silva e membros da comissão de contratação constituída através de ato da Prefeitura Municipal por meio da Portaria n° 247/2023.

O objetivo da referida reunião é: **Análise criteriosa da documentação de habilitação da preponente vencedora da fase de lances**, da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 03/2024 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA (1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 11 (ONZE) BASES COM PISO E GUIAS DE CONCRETO, COM INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTI-IMPACTO, PARA INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS E (2) INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTI-IMPACTO EM 01 (UMA) BASE DE CONCRETO JÁ EXISTENTE PARA INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL.

A presente reunião se faz necessária para julgar os documentos de habilitação da empresa ganhadora da proposta na sessão pública do dia 06/05/2024.

Entregaram a documentação relativa à credenciamento, bem como os envelopes de proposta e habilitação e participaram da sessão pública as seguintes licitantes:

1° KB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 36.573.565/0001-05, representada por representada por Kelyton Brandão Flores, RG: 16915089 SSP MT, CPF: 023.747.001-27.

2° MARCIONE ALVES PERROT ME, CNPJ: 17.891.635.0001-29, representada por Marcione Alves Perrot, RG: 12366633 SSP MT, CPF: 860.691.361-87.

A empresa **ROMA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 30.890.971/0001-15, representada por DAVI ALVES VIEIRA, RG: 17537940 SSP MT, CPF: 009.034.641-60, participou apenas da fase de credenciamento pois não entregou os envelopes 01 de proposta e 02 de habilitação, quando solicitado pela agente de contratação.

Na sessão pública do dia 06/05/2024, todos os licitantes presentes fizeram vistas aos documentos de habilitação garantindo o princípio da transparência e lisura, e não realizaram nenhum apontamento quanto à habilitação da empresa vencedora da proposta MARCIONE ALVES PERROT.

A qualificação técnica foi conferida pelo engenheiro responsável Vitor César Silva Itacarambi onde constatou-se que a empresa cumpriu com as exigências da justificativa de qualificação técnica.

E por conseguinte, a comissão de contratação declara a empresa **MARCIONE ALVES PERROT ME** vencedora do certame.

As empresas KB CONSTRUTORA LTDA e ROMA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA se ausentaram antes do término da sessão precluindo o direito de interposição de recurso.

Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Pedra Preta - MT, 15 de maio de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão de Contratação

ANTONIO WÉZELLE BRITO DE SÁ

Membro da Comissão de Contratação

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 093/2022-

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 36.969.897/0001-03 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO n°. 006/2022

OBJETO:Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria de Educação, relativas ao Contrato N° 093/2022, tendo como objeto a Construção de quadra poliesportiva com cobertura na Escola Estadual São Pedro Apóstolo, através do termo de Convênio n° 1148-2021 com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

Referente à publicação do dia **13 de maio de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 093/2022, data 09/05/2024.

Leia-se:

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 093/2022, data 09/05/2024.

Pedra Preta - MT, 15 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA N° 635, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 635, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA**, matrícula funcional n° 7261,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.04.2024 a 04.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 717, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 717, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **DILIANE MENEZ**, matrícula funcional n° 8865,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.04.2024 a 12.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 716, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 716, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA**, matrícula funcional n° 6648,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI)**, conforme atestado médico no período de 27.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 715, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 715, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANGELICA MARIA DE JESUS**, matrícula funcional n° 7112,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 11.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 714, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 714, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELIENE TELES SOUSA**, matrícula funcional nº 7247, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 11.04.2024 a 12.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 713, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 713, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 8923, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 712, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 712, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **NIUCEIA MARIA CORREA**, matrícula funcional nº 5545, ocupante do cargo efetivo de Advogado 40h, lotada na Assessoria Jurídica, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 711, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 711, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCISCA ANTONIA PIRES DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 1374, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 710, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 710, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 709, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 709, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1743, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 708, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 708, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MAYARA JOICE DA SILVA PAIXAO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 6987, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (IRMÃ)**, conforme certidão de óbito no período de 07.04.2024 a 14.04.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 707, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 707, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **JULIANA GUIMARAES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7023, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.04.2024 a 24.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 706, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 706, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 8038, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 09.04.2024 a 12.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 705, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 705, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6648, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.04.2024 a 12.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 704, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 704, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOSIELE VIEIRA NUNES**, matrícula funcional nº 8280, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme atestado médico no período de 10.04.2024 a 06.10.2024, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 703, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 703, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANDREIA MARTINELLI**, matrícula funcional nº 8783, ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.04.2024 a 12.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 702, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 702, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **IVONETI DIAS SANTANA**, matrícula funcional nº 6820, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.04.2024 a 11.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 701, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 701, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **PAULO SERGIO COSTA**, matrícula funcional nº 6956, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.04.2024 a 11.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 700, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 700, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOSEFA ALVES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 4343, ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 91 (noventa e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.04.2024 a 04.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 699, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 699, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 35,00% (trinta e cinco por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **LAURINDA AZEVEDO GUEDES**, matrícula funcional nº 6844, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Raio X Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 698, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 698, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI**, matrícula funcional nº 8795, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.04.2024 a 11.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 696, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 696, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MIRIAN MOTA GONCALVES**, matrícula funcional nº 6212, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.04.2024 a 12.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 695, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 695, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **SARA TALITA MARTINS WANDERLEY**, matrícula funcional nº 8788, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.04.2024 a 12.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 694, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 694, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA**, matrícula funcional nº 8929, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.04.2024 a 10.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 693, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 693, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **LAURINDA AZEVEDO GUEDES**, matrícula funcional nº 6844, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Raio X Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.04.2024 a 11.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 692, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 692, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS** matrícula funcional nº 7057, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.04.2024 a 08.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 691, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 691, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA**, matrícula funcional nº 8839, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.04.2024 a 12.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 690, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 690, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 8810, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 09.04.2024 a 11.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 689, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 689, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSICRER MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 8799, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.04.2024 a 12.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 688, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 688, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **IVANETE VIEIRA FERREIRA SOUZA**, matrícula funcional nº 6634, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.04.2024 a 07.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 687, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 687, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA HELENA DA CRUZ**, matrícula funcional nº 8843, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.04.2024 a 11.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 686, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 686, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 1740, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.04.2024 a 05.04.

2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 685, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 685, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **NILVA BATISTA DA SILVA**, matrícula funcional nº 6165, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 03.04.2024 a 02.05.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 684, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 684, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DILIANE MENEZ**, matrícula funcional nº 8865, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 683, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 683, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELIENE TELES SOUSA**, matrícula funcional nº 7247, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 08.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 682, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 682, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 681, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 681, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **WELTON DE SOUZA MARQUES**, matrícula funcional nº 7791, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.04.2024, nos termos do disposto no artigo

79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 680, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 680, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **UDILIA VARGAS ROCHA**, matrícula funcional nº 4270, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.04.2024 a 17.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 679, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 679, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES**, matrícula funcional nº 427, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 678, DE 11 ABRIL DE 2024**PORTARIA Nº 678, DE 11 ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **BENTA NOLETO DE BRITO BORGES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ARETUZA DE AQUINO MARQUES** matrícula funcional nº 6813, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.04.2024 a 07.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 677, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 677, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **EMANUEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 8701, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Saúde Bucal**, do Departamento de Saúde Comunitária, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 305/2022, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 305/2022, de 14 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 671, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 671, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 275, de 11 de fevereiro de 2021, que concedeu Verba Indenizatória de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), ao Senhor **GILMAR SANTOS DE SOUZA**, matrícula funcional nº 8424, ocu-

pante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 669, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 669, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **VANESSA CRISTINA SANTANA** matrícula funcional nº 2863, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 09.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 668, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 668, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DANIELA COSTA FERREIRA**, matrícula funcional nº 8804, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.03.2024 a 15.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 667, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 667, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **IVANETE VIEIRA FERREIRA SOUZA**, matrícula funcional nº 6634, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 666, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 666, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ISABEL MISSASSE**, matrícula funcional nº 6962, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Cidadania 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.03.2024 e 22.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 665, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 665, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS MAXIMO SAMPAIO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1452, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 22.03.

2024 a 03.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 664, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 664, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 663, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 663, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 662, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 662, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ARLETE DA SILVA ROCHA**, matrícula funcional nº 8744, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 661, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 661, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO**, matrícula funcional nº 8947, ocupante do cargo temporário de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.04.2024 a 10.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 660, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 660, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO**, matrícula funcional nº 8500, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO**

DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO), conforme atestado médico no período de 08.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 659, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 659, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função Gratificada (FG) de 90,00% (noventa por cento), nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO**, matrícula funcional nº 5528, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, por estar exercendo o cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Gabinete**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 658, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 658, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, o artigo 2º, da Portaria nº 1255, de 13 de junho de 2023, que concedeu 70,00% (setenta por cento) de (FG) Função Gratificada, a Servidora **CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO**, matrícula funcional nº 5528, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 657, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 657, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SELMA VIEIRA FERREIRA**, matrícula funcional nº 7163, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.04.2024 a 03.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 656, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 656, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ERINALVA DA CONCEICAO ARAUJO**, matrícula funcional nº 8887, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.04.2024 a 03.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 655, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 655, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA VILMA CAMARA SANTOS**, matrícula funcional nº 404, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.04.2024, nos termos do disposto no artigo

79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 654, DE 08 DE ABRIL DE 2024**PORTARIA Nº 654, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **VALDECI PAULO PANTALEÃO JUNIOR**, matrícula funcional nº 7434, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 05.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 653, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 653, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 652, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 652, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSANA AQUINO DA SILVA**, matrícula funcional nº 7834, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 03.04.2024 a 04.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 651, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 651, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6162, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infra-estrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.04.2024 a 06.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 650, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 650, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **PATRICIA ATAIDE OLIVEIRA SILVA VIANA**, matrícula funcional nº 8833, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado mé-

dico no período de 04.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 649, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 649, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 6853, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.04.2024 a 05.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 648, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 648, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS MAXIMO SAMPAIO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1452, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 04.04.2024 a 18.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 647, DE 05 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N° 647, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Conceder, a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI**, matrícula funcional n° 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 646, DE 05 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N° 646, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Conceder, ao Servidor **HERMERSON SOUZA LEAL**, matrícula funcional n° 4652, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 645, DE 05 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N° 645, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Conceder, ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, matrícula funcional n° 7418, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro,

lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSA)**, conforme atestado médico no período de 25.03.2024 a 03.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 644, DE 04 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N° 644, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Conceder, a Servidora **SELMA VIEIRA FERREIRA**, matrícula funcional n° 7163, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.04.2024 a 04.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 643, DE 04 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N° 643, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Conceder, ao Servidor **ODIR ROBERTI MARTINS**, matrícula funcional n° 418, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.04.2024 a 05.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 642, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 642, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ANTONIO JAMES OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula funcional nº 6814, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 03.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 641, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 641, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA**, matrícula funcional nº 5661, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.04.2024 a 1º.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 639, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 639, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA ZULEIDE CAVALCANTI PAIXAO**, matrícula funcional nº 8943, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 16 (dezesseis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.04.2024 a 16.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 638, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 638, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ADELANE DOS SANTOS SOUSA**, matrícula funcional nº 8552, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Em Gestão Pública, lotada no Gabinete do Prefeito, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 03.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 637, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 637, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ARINELDA ALVES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 4649, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 1º.04.2024 a 02.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe

sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 636, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 636, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DA LUZ**, matrícula funcional nº 5474, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.04.2024 a 02.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 634, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 634, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA IRACI SOUSA BARBOSA**, matrícula funcional nº 7650, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.04.2024 a 05.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 633, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 633, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **BIANCA KELLI BRITO**, matrícula funcional nº 7835, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, na data de 26.04.2024, para participação do curso de especialização em Quiropraxia, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 632, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 632, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 6853, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 631, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 631, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JULIANA DE LIMA AMARAL**, matrícula funcional nº 5409, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no

período de 02.04.2024 a 03.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 630, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 630, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **LISOLETE INES ZANELLA REINA**, matrícula funcional nº 5447, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.04.2024 a 10.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 629, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 629, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA**, matrícula funcional nº 4710, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Cidadania, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.04.2024 a 05.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 628, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 628, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDILENE CHAVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 5453, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE**: júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 03.04.2024 nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 627, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 627, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVANA ROCHA SOUSA**, matrícula funcional nº 4267, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.04.2024 a 04.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 626, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 626, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **DELICIO KALKUSKI**, matrícula funcional nº 6695, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, no período de 05.04.2024, 12.04.2024, 19.04.2024 e 26.04.2024, para par-

ticipação no Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT - UNEMAT, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 625, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 625, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO**, matrícula funcional nº 7165, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 31.03.2024 a 02.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 624, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 624, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO**, matrícula funcional nº 6944, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 31.03.2024 a 02.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 623, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 623, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **SERGIO CERON BERTINETTI**, matrícula funcional nº 1445, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.04.2024 a 09.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 622, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 622, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEIREIRA**, matrícula funcional nº 6078, ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 621, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 621, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA**, matrícula funcional nº 8864, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.04.2024 a 02.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 620, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 620, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CATIA MICHELI BERNS**, matrícula funcional nº 4657, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 619, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 619, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**, matrícula funcional nº 6169, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 618, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 618, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVANIA SAATH**, matrícula funcional nº 5430, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 617, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 617, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 8781, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 616, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 616, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCELIA MARIA ALMEIDA SILVA**, matrícula funcional nº 5060, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 615, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 615, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JAIME LUCAS ROCHA**, matrícula funcional nº 2933, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 614, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 614, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA DE MORAES**, matrícula funcional nº 5536, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 613, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 613, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA**, matrícula funcional nº 8890, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 612, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 612, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **KAOLAINE DA SILVA CE**, matrícula funcional nº 9026, do cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Gabinete**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 2096/2023, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 2096/2023, de 24 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 611, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 611, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 6206, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 610, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 610, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSANGELA SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 7016, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 31.03.2024 a 06.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 609, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 609, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ATILA WESLEY PORTIL DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 7629, ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.04.2024 a 11.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 608, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 608, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **SABRINA STTEFANI CUNHA ALMEIDA**, matrícula funcional nº 8258, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 607, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 607, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ**, matrícula funcional nº 6586, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico Em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 28.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 606, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 606, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ARI MAIA DA SILVA NETO**, matrícula funcional nº 6834, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 605, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 605, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 604, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 604, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **GILMARA CRISTINA RAPOSO DOS SANTOS DA COSTA**, matrícula funcional nº 2854, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.03.2024, nos ter-

mos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 603, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 603, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JULIANA HELLER**, matrícula funcional nº 4547, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 25.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 602, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 602, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO**, matrícula funcional nº 6946, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 25.03.2024 a 26.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 601, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 601, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO**, matrícula funcional nº 6979, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 25.03.2024 a 26.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 600, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 600, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVANA ROCHA SOUSA**, matrícula funcional nº 4267, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 599, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 599, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELIENE TELES SOUSA**, matrícula funcional nº 7247, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA**

ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO), conforme atestado médico no período de 21.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 598, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 598, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA**, matrícula funcional nº 5458, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.03.2024 a 21.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 597, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 597, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **SUZANA SCALABRIN DE RAMOS**, matrícula funcional nº 8736, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor do Creas**, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 444/2022, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 444/2022, de 10 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em
01 de Abril de 2024.

Prefeito Municipal

Mauricio Ferreira de Souza

PORTARIA N° 596, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 596, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, de **Férias Regulamentares**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
5501	Ailson Machado da Silva	2022/2023	01/04/2024 a 15/04/2024	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6206	Alessandra Alves do Nascimento	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024	ES Odontólogo 40 horas	Saúde e Saneamento
7428	Alex Nelson Vieira Gauto	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
7030	Anielly Martinez Braz	2023/2024	01/04/2024 a 30/04/2024	ES Enfermeiro 40 horas	Saúde e Saneamento
324	Antonio Augusto Brilhante Silva	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1641	Antonio Vicente de Santana Ferreira	2022/2023	10/04/2024 a 03/05/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
8243	Artemisa Taveira de Melo Gaspar	2021/2022	11/04/2024 a 30/04/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7835	Bianca Kelli Brito	2022/2023	01/04/2024 a 20/04/2024	ES Fisioterapeuta 20 horas	Saúde e Saneamento
5496	Celso Jose Dall Acqua	2021/2022	01/04/2024 a 30/04/2024	Engenheiro Agrônomo	Agricultura, Indústria e Comércio
5505	Cleane Bezerra Marreiros	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
7127	Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6959	Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7617	Diony Leonel	2022/2023	15/04/2024 a 29/04/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
277	Edimir Teixeira dos Santos	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
2854	Gilmara Cristina Raposo dos Santos da Costa	2021/2022	01/04/2024 a 30/04/2024	ES Assistente Social 40 horas	Saúde e Saneamento
6996	Jhonata Palmer Farias	2021/2022	01/04/2024 a 12/04/2024	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
6996	Jhonata Palmer Farias	2022/2023	13/04/2024 a 12/05/2024	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
7427	João Bosco Ferreira Lima	2020/2021	01/04/2024 a 18/04/2024	Vigia	Esporte e Lazer
7427	João Bosco Ferreira Lima	2021/2022	19/04/2024 a 18/05/2024	Vigia	Esporte e Lazer
6178	Joezer Ponciano de Jesus	2022/2023	15/04/2024 a 24/04/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
4541	Jorge Joaquim Moresco	2021/2022	01/04/2024 a 12/04/2024	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
5434	Jose de Aquino Conceição	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7256	Jose de Souza Lima	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
7794	Jucicleude dos Santos Sodre	2021/2022	01/04/2024 a 30/04/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
1733	Lazinha Rodrigues Soares	2023/2024	01/04/2024 a 24/04/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8875	Leticia Cristina de Souza Araujo	2023/2024	22/04/2024 a 06/05/2024	Chefe de Departamento	Transportes Rodoviários
1621	Lucia Maria Gonçalves	2022/2023	01/04/2024 a 24/04/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6070	Lucidalva Sousa Silva	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
8569	Luiz Carlos Santana	2021/2022	01/04/2024 a 15/04/2024	Chefe de Departamento	Saúde e Saneamento
7636	Marco Aurelio Lucio de Souza	2021/2022	01/04/2024 a 30/04/2024	4Motorista	Obras e Serviços Urbanos
7564	Marcos Alves Oliveira	2020/2021	10/04/2024 a 29/04/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
7564	Marcos Alves Oliveira	2021/2022	30/04/2024 a 19/05/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
4268	Maria de Lourdes Lima Gonçalves	2021/2022	01/04/2024 a 30/04/2024	ASS Zelador	Saúde e Saneamento

1721	Marlene Fagundes de Jesus	2023/2024	01/04/2024 a 30/04/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7011	Marlice Maria Schommer Altmayer	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
4528	Orismar Francez Mesquita	2023/2024	01/04/2024 a 30/04/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
6159	Otávio Gomes dos Santos	2020/2021	01/04/2024 a 30/04/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
7248	Rosalia Alves dos Santos	2021/2022	01/04/2024 a 18/04/2024	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
7248	Rosalia Alves dos Santos	2022/2023	19/04/2024 a 30/04/2024	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
8461	Silvino Gonçalves Junior	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024	Chefe de Departamento	Planejamento e Fazenda
6214	Valdir dos Reis de Brito	2021/2022	01/04/2024 a 30/04/2024	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
409	Vilson Moreira da Silva	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024	Motorista	Transportes Rodoviários
6168	Waldenia de Jesus Santos	2022/2023	01/04/2024 a 24/04/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7840	William John Lima dos Santos	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
4546	Wolnei Pinto da Cruz	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
7424	Zenita Francisca da Luz	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024	Vigia	Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 595, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 595, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
5443	Genilde Evangelista Oliveira Brandao	2008/2013	01.04.2024 a 30.04.2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7116	Genilde Evangelista Oliveira Brandao	2014/2019	01.04.2024 a 30.04.2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6629	Marcos Monteiro de Farias	2011/2016	01.04.2024 a 29.06.2024	Professor de Matemática	Educação e Cultura
5046	Marli Terezinha Pereira da Luz	2017/2022	01.04.2024 a 29.06.2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
2186	Maria de Abreu Costa	2013/2018	01.04.2024 a 29.06.2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
4915	Rosie Irede Viana Vitor	2012/2017	01/04/2024 a 30/04/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1719	Silvana Felix de Sousa Santos	2013/2018	01.04.2024 a 29.06.2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 594, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 594, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
6834	Ari Maia da Silva Neto	2013/2018	01/04/2024 a 30/04/2024	ES Fisioterapeuta 30 Horas	Saúde e Saneamento

7838	Joseph Franklin Paiva Neres	2017/2022	01/04/2024 a 29/06/2024	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
1599	Jose Mendes do Carmo	2018/2023	01/04/2024 a 29/06/2024	Vigia	Administração
7184	Maria Lene Tiburski	2014/2019	01/04/2024 a 30/04/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7185	Maria do Socorro Melo de Sousa	2014/2019	01/04/2024 a 30/04/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1392	Marcelo Henrique Lima Correia	2007/2012	01/04/2024 a 30/04/2024	Fiscal de Tributo	Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 593, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 593, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, o Senhor **FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 9025, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Oficina**, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 2097/2023, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 2097/2023, de 24 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 592, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 592, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **VANDERLI FARIAS BARBOSA**, matrícula funcional nº 7595, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 942/2016 e do Termo de Posse nº 036/2016, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 942/2016, de 29 de junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 591, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 591, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 27,00% (vinte e sete por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **DINALEILA DA SILVA LIMA**, matrícula funcional nº 5566, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 590, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 590, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSELI DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7584, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, admitida em 1º de julho de 2016, nomeada através da Portaria nº 952/2016 e do Termo de Posse nº 046/2016, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares**, por um período de 01 (um) ano, nos termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 589, DE 01 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 589, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7057, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, no período de 05.04.2024, para participação do Programa de Mestrado em Ciências Ambientais, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 588, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 5536, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Zelador, admitida em 24 de abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 308/2008 e do Termo de Posse nº 154/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares**, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do disposto no Artigo 118 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 587, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 587, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE MARÇO DE 2024**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
1757	MARIA BONFIM FERREIRA GAMA	03	03	A	7	A	8

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 586, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE MARÇO DE 2024**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
6961	ADERSIO GOMES	01	03	D	11	D	12
6962	ISABEL MISSASSE	01	03	D	11	D	12

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 585, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA**, matrícula funcional nº 5683, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 584, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **LENICE GUIMARÃES SILVA**, matrícula funcional nº 5702, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 575, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 575, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **DELIANA MURIEL RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7127, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 22.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 574, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 574, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **DELIANA MURIEL RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6959, ocupante do cargo efe-

tivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 22.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 573, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS WESCHENFELDER**, matrícula funcional nº 7175, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.03.2024 a 22.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 572, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6648, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 571, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 571, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SUZANA SCALABRIN DE RAMOS**, matrícula funcional nº 8736, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.03.2024 a 26.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 570, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA SCHERER DA SILVA**, matrícula funcional nº 6929, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 22.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 569, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 569, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO**, matrícula funcional nº 5418, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSA)**, conforme atestado médico no período de 21.03.2024 a 22.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 568, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 568, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **AILTON DE JESUS DE SOUZA**, matrícula funcional nº 4535, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.03.2024 a 22.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 567, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 567, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA**, matrícula funcional nº 5661, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.03.2024 a 22.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 566, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 566, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DE LOURDES LIMA GONCALVES**, matrícula funcional nº 4268, ocupante do cargo efetivo de ASS Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 22.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 565, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 565, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LETICIA CORRÊA MARTINS**, matrícula funcional nº 6850, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 21.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 564, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 564, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCISCA ANTONIA PIRES DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 1374, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (PAI)**, conforme atestado médico no período de 18.03.2024 a 20.03.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 563, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **TATIANA SOUZA SOARES**, matrícula funcional nº 9020, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 562, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 562, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO**, matrícula funcional nº 8796, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO**, conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 21.03.2024 a 28.03.2024, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que

dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 561, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 561, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDILENE CHAVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 5453, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.03.2024 a 23.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 560, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 560, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **WELTON DE SOUZA MARQUES**, matrícula funcional nº 7791, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 813, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 813, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2023**, nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Municipal 113, de 22 de dezembro de 2023, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Mat.	Nome	Período do Recesso	Data	Cargo	Secretaria
7566	Jhony Bruno de Jesus Sousa	2023/2024	05/04/2024, 08/04/2024 a 12/04/2024	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
8691	Larissa Medeiros Hipolito	2023/2024	09/04/2024	Coordenador de Setor	Planejamento e Fazenda
6170	Marinete Tomaz da Silva	2023/2024	12/04/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
9024	Reinaldo Rodrigues Junior	2023/2024	16/04/2024 a 19/04/2024 e 22/04/2024	Diretor de Departamento	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 812, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 812, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA POR TER PRESTADO SERVIÇOS NO PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL 2022**, nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Municipal 112, de 15 de dezembro de 2022, que normatiza folga compensatória dos servidores que prestaram serviços no período do recesso funcional, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Mat.	Nome	Período do Recesso	Data	Cargo	Secretaria
5419	Afonsina Aparecida Fermino Crescencio	2022/2023	03/04/2024 a 05/04/2024 e 08/04/2024 a 11/04/2024	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
8001	Andre Silva de Souza	2022/2023	15/04/2024, 26/04/2024 e 29/04/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
8002	Anderson Rodrigo Oliveira Andrade	2022/2023	02/04/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
8002	Anderson Rodrigo Oliveira Andrade	2022/2023	26/04/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
4662	Cecília Pereira da Silva	2022-2023	22/04/2024 a 25/04/2024	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
5437	Francisco das Chagas Santos da Silva	2022/2023	01/04/2024 a 03/04/2024 e 22/04/2024 a 25/04/2024	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
6930	Juliane Semensate Silva	2022/2023	08/04/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
6931	Regiane Matos Davi	2022/2023	02/04/2024, 11/04/2024 a 12/04/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 811, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 811, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO**, nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
7246	Amanda Loesia Santos	22/04/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
404	Ana Vilma Camara Santos	15/04/2024	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
376	Antonia Bernarda de Oliveira Silva	22/04/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7416	Cleonira Lopes de Oliveira Sousa Ferreira	15/04/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
5574	Daiane Melo de Sousa	29/04/2024	TAE Técnico de Meio Didático	Educação e Cultura
6907	Daiara Melo de Sousa	27/04/2024	Vigia	Transportes Rodoviários
6855	Danyelle de Lima Silva	05/04/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8798	Eline Vieira Silva Sousa	15/04/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8896	Elisangela Mota Pereira	12/04/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6815	Edinei da Costa Santos	23/04/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8882	Flavia Pinheiro dos Santos	15/04/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8793	Francisca das Chagas da Conceição da Costa	05/04/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
390	Francisca Pires de Araujo Neta Leitao	05/04/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5060	Francelia Maria Almeida Silva	22/04/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
8930	Geusa Jerry da Cruz Souza	12/04/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8052	Gleisquelli Fernanda dos Santos	01/04/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5498	Ivonilce Oliveira Soares	15/04/2024	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
8247	Ivone Batista Melo	26/04/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
8831	Joane Batista da Silva	19/04/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5460	Joseana Pereira Silva	29/04/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8942	Kerlen Vanessa Sousa Viana	01/04/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7573	Kalinka Aires Rezende Xavier	15/04/2024	Médico Clínico Geral 40 H	Saúde e Saneamento
8820	Luzia de Carvalho da Silva	12/04/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7186	Maria da Silva	24/04/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
8810	Maria Jardilene Ribeiro dos Santos	26/04/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8830	Maria Jaqueline de Souza Silva	05/04/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1588	Maria do Socorro da Silva Balbino	15/04/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7611	Maria Santa Alves da Silva	19/04/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura

8772	Maria Cristina Santana Machado	18/04/2024	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
7596	Maria Cicera Rodrigues Melo	12/04/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7607	Miciele Ferster Batista Barbosa	19/04/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5456	Maria Bethania Lima Correia	19/04/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6924	Odair Jose Meneses	24/04/2024	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
4529	Paulo Costa Serafim	11/04/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
7832	Rosicleude Guimaraes de Souza	22/04/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8780	Raimunda Conceição dos Santos Mafra	18/04/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9024	Reinaldo Rodrigues Junior	15/04/2024	Diretor de Departamento	Saúde e Saneamento
8500	Simone de Almeida Ramos Paiano	05/04/2024	Diretor de Departamento	Assistência Social
2849	Sonia Alves Vasconcelos	30/04/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
8929	Sandra Alves Ferreira Miranda	15/04/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1603	Valdirene dos Santos Silva Vidal	30/04/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7180	Vilma Ferreira Fernandes	01/04/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 810, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 810, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, aos servidores abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Matricula	Nome	Cargo	Escola Municipal
8986	Abinoan Ferreira Cunha	Professor	Vida e Esperança
8842	Giancarlo Souza Nascimento	Professor	Vida e Esperança
8777	Manoel Oliveira da Silva	Professor	São Luiz
8914	Marli Oliveira Costa	Professor	Vida e Esperança
8907	Maria Francilene Silva Gonçalves da Silva	Professor	Dom Helder
8843	Maria Helena da Cruz	Professor	Vida e Esperança
8823	Mirian Botelho de Oliveira	Professor	Irmã Dulce

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 809, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 809, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **TAUAN LIMA MACHADO**, matricula funcional nº 9041, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Dívida Ativa**, da Procuradoria Geral do Município, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 808, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 808, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 499, de 20 de março de 2024, que concedeu Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 27,00% (vinte e sete por cento), ao Senhor **TAUAN LIMA MACHADO**, matricula funcional nº 9041, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Dívida Ativa**, da Procuradoria Geral do Município, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 804, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 804, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6648, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (PAI)**, conforme atestado médico no período de 16.04.2024 a 19.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 803, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 803, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SIONARA DA SILVA FERREIRA**, matrícula funcional nº 5697, ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 802, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 802, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SIONARA DA SILVA FERREIRA**, matrícula funcional nº 5697, ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.04.2024 a 23.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 801, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 801, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 800, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 800, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **RAFAEL MARAFON**, matrícula funcional nº 6817, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.04.2024 a 21.07.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 798, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 798, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEIDIANE DA CONCEICAO**, matrícula funcional nº 8985, ocupante do cargo temporário de ASS Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.04.2024 a 26.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 797, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 797, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA GENECY DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 7201, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 23.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 796, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 796, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA**, matrícula funcional nº 7174, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 795, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 795, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DEUSELINA CARDOSO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1753, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.04.2024 a 02.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 794, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 794, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAONNA HOLANDA MORAES GASTALDI**, matrícula funcional nº 7588, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.04.2024 a 29.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 793, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 793, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **EMANUEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 9048, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 791, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 791, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDILAINE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI**, matrícula funcional nº 7559, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 10.04.2024 a 14.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 790, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 790, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **FERNANDO ALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 5452, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 03 (três) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 24.04.2024 a 26.04.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 789, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 789, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula funcional nº 8999, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada no Gabinete do Prefeito, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 18.04.2024 a 19.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 788, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 788, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **PAULO CESAR DA SILVA**, matrícula funcional nº 7630, ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.04.2024 a 24.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 787, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 787, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA**, matrícula funcional nº 8839, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 786, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 786, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5469, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.04.2024 a 24.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 785, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 785, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **UDILIA VARGAS ROCHA**, matrícula funcional nº 4270, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Es-

tatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 784, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 784, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS MAXIMO SAMPAIO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1452, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 17 (dezessete) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 19.04.2024 a 05.05.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 783, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 783, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **AILSON MACHADO DA SILVA**, matrícula funcional nº 5501, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 640, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 640, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JAIME LUCAS ROCHA**, matrícula funcional nº 2933, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.04.2024 a 1º.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 781, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 781, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SIRLEI SUMIKO NOMURA TEIXEIRA**, matrícula funcional nº 296, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.04.2023, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 780, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 780, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **PATRICIA MENESES REIS**, matrícula funcional nº 8819, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA**

FAMILIA (FILHA), conforme atestado médico no período de 18.04.2023, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 779, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 779, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO**, matrícula funcional nº 5418, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSA)**, conforme atestado médico no período de 18.04.2024 a 19.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 778, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 778, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ANTONIO MESSIAS DE SOUSA**, matrícula funcional nº 5518, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2024

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 777, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 777, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA**, matrícula funcional nº 8839, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.04.2024 a 19.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 776, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 776, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Servidora **VANILUCIA PINTO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1576, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, admitida em 10 de janeiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002, e do Termo de Posse nº 11/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 011/2024, de 1º de abril de 2024, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 158/2002, de 31 de dezembro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 775, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 775, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Servidora **ADRIANA BATISTA**, matrícula funcional nº 4238, ocupante do cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa, admitida em 1º de agosto de 2005, nomeada através da Portaria nº 135/2005, e do Termo de Posse nº 001/2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 010/2024, de 1º de abril de 2024, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 135/2005, de 27 de julho de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 774, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 774, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Readaptação Funcional Temporária à Servidora **SILVANA ROCHA SOUSA**, matrícula funcional nº 4267, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 366 (Trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 23.04.2024 a 23.04.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 773, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 773, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Readaptação Funcional Temporária à Servidora **VANDERLEIA ROSSETTO**, matrícula funcional nº 4663, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 180 (Cento e oitenta) dias, no período de 11.04.2024 a 07.10.2024, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 772, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 772, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Readaptação Funcional Temporária à Servidora **FRANCISCA IVETE DA SILVA SANTOS**, matrícula funcional nº 1593, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, no período de 1º.03.2024 a 1º.03.2025, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 771, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 771, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **LISOLETE INES ZANELLA REINA**, matrícula funcional nº 5447, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 51 (cinquenta e um) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.04.2024 a 31.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto

de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 770, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 770, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista do Sus, ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS**, matrícula funcional nº 5676, admitido em 15 de Julho de 2008, ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “D/16”** para **Classe “E/16”**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído Curso de Mestrado Acadêmico, alienado pelo servidor e devidamente comprovado, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, V, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 769, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 769, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANDREA DE PAULA MAGALHAES LIMA**, matrícula funcional nº 8909, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 768, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 768, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 8823, ocupante do temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.04.2024 a 19.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 767, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 767, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **POLIANA DE OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula funcional nº 8241, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 766, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 766, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2927, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.04.2024 a 19.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 765, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 765, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEIDE APARECIDA DE SOUZA LIMA**, matrícula funcional nº 1732, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 764, DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 764, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **VANESSA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6840, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.04.2024 a 19.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 763, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 763, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOSELIA SILVA FRAZÃO CARDOSO**, matrícula funcional nº 7762, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.04.2024 a 19.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 762, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 762, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SYLVIANE REIS DOS SANTOS CARDOSO**, matrícula funcional nº 7171, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.04.2024 a 19.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 761, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 761, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO**, matrícula funcional nº 8796, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.04.2024 a 15.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 760, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 760, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLAUDIRENE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6836, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 759, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 759, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA CAMPELO LEITE SILVA**, matrícula funcional nº 7187, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.04.2024 a 17.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 758, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 758, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1743, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.04.2024 a 19.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 757, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 757, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOSEANA PEREIRA SILVA**, matrícula funcional nº 5460, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.04.2024 a 17.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 756, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 756, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **IARA KELLY DA SILVA ARAUJO**, matrícula funcional nº 8471, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.04.2024 a 21.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 755, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 755, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **QUELI GRACIELA POMMER**, matrícula funcional nº 7244, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.04.2024 a 19.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 754, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 754, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELIZETH DOS SANTOS CIQUEIRA**, matrícula funcional nº 7115, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.04.2024 a 19.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 753, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 753, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ARLETE DA SILVA ROCHA**, matrícula funcional nº 8744, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 752, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 752, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELIENE TELES SOUSA**, matrícula funcional nº 7247, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 15.04.2024 a 19.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 751, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 751, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**, matrícula funcional nº 7652, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.04.2024 a 14.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 750, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 750, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA**, matrícula funcional nº 8955, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 749, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 749, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **VALERIA DE JESUS SANTOS**, matrícula funcional nº 6900, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 16.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 748, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 748, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **SYLVIANE REIS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7171, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 747, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 747, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA**, matrícula funcional nº 8839, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.04.2024 a 17.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 746, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 746, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARCIA MUNCIO CAMPANHONE GOMES**, matrícula funcional nº 7014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 08.04.2024 a 12.04.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 745, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 745, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOANE BATISTA DA SILVA**, matrícula funcional nº 8831, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 744, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 744, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7600, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.04.2024 a 17.04.2024, nos termos do

disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 743, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 743, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MINERVINA PINHEIRO DE SOUSA**, matrícula funcional nº 314, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 742, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 742, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSIANE FONSECA SANTOS DE ARRUDA**, matrícula funcional nº 5061, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.04.2024 a 17.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 741, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 741, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA**, matrícula funcional nº 8864, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.04.2024 a 19.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 740, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 740, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA PAULA TELES DOS REIS**, matrícula funcional nº 2850, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 15.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 739, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 739, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO**, matrícula funcional nº 6946, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE**

PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO), conforme atestado médico no período de 15.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 738, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 738, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO**, matrícula funcional nº 6979, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 15.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 737, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 737, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CRISTIANE SILVA LIMA**, matrícula funcional nº 8902, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.04.2024 a 13.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 736, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 736, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **TACIANE RODRIGUES GARRIDO CAMPOS**, matrícula funcional nº 6827, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 735, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 735, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**, matrícula funcional nº 6169, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 734, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 734, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA**, matrícula funcional nº 5683, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO**

DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA), conforme atestado médico no período de 15.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 733, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 733, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES**, matrícula funcional nº 427, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 12.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 732, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 732, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico da Administração, ao Servidor **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula funcional nº 8002, admitido em 11 de Abril de 2018, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 731, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 731, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico da Administração, ao Servidor **ANDRE SILVA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 8001, admitido em 10 de Abril de 2018, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/06” para Classe “C/06”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, “c”, da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 730, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 730, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 578, de 15 de março de 2023, que concedeu Licença para Trato de Interesses Particulares, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, ao Servidor **WILLIAN FARIAS**, matrícula funcional nº 7627, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 729, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 729, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **SONIA MARA FUZINATTO**, matrícula funcional nº 9047, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor do CREAS**, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 728, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 728, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **PAULO SERGIO COSTA**, matrícula funcional nº 6956, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 727, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 727, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI**, matrícula funcional nº 8795, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 726, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 726, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, dias de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES**, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Mat.	Nome	Período Eleitoral	Data	Cargo	Secretaria
8836	Ana Cleia Ferreira do Nascimento	2022	05/04/2024 e 08/04/2024 a 12/04/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7246	Amanda Loesia Santos	2022	23/04/2024 e 25/04/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8834	Cleusa de Melo Cavalheiro	2022	08/04/2024 a 12/04/2024 e 15/04/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6907	Daiara Melo de Sousa	2022	07/04/2024, 13/04/2024 e 21/04/2024	Vigia	Transportes Rodoviários
7759	Ivan Luiz Silva Ribeiro	2022	11/04/2024 a 12/04/2024	Engenheiro Ambiental	Meio Ambiente, Mineração e Turismo
6993	Lucileia Rodrigues de Souza	2020	04/04/2024	Professor de História	Educação e Cultura
7123	Norbélia Pereira Silva	2022	22/04/2024 a 26/04/2024 e 29/04/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7015	Patricia Oliveira Araujo	2022	01/04/2024 a 05/04/2024 e 08/04/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 725, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 725, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DA LUZ**, matrícula funcional nº 5474, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 724, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 724, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LINDIMAR ALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 1751, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.04.2024 a 19.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 723, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 723, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **REGINALDO PEREIRA DIAS**, matrícula funcional nº 7007, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 722, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 722, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula funcional nº 5567, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.04.2024 a 11.05.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 721, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 721, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANDREA DE PAULA MAGALHAES LIMA**, matrícula funcional nº 8909, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 720, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 720, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO**, matrícula funcional nº 5418, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSA)**, conforme atestado médico no período de 11.04.2024 a 12.04.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 719, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 719, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **EVA DOS SANTOS FARIAS ARRAIS**, matrícula funcional nº 7019, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 718, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 718, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCELIA MARIA ALMEIDA SILVA**, matrícula funcional nº 5060, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.04.2024 a 12.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 559, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **RAFAEL MARAFON**, matrícula funcional nº 6817, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 558, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **POLIANA DE OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula funcional nº 8241, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.03.2024 a 22.03.2024, nos termos do

disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 557, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 557, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEANE BEZERRA MARREIROS**, matrícula funcional nº 5505, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.03.2024 a 28.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 782, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 782, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA CELIA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7166, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 51 (cinquenta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.04.2024 a 17.06.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 799, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 799, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **PATRICIA OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula funcional nº 7015, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da

Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 037/2024 - HOMOLOGAÇÃO CONCURSO Nº 001/2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

ANEXO I

(SMA) Advogado 40 Horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/GABINETE DO PREEITO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	8	BRUNO CENCI SILVA	14.000	6.000	10.000	54.000	84.000	84.000
2 – Aprovado/CR	2094	UILIAM ALVES STOPA	16.000	4.000	8.000	51.000	79.000	79.000
3 – Classificado	440	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	8.000	4.000	10.000	51.000	73.000	73.000
4 – Classificado	1997	ARLON DE SOUZA PORTO	8.000	6.000	8.000	48.000	70.000	70.000
5 – Classificado	220	JEFERSON ABREU DOS SANTOS	10.000	2.000	8.000	48.000	68.000	68.000
6 – Classificado	1428	LEILA ALVES FERREIRA	4.000	2.000	10.000	51.000	67.000	67.000
7 – Classificado	2008	GABRIELA BONILHA BONFIM	6.000	4.000	8.000	48.000	66.000	66.000
8 – Classificado	795	JORDANA AIRES LEÃO	14.000	2.000	10.000	39.000	65.000	65.000
9 – Classificado	1771	CRISTIANE DOS ANJOS GONÇALVES	8.000	4.000	6.000	45.000	63.000	63.000
10 – Classificado	917	TAUAN LIMA MACHADO	8.000	2.000	6.000	45.000	61.000	61.000
11 – Classificado	121	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	10.000	4.000	8.000	39.000	61.000	61.000
12 – Classificado	1714	KEILLA DE OLIVEIRA ALMEIDA	8.000	2.000	2.000	48.000	60.000	60.000
13 – Classificado	1927	NAYANE ASSUNCAO FRANCO	10.000	2.000	6.000	42.000	60.000	60.000
14 – Classificado	2124	MARCELO RIBEIRO CORREIA DE SOUZA	8.000	4.000	2.000	45.000	59.000	59.000
15 – Classificado	951	SAMANTA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	8.000	4.000	2.000	45.000	59.000	59.000
16 – Classificado	1031	VITORIA APARECIDA MARCANTE	12.000	2.000	2.000	42.000	58.000	58.000
17 – Classificado	3	AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	4.000	2.000	6.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	1145	CARLA CRISTINA BIANCONI	12.000	0.000	2.000	48.000	62.000	62.000
Reprovado	880	SUELEN CRISTINE JAROSSEKI	12.000	0.000	2.000	48.000	62.000	62.000
Reprovado	1520	ANGELICE MALVAZI	10.000	4.000	0.000	48.000	62.000	62.000
Reprovado	209	FRANCIELE LUANA DA SILVA	10.000	0.000	2.000	42.000	54.000	54.000
Reprovado	109	ANA PAULA CARDOSO NASCIMENTO	8.000	2.000	0.000	42.000	52.000	52.000
Reprovado	50	MAYSA BATISTA DA SILVA	6.000	0.000	4.000	39.000	49.000	49.000
Ausente	2048	JOELSON PINHEIRO LISBOA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1102	ANTONIO BACELAR DE ALBUQUERQUE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1828	PAULA CRISTINA BALESTRIN	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	666	JÉSSICA TEIXEIRA PASSOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1751	MATEUS PAULO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1720	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**

Ausente	170	JAQUELINE MACHADO DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	35	ALINE ELIZABETE FERREIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1292	RAIZA DA SILVA SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1794	WHITE GONÇALVES PRATA MELO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMA) Agente Ambiental – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/MEIO AMBIENTE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado/CR	1355	ALEX SANTANA FRANÇOSO	8.000	2.000	6.000	36.000	52.000	52.000
2 – Classificado	2076	MATHEUS MOREIRA MELO	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	51.000
3 – Classificado	649	JACSON MACIEL DA SILVA	10.000	4.000	10.000	27.000	51.000	51.000
4 - Classificado	2104	DAVI AUGUSTO GUERINO	2.000	4.000	8.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1489	WELLYTON HUGO RIBEIRO DA SILVA	10.000	4.000	6.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1570	DIEGO DOS SANTOS CASTANHA	4.000	0.000	8.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1474	WELTON DOS SANTOS REIS	6.000	8.000	6.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	488	FRANCISCA VITORINO DA SILVA	12.000	0.000	2.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	1139	LEIDE DAIANE DOS SANTOS LIMA	2.000	2.000	6.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	1476	NEWTON PEREIRA ALMEIDA DOS REIS	6.000	6.000	6.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	962	RAIMARA DOMARADZKI DE SOUZA KLEIN	0.000	4.000	6.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	229	JULIANA CARRIEL ERCI	10.000	4.000	2.000	15.000	31.000	31.000
Reprovado	1849	CLAUDETE CONCEIÇÃO DE SOUSA DA COSTA	2.000	2.000	2.000	24.000	30.000	30.000
Reprovado	1688	MARCOS VINÍCIOS BARBOSA DE ALMEIDA	2.000	2.000	2.000	24.000	30.000	30.000
Reprovado	1639	CARINE APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO	4.000	2.000	4.000	18.000	28.000	28.000
Reprovado	1847	RAFAEL ALVES DA SILVA	4.000	0.000	6.000	18.000	28.000	28.000
Reprovado	1738	MARIA DE LOURDES TELES	8.000	0.000	4.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	1977	ELIZA ARCANGELA XAVIER DOS SANTOS	6.000	0.000	6.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	1710	THALYSON GABRIEL RODRIGUES ARAUJO	4.000	0.000	4.000	9.000	17.000	17.000
Ausente	743	JESSÉ COSTA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1852	VILMA ALVES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	589	ANTÔNIO LEONARDO FIGUEIREDO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	139	CLAUDIA CRISTINA ARAUJO NASCIMENTO DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1329	CLEITON DOS SANTOS LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

(SMA) Analista Ambiental
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/MEIO AMBIENTE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado/CR	1234	REMIRIAM BORNHOLDT DOS SANTOS	10.000	4.000	4.000	51.000	69.000	69.000
2 – Classificado	222	REGIANE DE ANDRADE PEREIRA	8.000	4.000	2.000	54.000	68.000	68.000
3 – Classificado	1189	ANDERSON MIGUEL DOS SANTOS	8.000	2.000	4.000	54.000	68.000	68.000
4 – Classificado	335	ADRIANA ALVES DE ABREU MOSCARDO	4.000	2.000	6.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	1701	IGOR ANTONIO COSTA	10.000	2.000	0.000	51.000	63.000	63.000
Reprovado	1657	TAIS MARTINS DE SOUZA	10.000	0.000	0.000	45.000	55.000	55.000
Ausente	2043	LUIZ FERNANDO MUNIZ	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMA) Assistente Técnico Administrativo – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/GABINETE DO PREFEITO/AGRICULTURA/PLANEJAMENTO E FAZENDA/TRANSPORTE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	1722	DAVID BRUNO SILVA	10.000	4.000	8.000	39.000	61.000	61.000
2 – Aprovado	509	KEMILY APARECIDA SILVA QUINELATO	8.000	6.000	4.000	33.000	51.000	51.000
3 – Aprovado/CR	1633	ERICA DE OLIVEIRA MENDES	8.000	4.000	2.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1042	JOANDERSON SILVA RODRIGUES	8.000	4.000	4.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1221	ALEXANDRA SANTANA FRANÇO SO	8.000	2.000	6.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1059	YASMIM MICHAELLY DE MORAIS	8.000	4.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	146	CLEIDIANE DA SILVA DA CONCEIÇÃO	4.000	6.000	8.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1950	BRENDA CHRISTINY PEREIRA MENESES	12.000	2.000	6.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	1383	NICOLAS DE ALCANTARA LABRES	6.000	4.000	6.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1991	LUANA REZENDE DA SILVA	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1388	YASMIN BORGES LEAL	6.000	6.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	569	PATRICIA SANDRI	4.000	6.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1213	MARCELE MOURA DA CUNHA	10.000	4.000	4.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	255	AMANDA ERICA ELY	4.000	6.000	8.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1631	WELITON FELIPE NUNES PEREIRA	12.000	4.000	8.000	15.000	39.000	39.000
Reprovado	1238	GERLYANE DA SILVA	10.000	0.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	546	LAWANI UCHÔA DUARTE	6.000	0.000	8.000	21.000	35.000	35.000
Ausente	1365	ANAIRA FERREIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1955	MAYCON DE SOUZA SARTUNILIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

(SMA) Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/AGRICULTURA/ASSISTENCIA SOCIAL/ESPORTES/GABINETE DO PREFEITO/PLANEJAMENTO E FAZENDA/OBRAS/MEIO AMBIENTE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	235	NATANAEL SILVA CONCEIÇÃO	14.000	6.000	8.000	42.000	70.000	70.000
2- Aprovado	1483	ADRIANO ANDRADE LIMA	14.000	4.000	10.000	39.000	67.000	67.000
3 – Aprovado	1875	LUIZ EDUARDO DA SILVA	12.000	4.000	8.000	42.000	66.000	66.000
4 – Aprovado	939	LUIZ EDUARDO GUIMARÃES JORGE	8.000	4.000	8.000	45.000	65.000	65.000
5- Aprovado	678	BRUNA DE ABREU VANSOVSKI	12.000	4.000	6.000	42.000	64.000	64.000
6 – Aprovado	13	GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS	12.000	8.000	10.000	33.000	63.000	63.000
7 – Aprovado	104	SILVANA DE OLIVEIRA	14.000	4.000	8.000	36.000	62.000	62.000
8 – Aprovado	45	WANDERLEY OLIVEIRA VIANA	14.000	4.000	8.000	36.000	62.000	62.000
9 – Aprovado	1952	ANTONIA BRITO FARIAS	12.000	4.000	10.000	36.000	62.000	62.000
10 – Aprovado	967	GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA	16.000	8.000	8.000	30.000	62.000	62.000
11 – Aprovado/CR	1867	EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA	14.000	4.000	4.000	39.000	61.000	61.000
12 – Aprovado/CR	1395	BRUNA RAYSSA CELLARIUS DOS SANTOS	10.000	4.000	8.000	39.000	61.000	61.000
13 – Aprovado/CR	1626	UELEN PEISSARI	16.000	8.000	10.000	27.000	61.000	61.000
14 – Aprovado/CR	219	SANDY SOUTO PARANHOS DE SOUZA	16.000	6.000	8.000	30.000	60.000	60.000
15 – Aprovado/CR	2035	YAÇANÁ CÂNDIDO DAUFFENBACH	10.000	2.000	8.000	39.000	59.000	59.000
16 – Aprovado/CR	680	DILANE SANOS DE CARVALHO	8.000	4.000	8.000	39.000	59.000	59.000
17 – Aprovado/CR	1864	THAISSA SOUZA ARAUJO	10.000	2.000	4.000	42.000	58.000	58.000
18 – Aprovado/CR	67	ANGELA NUNES DA SILVA PEREIRA	14.000	4.000	4.000	36.000	58.000	58.000
19 – Aprovado/CR	1697	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	10.000	4.000	8.000	36.000	58.000	58.000
20 – Aprovado/CR	868	ÂKILAH VITÓRIA MACHADO DE CASTRO	8.000	6.000	8.000	36.000	58.000	58.000
21 – Classificado	1594	LEIDIANE FREITAS	16.000	4.000	8.000	30.000	58.000	58.000
22 – Classificado	705	JOÃO LUCAS ZANATTA RODRIGUES	8.000	4.000	6.000	39.000	57.000	57.000
23 – Classificado	1902	ELIENE SUANY DE OLIVEIRA	12.000	6.000	6.000	33.000	57.000	57.000
24 – Classificado	65	RUBIAMARA ALVES DA COSTA NUNES	12.000	6.000	6.000	33.000	57.000	57.000
25 – Classificado	1268	TAINÉ SALLETTTE SAVEGNAGO	12.000	4.000	8.000	33.000	57.000	57.000
26 – Classificado	2082	WANESKA WRONSKI	10.000	6.000	8.000	33.000	57.000	57.000
27 – Classificado	22	YRMA NUNES DE SOUSA	8.000	4.000	8.000	36.000	56.000	56.000
28 – Classificado	854	ERIKA ANTONIA DOS SANTOS	6.000	6.000	8.000	36.000	56.000	56.000
29 – Classificado	1216	GIANE CAROLINE DA SILVA ROCHA	6.000	4.000	6.000	39.000	55.000	55.000
30 – Classificado	1530	LUCAS MOURA DA SILVA	12.000	4.000	6.000	33.000	55.000	55.000
31 – Classificado	332	FABIO SOUZA DANTAS	12.000	4.000	6.000	33.000	55.000	55.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

32 – Classificado	363	SAULO GOMES INTERAMINENSE	8.000	6.000	8.000	33.000	55.000	55.000
33 – Classificado	154	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	10.000	2.000	6.000	36.000	54.000	54.000
34 – Classificado	570	PEDRO HENRIQUE DAVID FERREIRA	10.000	8.000	6.000	30.000	54.000	54.000
35 – Classificado	1834	ARLETE DA SILVA ROCHA	4.000	4.000	6.000	39.000	53.000	53.000
36 – Classificado	179	LIVIA DE JESUS LIMA DOS SANTOS	10.000	6.000	4.000	33.000	53.000	53.000
37 – Classificado	622	LARISSA ANDRADE CARVALHO	10.000	2.000	8.000	33.000	53.000	53.000
38 – Classificado	784	EUZINETE NOGUEIRA VIANA	8.000	4.000	4.000	36.000	52.000	52.000
39 – Classificado	877	JURACI OLIVEIRA GUERREIRO	6.000	2.000	8.000	36.000	52.000	52.000
40 – Classificado	452	ANA PAULA CAVALCANTE	12.000	4.000	6.000	30.000	52.000	52.000
41 – Classificado	1404	EDUARDO DA SILVA FERNANDES JUNIOR	12.000	4.000	6.000	30.000	52.000	52.000
42 – Classificado	1276	KARINE DIAS DA SILVA CRUZ	10.000	6.000	6.000	30.000	52.000	52.000
43 – Classificado	97	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	8.000	2.000	8.000	33.000	51.000	51.000
44 – Classificado	1028	RAEMELI SILVA DAMASCENO	6.000	6.000	6.000	33.000	51.000	51.000
45 – Classificado	1228	VICTÓRIA GABRIELLE LIMA ANDRADE	12.000	6.000	6.000	27.000	51.000	51.000
46 – Classificado	1398	ALINE COLVERO	12.000	4.000	8.000	27.000	51.000	51.000
47 – Classificado	2199	LAZARO CHAGA DA SILVA	12.000	2.000	10.000	27.000	51.000	51.000
48 – Classificado	1056	CLESIO KAMINSKI	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	50.000
49 – Classificado	1218	HELLEM CAROLINE AROUCHE SILVA	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	50.000
50 – Classificado	658	LUIS FELIPE COSTA LISBINSKI	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	50.000
51 – Classificado	226	WENDILA GOMES COSTA	12.000	4.000	4.000	30.000	50.000	50.000
52 – Classificado	1877	MICHELLY MONICA NATHACHA FERRARI SOUZA	10.000	4.000	6.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	723	TAINÁDE ABREU VANSOVSKI	2.000	4.000	4.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	301	MELISSA BRUNA ALVES COSTA	10.000	4.000	2.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	44	NAIANA QUEIROZ DE CARVALHO	4.000	2.000	10.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	135	LETICIA NAYARA DA SILVEIRA DA SILVA	14.000	2.000	6.000	27.000	49.000	49.000
Reprovado	407	MATTEUS LEAL DE OLIVEIRA	10.000	4.000	8.000	27.000	49.000	49.000
Reprovado	1176	LARISSA MATOS SOUSA	10.000	4.000	8.000	27.000	49.000	49.000
Reprovado	334	JESSICA THAINARA SILVA VIEIRA	16.000	6.000	6.000	21.000	49.000	49.000
Reprovado	2156	MARIA EVELYN SANTOS DA CRUZ	10.000	4.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	340	MATHEUS TAVARES SIQUEIRA	10.000	4.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1017	KENEDY ANTENOR ALVES DA SILVA	8.000	6.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1026	JÁINE ALCOBAÇA FERNANDES	8.000	4.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	189	ALINE MOTA ULRICH	6.000	2.000	10.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1678	MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARAES	12.000	4.000	4.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1846	SILVANA LEANDRO CANATO	12.000	2.000	6.000	27.000	47.000	47.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

Reprovado	118	FLÁVIA DA SILVA DE PAULA	10.000	4.000	2.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	144	MAYARA VIEIRA ROCHA	10.000	0.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1923	EDINALDO MODESTO DE OLIVEIRA JÚNIOR	8.000	2.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	2125	JHON MIKAEL ALMEIDA DA SILVA	6.000	4.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	26	DIRCEU VIEIRA DE SOUZA	6.000	2.000	8.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1546	MARIA RAFAELA DE ARAUJO DE OLIVEIRA	4.000	4.000	8.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1931	MARCELO RODRIGUES MOURA	12.000	4.000	6.000	24.000	46.000	46.000
Reprovado	1936	MADSON GUILHERME PELLEGRINI DE SOUSA	12.000	4.000	6.000	24.000	46.000	46.000
Reprovado	273	EDNA NUNES DA SILVA	10.000	4.000	4.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1814	GABRIEL DA SILVA RIBEIRO	10.000	4.000	4.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	514	DENISE SILVA COSTA	8.000	6.000	4.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	2096	CLEITON CHARLES SIQUEIRA DA SILVA	8.000	4.000	6.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	125	ANTÔNIO ULISSES CONCEIÇÃO AGUIAR	8.000	4.000	6.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1036	GEOVANA GOMES ALVES	8.000	4.000	6.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	366	THAIS PEREIRA DA SILVA	6.000	4.000	8.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1589	CLEONETE SILVA SOUSA	8.000	0.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	86	BARBARA MASCARENHAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	8.000	0.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1535	ELIANE TEIXEIRA DE ARAUJO	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1499	ANDERSON THALES TEIXEIRA	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	559	JOYCE RIBEIRO MORAES	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1308	VINICIUS FERNANDES COELHO	4.000	2.000	8.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	2121	DANIELA MAKIELI LIMA DA SILVA	12.000	2.000	6.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	763	ALEX LOPES DA SILVA	8.000	6.000	6.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	1872	MARCIO DE OLIVEIRA DAVI	8.000	4.000	8.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	212	EDUARDO FRANCISCO MIRANDA	8.000	2.000	10.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	1044	FRANCIANE DA SILVA FERREIRA	6.000	6.000	8.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	153	IZAMARA PESSOA MONGE	6.000	4.000	10.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	1769	MARIA VITORIA SANTOS ALENCAR	12.000	6.000	8.000	18.000	44.000	44.000
Reprovado	1859	JHENIFFER TALLYTA SOUZA	12.000	6.000	8.000	18.000	44.000	44.000
Reprovado	1115	ALLINE ACIOLE DE OLIVEIRA	8.000	0.000	8.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1686	ADALIRIA GONÇALVES DA SILVA	6.000	4.000	6.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	554	JOELSO OENING BARROS	6.000	2.000	8.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	107	LAIS GABRIELLY RESENDE DOS SANTOS	4.000	6.000	6.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1840	OBADIA DA SILVA CONCEICAO	0.000	8.000	8.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1890	VITORIA RAMOS SANTANA MOURA	12.000	4.000	6.000	21.000	43.000	43.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

Reprovado	1410	CLEANE MACEDO LIMA	10.000	6.000	6.000	21.000	43.000	43.000
Reprovado	1798	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO SPANIOL	10.000	4.000	8.000	21.000	43.000	43.000
Reprovado	341	BRUNO DOS SANTOS AZEVEDO	6.000	6.000	10.000	21.000	43.000	43.000
Reprovado	1513	ADERIVANIA MARQUES DA SILVA	8.000	2.000	2.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1067	KEILIANE DA SILVA LIMA ANDRADE	8.000	4.000	6.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1094	LUCENI RODRIGUES DE LIMA	8.000	2.000	8.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1640	ROSANA GOMES DE SOUZA	8.000	2.000	8.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	862	JOSE VITORIO DA CONCEIÇÃO BANDEIRA	8.000	2.000	8.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1937	FILIPPE OLIVEIRA GOMES	10.000	6.000	8.000	18.000	42.000	42.000
Reprovado	1327	ALDENICE DE SOUSA SILVA	10.000	2.000	2.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1510	PABLO CALHEIRO LIMA CASTRO	8.000	2.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	473	MAYCON JHON SANTOS PEREIRA	8.000	2.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1384	GLEIDS FRANCO SIMIONI	8.000	2.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1901	MARIA DO SOCORRO MENEZES LIMA	8.000	0.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	944	AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA	6.000	4.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1709	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	4.000	6.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1956	JOANA DARK ARAUJO TEIXEIRA	4.000	4.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1060	ANDRE LUIZ DO AMARAL	2.000	6.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	320	RONERIA ERNESTA DA SILVA	10.000	6.000	4.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	1911	ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS	6.000	6.000	8.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	1162	DHEYSON PEREIRA BONFIM	4.000	8.000	8.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	2067	AMANDA KAMILA ALVES DA SILVA	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	2220	LANNA LIMA DE PAULA	2.000	2.000	6.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	251	ROSELI GONÇALVES SIQUEIRA	10.000	2.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1636	ERIK TORRES ROCHA	10.000	2.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1472	DANDARA PIRES ALVES	10.000	0.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	41	KAOLAINE DA SILVA CE	6.000	4.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	155	VALERIA SOUZA FERREIRA	12.000	4.000	6.000	18.000	40.000	40.000
Reprovado	1483	ADRIANO ANDRADE LIMA	14.000	4.000	10.000	12.000	40.000	40.000
Reprovado	1951	SILVINO GONCALVES JUNIOR	6.000	6.000	6.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	467	LARISSA OLIVEIRA MELO FERREIRA	6.000	0.000	6.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	933	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	4.000	2.000	6.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	776	RONILDA GONZALES CARNEIRO DOS SANTOS	14.000	2.000	2.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	322	LUANA CAROLINE SOARES SILVA	12.000	2.000	4.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1438	RAYSSA GABRIELLY BOLONKEZI BORBA	12.000	0.000	6.000	21.000	39.000	39.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

Reprovado	15	LARISSA MEDEIROS HIPOLITO	10.000	2.000	6.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1836	JOSELENE AVELINO LIMA	8.000	4.000	6.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1932	CICERO TIAGO DA CONCEICAO FERNANDES DOS SANTOS	6.000	6.000	6.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1430	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS ALEXANDRE	12.000	4.000	8.000	15.000	39.000	39.000
Reprovado	1052	MARIA VILMA RIBEIRO DOS SANTOS	4.000	0.000	4.000	30.000	38.000	38.000
Reprovado	437	CAROLINA DOS SANTOS MANICA	4.000	0.000	4.000	30.000	38.000	38.000
Reprovado	1518	ADRIAN MATHEUS SANTOS SILVA	8.000	2.000	4.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	1450	PAULO VITOR DE JESUS SANTA ROSA	8.000	2.000	4.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	2122	ALEXIA LIMA DE PAULA	6.000	4.000	4.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	942	CASSIANO OENING BARROS	6.000	0.000	8.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	1004	CASSENIR EVANGELISTA AGUIAR	4.000	4.000	6.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	1222	WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA	12.000	4.000	4.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	117	MATHEUS LIMA DE JESUS	10.000	4.000	6.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	771	TALITA DE OLIVEIRA COSTA	10.000	2.000	8.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	996	DEBORA EUFLOZINA SANTANA	4.000	2.000	4.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	819	JOSEANE DA SILVA CASTRO	8.000	2.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	1749	KAMILY ALVES RODRIGUES	8.000	2.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	372	LETICIA ALVES DE AVILA	8.000	0.000	8.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	998	MARIA VITORIA BIANCHICARVALHO	6.000	4.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	1685	HERICA BEATRIZ MELO DOS SANTOS	4.000	8.000	4.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	439	IZAMARA DE AQUINO DA SILVA	12.000	4.000	6.000	15.000	37.000	37.000
Reprovado	1699	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	6.000	0.000	0.000	30.000	36.000	36.000
Reprovado	1662	RODRIGO RYAN PEDROZO VITORINO	8.000	0.000	4.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	1500	DANIELLY DA CONCEIÇÃO	4.000	4.000	4.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	1819	RAYSSA KAWANI DA SILVA SILV	4.000	4.000	4.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	1870	NEIVA GALVAO DA CRUZ	10.000	4.000	4.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	276	NEURACY JOSÉ QUEIROZ	10.000	2.000	6.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	2090	SALOMÉ VIEIRA SILVA	8.000	2.000	8.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	2108	IZAMARA SILVA DA FONSECA	6.000	4.000	8.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	447	RAÍ FERREIRA PONTES	12.000	0.000	2.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	1845	ADEILDO RIBEIRO VALERIO	8.000	2.000	4.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	1988	ANDREIA EDUARDA CABRAL VIEIRA	6.000	2.000	6.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	32	SIMONE DA SILVA SANTOS	4.000	2.000	8.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	579	ANA LIA ALVES GOMES	10.000	4.000	6.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	1622	IARA KELLY DA SILVA ARAUJO	8.000	6.000	6.000	15.000	35.000	35.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

Reprovado	1831	DANIEL DE SOUSA MARQUES	8.000	4.000	8.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	1609	BRUNA AIRES RODRIGUES DE MAGALHÃES	6.000	6.000	8.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	2064	LUANNA ESTHEFANY QUEIROZ SOBRINHO	6.000	0.000	4.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	241	WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO	8.000	4.000	4.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	252	EDILENE PEREIRA DE SOUSA	8.000	2.000	6.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	2066	JÔNATAS AMORIM GUIMARÃES	6.000	4.000	6.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	1693	DALCENIR ALVES BANDEIRA LIMA	4.000	0.000	2.000	27.000	33.000	33.000
Reprovado	2088	KARINE DA SILVA VACARO	8.000	2.000	2.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	1924	GABRIELE DA COSTA SILVA	8.000	0.000	4.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	4	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BRANDÃO	6.000	4.000	2.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	1581	CAROLINE GONCALVES FREITAS	6.000	2.000	4.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	1603	WANESSA SANTOS DE SIQUEIRA	10.000	2.000	6.000	15.000	33.000	33.000
Reprovado	1712	MARIA SANTA DE PAIVA SILVA	8.000	6.000	4.000	15.000	33.000	33.000
Reprovado	1336	SIMONE BEE DE SOUZA PINTO	4.000	6.000	8.000	15.000	33.000	33.000
Reprovado	137	ERIK DE OLIVEIRA MARQUES	8.000	4.000	2.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	1919	ERIKA DA COSTA ROSA SANTANA	8.000	2.000	4.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	1534	ANA FARIAS BARBOSA	8.000	6.000	6.000	12.000	32.000	32.000
Reprovado	11	JESSICA FERNANDA ABREU DE JESUS	6.000	2.000	2.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	1244	THAINARA DE SOUSA CANDIDO	6.000	2.000	2.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	1341	KAR REZINER GONÇALVES	4.000	0.000	6.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	803	ERICA MATOS RAPOSO SOARES	8.000	4.000	4.000	15.000	31.000	31.000
Reprovado	1696	THAMYRES MAGALHAES SANTOS	8.000	2.000	6.000	15.000	31.000	31.000
Reprovado	1280	LUCIANE DE OLIVEIRA	6.000	2.000	4.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	1332	RAISSA JHULI DOS ANJOS GUIMARAES	10.000	4.000	4.000	12.000	30.000	30.000
Reprovado	292	LEANDRA MARIA DE CASTRO MELO MARIANO	8.000	4.000	6.000	12.000	30.000	30.000
Reprovado	1702	KEENNAD GABRIEL PRATES DOS SANTOS	6.000	6.000	2.000	15.000	29.000	29.000
Reprovado	1597	NUBIA PRISCILA MOURÃO GONÇALVES DA SILVA	6.000	2.000	6.000	15.000	29.000	29.000
Reprovado	1651	JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	10.000	2.000	4.000	12.000	28.000	28.000
Reprovado	973	ELIZ REGINA SILVA CARDOSO	10.000	2.000	4.000	12.000	28.000	28.000
Reprovado	1602	CÍNTIA DANIELE ZAMBORSKI	10.000	0.000	6.000	12.000	28.000	28.000
Reprovado	1698	ANNE GRAZIELE PAULINO DOS SANTOS	8.000	2.000	2.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	1401	MILK RAIANE DA SILVA MOTA	8.000	0.000	4.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	2049	DIEMMY ALVES E SILVA	8.000	0.000	4.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	2195	MARIANA MELO DOS SANTOS	6.000	0.000	6.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	1650	FRANCISCA ADRIANE SILVA LIMA	4.000	2.000	2.000	18.000	26.000	26.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

Reprovado	250	GILZILENE PEREIRA DE SOUSA	8.000	2.000	4.000	12.000	26.000	26.000
Reprovado	466	KELIANE SILVA SANTOS	6.000	2.000	2.000	15.000	25.000	25.000
Reprovado	2053	KELLY RODRIGUES DO NASCIMENTO	10.000	2.000	4.000	9.000	25.000	25.000
Reprovado	1914	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA HORA	4.000	2.000	4.000	12.000	22.000	22.000
Reprovado	815	FRANCISCO MARCOS SANTOS PEREIRA	4.000	0.000	2.000	15.000	21.000	21.000
Reprovado	174	MARIA DE FÁTIMA SILVA DA PAES	8.000	0.000	4.000	3.000	15.000	15.000
Ausente	1468	RODIANA SILVA E SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1200	MARIONETH LIMA GOMES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	908	EGENILZA SOUSA SAMPAIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	300	GISELE LEITZKE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	110	MARLI DA SILVA RIBEIRO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2084	WESLIENE DA SILVA MAGALHÃES ENOMOTO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	600	LUCIANA CARDOSO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2226	CAMILA EVANQUELE CADONA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1554	STEFANY VIEIRA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2011	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2127	LETÍCIA SOARES FERREIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	713	KEILA SANTOS LOPES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2151	JOELMA PEREIRA BRITO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1274	LAUDYNEI ALVES DILL	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	74	SUZANA SCALABRIN DE RAMOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1467	JACQUELINE PRISCILA MACIEL POLINS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	576	THAIS CRISTINA TOMAZE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	876	JAINÉ ALVES FACUNDES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2169	WENDERSON PEREIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	310	LEILIANE PEREIRA CLEMENTE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	746	MAIK JONES ARAUJO DE LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1999	DENILSON RIBEIRO LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1572	EMERSON GOMES DO NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	304	ERICLES MACIEL REGINALDO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1958	ARYANE KAREN BAGNARA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1723	BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	981	LYA LIMA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2204	CLAUDENIR DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2119	WILLIAN OLIVEIRA PESSOA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**

Ausente	2135	HELLEN FERNANDA DE ALMEIDA MORAIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1874	CLAUSNER EDUARDO DA SILVA BRANDAO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	225	ÉRIKA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2044	ADRIELE FERREIRA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	442	VIC DANIEL DE CARLI	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1131	LUCAS MARIM DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	384	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2097	DARLAN RIBEIRO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1810	LARYSSA MIKAELLY ABREU RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1408	MARLON HENRIQUE WLODKOWSKI CANGERANA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	261	EMLY BEATRIZ DE SOUSA DO AMARAL	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2113	NATALYA FONSECA PADILHA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1063	YURI GONÇALVES DE ABREU	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1909	RAFAELA FERMINO CRESCENCIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMA) Engenheiro Florestal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/MEIO AMBIENTE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado/CR	96	ANNI KARINI REINA	14.000	2.000	4.000	33.000	53.000	53.000
Reprovado	1775	RAFAEL QUIRINO DOS SANTOS	8.000	2.000	8.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1381	BRUNA ESPINDOLA CANATA	2.000	4.000	6.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	1774	LAEDSON CAMPOS DA CRUZ	2.000	6.000	8.000	12.000	28.000	28.000

(SMA) Fiscal de Obras e Postura – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/OBRAS

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	1123	JOSE DE SOUSA ALMEIDA	12.000	4.000	10.000	33.000	59.000	59.000
2 – Aprovado	1970	ORISVAN DE SOUSA BRANDAO	4.000	6.000	6.000	42.000	58.000	58.000
3 – Classificado	190	MAUICIO BATISTA	10.000	2.000	8.000	36.000	56.000	56.000
4 – Classificado	1910	LETICIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO	12.000	4.000	6.000	33.000	55.000	55.000
5 – Classificado	1990	JOHN LENNON PERES ARAUJO	8.000	4.000	10.000	33.000	55.000	55.000
6 – Classificado	1453	HENRIQUE FREDERICO DE OLIVEIRA	14.000	2.000	8.000	30.000	54.000	54.000
7 – Classificado	716	WESLEY ALEXANDRE SAUERESSIG DA ROCHA	10.000	4.000	8.000	30.000	52.000	52.000
8 – Classificado	1076	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	51.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

9 – Classificado	1844	FABIO COSTA DA SILVA	12.000	4.000	8.000	27.000	51.000	51.000
Reprovado	2101	ALISSON DE AQUINO COSTA	10.000	0.000	8.000	33.000	51.000	51.000
Reprovado	837	JAERMESSON DA SILVA SANTOS	8.000	0.000	6.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1351	AELCIO BARBOSA SILVA	12.000	2.000	6.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1654	NÁTALY HELENA DA SILVA BEZERRA	2.000	2.000	6.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	1625	THIAGO COSTA DE SOUSA	8.000	0.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	573	LUIZ HENRIQUE ROSADO DA SILVA	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	828	GUILHERME CAUREO HEMING	6.000	0.000	8.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	2201	VAN KLYSMANN GLOS SILVA	4.000	0.000	10.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1098	ROGERIO DOS SANTOS BRITO	8.000	4.000	8.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	1773	EDUARDO DOS SANTOS CABRAL	6.000	2.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	317	PEDRO HENRIQUE GOMES RAMOS	4.000	0.000	6.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	2078	MAYKON COSTA DOS SANTOS	8.000	2.000	4.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	2229	CLAUDINO JULIO HENRIQUE OLIVEIRA	8.000	4.000	8.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	855	JACSON LORSCHHEITER	8.000	4.000	4.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	1898	EGRINALDO RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	4.000	2.000	6.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	766	CARLOS RODRIGO DE SOUSA OLIVEIRA	8.000	4.000	2.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	1642	JOSÉ ANSELMO RODRIGUÊS DA SILVA	6.000	4.000	4.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	113	EDMILSON GONÇALVES VICENTE	10.000	2.000	4.000	6.000	22.000	22.000

(SMA) Fiscal de Tributos – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO E FAZENDA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1548	MARIA LUÍSA GUERINO	10.000	0.000	4.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1966	ANA VITORIA SILVA QUEIROZ	8.000	4.000	2.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	2021	FLAVIO DOMINGUES VIEIRA	4.000	2.000	8.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1582	DIONE DA SILVA MODESTO	8.000	2.000	10.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	732	MARIZA OLIVEIRA DA COSTA	10.000	4.000	2.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	1778	THAYNNARA MUNCIO CAMPANHONE DO S.SANTOS	12.000	2.000	4.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	689	LUARA DE SOUSA SANTOS	2.000	4.000	4.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	915	EDER JOSE VIDAL ALVES	4.000	4.000	4.000	18.000	30.000	30.000
Ausente	2182	JAISON DA SILVA VIDAL	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

(SMA) Fiscal de Tributos – Zona Urbana
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO E FAZENDA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	1897	JOSE AUGUSTO DA SILVA GOMES	12.000	6.000	6.000	51.000	75.000	75.000
2 – Aprovado	2068	MARY ESTHER TEIXEIRA DOS SANTOS	16.000	4.000	8.000	36.000	64.000	64.000
3 – Aprovado/CR	1137	MARCIA DA COSTA SILVA	10.000	4.000	6.000	39.000	59.000	59.000
4 – Aprovado/CR	1969	FRANCISCA BORGES DA COSTA DOS SANTOS	10.000	6.000	6.000	33.000	55.000	55.000
5 – Classificado	16	GABRIEL BAGNARA DE BORJA SANTOS	14.000	4.000	8.000	27.000	53.000	53.000
6 – Classificado	1257	ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO	10.000	4.000	8.000	30.000	52.000	52.000
7 – Classificado	1813	BRUNA RAFAELA SILVA FRANCO	8.000	6.000	6.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	1588	JOAO VITOR PIRES DE ALMEIDA	8.000	4.000	4.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1893	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA	12.000	4.000	2.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	2077	EMYLLY JANNE DOS REIS PEREIRA	10.000	2.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1808	LUCAS DE SOUZA LIMA	8.000	4.000	8.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	210	CRISTINA FRANCISCA GODOI	4.000	6.000	10.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	2013	NATÁLIA FELIPE DE SOUZA	12.000	2.000	4.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	461	WERLEN TEIXEIRA DOS SANTOS	8.000	2.000	8.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	2004	ALEIQUISON CAMPELO QUEIROZ	4.000	4.000	10.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1508	ELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA	10.000	6.000	4.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	43	TATIANY SILVA GONCALVES	14.000	6.000	6.000	18.000	44.000	44.000
Reprovado	1446	RAYELEN INDIANA ZUCHI DE OLIVEIRA	10.000	2.000	8.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	1824	JENNIFER BARBOSA DOS SANTOS GUIMARAES	12.000	0.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	733	SEVERINO AQUINO DUARTE	10.000	0.000	10.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	971	ALE SILVA SOBRAL	4.000	6.000	2.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	1496	JHONATAN ANDRE SOUZA LEAL	8.000	0.000	6.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	329	LUCAS HENRIQUE MOURA DE SOUZA	4.000	2.000	4.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	563	TAMISIS HELEN DA ROSA VICENTE	4.000	2.000	6.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	1011	SILVANO MOURA MARINHO	6.000	4.000	10.000	9.000	29.000	29.000
Ausente	1235	FRANCIELE MORAES FONSECA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2072	AMAURI HENKE DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1797	BEATRIZ DE SOUZA BACA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1925	DARIO SOUZA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	58	NAIANE BARR MORAIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	539	JAINE DA SILVA E SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**

Ausente	2177	THIAGO FERREIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	57	TAIZA ALEM DE MORAIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMA) Orientador Social 40 Horas – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ASSISTENCIA SOCIAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	1379	LUCIENE DE SOUSA UCHÔA	10.000	2.000	4.000	42.000	58.000	58.000
2 – Classificado	256	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	4.000	2.000	4.000	42.000	52.000	52.000
Reprovado	1203	JOSE MAURICIO PEREIRA	6.000	2.000	6.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1086	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ RAMOS	12.000	2.000	2.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1333	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	0.000	2.000	8.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1912	POLIANE LEMOS SANTOS	4.000	4.000	2.000	30.000	40.000	40.000
Ausente	1809	MARCIO SANTANA FRANÇOSO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMA) Psicólogo 40 Horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ASSISTENCIA SOCIAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	1285	MARIANA SOUSA SOARES	12.000	2.000	8.000	48.000	70.000	70.000
2 – Aprovado/CR	399	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	10.000	2.000	4.000	51.000	67.000	67.000
3 – Classificado	136	AMANDA MEDEIROS RODRIGUES	8.000	2.000	4.000	51.000	65.000	65.000
4 – Classificado	397	IZABELLY SANTOS DE SOUSA	8.000	6.000	4.000	45.000	63.000	63.000
5 – Classificado	1054	TAMIRES DE SOUZA ARAÚJO KAMINSKI	8.000	4.000	8.000	42.000	62.000	62.000
6 – Classificado	2197	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	4.000	2.000	6.000	45.000	57.000	57.000
7 – Classificado	1861	KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA BEZERRA	8.000	4.000	2.000	39.000	53.000	53.000
Reprovado	604	NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ	4.000	0.000	6.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	787	RAYANY CARNEIRO NASCIMENTO	4.000	0.000	6.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	1599	ANA BEATRIZ LEMES SIGNOR	8.000	0.000	0.000	27.000	35.000	35.000
Ausente	2061	NÚBIA DA SILVA MOURA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	237	ANA PAULA CHAVES COUTINHO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

(SMA) Técnico Desenvolvimento Infantil Juvenil – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ASSISTENCIA SOCIAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	2000	LORRANY CARDOSO LIMA	12.000	6.000	6.000	39.000	63.000	63.000
2 – Classificado	751	RAISLENE DA SILVA REIS	12.000	4.000	6.000	39.000	61.000	61.000
3 – Classificado	1536	JOCIANE DA MATA SILVA	8.000	2.000	8.000	42.000	60.000	60.000
4 – Classificado	12	ROSANGELA MOREIRA	6.000	4.000	8.000	42.000	60.000	60.000
5 – Classificado	1018	LAUDIRENE DE OLIVEIRA LIMA	12.000	2.000	8.000	36.000	58.000	58.000
6 – Classificado	1434	KAMILLY VITORIA ALVES FERREIRA DE SOUZA	6.000	4.000	6.000	39.000	55.000	55.000
7 – Classificado	1041	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DOS SANTOS	10.000	2.000	8.000	33.000	53.000	53.000
8 – Classificado	2110	RONEILSON CARDOSO	12.000	4.000	6.000	30.000	52.000	52.000
9 – Classificado	1862	ROSILENE DE SOUSA OLIVEIRA	8.000	4.000	6.000	33.000	51.000	51.000
10 – Classificado	1899	FERNANDA DINIZ RODRIGUES	10.000	6.000	4.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	2059	VANESSA KERONNAY SILVA AMORIM	10.000	0.000	6.000	42.000	58.000	58.000
Reprovado	1390	MARCEANE DA CONCEIÇÃO	6.000	0.000	6.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	688	ELLAINY LIMA RAMOS	8.000	4.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1021	SARAH VITOR DE OLIVEIRA	10.000	4.000	2.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	770	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	10.000	2.000	4.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1857	MARIA RITA ALVES DE OLIVEIRA	8.000	2.000	6.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1855	MIKAELA DOS SANTOS ARAÚJO	2.000	2.000	2.000	36.000	42.000	42.000
Reprovado	512	LUCILENE VIEIRA RUFINO	8.000	6.000	6.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	1822	MIGUELINA MIRANDA SILVA	8.000	2.000	0.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	274	LUZIANE ANDRADE NUNES	6.000	4.000	2.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	904	RAIMUNDA DOS REIS AZEVEDO	6.000	4.000	0.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	239	THAMIRE DOS SANTOS	4.000	0.000	4.000	15.000	23.000	23.000
Ausente	1187	ANDRIELI CENCI SOARES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1156	NATTYLA CHAIELLY VIEIRA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMEC) Professor de Educação Física – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado/CR	1929	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	6.000	4.000	10.000	42.000	62.000	62.000
2 – Aprovado/CR	1983	ADEMILSON ALVES FERREIRA	12.000	6.000	4.000	39.000	61.000	61.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

3 – Aprovado/CR	1226	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	10.000	2.000	4.000	42.000	58.000	58.000
4 – Aprovado/CR	692	ROSIMARA BRANCALÃO MENEGUINE	10.000	4.000	4.000	39.000	57.000	57.000
5 – Classificado	294	MAICON DOUGLAS LABORAO	16.000	2.000	6.000	33.000	57.000	57.000
6 – Classificado	1466	EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	14.000	2.000	10.000	30.000	56.000	56.000
7 – Classificado	532	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	8.000	6.000	8.000	33.000	55.000	55.000
8 – Classificado	2099	JULIANE TOSCAN	12.000	6.000	4.000	30.000	52.000	52.000
9 – Classificado	953	RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS CRESPO	6.000	2.000	4.000	39.000	51.000	51.000
10 – Classificado	1826	ANA PAULA DE SOUZA	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	51.000
11 – Classificado	577	CLOVIS GOMES VIEIRA	4.000	8.000	6.000	33.000	51.000	51.000
Reprovado	693	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	8.000	0.000	6.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	350	JORDAN QUIRINO ALVES	8.000	2.000	6.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1660	VAGNA ZULMIRA SANTOS OLIVEIRA	10.000	2.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	14	JOYCE PEREIRA RAMOS	8.000	2.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1779	JETTRO WILEN DAUFENBACH ZACQUI	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1135	ALINE FRANCIELLI DE CARVALHO	8.000	0.000	2.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1795	ELVES SANTOS DE PINHO	4.000	2.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1340	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	12.000	2.000	2.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	102	MATHEUS PAIVA OLIVEIRA	10.000	2.000	4.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	361	EDER LUCAS CASSIANO	8.000	0.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1409	ROBISON LUCAS DO NASCIMENTO	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	804	CLAUDIANE APARECIDA SQUENA	10.000	4.000	4.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	31	RUDNEY DE MOURA BREHMZ	10.000	0.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	822	FRANCO EDUARDO MONTEIRO	8.000	2.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1776	LEANDRO GOMES DA SILVA	6.000	4.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	2212	CLEBER RODRIGUES AGUIAR	6.000	2.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1818	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	4.000	4.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	128	LEANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	12.000	4.000	4.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	1691	IVONETE SILVA BARROS SOUSA	6.000	2.000	8.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	157	ANA PAULA CIDADE	4.000	6.000	8.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1441	LINDOMAR BASILIO SILVA	6.000	0.000	4.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	1744	LUZINEIDE DE CARVALHO DA SILVA	4.000	0.000	6.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	1303	HELIDA DOS SANTOS	10.000	4.000	2.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	385	RAFAEL LOUREIRO DA ROZA	6.000	6.000	4.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	635	AMANDA PAULA FIGUEIREDO LUIZ SOUZA	6.000	0.000	0.000	30.000	36.000	36.000
Reprovado	1984	EDER OLIVEIRA DE JESUS	6.000	4.000	2.000	24.000	36.000	36.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**

Reprovado	885	CARLOS ENRIQUE RIBEIRO	10.000	2.000	6.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	741	ARLECSÓN CICHELEIRO TIBURSKI	8.000	4.000	6.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	756	PATRYCIA FONTINELE DE ALMEIDA	10.000	0.000	4.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	1069	THAYS MOREWCO	14.000	4.000	2.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	2118	MICHEL ALVES GOMES	14.000	2.000	4.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	1022	SIDNEI BORGES DA COSTA	6.000	2.000	2.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	779	TAINÁH MAYARA SCHMITT	4.000	2.000	4.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	389	EDISON MARQUES DE AMORIM	10.000	2.000	2.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	1133	MAZÂNGELA NUNES RODRIGUES	4.000	4.000	2.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	1487	DAVID FELIPHE SILVA DE MATTOS	4.000	2.000	0.000	24.000	30.000	30.000
Reprovado	794	FRANCELINO ANGELO COSTA DE OLIVEIRA BAZEI	8.000	2.000	2.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	1084	FERNANDO EGÍDIO DE LIMA	6.000	0.000	0.000	21.000	27.000	27.000
Reprovado	68	JOSEANE SOARES DA SILVA	4.000	6.000	2.000	12.000	24.000	24.000
Reprovado	431	JOAQUIM CAMPOS DA SILVA	4.000	0.000	8.000	12.000	24.000	24.000
Reprovado	1900	CRISTIANE SOARES DE LIMA	6.000	2.000	0.000	15.000	23.000	23.000
Reprovado	1557	KATIANE BENTO DE OLIVEIRA	2.000	2.000	2.000	12.000	18.000	18.000
Ausente	2055	ALEKSANDR FERRO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	775	GILVANI SILVERIO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1592	DANIEL FERREIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2045	JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMEC) Professor de I a IV – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	918	ZILMA INES BLANCO GOMES	18.000	6.000	6.000	54.000	84.000	84.000
2 – Aprovado	2188	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS	10.000	8.000	8.000	54.000	80.000	80.000
3 – Aprovado	1853	CAMILA CARDOSO RODRIGUES	8.000	4.000	10.000	57.000	79.000	79.000
4 – Aprovado	441	RAYLANDER MARTINS DE CARVALHO	12.000	8.000	8.000	51.000	79.000	79.000
5 – Aprovado	1462	CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES	16.000	2.000	6.000	54.000	78.000	78.000
6 – Aprovado	297	MÔNICA MOREIRA DA SILVA	14.000	2.000	8.000	54.000	78.000	78.000
7 – Aprovado	1240	VANESSA DINIZ VIEIRA DA SILVA	14.000	2.000	6.000	54.000	76.000	76.000
8 – Aprovado	869	LETICIA LIMA DO NASCIMENTO	12.000	6.000	4.000	54.000	76.000	76.000
9 – Aprovado	321	DANIELE DOS SANTOS SILVA	10.000	6.000	6.000	54.000	76.000	76.000
10 – Aprovado	1509	VANUSA BIBIANO DOS SANTOS	14.000	2.000	2.000	57.000	75.000	75.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

11 – Aprovado	989	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO	14.000	6.000	4.000	51.000	75.000	75.000
12 – Aprovado	1661	FRANCISNEI MUNHOZ GOMES	12.000	4.000	8.000	51.000	75.000	75.000
13 – Aprovado	199	WILLIAM ZAMBORSKY	12.000	2.000	10.000	51.000	75.000	75.000
14 – Aprovado	1942	MORGANA CARLOS MACENA	12.000	4.000	4.000	54.000	74.000	74.000
15 – Aprovado	555	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARÃES	10.000	2.000	8.000	54.000	74.000	74.000
16 – Aprovado	2117	DINEIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	14.000	4.000	8.000	48.000	74.000	74.000
17 – Aprovado	1050	JOSIANE FURQUIM LOPES	16.000	6.000	10.000	42.000	74.000	74.000
18 – Aprovado	1422	DANIELA DA ROSA RODRIGUES	8.000	2.000	6.000	57.000	73.000	73.000
19 – Aprovado	1689	RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA DE SOUSA	10.000	4.000	10.000	48.000	72.000	72.000
20 – Aprovado	1552	JÔNATA MARTINS DA SILVA	8.000	6.000	10.000	48.000	72.000	72.000
21 – Aprovado	490	RAPHAELA RODRIGUES FÉLIX	12.000	4.000	4.000	51.000	71.000	71.000
22 – Aprovado	1250	CLECI MACARI MORAIS	10.000	2.000	8.000	51.000	71.000	71.000
23 – Classificado	1456	ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXÃO	10.000	2.000	8.000	51.000	71.000	71.000
24 – Classificado	1493	ROSELAYNE FELIX DA SILVA	8.000	4.000	8.000	51.000	71.000	71.000
25 – Classificado	1241	IRISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA	8.000	2.000	6.000	54.000	70.000	70.000
26 - Classificado	316	MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA	8.000	2.000	2.000	57.000	69.000	69.000
27 – Classificado	2223	FRANCISCO ROBERTO ANDRADE DE AGUIAR	6.000	4.000	2.000	57.000	69.000	69.000
28 – Classificado	1258	SIDINEIA DOS SANTOS VIEIRA	10.000	4.000	4.000	51.000	69.000	69.000
29 – Classificado	530	MARIA DEJANE RODRIGUES DOS REIS	10.000	4.000	10.000	45.000	69.000	69.000
30 – Classificado	163	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	14.000	2.000	4.000	48.000	68.000	68.000
31 – Classificado	1313	GEISIANE GOMES DE ABREU	12.000	2.000	6.000	48.000	68.000	68.000
32 – Classificado	307	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	8.000	4.000	4.000	51.000	67.000	67.000
33 – Classificado	637	LUCIANA GONÇALVES BORGES	2.000	4.000	6.000	54.000	66.000	66.000
34 – Classificado	2129	SUERLANE DA COSTA	10.000	4.000	4.000	48.000	66.000	66.000
35 – Classificado	233	DIANARY SOUSA FRANÇA	10.000	2.000	6.000	48.000	66.000	66.000
36 – Classificado	774	BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA.	8.000	2.000	8.000	48.000	66.000	66.000
37 – Classificado	964	NUBIA SOUSA LUZ	8.000	2.000	4.000	51.000	65.000	65.000
38 – Classificado	1577	CAROLINE PRESTES KELM GUSMÃO	6.000	2.000	6.000	51.000	65.000	65.000
39 – Classificado	127	ERINALVA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	6.000	2.000	6.000	51.000	65.000	65.000
40 – Classificado	1841	LUCILDE FERNANDES CARVALHO	6.000	2.000	2.000	54.000	64.000	64.000
41 – Classificado	930	SABRINA DE ARAUJO PIRES	4.000	2.000	4.000	54.000	64.000	64.000
42 – Classificado	1947	VAGNA LUCIANA MANICA PICOLOTTO	10.000	4.000	2.000	48.000	64.000	64.000
43 – Classificado	712	ANA TÁVILA SANTOS LOPES	10.000	2.000	4.000	48.000	64.000	64.000
44 – Classificado	2154	VILMA CARDOSO	8.000	4.000	4.000	48.000	64.000	64.000
45 – Classificado	524	ELIANAHÍ SILVA BORGES	8.000	4.000	4.000	48.000	64.000	64.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

46 – Classificado	583	ALINE DA SILVA BARROS	6.000	4.000	2.000	51.000	63.000	63.000
47 – Classificado	1482	SANDRA RODRIGUES DE SOUSA	6.000	2.000	4.000	51.000	63.000	63.000
48 – Classificado	886	WALTER TRINDADE NUNES DOS SANTOS	14.000	2.000	2.000	45.000	63.000	63.000
49 – Classificado	375	RAIMUNDA MONICA LEITÃO DE ASSUNÇÃO	8.000	4.000	6.000	45.000	63.000	63.000
50 – Classificado	1400	ÉRIKA EDUARADA EISING SOUZA	6.000	4.000	8.000	45.000	63.000	63.000
51 – Classificado	1445	RITA DIAS RODRIGUES	10.000	2.000	2.000	48.000	62.000	62.000
52 – Classificado	1739	INGRYDI NATIELI SAVEDRA	8.000	4.000	2.000	48.000	62.000	62.000
53 – Classificado	1109	MARIA JAILSA DE SOUSA FRANÇA	8.000	2.000	4.000	48.000	62.000	62.000
54 – Classificado	1334	VANDERLI FARIAS BARBOSA	6.000	2.000	6.000	48.000	62.000	62.000
55 – Classificado	1158	ELIETE DA GRAÇA COSTA ERICEIRA	4.000	2.000	8.000	48.000	62.000	62.000
56 – Classificado	959	MARISA FERREIRA DE MELO	6.000	2.000	2.000	51.000	61.000	61.000
57 – Classificado	677	ELIZELIA PAULINO DE SOUSA	6.000	2.000	2.000	51.000	61.000	61.000
58 – Classificado	1380	NILMA DA SILVA CORRÊA DE SOUZA	6.000	4.000	6.000	45.000	61.000	61.000
59 – Classificado	95	MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA	6.000	2.000	8.000	45.000	61.000	61.000
60 – Classificado	328	JOELMA SANTOS MENDES ARAUJO	8.000	2.000	2.000	48.000	60.000	60.000
61 – Classificado	956	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	8.000	2.000	2.000	48.000	60.000	60.000
62 – Classificado	932	REGIELE BENTES NASCIMENTO	6.000	2.000	4.000	48.000	60.000	60.000
63 – Classificado	83	PANMELA SUELEN HLIPEL VIEIRA SILVA	6.000	2.000	4.000	48.000	60.000	60.000
64 – Classificado	1906	MARIA DO DESTERRO CARVALHO SILVA	4.000	2.000	6.000	48.000	60.000	60.000
65 – Classificado	1165	EVA FERREIRA DE FRANÇA DOS SANTOS	12.000	2.000	4.000	42.000	60.000	60.000
66 – Classificado	1461	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	10.000	2.000	6.000	42.000	60.000	60.000
67 – Classificado	1501	GABRIEL DE OLIVEIRA LOPES	6.000	4.000	8.000	42.000	60.000	60.000
68 – Classificado	390	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	2.000	2.000	4.000	51.000	59.000	59.000
69 – Classificado	849	JAINÉ DE JESUS PEREIRA	8.000	4.000	2.000	45.000	59.000	59.000
70 – Classificado	1578	MARIA EUNICE DA SILVA	8.000	2.000	4.000	45.000	59.000	59.000
71 – Classificado	1806	THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	8.000	2.000	4.000	45.000	59.000	59.000
72 – Classificado	1170	AIRAN FERNANDES DIAS	6.000	2.000	6.000	45.000	59.000	59.000
73 – Classificado	1157	CÁSSIA DE OLIVEIRA BOSING	4.000	2.000	8.000	45.000	59.000	59.000
74 – Classificado	1227	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	12.000	2.000	6.000	39.000	59.000	59.000
75 – Classificado	523	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	8.000	4.000	8.000	39.000	59.000	59.000
76 – Classificado	1506	HANNA COSTA CUNHA	16.000	6.000	4.000	33.000	59.000	59.000
77 – Classificado	919	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	8.000	2.000	6.000	42.000	58.000	58.000
78 – Classificado	373	MARINEUZA CARBOLIN XAVIER	6.000	2.000	2.000	48.000	58.000	58.000
79 – Classificado	2234	QUELI GRACIELA POMMER	4.000	2.000	4.000	48.000	58.000	58.000
80 – Classificado	2155	MARIA DO CARMO FERREIRA JORGE	8.000	2.000	6.000	42.000	58.000	58.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

81 – Classificado	53	APARECIDA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	8.000	2.000	6.000	42.000	58.000	58.000
82 – Classificado	878	SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS	6.000	2.000	8.000	42.000	58.000	58.000
83 – Classificado	63	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	8.000	2.000	2.000	45.000	57.000	57.000
84 – Classificado	682	PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS	6.000	2.000	4.000	45.000	57.000	57.000
85 – Classificado	355	MARIA SILVANA DA SILVA SOUZA	2.000	4.000	6.000	45.000	57.000	57.000
86 – Classificado	1608	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	10.000	4.000	4.000	39.000	57.000	57.000
87 – Classificado	1968	NORMA SUELI PERES ROCHA	10.000	2.000	6.000	39.000	57.000	57.000
88 – Classificado	778	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	4.000	2.000	2.000	48.000	56.000	56.000
89 – Classificado	1051	ANGÉLICA MARIA DE JESUS	8.000	4.000	2.000	42.000	56.000	56.000
90 – Classificado	731	GISLAINE CAETANO DA SILVA	8.000	2.000	4.000	42.000	56.000	56.000
91 – Classificado	2193	ROSANE TREVISAN AGUIAR	8.000	2.000	4.000	42.000	56.000	56.000
92 – Classificado	1745	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	4.000	6.000	6.000	39.000	55.000	55.000
93 – Classificado	2160	ALEXANDRE DE OLIVEIRA PINTO	4.000	6.000	6.000	39.000	55.000	55.000
94 – Classificado	1055	EVANDERSON LIMA LOBO	2.000	2.000	2.000	48.000	54.000	54.000
95 – Classificado	1220	RAISSA GOMES DA SILVA	8.000	2.000	2.000	42.000	54.000	54.000
96 – Classificado	2038	ROSÂNGELA FERREIRA DE SOUZA	6.000	4.000	2.000	42.000	54.000	54.000
97 – Classificado	1359	SALETE PEREIRA DA LUZ	6.000	2.000	4.000	42.000	54.000	54.000
98 – Classificado	2227	LINDA APARECIDA FERREIRA SANTANA	8.000	6.000	4.000	36.000	54.000	54.000
99 – Classificado	1922	RÔMULO MOREIRA PAIXÃO	8.000	2.000	8.000	36.000	54.000	54.000
100 – Classificado	1077	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	2.000	4.000	2.000	45.000	53.000	53.000
101 – Classificado	1148	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	53.000
102 – Classificado	187	LUCIENE SILVA DOS SANTOS MANICA	6.000	6.000	2.000	39.000	53.000	53.000
103 – Classificado	1301	KENNELLY GABRIELI VIEIRA DA SILVA	6.000	4.000	4.000	39.000	53.000	53.000
104 – Classificado	652	LARISSA APARECIDA GARCIA OLIVEIRA GALVAN	6.000	2.000	6.000	39.000	53.000	53.000
105 – Classificado	531	DÉBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	4.000	4.000	6.000	39.000	53.000	53.000
106 – Classificado	507	DAGUIMA VIEIRA GONÇALVES	4.000	4.000	6.000	39.000	53.000	53.000
107 – Classificado	1542	EUDES PEREIRA DA SILVA	4.000	2.000	4.000	42.000	52.000	52.000
108 – Classificado	1259	LEYDE ANNY FREITAS DE OLIVEIRA	6.000	4.000	6.000	36.000	52.000	52.000
109 – Classificado	966	KEREN-HAPUQUE BATISTA MARQUES	2.000	2.000	8.000	39.000	51.000	51.000
110 – Classificado	859	SANDRA PEREIRA ARAÚJO	8.000	6.000	4.000	33.000	51.000	51.000
111 – Classificado	408	MÍSIA EVENLY MONTEIRO	8.000	2.000	4.000	36.000	50.000	50.000
112 – Classificado	551	JÚNIOR DA SILVA RIBEIRO	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	50.000
113 – Classificado	1013	MARINALVA LOPES DE AMORIM	10.000	4.000	6.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	1403	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	10.000	0.000	10.000	51.000	71.000	71.000
Reprovado	181	KELLY CRUZ SILVA	8.000	0.000	8.000	54.000	70.000	70.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

Reprovado	1674	RAIANDRA BALDOINO DA SILVA PAIVA	8.000	0.000	8.000	54.000	70.000	70.000
Reprovado	380	ELINE VIEIRA SILVA SOUSA	6.000	0.000	10.000	54.000	70.000	70.000
Reprovado	1432	ERLAINE OLIVEIRA MONTEIRO	8.000	0.000	6.000	54.000	68.000	68.000
Reprovado	949	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	8.000	0.000	2.000	57.000	67.000	67.000
Reprovado	1099	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	6.000	0.000	4.000	57.000	67.000	67.000
Reprovado	249	GILMA DASILVA FERREIRA PEREIRA	8.000	0.000	8.000	51.000	67.000	67.000
Reprovado	986	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	8.000	4.000	0.000	54.000	66.000	66.000
Reprovado	1848	SAMIRA CRISTINA RIBEIRO AGUIAR	14.000	4.000	0.000	48.000	66.000	66.000
Reprovado	734	ROZIVALDO BARROS DE SOUZA	10.000	0.000	8.000	48.000	66.000	66.000
Reprovado	752	KERLEY SILVA RODRIGUES	18.000	0.000	6.000	42.000	66.000	66.000
Reprovado	201	JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA GALLON	8.000	0.000	0.000	57.000	65.000	65.000
Reprovado	1307	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	8.000	0.000	6.000	51.000	65.000	65.000
Reprovado	1851	LAUDIANE FERREIRA DOS SANTOS	6.000	0.000	4.000	54.000	64.000	64.000
Reprovado	298	JOCIELI SILVA CARDOSO	12.000	0.000	4.000	48.000	64.000	64.000
Reprovado	1763	KEILA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA	10.000	0.000	6.000	48.000	64.000	64.000
Reprovado	916	ROSANA AQUINO DA SILVA	10.000	0.000	2.000	51.000	63.000	63.000
Reprovado	1440	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	8.000	0.000	4.000	51.000	63.000	63.000
Reprovado	497	SILVANA TEIXEIRA	6.000	0.000	6.000	51.000	63.000	63.000
Reprovado	417	JULIANE BIANCHINI	4.000	0.000	4.000	54.000	62.000	62.000
Reprovado	360	LUIZ CARLOS DEBASTIANI	10.000	0.000	4.000	48.000	62.000	62.000
Reprovado	1322	MARIA DE ADEUS SOUSA DE OLIVEIRA	8.000	0.000	6.000	48.000	62.000	62.000
Reprovado	2192	DILAMAR FILIPPI TOSCAN	12.000	0.000	8.000	42.000	62.000	62.000
Reprovado	1579	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	8.000	2.000	0.000	51.000	61.000	61.000
Reprovado	1555	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	6.000	0.000	4.000	51.000	61.000	61.000
Reprovado	1883	APARECIDA FLORENCIO CEZAR NUNES	4.000	0.000	2.000	54.000	60.000	60.000
Reprovado	690	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	8.000	4.000	0.000	48.000	60.000	60.000
Reprovado	1719	FRANCILDA DE SOUSA	8.000	0.000	4.000	48.000	60.000	60.000
Reprovado	1100	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	4.000	0.000	8.000	48.000	60.000	60.000
Reprovado	527	ANA LÍDIA GONÇALVES LIMA	12.000	2.000	0.000	45.000	59.000	59.000
Reprovado	1889	DIANA BERNARDO	10.000	0.000	4.000	45.000	59.000	59.000
Reprovado	905	NÚBIA MERENÇE LIMA	8.000	0.000	6.000	45.000	59.000	59.000
Reprovado	1880	DAIANE BRITO DE CARVALHO	6.000	0.000	8.000	45.000	59.000	59.000
Reprovado	1805	JUCIMARA APARECIDA DE LIMA	8.000	0.000	2.000	48.000	58.000	58.000
Reprovado	120	FABIANA COSMO OLIVEIRA BOTTER	8.000	0.000	2.000	48.000	58.000	58.000
Reprovado	291	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	8.000	0.000	2.000	48.000	58.000	58.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

Reprovado	1459	DÉBORA RODRIGUES CUNHA	6.000	0.000	4.000	48.000	58.000	58.000
Reprovado	1368	THALIA NASCIMENTO DE MELO	6.000	0.000	0.000	51.000	57.000	57.000
Reprovado	2103	VANEIA SOUSA ARAUJO	12.000	0.000	0.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	2085	JULIANA SOUZA SILVA	10.000	2.000	0.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	516	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	6.000	0.000	6.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	661	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	4.000	0.000	8.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	1178	LUCILENE PEREIRA PINCER	6.000	0.000	2.000	48.000	56.000	56.000
Reprovado	613	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA ALENCAR	4.000	0.000	4.000	48.000	56.000	56.000
Reprovado	1396	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	4.000	0.000	4.000	48.000	56.000	56.000
Reprovado	1111	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	14.000	0.000	0.000	42.000	56.000	56.000
Reprovado	664	MARA CRISTINA RIGO COBRA	8.000	0.000	6.000	42.000	56.000	56.000
Reprovado	1185	PAULO SANTANA MACHADO	8.000	0.000	6.000	42.000	56.000	56.000
Reprovado	1497	NELMA SILVA MEIRELES	6.000	0.000	8.000	42.000	56.000	56.000
Reprovado	1356	VALDICEIA BERNARDO DE SOUZA DE LIMA	8.000	0.000	2.000	45.000	55.000	55.000
Reprovado	1920	VANESSA DOS SANTOS ALVES	6.000	0.000	4.000	45.000	55.000	55.000
Reprovado	1000	ANTONIA MARCIA BRINGEL COSTA	10.000	0.000	6.000	39.000	55.000	55.000
Reprovado	2032	ANDRESSA JANAINA SOUSA CAMPOS	6.000	0.000	0.000	48.000	54.000	54.000
Reprovado	2074	MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA	4.000	0.000	2.000	48.000	54.000	54.000
Reprovado	1869	ELIOMAR PEREIRA LEITE	2.000	0.000	4.000	48.000	54.000	54.000
Reprovado	270	DANIELA MILANI FABIANO DA CRUZ	6.000	0.000	6.000	42.000	54.000	54.000
Reprovado	1593	REBECA DE MELO SILVA GOLDACH	6.000	0.000	2.000	45.000	53.000	53.000
Reprovado	264	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	10.000	0.000	4.000	39.000	53.000	53.000
Reprovado	1411	JOÃO ROGÉRIO DA SILVA	4.000	0.000	6.000	42.000	52.000	52.000
Reprovado	378	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	10.000	0.000	6.000	36.000	52.000	52.000
Reprovado	611	ANA LOURDES DE JESUS PINHEIRO DOS SANTOS	4.000	0.000	2.000	45.000	51.000	51.000
Reprovado	40	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	8.000	0.000	4.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	2047	EDIANE SILVA MAZARO	6.000	2.000	0.000	42.000	50.000	50.000
Reprovado	1097	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	4.000	0.000	4.000	42.000	50.000	50.000
Reprovado	324	JAN WINTER LIMA RIBEIRO	2.000	0.000	6.000	42.000	50.000	50.000
Reprovado	1458	TATIANE ALVES FERREIRA	10.000	4.000	0.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1330	OSMANO LUIZ PEREIRA	8.000	0.000	6.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1277	ROSIE IREDE VIANA VITOR	10.000	0.000	0.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	178	MIRIAM SOUZA SIMÃO	8.000	0.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	1918	KEILA MAIARA GUERREIRO CAMPOS	6.000	2.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	477	EIDY DE FREITAS LIMA	6.000	2.000	2.000	39.000	49.000	49.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

Reprovado	1328	YALA HELLEM NASCIMENTO MENDES	4.000	4.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	866	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	4.000	4.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	444	ANGELA MARIA DE SOUZA	8.000	6.000	2.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1126	SIMONE SOARES ABREU	6.000	8.000	2.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	853	AMÉLIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	6.000	0.000	0.000	42.000	48.000	48.000
Reprovado	24	BRUNA LETÍCIA BISPO	6.000	0.000	0.000	42.000	48.000	48.000
Reprovado	240	LUCILENE SILVA CHAVES DOS SANTOS	10.000	2.000	0.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	1193	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	8.000	2.000	2.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	383	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA DO AMARAL	8.000	0.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	2217	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	6.000	4.000	2.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	39	LIDIANA FERREIRA CARVALHO LACERDA	6.000	4.000	2.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	646	CELENI MILITO DA SILVA	6.000	2.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	898	MARINEIS FELLER	6.000	2.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	1118	ANDRIELLE DA COSTA REIS	12.000	2.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	506	JOSEFINA VIEIRA GONÇALVES DE SOUZA	4.000	2.000	2.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	359	MABIA GONCALVES FERREIRA	4.000	2.000	2.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	2152	ERENI DA ROSA NUNES	2.000	2.000	4.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	597	ADALGISA JANUÁRIA TORRES JARDIM	10.000	2.000	2.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	2028	NAYARA COSTA DOS SANTOS UCHOA	8.000	4.000	2.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1623	LILIAN SANTOS SILVA	8.000	6.000	6.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1070	GECIRA GONÇALVES TORRES DELPHIN	4.000	2.000	4.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	1437	CLEONICE MARQUES OLIVEIRA	8.000	6.000	2.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	2051	AMANDA DA SILVA TAVARES DO NASCIMENTO	10.000	2.000	0.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	51	JESSICA ADRIELI DA SILVA FERREIRA	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	346	MARIA JAQUELINE DE SOUSA SILVA	6.000	4.000	4.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	465	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	4.000	6.000	4.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	911	EDNEIA ALVES PACHECO	8.000	0.000	2.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	2025	LEUDECI DA SILVA	6.000	2.000	2.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	168	MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS	6.000	2.000	2.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	234	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	6.000	0.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	926	JOSIANE DE JESUS KRESTZEL	6.000	0.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1284	SURAMA SILVA OLIVEIRA PORTO	4.000	2.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	164	REGINALVA BORGES MASCARENHAS	4.000	0.000	4.000	33.000	41.000	41.000
Reprovado	1643	POLIANA PEREIRA DA SILVA	6.000	6.000	2.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1882	MARIA ZULEIDE CAVALCANTI PAIXÃO	4.000	4.000	2.000	30.000	40.000	40.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

Reprovado	1271	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	4.000	4.000	8.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	827	LEILA HOSA APOL BARBOSA	2.000	2.000	0.000	36.000	40.000	40.000
Reprovado	1085	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	8.000	2.000	0.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	1747	LUCINEIA ALVES DE SOUZA	8.000	0.000	2.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	565	MARLI APARECIDA GONÇALVES	6.000	2.000	2.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	595	LUZIA NEIDE DA SILVA LIMA	4.000	0.000	6.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	1413	SILVANIA MARIA DE SOUZA FAVATO	10.000	0.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1525	ANTONIO GOUVEIA FERNANDES	8.000	4.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	484	IVANEIDE ARAUJO DE SOUSA LEMOS	4.000	2.000	0.000	33.000	39.000	39.000
Reprovado	940	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	8.000	2.000	2.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1687	GENI FERREIRA DOS SANTOS	4.000	2.000	6.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1092	CLEILMA COSTA DE SOUSA DA SILVA	4.000	2.000	2.000	30.000	38.000	38.000
Reprovado	17	MARIA CASTRO DE SIQUEIRA	2.000	0.000	6.000	30.000	38.000	38.000
Reprovado	687	ELIS REGINA BELO DA SILVA	8.000	4.000	2.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	150	ROSELI DOS SANTOS	4.000	2.000	4.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	327	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	6.000	4.000	2.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	929	MARIO ANTONIO BRIEZINSKI	6.000	0.000	0.000	30.000	36.000	36.000
Reprovado	1372	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	2.000	4.000	0.000	30.000	36.000	36.000
Reprovado	345	VILANI REZENDE DE ARAÚJO	6.000	0.000	2.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	1087	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO COSTA	4.000	0.000	4.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	1541	CRISTIANE SILVA LIMA	4.000	0.000	10.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	124	DANIELA COSTA FERREIRA	10.000	4.000	6.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	950	IVANETE RIBEIRO ALVES	4.000	4.000	0.000	24.000	32.000	32.000
Reprovado	277	REGINETH HECKE DA COSTA	4.000	2.000	2.000	24.000	32.000	32.000
Reprovado	309	TEREZINHA DE JESUS CORREA MENDES	2.000	0.000	2.000	27.000	31.000	31.000
Reprovado	1629	DANIELE APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA	8.000	0.000	4.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	1713	JOANA DARC LIMA BORGES	8.000	6.000	4.000	9.000	27.000	27.000
Reprovado	1465	ELIZABETH BELO DA SILVA	0.000	0.000	4.000	15.000	19.000	19.000
Reprovado	114	LUSIMAR RODRIGUES DE SOUSA	2.000	0.000	0.000	15.000	17.000	17.000
Reprovado	1155	ALDAIR JOSE MORAIS DA SILVA	2.000	4.000	0.000	3.000	9.000	9.000
Ausente	676	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	469	JOSEFA ALVES DE ALBUQUERQUE PAIXAO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1416	MARIA IRENE MOURA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2034	SIRLEIDE CAVALLO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1935	LÉA DA SILVA ASSIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Ausente	995	ALDILENE VIRIATO SILVA DE ALMEIDA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	865	MARCIO GREY ALEXANDRE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1971	LIVIA MONIQUE DE ALMEIDA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1310	FERNANDA KEYTYANE TOME DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	158	MARIA DOS REIS DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1695	REGIANE PRISCILA FERREIRA SANTANA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	594	ROSENILDE CANTEIRO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2232	MARCIA DINIZ TORRES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	558	CAMILA DE CANDIO PAZZETTO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	889	ANDRÉIA PACHECO GOMES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	281	MARIA FABRICIA DOS SANTOS GONCALVES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2001	GERLIANE PORTO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	232	ROSANGELA TORRES AVALO SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1994	LUCI MEIRE SANTOS COELHO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	564	KLEYSON WILSON SILVA E SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	901	NAYANNE DINIZ DE MELO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	648	THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	81	ELIVANIA SUELEM KURTZ	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1424	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1350	DARLENE PEREIRA DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1429	ANA MERCIELE KONRATH BIGUELINI	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1414	ALCIONE PINTO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	92	JACIANA DE ARAUJO PEREIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2070	CLECIO JORGE ANSCHAU	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1090	JANINE STEFANO DA SILVA MACIEL CABRAL	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	836	SARA RUTHELLI SANTIAGO CARVALHO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1821	BARBARAH FRANCINY DA SILVA LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2221	MAXWELL HERNANDES DOS SANTOS SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMEC) Professor Educação Infantil – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	1020	JOICE SANTOS MOREIRA RODRIGUES	10.000	2.000	4.000	57.000	73.000	73.000
2 – Aprovado	887	ALDERICE ALVES GONÇALVES	8.000	6.000	8.000	48.000	70.000	70.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

3 – Aprovado	1392	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO	12.000	2.000	6.000	45.000	65.000	65.000
4 – Aprovado	993	MARIA IRACI SOUSA BARBOSA	8.000	6.000	6.000	45.000	65.000	65.000
5 – Aprovado	193	HELEM CAROLINE LIMA ARAUJO DAVID	8.000	6.000	2.000	48.000	64.000	64.000
6 – Aprovado	1635	ELIANE RODRIGUES	8.000	4.000	4.000	48.000	64.000	64.000
7 – Aprovado	1551	LUCINÉIA PINTO DA SILVA	8.000	2.000	6.000	48.000	64.000	64.000
8 – Aprovado	2116	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	8.000	8.000	6.000	42.000	64.000	64.000
9 – Aprovado	2010	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	4.000	2.000	6.000	51.000	63.000	63.000
10 – Aprovado	574	ERICA FERNANDES DA SILVA	8.000	4.000	6.000	45.000	63.000	63.000
11 – Aprovado	1167	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	8.000	4.000	2.000	48.000	62.000	62.000
12 – Aprovado	2213	MARIA SANDRA BRINGEL COSTA	8.000	2.000	2.000	48.000	60.000	60.000
13 – Aprovado	1655	GISLAINE DA CRUZ DIAS	6.000	2.000	4.000	48.000	60.000	60.000
14 – Aprovado	548	MARCIA KRACK	6.000	2.000	4.000	48.000	60.000	60.000
15 – Aprovado	1212	MARIA ANGELA HELMANN	4.000	4.000	4.000	48.000	60.000	60.000
16 – Aprovado	1526	FRANCIELI CASTRO BUCHARDT BENDER	10.000	2.000	6.000	42.000	60.000	60.000
17 – Aprovado	246	GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI	10.000	2.000	6.000	42.000	60.000	60.000
18 – Classificado	922	LARICE DOS REIS NASCIMENTO	4.000	2.000	2.000	51.000	59.000	59.000
19 – Classificado	1560	MICHELE MEDEIROS DE SOUZA	8.000	2.000	4.000	45.000	59.000	59.000
20 – Classificado	64	ISLA GRACIELI GREGORIO	6.000	2.000	6.000	45.000	59.000	59.000
21 – Classificado	1705	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	2.000	8.000	4.000	45.000	59.000	59.000
22 – Classificado	2063	ALINE DA SILVA MOREIRA	6.000	2.000	8.000	42.000	58.000	58.000
23 – Classificado	2131	CLAUDIA DE FÁTIMA LIMA	6.000	2.000	4.000	45.000	57.000	57.000
24 – Classificado	69	LORRANE SOUSA SANTOS	4.000	4.000	4.000	45.000	57.000	57.000
25 – Classificado	371	HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI	4.000	2.000	6.000	45.000	57.000	57.000
26 – Classificado	1879	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	6.000	6.000	2.000	42.000	56.000	56.000
27 – Classificado	608	IRENE GONÇALVES DE SOUZA	4.000	2.000	8.000	42.000	56.000	56.000
28 – Classificado	323	DANIELLA NARDES CZECHOVSKI	6.000	2.000	2.000	45.000	55.000	55.000
29 – Classificado	1451	DIANA MARIA LOPES DE MATOS	4.000	2.000	4.000	45.000	55.000	55.000
30 – Classificado	2016	REGIANE DINIZ MATOS OLIVEIRA	10.000	4.000	2.000	39.000	55.000	55.000
31 – Classificado	2233	ANGELICA DE SOUSA COSTA	10.000	2.000	4.000	39.000	55.000	55.000
32 – Classificado	501	CLAUDETE SILVEIRA DAMAS MACHADO	4.000	2.000	10.000	39.000	55.000	55.000
33 – Classificado	617	ANDREZA FERREIRA SILVA RAMALHO	8.000	2.000	2.000	42.000	54.000	54.000
34 – Classificado	1607	RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA	6.000	4.000	2.000	42.000	54.000	54.000
35 – Classificado	838	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	4.000	2.000	2.000	45.000	53.000	53.000
36 – Classificado	2056	ROSICLEIA GUIMARAES DE SOUZA	2.000	2.000	4.000	45.000	53.000	53.000
37 – Classificado	1754	ANGÉLICA ANDRADE DOS SANTOS	10.000	2.000	2.000	39.000	53.000	53.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

38 – Classificado	173	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	8.000	4.000	2.000	39.000	53.000	53.000
39 – Classificado	1700	FRANCILENE NUNES DA SILVA	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	53.000
40 – Classificado	861	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÇÃO	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	53.000
41 – Classificado	1304	ANA PAULA COSTA MARTINS	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	53.000
42 – Classificado	436	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	53.000
43 – Classificado	265	LIANE BATTISTEL	6.000	4.000	4.000	39.000	53.000	53.000
44 – Classificado	1024	KETTI KEILA DE MELO WEISS	6.000	2.000	6.000	39.000	53.000	53.000
45 – Classificado	970	LUCIA MARIA DA SILVA	2.000	6.000	6.000	39.000	53.000	53.000
46 – Classificado	1718	VALDILENE SOARES	4.000	4.000	2.000	42.000	52.000	52.000
47 – Classificado	537	LUCIENE DA SILVA VERAS	4.000	4.000	2.000	42.000	52.000	52.000
48 – Classificado	1652	ESLAYDA SILVA SOUZA	10.000	4.000	2.000	36.000	52.000	52.000
49 – Classificado	79	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	8.000	6.000	2.000	36.000	52.000	52.000
50 – Classificado	1058	REGINA SOUSA CONCEIÇÃO	8.000	4.000	4.000	36.000	52.000	52.000
51 – Classificado	202	LUCIANA CRISTINA HOFFMANN	6.000	4.000	6.000	36.000	52.000	52.000
52 – Classificado	867	GENI DE ALMEIDA	6.000	2.000	8.000	36.000	52.000	52.000
53 – Classificado	1402	ROSIVANIA LIMA FRANCO	2.000	2.000	2.000	45.000	51.000	51.000
54 – Classificado	91	KATIA FERNANDA OSSUCI	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	50.000
55 – Classificado	659	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	4.000	2.000	8.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1114	VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA	12.000	0.000	4.000	48.000	64.000	64.000
Reprovado	1243	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	12.000	0.000	10.000	39.000	61.000	61.000
Reprovado	268	LUZIA DE CARVALHO DA SILVA	2.000	0.000	4.000	54.000	60.000	60.000
Reprovado	1029	VALÉRIA ADRIANA RODRIGUES	8.000	0.000	4.000	48.000	60.000	60.000
Reprovado	1998	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	8.000	0.000	4.000	48.000	60.000	60.000
Reprovado	2058	ROSIVALDO DE SOUZA MARCONDES	6.000	0.000	6.000	48.000	60.000	60.000
Reprovado	1219	GUIMARA MONTEIRO DE ARRUDA OLIVEIRA	10.000	4.000	0.000	45.000	59.000	59.000
Reprovado	7	ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	10.000	0.000	4.000	45.000	59.000	59.000
Reprovado	1777	ALINE APARECIDA DE SOUZA	6.000	0.000	6.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	1863	LUCINETE FERNANDES CARVALHO MELO	6.000	0.000	8.000	42.000	56.000	56.000
Reprovado	674	RAIANY STEFF DOS ANJOS GUIMARAES	8.000	0.000	2.000	45.000	55.000	55.000
Reprovado	1908	MÁRCIA DE SOUSA LIMA	6.000	0.000	4.000	45.000	55.000	55.000
Reprovado	474	KAREN MARQUES DE SOUZA	12.000	4.000	0.000	39.000	55.000	55.000
Reprovado	1854	JÉSSICA CLARO DA SILVA	10.000	0.000	6.000	39.000	55.000	55.000
Reprovado	714	ANA PAULA RIBEIRO	10.000	0.000	2.000	42.000	54.000	54.000
Reprovado	1119	MICIELI FERSTER BATISTA BARBOSA	8.000	0.000	4.000	42.000	54.000	54.000
Reprovado	2172	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES	4.000	0.000	8.000	42.000	54.000	54.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

Reprovado	587	TANIA CRISTINA DA SILVA	12.000	0.000	6.000	36.000	54.000	54.000
Reprovado	1817	MARLENE DE BARROS SILVA	10.000	0.000	8.000	36.000	54.000	54.000
Reprovado	1876	MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	4.000	0.000	4.000	45.000	53.000	53.000
Reprovado	1196	MAIARA DA COSTA SILVA SOBRAL	8.000	0.000	2.000	42.000	52.000	52.000
Reprovado	336	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	10.000	0.000	2.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	302	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	8.000	0.000	4.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	508	LECI FÁTIMA GODOI LIMA	6.000	2.000	0.000	42.000	50.000	50.000
Reprovado	1522	ELZI GOMES FRANÇA	10.000	0.000	4.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	624	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	6.000	0.000	8.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1549	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	6.000	0.000	8.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	333	MARCIA DE JESUS MOTTA	6.000	0.000	8.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	303	JANICE SCHLOSSER	8.000	0.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	1101	RANIA LARISSA ROLIM FONSECA	8.000	0.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	2041	CRISTINIELY DEGLAN ALVES DE SOUZA	6.000	4.000	0.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	2143	SUSIMARY DOS SANTOS	4.000	4.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	1905	JALLS FRANSUÉLIO DOS SANTOS MASCARENHA	4.000	2.000	4.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	1656	ANDREA DE PAULA MAGALHÃES LIMA	4.000	2.000	4.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	1353	LUANA MISSASSE	4.000	2.000	4.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	1961	IVONETE DA CRUZ DOS SANTO	12.000	2.000	2.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1540	RUTE DOS REIS TEODORO	8.000	4.000	4.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1648	MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUZA	6.000	4.000	6.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1598	ILDA BENITES DOS SANTOS	6.000	2.000	8.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1122	SOLANGE APARECIDA RODRIGUES NUNES	6.000	2.000	8.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1201	JHENIFFER CRISTINA DIAS AGUIAR	10.000	2.000	0.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	1362	WADILA CARVALHO SOUSA	8.000	0.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	1199	MARIA CICIARA RODRIGUES MELO	6.000	0.000	6.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	656	BEATRIZ HEINCKLEIN ARAUJO DOS SANTOS	6.000	0.000	6.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	651	ROSINEIDE DE MELO COSTA	6.000	2.000	10.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1767	SANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	6.000	2.000	0.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	1057	NEIDE MARTINS	6.000	0.000	2.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	1286	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	6.000	0.000	2.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	171	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	4.000	2.000	2.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	1664	EUNICE PEREIRA DA SILVA	2.000	2.000	4.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	1488	ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	2.000	2.000	4.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	900	JULIANA CHRISTOVAM DOS SANTOS	8.000	2.000	4.000	33.000	47.000	47.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

Reprovado	1037	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	6.000	0.000	8.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1515	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	8.000	2.000	10.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	19	GLACIELI MORAIS FONSECA	6.000	6.000	8.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1645	DYANA KHELLY DO PRADO SILVA MARCONDES	8.000	0.000	2.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	1001	ANA MARIA SILVA RIBEIRO	6.000	4.000	0.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	286	ANE CLEIA DE OLIVEIRA BARBOSA	6.000	2.000	2.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	1030	VANESSA APARECIDA SANTOS DA LUZ	6.000	2.000	2.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	228	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	6.000	0.000	4.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	1272	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	4.000	4.000	2.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	248	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	4.000	4.000	2.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	812	GILGLEN BEZERRA ARAUJO	2.000	4.000	4.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	2017	ANDRESSA MAYARA PAIVA DOMINGUEZ LARGO	2.000	4.000	4.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	858	DIVALDINA MENDES FERREIRA	6.000	0.000	0.000	39.000	45.000	45.000
Reprovado	882	ELOISA PEREIRA DA SILVA	6.000	0.000	0.000	39.000	45.000	45.000
Reprovado	1792	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	8.000	2.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	1571	JAYNE ROSA RODRIGUES	8.000	2.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	2128	ELIZÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS	8.000	0.000	4.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	520	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAIXÃO	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	308	JULIANA SOUZA ROVEROTO	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	1673	AYANE SANTOS DA SILVA	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	456	ELENIR SOKOLOSKI DE MORAES	4.000	2.000	6.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	813	FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA	8.000	0.000	0.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	325	LILIANE MENDES DA SILVA OLIVEIRA	6.000	0.000	2.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	872	MARIA DE NAZARE LUCENA VIANA	4.000	2.000	2.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	1108	THAÍS VIEIRA FERREIRA ROCHA	4.000	2.000	2.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	806	GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA	4.000	0.000	4.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	1856	VALDIRENE DOS SANTOS	8.000	4.000	2.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	406	JANETE SCHLOSSER SIMIANO	8.000	4.000	2.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1858	ALINE GOMES CORREIA	8.000	4.000	2.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	413	SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA	8.000	2.000	4.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	839	CLEIA LIMA CAVALCANTE	8.000	6.000	6.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	1074	DEBORA CAROLYNE CORDEIRO DE QUEIROZ	2.000	0.000	2.000	39.000	43.000	43.000
Reprovado	2089	ELIZA FERNANDA RODRIGUES MELO	8.000	0.000	2.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	343	EDISSON RODRIGUES DE ARAÚJO	4.000	2.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1733	ANTONIA KATIA NERES	4.000	2.000	4.000	33.000	43.000	43.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

Reprovado	1344	RENN BASÍLIO DE ABREU	12.000	4.000	0.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1252	MARIA JULCILÉIA LIMA DE OLIVEIRA	4.000	4.000	8.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	2007	FRANCIELI DA SILVA GOULARTE	2.000	0.000	4.000	36.000	42.000	42.000
Reprovado	753	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	8.000	0.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1954	ELZA ALVES FERREIRA NASCIMENTO	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1995	IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	200	DANIERICA GOMES DOS SANTOS	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1289	LETÍCIA BISPO PAIVA LANCI	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	451	CRISTIANE FERNANDES DA CUNHA	4.000	4.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	2065	ANA ARLETE DOS SANTOS SOUSA	4.000	2.000	6.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	2166	ELEM ANTONIA LIMA MARTINS	6.000	2.000	10.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1443	EVYLLINN POLIANA GOMES	6.000	2.000	0.000	33.000	41.000	41.000
Reprovado	846	PATRICIA ATAIDE OLIVEIRA SILVA VIANA	6.000	0.000	2.000	33.000	41.000	41.000
Reprovado	1891	OSINEIDE GONÇALVES PRIMO	4.000	2.000	2.000	33.000	41.000	41.000
Reprovado	2214	ANA SELMA DOS SANTOS	2.000	2.000	4.000	33.000	41.000	41.000
Reprovado	1290	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	10.000	4.000	0.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	952	MARINES GARBINATO CASSOL	2.000	0.000	2.000	36.000	40.000	40.000
Reprovado	147	NAKÉLES SOUSA DA SILVA	8.000	2.000	0.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	2019	APARECIDA MUNIZ ROSA	6.000	4.000	0.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	468	GISLENE LIMA SOUSA ZAMINHAN	6.000	2.000	2.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	881	GLAUCIA CAMILA GOMES	6.000	2.000	2.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	1014	IVANEDE ALVES LIMA	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	2006	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	4.000	2.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	1532	RAQUEL CHAVES DA ROCHA	8.000	2.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1735	NATASHA LOPES DA SILVA	2.000	2.000	2.000	33.000	39.000	39.000
Reprovado	101	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	8.000	4.000	0.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1768	JAKELINE COSTA MARTINS	6.000	2.000	4.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	169	FRANCIELE APOLINARIO BARBOSA	4.000	4.000	4.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1352	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	6.000	0.000	2.000	30.000	38.000	38.000
Reprovado	582	ELISA MONTEIRO GUERZONI	4.000	4.000	0.000	30.000	38.000	38.000
Reprovado	1232	JULIANE TAMARA FERREIRA	10.000	2.000	2.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	686	ERLANJA MAGALHÃES LIMA	6.000	2.000	6.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	1417	ROSICRÉR MOREIRA DA SILVA	12.000	2.000	6.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	840	ROSANE ROSA DE MOURA	2.000	0.000	2.000	33.000	37.000	37.000
Reprovado	1366	MIRIAM C.SOUZA OLIVEIRA	8.000	0.000	2.000	27.000	37.000	37.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

Reprovado	71	ANDRIELI CAUMO	6.000	4.000	0.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	1663	VERA LUCIA LIMA BORGES	6.000	2.000	2.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	639	JOSELIA SILVA FRAZÃO CARDOSO	6.000	2.000	2.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	961	FERNANDA DA COSTA DE ALMEIDA	6.000	0.000	4.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	1605	RAINARA GARCIA DE SA	4.000	2.000	4.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	1517	ROSANA LIMA RAMOS	2.000	6.000	2.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	1604	RITA DA SILVA OLIVEIRA	4.000	6.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	1827	MARIA AURILENE GOMES DA SILVA	8.000	0.000	4.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	272	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	4.000	0.000	2.000	30.000	36.000	36.000
Reprovado	1436	FRANCINEIA ZARATE MARINHO	10.000	0.000	2.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	1113	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	6.000	2.000	4.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	694	REGINA DE JESUS VIEIRA	6.000	2.000	0.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	1850	EMILY GABRIELI DE SOUZA	6.000	2.000	0.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	1992	SUSANA PEREIRA DA SILVA	6.000	0.000	2.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	319	GILSON SANTOS	6.000	2.000	2.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	188	ILDIMAR SILVA PEREIRA	2.000	4.000	0.000	27.000	33.000	33.000
Reprovado	1208	KATIA MENEZES GRUDZIEN	10.000	2.000	0.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	99	GEUSA JERRY DA CRUZ SOUSA	2.000	4.000	6.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	1346	DÉBORA APARECIDA CAROLINO DE CARVALHO	6.000	0.000	2.000	24.000	32.000	32.000
Reprovado	400	ANA PAULA CLARA SILVA MEIRA	10.000	2.000	2.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	744	MARIA FRANCILENE SILVA GONÇALVES DA SILVA	6.000	4.000	4.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	87	SILVANA TAVARES	4.000	0.000	0.000	27.000	31.000	31.000
Reprovado	1726	LIDIA COIMBRA VIEIRA	4.000	0.000	0.000	27.000	31.000	31.000
Reprovado	227	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	2.000	2.000	0.000	27.000	31.000	31.000
Reprovado	522	MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	6.000	2.000	2.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	1801	JOANE BATISTA DA SILVA	6.000	2.000	2.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	1394	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	6.000	0.000	4.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	1665	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	6.000	4.000	2.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	1463	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	4.000	0.000	4.000	21.000	29.000	29.000
Reprovado	293	CLAUDIANA FREITAS DE OLIVEIRA	6.000	0.000	4.000	18.000	28.000	28.000
Reprovado	818	ANDREIA DA SILVA LIMA	4.000	2.000	4.000	18.000	28.000	28.000
Reprovado	1558	SILVANA ROCHA ALBERTO	6.000	2.000	0.000	18.000	26.000	26.000
Reprovado	755	ALEXANDRA DA SILVA CAMPOS	4.000	0.000	4.000	18.000	26.000	26.000
Ausente	1323	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	910	SELMA PAIVA LEITE CALÇA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

Ausente	1563	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1457	ELISANGELA LEMES DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1741	JANE DE LOURDES ZDEPSKI	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	934	ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1318	MÁRCIA APARECIDA MARTINS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1242	QUESIA VIEIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1737	LUCELIA LEE LAMMEL CAPRIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1944	JANDYRA SILVA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	650	ELIANE DA SILVA PECANHA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2071	NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1940	ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2190	JANETE GELINSKI DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	663	ROSIMERE MARIA QUIRINO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1186	JOGIANNE VIEIRA SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	643	MARIA JOSIANE PEREIRA ROLIM	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	683	KALUANE SILVA DE JESUS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1423	JOVANA BERGE TIBES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2207	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1647	MICHELI PERIN MARTINS DE ASSIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1426	JOZELEI BERGE TIBES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1183	VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1545	THAIS MONTANARI VIAIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	494	FÁTIMA FABIULA MORAES RASCH	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1012	ELISMARA SOUZA MARINS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1331	AIANE BORGES MAGALHES LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2100	THAIS SHILDREY DA SILVA ZEFERINO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMEC) TAE Téc. Administrativo Escolar – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	2060	ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA	14.000	2.000	8.000	39.000	63.000	63.000
2 – Aprovado	675	AURICLEIVD SARAFIM CARDOSO	10.000	6.000	4.000	42.000	62.000	62.000
3 – Classificado	566	ALANNA IZABELA PINTO SILVA	10.000	2.000	10.000	33.000	55.000	55.000
4 - Classificado	352	MARIA LUIZA FERREIRA DE ARAUJO	6.000	8.000	8.000	33.000	55.000	55.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

Reprovado	72	VALÉRIA ROD DA SILVA	10.000	0.000	2.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	738	LORRANA MACIEL DOS SANTOS	10.000	2.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	426	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	8.000	4.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	640	GABRIELLY FRAZÃO CARDOSO	16.000	0.000	4.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	2164	ANTONIA REGINA DA SILVA FONSECA	6.000	6.000	4.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	2194	EMILY GEOVANA DE JESUS BARBOSA	8.000	2.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	1989	JOSE AUGUSTO SANTOS KERBER	6.000	2.000	4.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	9	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	8.000	2.000	8.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1375	GILVANE PEREIRA DE SOUSA	12.000	2.000	6.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	130	KEMILLY PAES BRIONIS LIMA	6.000	8.000	6.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	833	ANA ALICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	6.000	6.000	8.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	282	EDSON FERNANDO GOMES DA SILVA	8.000	4.000	6.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1420	ROSELMA FERREIRA NASCIMENTO	6.000	2.000	8.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	149	JANIELI GALDINO DE ARAUJO	6.000	2.000	6.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	1928	IBSON PEREIRA LEITE	6.000	2.000	6.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	1617	GIOVANNA MATIELI DEBASTIANI	8.000	6.000	6.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	1521	LEIDIANE GONÇALVES SOUZA	12.000	0.000	4.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	1129	LETICIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	6.000	2.000	4.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	1729	ANDREIA DA SILVA PINHO	10.000	2.000	6.000	15.000	33.000	33.000
Reprovado	1302	MAYSA ALMEIDA NEVES	8.000	4.000	2.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	479	ANA PAULA SANTOS BASTOS	6.000	0.000	2.000	21.000	29.000	29.000
Reprovado	1978	FRANCISCA JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	2.000	2.000	4.000	18.000	26.000	26.000
Reprovado	875	RAYANE HIPÓLITO ARARUNA	2.000	2.000	2.000	18.000	24.000	24.000
Ausente	1759	MÔNICA PINTO DE SOUSA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2037	ANA PAULA MARTINS DE CARVALHO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	584	ALESSANDRA NASCIMENTO DA CRUZ	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2002	HELOISA KAUANE SILVA MONTEIRO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1194	GRAZIELE MATOS DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMEC) TAE Téc. Desenvolvimento Infantil – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	1948	RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES	8.000	4.000	10.000	54.000	76.000	76.000
2 – Aprovado	1494	POLIANA PEREIRA DA SILVA	6.000	4.000	10.000	54.000	74.000	74.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

3 – Aprovado	807	GLEICIANE PULICENO DA SILVEIRA	12.000	4.000	8.000	48.000	72.000	72.000
4 – Aprovado	772	GILVANIA NUNES SOUZA	8.000	4.000	8.000	51.000	71.000	71.000
5 – Aprovado	2014	NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA	10.000	8.000	8.000	45.000	71.000	71.000
6 – Aprovado	1770	BRUNA EDUARDA BARBOSA SIPAUBA	12.000	6.000	6.000	45.000	69.000	69.000
7 – Aprovado	1062	LADY DAYANE VICENTE	10.000	2.000	8.000	48.000	68.000	68.000
8 – Classificado	1799	NEUZA ALVES TEODORO	14.000	4.000	8.000	42.000	68.000	68.000
9 – Classificado	330	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS	10.000	6.000	6.000	45.000	67.000	67.000
10 – Classificado	1786	SUZANY NATHIELY MENESES DO VALE	10.000	6.000	6.000	45.000	67.000	67.000
11 – Classificado	2020	JEISLAINE MOREIRA DE SOUSA	8.000	6.000	10.000	42.000	66.000	66.000
12 – Classificado	1895	NEUCIMAR ALVES MOREIRA	10.000	2.000	4.000	48.000	64.000	64.000
13 – Classificado	748	RAICE SILVA REIS	10.000	2.000	4.000	48.000	64.000	64.000
14 – Classificado	1677	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	10.000	8.000	10.000	36.000	64.000	64.000
15 – Classificado	946	CARLIANE DOS SANTOS RODRIGUES	4.000	4.000	10.000	45.000	63.000	63.000
16 – Classificado	1105	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	10.000	6.000	8.000	39.000	63.000	63.000
17 – Classificado	1316	STEFANNI SILVA TAVARES	8.000	2.000	4.000	48.000	62.000	62.000
18 – Classificado	1168	ELIZABETH RODRIGUES DE ANDRADE	10.000	2.000	8.000	42.000	62.000	62.000
19 – Classificado	2161	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	8.000	2.000	6.000	45.000	61.000	61.000
20 – Classificado	415	EMILLY KAROLINE LIMA SOARES	8.000	2.000	2.000	48.000	60.000	60.000
21 – Classificado	2157	JEANE DAMASCENO DIAS	8.000	6.000	4.000	42.000	60.000	60.000
22 – Classificado	718	THAIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA RAMOS	6.000	4.000	4.000	45.000	59.000	59.000
23 – Classificado	1317	IZIDIA RAIANE RODRIGUES NASCIMENTO DE SOUSA	6.000	4.000	4.000	45.000	59.000	59.000
24 – Classificado	831	LAURA VITÓRIA AGUIAR COSTA	6.000	4.000	4.000	45.000	59.000	59.000
25 – Classificado	403	ALANNE VIEIRA DA SILVA AZEVEDO	4.000	4.000	6.000	45.000	59.000	59.000
26 – Classificado	931	ANDREIA SOUZA DOS SANTOS	8.000	6.000	6.000	39.000	59.000	59.000
27 – Classificado	2136	GEANNE OLIVEIRA BARBOSA	6.000	2.000	8.000	42.000	58.000	58.000
28 – Classificado	526	PATRÍCIA NUNIS DA CUNHA	14.000	2.000	6.000	36.000	58.000	58.000
29 – Classificado	258	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	8.000	2.000	2.000	45.000	57.000	57.000
30 – Classificado	1976	RAENNE SOARES GOMES	10.000	6.000	2.000	39.000	57.000	57.000
31 – Classificado	1255	LAYRA LOYANA BATISTA MARTINS	8.000	4.000	6.000	39.000	57.000	57.000
32 – Classificado	1734	CHARLETE DA SILVA MENDES SANTOS	6.000	4.000	8.000	39.000	57.000	57.000
33 – Classificado	93	MICHELI SOUZA NASCIMENTO	8.000	2.000	4.000	42.000	56.000	56.000
34 – Classificado	2087	ELIZANGELA OLIVEIRA COSTA	8.000	6.000	6.000	36.000	56.000	56.000
35 – Classificado	1871	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	10.000	2.000	4.000	39.000	55.000	55.000
36 – Classificado	1807	ALINE DE JESUS ROSA	8.000	4.000	4.000	39.000	55.000	55.000
37 – Classificado	211	ANA PAULA BUENO	8.000	2.000	6.000	39.000	55.000	55.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

38 – Classificado	982	GABRIELA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	8.000	2.000	6.000	39.000	55.000	55.000
39 – Classificado	464	MÁRCIA DE SOUSA MARTINS	6.000	2.000	8.000	39.000	55.000	55.000
40 – Classificado	1088	JOSIANE REIS CARNEIRO	4.000	6.000	6.000	39.000	55.000	55.000
41 – Classificado	1793	FRANCINEIDE GERALDO DA SILVA	16.000	2.000	4.000	33.000	55.000	55.000
42 – Classificado	1949	ISLAYNE VITHORIA DA SILVA ARRAIS	6.000	2.000	4.000	42.000	54.000	54.000
43 – Classificado	5	ANA CRISTINA COSTA DIAS	10.000	4.000	4.000	36.000	54.000	54.000
44 – Classificado	42	ANA CAROLINA ALVES DE ALENCAR	6.000	4.000	4.000	39.000	53.000	53.000
45 – Classificado	1575	GERLANE MIKILIS DOS SANTOS SOARES	12.000	6.000	2.000	33.000	53.000	53.000
46 – Classificado	1449	LEILA BORGES DA SILVA	2.000	6.000	2.000	42.000	52.000	52.000
47 – Classificado	2224	DULCINEIA PAULINO LEAL	8.000	2.000	4.000	36.000	50.000	50.000
48 – Classificado	1613	ZARED MACHADO DA SILVA	8.000	2.000	4.000	36.000	50.000	50.000
49 – Classificado	1337	ELIANE DA CONCEIÇÃO NUNES	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	50.000
50 – Classificado	2231	IARA BEZERRA DOS SANTOS	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	50.000
51 – Classificado	1612	DAIANE BRITO FARIAS	4.000	4.000	6.000	36.000	50.000	50.000
52 – Classificado	134	VANESSA RODRIGUES DE ANDRADE	10.000	2.000	8.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	1963	ANA LUCIA DOS SANTOS COSTA	10.000	4.000	0.000	51.000	65.000	65.000
Reprovado	1564	ANTONIA AUDIANE DA CONCEICAO SOUSA	12.000	0.000	4.000	48.000	64.000	64.000
Reprovado	1531	JHENIFFER KARINI ALVES DOS SANTOS	12.000	0.000	4.000	48.000	64.000	64.000
Reprovado	1431	ANDREIA PORTIL DE ARAÚJO	12.000	0.000	6.000	42.000	60.000	60.000
Reprovado	1444	RAIMUNDA NONATA DA SILVA ARAÚJO	6.000	0.000	2.000	51.000	59.000	59.000
Reprovado	644	KERLEN VANESSA SOUSA VIANA	8.000	0.000	6.000	45.000	59.000	59.000
Reprovado	1939	RAELSON PEREIRA DIAS	8.000	0.000	8.000	42.000	58.000	58.000
Reprovado	1669	FRANCISCO WILLY DAMACENO SOUSA	8.000	0.000	8.000	39.000	55.000	55.000
Reprovado	1736	FRANCISCA PEIREIRA DA CRUZ	6.000	0.000	2.000	45.000	53.000	53.000
Reprovado	1072	LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA	12.000	0.000	2.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1025	ROSIMERE DANTAS DA SILVA	6.000	0.000	4.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	1884	SABRINA DOS SANTOS RODRIGUES	8.000	4.000	4.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	821	NAIARA DA SILVA ASBECK PULQUERIO	8.000	0.000	8.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	590	ARLETE FERREIRA DA SILVA FURIAMA	4.000	2.000	6.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	1314	SUELIN REGINA HUBNER	4.000	2.000	6.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	183	JÉSSICA SOUSA DE OLIVEIRA	12.000	2.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1915	CASSIA MACHADO DA SILVA	8.000	6.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1638	FRANCISCA MAGDA LEITE SILVA	8.000	6.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	697	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	6.000	2.000	6.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1528	BERENICE FREITAS VELOSO	4.000	2.000	8.000	33.000	47.000	47.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

Reprovado	1791	FRANCILENE DE JESUS SILVA	2.000	4.000	8.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1027	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	8.000	2.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	503	IRACI DOS SANTOS DE FREITAS	6.000	6.000	4.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1002	MARLI LIMA SANTOS	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	1681	MARILEIDE OLIVEIRA DA SILVA	10.000	2.000	6.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1615	JAINÉ MONTEIRO AMORIM DA SILVA	8.000	6.000	4.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1249	REGIANE MUNIZ DA SILVA	8.000	4.000	6.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	253	VALDINEIA DA SILVA BATISTA SOARES	8.000	2.000	8.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1568	CLEIDIANE DA SILVA SOUSA	6.000	0.000	2.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	1358	JOSSIELE FERREIRA DA SILVA	4.000	0.000	4.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	552	VANDISMEIRE GOMES SILVA	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1124	DORIAN DOS SANTOS SILVA	6.000	0.000	8.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1816	THALLINI DE SOUSA ROCHA	8.000	2.000	0.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	662	TATIANA FRANCISCO DA COSTA	6.000	0.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1543	GEOVANA DO NASCIMENTO SILVA	10.000	4.000	2.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1146	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	8.000	2.000	6.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1721	LUANA FRANCISCA CORREIA	4.000	4.000	8.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	2023	SANDRA COSTA DE ARAUJO	6.000	4.000	2.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	947	DEBORA DOS SANTOS SILVA	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1296	QUEILA DA COSTA	6.000	0.000	6.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	762	ELAINE SAMPAIO SIQUEIRA DE LIMA	4.000	4.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	2081	JANARA MORAIS FONTINELE	10.000	2.000	6.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1393	ADRIANE LEANDRA CELLARIUS	6.000	4.000	8.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	184	ANTONIA ADRIANA SILVA PEREIRA	4.000	0.000	4.000	33.000	41.000	41.000
Reprovado	428	MARGARIDA VIDAL STROJAKE	8.000	2.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1106	FLAUZIZA SANTOS DE OLIVEIRA	10.000	2.000	8.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	984	OSNI RODRIGUES DIAS	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	835	SANDRA PINTO SOUSA	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	1825	CLEIA SOUSA SILVA	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	974	CLEANI NUNE SOUZA	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	177	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	4.000	4.000	2.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	884	SHEILA SILVA VERAS	10.000	0.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	493	MAITE PEREIRA DOS SANTOS	6.000	6.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	562	SANDRA RODRIGUES DE ANDRADE	6.000	4.000	2.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1495	ROSIMAR MARIA DE ALMEIDA	6.000	2.000	4.000	27.000	39.000	39.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

Reprovado	823	GEANE KAMILA FAUSTINO	4.000	2.000	6.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	458	LETÍCIA BARBOSA RAMOS	10.000	4.000	4.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1682	MARIA LIMA DOS SANTOS	8.000	4.000	6.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1342	FRANCILENE ABREU CARVALHO	8.000	4.000	2.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	912	ANTONIA CLEANE FREIRE	14.000	0.000	6.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	1349	ROZANA DE SOUZA CELESTINO	8.000	2.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	111	ARIANE MA ALVES DE SOUSA	8.000	0.000	8.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	280	OCIMARA COSTA SOARES	4.000	0.000	2.000	30.000	36.000	36.000
Reprovado	1163	EVANDA SOUSA DE AQUINO	10.000	0.000	2.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	1803	REGINILDA MONTES TENÓRIO	4.000	0.000	4.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	450	OSIANE CARDOSO DA CONCEIÇÃO	8.000	2.000	4.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	1053	JÉSSICA BORGES MOREIRA	6.000	4.000	4.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	382	DANIELY BARBOSA DE SOUSA	4.000	4.000	2.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	1772	LAIANE ALVES RODRIGUES	8.000	4.000	4.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	801	RUBENITA ARAUJO LIMA	6.000	4.000	6.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	1683	MARCIA CARVALHO DOS SANTOS DE SOUSA	6.000	4.000	6.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	1486	NAIANE MARIA SANTOS MARQUES	6.000	2.000	8.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	890	ELIZETE SILVA VERAS	8.000	2.000	2.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	994	TAIS SILVA DOS REIS	8.000	0.000	4.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	242	JESSICA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	6.000	2.000	4.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	851	GRACIETE RAMOS NASCIMENTO	8.000	0.000	6.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	1343	LEUDIANA ROCHA DE SOUSA SILVA	4.000	6.000	4.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	745	RAIMUNDA MACIEL DA SILVA	4.000	4.000	6.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	236	LAÍS PEREIRA	6.000	2.000	2.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	165	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	4.000	4.000	2.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	1566	ALEXSSANDRA SILVA FERREIRA GOMES DA SILVA	4.000	8.000	4.000	15.000	31.000	31.000
Reprovado	2218	ROSIMEIRE APARECIDA NOGUEIRA	4.000	0.000	4.000	21.000	29.000	29.000
Reprovado	1823	JOICE LEANDRA FREIRE DA SILVA	8.000	2.000	4.000	15.000	29.000	29.000
Reprovado	1762	ADÃO ADRIAN ALVES DE ABREU	8.000	2.000	2.000	12.000	24.000	24.000
Reprovado	1985	JANAYNA MOURA MARINHO	0.000	2.000	4.000	15.000	21.000	21.000
Ausente	1419	MARIA EUNILDE DE SOUSA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1843	SANDRA REGINA DE SOUZA PRATES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1078	MARIA DE FATIMA LOPES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	77	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	978	LINDIA LOPES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

Ausente	1894	PAULIANE PEREIRA PIRES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1153	FRANCISCA RIBAMAR PEREIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2196	GREICIANE DE OLIVEIRA REIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	377	EURISLENE DE SOUZA ALBUQUERQUE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	357	EDIVANIA MARTINS DE ABREU	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1789	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA CONCEIÇÃO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	108	MARIANA XAVIER BORGES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1868	MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2144	JAINE FRANKLIN DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) AS Auxiliar de Consultório Odont. – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1832	EDUARDA VITORIA ORNELES SOUZA	10.000	6.000	4.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	1281	SIMONE ARRUDA NUNES	10.000	0.000	0.000	30.000	40.000	40.000
Ausente	75	GEOVANA MIRANDA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) AS Auxiliar de Consultório Odont. – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	722	IASMIM DA SILVA OLIVEIRA	12.000	2.000	6.000	33.000	53.000	53.000
2 – Aprovado	1338	LAURIAN OLIVEIRA	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	51.000
3 – Aprovado	1926	LUSIANE BARBOSA SANTOS	12.000	2.000	6.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	515	YANKA DA CONCEIÇÃO PINTO	10.000	4.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	62	ÁTILA CHELIDA ALVES DA SILVA	10.000	2.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	314	ALBERTO COSTA SOUSA	14.000	2.000	10.000	21.000	47.000	47.000
Reprovado	119	LARISSA FERREIRA SANDES	10.000	0.000	4.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1237	THALIA PABALA	2.000	0.000	2.000	33.000	37.000	37.000
Reprovado	800	LORACI JUREMA NICOLAI	8.000	0.000	6.000	21.000	35.000	35.000
Ausente	742	CELY REGINA LEVANDOSKI PAREDES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

(SMSS) ASS Fiscal de Vigilância Sanitária – Zona Rural
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	2180	MAILON DA SILVA GOMES PACHECO	6.000	2.000	4.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	571	CLEUDENETE BUENO DE ALMEIDA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

(SMSS) ASS Fiscal de Vigilância Sanitária – Zona Urbana
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1264	ROSIANE DOS SANTOS CORREIA	10.000	4.000	8.000	27.000	49.000	49.000
Reprovado	1637	ELLEN SILVANA DA CONCEIÇÃO GOUDINHO	8.000	8.000	2.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1967	LEONARDO SILVA DE SOUZA	8.000	4.000	8.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1943	WILLIAN PEREIRA DE SOUSA	6.000	4.000	6.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1083	PABLO JOSÉ FERREIRA MORAES	6.000	0.000	10.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1784	MARCILENE LOPES LIMA	8.000	0.000	10.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1363	EDIVÂNIA JOSEFA DA SILVE	8.000	4.000	2.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1134	MARIA DANIELA SOUSA DOS SANTOS	4.000	4.000	2.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	605	VANESSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	12.000	2.000	2.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1297	FRANCIELLI SOARES DA SILVA	6.000	2.000	8.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	808	ALINE APARECIDA ALDERALDO CUSTODIO	8.000	4.000	4.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	191	GABRIELLE DA COSTA DA SILVA	6.000	4.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	1435	RAYSSA SOUZA ARAUJO	8.000	2.000	4.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	1159	HELENINHA DOS SANTOS CAITANO	8.000	0.000	2.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	790	ALENIS DOS SANTOS LEAO	6.000	2.000	6.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	1667	EDICLÉIA RODRIGUES DE ANDRADE	4.000	2.000	4.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	2029	LUCIENE BASTOS LIMA	8.000	2.000	6.000	15.000	31.000	31.000
Reprovado	528	ANA CAROLINA OLIVEIRA FEITOSA	2.000	6.000	4.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	1634	ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	6.000	4.000	4.000	12.000	26.000	26.000
Ausente	2159	ELECILDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

(SMSS) ES Assistente Social 40 horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado/CR	1800	GERLAN PEREIRA DE MELO	10.000	2.000	6.000	45.000	63.000	63.000
2 – Classificado	167	KELLIANE GONÇALVES BRITO SILVA	6.000	4.000	2.000	39.000	51.000	51.000
3 – Classificado	1378	WALDIRENE DO NASCIMENTO CRUZ	6.000	2.000	4.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	1624	WESLANE BARROS SOBRINHO	8.000	0.000	6.000	54.000	68.000	68.000
Reprovado	1484	EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA	8.000	4.000	4.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1490	GENILDE TERESINHA BALBINOT PARIS	6.000	0.000	6.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	481	SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA	6.000	4.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1261	RAIANE NEMIR BORNHOLDT DOS SANTOS	4.000	0.000	2.000	39.000	45.000	45.000
Reprovado	2153	MARLI ALVES DE SOUZA GOMES	10.000	2.000	0.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1073	ROSILDA DOS SANTOS COSTA	8.000	4.000	6.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	781	FRANCISCA GEYRLA BARROZO	6.000	0.000	6.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	857	RAMÔNIA PIERRA PIRES RIBEIRO DE OLIVEIRA	6.000	4.000	0.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	634	LUCIANA DA CONCEIÇÃO	8.000	2.000	2.000	15.000	27.000	27.000
Ausente	405	JEANE MARIA TAVEIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1761	DINARA MACHADO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1628	JULIANA GONÇALVES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	123	FABIANA GONÇALVES DE JESUS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) ES Enfermeiro 30 horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado/CR	1214	LUCIA PINTO SOUSA	10.000	2.000	4.000	39.000	55.000	55.000
Reprovado	2147	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	8.000	0.000	6.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1764	BÁRBARA SUZAN MIGUEL DE CARVALHO	6.000	4.000	2.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	1469	RAFAELA MARINHO GARCIA DE LIMA BARAZETTI	6.000	0.000	2.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	2215	VANESSA LUANA RODRIGUES	10.000	0.000	0.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	1974	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	4.000	4.000	2.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	1397	GISELE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	0.000	0.000	2.000	24.000	26.000	26.000
Ausente	1672	CLESSIA SILVA RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	313	AURICELIA NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**

Ausente	614	LÉA CRISTINA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
---------	-----	-------------------------	-------	-------	-------	-------	---------	-------

(SMSS) ES Enfermeiro 40 horas – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado/CR	1975	EDUARDO ROHENKOHL FERREIRA	12.000	2.000	8.000	45.000	67.000	67.000
2 – Aprovado/CR	221	GEICE VERÔNICA SILVA LIMA	6.000	2.000	4.000	48.000	60.000	60.000
3 – Classificado	1505	LILIAN TERESINHA CUSTÓDIO GUERINO	12.000	4.000	4.000	39.000	59.000	59.000
4 – Classificado	1370	ELIZÂNGELA SILVA DA CRUZ GOMES	6.000	2.000	4.000	42.000	54.000	54.000
5 – Classificado	376	MARCOS CESAR RAMOS	2.000	4.000	6.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	580	CASSIANE CARNIEL	10.000	0.000	6.000	42.000	58.000	58.000
Reprovado	550	QUEILA DE MACEDO REZENDE DA SILVA	8.000	2.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	398	ANDREIA MARTINELLI	4.000	0.000	0.000	39.000	43.000	43.000
Reprovado	2173	ARETUZA DE AQUINO MARQUES	8.000	4.000	0.000	24.000	36.000	36.000
Ausente	1812	RENATO MENDES FERNANDES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	850	CAREN CRISTINA BASEI	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) ES Enfermeiro 40 horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	691	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	10.000	4.000	10.000	45.000	69.000	69.000
2 – Aprovado	727	SAMUEL ALVES DE MEDEIROS	4.000	6.000	8.000	48.000	66.000	66.000
3 – Aprovado/CR	1785	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	6.000	4.000	4.000	51.000	65.000	65.000
4 – Classificado	511	DANTE DE SOUSA BRITO	12.000	8.000	8.000	36.000	64.000	64.000
5 – Classificado	997	EYSHILA ERICEIRA POLIZELLI	12.000	4.000	2.000	45.000	63.000	63.000
6 – Classificado	1287	ANTONIO JAMES OLIVEIRA DA COSTA	6.000	2.000	6.000	42.000	56.000	56.000
7 – Classificado	1267	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	8.000	2.000	6.000	39.000	55.000	55.000
8 – Classificado	1033	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	8.000	2.000	6.000	39.000	55.000	55.000
9 – Classificado	223	FERNANDO PEREIRA KERBER	6.000	6.000	4.000	39.000	55.000	55.000
10 – Classificado	627	LEILIANE MARIA FIRMINO	6.000	6.000	6.000	36.000	54.000	54.000
11 – Classificado	1192	JEFFERSON JOSÉ DA SILVA PRATA	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	51.000
12 – Classificado	845	POLIANA LOPES	2.000	4.000	2.000	42.000	50.000	50.000
Reprovado	1016	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	8.000	0.000	4.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	260	DANIELI DA SILVA DA ROCHA	12.000	0.000	2.000	39.000	53.000	53.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**

Reprovado	773	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	10.000	0.000	4.000	39.000	53.000	53.000
Reprovado	1787	MARILENE MIGUEL DA CRUZ	10.000	0.000	10.000	33.000	53.000	53.000
Reprovado	1179	KAMILLA ARAUJO MARTINS	4.000	4.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	769	PAULO CÉSAR GOMES LISBOA	6.000	0.000	8.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1981	MARIA DE LOURDES DA MATA	2.000	2.000	6.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	980	SANDRA QUEILA PANIÇÃO DE FRANÇA	6.000	2.000	0.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	247	MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA	4.000	0.000	2.000	36.000	42.000	42.000
Reprovado	2138	FÁBIO DAMIÃO DE OLIVEIRA BOTTER	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	856	JANAINA APARECIDA LEITE MEDEIROS	8.000	2.000	0.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	601	WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA	10.000	0.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1746	ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA	4.000	2.000	0.000	33.000	39.000	39.000
Reprovado	665	VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA	8.000	2.000	2.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1454	MARIANE COSTA SILVA ZAMBENEDETTI	8.000	2.000	2.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1046	MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA	10.000	4.000	4.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	196	DEBORA KAROLAINA BATISTA SOARES	6.000	6.000	6.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	213	RAYANE SILVA DO NASCIMENTO	2.000	0.000	2.000	33.000	37.000	37.000
Reprovado	1717	ANA PAULA NEKEL	10.000	0.000	0.000	24.000	34.000	34.000
Ausente	1107	LAURENE NUNES DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2139	SOLANGELA GOMES DA SILVA FERMINIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	636	ELENIR TALIN	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1127	JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	969	DANIELE GRASIELE MATOS DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	657	TAMIRES COSTA SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	914	AMANDA GONCALVES MARTINS TEIXEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) ES Odontólogo 40 horas – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1692	THAÍSA VITÓRIA COUTO	8.000	0.000	2.000	45.000	55.000	55.000
Reprovado	1529	VIVIANE BRITO DE SOUZA	4.000	2.000	2.000	33.000	41.000	41.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

(SMSS) ES Odontólogo 40 horas – Zona Urbana
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	1236	RAFAELA MUNIZ SOARES	6.000	8.000	2.000	51.000	67.000	67.000
2 – Aprovado	2105	ALLAN GABRIEL DA SILVA LUCCA	8.000	4.000	6.000	48.000	66.000	66.000
3 – Aprovado	459	ITAZUZI MACHADO DOS SANTOS	2.000	4.000	4.000	54.000	64.000	64.000
4 – Aprovado	2236	MAYARA CAROLYNE DO NASCIMENTO PADILHA	8.000	4.000	6.000	42.000	60.000	60.000
5 – Aprovado	572	JANICLÉIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	4.000	2.000	4.000	45.000	55.000	55.000
6 – Classificado	1407	JÉSSICA ALCANTARA PIRES	10.000	2.000	2.000	39.000	53.000	53.000
7 – Classificado	1646	MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	8.000	4.000	2.000	39.000	53.000	53.000
8 – Classificado	1412	KAROLINY P F DOS SANTOS	8.000	4.000	2.000	36.000	50.000	50.000
9 – Classificado	1980	GLÁUCIA DE ALMEIDA CALDEIRA	8.000	6.000	6.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	792	LARISSA ALESSANDRA VIEIRA	8.000	0.000	2.000	45.000	55.000	55.000
Reprovado	1527	PAOLA ARBUES ZOCAL	8.000	2.000	0.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	2238	ANDRIELLY LUIZA ALVES PEREIRA	6.000	4.000	6.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	145	JULIEZE PASCUALOTO	10.000	2.000	2.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1671	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	8.000	2.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	1181	RAQUEL LIRA BARBOSA	4.000	2.000	2.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	59	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	8.000	0.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	432	VICTOR GIOVANNI FACCHIANO VIANA	6.000	0.000	8.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	2181	VICTOR GONÇALVES ALBUQUERQUE	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	599	ELISANGELA MIRANDA SOUZA	6.000	0.000	4.000	24.000	34.000	34.000
Ausente	1706	KAMILA ALMEIDA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1121	ITALA DA SILVA PEIXOTO CÂNDIDO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	353	FLÁVIA CAROLINA BARREIRA PEDROZA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2141	DIONATAN DE ALMEIDA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	401	GABRIEL EXPEDITO PEREIRA DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	254	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1903	KETELLYN LIMA BELUSSO LASCH	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

(SMSS) ES Psicólogo 20 horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1703	LUCILÉIA RODRIGUES DE SOUZA	4.000	0.000	6.000	51.000	61.000	61.000
Reprovado	1524	LEANDRO RICARDO MARILHANO	6.000	0.000	6.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	105	NATHALIA MATOS DE ARAÚJO	10.000	4.000	2.000	27.000	43.000	43.000
Ausente	2132	QUEITIANE KARINE MACHADO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) ES Psicólogo 40 horas – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1079	TATIANA GOMES DE SOUSA	2.000	0.000	8.000	39.000	49.000	49.000

(SMSS) ES Psicólogo 40 horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	586	KEULLIY SOARES DA SILVA	6.000	4.000	2.000	42.000	54.000	54.000
2 – Aprovado/CR	2200	EMANOEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEIRA	2.000	4.000	2.000	45.000	53.000	53.000
3 – Classificado	1125	KARIM VIEIRA DE ARAUJO ALBUQUERQUE	4.000	2.000	4.000	42.000	52.000	52.000
Reprovado	1300	KHAYUANE ARAUJO DOS SANTOS	6.000	0.000	4.000	42.000	52.000	52.000
Reprovado	1479	ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	8.000	2.000	6.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	2042	ANDRESSA QUEVEDO DE SÁ	4.000	4.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	588	EMANUELA STIEVEN TARIGA	4.000	2.000	2.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	393	NELCI MARGARETE MAGNABOSCO VARELA MARTINES	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Ausente	46	BEATRIZ LISBOA CAVALCANTE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) Médico Clínico Geral 20 horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Ausente	1080	VIVIANE DE SOUZA KETES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

(SMSS) Médico Clínico Geral 40 horas – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	547	DANIEL ABNER ARAUJO SILVA	6.000	4.000	6.000	51.000	67.000	67.000
Ausente	1081	MARCOS ANTONIO MARQUES JUNIOR	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) Médico Clínico Geral 40 horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	275	DIONE RIBEIRO XAVIER	8.000	2.000	4.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1670	UESLEN RODRIGUES MENDES	2.000	6.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Ausente	1591	CRISTIANO SILVA FERREIRA CAJANGO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1790	JOANNA MARIA ALVES MORAIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) TS Assistente Técnico Administrativo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	620	RENAN ALLEF DOS SANTOS POLITANO	10.000	4.000	6.000	39.000	59.000	59.000
2 – Aprovado	391	HERCULANO SILVA FILHO	12.000	6.000	6.000	30.000	54.000	54.000
Reprovado	28	ANDRESSA LIMA LOBO	8.000	4.000	8.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1753	ARLEANE DE CARVALHO DA SILVA	10.000	0.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1311	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	2.000	4.000	8.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1433	WANDRESON ANTÔNIO CARDOSO JOAQUIM	8.000	4.000	6.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	975	FABR DA SILVA SANTOS	4.000	0.000	6.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	1644	ISABELA MOHIEDDINE CAVALCANTE DA SILVA	8.000	4.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1149	JOSIVANE DA SILVA AMORIM	8.000	2.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	941	MARIA VITÓRIA AMORIM LIMA	10.000	4.000	4.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1239	JENIFER LEAL RIBEIRO	8.000	6.000	4.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1600	CRIS EVELIN SOUSA FERREIRA	6.000	6.000	2.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	578	DAIANE PEREIRA E SILVA	8.000	2.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	992	MARIA JOSÉ CARDOSO MENDES	6.000	2.000	8.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	1348	SIRLENE DOS SANTOS SILVA MORAIS	12.000	2.000	8.000	15.000	37.000	37.000
Reprovado	796	MARIA EDUARDA COSTA DE ASJSS	2.000	2.000	4.000	27.000	35.000	35.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**

Reprovado	1480	CATIA MICHELI BERNES	10.000	4.000	8.000	12.000	34.000	34.000
Reprovado	1150	DEBORA LAIS CANDIDO RODRIGUES	4.000	6.000	4.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	1569	REGINA BORGES MASCARENHAS	6.000	2.000	6.000	15.000	29.000	29.000
Reprovado	1427	LEIDIANE SOUSA SILVA	8.000	2.000	6.000	12.000	28.000	28.000
Reprovado	1938	BIANCA CONCEIÇÃO SILVA	4.000	4.000	0.000	12.000	20.000	20.000
Ausente	642	GISLAINE DE MELO SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) TS Técnico de Enfermagem – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	419	JANAISA DA CONCEIÇÃO DIAS	10.000	6.000	4.000	36.000	56.000	56.000
2 – Aprovado	913	SILMARA COSTA FEITOSA	10.000	2.000	8.000	33.000	53.000	53.000
3 – Aprovado	2075	ADAYS SILVA PORTELA	6.000	4.000	6.000	36.000	52.000	52.000
4 – Aprovado/CR	1335	GLAUCIENE LIMA MORAIS	14.000	2.000	6.000	30.000	52.000	52.000
5 – Aprovado/CR	33	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	10.000	4.000	8.000	30.000	52.000	52.000
6 – Aprovado/CR	1003	GISELE SOARES DA SILVA	8.000	2.000	4.000	36.000	50.000	50.000
7 – Aprovado/CR	2203	JESSICA TAMARA CUNHA NASCIMENTO TRINDADE	6.000	8.000	6.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	100	NORMIA SOARES DA SILVA	14.000	0.000	8.000	42.000	64.000	64.000
Reprovado	2091	VANESSA BATISTA DA SILVA	10.000	4.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	2092	ARLEIDA BRAGA DAMASCENO	2.000	0.000	6.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	1576	KEILA GRANDO	6.000	4.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	935	FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	10.000	4.000	8.000	24.000	46.000	46.000
Reprovado	388	FRANCIELLI DA SILVA SANTOS	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	2003	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	2.000	6.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	216	RENATA DA SILVA LOPES	4.000	2.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1364	NERI VIDAL DOS SANTOS CAMBRUZZI	12.000	0.000	4.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1248	ANDRÉIA GODOI	12.000	0.000	4.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	655	JOSIANE RIOS ALVES	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	715	CRISTIANE DIAS DE JESUS	6.000	6.000	6.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	318	ROSELI SOUZA MARIO	4.000	4.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	830	SILVANIA SAATH	10.000	2.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	2146	NELSON ROBERTO DA SILVA	4.000	6.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	2098	LINDOMAR ADVENTINO COELHO	4.000	4.000	8.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	2036	MARILENE VIANA COSTA	4.000	0.000	6.000	27.000	37.000	37.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**

Reprovado	2009	WAGNER INÁCIO DE SOUSA	4.000	2.000	2.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	1580	EULA VIANA SILVA LEONEL	8.000	4.000	2.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	567	REGIANE ALVES MARTINS	8.000	2.000	4.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	549	JUSILEIA GUEDES DOS SANTOS	6.000	0.000	6.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	765	GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS	8.000	4.000	2.000	15.000	29.000	29.000
Reprovado	1519	GISELI TAVARES DOS SANTOS	4.000	4.000	2.000	18.000	28.000	28.000
Reprovado	701	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	10.000	2.000	4.000	12.000	28.000	28.000
Reprovado	621	CLEUDETE BUENO DE ALMEIDA	4.000	0.000	2.000	15.000	21.000	21.000
Ausente	2073	ANDREZA SOUZA LIMA TERRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1103	ANA CARLA SOUZA LOPES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

BIOQUIMICO 40 horas – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado/CR	1601	DIOU DEIVIT DA SILVA LOPES	6.000	2.000	4.000	51.000	63.000	63.000
2 – Classificado	1173	FRANCISCA IVETE DA SILVA SANTOS	6.000	4.000	4.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1215	WILLIAN GARRIDO PEREIRA	8.000	2.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	54	GABRIELE APARECIDA DA LUZ DE OLIVEIRA	4.000	0.000	0.000	33.000	37.000	37.000

BIOQUIMICO 40 horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	1386	MATHEUS GOMES BOCHIO	8.000	6.000	8.000	54.000	76.000	76.000
2 – Aprovado	699	ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO	16.000	6.000	4.000	48.000	74.000	74.000
3 – Aprovado/CR	172	ALESSANDRA CALDEIRA	10.000	2.000	4.000	45.000	61.000	61.000
4 – Aprovado/CR	1904	DIOVANA KARINA OLIVEIRA COELHO	8.000	2.000	6.000	45.000	61.000	61.000
5 – Classificado	1941	TAINARA DE OLIVEIRA CRUZ	8.000	4.000	2.000	45.000	59.000	59.000
6 – Classificado	433	ANA MARIA SILVA ABREU PARANHOS	4.000	4.000	6.000	45.000	59.000	59.000
7 – Classificado	1731	ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	6.000	6.000	6.000	36.000	54.000	54.000
8 – Classificado	1728	FABIANA KEITY CAMPERA	6.000	2.000	6.000	39.000	53.000	53.000
Reprovado	1982	ALINE SANTOS DE ALMEIDA	10.000	0.000	8.000	48.000	66.000	66.000
Reprovado	176	BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE	8.000	0.000	4.000	51.000	63.000	63.000
Reprovado	1452	AMARU IZANGELO ZAMBENEDETTI	8.000	0.000	2.000	48.000	58.000	58.000
Reprovado	783	JOYCE FRANÇA LOBO	10.000	0.000	2.000	45.000	57.000	57.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**

Reprovado	2030	RITA DE KASSIA OENING BARROS	10.000	0.000	4.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	979	JUSCELINA PARANHOS SOUTO	8.000	0.000	2.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	1254	RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	6.000	0.000	0.000	39.000	45.000	45.000
Reprovado	410	SOLANGE RIBEIRO LIMA	8.000	2.000	4.000	6.000	20.000	20.000
Ausente	1492	JOAO BATISTA DA SILVA CURTI	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1892	FABRINE RAFAELA ALVES COSTA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Professor de Educação Física – Escola Mun.Cecília Meireles (Zona Rural)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado/CR	1755	DEBORA DOS SANTOS KIESSLER	10.000	4.000	8.000	42.000	64.000	64.000
2 – Classificado	421	MICHAEL DINIZ RODRIGUES	6.000	4.000	6.000	39.000	55.000	55.000
Reprovado	2033	ANDRESSA CRISTINA LABORÃO SILVA	12.000	0.000	4.000	36.000	52.000	52.000
Reprovado	1888	VALDINEI CARDOSO	10.000	2.000	2.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1649	OTAVIO AUGUSTO RECH VALIATI	10.000	2.000	0.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	453	LUCIMARA ALVES FORTUNATO DE FREITAS	10.000	2.000	2.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	825	MARLI OLIVEIRA COSTA	8.000	0.000	6.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	1781	ALEXANDRE RIBEIRO AZEVEDO	12.000	4.000	2.000	15.000	33.000	33.000

Professor de Educação Física – Zona Rural – Esc. Mun. Vida e Esperança / Sala Anexa - Vida Nova I (Zona Rural)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA (SALA ANEXA – VIDA NOVA I) - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	2187	THAIS SANTOS CORDEIRO	6.000	0.000	4.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	797	THIAGO GIL DA COSTA	2.000	6.000	2.000	21.000	31.000	31.000

Professor de I a IV – Esc. Mun. Elza Koller Heller / Sala Anexa - Vida Nova II (Zona Rural)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ELZA KOLLER HELLER (SALA ANEXA – VIDA NOVA II) - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	581	KELLY TYNIAIRA REVERSI	8.000	2.000	2.000	48.000	60.000	60.000
2 – Aprovado	708	LUCIANA ANTUNES ADOLFO RIBEIRO	8.000	6.000	4.000	36.000	54.000	54.000
3 – Aprovado	1382	ARIANE MARCHIOSI	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	53.000
4 – Classificado	2189	ANGELA CRISTINA AGUERO	10.000	2.000	2.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1503	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	4.000	0.000	2.000	54.000	60.000	60.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

Reprovado	1512	VANESSA STEFANI DA SILVA KOERBER	8.000	4.000	0.000	48.000	60.000	60.000
Reprovado	896	GRACIETE ALVES DE SOUSA	8.000	0.000	6.000	42.000	56.000	56.000
Reprovado	1996	ANDREIA DE SOUZA PEDROSO	6.000	2.000	0.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	2225	MARIA DE FÁTIMA VIANA	6.000	0.000	4.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	496	ANDRIELE CAMILA LIMA FERREIRA	2.000	0.000	4.000	39.000	45.000	45.000
Reprovado	768	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	4.000	4.000	2.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	2126	CELIJANE LIMA SILVA	4.000	2.000	0.000	24.000	30.000	30.000

Professor de I a IV – Esc. Mun. São Luiz (Zona Rural)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	1680	MARIA MARKIM MICZALICZEN	6.000	4.000	4.000	48.000	62.000	62.000
2 – Classificado	707	ANDRÉIA ARDT DE SOUZA CARDOSO	8.000	2.000	2.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	777	MARIA DO ROSARIO MORAIS SOUSA	8.000	4.000	4.000	18.000	34.000	34.000
Ausente	957	ELIANE MARISA SCHUMANN BISPO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Professor de I a IV – Esc. Mun. São Luiz / Sala Anexa - Paciência (Zona Rural)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ (SALA ANEXA – PACIÊNCIA) - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	2086	ADAILSON SILVA	4.000	6.000	6.000	57.000	73.000	73.000
2 – Classificado	702	JOSIVÂNIA ALVES PEREIRA	10.000	2.000	4.000	45.000	61.000	61.000
Reprovado	1820	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	6.000	0.000	2.000	30.000	38.000	38.000
Ausente	192	JAINÉ SANTA ANA LOPES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Professor de I a IV – Esc. Mun. Vida e Esperança (Zona Rural)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	871	ELZA LARISSA FARIA DE OLIVEIRA	12.000	4.000	6.000	54.000	76.000	76.000
2 – Aprovado	1504	JOÃO SILVA COSTA	10.000	8.000	8.000	48.000	74.000	74.000
3 – Aprovado	446	MEIRI RUBIA LOPES	4.000	2.000	6.000	60.000	72.000	72.000
4 – Aprovado	757	ALESSANDRA DE FREITAS DOMINGOS	12.000	4.000	6.000	48.000	70.000	70.000
5 – Classificado	368	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA	8.000	4.000	6.000	48.000	66.000	66.000
6 – Classificado	2079	ROSINEIDE VIEIRA PEREIRA DE LIMA	12.000	2.000	4.000	48.000	66.000	66.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

7 – Classificado	1470	REGIÁRIA SOUSA ALMEIDA LUZ	6.000	2.000	8.000	48.000	64.000	64.000
8 – Classificado	1704	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	6.000	2.000	4.000	51.000	63.000	63.000
9 – Classificado	476	CLEIDIANE SOUSA SILVA	6.000	2.000	6.000	48.000	62.000	62.000
10 – Classificado	1610	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	6.000	2.000	8.000	45.000	61.000	61.000
11 – Classificado	499	TATIANI BORGES RIBEIRO	6.000	4.000	4.000	42.000	56.000	56.000
12 – Classificado	2167	NILCE ALCANTARA GABRIEL	6.000	2.000	4.000	42.000	54.000	54.000
Reprovado	1061	HELLEN FERNANDA LIMA COSTA	12.000	0.000	8.000	54.000	74.000	74.000
Reprovado	948	ANA CLÉIA FERREIRA DO NASCIMENTO	8.000	0.000	8.000	51.000	67.000	67.000
Reprovado	1418	DAIANE DA COSTA SILVA	6.000	0.000	6.000	54.000	66.000	66.000
Reprovado	1144	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	6.000	0.000	6.000	48.000	60.000	60.000
Reprovado	1269	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	8.000	0.000	2.000	45.000	55.000	55.000
Reprovado	1291	RAIMUNDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MAFRA	6.000	0.000	6.000	42.000	54.000	54.000
Reprovado	1550	ANGELA CARBONI	6.000	0.000	6.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	208	ADILENE MARINHO DOS SANTOS	6.000	0.000	2.000	42.000	50.000	50.000
Reprovado	1481	MARTA FERREIRA ESCALIAR	4.000	4.000	4.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	2162	DALMIR JORGE DA CRUZ	4.000	0.000	4.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	1953	ADRIANA DE ALMEIDA PEREIRA	10.000	2.000	2.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1197	SIDINEIA DE ARAÚJO	8.000	0.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	362	MONALISA JULIANE MENDES GUIMARÃES	6.000	0.000	6.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1171	MARIA HELENA DA CRUZ	8.000	4.000	8.000	21.000	41.000	41.000
Ausente	728	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Professor de I a IV – Esc. Mun. Vida e Esperança / Sala Anexa - Vida Nova I (Zona Rural)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA (SALA ANEXA – VIDA NOVA I) - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Lingua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Especificos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	244	TATIANA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES CASTRO	4.000	2.000	6.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	1019	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	10.000	0.000	2.000	54.000	66.000	66.000
Reprovado	1266	IDÊ DO CARMO VIEIRA	6.000	0.000	8.000	48.000	62.000	62.000
Reprovado	606	FLAVIA SILVA RIBEIRO GUIMARAES	6.000	0.000	4.000	39.000	49.000	49.000
Ausente	1780	EDILENE LEITE BARBOSA BECKER	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Professor Educação Infantil – Creche Mun. Lucy Agner Gallo (Zona Rural)
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	1164	MARCIANA MOURA DA CUNHA	10.000	8.000	4.000	54.000	76.000	76.000
2 – Aprovado	347	JULIANA DA SILVA STEFANELLO	6.000	2.000	8.000	51.000	67.000	67.000
3 – Aprovado	1204	CLEONICE DE SOUSA PAIVA	6.000	6.000	4.000	45.000	61.000	61.000
4 – Aprovado	175	LUCINÉIA VICENTE DOS SANTOS	8.000	2.000	4.000	45.000	59.000	59.000
5 – Aprovado	267	PAULA MENEZES GOMES PERETTO	4.000	4.000	8.000	39.000	55.000	55.000
6 – Aprovado	339	FRANCISCA PEREIRA ARAUJO	10.000	4.000	4.000	36.000	54.000	54.000
7 – Classificado	312	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	8.000	4.000	4.000	36.000	52.000	52.000
8 – Classificado	1320	JOELMA FERNANDES TEIXEIRA	6.000	4.000	2.000	39.000	51.000	51.000
9 – Classificado	533	BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ	6.000	2.000	4.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	1298	LUANNA DE MORAES SOUZA SANTOS	8.000	0.000	2.000	42.000	52.000	52.000
Reprovado	215	VANDERLÉIA FERREIRA DA ROCHA	10.000	0.000	2.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	860	ROSILAINÉ PEREIRA SALES	12.000	0.000	2.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1415	LILIANE DE JESUS DOS SANTOS KIESSLER	8.000	0.000	6.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	874	RAFAELA SANTOS PASSOS	6.000	2.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	1147	MADALENA NUNES ELIAS	8.000	0.000	0.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	299	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	8.000	2.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	480	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	8.000	2.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	645	ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	6.000	4.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	279	MILENI RIBEIRO SOUSA	2.000	0.000	4.000	39.000	45.000	45.000
Reprovado	502	ANGELA DE SOUZA COSTA	10.000	6.000	2.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	698	DILIANE MENEZ	4.000	2.000	0.000	36.000	42.000	42.000
Reprovado	198	ANA MARIA SOARES CHAGAS	6.000	0.000	6.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	879	INDIAMAR FERRÃO	4.000	2.000	6.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	747	ALICIA VIANA RODRIGUES	4.000	2.000	6.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	457	ILVANIR OLIVEIRA DA SILVA	8.000	4.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	888	ADRIANE LOURDES BATISTA	8.000	2.000	2.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	696	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	2.000	2.000	2.000	30.000	36.000	36.000
Reprovado	1136	THALIA DE SOUZA DA COSTA	4.000	4.000	0.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	1326	THAYLA DOS SANTOS REIS	8.000	0.000	2.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	1732	SABRINA OSORIO DA SILVA CARDOSO	4.000	2.000	0.000	27.000	33.000	33.000
Reprovado	315	ABINOAN FERREIRA CUNHA	0.000	0.000	4.000	27.000	31.000	31.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

Reprovado	89	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	2.000	2.000	2.000	24.000	30.000	30.000
Reprovado	116	LUCIMAR APARECIDA DACRUZ	4.000	2.000	2.000	21.000	29.000	29.000
Reprovado	1837	MARIANE FERREIRA DO SANTOS	2.000	0.000	6.000	21.000	29.000	29.000
Ausente	2219	LEIA LINHARES DE ANDRADE FLORENCIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2206	ALINE DE ANDRADE FLORENCIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Professor Educação Infantil – Esc. Mun. Vida e Esperança (Zona Rural)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	717	KELLY MOREIRA	12.000	2.000	6.000	42.000	62.000	62.000
Reprovado	1537	EDIONE AMORIM DA SILVA	8.000	0.000	0.000	36.000	44.000	44.000

TAE Téc. Desenvolvimento Infantil – Creche Mun. Lucy Agner Gallo (Zona Rural)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	1045	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	10.000	6.000	10.000	51.000	77.000	77.000
2 – Aprovado	2178	GABRIELA ARDT	12.000	4.000	6.000	48.000	70.000	70.000
3 – Aprovado	1478	MICHELLY FERREIRA ESCALIAR	10.000	2.000	6.000	51.000	69.000	69.000
4 – Classificado	1666	KARINE LETÍCIA FERNANDES	6.000	6.000	6.000	51.000	69.000	69.000
5 – Classificado	1616	RAYANE DAVID PEREIRA	10.000	2.000	6.000	48.000	66.000	66.000
6 – Classificado	1091	FRANCILENE DE OLIVEIRA GALVAN	12.000	8.000	6.000	39.000	65.000	65.000
7 – Classificado	396	FABIANA GOMES DE ALBUQUERQUE	8.000	4.000	4.000	48.000	64.000	64.000
8 – Classificado	85	KEILIANE SOUSA ALVES	10.000	4.000	8.000	42.000	64.000	64.000
9 – Classificado	1371	RHAYANE VIEIRA NUNES	8.000	4.000	4.000	45.000	61.000	61.000
10 – Classificado	47	JHENNIFER FERNANDA DE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	6.000	2.000	8.000	45.000	61.000	61.000
11 – Classificado	616	DANIELA DA COSTA PEREIRA BARBOSA	10.000	4.000	8.000	39.000	61.000	61.000
12 – Classificado	1584	SIRLENE DAMACENO DOS SANTOS BOLDRINI	4.000	4.000	10.000	42.000	60.000	60.000
13 – Classificado	349	PAULA FERNANDA DA SILVA MORAIS	4.000	2.000	4.000	48.000	58.000	58.000
14 – Classificado	1507	ROANY ALMEIDA LUZ	8.000	8.000	6.000	36.000	58.000	58.000
15 – Classificado	1048	LARA VITÓRIA ALMEIDA SILVA	10.000	2.000	6.000	39.000	57.000	57.000
16 – Classificado	409	JOELMA SILVA SOUSA	6.000	2.000	10.000	39.000	57.000	57.000
17 – Classificado	1760	MAYSADOS SANTOS FERREIRA	10.000	4.000	6.000	36.000	56.000	56.000
18 – Classificado	1089	LIDIANE ALTMAYER	6.000	8.000	6.000	36.000	56.000	56.000
19 – Classificado	411	TAIS DO NASCIMENTO PACHECO	2.000	6.000	8.000	39.000	55.000	55.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO

20 – Classificado	782	ESTEFFANY LORANA MORAIS SOUSA	12.000	4.000	6.000	33.000	55.000	55.000
21 – Classificado	618	ADRIANA OLIVEIRA KEMPER	10.000	2.000	2.000	36.000	50.000	50.000
22 – Classificado	70	LEANDRA CEZARIO DA SILVA	4.000	4.000	6.000	36.000	50.000	50.000
23 – Classificado	414	ADINÉIA MARINHO DOS SANTOS SILVA	2.000	6.000	6.000	36.000	50.000	50.000
24 – Classificado	612	LUANA RICARDO SILVA	2.000	6.000	6.000	36.000	50.000	50.000
25 – Classificado	305	SILVANA VAZ DE LIMA MENDES	6.000	6.000	8.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	1324	KETICILAINE DE OLIVEIRA DE JESUS	8.000	0.000	4.000	57.000	69.000	69.000
Reprovado	1385	VITÓRIA MARIA DOS SANTOS BOLDRINI	10.000	0.000	8.000	42.000	60.000	60.000
Reprovado	1205	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA	6.000	0.000	8.000	39.000	53.000	53.000
Reprovado	283	VANESSA DE OLIVEIRA LOPES	12.000	4.000	6.000	27.000	49.000	49.000
Reprovado	1202	ROGEANE BARROS SOUSA	12.000	2.000	10.000	24.000	48.000	48.000
Reprovado	1679	ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO	6.000	4.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1283	DANUSA LOURENÇO VIEIRA	6.000	2.000	4.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	418	HEIDE SILVA LIMA	4.000	2.000	6.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	1556	LUCIANA MOREIRA DA SILVA ANTUNES	10.000	4.000	4.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	519	JAQUELINE MARIA BORGES NOGUEIRA SANTOS	10.000	4.000	4.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	2130	DANIELE DA SILVA	10.000	0.000	4.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	785	CESARINA DE SOUSA SANTOS SILVA	8.000	0.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1477	RAYANE DOS SANTOS REIS	10.000	2.000	2.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1586	TAMARA SANTOS MONTEIRO NUNES	10.000	0.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	729	ELIENE OLIVEIRA DA COSTA	8.000	6.000	6.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	495	RAQUEL SILVA ROSARIO	12.000	2.000	2.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1117	MARIA CLÁUDIA DE SOUZA DA COSTA	10.000	2.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1620	KESSIA RAYHANY PASSARIN RAMOS	8.000	4.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	326	JOSILAINE MOSCARDO FERNANDES	4.000	0.000	4.000	30.000	38.000	38.000
Reprovado	1039	JOCELENE TIBES FREITAS	6.000	2.000	6.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	2137	VANUSIA LUIZA DA SILVA	10.000	0.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	724	CACIENE OLIVEIRA DA COSTA	8.000	6.000	2.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	1325	JANY KÉSSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	4.000	6.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	2039	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	12.000	4.000	2.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	1972	MAYANNE DA SILVA GOMES	4.000	4.000	6.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	1485	ANTONIA DOS SANTOS DOS REIS	10.000	2.000	4.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	1811	SOLANGE COELHO	8.000	2.000	2.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	730	ROSANA DE SOUZA PASSARIN	4.000	4.000	4.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	1066	ANA PAULA FERREIRA LEITE	4.000	0.000	4.000	24.000	32.000	32.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Reprovado	610	ENDY ADRIELE OLIVEIRA KEMPER	2.000	2.000	6.000	18.000	28.000	28.000
Ausente	963	CELMA ALVES DE LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	607	CLAUDINÊA DA SILVA SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1270	ANA PAULA DUARTE AQUINO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2114	MILENA PEREIRA SIMÃO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1804	THAIS PASSOS CARVALHO MARIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

TAE Técnico Administrativo Escolar – Creche Mun. Lucy Agner Gallo (Zona Rural)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	703	NILCÉIA DA SILVA CORRÊA DE SOUZA	12.000	8.000	6.000	36.000	62.000	62.000
2 – Classificado	1110	ELISANGELA MOTA PEREIRA	12.000	6.000	2.000	39.000	59.000	59.000
3 – Classificado	750	JULIANA SCHALM ASSMANN	12.000	4.000	8.000	33.000	57.000	57.000
4 – Classificado	1752	DANIEL BENEDITO LOPES DE AQUINO	8.000	4.000	8.000	36.000	56.000	56.000
Reprovado	667	CLAUDIA SOUSA SILVA	6.000	2.000	8.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1172	RAFAELA BARROS MOURA	8.000	2.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1964	JOYCE KELLY SOARES FLOR	8.000	6.000	2.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1727	JESSICA FERNANDA RODRIGUES DE MATTOS	12.000	4.000	6.000	21.000	43.000	43.000
Reprovado	1725	VANDERLÉIA ROSSETTO	6.000	2.000	8.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1096	GRAZIELY BARROS MOURA	8.000	2.000	4.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	1132	BRUNA TELES CONCEIÇÃO MENESES	8.000	2.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	278	ELIDA RAISSA BORGUETT ALVES	6.000	6.000	4.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	894	KAILAINE BATISTA PEREIRA DA SILVA	6.000	2.000	4.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	1068	KARINE OLIVEIRA SILVA	10.000	6.000	2.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	1093	ERIK NUNES DOS SANTOS	4.000	2.000	4.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	2018	SIWANNY GABRIELLE MACEDO Crespim	6.000	6.000	2.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	543	MAYSA LIMA DA SILVA	6.000	2.000	4.000	12.000	24.000	24.000
Ausente	160	ROSILAINE FERREIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

TAE Técnico Administrativo Escolar – Esc. Mun. Cecília Meireles - Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	2168	ESTER DOS SANTOS KIESSLER	10.000	4.000	8.000	36.000	58.000	58.000
2 – Classificado	1502	LEUDIENE DA SILVA FIGUEIREDO	10.000	4.000	4.000	33.000	51.000	51.000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

3 – Classificado	960	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	8.000	4.000	8.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	725	RANA PEREIRA DA SILVA	8.000	0.000	6.000	42.000	56.000	56.000
Reprovado	21	FLAVIA RAQUEL BRITOS LOPES	8.000	6.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1913	LUCIMARA BATISTA DE OLIVEIRA	6.000	4.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	786	IRENILDE ALVES DA SILVA	8.000	0.000	6.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	2052	OZANA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS NUNES	8.000	6.000	6.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	1684	ANA CRISTINA FERNANDES NUNIS	6.000	2.000	6.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	2054	WEMERSON SOBRINHO CONCEIÇÃO	6.000	2.000	6.000	21.000	35.000	35.000
Ausente	1917	ADIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

TAE Técnico Administrativo Escolar – Esc. Mun. São Luiz (Zona Rural)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1 – Aprovado	780	ALEXANDRA JONCZYK	4.000	6.000	8.000	39.000	57.000	57.000
2 – Classificado	529	MARIA EDNALVA DA SILVA	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	51.000
3 – Classificado	37	MARILU DA SILVA FERREIRA	12.000	2.000	6.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	681	JOCILENE PEREIRA SILVA	8.000	6.000	8.000	27.000	49.000	49.000
Reprovado	654	HELLEN JULIANA DOS ANJOS	10.000	0.000	8.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1742	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA	6.000	4.000	2.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1675	WALISON LUIS DA SILVA	8.000	2.000	8.000	24.000	42.000	42.000

DECRETO Nº 037/2024.

DECRETO Nº 037, DE 15 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OPREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 do Município de Peixoto de Azevedo/MT, de 06 de fevereiro de 2024;

Considerando o Edital Complementar nº 013, da Divulgação do Resultado Final e Respostas do Recursos das Notas do Concurso nº 001/2024, de 10 de maio de 2024;

Considerando o item 10.21 do Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 do Município de Peixoto de Azevedo/MT, de 06 de fevereiro de 2024;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Homologado** o Resultado Final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT., regido pelo Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024, para preenchimento dos cargos constantes no Anexo I do mesmo Edital, consagrando-se como exato e definitivo o resultado constante no Edital Complementar nº 013/2024 de 10/05/2024, conforme anexo I e deste faz parte integrante.

Art.2º - O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2024 é de 02(dois) anos, a contar da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do item 10.1 do Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 e do inciso III, do art. 37 da Constituição Federal.

Art.3º - As vagas existentes no quadro do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso Público, serão preenchidas rigorosamente de acordo com os itens 9.1 do Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 e nas demais disposições legais vigentes.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias de maio de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 583, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 583, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder**, a Servidora **TATYANY MAIARA GOMES ROSSATO**, matrícula funcional nº 8954, ocupante do cargo temporário de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.03.2024 a 28.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 582, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 582, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder**, a Servidora **NIUCEIA MARIA CORREA**, matrícula funcional nº 5545, ocupante do cargo efetivo de Advogado 40h, lotada na Assessoria Jurídica, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 581, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 581, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder**, a Servidora **JUSILEIA GUEDES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 8927, ocupante do cargo temporário de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 580, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 580, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder**, a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA**, matrícula funcional nº 2895, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de

Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 579, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 579, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CRISTIANE PEREIRA CAMELO**, matrícula funcional nº 1583, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 578, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVANA ROCHA SOUSA**, matrícula funcional nº 4267, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.03.2024 a 27.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 577, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA**, matrícula funcional nº 8372, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.03.2024 a 27.03.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 576, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 576, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **VIVIANE HARKA**, matrícula funcional nº 7179, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 24.03.2024 a 02.04.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço Global**, objetivando: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE**

ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES (BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS) DA RODOVIA RURAL E-60 TRECHO: ENTR° BR.163/MT AO ENTR° BR-080/MT, PONTO 00, ESTACA 15, ESTRADA VICINAL (E-60) EXTENSÃO DE 17,00 KM, NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME O CONVÊNIO N° 0583/2020/SINFRA E PROJETO EM ANEXO". Início da Sessão será dia **25/06/2024 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 16/05/2024 às 12h do dia 25/06/2024 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações, das 12h às 18h, no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, n° 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de maio de 2024.

Thiago Pereira da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO NECO FALCÃO**. são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
ELETRICA CONFIANCA LTDA	02.744.470/0001-95
POCONÉ, 14 de Maio de 2024	
Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro	

DECRETO N° 22/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	
O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2252/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.	
DECRETA	
Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000	
06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.1.552.0000000	
Sub-Total:	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Anulação parcial ou total de dotação	
10.001.27.122.0017.2107.4.4.90.1.701.0000000	
Sub-Total:	
Total Parcial Suplementado:	
Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.1.500.0000000	
Sub-Total:	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Anulação parcial ou total de dotação	
09.001.23.122.0023.2118.4.4.90.1.500.0000000	
09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.1.500.0000000	
Sub-Total:	
Total Parcial Reduzido:	
Art. 3° - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Gabinete do Prefeito. POCONÉ - MT, 1 de fevereiro de 2024	
ATAIL MARQUES DO AMARAL CPF: 346.493.361-04 Prefeito	

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE N° 23/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".	
O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2252/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64. Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;	

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;
Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 2.166 de DEZEMBRO de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 27.170,00 (vinte e sete mil cento e setenta reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	62 06.002.12.306.0008. 2066.3.3.90.1.552. 0000000	27.170,00
Sub-Total:		27.170,00
Total Parcial Suplementado:		27.170,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	62 06.002.12.306.0008. 2066.3.3.90.1.500. 0000000	27.170,00
Sub-Total:		27.170,00
Total Parcial Reduzido:		27.170,00

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 2166/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. POCONÉ - MT, 1 de fevereiro de 2024	
ATAIL MARQUES DO AMARAL CPF: 346.493.361-04 Prefeito	

DECRETO Nº 41/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2257/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	149 07.002.10.305.0014. 2096.3.1.90.1.500. 1002000	477.712,00
Cód. red.:	152 07.002.10.305.0014. 2096.3.3.90.1.600. 0000000	35.742,60
Cód. red.:	150 07.002.10.305.0014. 2096.3.1.90.1.604. 0000000	972.288,00
Cód. red.:	151 07.002.10.305.0014. 2096.3.3.90.1.500. 1002000	64.257,40
Sub-Total:		1.550.000,00
Total Parcial Suplementado:		1.550.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	99 07.002.10.305.0012. 2096.3.1.90.1.500. 1002000	477.712,00
Cód. red.:	99 07.002.10.305.0012. 2096.3.1.90.1.604. 0000000	972.288,00
Cód. red.:	100 07.002.10.305.0012. 2096.3.3.90.1.500. 1002000	64.257,40

Cód. red.:	100	07.002.10.305.0012. 2096.3.3.90.1.600. 0000000	35.742,60
Sub-Total:			1.550.000,00
Total Parcial Reduzido:			1.550.000,00
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
Gabinete do Prefeito. POCONE - MT, 7 de março de 2024			
ATAIL MARQUES DO AMARAL CPF: 346. 493,361-04 Prefeito			

DECRETO Nº 007/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:			
O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2252/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.361.036,03 (três milhões trezentos e sessenta e um mil trinta e seis reais e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:			
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	61	06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	61	06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.1.552.0000000	40.000,00
Sub-Total:			80.000,00
Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	87	07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.1.601.0000000	100.000,00
Cód. red.:	91	07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.1.621.0000000	850.000,00
Cód. red.:	99	07.002.10.305.0012.2096.3.1.90.1.500.1002000	7.721,86
Cód. red.:	92	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.0000000	500.000,00
Cód. red.:	99	07.002.10.305.0012.2096.3.1.90.1.604.0000000	101.181,73
Cód. red.:	100	07.002.10.305.0012.2096.3.3.90.1.500.1002000	11.200,00
Sub-Total:			1.570.103,59
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR		
Unidade:	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	103	08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.1.700.0000000	65.000,00
Cód. red.:	103	08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.1.500.0000000	47.017,44
Sub-Total:			112.017,44
Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	113	10.001.27.812.0017.1064.4.4.90.1.500.0000000	14.000,00
Sub-Total:			14.000,00
Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	115	11.001.04.122.0021.1068.4.4.90.1.500.0000000	52.000,00
Sub-Total:			52.000,00
Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA		
Unidade:	002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	130	12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.1.500.0000000	860.000,00
Sub-Total:			860.000,00
Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC		
Unidade:	001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI		

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	141	13.001.04.125.0015.2097.4.4.90.1.500.0000000	265.000,00
Sub-Total:			265.000,00
Data:	15/05/2024 09:06:30		Página: 1 de 3
Data da emissão:	15/05/2024 09:06:30	AGILIBlue Contabilidade - Agili Software Brasil	Emitido por: VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS
		Prefeitura Municipal de Poconé - MT Praça da Matriz, S/N – Centro CEP 78175-000 CNPJ – 03.162.872/0001-44	
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	143	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	147	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.500.0000000	401.915,00
Sub-Total:			407.915,00
Total Parcial Suplementado:			3.361.036,03
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.			
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	60	06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	60	06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.1.552.0000000	46.000,00
Sub-Total:			86.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	78	07.002.10.122.0009.1039.4.4.90.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	80	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.1.500.1002000	170.103,59
Cód. red.:	85	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.1.500.1002000	250.700,00
Cód. red.:	91	07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.1.500.1002000	400.000,00
Cód. red.:	92	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.500.1002000	900.000,00
Sub-Total:			1.770.803,59
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR			
Unidade: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	102	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000	47.017,44
Sub-Total:			47.017,44
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	111	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000	14.000,00
Sub-Total:			14.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	119	11.001.18.541.0020.1089.3.3.90.1.500.0000000	12.000,00
Cód. red.:	120	11.001.18.541.0020.1089.4.4.90.1.500.0000000	40.000,00
Sub-Total:			52.000,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA			
Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	129	12.002.15.451.0024.1074.3.3.90.1.500.0000000	588.300,00
Cód. red.:	132	12.002.15.452.0024.2125.3.1.90.1.500.0000000	211.000,00
Sub-Total:			799.300,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA			
Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	136	12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.500.0000000	260.000,00

Cód. red.:	137	12.003.26.782.0024.2126.4.4.90.1.500.0000000	231.915,00
Sub-Total:			491.915,00
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC			
Data: 15/05/2024 09:06:30			Página: 2 de 3
Data da emissão: 15/05/2024 09:06:30	AGILIBlue Contabilidade - Agil Software Brasil	Emitido por: VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS	
Prefeitura Municipal de Poconé - MT Praça da Matriz, S/N – Centro CEP 78175-000 CNPJ – 03.162.872/0001-44			
Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	140	13.001.04.125.0015.2097.3.3.90.1.500.0000000	100.000,00
Sub-Total:			100.000,00
Total Parcial Reduzido:			3.361.036,03
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
Gabinete do Prefeito. POCONE - MT, 8 de janeiro de 2024			
ATAIL MARQUES DO AMARAL CPF: 346. 493. 361-04 Prefeito			

DECRETO Nº 42/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:			
O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2258/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:			
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	153	07.002.10.301.0010. 2086.3.3.90.1.500. 1002000	200.000,00
Sub-Total:			200.000,00
Total Parcial Suplementado:			200.000,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.			
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	84	07.002.10.301.0010. 2086.3.1.90.1.500. 1002000	200.000,00
Sub-Total:			200.000,00
Total Parcial Reduzido:			200.000,00
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
Gabinete do Prefeito. POCONE - MT, 7 de março de 2024			
ATAIL MAR- QUES DO AMARAL CPF: 346. 493.361-04 Prefeito			

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Poconé/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que **às 09h00min do dia 17 de JUNHO de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a **Chamada Pública**

nº 003/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 04/2015.

Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda das **07:00 às 9:00 horas do dia 17 de junho de 2024**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: www.pocone.mt.gov.br, as demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (65)

3345-2878, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitação@pocone.mt.gov.br.

Poconé-MT, 15 de Maio de 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

DECRETO Nº 006/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	
O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2252/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.	
DECRETA	
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.378.654,44 (quatro milhões trezentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Superávit financeiro	
07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.2.605.0000000	13.037,30
07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.2.621.0000000	300.000,00
07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.2.605.0000000	1.303,73
07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.2.605.0000000	33.896,98
07.002.10.302.0011.2091.3.1.90.2.605.0000000	1.303,73
07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.2.605.0000000	37.399,53
07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.2.605.0000000	23.449,59
Sub-Total:	410.390,86
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	
Superávit financeiro	
08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.2.700.0000000	311.901,34
Sub-Total:	311.901,34
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	
001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI	
Superávit financeiro	
13.001.04.125.0015.2097.4.4.90.2.701.0000000	2.481.362,24
Sub-Total:	2.481.362,24
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Superávit financeiro	
14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.2.701.0000000	1.175.000,00
Sub-Total:	1.175.000,00
Total Parcial Suplementado:	4.378.654,44
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.	
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Gabinete do Prefeito. POCONÉ - MT, 8 de janeiro de 2024	
Página: 1 de 2	
ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS
Prefeitura Municipal de Poconé - MT Praça da Matriz, S/N – Centro CEP 78175-000 CNPJ – 03.162.872/0001-44	
ATAIL MARQUES DO AMARAL CPF: 346.493.361-04 Prefeito	

DECRETO Nº 21/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	
O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2252/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.	
DECRETA	
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.698,15 (duzentos e vinte mil seiscentos e noventa e oito reais e quinze centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:	
Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.:	85 07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.1.605.0000000 67.793,96
Cód. red.:	79 07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.1.605.0000000 26.074,60
Cód. red.:	91 07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.1.605.0000000 74.715,49
Cód. red.:	90 07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.605.0000000 46.899,18
Cód. red.:	93 07.002.10.302.0011.2091.3.1.90.1.605.0000000 2.607,46
Cód. red.:	95 07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.1.605.0000000 2.607,46
Sub-Total:	220.698,15
Total Parcial Suplementado:	220.698,15
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.	
Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.:	82 07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.1.605.0000000 220.698,15
Sub-Total:	220.698,15
Total Parcial Reduzido:	220.698,15
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Gabinete do Prefeito. POCONE - MT, 1 de fevereiro de 2024	
ATAIL MARQUES DO AMARAL CPF: 346.493.361-04 Prefeito	

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 008/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".	
O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2252/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.	
Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações; Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas; Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 2.166 de 20 de DEZEMBRO de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária	
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 28.919,58 (vinte e oito mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:	
Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade:	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.:	111 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.701.0000000 28.919,58
Sub-Total:	28.919,58
Total Parcial Suplementado:	28.919,58

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	111	10.001.27.122.0017. 2107.3.3.90.1.500. 0000000	28.919,58
------------	-----	--	-----------

Sub-Total: 28.919,58

Total Parcial Reduzido: 28.919,58

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 2166/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
POCONE - MT, 8 de janeiro de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

DECRETO Nº 064 DE 13 DE MAIO DE 2024

“CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto n. 077 de 15 de Julho de 2021, concernente ao Edital n. 002/2021, abaixo relacionados por ordem de classificação:

001 – ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
21º	239	SOLANGE DA SILVA

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no anexo I deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 13 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

() XEROX RG () XEROX CPF () XEROX TÍTULO ELEITORAL () XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA () XEROX COMPROVANTE DE ESCO-

LARIDADE PARA O CARGO () XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO () XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) () XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF () XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF () XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) () XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO? () XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO () CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS () DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR () XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) () XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO () XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) () XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) () XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO () XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO (NO CASO DE PAIS FALECIDOS)

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS. CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECEN-TE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

LEI MUNICIPAL Nº 2.271 DE 14 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de **R\$ 4.225.406,66 (Quatro Milhões, Duzentos e Vinte e Cinto Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
-------	----	---

Unidade	002	SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Atividade	1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.701.0000000	4.225.406,66

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Termo de Convênio nº 0040/2024/SINFRA	1.701.0000000	4.225.406,66

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 15 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 33/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2252/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.		
DECRETA		
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 442.745,15 (quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000		223.000,00
Sub-Total:		223.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
07.002.10.301.0010.2086.3.1.90.1.500.1002000		100.000,00
07.002.10.305.0012.2096.3.1.90.1.500.1002000		7.721,86
07.002.10.305.0012.2096.3.1.90.1.604.0000000		91.423,29
Sub-Total:		199.145,15
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000		20.600,00
Sub-Total:		20.600,00
Total Parcial Suplementado:		442.745,15
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.		
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
04.001.28.843.0004.2017.4.6.90.1.500.0000000		5.600,00
Sub-Total:		5.600,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.1.500.1001000		100.000,00
Sub-Total:		100.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		

002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anulação parcial ou total de dotação	
06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.1.500.0000000	40.000,00
06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.1.500.0000000	98.000,00
Sub-Total:	138.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anulação parcial ou total de dotação	
07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.1.500.1002000	100.000,00
Página: 1 de 2	
ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil	Emitido por: VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS
Prefeitura Municipal de Poconé - MT Praça da Matriz, S/N – Centro CEP 78175-000 CNPJ – 03.162.872/0001-44	
07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.500.1002000	99.145,15
Sub-Total:	199.145,15
Total Parcial Reduzido:	442.745,15
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Gabinete do Prefeito. POCONÉ - MT, 1 de março de 2024	
ATAIL MARQUES DO AMARAL CPF: 346.493.361-04 Prefeito	

DECRETO Nº 065 DE 13 DE MAIO DE 2024

“CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	COLOCAÇÃO
EVELIN TAMIRES GONÇALVES	13º
THALLITA FERREIRA RODRIGUES	14º
ROSENILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA	15º
ROSANA DA SILVA PEREIRA	16º
ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	17º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT; 13 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

() XEROX RG () XEROX CPF () XEROX TÍTULO ELEITORAL () XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA () XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO () XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO

DO CANDIDATO () XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) () XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF () XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF () XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) () XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO? () XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO () CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS () DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR () XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) () XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO () XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) () XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) () XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO () XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO (NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS. CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 07/2024, tendo como vencedora PAULO CESAR DA SILVA BOENI inscrita no CNPJ sob nº **25.284.006/0001-69**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestar o serviço de Construção de Pórtico de ACM na entrada da cidade.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, I, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. O menor valor da contratação é de R\$ 110.000,00 (Cento E Dez Mil Reais).

Ponte Branca – MT, 15 de maio de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 06/2024, tendo como vencedora **HIDROAÇÃO METALURGICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 42.129.799/0001-60**, objetivando a aquisição de um reservatório de água em aço para armazenamento de água para ser utilizado no canteiro de obras na construção das 50 unidades habitacionais do programa ser família e distribuição para consumo humano.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. O menor valor da contratação é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Ponte Branca – MT, 15 de maio de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 31/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: MARLOS PEREIRA DE REZENDE-ME

CNPJ: 27.180.154/0001-69

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO MÉDICOS DO TIPO CIRURGIA ORTOPEDICA COM EQUIPE TÉCNICA E AVALIAÇÃO CIRURGICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

VALOR: R\$ 623.645,40 (seiscentos e vinte três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024

VIGENCIA: 14/05/2024 à 14/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1131/2024 DISPÕE DA CRIAÇÃO DE ESPAÇOS RESERVADOS LIVRES E ASSENTOS PARA A PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT****LEI Nº 1131/2024**

DISPÕE DA CRIAÇÃO DE ESPAÇOS RESERVADOS NOS TEATROS, CINEMAS, AUDITÓRIOS, ESTÁDIOS, GINÁSIOS DE ESPORTE, LOCAIS DE ESPETÁCULOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, EVENTOS ESPORTIVOS SHOWS E DE CONFERÊNCIAS E SIMILARES, ESPAÇOS RESERVADOS LIVRES E ASSENTOS PARA A PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado nos teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos, apresentações artísticas e culturais, eventos esportivos shows e de conferências e similares, espaços reservados livres e assentos para a pessoa com necessidade especial, de acordo com a capacidade de lotação da edificação, no Município de Porto Alegre do Norte/MT, observado a Lei Federal nº 13.146/2015

§ 1º Os assentos e/ou espaço livre citado no caput devem apresentar boa visibilidade, sendo em todos os setores, devidamente sinalizados e marcados, próximo aos corredores, devendo ser respeitadas as normas de acessibilidade, obtendo acesso amplo e fácil às saídas assim como evitar áreas segregadas de público.

§ 2º Comprovada falta de procura pelo local reservado, excepcionalmente, pode ser ocupada por pessoas sem necessidade especial.

§ 3º O espaço reservado deve situar-se garantindo também a acomodação de 01 (um) acompanhante da pessoa com necessidade especial. .

§ 4º O valor do ingresso da pessoa com necessidade especial não poderá ser superior ao valor cobrado das demais pessoas.

Art. 2º. Nos shows em lugar aberto será reservado um local para que as pessoas com necessidades especiais possa ficar com seu acompanhante, para que consigam assistir ao evento com segurança e acessibilidade.

Art. 3º. Os demais locais descritos no caput do art. 1º devem atender a acessibilidade conforma legislações vigentes, assim como da Lei Federal nº 13.146/2015, conforme art. 44.

Art. 4º Caberá ao departamento municipal responsável pela matéria aprovar e fiscalizar se o espaço reservado ao portador de necessidade especial atende as necessidades exigidas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto alegre do Norte – MT, em 09 de Maio de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº.18/2024 REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº.18/2024 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Resultado de Licitação do Pregão Presencial nº 18/2024.

Onde se lê: Valor Total R\$ 113.360,00 (cento e treze mil e trezentos e sessenta reais)

Leia-se: Valor total R\$ 124.167,00 (cento e vinte e quatro mil cento e sessenta e sete reais).

Ficam ratificadas as demais disposições originárias. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1130/2024 INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO**

LEI Nº 1130/2024

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Porto Alegre do Norte/MT, a Semana de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 02 a 08 de abril.

Art. 2º. O objetivo da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Art. 3º. A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 4º. A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Porto Alegre do Norte/MT.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto alegre do Norte – MT, em 09 de Maio de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024-SRP**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BOLOS, DOCES E SALGADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I DO EDITAL termo de referência EMPRESA VENCEDORA: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 42.225.973/0001-79 vencedora dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25 e 26, VALOR global R\$ 67.035,00 (Setenta e Sete Mil e Trinta e Cinco Reais). VISTO QUE AS EMPRESAS ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL SUPRACITADO.

PORTO ALEGRE DO NORTE 14 de Maio de 2024.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 25/2024.**

EXTRATO DA ATA DE RP Nº 25/2024.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 62/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.313.826/0001-90

Valor Total R\$ 45.016,93 (Quarenta e cinco mil e dezesseis reais e noventa e três centavos).

OBJETO: Ata de registro de preço tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS NAS CONSULTAS ODONTOLÓGICAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO NOS PSF'S. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA DE ATA DE RP – 15/05/2024 até 31/12/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 24/2024.**

EXTRATO DA ATA DE RP Nº 24/2024.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 62/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 28.857.335/0001-40

Valor Total R\$ 11.649,00(Onze mil e seiscentos e quarenta e nove reais).

OBJETO: Ata de registro de preço tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS NAS CONSULTAS ODONTOLÓGICAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO NOS PSF'S. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

VIGÊNCIA DE ATA DE RP – 15/05/2024 até 31/12/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 SRP O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº 011/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA – OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA SEBASTIÃO PEREIRA – CONFORME PROJETO ELÉTRICO: VISTO QUE A EMPRESA PRESENTE NÃO ATENDEU OS REQUISITOS DO EDITAL SUPRACITADO. FICANDO O CERTAME FRA-CASSADO.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2024. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1130 E 1131/2024**

EDITAL Nº 016/2024.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 09 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

TORNA-SE PÚBLICO:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 1130 E 1131/2024: LEI 1130/2024** "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; **LEI 1131/2024** "DISPÕE DA CRIAÇÃO DE ESPAÇOS RESERVADOS NOS TEATROS, CINEMAS, AUDITÓRIOS, ESTÁDIOS, GINÁSIOS DE ESPORTE, LOCAIS DE ESPETÁCULOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, EVENTOS ESPORTIVOS SHOWS E DE CONFERÊNCIAS E SIMILARES, ESPAÇOS RESERVADOS LIVRES E ASSENTOS PARA A PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AS LEIS, 1130, 7E 1131/2024, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

CUMPRE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Concorrência Presencial nº 03/2024 objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO A COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2282/2022/SINFRA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO.** empresa vencedora: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA ME CNPJ: 18.363.482/0001-00lote :1 valor R\$6.155.032.23 (Seis Milhões Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Trinta e Dois Reais e Vinte Três Centavos) visto que a empresa atendeu a todos os requisitos do edital supracitado. Porto Alegre do Norte 15 de Maio 2024

Valdisson dos Santos Barbosa

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO PREÇO 03/2024**

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO PREÇO 03/2024. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, LINK DEDICADO E IP PÚBLICO, PARA USO NAS SECRETARIAS, CENTRO ADMINISTRATIVO, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE DENTRO DA SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAL COM FORNECIMENTO DE ACESSO VIA FIBRA E EM ALGUMAS LOCALIDADES RURAIS VIA RADIO.. Em favor da empresa: BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA EPP - CNPJ 08.021.785/0001-90. Valor total de: R\$ 202.080,00 (duzentos e dois mil e oitenta reais). Porto Esperidião-MT, 15 de maio de 2024 - MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Esta vaga será para atender as comunidades de São João e Novo Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
9	GABRIELA RODRIGUES FOGAÇA	APROVADO C.R.	12,0	12,0	30,0	54,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anosØ CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PORTARIA Nº. 225/2024 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS**PORTARIA Nº. 225/2024.****De: 15 de maio de 2024.***“Concede Licença Saúde a servidora **Claudineia Duarte dos Santos** e dá outras providências.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Claudineia Duarte dos Santos** inscrita no CPF nº 841.925.771-00, matrícula nº 1761, nomeada no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Relatório Médico.**Paragrafo Primeiro:** Os vencimentos do período de 13/05/2024 a 27/05/2024 fica custeado pelo Município.**Paragrafo Segundo:** Os vencimentos do período de 28/05/2024 a 11/07/2024 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 122/2024.****EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 122/2024.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**CONTRATADO:** CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME.**CNPJ/CPF:** Sob o nº. 40.528.355/0001-72.**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA ESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**DATA DO CONTRATO:** 14 de maio de 2024.**PUBLICAÇÃO:** maio de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 14 de maio de 2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 190.300,00 (CENTO E NOVENTA MIL E TREZENTOS REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 011/2024 e CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 003/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 14/05/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 223/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA NAIR CRISTINA FRANCISCO SCHMIDT

PORTARIA N° 224/2024

De: 15 de maio de 2024

*“Concede Licença Especial em Espécie o servidor **Rodrigo Marques Domingues** e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** ao servidor **Rodrigo Marques Domingos** matrícula n° 717 nomeado no cargo de 250– Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao quinquênio de 04/05/2015 a 03/05/2020 para usufruir no mês de **Maio de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2021

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2021

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2021 OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ALLREDE TELECOM LTDA- DEMAIS.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, n°. 19, Caixa Postal n°. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG n°. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n°. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

ALLREDE TELECOM LTDA- DEMAIS, CNPJ Sob o n°. 20.643.602/0001-74, com sede administrativa na Rua: 115, n°. 942 Bairro: Set Sul, CEP: 74.085-325 Município de Goiânia – GO. Nesse ato representado pelo senhor **GIL ALVES DE OLIVEIRA**, portador do **CPF n°. 640.798.211-15**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato n°. 065/2021, Pregão Presencial n°. 021/2021, Processo Licitatório n°. 030/2021 e ARP n°. 027/2021**, para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato n°. 065/2021**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei n°. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 05/05/2024 a 05/05/2025.

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei n°. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de maio de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	Allrede Telecom Ltda- Demais Gil Alves De Oliveira Representante CONTRATADO
Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 TESTEMUNHA	Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00 TESTEMUNHA

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 123/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 123/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: A B PROMOCOES E PRODUcoes ARTISTICAS E GRAVADORA - EIRELI

CNPJ/CPF: Sob o n°. 55.949.416/0001-42

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE AMADO BATISTA PARA O 19º FESPEVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2024.

DATA DO CONTRATO: 15 de maio de 2024.

PUBLICAÇÃO: maio de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 15 de novembro de 2024.
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 305.000,00 (TREZENTOS E CINCO MIL REAIS)
 PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 037/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°. 010/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15/05/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 084

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1771	FLAVIA SANTOS DA SILVA LOPES	CLASSIFICADO	16,0	12,0	48,0	76,0
2359	ERVESON PEREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	48,0	76,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 528, DE 13 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 528, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **LAURIANE MARIA DE ARRUDA ROSA**, para a função de Coordenadora da E.M. PROF.^a LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA, a partir do dia 09/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 030/2024, de 09 de maio de 2024, com o resultado em favor das empresas: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.**, inscrita no CNPJ: 26.917.005/0009-24, no valor global de R\$ 2.439.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil reais); E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 15 de maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ: 26.917.005/0009-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 2.439.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil reais);

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA DA CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVI-

ÇOS VISANDO MAIS VISIBILIDADE, ACESSO E URBANIZAÇÃO À POPULAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 529, DE 13 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 529, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de função em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear a Sra. **TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS**, para função de Ouvidora Geral Municipal a partir do dia 02/05/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 15 de Maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2024 - PROCESSO SELETIVO/ CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2024

PROCESSO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2024

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo/Contagem de Pontos n.º 002/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/04/2024, homologado em 08/04/2024, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo/Contagem de Pontos n.º 002/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal

de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO – NOVA POXORÉU

Classificação	Nome	LOCAL	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
01º	LEONTINA CHAGAS DE MELO	E.M. Prof.ª Leila Aparecida de Oliveira (Nova Poxoréu)	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 066/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 066/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO ZONA RURAL

Classificação	Nome	LOCAL	GUIA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS
25º	NEUZA FERREIRA ROSA SILVA	E.M. Prof.ª Leila Aparecida de Oliveira (Nova Poxoréu)	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

PROCESSO Nº 13/2024

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo Licitatório nº 000018 / 24 – Pregão Presencial nº 03 de 2024, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de Aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Etanol Hidratado, para atender a demanda da frota do Município de Reserva do Cabaçal – MT, **na cidade de Várzea Grande-MT.**

ADJUDICA a licitante vencedora dos itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Indicar o fornecedor:

Nome PAPITO AUTO POSTO VARZEA GRANDE LTDA CNPJ: 05.928.523/0001 – 16, ganhadora de todos os itens no valor R\$ 338.740,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

Reserva do Cabaçal - MT, 07 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

PROCESSO Nº 13/2024

OBJETO: Aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Etanol Hidratado, para atender a demanda da frota do Município de Reserva do Cabaçal – MT, na cidade de Várzea Grande-MT.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 07 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: PAPITO AUTO POSTO VARZEA GRANDE LTDA

CNPJ: 05.928.523/0001 – 16

OBJETO: Aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Etanol Hidratado, para atender a demanda da frota do Município de Reserva do Cabaçal – MT, na cidade de Várzea Grande-MT.

VIGÊNCIA: 07/05/2024 A 06/05/2025.

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

PROCESSO Nº 17/2024

OBJETO: Registro de Preços para confecção de camisas e camisetas para atender a demanda da secretaria municipal de administração e planejamento.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 15 de Maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO****PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2024****PROCESSO N° 17/2024**

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 17 de 2024 – Pregão Presencial nº 06 de 2024, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **Registro de Preços para confecção de camisas e camisetas para atender a demanda da secretaria municipal de administração e planejamento.**

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Indicar os fornecedores: nome L C DE SOUZA FREITAS, CNPJ 11.630.847/0001-76, itens 1 e 2, e valor R\$ 119.150,00

Reserva do Cabaçal - MT, 15 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: L C DE SOUZA FREITAS

CNPJ: 52.316.096/0001-03

OBJETO: Registro de Preços para confecção de camisas e camisetas para atender a demanda da secretaria municipal de administração e planejamento.

VIGÊNCIA: 15/05/2024 A 14/05/2025.

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N° 779 DE 15 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e das outras providências.”

Jonas Campos Vieira, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2024, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.954.327,80 (um milhão e novecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.126.0009.2098 – TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS

3.3.90.14.00 – Diária CivilR\$ 5.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.939,80

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 30.000,00

Fonte 1.1.600 300 042 – Digital do SUS.

3.3.90.14.00 – Diária CivilR\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

Fonte 1.1.621 300 042 – Digital do SUS.

3.3.90.14.00 – Diária CivilR\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 1.000,00

Fonte 1.1.500 110 000 – Recursos Próprios

10.301.0009.1.140 – Construção de Unidade Básica de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.881.388,00

Fonte 1.1.601 300 043 – Construção de UBS

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.000,00

Fonte 1.1.600 300 000 – Recursos Próprios

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de arrecadação R\$ 1.881.388,00

Anulação

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2059 – Manutenção com a Atenção Básica do Município

(308) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

(312) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Fonte 1.1.600 300 024 – Gestão Sus.

(311) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 42.939,80

Fonte 1.1.600 300 004 – Atenção Básica.

10.301.0015.2057 – Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF

(296) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Fonte 1.1.621 300 016 – Atenção Básica.

(291) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Fonte 1.1.500 110 000 – Recursos Próprios.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 769/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2024 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiên-

cia pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, 15 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RESULTADO DA DISPENSA 003/2024

RESULTADO DA DISPENSA 003/2024 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.375/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.375/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO EM JAZIDA, PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2375/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Contratada: D. I. C. SANTOS, CPNJ:53.741.742/0001-34

Valor: R\$ 50.147,50 (cinquenta mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 13 de maio de 2024.

Luzinete Martins Ferreira

Agente de Contratação

ATA DA REUNIÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT PARA ABERTURA DOS ENVELOPES. REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Às 10h00 min do dia 13 do mês de maio de 2024 na Sala da Licitação localizada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Ribeirão Cascalheira-MT, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de Apoio se reuniram para abertura dos envelopes de documentação de propostas e habilitação relativa à Dispensa de Licitação nº 03/2024.

Informamos que as seguintes empresas enviaram os documentos de proposta e habilitação com o fim específico de participação no processo licitatório, vejamos:

D.I.C.SANTOS, CPNJ:53.741.742/0001-34, enviou os documentos via e-mail contendo os documentos de habilitação e proposta, em 10 de maio de 2024 às 17h11min, a equipe prosseguiu com a abertura e análise da proposta, a qual apresentou valor global de R\$ 50.147,50 (cinquenta mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ademais, constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigido no edital.

Após a equipe de apoio procedeu com análise dos documento de habilitação da empresa D.I.C. SANTOS, CPNJ:53.741.742/0001-34, haja vista que apresentou a menor proposta. Constatou-se que a empresa apresentou os seguintes Documentos de habilitação:

1. Cartão CNPJ

2. Comprovante de inscrição e situação cadastral.

3. Contrato Social em vigor (Consolidado).

4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União com validade até 15/10/2024.

5. Certidão De Débitos Tributários do Estado de Mato Grosso com validade de 16/06/2024.

6. Certidão negativa de Débitos municipal, com validade até 17/07/2024.

7. Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 23/05/2024.

8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 15/10/2024.

9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (CNPJ);

10. Certidão negativa de falência, com validade 19/05/2024.

11. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III);

12. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (anexo IV);

13. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo V);

14. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração pública (anexo VI).

Pois bem, embora a empresa tenha apresentado toda a documentação supracitada em conformidade ao edital à equipe constatou que a empresa apresentou a Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, com parte do endereço diferente dos demais documentos.

Assim sendo, conforme preceitua o art. 64 parágrafo I da Lei 14.133/2021, a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, a equipe de apoio diligenciou para verificação da veracidade da certidão, e constatou a autenticidade desta.

Isso posto, a equipe de apoio e Agente de contratação declarou habilitada a empresa D.I.C.SANTOS, CPNJ:53.741.742/0001-34, visto que apresentou os documentos conforme o edital.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e equipe de Apoio.

Ribeirão Cascalheira-MT, 13 de maio de 2024.

Luzinete Martins Ferreira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI Nº 857- DE 15/05/2024.

LEI Nº 857- de 15/05/2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R\$ 14.744,70 (quatorze mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 04 Secretaria Mun. de Finanças Orgão: 01 Gabinete do Secretario
 Função: 04 Administração SubFunção: 123 Administração Financeira Pro-
 grama: 3030 Gestão do Sistema Financeiro Projeto/Atividade: 2168 – Pre-
 videnciária Finanças – Cessão Onerosa Elemento da Despesa: 3.1.91.13
 – Obrigações Patronais – R\$ 14.744,70

Fonte de Recurso: 2.901

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Superavit Financeiro, na fonte de recurso n° 901, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n° 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 15 de maio de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 859 - DE 15/05/2024.

LEI Nº 859 - de 15/05/2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor **R\$ 29.782,87 (vinte e nove mil e setecentos e oitenta e dois mil e oitenta e sete centavos)**, no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 11 Secretaria Mun. de Cultura Orgão: 01 Gabinete do Secretário
 Função: 13 Cultura SubFunção: 392 Difusão Cultural Programa: 6055
 Gestão da Cultura e Turismo Projeto/Atividade: 2170 – Manutenção e En-
 cargos - Lei Paulo Gustavo Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Despesas
 Correntes – R\$ 29.782,87

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Superavit Financeiro, na fonte 715, apurado no Balanço Patrimonial, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n° 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 15 de maio de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 860- DE 15/05/2024.

LEI Nº 860- de 15/05/2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atri-

buições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor **R\$ 127.590,53 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta e três centavos)**, no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 06 Secretaria Mun. de Viação e Obras Orgão: 01 Gabinete do Se-
 cretário Função: 15 Urbanismo SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana
 Programa: 4030 Gestão da Malha Viária Urbana Projeto/Atividade: 1011
 -Construção de Calçadas,Guias,Sarjetas,Passoio e Sarjetas Elemento da
 Despesa: 4.4.90-51 – Obras e Instalações – R\$ 127.590,53

Fonte de Recurso: 2.755

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por superávit Financeiro, na fonte 755, apurado no Balanço Patrimonial, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n° 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 15 de maio de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 861- DE 15/05/2024.

LEI Nº 861- de 15/05/2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 07 Secretaria Mun. de Saúde Orgão: 02 Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 Saúde SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 7030 MAC – Média e Alta Complexidade Projeto/Atividade:
 1029 - Aquisição de Equipamento e material Permanente Elemento da
 Despesa: 4.4.90-52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 400.
 000,00

Fonte de Recurso: 1.701

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por excesso de arrecadação, na fonte 701, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n° 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 15 de maio de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal**LEI Nº 862 - DE 15/05/2024.**

LEI Nº 862 - de 15/05/2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 07 Secretaria Mun. de Saúde Órgão: 02 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 7030 MAC – Média e Alta Complexidade Projeto/Atividade: 1029 - Aquisição de Equipamento e material Permanente Elemento da Despesa: 4.4.90-52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 250.000,00

Fonte de Recurso: 1.701

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por excesso de arrecadação, na fonte 701, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 15 de maio 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 863- DE 15/05/2024.

LEI Nº 863- de 15/05/2024.

“**Institui e regulamenta o Plano Municipal de Cultura no Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Cultura do Município de Ribeirãozinho – MT, em conformidade com a Lei que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Ribeirãozinho, com vigência decenal para o período de 2024 a 2034, sendo regido pelos seguintes princípios:

- I - Liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - Diversidade cultural;
- III - Respeito aos direitos humanos;
- IV - Direito de todos à arte e à cultura;
- V - Direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI - Direito à memória e às tradições;
- VII - Responsabilidade socioambiental;

VIII - Valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

IX – Democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

X - Responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI - Colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

XII - Participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2º. São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica do município de Ribeirãozinho;

II - Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material imaterial;

III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais do município;

IV - Promover o direito à memória por meio da catalogação, registro, exposições, arquivos, coleções e museus;

V - Democratizar o acesso à arte e à cultura e descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

VI - Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII – Estimular a transversalidade com as políticas do esporte, lazer, turismo, assistência social, educação e meio ambiente;

VIII - Estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

IX - Estimular a sustentabilidade socioambiental;

X - Desenvolver a economia solidária, a economia criativa e a economia da cultura, apoiando o mercado interno, incentivando o consumo cultural, a circulação e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais do município;

XI - Reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XII - Qualificar a gestão na área cultural no setor público;

XIII - Capacitar, profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XIV - Consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XV - Ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo;

XVI - Fortalecer o Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II**DAS DIRETRIZES**

Art. 3º. O Plano Municipal de Cultura será regido pelas seguintes diretrizes.

I - Garantir a liberdade, a integração e o respeito a todas as manifestações culturais, tendo a diversidade cultural como patrimônio e referência permanente;

II - Estimular a ampliação do acesso e difusão das atividades criativas do município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento da sua cultura;

III - Intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural;

IV - Incentivar e difundir produções artísticas e pesquisas acadêmicas que destaquem, valorizem e contribuam para a construção da memória e ampliação do conhecimento sobre a história e desenvolvimento do município;

V - Construir a casa da cultura com salas e auditório, reformar e modernizar os equipamentos culturais públicos existentes no município, principalmente a Biblioteca Municipal;

VI - Estimular a construção de novos equipamentos culturais que atendem às diversas manifestações culturais das artes cênicas e da música;

VII- Fomentar a diversificação das fontes de financiamento e atrair recurso da iniciativa privada como fonte fomentadora das ações culturais do município;

VIII - Valorizar o artista local pelo estímulo à capacidade criativa do cidadão, à manutenção de grupos culturais tradicionais ao apoio a produção artística e as manifestações culturais das diversas áreas;

IX- Promover a identificação das diversas manifestações culturais, seja individual, coletiva ou institucional, para a catalogação e criação da cartografia cultural do município;

X - Assegurar mecanismo de fomento financeiro para a gestão da cultura e da política cultural;

XI - Induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

XII - Estabelecer programas e ações nos bairros, zonas rurais, do município a fim de promover a descentralização do acesso aos bens e produções culturais existentes;

XIII - Qualificar profissionalmente os gestores públicos e os sujeitos culturais para a melhoria dos serviços prestado a comunidade e aumentar a capacidade de produção criativa e de organização;

XIV - Estimular a formação cultural da população promovendo ações, oficinas, cursos, formação, qualificação e profissionalização das práticas dos segmentos culturais;

XV - Aprimorar a relação e a forma de atuação da cultura com os meios de comunicação para fortalecimento da divulgação da cultura do município;

XVI- Promover permanentemente a divulgação dos serviços públicos da cultura a fim de contemplar e atingir o maior número de pessoas, visando à democratização da informação e de dados relativo à cultura;

XVII- Promover a atuação transversal da política de cultura com outras políticas como: educação, turismo, assistência social, saúde, meio ambiente, agricultura, planejamento, gestão e infraestrutura;

XVIII- Implantar mecanismo de apoio a projetos culturais, democratizando o acesso aos recursos destinados a cultura, por meio do Fundo Municipal de Política Cultural;

IXX- Promover a preservação documental da história e da memória do município e das produções artísticas, modernizando a rede de arquivos de forma a torná-la adequada a receber todo tipo de acervo e facilitar o acesso da população;

XX- Reconhecer a cultura como indutora da inclusão social, do desenvolvimento humano e do respeito as diferenças;

XXI - Fortalecer as culturas tradicionais do município, sobretudo a cultura indígena/ameríndia, a cultura regional e a cultura afro-brasileira;

XXII - Promover, estimular e assegurar a participação da sociedade civil no Plano Estratégico de Cultura, mantendo o debate e a participação nas decisões, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural, nos fóruns anuais realizados no município e nas conferências municipais de cultura.

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

Art. 4º. A partir do exercício financeiro do ano de 2025 o Executivo Municipal investirá anualmente o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Cultura para o Fundo Municipal de Cultura, para financiar as políticas culturais pactuadas neste Plano, prevendo esses valores nos planos plurianuais (PPAs), nas leis de diretrizes orçamentárias (LDOs) e nas leis orçamentárias anuais

(LOAs), dando prioridade para as ações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 5º. O Fundo Municipal de Política Cultural será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais e deverá observar as diretrizes, metas e as ações do Plano Municipal de Cultura.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Política Cultural acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos, na forma do seu regulamento.

Parágrafo Único: O órgão gestor municipal de cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta lei e elevar o total de recursos destinados para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º. O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura serão realizados por meio do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMUC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, que organiza e disponibiliza as informações sobre os diversos fazeres culturais do município, bem como seus espaços e produtores.

Art. 8º. O Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais - SMUC terá as seguintes características:

I - Obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados sobre a atividade Cultural do município de Ribeirãozinho;

II- Caráter declaratório;

III - Processo informatizado de declaração, armazenamento e extração de dados;

IV - Ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponível na internet.

Art. 9º. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultural contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio dos agentes culturais, institutos de pesquisa, entidades culturais e organizações socioculturais, que acompanharão remotamente as informações inseridas no SMUC e por meio dos fóruns anuais de cultura do município.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo Único: A primeira revisão do Plano Municipal de Cultura será realizada após 4 anos da promulgação desta Lei, sendo as próximas revisões no período de 3 (três) em 3 (três) anos até o término de sua vigência, sendo assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e ampla representação do poder público e da sociedade civil.

Art. 11. O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para o Plano Municipal de Cultural será desenvolvido por uma coordenação executiva composta por membros do Conselho Municipal de Política Cultural e do órgão gestor municipal de cultura.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como a realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 13. A Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais serão realizados pelo Poder Executivo e o Conselho de Política Cultural, respon-

sáveis pela realização de debate das estratégias e o estabelecimento de cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 14. O percentual previsto no Art. 4º, de no mínimo 10% (dez por cento) para a área da cultura a partir do exercício financeiro de 2025, para fins de financiamento da Cultura e fortalecimento contínuo do seu orçamento, a ser consignado nos instrumentos de planejamentos Municipal, aprovado pela presente Lei, somente poderá ser assegurado caso haja disponibilidade financeira nos Orçamentos a ser elaborados posteriormente.

Art. 15- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 15 de maio de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura do Município de Ribeirãozinho, configura um dos mais importantes dispositivos obrigatórios do nosso Sistema Municipal de Cultura, será o principal norteador das ações das políticas culturais e institucionais adotadas para os próximos 10 (dez) anos.

O Plano ressalta o papel regulador, introdutor e fomentador da cultura do município, considerando a concepção ampliada de cultura, entendida como fenômeno social e humano e a sua diversidade de atuação na sociedade, como:

Cultura na sua dimensão simbólica da existência social de cada povo, os seus patrimônios (material e imaterial), a sua memória e a sua cultura popular;

Cultura como espaço de promoção da cidadania e inclusão social;

Cultura como instrumento indutor da expressão do talento humano por meio dos segmentos culturais e o mundo das artes;

Cultura como espetáculo para o estímulo à formação de público e plateia;

Cultura como ferramenta potencial de comunicação e difusão da informação e de narrativas;

Cultura como desenvolvimento econômico e sustentável, geração de renda e emprego. Motor precursor da economia Criativa do Estado de Mato Grosso;

Este Plano representa a conclusão de um ciclo iniciado em Abril de 2021, por meio da adesão do município ao Sistema Nacional de Cultura, retomando assim a continuidade do processo de implementação em janeiro de 2022, com o envio atualizado do plano de trabalho ao Ministério da Cultura.

Desse modo, a gestão municipal, por meio do Departamento Municipal de Cultura de Ribeirãozinho, retomou a implementação do seu CPF da Cultura, constituído pelo seu Conselho Municipal de Políticas Culturais, que foi reformulado e validado, o seu Fundo Municipal de Política Cultural, que garante o orçamento e a regulamentação para a difusão cultural do município e, por fim, o seu Plano Municipal de Cultura.

Construído democraticamente, as suas demandas e propostas foram levantadas baseadas nos diversos encontros com a sociedade civil, os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, artistas, entidades socioculturais e os profissionais da cultura, cabendo citar:

O I Encontro de Artistas, Professores, Produtores Culturais e entidades socioculturais realizados em janeiro de 2022;

A Conferência Municipal de Cultura, realizado em 18 de Novembro de 2022, que levantou cerca de 41 propostas, com 45 participantes de diversos segmentos;

As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural, que apresentaram as demandas segmentadas formalmente e nas discussões orais nas reuniões gerais e reuniões segmentadas;

A participação da comunidade literária e das cadeias ligadas ao livro, leitura, literatura e biblioteca, a qual possibilitou a construção de um importante instrumento de planejamento.

A elaboração participativa do Plano Municipal de Cultura configura a interlocução entre a sociedade civil e o poder público, parceria esta fundamental para uma sociedade organizada e democrática. E simboliza o principal legado que a atual gestão e o Conselho Municipal de Políticas Culturais pode deixar para a população do Município de Ribeirãozinho.

O Plano apresenta as informações históricas, características e o perfil do município, define o conceito de política cultural em curso, apresenta um diagnóstico da área cultural municipal e por fim propõe metas e ações estratégicas destinadas a suprir as necessidades diagnosticadas.

Sendo assim, o Departamento Municipal de Cultura, se orgulha por entregar à sociedade de Ribeirãozense a finalização da implementação do seu CPF da Cultura, por meio do Sistema Municipal de Cultura e seus dispositivos, pois entendemos, que somente com estes componentes empoderados pela sociedade é que garantimos a continuidade e o fortalecimento contínuo do desenvolvimento cultural do município de Ribeirãozinho.

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

O Plano Municipal de Cultura de Ribeirãozinho define as suas estratégias e ações ao longo de 5 (cinco) programas específicos, nas demandas levantadas no relatório do Fórum Cultural Circula Portal do Araguaia em Ribeirãozinho, realizados no dia 18 de novembro de 2022, onde foram discutidas, deliberadas e votadas as propostas aqui constantes e nos objetivos do Sistema Municipal de Cultura de Ribeirãozinho, instituído por meio da Lei Municipal nº 800/2023.

As escutas e coleta de propostas também ocorreram no I Encontro de Artistas, Professores, Produtores Culturais e entidades socioculturais, realizados em 18 de novembro de 2022, na Escola Municipal Paulo Freire; nas reuniões estratégicas de elaboração do Plano Municipal de Cultura do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que protocolaram suas propostas setoriais formalmente documentadas e nas discussões orais das reuniões presenciais do CMPC;

As propostas e demandas do setor de Patrimônio, História e Memória foram indicadas ao longo de 03 (três) reuniões com os membros do Coletivo/Instituto de História e Memória de Ribeirãozinho, onde foram apontadas ações estratégicas para a área do patrimônio e da memória de Ribeirãozinho e Mato Grosso. As propostas dos profissionais da Economia Criativa foram acolhidas durante o I Encontro Municipal com os professores da Escola Municipal Paulo Freire realizados em 18 de Novembro de 2022, onde estiveram presentes 18 profissionais, que após diversos contatos com a classe, foi coletado os anseios e as demandas da Juventude de Ribeirãozinho e Colônia Couto Magalhães.

Os Programas estratégicos reúnem metas e ações que visam o desenvolvimento da cultura do município, atribuindo os seus devidos prazos para a sua realização, considerando o período de vigência de 2024 a 2034.

Programa Estratégico 1: GESTÃO PÚBLICA E DEMOCRÁTICA DA CULTURA;

Programa Estratégico 2: PROGRAMA DE APOIO ÀS ARTES: ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO), AUDIOVISUAL, ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS E MÚSICA;

Programa Estratégico 3: PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E CULTURA TRADICIONAL;

Programa Estratégico 4: ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA;

Programa Estratégico 5: PROGRAMA DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS.

Programa Estratégico 1:

GESTÃO PÚBLICA E DEMOCRÁTICA DA CULTURA

Sabe-se que as manifestações da Cultura Brasileira são diversificadas e vão além daquilo que é produzido pelo saber formalizado. Elas nascem dos diferentes costumes e tradições de um povo e podem ajudar a entender a história das comunidades e dos bairros da cidade, como forma de expressão dos sentimentos e valores de quem ali reside.

Nesse contexto, os objetivos, metas, estratégias e ações da gestão cultural para o período de 2024 a 2034, elencados no Plano Municipal de Cultura do Município de Ribeirãozinho, estão agrupados abaixo, as quais serão executadas gradativamente, em conformidade com a realidade orçamentária, o calendário de eventos e os desafios para as Políticas Públicas de Cultura, no sentido de registrar e preservar a memória dos costumes ribeirõesense.

As ações serão executadas de forma que promovam a preservação e a difusão de suas práticas, com destaque para o Patrimônio Material e Imaterial, para as festas culturais e tradicionais, para as ações de reconhecimento às atividades artesanais, à gastronomia local, bem como a difusão dessas práticas, para garantir a toda população o acesso e a apropriação dos costumes culturais.

METAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

I - SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

ARTIGO 216-A DA CONSTITUIÇÃO QUE CRIA O SNC, PARA DAR CONTINUIDADE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AO MUNICÍPIO COM A ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DO SNC (Plano de Cultura, Conselho e Fundo), Assim como a capacitação dos gestores.

II -COLETA DE INFORMAÇÃO, CADASTRAR DADOS DE DIVERSAS FONTES E PRODUZIR INDICADORES E NOVAS APLICAÇÕES PARA INFORMAÇÕES.

É preciso implementar soluções tecnológicas de coleta de informações, disponibilização de dados e divulgação do sistema. Com isso, será possível integrar cadastros e dados de diversas fontes e produzir indicadores novas aplicações para informações

III - É PRECISO FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO DOS GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E TODA SOCIEDADE PARA COLABORAREM COM AS INFORMAÇÕES SOBRE A DIVERSIDADE CULTURAL

A integração de diversas pesquisas e cadastros do SNIC também contribuirá com a formação de uma grande base de dados sobre a cultura do município

IV- A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS E EXPRESSÕES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS IMPLANTADAS.

Para proteção dos conhecimentos e expressões culturais será necessário aprovar as Leis apropriada.

V- SISTEMA NACIONAL DE PATRIMÔNIO DAS UNIDADES MUNICIPAIS COM LEGISLAÇÃO E POLÍTICA DE PATRIMÔNIO APROVADAS.

É preciso incentivar a participação no SNPC, por meio da assinatura de acordo de cooperação para que a população de Ribeirãozinho mobilizem e juntos, possam constituir ações de desenvolvimento de políticas de preservação de patrimônio.

VI - CRIAR PROJETOS DE APOIO A SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DA PRODUÇÃO CULTURAL;

É necessário estabelecer parcerias com outras instituições, como o serviço de apoio às micro e pequenas empresas (Sebrae) Bancos e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e outras secretarias

VII - PROGRAMAR EVENTOS MUNICIPAIS, E PARTICIPAR DE EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAIS;

Programar em calendário eventos municipais e regionais, abrindo a participação em eventos, feiras livres regionais e estaduais garantido recursos para as modalidades.

VIII - AUMENTAR O PESO DOS ASPECTOS CULTURAIS NO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Firmar apoio do termo de cooperação técnica entre a Secretaria de Comunicação Social e Cultura e Secretaria de Turismo.

IX - TER A DISCIPLINA DE ARTE CULTURAL NA ESCOLA MUNICIPAL PÚBLICA.

O objetivo dessa política é fazer da escola um grande espaço para a circulação da cultura municipal, acesso aos bens culturais e respeito a sua diversidade.

X- TER NOVOS CURSOS TÉCNICOS EM ARTE CULTURAL, QUALIFICAR PESSOAS EM CURSOS, OFICINAS FÓRUMS E SEMINÁRIOS NA ÁREA CULTURAL.

É possível ampliar números de grupos ou coletivos estáveis por meio de apoio às linguagens artísticas (música, artes visuais, teatro, entre outras)

XI – GARANTIR A BIBLIOTECA PÚBLICA ATIVA.

Garantir que a biblioteca realize seu importante papel como principal instituição cultural da cidade, ao provê-la com acervos constantemente renovados. O Gestor garantirá em seus orçamentos, recursos para a manutenção, modernização e comunicação desse espaço, além de formar funcionários qualificados e dedicados.

2. CULTURA

1º Aspecto: SEGMENTOS CULTURAIS, MANIFESTAÇÕES E BENS CULTURAIS:

Os segmentos culturais e linguagens artísticas no município.

As manifestações culturais existentes, tradicionais e contemporâneas. A importância social e econômica da cultura para o município.

O patrimônio cultural material e imaterial e os movimentos culturais.

Os públicos e os formatos de fruição e consumo cultural. Os principais projetos públicos e privados.

A estrutura de apoio, fomento e financiamento à cultura.

2º Aspecto: INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA

• Situação dos espaços e equipamentos públicos e privados: quantidade, tipo, localização, formas de uso dos centros de cultura, auditórios, cinemas, bibliotecas, arquivos e lugares públicos, como: quadras, parques, praças e ruas.

• O mercado de produtos e serviços culturais e de apoio à cultura, no qual são comprados os insumos e vendidos os produtos e serviços culturais.

• **Condições de acesso e acessibilidade. Grau de facilidade para o público em geral e para públicos especiais como: deficientes, idosos, crianças e adolescentes.**

• **Situação dos serviços tecnológicos e redes de comunicação, em especial a internet.**

3° Aspecto: INSTITUCIONAL / GESTÃO

• **A estrutura da Prefeitura e o grau de implantação do Sistema Municipal de Cultura. Existência de órgão gestor específico, conselho, fundo de cultura e quadro de pessoal.**

• **Os instrumentos legais associados à cultura: leis, decretos e outras normas relevantes que demonstrem o nível de institucionalização.**

• **Orçamento municipal e formas de financiamento à cultura.**

• **Recursos orçados e aplicados no custeio e em investimentos.**

• **Dinâmica da participação social e suas instâncias. Conferências, conselhos, fóruns, colegiados e outras formas de consulta e participação.**

• **Relacionamentos institucionais no âmbito da Prefeitura e com outras instituições, empresas e entidades para ações culturais e a atuação da Câmara de Vereadores.**

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

O Município de Ribeirãozinho-MT, torna público aos interessados o **RESULTADO** da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 14/05/2024, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 009/2024, que tem por objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de link para acesso à internet, visando atender as necessidades da prefeitura municipal e Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Tendo como vencedor do certame a Empresa HI TECH NET LTDA, CNPJ: 06.133.628/0001-41.**

Ribeirãozinho - MT, 15 de maio 2024.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

LEI N° 858 - DE 15/04/2024.

LEI N° 858 - de 15/04/2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor R\$ 33.197,11 (trinta e três mil, e cento e noventa e sete reais onze centavos), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 11 Secretaria Mun. de Cultura Órgão: 01 Gabinete do Secretário
Função: 13 Cultura SubFunção: 392 Difusão Cultural Programa: 6055 Gestão da Cultura e Turismo Projeto/Atividade: 2169 – Manutenção e Encargos - Lei Aldir Blanc Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Despesas Correntes – R\$ 13.197,11 4.4.90 – Despesas de Capital – R\$ 20.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Excesso de Arrecadação, na fonte 904, vinculados

à Lei Federal n° 14.399, de 8 de Julho de 2022, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n° 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 15 de maio de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI N° 864- DE 15/05/2024.

LEI N° 864- de 15/05/2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor **R\$ 175.873,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e setenta e três reais)**, no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 07 Secretaria Mun. de Saúde Órgão: 02 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde Sub-Função: 301 Atenção Básica Programa: 7010 Atenção Básica a Saúde Projeto/Atividade: 1026 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde Elemento da Despesa: 4.4.90-51 – Obras e Instalações – R\$ 175.873,00

Fonte de Recurso: 1.755

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por excesso de arrecadação, na fonte 755, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n° 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 15 de maio de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI N° 856 - DE 15/05/2024.

LEI N° 856- de 15/05/2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor R\$ 3.628.222,17 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil e duzentos e vinte e dois reais e dezessete centavos, no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 06 Secretaria Mun. de Obras e Serv Urbanos Orgão: 01 Gabinete do Secretário Função: 15 Urbanismo SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana Programa: 4030 Gestão de Malha Viária Urbana Projeto/Atividade: 1015 – Pavimentação de Vias Públicas Elemento da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 3.286.858,46 – fonte 701 4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 341.363,71 – fonte 500

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Excesso de Arrecadação, na fonte 701, vinculado ao **Convênio da SINFRA sob nº 0644-2024**, e o recurso da contrapartida, que será contabilizado na fonte 500, a cobertura será por meio de Anulação de Despesa, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 15 de maio de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0117-2024- PROC. Nº0191-2024 -
CONCEDE LICENÇA PREMIO -ROSA KAP TABAJ ZORO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 00191/2024.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **ROSA KAP TABAJ ZORO** no Cargo efetivo de **POFESSORA 30 HORAS SEMANAIS**, Matrícula nº 627

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **ROSA KAP TABAJ ZORO**, no Cargo efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS**, Matrícula nº 627 referente ao período de aquisição compreendido entre 01/11/2008 A 01/11/2013, gozados consecutivamente nos meses de **MAIO, JUNHO E JULHO DE 2024.**

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias
Rondolândia-MT, 08 de MAIO de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0851-2024 –EXONERA ADRIANO PEDROSO**

PORTARIA Nº 0851/GAB/PMR/24

DE 14 DE MAIO DE 2024

Exonera- Adriano Pedroso do cargo em comissão de Assessor Nível III -CDS-1.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar – ADRIANO PEDROSO do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III- CDS-1 de Junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0109-2024- PROC. Nº166-2016 - CONCEDE
LICENÇA PREMIO -KELI CRISTINA DOS SANTOS SANTANA**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 0166/2016.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **Keli Cristina Dos Santos Santana**, no Cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 495.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M.;

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **KELI CRISTINA DOS SANTOS SANTANA**, no Cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Matrícula nº 495, referente ao período de aquisição compreendido entre 05/08/2018 A 04/08/2023, gozados como segue:

2. 1º período- 01/04/2024-30/04/2024;

3. 2º período -01/06/2024-30/06/2024;

4. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 23 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0110-2024- PROC. Nº1194-2016 -
CONCEDE LICENÇA PREMIO -SONIA DE FÁTIMA DA SILVA GUEDES**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 0194/2016.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **Sonia De Fatima Da Silva Guedes**, no Cargo efetivo de **Merendeira**, Matrícula nº 543.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M.;

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **SONIA DE FATIMA DA SILVA GUEDES**, no Cargo efetivo de **MERENDEIRA**, Matrícula nº 543, referente ao período de aquisição compreendido entre 30/09/2018 A 30/10/2024, gozados como segue:

2. Período Único- 01/04/2024-30/06/2024(TRÊS MESES);

3. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 23 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0111-2024- PROC. Nº00180-2024 -
CONCEDE LICENÇA PREMIO -ALMIR CARLOS DE SOUZA**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 00180/2024.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **ALMIR CARLOS DE SOUZA**, no Cargo efetivo de **Operador De Máquinas Pesadas**, Matrícula nº 2294.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M.;

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **ALMIR CARLOS DE SOUZA**, no Cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, Matrícula nº 2294, referente ao período de aquisição compreendido entre 19/02/2018 A 18/02/2024, gozados como segue:

2. Período Único- **01/04/2024-30/06/2024 (TRÊS MESES);**

3. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 23 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 59 No dia 15 de Maio de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL nº 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF nº 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.419.311/0001-83 Representante: NATIELE TOMAZELI BORGES Telefone: (46) 2601-0680 Email: natielalumann@gmail.com Endereço: RUA ARGENTINA, 152 - LUTER KING, Francisco Beltrão - PR - 85605-380 Item: 5 Quantidade: 100.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BRAS-TERAPICA Modelo: SALICETIL Preço Unitário: R\$ 0,04 Valor Total: R\$4.000,00 Descrição: ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG Item: 20 Quantidade: 6.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E.M.S. Modelo: GENERICO Preço Unitário: R\$ 3,90 Valor Total: R\$23.400,00 Descrição: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 875 MG + 125 MG Item: 27 Quantidade: 3.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MEDQUIMCIA Modelo: GENERICO Preço Unitário: R\$ 0,81 Valor Total: R\$2.430,00 Descrição: AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Item: 31 Quantidade: 1.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: E.M.S. Modelo: GENERICO Preço Unitário: R\$ 0,46 Valor Total: R\$460,00 Descrição: BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM 150MG Item: 35 Quantidade: 100,00 Unidade: FRASCO Marca: HIPOLABOR Modelo: GENERICO Preço Unitário: R\$ 9,50 Valor Total: R\$950,00 Descrição: CARBAMAZEPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML 100 ML. Item: 47 Quantidade: 1.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: RANBAXY Modelo: GENERICO Preço Unitário: R\$ 0,49 Valor Total: R\$490,00 Descrição: CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG Item: 67 Quantidade: 15.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BELFART Modelo: BELFART Preço Unitário: R\$ 0,05 Valor Total: R\$750,00 Descrição: DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG Item: 75 Quantidade: 15.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CIMED Modelo: GENERICO Preço Unitário: R\$ 0,04 Valor Total: R\$600,00 Descrição: ENALAPRIL, MALETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG Total: R\$ 53.966,00 Item: 82 Quantidade: 3.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: U QIMICA Modelo: GENERICO Preço Unitário: R\$ 0,17 Valor Total: R\$510,00 Descrição: FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG Item: 85 Quantidade: 1.500,00 Unidade: COM-

PRIMIDO Marca: MEDQUIMCIA Modelo: GENERICO Preço Unitário: R\$ 0,51 Valor Total: R\$765,00 Descrição: FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG Item: 100 Quantidade: 5.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: GEOLAB Modelo: TRAXONOL Preço Unitário: R\$ 0,94 Valor Total: R\$4.700,00 Descrição: ITRACONAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG Item: 102 Quantidade: 500,00 Unidade: FRASCO Marca: MAYBEN Modelo: LACTBEN Preço Unitário: R\$ 5,06 Valor Total: R\$2.530,00 Descrição: LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FR 120 ML Item: 103 Quantidade: 300,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: ROCHE Modelo: PROLOPA Preço Unitário: R\$ 2,58 Valor Total: R\$774,00 Descrição: LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Item: 107 Quantidade: 1.500,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MERCK Modelo: GENERICO Preço Unitário: R\$ 0,25 Valor Total: R\$375,00 Descrição: LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG, Item: 108 Quantidade: 1.500,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: MERCK Modelo: GENERICO Preço Unitário: R\$ 0,27 Valor Total: R\$405,00 Descrição: LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG, Item: 110 Quantidade: 100,00 Unidade: FRASCO Marca: CIMED Modelo: GENERICO Preço Unitário: R\$ 3,54 Valor Total: R\$354,00 Descrição: LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100 ML Item: 111 Quantidade: 100.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: PRATI Modelo: GENERICO Preço Unitário: R\$ 0,05 Valor Total: R\$5.000,00 Descrição: LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG Item: 112 Quantidade: 15.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: CIMED Modelo: GENERICO Preço Unitário: R\$ 0,05 Valor Total: R\$750,00 Descrição: MALEATO DE ENALAPRIL- CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG Item: 128 Quantidade: 5.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: NEO QUIMICA Modelo: NEO FEDIPINA Preço Unitário: R\$ 0,14 Valor Total: R\$700,00 Descrição: NIFEDIPINO 20 MG Item: 134 Quantidade: 2.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: TEUTO Modelo: NITROFEN Preço Unitário: R\$ 0,38 Valor Total: R\$760,00 Descrição: NITROFURANTOINA CONCENTRACAO 100 MG Item: 136 Quantidade: 2.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: RANBAXY Modelo: GENERICO Preço Unitário: R\$ 0,35 Valor Total: R\$700,00 Total: R\$ 53.966,00 Descrição: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG Modelo: IFAL Valor Total: Item: 142 Quantidade: 300,00 Unidade: FRASCO Marca: IFAL Descrição: PERMETRINA DOSAGEM 10, INDICAÇÃO LOÇÃO Preço Unitário: R\$ 2,51 R\$753,00 Item: 145 Quantidade: 3.000,00 Descrição: PREDNISONA 5 MG Unidade: COMPRIMIDO Marca: HIPOLABOR Modelo: GENERICO Valor Total: Preço Unitário: R\$ 0,07 R\$210,00 Item: 167 Quantidade: 40.000,00 Unidade: COMPRIMIDO Marca: BELFAR Descrição: SULFATO FERROSO CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG Modelo: BELFAR Valor Total: Preço Unitário: R\$ 0,04 R\$1.600,00 Total: R\$ 53.966,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 15/05/2025, a contar do dia 15/05/2024. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 26.419.311/0001-83.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0824-2024 EXONERA A PEDIDO CLAUDINEIA
APARECIDA BERTOCHI**

PORTARIA Nº 0825/GAB/PMR/24

DE 02 de maio DE 2024

Exonera a Pedido- Claudineia Aparecida BERTOCHI Do Cargo Efetivo de Professora 30 horas semanais. comissão ASSESSOR NÍVEL I- CDS-3.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido— **CLAUDINEIA APARECIDA BERTOCHI** Do cargo EFETIVO DE PROFESSORA 30 HORAS SEMANAIS de junto a Secretaria Municipal De Educação-Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0832-2024 –EXONERA A PEDIDO VANESSA DE
OLIVEIRA BRASIL**

PORTARIA Nº 0832/GAB/PMR/24

DE 07 DE maio DE 2024

Exonera a Pedido— Vanessa De Oliveira Brasil do cargo em comissão de Assessor Nível III, Cds-1.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido— **VANESSA DE OLIVEIRA BRASIL** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 de junto o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0833-2024 EXONERA-DANDHARA THAISA DE
OLIVEIRA NASCIMENTO**

PORTARIA Nº 0833/GAB/PMR/24

DE 07 DE maio DE 2024

Exonera - Dhandara Thaisa de Oliveira Nascimento do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível I- CDS-13.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar – **DHANDARA THAISA DE OLIVEIRA NASCIMENTO** do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível I, CDS-13 de junto o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0847-2024 EXONERA DIEGO DE SOUZA PORTES**

PORTARIA Nº 0847/GAB/PMR/24

DE 08 de maio DE 2024

Exonera—Diego de Souza Portes do cargo em comissão de Chefe de Seção de Cooperativismo e Comercialização-CDS-3.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar— **DIEGO DE SOUZA PORTES** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE Cooperativismo e Comercialização, CDS-3 de junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2024.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº011/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 59

No dia 15 de Maio de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL nº 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF nº 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA Representante: Ademar Batista Pereira Junior Telefone: (34) 3219-8357 Email: expansao@distribuidoraprosaude.com.br Endereço: AV JOAO PESSOA, 944 - MARTINS, Uberlândia - MG - 38400-338 CNPJ: 08.676.370/0001-55 Item: 79 Quantidade: 400,00 Unidade: FRASCO Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR Preço Unitário: R\$ 11,29 Valor Total: R\$4.516,00 Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Total: R\$ 4.516,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 15/05/2025, a contar do dia 15/05/2024. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA 08.676.370/0001-55

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0113-2024- PROC. Nº00156-2024 -
CONCEDE LICENÇA PREMIO -MARILDA AGUIAR PEIXOTO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 00156/2024.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **Marilda Aguiar Peixoto**, no Cargo efetivo de **Merendeira**, Matrícula nº 552.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M.;

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **MARILDA AGUIAR PEIXOTO**, no Cargo efetivo de **MERENDEIRA** Matrícula nº 552 referente ao período de aquisição compreendido entre 01/10/

2013 A 30/09/2018 (01 MÊS) 01/10/2018 A 30/09/2023(03 MESES), gozados como segue:

2. 1º período- 01/04/2024-30/04/2024;

3. 2º período- 01/05/2024-30/07/2024;

4. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 23 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0114-2024- PROC. Nº0003-2020 -
CONCEDE LICENÇA PREMIO -PERGENTINO JACOB**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 003/2020.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **Pergentino Jacob**, no Cargo efetivo de **Motorista De Veículos Leves**, Matrícula nº 537.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **PERGENTINO JACOB**, no Cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, Matrícula nº 537, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/10/2018 A 30/09/2023, gozados consecutivamente nos meses de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2024.**

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 25 de ABRIL de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0115-2024- PROC. Nº0221-2016 -
CONCEDE LICENÇA PREMIO -GIZELLE DE SOUZA PEREIRA**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 00190/2024.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **Vilson Pena Vila de Souza** Cargo efetivo de **PROFESSOR CLASSE B NÍVEL II- 30 HORAS SEMANAIS**, Matrícula nº 566

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **VILSON PENA VILA DE SOUZA**, no Cargo efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS**, Matrícula nº 566, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/10/2008 A 01/10/2013, gozados consecutivamente nos meses de **MAIO, JUNHO E JULHO DE 2024.**

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 08 de MAIO de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0116-2024- PROC. Nº0190-2024 -
CONCEDE LICENÇA PREMIO -VILSON PENA VILA DE SOUZA**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 00190/2024.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **Vilson Pena Vila de Souza** Cargo efetivo de **PROFESSOR CLASSE B NÍVEL II- 30 HORAS SEMANAIS**, Matrícula nº 566

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **VILSON PENA VILA DE SOUZA**, no Cargo efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS**, Matrícula nº 566, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/10/2008 A 01/10/2013, gozados consecutivamente nos meses de **MAIO, JUNHO E JULHO DE 2024.**

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 08 de MAIO de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

Proc. Adm. nº 116/2024 (Modalidade: Concorrência 03/2024 - publicado em 08/03/2024)

Objeto: Contratação de empresa para construção de Praça de Esportes e Lazer no município de Rondolândia-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO publicada no DOE-AMM, ed. 4.484, de 15.05.2024, p. 905/906, referente ao processo em epígrafe.

RETIFICAÇÃO INTEGRAL DA REDAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Leia-se:

[...]

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 116/2024 SEMEC, de 08/03/2024

Modalidade Licitação nº: Concorrência 003/2024.

OBJETO: “Contratação de empresa para construção de praça de esportes e lazer no município de Rondolândia/MT para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ASSUNTO: Homologação. Adjudicação. Fundamento: no Decreto Municipal de nº 243/2024; Lei nº 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

Decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

A modalidade adotada, Concorrência presencial, nos termos definidos Decreto Municipal nº 243/2024 e demais leis supramencionadas, tendo como objeto a contratação de empresa para construção de da praça de esportes e lazer no município de Rondolândia/MT para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Nos termos do Decreto Municipal nº 243/2024, o feito foi instruído com: Memorando nº 02; Termo de Referência em fls. 03-09; Estudo Técnico Preliminar em fls. 10-17; Gestão de Riscos 18-21; Planilha Orçamentária

em fls. 23-60; ART 61-65; Memorial Descritivo em fls. 66-113; Licenciamento Ambiental em fls. 114-116; Relatório Fotográfico em fls. 117-121; Projetos de Engenharia em fls. 122-138; Justificativa de Modalidade em fls. 141-146; Parecer de Dotação Orçamentária em fls. 148; Comunicado Interno em fls. 149-150; Despacho Autoridade Superior fixando mediana e elegendo modalidade licitatório em fls. 151-153; Minuta Edital, Contrato e anexos em fls. 154-243; Parecer Jurídico em fls. 244-252; Parecer da Controladoria em fls. 255-268; Despacho encerrado a fase interna do Processo pela Autoridade Superior em fls. 269-2714; Decreto Nomeação Agente de Contratação e Equipe de Apoio às fls. 272-274; Mapa Risco em fls. 275-278; Edital de Chamada e comprovantes de Publicações em fls. 279-286; Documentos de Credenciamentos dos licitantes em fls. 287-307; Proposta de Preços Iniciais dos Licitantes em fls. 308-479; Documentos de Habilitação juntado aos autos em fls. 480-801; Ata de Julgamento em fls. 802-809; Validação das Certidões Negativas em fls. 810-855; Proposta de Preço Readequadas após as fases de lances em fls. 856-976; Edital de Resultado e comprovante de publicação em fls. 977-985.

Este é o relatório.

II - DECISÃO:

O pronunciamento do Excelentíssimo Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade concorrência, estatui o Decreto Municipal nº 243, art. 16, VII e VIII:

Art. 16. Os processos de licitação observarão as seguintes fases externas:

I-divulgação do edital de licitação;

II-apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

III-julgamento: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance (leilão), e maior retorno econômico;

IV-habilitação dos licitantes;

V- fase recursal, se ocorrer serão apreciados em fase única;

VI-classificação;

VII-adjudicação;

VIII-homologação e/ou revogação pela autoridade superior – Gestor;

IX-contrato, posterior empenho. Grifamos.

II-I – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

A licitação Concorrência Presencial nº 003/2024 apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressaí do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a Agente de Contratação, sua equipe de apoio, e os demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com Decreto nº 243, art. 16, VII e VIII c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido a adjudicação do certame, em que sagrou vencedora a:

a) Licitante CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., CNPJ nº 21.677.528/0001-70 com proposta final total no valor de **R\$ 848.999,00** (oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais), da qual adjudico e **HOMOLOGO**.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 13 de maio de 2024.

[...]

Rondolândia – MT, 15 de maio de 2024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ATO ADMINISTRATIVO Nº 0118-2024- PROC. Nº0192-2024 - CONCEDE LICENÇA PREMIO -VIVIANE BEZERRA DE SOUZA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 00192/2024.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **VIVIANE BEZERRA DE SOUZA** no Cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Matrícula nº 2616

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **VIVIANE BEZERRA DE SOUZA**, no Cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Matrícula nº 2616 referente ao período de aquisição compreendido entre 07/03/2019-06/03/2024, gozados consecutivamente nos meses de **MAIO, JUNHO E JULHO DE 2024**.

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 08 de MAIO de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº0848-2024 EXONERA KEVIN HENRIQUE DOS SANTOS CONTE

PORTARIA Nº 0848GAB/PMR/24

DE 08 DE maio DE 2024

Exonera- Kevin Henrique dos Santos Conte do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – KEVIN HENRIQUE DOS SANTOS CONTE do cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL I- CDS-3** de junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01/05/2024.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE PREFEITO DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA GAB/PREFEITO

Processo Administrativo Principal nº 42/2024

Licitação: Concorrência nº 002/2024

Contrato Administrativo nº 023/2024/2023 - publicado em 25/03/2024;

Contrato FINISA nº 0261-850-45.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: autorização para realização de aditivo de acréscimo no percentual de 24,8590% sobre o valor do Contrato Administrativo nº 023/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

CONTRATADA: Strike Construções Ltda., CNPJ nº 44.369.038/0001-56

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, especial o disposto na Cláusula décima oitava do Contrato nº 023/2024 que prevê hipótese de acréscimos necessários até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da disciplina do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, o requerimento expedido pela Contratada, na data de 26/04/2024, solicitando o aditivo de acréscimo, bem como, Parecer expedido pela Responsável técnica do Setor de Engenharia, onde fundamenta a necessidade do acréscimo solicitado, vez que se verificou "...a existência de diversos buracos e patologias no pavimento existente conforme imagens do relatório fotográfico em anexo, sendo necessário a correção dos mesmos, para que fosse realizado o recapeamento...", fls. 563;

Considerando, o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do aditivo de acréscimo pretendido;

Considerando, a manifestação Contábil, em que declara a existência de dotação orçamentária; e

Considerando ainda, o parecer da Controladoria, manifestando-se favorável ao aditivo do contrato;

DECIDO.

a) Autorizar a realização da alteração do contrato nº 023/2024-PMR por aditivo de acréscimo dos serviços mediante acréscimo de 24,8590 (vinte e quatro inteiros oitocentos e cinquenta e nove décimos de milésimo por cento), sobre o valor inicial do contrato, totalizando o montante de **R\$ 869.928,63** (oitocentos e sessenta e nove reais, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). Fundamento legal: Cláusula Décima oitava do Contrato nº 023/2024 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e edital de Concorrência nº 002/2024.

Ato contínuo, encaminhe a SEMFAZ para a emissão da nota de empenho.

Na sequência, leve a PGM para registro das alterações contratuais, bem como, formalização do respectivo instrumento de alteração.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia - MT, 10 de maio de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO DA SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.286/2012 de 06 de julho de 2012.

Considerando a Lei nº. 1.701/2023 de 31 de março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Licença Maternidade da Conselheira Tutelar PAULA CAROLINE PEREIRA LEITE.

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a suplente DASIA LILIAN DE AGUIAR como Conselheira Tutelar. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, no prazo de 30 dias a partir da data desta publicação (das 08:00 às 14:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente
- b) Cópia da Cédula de Identidade
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
- g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
- k) Certidão Negativa de antecedentes Criminais fornecidas pelo site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso
- l) Cópia da Carteira de trabalho e PIS/PASEP;
- m) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente.
- n) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré Admissional) expedido por médico credenciado;
- o) Número da Conta Bancária do Banco do Brasil;
- p) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- q) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
- r) Declaração de bens;

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rosário Oeste, 16 de Maio de 2024.

JACKSON SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024

OBJETO: Contratação temporária de ODONTÓLOGO (DENTISTA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (PSF II). A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: KELLO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CNPJ: 52.366.626/0001-10

PERÍODO: 13/05/2024 à 13/11/2024

VALOR: R\$ 31.981,20 (trinta e um mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 63/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – SRP Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 163/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: LAGUNA ESPORTE LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 28.056,67 (vinte e oito mil e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024

VIGÊNCIA: 14/05/2024 a 13/05/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 62/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – SRP Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 163/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: JUMES ELETRO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024

VIGÊNCIA: 14/05/2024 a 13/05/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 165/2024

DATA: 14 de maio de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCALIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço Nº 59/2024, Nº 60/2024, Nº 61/2024, Nº 62/2024, Nº 63/2024, Nº 64/2024, Nº 65/2024, Nº 66/2024 e Nº 67/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Eliseu Frantz Junior** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Daine Dias de Azevedo** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Srª. Giseli Aline Vazata Altenhofen** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Obras e Ser-

viços Públicos: **Srª. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr. José Carlos A. de Araujo** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Srª. Paula Rejane Weber** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 59/2024 firmada com a empresa **BE A BA PAPELARIA LTDA - ME**, da Ata de Registro de Preços nº 60/2024 firmada com a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI -EPP**, da Ata de Registro de Preços nº 61/2024 firmada com a empresa **G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES - EPP**, da Ata de Registro de Preços nº 62/2024 firmada com a empresa **JUMES ELETRO LTDA - EPP**, da Ata de Registro de Preços nº 63/2024 firmada com a empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA - EPP**, da Ata de Registro de Preços nº 64/2024 firmada com a empresa **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, da Ata de Registro de Preços nº 65/2024 firmada com a empresa **MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA - ME**, da Ata de Registro de Preços nº 66/2024 firmada com a empresa **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI - ME**, da Ata de Registro de Preços nº 67/2024 firmada com a empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024 – SRP 27/2024**. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 14 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 61/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – SRP Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 163/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 2.932,50 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024

VIGÊNCIA: 14/05/2024 a 13/05/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 67/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – SRP Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 163/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 92.359,78 (noventa e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024

VIGÊNCIA: 14/05/2024 a 13/05/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 64/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – SRP Nº 27/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 163/2024****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.**EMPRESA REGISTRADA:** LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024**VIGÊNCIA:** 14/05/2024 a 13/05/2025**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 60/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – SRP Nº 27/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 163/2024****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.**EMPRESA REGISTRADA:** CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 91.280,61 (noventa e um mil duzentos e oitenta reais e sessenta e um centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024**VIGÊNCIA:** 14/05/2024 a 13/05/2025**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 59/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – SRP Nº 27/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 163/2024****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.**EMPRESA REGISTRADA:** BE A BA PAPELARIA LTDA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 16.312,00 (dezesseis mil trezentos e doze reais)**DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024**VIGÊNCIA:** 14/05/2024 a 13/05/2025**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 65/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 – SRP Nº 27/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 163/2024****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.**EMPRESA REGISTRADA:** MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 1.457,94 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024**VIGÊNCIA:** 14/05/2024 a 13/05/2025**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005**

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, HORÁRIO E LOCAL DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Luciana Schumann Oliveira**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeado pela **Portaria nº 087/SAD/2024, de 11 de março de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, CONFORME ANEXO I DESTES EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA DIVULGADO QUE NÃO HOUVE QUALQUER RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, CONFORME LISTA DIVULGADA ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004, DE 07 DE MAIO DE 2024. PORTANTO, FICA AQUELA LISTA VÁLIDA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS; 3. FICA DIVULGADO O LOCAL DE PROVAS: SERÃO REALIZADAS NO DIA 26/05/2024 (DOMINGO – HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), NO PERÍODO MATUTINO, SOMENTE NA ESCOLA MUNICIPAL RICIERI BERTE, LOCALIZADA NA RUA FELIPE TIAGO GOMES, CENTRO - SANTA CRUZ DO XINGU – MT, CONFORME SEGUE: a. PROVAS OBJETIVAS PARA TODAS AS FUNÇÕES: A PARTIR DAS 07H00 (PERÍODO MATUTINO); b. PROVA PRÁTICA SOMENTE PARA A FUNÇÃO DE 10-OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL II (MOTONIVELADORA): A PARTIR DAS 09H00 (PERÍODO MATUTINO), apenas para aquele Candidato que já tenha realizado a sua prova escrita; c. **ATENÇÃO:** O Candidato deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e cedula esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.5. do Edital de Abertura; d. **ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS:** ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita, conforme subitem 13.6. do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, nos sites da Prefeitura - www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/ e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Santa Cruz do Xingu/MT, 15 de maio de 2024.

Luciana Schumann Oliveira

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO 1

01-Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
5218	ANDREIA CARDOSO SOUZA DE OLIVEIRA	Deferida
10725	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	Deferida
2799	DIEGO CANDIDO DE LIMA	Deferida

4674	ELISMAR PEREIRA DE SOUZA DIAS	Deferida
10754	ERIKA LIMA DA FONSECA	Deferida
10506	FRANCILENI MARTINS DOS SANTOS	Deferida
2464	HÉRIKA TEIXEIRA SOARES	Deferida
4534	JULIA BARROS CASTRO	Deferida
2431	JULIANE KARAJA CASTRO	Deferida
7971	KALINE ALVES DOS SANTOS FONSECA	Deferida
10606	LETÍCIA ROSA SOARES	Deferida
10756	LUCILENE DA SILVA FERNANDES	Deferida
5072	MARCIA BARROS SANDES	Deferida
2035	MARIA CRISTINA DOS SANTOS FRANCA	Deferida
9247	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIMA	Deferida
10307	MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	Deferida
2572	MARILENE NUNES DA MATA	Deferida
10527	NELMA SILVA CONCEIÇÃO	Deferida
6158	POLEANA NERES DA SILVA	Deferida
2401	RAFAELLA TAVARES ARAUJO DE ANDRA-DE	Deferida
10438	RAIMUNDA LIMA REIS	Deferida
9250	REINALDO COELHO RIBEIRO	Deferida
1862	RUTH CLÉIA DO NASCIMENTO BEZERRA	Deferida
7007	SOLENE DOS SANTOS	Deferida
9391	VINÍCIUS NERES DA SILVA	Deferida
5077	WATILA MIRANDA DA SILVA	Deferida

02-Engenheiro Civil

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
7175	ANDRÉ PEREIRA DIAS	Deferida
7041	EDILEI HILARIO	Deferida
9276	IGOR YUDI DOGNANI	Deferida
7052	JULI VICTORIA ROCHA LIMA	Deferida
9956	MARCOS AURELIO RODRIGUES SANTANA MULARI	Deferida
10423	PAULO ELDER EVANGELHO VARGAS	Deferida

03-Farmacêutico

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
727	BERENICE AMORIN DE SOUSA	Deferida
9314	DYEINE MICHELLY MONTEIRO SILVA SANTOS	Deferida
4089	JULIA CLARA BARBOSA DE MELO LINS	Deferida
9907	RENATO MARTINS LIMA	Deferida
4694	YNGRID SILVA DE OLIVEIRA	Deferida

04-Mecânico

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
5315	EDSON HENRIQUE VIEIRA	Deferida
1943	FLAVIO SILVA MALTA	Deferida
5183	JAILSON DOS ANJOS PASSOS	Deferida

05-Merendeira

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
3650	ALINY FERREIRA CUNHA	Deferida
9990	ALZIRENE DA COSTA SILVA	Deferida
10644	CELIA DOS SANTOS ARRUDA	Deferida
4840	CLEIDE DE SOUZA SILVA	Deferida
10738	EDISONHA JOSÉ DA SILVA	Deferida
10637	EDNA SOCORRO DE MELO	Deferida
2769	MARIA DO CARMO CHAVES	Deferida
6965	MAURIZAN JOSÉ DA SILVA	Deferida
4196	ROSALIA DA CONCEIÇÃO	Deferida

06-Motorista - Categoria AD

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9868	ADEMILTON ADORNO MASCARENHAS	Deferida
9815	AILTON ARAUJO DE OLIVEIRA	Deferida
9669	CLÁUDIO MIRANDA DA SILVA	Deferida
4289	EDUARDO BATISTA DA SILVA	Deferida
10726	FIQUENES DE SOUSA SILVA	Deferida
6563	FRANCISCO JALSON ALCENO	Deferida
5025	GABRIEL RIBEIRO SOARES LOPES	Deferida
5979	JEOVAN BARROS DE MELO	Deferida
10636	JOSIVAN DE SOUZA COELHO	Deferida

1296	MARCOS PEREIRA DA SILVA	Deferida
10132	RONAN DOS SANTOS CRUZ	Deferida

07-Motorista - Categoria AE

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
6733	IVANEIS LIMA DOS SANTOS	Deferida

08-Nutricionista

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10174	ELIZIANE KEILA NOVATVOSKI	Deferida
2708	MARISY FEITOZA LUZ	Deferida
7304	THABITA DE PAULA FARIA	Deferida

10-Operador de Maquinas Nível II

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10655	CLEBER BARBOSA DA SILVA	Deferida
10641	DARLEY BARBOSA DA SILVA	Deferida
2243	DENILSON KUERWALT CAMARGO	Deferida
10763	DOUGLAS CAETANO BRITZIUS	Deferida
8489	GILDIMAR CAETANO DE SOUZA	Deferida
6018	JACKSON BARBOSA FREITAS	Deferida

11-Pedreiro

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9890	IVANEIS DE SOUZA SANTOS	Deferida
9957	PAULO RICARDO MARTINS DA CRUZ	Deferida
4973	SERGIO ALVES DOS SANTOS	Deferida

12-Psicólogo (a)

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
10048	DELMA SOFIA ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
1926	EDNANDA LIMA ABREU	Deferida
5987	KALINNE MACIEL CAMINHAS	Deferida
1227	MARIA HELENA APARECIDA GARCIA ZANON	Deferida
10760	MILENA GARCIA CARRION	Deferida

13-Serviços Gerais Braçal

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
5849	ALEX FERREIRA DA CUNHA	Deferida
10567	DANIEL DE MATOS SILVA	Deferida
10701	WESLEY SIQUEIRA BRAGA LUZ	Deferida

14-Técnico Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
5793	ADRIELY SOUZA OLIVEIRA	Deferida
7313	AMANDA AURIANA PLETSCHE	Deferida
8107	ANA PAULA DA SILVA	Deferida
9328	ANA PAULA DE BARROS	Deferida
5646	ANIELI TANISE SOARES	Deferida
1114	CARMEN KEDING CAETANO DE SOUZA	Deferida
10732	CAROLINA FERREIRA DE PAULA	Deferida
10180	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	Deferida
10082	DANIEL DOS SANTOS MORAIS	Deferida
9243	DENISE LORENA DA SILVA VITORINO	Deferida
6352	EALOAMY LEANDRO DE CARVALHO	Deferida
5153	EDIELE ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
9961	EUZELIA CASTRO MOURA	Deferida
5062	EVA BONFIM CHAVES SILVA	Deferida
10664	FABIANA FRANÇA NUNES	Deferida
6478	FRANCISCA DA SILVA FERREIRA	Deferida
10694	GABRIELA ISADORA DE MATTOS BIGATON MIGUEL	Deferida
6389	GEYSLANE RIBEIRO ARRUDA	Deferida
5214	GILMARA CUNHA DE CASTRO	Deferida
6947	GLEICE PEREIRA DIAS	Deferida
9397	IGOR FIGUEREDO NASCIMENTO	Deferida
10435	IRANICE ALVES DAMA	Deferida
9655	JEANE PIMENTEL DA SILVA	Deferida
10112	JESSYCA DE OLIVEIRA SILVA	Deferida
1801	JOSÉ MOREIRA DE SOUZA	Deferida

2296	KAMILA EDUARDA CONCEIÇÃO MORAES	Deferida
10358	KAMILA KARLA DE SOUSA	Deferida
10391	KAMILA SOUZA FERNANDES	Deferida
10505	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	Deferida
9965	MARIANE SOARES MONTEL	Deferida
10461	MARLEANDRO GOMES MARQUES	Deferida
5150	MELINA FERREIRA DE MENEZES ROCHA	Deferida
2414	MELISSA DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	Deferida
7347	MÔNICA LOPES PEDROSA	Deferida
10546	NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON	Deferida
1914	PRISCILA PIMENTEL DA SILVA	Deferida
4594	RAFAELA MARIANE DA SILVA MALTA	Deferida
9194	RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO	Deferida
7056	RENATA ALVES DOS SANTOS	Deferida
9958	RUBIA ANGELICA MARMET	Deferida
5946	RUTH DE ASSUNÇÃO	Deferida
10717	SALETE MARIA RIBEIRO ARAUJO	Deferida
5036	SANDRIENI NASCIMENTO CRUZ	Deferida
9398	SANTANA RODRIGUES DA SILVA	Deferida
9197	STEFFANY KELLY FARIAS	Deferida
5333	SUELEN GONÇALVES DE CARVALHO	Deferida
713	THALLYS LOPES ALVES	Deferida
10582	THALYTA DA SILVA FREIRE	Deferida
10439	THAMILLES WILMA VAZ DA SILVA SZARESKI	Deferida
6972	VANDERSON NERES DA SILVA	Deferida
5643	VINICIUS SADDY HASSE SOARES	Deferida
10730	VITORIA DOS SANTOS FARIAS	Deferida
5465	VITÓRIA PEREIRA DE SOUZA KANELA	Deferida
10479	ZUILA MOURA DE SOUSA	Deferida

15-Tecnico em Desenvolvimento Infantil

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
5231	ALICE CARDOSO DE SOUZA	Deferida
10311	ANA CAROLINA DE PAULA	Deferida
10162	DANIELLY TAVARES DA SILVA	Deferida
6492	DILVA PEREIRA DA SILVA ALCENO	Deferida
7438	ELIANE FARIAS	Deferida
10556	FANUBIA DE FATIMA RODRIGUES	Deferida
6691	GERLANIA SOARES DA SILVA	Deferida
10761	JANAÍNA DA SILVA PASSOS	Deferida
9867	JUCIMARA LALUCI DE FREITAS ANDRADE	Deferida
10018	KESLEY JEISANY SILVA GOMES	Deferida
5992	MARILDA NUNES DIAS MELO	Deferida
10091	MARÍLIA NUNES DIAS	Deferida
10744	MARISE BATISTA DA ROCHA	Deferida
4457	MARITANEA MARCIA MARTINS	Deferida
10722	NATALIA MATOS PORTO	Deferida
933	RAQUEL DOS SANTOS VIANA	Deferida
9184	REGIANE DA SILVA ARAÚJO	Deferida
10731	SILVANI BORBOSA CRUZ	Deferida
6973	SILVANI FERREIRA GOMES SILVA	Deferida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0275/2024,****15 DE MAIO DE 2024.****SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **WELLINTON APARECIDO AVILA SILVA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA.

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **WELLINTON APARECIDO AVILA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 17****33 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 03*. ***.***.33, para ocupar o cargo Efetivo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Maio de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0274/2024,****15 DE MAIO DE 2024.****SUMULA: “NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AGENTE DE ALIMENTACAO REDE EDUCACIONAL -MERENDEIRA.

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 15****79 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 00*. ***.***.90, para ocupar o cargo Efetivo de AGENTE DE ALIMENTACAO REDE EDUCACIONAL -MERENDEIRA, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Maio de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0271/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 0271/2024****DE 14 DE MAIO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **BRUNNO APARECIDO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.***.***-60 (titular) e, **DALINE BEGNINI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 03*.***.***.18 (suplente), para Fiscalização dos seguintes contratos:

CONTRATO Nº 059-2023 - empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPERSERV'S**, CNPJ Nº 02.355.192/0001-84; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA MÃO DE OBRA DE APOIO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS E DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA CONTÍNUA PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº008/2023**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE MAIO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024**

RESULTADO FINAL- DE HABILITAÇÃO**DISPÕE SOBRE RESULTADO DE AVALIAÇÃO COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

VOLMIR BASSANI, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - RESULTADO DE HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024, que versa sobre a aplicação da Lei Paulo Gustavo no Município de Santa Rita do Trivelato- MT.

Parágrafo Único: A Comissão de Pareceristas resolve que;

CATEGORIA VIDEO CLIPES

PROponente	Proposta	Nota	Resultado
INGRID EVANGELISTA	VIDEO CLIPES	85	HABILITADA
ADRIANO AMBROSIO	VIDEO CLIPES	80	HABILITADO
ALEX REIS	VIDEO CLIPES	70	HABILITADO
BENTO SILVA	CINEMA NA PRAÇA	70	HABILITADO
WILMAR ERASMO	FORMAÇÃO DE EDIÇÃO DE VIDEO CURTO	75	INABILITADO (4.1-1. - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recurso.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA.

PUBLICADA.

CUMpra-SE.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

VOLMIR BASSANI

Presidente da Comissão Organizadora

SANTA RITA DO TRIVELATO, 15 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2024 – GP**

PORTARIA Nº 107/2024 – GP

DE 07 DE MAIO DE 2024

“QUE DISPÕE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 102/2024 DE 07 MAIO DE 2024 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 55 da Lei Municipal 551/2012;

Considerando a necessidade de correção no período de gozo Licença Premio.

RESOLVE:

RETIFICAR-SE A DATA DA PORTARIA 102/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024, publicada no dia 13 de maio de 2024 no Jornal Associação Matogrossense dos municípios - AMM.

ONDE: LIA-SE 01/04/2023 a 01/07/2023

LÊ-SE: 01/05/2024 a 01/07/2024

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade a partir de 01/05/2024 a 01/07/2024 a senhora, **SILVIA MARIA PINTO VERAS SANDES**, portadora do CPF nº 433.086.601-30 e RG nº 24703940 SSP/MT lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de professora sob nº de matrícula funcional nº 123, período aquisitivo de 2018 a 2023

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de maio de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2024.

**LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 SISTEMA
REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 13/2024, Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRENHEZ POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES DE BOVINOS LEITEIRO PARA PRODUTORES RURAIS INSERIDOS NA ATIVIDADE LEITEIRA DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE MELHORAR GENETICAMENTE O REBANHO E FORTALECER A BACIA LEITEIRA DE SANTA TEREZINHA/ MT**, cuja abertura será no **Dia: 27/05/2024 às 09h30min** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas

ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98127-7402**. no site **www.licitacoes-e.com.br**. Santa Terezinha/MT, 15 de maio de 2024. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-Port : GP05/2024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2024 SMEC/STZ/MT**

EDITAL Nº 008/2024 SMEC/STZ/MT

15 DE MAIO DE 2024

Que dispõe sobre a publicação o resultado final do processo seletivo simplificado de contagem de pontos e análise curricular para o cargo de Professor da **Escola Estadual Indígena Tapipé**.

CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO 2024

CLASSIFICAÇÃO - Professor			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	Carina Ribeiro Silva	Ens. Sup. Letras	Indeferido
002	Jessica Patricia Batista dos Santos	pedagoga	indeferido
003	Xekato Tapiraé	Ensino Médio	2,0

Santa Terezinha-MT, 15 de maio de 2024

Cosme Ribeiro dos Santos

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 COM REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 155- CENTROSANTO AFONSO- MT.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS DE SANTO AFONSO CONFORME PROPOSTA FEDERAL DE Nº 510726320230001 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

A pregoeira oficial da prefeitura municipal de Santo Afonso-MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade pregão eletrônico nº 001/2024 com registro de preço do tipo menor preço por item, cuja abertura ocorreu ao dia 25/04/2024 às 09h00min horas (horário de Brasília). Na sede Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Afonso/MT, sistema LICITANET, sagrou-se vencedora as empresas:

1. DK INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ nº 48.373.392/0001-60 itens 3,4,12,13 no valor total de R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais). **2. SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 42.953.946/0001-12 itens 5,9,16,20 no valor total de R\$ 14.599,00 (quatorze mil e quinhentos e noventa e nove reais). **3. AS-CIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83 item 19 no valor total de R\$ 108.995,00 (cento e oito mil novecentos e noventa e cinco reais).

Cabe mencionar que o valor total dos itens acima listados em sua totalidade soma o valor de **R\$ 129.534,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais)**.

Santo Afonso – MT, em 15 de maio de 2024

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **HR DA SILVA SANTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 31.297.418/0001-36.

DATA DE ASSINATURA: **15/05/2024**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **15/05/2024 até 31/12/2024**.

Santo Antônio do Leverger –MT, 15 de Maio de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O **EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 003/2024** PARA O SEGUINTE OBJETO: **“A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DA COMUNIDADE DE OLHO D’AGUA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT”.** **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT**, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.555/0001-12. **CONTRATADA: J P S P CONSTRUÇOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.310.857/0001-36. **DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação: 15.451.0015.1019 Natureza de Despesa: 4.4.90.39.00.00 Fonte: 1500000000 **VALOR GLOBAL: Receberá a CONTRATADA e SUBCONTRATADA pelos serviços citados na, o valor Global de R\$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais).** **VIGENCIA DO CONTRATO:** Contrato será vigente até o dia 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, prorrogável justificado e no interesse das partes até o máximo previsto em Lei. O prazo de execução dos serviços e de 120 (cento e vinte) dias a contar a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS.** Santo Antônio de Leverger - MT, 15 de maio de 2024. **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 023/GP/2024**

DECRETO Nº 023/GP/2024

“Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2024 no município de Santo Antônio de Leverger e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, **Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Municipal n. 1.236/2017 Código Tributário Municipal,

Decreta:

Art. 1º - Fica o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, relativo ao exercício de 2024 a ter os seguintes prazos para seu recolhimento:

I – Os contribuintes adimplentes com o IPTU do Município que optar pelo recolhimento em cota única, a partir de 03 de junho de 2024 com vencimento até 28 de junho de 2024 gozará de desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total.

II – Para o pagamento parcelado o contribuinte poderá parcelar sem desconto nas seguintes condições:

1 – entrada de 25% do total do recolhimento com vencimento em 28/06/2024;

2 – 25% referentes a 2ª parcela, com vencimento em 31/07/2024;

3 – 25% referentes a 3ª parcela, com vencimento em 30/08/2024;

4 – 25% referentes a 4ª parcela, com vencimento em 30/09/2024.

III – Fica vedada parcela inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º - Os contribuintes poderão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, Divisão de Tributos, ou no site institucional <https://www.leverger.mt.gov.br/>, para fazer jus ao desconto concedido, observando a data prevista do art. 1º.

Art. 3º - As isenções na Lei Municipal n. 1.236/2017 Código Tributário Municipal, deverão ser requeridas no período de 03 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 022/GP/2024.

Santo Antônio de Leverger-MT, 14 de maio de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratual firmado entre as partes, nos termos previstos o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. 1.2 **PRORROGAÇÃO** da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

2.0 – CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO DE 25%

2.1 Em decorrência do quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) os valores formalizado por este instrumento, os valores dos itens serão praticados de acordo com o contrato 021/2024.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 07.655.369/0001-81, com sede na Rua Um, nº04, Bairro: São José, CEP: 78.080-530 Cidade: Cuiabá-MT.

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024.

Santo Antônio do Leverger –MT, 15 de Maio de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA N.º 326/2024

PORTARIA N.º 326/2024.

DE: 15 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA A EQUIPE DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO DO OBJETO DO PREGAO ELETRONICO 001/2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a equipe de avaliação de prova de conceito do pregão eletrônico 001/2024.

I – Tony Fernando Barreto de Oliveira

II – Geisiane Vieira de Moraes

III - Ricardo Baltazar de Jesus

Artigo 2º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 15 DE MAIO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º. 327/2024

PORTARIA N.º. 327/2024.

DE: 15 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA.ª DHENIFER GOMES NUNES PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA a Sra.ª **DHENIFER GOMES NUNES**, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE MAIO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições

constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso, nomeada Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, através da Portaria nº 173/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, com as presentes instruções que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Final para Homologação.

II. Divulgar o Resultado Final Definitivo.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br> e www.w2consultores.com.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 15 de Maio de 2024.

JOSE ARIMAREIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal

EDMILSON GUIMARÃES DOS SANTOS - Presidente da Comissão

JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETO - Secretário da Comissão

SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER - Membro da Comissão

VILMAR DE SOUZA – Membro da Comissão

ELAINE DE FATIMA MORS - Membro da Comissão

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024 COMPLEMENTAR 008 RESULTADO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

PROCESSO SELETIVO -
001/2024 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000700	GABRIELLE DE ARAUJO REGES	21,00	8,00	16,00	24,00	69,00	1ª	Classificado	Classificado
0000070	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	15,00	12,00	16,00	24,00	67,00	2ª	Classificado	Classificado
0000920	ANTONIO GABRIEL AGOSTINI	12,00	12,00	10,00	27,00	61,00	3ª	Classificado	Excedente
0000940	FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA VENÂNCIO	18,00	10,00	8,00	24,00	60,00	4ª	Classificado	Excedente
0001190	GENISOM RANON GOMES DA SILVA	9,00	16,00	12,00	21,00	58,00	5ª	Classificado	Excedente
0000170	HÁLLAN ROGÉRIO MENDES FONSECA	9,00	8,00	12,00	27,00	56,00	6ª	Classificado	Excedente
0000410	JOSÉ DA SILVA LIMA	9,00	12,00	14,00	21,00	56,00	7ª	Classificado	Excedente
0001400	MARCOS FELIPE ALVES GODOY	12,00	12,00	10,00	18,00	52,00	8ª	Classificado	Excedente
0000400	JUCELI ANDRADE DE ARAUJO LIMA	6,00	8,00	12,00	24,00	50,00	9ª	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000100	SANDRA SANTOS FARIA	18,00	12,00	8,00	30,00	68,00	1ª	Classificado	Classificado
0000430	POLIANA ALVES ROSA	18,00	12,00	10,00	27,00	67,00	2ª	Classificado	Classificado
0000350	ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR	6,00	12,00	16,00	30,00	64,00	3ª	Classificado	Excedente
0000290	SABRINA REGINA DA SILVA	9,00	12,00	10,00	30,00	61,00	4ª	Classificado	Excedente
0000190	JULIANA DA CUNHA COSTA	6,00	8,00	14,00	30,00	58,00	5ª	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001040	DENISE POLIANA ALVES GARCIA DA SILVA	24,00	16,00	16,00	24,00	80,00	1ª	Classificado	Classificado
0000840	GLEICE KELLI SOUZA CASTRO EMILIANO	24,00	14,00	12,00	27,00	77,00	2ª	Classificado	Classificado
0000490	IVAIRES DE SOUSA PEREIRA	18,00	16,00	14,00	27,00	75,00	3ª	Classificado	Excedente
0001070	LUCENY EMILIANO DE MORAES	18,00	16,00	16,00	24,00	74,00	4ª	Classificado	Excedente
0001090	ANTONIO DA SILVA MOREIRA JUNIOR	15,00	14,00	14,00	30,00	73,00	5ª	Classificado	Excedente
0000090	MICHEL DOS SANTOS	15,00	10,00	14,00	30,00	69,00	6ª	Classificado	Excedente
0000320	TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	15,00	10,00	14,00	30,00	69,00	7ª	Classificado	Excedente
0001290	MARCOS GALDINO SOARES SIMAN	9,00	14,00	14,00	30,00	67,00	8ª	Classificado	Excedente
0000660	SUZIMAR BRUNETTA DIAS	18,00	10,00	12,00	27,00	67,00	9ª	Classificado	Excedente
0000720	LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA	12,00	10,00	12,00	30,00	64,00	10ª	Classificado	Excedente
0000130	SILVANA DE LANA SENA	12,00	8,00	14,00	30,00	64,00	11ª	Classificado	Excedente
0001010	JAQUELINE FERNANDA SILVEIRA DE PAULA	9,00	8,00	16,00	30,00	63,00	12ª	Classificado	Excedente
0000550	LAUREANA AYRES DE ALMEIDA	12,00	16,00	8,00	27,00	63,00	13ª	Classificado	Excedente
0001360	ARLENE PEREIRA SIQUEIRA	12,00	8,00	16,00	27,00	63,00	14ª	Classificado	Excedente
0000460	GEISIANE VIEIRA DE MORAES	15,00	8,00	8,00	30,00	61,00	15ª	Classificado	Excedente
0000820	DANIELLE LORRAINY DE OLIVEIRA CARVALHO	15,00	6,00	10,00	30,00	61,00	16ª	Classificado	Excedente
0001280	LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS	15,00	6,00	8,00	30,00	59,00	17ª	Classificado	Excedente
0000850	MARTA RITA RODRIGUES	9,00	8,00	12,00	27,00	56,00	18ª	Classificado	Excedente
0001340	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	9,00	10,00	8,00	27,00	54,00	19ª	Classificado	Excedente
0000630	ROZENILDA LUCINDA DA SILVA	12,00	2,00	10,00	30,00	54,00	20ª	Classificado	Excedente
0000260	ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES	6,00	12,00	8,00	27,00	53,00	21ª	Classificado	Excedente
0000050	APARECIDA JESUS DE SOUZA OLIVEIRA	9,00	4,00	10,00	27,00	50,00	22ª	Classificado	Excedente
0000800	LETICIA DUTRA DE CASTRO	9,00	2,00	12,00	27,00	50,00	23ª	Classificado	Excedente
0001370	CRISMEY DA SILVA BUSCARIOLI	3,00	10,00	10,00	27,00	50,00	24ª	Classificado	Excedente
0000080	LEIDE COSTA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	2,00	24,00	50,00	25ª	Classificado	Excedente

PM_SANTO_ANPROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024 COMPLEMENTAR 008 RESULTADO FINAL -PCD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	NOTA GERAL	VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000350	ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR	6,00	12,00	16,00	30,00	64,00	1º	Classificado	Excedente

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO SRº GABRIEL FREIXO ARCEGA, DO CARGO DE COLETOR DE LIXO.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de COLETOR DE LIXO o servidor público concursado Srº GABRIEL FREIXO ARCEGA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de maio de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE MAIO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**JURÍDICO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2024

LRF CIDADÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2024 (Janeiro a Abril).

A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os **ANEXOS DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** dos meses de Janeiro a Abril de 2024, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste -MT, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigo 9º § 4º e Art. 48.

Data: 28/05/2024

Horário: 18:30 hs

Local: Plenário da Câmara Municipal

A Presença de todos é de grande Importância

Jose Arimateia Vieira Alves

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DO DISTRATO Nº 015/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – DHENIFER GOMES NUNES

VALOR DA RESCISÃO – R\$ 5.470,97 (cinco mil e quatrocentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DE TÉRMINO – 14/05/2024.

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e DHENIFER GOMES NUNES (CONTRATADO)

PORTARIA Nº. 328/2024

PORTARIA Nº. 328/2024

DE: 15 DE MAIO DE 2024

DISPÕE DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,

Prefeito Municipal, em exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA à servidora pública efetiva **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO** nos termos do Laudo Médico Pericial – em 07/05/2024, por prazo de 180 (cento e oitenta) dias sendo o vencimento em 07/11/2024.

Art. 2º - Fica a servidora com redução de carga horária, sem prejuízo de vencimento, do cargo de AUDITOR PÚBLICO INTERNO, devendo exercer sua função das 07:00 às 11:00 horas no Paço Municipal.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de maio de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE MAIO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 017/2024/SEMEC

PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 017/2024/SEMEC

Dispõe sobre o procedimento de divulgação a ser adotados para a seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de **Professores Pedagogos** de acordo com a portaria 016/2024 de 09 de maio de 2024, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE,

no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **divulgação dos resultados da seleção/contagem de pontos** de acordo com a portaria de seleção/contagem de pontos n° 016/2024/SEMEC.

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino público.

Considerando a importância em garantir o quadro dos profissionais da educação nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para os interesses e objetivos fundamentais da Educação do Município de Santo Antônio do Leste- MT.

RESOLVE:

Art.1º. Divulgar os resultados classificatórios dos candidatos aos contratos temporários de **Professores Pedagogos**, que estão em desvio de função e/ou preenchimento de vagas livres, de acordo com a **lei n° 973/2023, de 19 de dezembro de 2023**. Os referidos resultados serão disponibilizados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e no diário Oficial da AMM.

Art.2º. Os Resultados classificatórios segue abaixo por ordem.

Professores Pedagogos

Nome do Candidato	Total de Pontos	Resultados
Arlene Barbosa Ferreira Zampiere	17,0	01º Classificado(a)
Elda Cristina de Jesus Santos	14,56	02º Classificado(a)
Maria Luziane da Silva	10,32	03º Classificado(a)
Viviele Aparecida dos Santos	10,00	04º Classificado(a)
Hayra Geisilane Luz de Oliveira Moraes	8,32	05º Classificado(a)

Art. 3º. Os casos omissos deverão ser resolvidos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 14 de maio de 2024

Atenciosamente

Nilson Barbosa da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria N° 076/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO E SEMI DEDICADO DE INTERNET. PARA ATENDER O PASSO MUNICIPAL E DEMAIS ORGÃOS MUNICIPAIS, SENDO A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PONTINÓPOLIS, DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE E CHAPADINHA, 100% EM FIBRA ÓPTICA E O RESTANTE DO INTERIOR NO RÁDIO DIGITAL.

EMPRESA: BOA TELECOMUNICAÇÕES LTDA,

Inscrita no CNPJ: 20.402.177/0002-02,

Estabelecida na Rua Severiano Neves, Bairro: Centro Cep: 78670-000. SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. Tel.: (66) 98438-7630

Valor total do contrato: R\$ 575.928,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e novecentos e vinte e oito reais)

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de MAIO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA N° 534/2024, DE 02/05/2024 - EXONERAÇÃO DO SENHOR EMERSON GERALDELI, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR FINANCEIRO

PORTARIA N° 534/2024, DE 2 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Senhor EMERSON GERALDELI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR FINANCEIRO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria n° 908/2021, emitida em 02/08/2021, com vigência inicial em 02/08/2021, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 02/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor EMERSON GERALDELI, Brasileiro, Casado, Músico, inscrito no CPF sob o n° 833.141.051-34 e Identidade RG n° 1.441.866-5 - SSP-MT expedida em 11/02/2000, do Cargo em Comissão de ASSESSOR FINANCEIRO, no qual fora nomeado por meio da Portaria n° 908/2021, emitida em 02/08/2021 (2 de agosto de 2021), com início de vigência em 2 de agosto de 2021 (02/08/2021).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 2 de maio de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 022/2024 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 022/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao Décimo Quarto dia do mês de MAIO de 2024, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248, Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG n° 53.204.353-4 SSP/SP e CPF N° 049.351.084/28,

denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024**, e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei **14.133/2021** e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem, processada nos termos do Processo Administrativo nº 022/2024 o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 050/23, 28 de dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Para a empresa:

BOA TELECOMUNICACOES LTDA (20.402.177/0002-02) com o lote: 1 no valor total de R\$ 575.928,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e noventa e oito reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO E SEMI DEDICADO DE INTERNET. PARA ATENDER O PASSO MUNICIPAL E DEMAIS ORGÃOS MUNICIPAIS, SENDO A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PONTINÓPOLIS, DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE E CHAPADINHA, 100% EM FIBRA OPTICA E O RESTANTE DO INTERIOR NO RÁDIO DIGITAL.

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Valor Total: R\$ 575.928,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 14/05/2024 a 14/05/2025

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Projeto

Atividade: 2054 – MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

Ficha: 232 e 233;

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA;

Unidade: 01 – COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO;

Projeto Atividade: 2028 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD. ADM E PLANEJAMENTO;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

Ficha: 113;

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA;

Unidade: 01 – COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO;

Projeto Atividade: 2026 – MANUTENCAO E ENCARGOS C/O GABINETE DO SECRETARIO;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

Ficha: 098;

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS;

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS;

Projeto Atividade: 2075 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

Ficha: 135;

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL;

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO;

Projeto Atividade: 2004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

Ficha: 030;

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA;

Unidade: 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCACAO;

Projeto Atividade: 2037 – MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

Ficha: 518, 519 e 520;

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;

Unidade: 01 – GESTAO DO ESPORTE E LAZER;

Projeto Atividade: 2082 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

Ficha: 646;

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAA SOCIAL;

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Projeto Atividade: 2081 – MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

Ficha: 361 e 362;

Órgão: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

Projeto Atividade: 2096 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SEC.DE MEIO AMBIENTE;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

Ficha: 724 e 725;

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO;

Projeto Atividade: 2014 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC DE AGRICULTURA;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

Ficha: 661;

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE;

Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO;

Projeto Atividade: 2072 – MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

Ficha: 603;

16.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 14 de MAIO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RESOLUÇÃO N° 004/2024.**

“Dispõe sobre a aprovação das Contas do Cofinanciamento Estadual FEAS – MT, referente ao exercício de 2023”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Povo/ Mato Grosso, – CMAS, no uso de suas atribuições e conferidas pela lei n. 8.742 de 18/04/2022;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e os desempenhos dos serviços socioassistenciais ofertados.

RESOLVE;

Art. 1° - Aprovar na íntegra a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT, referente ao exercício de 2023.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo – MT, 09 de maio de 2024.

Juliana da Silva dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de assistência Social

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
RESOLUÇÃO N° 005/2024.**

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de ação para Cofinanciamento Estadual FEAS – MT, referente ao exercício de 2024”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Povo/ Mato Grosso, – CMAS, no uso de suas atribuições e conferidas pela lei n. 8.742 de 18/04/2022;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e os desempenhos dos serviços socioassistenciais ofertados.

RESOLVE;

Art. 1° - Aprovar na íntegra o plano de ação para cofinanciamento estadual FEAS – MT, referente ao exercício de 2024”.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo – MT, 09 de maio de 2024.

Juliana da Silva dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de assistência Social

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°61/2024

INEXIGIBILIDADE N°05/2024

CONTRATO (A)- MOSCHEN E MARTINS ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.867.182/0001-01

OBJETO – Tem o presente contrato por objeto a Contratação do cantor Rony do Forró para uma apresentação única nas festividades da Semana do Trabalhador, a fim de proporcionar entretenimento e valorização cultural para a comunidade de São José do Povo-MT.

VALOR TOTAL- R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de: 60 dias, tendo início dia 14/05/2024 a 14/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 243/2024/SECAD, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N° 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1° - **DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	031/2024	
Ata	008/2024 COMERCIAL LUAR LTDA-ME	
Objeto	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
Vigência	08/05/2024 A 08/05/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	VANESSA SANTOLIN CARNIEL	JESSICA ZENAIDE CHRUSCZAK
VANESSA SANTOLIN CARNIEL	ASSISTENTE SOCIAL	COORDENADOR
ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	SECRET. MUN DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
ASSISTENCIA SOCIAL	1858	2642

Art. 2° - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 15 de maio de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, LEVI RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000021/2024

Modalidade Nr.: 00000002/2024

Classificação:

Data da Adjudicação: 15/05/24

Data da Homologação: 15/05/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS CONVENIO 0058-2023 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSE E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

36912 - PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

1 - LOTE UNICO no valor de 4.830.750,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
862545	MAO DE OBRA PARA A CONSTRUCAO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMILIA HABITACIONAL ? CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 0058-2023	UNIDADE	PROPRIA	1,0000	1.790.118,6100	1.790.118,61
862546	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO PARA A CONSTRUCAO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMILIA HABITACIONAL ? CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 0058-2023.	UNIDADE	PROPRIA	1,0000	3.040.631,3900	3.040.631,39

Total Fornecedor: 4.830.750,0000

Total Geral: 4.830.750,0000

SAO JOSE DO RIO CLARO, Quarta-feira, 15 de maio de 2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.:00000021/2024

Modalidade Nr.: 00000002/2024

Modalidade: CONCORRÊNCIA

Classificação: Concorrência eletrônica (Obra)

Processo Nr.:00000206/2024

Data da Adjudicação: 15/05/2024

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS CONVENIO 0058-2023 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSE E

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Detalhamento Marca Unid. Forn. Qtd. Vlr. Unitário Total

36912 - PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

862545 MAO DE OBRA PARA A CONSTRUCAO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS PROPRIA DO PROGRAMA SER FAMILIA HABITACIONAL – CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 0058-2023	UNIDADE	1,0000 1.790.118,6100	1.790.118,61
862546 FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO PARA A CONSTRUCAO DE PROPRIA 50 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMILIA HABITACIONAL – CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 0058-2023.	UNIDADE	1,0000 3.040.631,3900	3.040.631,39
Total Itens: 2		Total Fornecedor:	4.830.750,0000
Encaminho o referido processo para análise e homologação.		Total Geral:	4.830.750,0000
SAO JOSE DO RIO CLARO, Quarta-feira, 15 de Maio de 2024			

TATIANE ILMA GROLI BAGGIO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO 008-2024**

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL CELULAR – SMP OU SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR – SMC, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3) PÓS-PAGO SISTEMA GSM OU SUPERIOR E DE ACESSO MÓVEL Á INTERNET, SEM FORNECIMENTO DE APARELHOS**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a empresa **CLARO S.A., inscrita no CNPJ: 40.432.544/0001-47, no valor de R\$ 31.860,00 (Trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais)**, São José do Rio Claro-MT, 15 de maio de 2024. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**OUVIDORIA
DECRETO Nº 082, DE 15 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre atualização da Carta de Serviços ao usuário dos serviços públicos da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada a Carta de Serviços ao usuário dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – Anexo I deste Decreto.

§ 1º Permanece inalterado o disposto no Decreto Municipal nº 082, de 22 de agosto de 2019, cujo teor aplica-se à administração pública direta e indireta em conformidade com a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; com a Nota Técnica nº 02, de 19 de junho de 2018, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON; assim como nos termos do inciso I do § 3º do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 15 de maio de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXO I**CARTA DE SERVIÇOS**

A **Carta de Serviços** ao usuário da **Prefeitura de São José dos Quatro Marcos** é uma ferramenta que facilita o acesso aos serviços públicos e

aproxima a Administração Pública aos moradores do município, ao prezar pela transparência, pelo foco no cidadão e no controle social da administração pública. Ela informa os serviços prestados pelo Poder Municipal, qual órgão é responsável por cada um deles e como eles podem ser acessados pelos cidadãos.

Participe da construção da **Carta de Serviços!** Para relatar falhas, problemas e dar a sua contribuição sobre como torná-la melhor – envie sua mensagem para cartadeservicos@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 99672-4836 – e-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Programa de Desenvolvimento Institucional-PDI:
Acesso ao Planejamento Estratégico do PDI, via sistema de Gerenciamento do Planejamento Estratégico – *Sistema GPE Cidadão*, através do site da Prefeitura Municipal ou acesso ao link: <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo...>

Ouvidoria Municipal:
Atendimento: Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - Canais de contato: 0800 642 1828 (WhatsApp) / e-mail: ouvidoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e/ou via link: <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/contat...> para: Reclamação na Ouvidoria Municipal Denúncia na Ouvidoria Municipal Requerimento na Ouvidoria Municipal Sugestão na Ouvidoria Municipal Elogio na Ouvidoria Municipal Lei de Acesso à Informação-LAI Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic)

Procuradoria Geral do Município:
Atendimento: Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - contato: (65) 99672-4836 - e-mail: procuradoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Informações ao público

Unidade de Controle Interno-UCI:
Atendimento: Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - contato: (65) 9978-6096 – e-mail: auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Informações ao público

PROCON:
Atendimento: Das 13h às 17h, no espaço da Rodoviária Municipal - contato: (65) 99699-2854 - e-mail: procon4m@hotmail.com
Defesa do Consumidor

Departamento de Esporte:
Atendimento: Das 8h às 16h - contato: (65) 99688-4683 - e-mail: esporte@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Escolinha de futebol no Campo ABC (ao lado do Lar dos Idosos) - das 7h30min às 9h e das 16h às 18h Treino de futebol no Estádio Municipal Domingos Fagundes - das 18h30min às 20h Esporte de Rendimento para Crianças e Adolescentes (não profissional) Eventos Esportivos Instalações/Espaços Esportivos

Departamento Autônomo de Água e Esgoto-DAAE:
Atendimento: Das 7h às 13h, na Rua Rio Grande do Sul, nº 2011 - contato: (65) 99646-9146 - e-mail: dae@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Cadastro no DAE Certidão Faturas e Débitos Isenção de Tarifas Atestado de Capacidade Técnica Caminhão Pipa Ligação de Água Manutenção de Via Poço Rede de Água Rede de Esgoto Ressarcimento de Danos Vazamento Manutenção em Bomba d'água – Santa Fé

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 99971-6596
e-mail: administracao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Atendimento ao Público na Sede da Prefeitura Municipal:
Recepção Protocolo de Documentos Acesso a informações da Prefeitura Municipal. Secretarias e Departamentos

Recursos Humanos-RH:
Carteira de Trabalho Solicitação/Concessão de Abono Solicitação/Concessão de Férias Concurso Público Processo Seletivo Simplificado

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Leon Denis, s/nº - Jardim Zeferino II - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 11h e das 13h às 17h
Contato: (65) 99990-7833 - email: social@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):
Atendimento: 07h às 11h / 13h às 17h - Contato: (65) 99951-2473

Acolhimento Oficinas do Programa de Apoio Integral à Família-PAIF Benefício Eventual Atendimento Individualizado (com Equipe Técnica do CRAS) Cursos Profissionalizantes em parceria com o SENAR, SENAI, SENAC
Cadastro Único: Atendimento: 07h às 11h / 13h às 17h - Contatos: (65) 99908-4825 Inscrição no Cadastro Único Atualização do Cadastro Único Carteira ID Jovem Carteira do Idoso Programa Auxílio Brasil (cadastro, agendamento para atendimento, consulta de Benefício e visita domiciliar), Programa Benefício de Prestação Continuada (cadastro, agendamento para atendimento, atualização cadastral, atendimento, avaliação social e procedimento burocrático para requerer o Benefício de Prestação Continuada-BPC)
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Atendimento: 07h às 11h / 13h às 17h - Contato: (65) 99942-7293 (PAM) 99982-5486 (CCI) Proteção e Assistência Municipal (PAM): Atendimento ao público prioritário a Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos (recreação, música, futebol, oficinas de convivência) Centro de Convivência do Idoso (CCI): Atendimento ao Idoso (oficinas de convivência, baile do idoso, hidroginástica para os idosos)
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Rua Santa Catarina, nº 1036, Centro - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 13h Contato: (65) 99958-2109 / 99977-6231 / e-mail: educacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Serviços e Atendimentos: Escolas Municipais (horários de atendimento, matrículas e transferência) Centros de Educação Infantil (horários de atendimento, matrículas e transferência) Transporte Escolar de alunos e universitários Formação continuada ao corpo docente Informações e realização de Processo Seletivo Simplificado
Departamento de Cultura e Turismo: Atendimento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h, na Rua Rondônia, nº 160, Jardim das Oliveiras II - contato: (65) 99964-0507 – e-mail: cultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Biblioteca Municipal (atendimento, cadastro e empréstimo de livros) Ballet (atendimento, matrículas) Festival de Música Informações sobre Política Cultural e Turismo
Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio Rua Ceará, s/nº, Jardim Santa Rosa II - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 13h Contato: (65) 99603-8377 - email: agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER: Prestação de ATER Solicitação de orientação sobre manejo de cultura
Serviço de Inspeção Municipal-SIM: Registro de estabelecimentos e produtos de origem animal
Meio Ambiente: Educação Ambiental Viveiro Municipal
Comércio, Indústria e Serviços: Fomento Formalização de Microempreendedor Individual-MEI Declaração de Microempreendedor Individual-MEI Cursos Capacitações
Cursos/Capacitações: Parceria SENAR Parceria Público-Privada Faculdade de Quatro Marcos-FQM Associações Rurais
Demais Serviços: Associações Rurais (patrulha mecanizada)
Secretaria Municipal de Fazenda Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 13h Contato: (65) 99909-2162 – e-mail: fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Documentos, Licenças e Tributos: Regularidade Fiscal de Débitos Mobiliários e Imobiliários Documentação de Ruas e Logradouros Parcelamento de Débitos ITBI IPTU ISSQN Alvará Taxas/Multas Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
Demais Serviços: Licitações Contratos Compras Convênios
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, s/nº, Centro - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 11h e das 13h às 17h Contato: (65) 99932-7188 - email: obras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Limpeza e Manutenção: Árvore Caçamba Canaleta Coleta de lixo Corte de mato Entulho Feira Limpeza de canais, córregos e valetas Lixeiras Varrição em vias públicas
Serviços e Manutenção: Manutenção em Vias Urbanas Sinalização de Vias Iluminação Pública Quebra-molas Caminhão de terra Pavimentação Manutenção em Vias Rurais Pontes Galerias e bueiros Conservação de Máquinas/Equipamentos
Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes: Atendimento: Das 7h às 13h, na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - contato: (65) 99672-4836 – e-mail: transito@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Fiscalização do Trânsito Multas Semáforo Sinalização de Trânsito Educação no Trânsito
Secretaria Municipal de Saúde Rua Ceará, nº 485, Jardim Santa Rosa II - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 11h e das 13h às 17h Contato: (65) 99816-6550; - e-mail: saude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Unidades do Programa Saúde da Família-PSF: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h Centro de Apoio Psicossocial-CAPS: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h Farmácia Municipal: Atendimento das 7h às 15h Vigilância Epidemiológica e Ambiental: Atendimento das 7h às 13h Unidade Descentralizada de Reabilitação-UDR: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h Pronto Atendimento de Urgência e Emergência (Hospital Municipal - contato (65) 3251-3326) 24h

Serviços em Saúde: Assistência Farmacêutica Atenção Básica Saúde da Criança e do Adolescente Saúde da Mulher Saúde do Adulto Saúde do Trabalhador Saúde Bucal Saúde Mental Política Nacional de Imunização Assistência Domiciliar Serviços de Apoio Terapêutico Assistência à Saúde na Urgência e Emergência Assistência Hospitalar Condutores de Ambulância (Atendimento 24h)
Conselhos de Políticas Públicas-CPPs de São José dos Quatro Marcos Acesso individualizado aos conselhos via site da Prefeitura Municipal: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br (clicar no link <i>Conselhos</i> na página inicial) O acesso também pode ser direto pelo endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/con... O site dispõe dados de cada conselho: (Arquivos, membros, meios de contato, calendário e local de reunião)
Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA Conselho Tutelar de São José dos Quatro Marcos Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-CGFMHIS
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB Conselho de Alimentação Escolar-CAE Comissão de Transporte Escolar Conselho Municipal de Política Cultural Conselho Municipal de Turismo
Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José dos Quatro Marcos-CONSEG Conselho Consultivo e Fiscalizador do DAAE Comissão Municipal de Defesa Civil Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística-FETHAB Conselho Municipal de Iluminação Pública Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-PREVIQUAM Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-PREVIQUAM
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS
Conselho Municipal de Saúde-CMS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 241 DE 15 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 241 DE 15 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para fazerem parte da Comissão de Proteção de Dados Pessoais composta pelo servidores:

Ø CHARLES KLEBER RODRIGUES - Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município – CPF nº 013.167.011-58;

Ø JHEIMISON WILLIAN DE LIMA SANTOS – Membro da Comissão de Proteção de Dados – CPF nº 061.347.901-76;

Ø MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA - Membro da Comissão de Proteção de Dados – CPF nº 060.481.591-37;

Ø RICARDO NUNES DE SOUZA - Membro da Comissão de Proteção de Dados – CPF nº 023.356.581-74.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

CONTABILIDADE LEI Nº 2.019, DE 15 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 2.019, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ **9.000.000,00 (nove milhões de reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados criação de sistema de usina fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos

encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei 1.985/2023 e as demais disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 15 de Maio de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2º BIMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.553.992,07	23.783.560,16	5.592.845,16	23,52	11.617.294,14	48,85	12.166.266,02
RECEITAS CORRENTES	23.553.992,07	23.586.760,71	5.592.845,16	23,71	11.461.403,83	48,59	12.125.356,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.443.109,42	1.443.109,42	194.740,03	13,49	513.161,17	35,56	929.948,25
Impostos	1.364.540,52	1.364.540,52	173.928,76	12,75	476.751,01	34,94	887.789,51
Taxas	78.568,90	78.568,90	20.811,27	26,49	36.410,16	46,34	42.158,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	232.674,99	232.674,99	38.497,26	16,55	92.070,25	39,57	140.604,74
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	232.674,99	232.674,99	38.497,26	16,55	92.070,25	39,57	140.604,74
RECEITA PATRIMONIAL	49.216,94	49.216,94	74.098,03	150,55	148.930,30	302,60	-99.713,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	49.216,94	49.216,94	74.098,03	150,55	148.930,30	302,60	-99.713,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	490.686,27	490.686,27	93.549,34	19,07	186.231,00	37,95	304.455,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.263,43	26.263,43	4.639,10	17,66	39.410,80	150,06	-13.147,37
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	464.422,84	464.422,84	88.910,24	19,14	146.820,20	31,61	317.602,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.312.179,59	21.344.948,23	5.187.572,33	24,30	10.516.622,94	49,27	10.828.325,29
Transferências da União e de suas Entidades	12.488.769,80	12.521.538,44	2.118.338,94	16,92	4.688.729,79	37,45	7.832.808,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.422.959,32	5.422.959,32	2.408.178,68	44,41	4.439.495,98	81,86	983.463,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.400.450,47	3.400.450,47	661.054,71	19,44	1.388.397,17	40,83	2.012.053,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.124,86	26.124,86	4.388,17	16,80	4.388,17	16,80	21.736,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.784,85	11.784,85	3.564,00	30,24	3.564,00	30,24	8.220,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.040,01	14.040,01	824,17	5,87	824,17	5,87	13.215,84
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	196.799,45	0,00	0,00	155.890,31	79,21	40.909,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	196.799,45	0,00	0,00	155.890,31	79,21	40.909,14
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	196.799,45	0,00	0,00	155.890,31	79,21	40.909,14
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.553.992,07	23.783.560,16	5.592.845,16	23,52	11.617.294,14	48,85	12.166.266,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.553.992,07	23.783.560,16	5.592.845,16	23,52	11.617.294,14	48,85	12.166.266,02
DÉFICIT (VI)					616.025,85		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.553.992,07	23.783.560,16	5.592.845,16	23,52	12.233.319,99	51,44	11.550.240,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.201.694,39			1.201.694,39		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.201.694,39			1.201.694,39		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.553.992,07	26.103.211,55	6.074.204,91	13.315.736,99	12.787.474,56	6.039.090,89	12.233.319,99	13.869.891,56	8.411.630,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.434.462,32	24.457.629,84	5.637.888,56	12.193.812,04	12.263.817,80	5.583.276,50	11.153.658,39	13.303.971,45	7.398.462,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.493.874,00	12.640.595,99	2.392.132,54	5.014.016,77	7.626.579,22	2.392.132,54	5.014.016,77	7.626.579,22	2.487.429,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	151.000,00	151.000,00	32.686,96	62.806,65	88.193,35	32.686,96	62.806,65	88.193,35	62.806,65	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.789.588,32	11.666.033,85	3.213.069,06	7.116.988,62	4.549.045,23	3.158.457,00	6.076.834,97	5.589.198,88	4.848.226,17	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.789.588,32	11.666.033,85	3.213.069,06	7.116.988,62	4.549.045,23	3.158.457,00	6.076.834,97	5.589.198,88	4.848.226,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.019.529,75	1.545.581,71	436.316,35	1.121.924,95	423.656,76	455.814,39	1.079.661,60	465.920,11	1.013.167,60	0,00
INVESTIMENTOS	894.529,75	1.420.581,71	436.316,35	1.046.924,95	373.656,76	433.321,35	1.043.929,95	376.651,76	977.435,95	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	125.000,00	0,00	75.000,00	50.000,00	22.493,04	35.731,65	89.268,35	35.731,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.553.992,07	26.103.211,55	6.074.204,91	13.315.736,99	12.787.474,56	6.039.090,89	12.233.319,99	13.869.891,56	8.411.630,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.553.992,07	26.103.211,55	6.074.204,91	13.315.736,99	12.787.474,56	6.039.090,89	12.233.319,99	13.869.891,56	8.411.630,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.553.992,07	26.103.211,55	6.074.204,91	13.315.736,99	12.787.474,56	6.039.090,89	12.233.319,99	13.869.891,56	8.411.630,11	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.553.992,07	26.103.211,55	6.074.204,91	13.315.736,99	100,00	12.787.474,56	6.039.090,89	12.233.319,99	100,00	13.869.891,56	0,00
Legislativa	971.580,00	971.580,00	0,00	162.482,34	1,22	809.097,66	0,00	152.182,34	1,24	819.397,66	0,00
Ação Legislativa	971.580,00	971.580,00	0,00	162.482,34	1,22	809.097,66	0,00	152.182,34	1,24	819.397,66	0,00
Administração	3.528.850,00	3.622.895,72	823.305,52	1.845.886,18	13,86	1.777.009,54	866.346,53	1.595.430,01	13,04	2.027.465,71	0,00
Controle Interno	110.750,00	107.750,00	15.834,42	42.575,14	0,32	65.174,86	15.834,42	42.575,14	0,35	65.174,86	0,00
Normatização e Fiscalização	222.800,00	338.934,00	156.256,25	210.405,00	1,58	128.529,00	49.956,25	104.105,00	0,85	234.829,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	1.500,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	2.987.300,00	2.974.711,72	569.272,52	1.476.466,21	11,09	1.498.245,51	718.613,53	1.332.310,04	10,89	1.642.401,68	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	81.442,33	115.939,83	0,87	84.060,17	81.442,33	115.939,83	0,95	84.060,17	0,00
Assistência Social	1.213.498,90	1.380.899,87	365.999,93	560.774,64	4,21	820.125,23	270.810,74	465.585,45	3,81	915.314,42	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	456.300,00	457.700,00	70.166,61	134.686,32	1,01	323.013,68	68.136,61	132.656,32	1,08	325.043,68	0,00
Assistência Comunitária	487.198,90	581.759,97	140.129,70	252.465,79	1,90	329.294,18	140.129,70	252.465,79	2,06	329.294,18	0,00
Administração Geral	264.000,00	335.439,90	155.203,62	173.122,53	1,30	162.317,37	62.044,43	79.963,34	0,65	255.476,56	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	500,00	500,00	0,00	4.500,00	500,00	500,00	0,00	4.500,00	0,00
Saúde	4.317.499,73	4.926.424,69	1.187.608,56	2.615.290,08	19,64	2.311.134,61	1.223.104,35	2.300.256,87	18,80	2.626.167,82	0,00
Atenção Básica	2.530.705,44	2.598.106,13	473.991,65	1.024.470,84	7,69	1.573.635,29	475.201,65	1.020.760,84	8,34	1.577.345,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	480.332,04	1.017.344,01	357.014,81	933.425,65	7,01	83.918,36	438.644,61	670.726,45	5,48	346.617,56	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	106.533,96	95.433,96	9.119,81	17.898,57	0,13	77.535,39	9.119,81	17.898,57	0,15	77.535,39	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	101.902,80	101.902,80	19.371,09	31.637,19	0,24	70.265,61	19.371,09	31.637,19	0,26	70.265,61	0,00
Administração Geral	1.073.025,49	1.088.637,79	326.011,20	605.657,83	4,55	482.979,96	278.667,19	557.033,82	4,55	531.603,97	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	2.100,00	2.200,00	0,02	2.800,00	2.100,00	2.200,00	0,02	2.800,00	0,00
Educação	8.400.582,75	7.905.041,01	1.749.124,53	3.424.029,01	25,71	4.481.012,00	1.696.446,17	3.364.550,65	27,50	4.540.490,36	0,00
Ensino Fundamental	3.601.870,33	3.211.232,43	766.194,29	1.445.878,77	10,86	1.765.353,66	754.200,83	1.433.885,31	11,72	1.777.347,12	0,00
Ensino Superior	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	3.074.000,00	3.003.264,39	590.255,19	1.223.259,05	9,19	1.780.005,34	587.260,19	1.220.264,05	9,97	1.783.000,34	0,00
Administração Geral	1.620.000,00	1.615.831,77	366.362,78	728.578,92	5,47	887.252,85	328.672,88	684.089,02	5,59	931.742,75	0,00
Demais Subfunções	74.712,42	74.712,42	26.312,27	26.312,27	0,20	48.400,15	26.312,27	26.312,27	0,22	48.400,15	0,00
Cultura	40.020,00	103.512,59	11.672,04	64.459,61	0,48	39.052,98	11.672,04	64.459,61	0,53	39.052,98	0,00
Diffusão Cultural	37.920,00	103.512,59	11.672,04	64.459,61	0,48	39.052,98	11.672,04	64.459,61	0,53	39.052,98	0,00
Administração Geral	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	3.012.931,41	3.975.544,18	1.234.396,79	2.406.657,03	18,07	1.568.887,15	1.213.062,56	2.385.322,80	19,50	1.590.221,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	293.874,99	712.967,56	167.397,82	504.132,62	3,79	208.834,94	158.895,01	495.629,81	4,05	217.337,75	0,00
Serviços Urbanos	1.676.288,42	1.581.008,56	216.106,63	523.553,59	3,93	1.057.454,97	209.031,09	516.478,05	4,22	1.064.530,51	0,00
Administração Geral	1.041.768,00	1.680.568,06	850.892,34	1.378.970,82	10,36	301.597,24	845.136,46	1.373.214,94	11,23	307.353,12	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habituação	11.100,00	186.345,79	107.178,48	175.345,79	1,32	11.000,00	107.150,48	175.317,79	1,43	11.028,00	0,00
Habituação Urbana	11.100,00	186.345,79	107.178,48	175.345,79	1,32	11.000,00	107.150,48	175.317,79	1,43	11.028,00	0,00
Saneamento	604.068,90	599.068,90	95.123,93	249.120,72	1,87	349.948,18	98.344,77	198.800,26	1,63	400.268,64	0,00
Saneamento Básico Urbano	603.068,90	599.068,90	95.123,93	249.120,72	1,87	349.948,18	98.344,77	198.800,26	1,63	400.268,64	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	2.200,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	249.500,00	312.208,00	111.372,24	179.998,02	1,35	132.209,98	98.121,59	166.747,37	1,36	145.460,63	0,00
Extensão Rural	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	247.700,00	312.208,00	111.372,24	179.998,02	1,35	132.209,98	98.121,59	166.747,37	1,36	145.460,63	0,00
Demais Subfunções	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Comércio e Serviços	161.960,38	546.586,63	23.555,61	470.481,04	3,53	76.105,59	23.555,61	470.481,04	3,85	76.105,59	0,00
Promoção Comercial	115.600,00	114.783,00	22.476,38	52.767,79	0,40	62.015,21	22.476,38	52.767,79	0,43	62.015,21	0,00
Turismo	39.800,00	430.243,25	1.079,23	417.713,25	3,14	12.530,00	1.079,23	417.713,25	3,41	12.530,00	0,00
Administração Geral	560,38	560,38	0,00	0,00	0,00	560,38	0,00	0,00	0,00	560,38	0,00
Demais Subfunções	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Energia	100,00	156.249,45	0,00	156.149,45	1,17	100,00	0,00	156.149,45	1,28	100,00	0,00
Energia Elétrica	100,00	156.249,45	0,00	156.149,45	1,17	100,00	0,00	156.149,45	1,28	100,00	0,00
Transporte	55.200,00	407.758,72	259.432,36	407.658,72	3,06	100,00	269.709,40	381.397,50	3,12	26.361,22	0,00
Transporte Rodoviário	55.200,00	407.758,72	259.432,36	407.658,72	3,06	100,00	269.709,40	381.397,50	3,12	26.361,22	0,00
Desporto e Lazer	322.700,00	339.396,00	68.841,96	175.691,71	1,32	163.704,29	67.922,08	174.771,83	1,43	164.624,17	0,00
Desporto Comunitário	318.700,00	333.766,00	66.947,08	172.115,98	1,29	161.650,02	66.947,08	172.115,98	1,41	161.650,02	0,00
Administração Geral	3.000,00	4.630,00	1.894,88	3.575,73	0,03	1.054,27	975,00	2.655,85	0,02	1.974,15	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Encargos Especiais	562.000,00	568.500,00	36.592,96	421.712,65	3,17	146.787,35	92.844,57	181.867,02	1,49	386.632,98	0,00
Serviço da Dívida Interna	76.000,00	76.000,00	0,00	75.000,00	0,56	1.000,00	22.493,04	35.731,65	0,29	40.268,35	0,00
Outros Encargos Especiais	486.000,00	492.500,00	36.592,96	346.712,65	2,60	145.787,35	70.351,53	146.135,37	1,19	346.364,63	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.553.992,07	26.103.211,55	6.074.204,91	13.315.736,99	100,00	12.787.474,56	6.039.090,89	12.233.319,99	100,00	13.869.891,56	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAI/2023 A ABR/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.828.882,89	3.038.574,59	2.749.792,22	2.598.483,00	2.471.127,39	2.670.409,89	2.790.833,88	4.959.508,31	3.092.531,32	3.676.146,77	3.095.669,57	3.251.462,68	37.223.422,51	26.987.311,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.504,09	208.777,65	151.964,77	268.523,44	194.924,44	177.985,83	246.109,75	279.287,41	183.293,82	135.127,32	108.530,14	86.209,89	2.189.238,55	1.443.109,42
IPTU	6.350,11	22.474,11	18.917,59	21.526,14	20.357,22	41.095,61	14.196,65	7.987,60	7.595,09	8.107,52	5.528,64	2.536,93	176.673,21	143.780,05
ISS	67.038,75	64.095,19	70.746,37	54.870,13	46.887,33	77.674,69	187.765,93	113.295,78	169.052,38	114.148,87	85.906,36	68.484,58	1.119.966,36	663.397,85
ITBI	373,13	0,00	4.877,66	110.488,42	21.671,14	26.471,61	36.397,50	0,00	0,00	3.918,39	4.540,57	5.479,41	214.217,83	32.869,92
IRRF	64.274,59	114.608,73	49.091,75	73.339,33	100.020,10	24.563,05	952,73	152.262,40	0,00	0,00	484,09	968,18	580.564,95	524.492,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.467,51	7.599,62	8.331,40	8.299,42	5.988,65	8.180,87	6.796,94	5.741,63	6.646,35	8.952,54	12.070,48	8.740,79	97.816,20	78.568,90
Contribuições	20.211,74	22.179,65	21.788,17	15.378,15	29.307,34	13.881,04	16.414,18	42.388,18	27.063,08	26.509,91	23.322,77	15.174,49	273.618,70	232.674,99
Receta Patrimonial	31.737,81	35.015,00	36.726,87	38.528,21	40.419,58	47.300,12	39.806,26	36.402,88	40.871,59	33.960,68	35.670,09	38.427,94	454.867,03	49.216,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.737,81	35.015,00	36.726,87	38.528,21	40.419,58	47.300,12	39.806,26	36.402,88	40.871,59	33.960,68	35.670,09	38.427,94	454.867,03	49.216,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	41.188,76	41.093,42	45.207,85	43.001,00	47.067,22	50.356,66	46.931,78	52.806,90	46.002,37	46.679,29	46.354,43	47.194,91	553.884,59	490.686,27
Transferências Correntes	2.242.226,26	2.729.671,96	2.488.078,84	2.230.003,69	2.155.756,16	2.379.822,04	2.440.503,94	4.548.148,59	2.795.300,46	3.433.869,57	2.877.799,97	3.064.059,45	33.385.240,93	24.745.498,70
Cota-Parte do FPM	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	973.689,71	12.735.167,08	12.673.621,52
Cota-Parte do ICMS	461.933,88	401.062,36	426.595,50	476.747,47	478.337,03	483.324,23	472.600,03	457.626,02	948.055,66	912.281,61	895.861,30	895.790,74	7.310.215,83	4.836.026,69
Cota-Parte do IPVA	79.962,51	49.899,91	42.621,65	27.652,35	18.229,08	20.893,72	11.442,54	12.838,74	26.521,65	16.895,70	25.752,33	30.039,33	362.739,51	328.359,77
Cota-Parte do ITR	1.177,59	13,85	2.509,75	117,42	2.688,14	85.878,04	7.993,49	1.493,82	2.661,83	3.846,35	5.037,41	11.820,17	132.728,99	66.248,77
Transferências da LC 61/1989	1.568,58	1.955,51	1.844,34	380,03	1.637,82	2.364,55	1.799,72	1.909,31	5.299,36	6.685,20	5.037,41	70.300,74	98.832,57	17.459,34
Transferências do FUNDEB	352.218,00	274.267,25	285.334,94	344.633,80	335.920,64	373.554,97	353.978,12	439.905,45	358.577,02	368.765,44	324.934,50	336.120,21	4.148.210,34	3.400.450,47
Outras Transferências Correntes	294.907,07	1.021.362,59	527.546,78	566.126,47	488.851,03	642.847,76	592.398,46	2.034.807,32	356.640,25	634.604,13	690.956,20	746.298,55	8.597.346,61	3.423.112,64
Outras Receitas Correntes	345.014,23	1.836,91	6.025,72	3.048,51	3.652,65	1.064,20	1.067,97	474,35	0,00	0,00	3.992,17	396,00	366.572,71	26.124,86
DEDUÇÕES (II)	318.706,39	286.417,21	236.794,21	264.522,85	241.642,96	272.210,82	298.465,41	316.715,26	414.956,62	485.162,80	371.374,23	382.912,86	3.889.881,62	3.400.550,47
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	318.706,39	286.417,21	236.794,21	264.522,85	241.642,96	272.210,82	298.465,41	316.715,26	414.956,62	485.162,80	371.374,23	382.912,86	3.889.881,62	3.400.550,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.510.176,50	2.752.157,38	2.512.998,01	2.333.960,15	2.229.484,43	2.398.199,07	2.492.368,47	4.642.793,05	2.677.574,70	3.190.983,97	2.724.295,34	2.868.549,82	33.333.540,89	23.586.760,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.510.176,50	2.752.157,38	2.512.998,01	2.333.960,15	2.229.484,43	2.398.199,07	2.492.368,47	4.642.793,05	2.677.574,70	3.190.983,97	2.724.295,34	2.868.549,82	33.333.540,89	23.586.760,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	55.572,00	33.572,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	385.616,00	377.320,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.481.136,50	2.723.117,38	2.483.958,01	2.304.920,15	2.200.444,43	2.369.159,07	2.463.328,47	4.587.221,05	2.644.002,70	3.159.919,97	2.693.231,34	2.837.485,82	32.947.924,89	23.209.440,71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

I de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00
Receta de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receta de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receta Patrimonial		0,00	0,00
Recetas Imobiliárias		0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receta de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00
Receta de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
Outros Aportes para o RPPS				0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Abr/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	23.586.760,71		11.461.403,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.443.109,42		513.161,17
IPTU	143.780,05		23.768,18
ISS	663.397,85		437.592,19
ITBI	32.869,92		13.938,37
IRRF	524.492,70		1.452,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.568,90		36.410,16
Contribuições	232.674,99		92.070,25
Receita Patrimonial	49.216,94		148.930,30
Aplicações Financeiras (II)	49.216,94		148.930,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	21.344.948,23		10.516.622,94
Cota Parte do FPM	10.319.241,98		3.597.587,11
Cota Parte do ICMS	3.868.821,36		2.921.591,52
Cota Parte do IPVA	262.687,82		79.367,54
Cota Parte do ITR	53.174,62		15.857,76
Transferências da LC 61/1989	17.459,34		85.322,71
Transferências do FUNDEB	3.400.450,47		1.388.397,17
Outras Transferências Correntes	3.423.112,64		2.428.499,13
Demais Receitas Correntes	516.811,13		190.619,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	516.811,13		190.619,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	23.537.543,77		11.312.473,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	196.799,45		155.890,31
Operações de Crédito (VIII)	196.799,45		155.890,31
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	0,00		0,00
Convênios	0,00		0,00
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	23.537.543,77		11.312.473,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	23.537.543,77		11.312.473,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.457.629,84	12.193.812,04	11.153.658,39	7.398.462,51	476.521,91	67.500,00	67.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.640.595,99	5.014.016,77	5.014.016,77	2.487.429,69	59.922,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	151.000,00	62.806,65	62.806,65	62.806,65	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.666.033,85	7.116.988,62	6.076.834,97	4.848.226,17	416.599,87	67.500,00	67.500,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.666.033,85	7.116.988,62	6.076.834,97	4.848.226,17	416.599,87	67.500,00	67.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.306.629,84	12.131.005,39	11.090.851,74	7.335.655,86	476.521,91	67.500,00	67.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.545.581,71	1.121.924,95	1.079.661,60	1.013.167,60	57.134,62	0,00	0,00
Investimentos	1.420.581,71	1.046.924,95	1.043.929,95	977.435,95	57.134,62	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	125.000,00	75.000,00	35.731,65	35.731,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.420.581,71	1.046.924,95	1.043.929,95	977.435,95	57.134,62	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	25.827.211,55	13.177.930,34	12.134.781,69	8.313.091,81	533.656,53	67.500,00	67.500,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	25.827.211,55	13.177.930,34	12.134.781,69	8.313.091,81	533.656,53	67.500,00	67.500,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.398.225,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.398.225,19

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

126.783,06

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.398.225,19

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

25.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	538.734,49	5.077,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	157.880,58	282.855,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Abr/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-533.656,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-533.656,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-533.656,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.201.694,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.201.694,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151]. PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k) = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.086,56	537.647,93	533.656,53	0,00	5.077,96	7.500,00	84.051,15	67.500,00	67.500,00	0,00	24.051,15	29.129,11
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	1.086,56	537.647,93	533.656,53	0,00	5.077,96	7.500,00	84.051,15	67.500,00	67.500,00	0,00	24.051,15	29.129,11
0102 GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.999,00	4.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0105 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	180,00	26.487,18	25.779,18	0,00	888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	888,00
0106 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	54.075,47	53.367,47	0,00	708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708,00
0107 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	155.300,19	152.794,79	0,00	2.505,40	7.500,00	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	2.505,40
0108 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	2.274,90	2.274,90	0,00	0,00	0,00	24.051,15	0,00	0,00	0,00	24.051,15	24.051,15
0109 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	16.443,90	16.373,90	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
0111 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E L	0,00	277.377,39	277.377,39	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
0112 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENT	906,56	689,90	689,90	0,00	906,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	906,56
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.086,56	537.647,93	533.656,53	0,00	5.077,96	7.500,00	84.051,15	67.500,00	67.500,00	0,00	24.051,15	29.129,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	JAN A ABR	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.364.540,52	476.751,01	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	143.780,05	23.768,18	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	32.869,92	13.938,37	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	663.397,85	437.592,19	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	524.492,70	1.452,27	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.921.935,59	8.354.133,15	
2.1- Cota-Parte FPM	11.771.897,60	4.497.789,95	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	901.723,92	0,00	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.836.026,69	3.651.989,31	
2.2- Cota-Parte ICMS	17.459,34	85.322,71	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	66.468,27	19.822,17	
2.4- Cota-Parte ITR	328.359,77	99.209,01	
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.286.476,11	8.830.884,16	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.400.550,47	1.654.406,51	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.417.576,69	536.894,41	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	JAN A ABR	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.400.550,47	1.392.426,05	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.400.550,47	1.392.426,05	
6.1.1- Principal	3.400.450,47	1.388.397,17	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100,00	4.028,88	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-100,00	-266.009,34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		5.277,54				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		5.277,54				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.397.703,59				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.463.135,47	1.628.937,19	1.628.937,19	824.811,85	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.989.012,00	1.524.441,65	1.524.441,65	762.722,42	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.474.790,00	677.347,21	677.347,21	338.053,72	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.514.222,00	847.094,44	847.094,44	424.668,70	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	474.123,47	104.495,54	104.495,54	62.089,43	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	302.000,00	96.167,79	96.167,79	62.089,43	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	172.123,47	8.327,75	8.327,75	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.628.937,19	1.628.937,19	824.811,85	0,00	0,00	236.511,14
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.628.937,19	1.628.937,19	824.811,85	0,00	0,00	236.511,14
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.524.441,65	1.524.441,65	762.722,42	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	974.698,23	1.524.441,65	1.524.441,65	109,48		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IIE)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	139.242,61	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.786.419,75	1.543.748,76	1.500.898,46	867.551,32	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.177.241,49	402.506,15	402.506,15	176.846,79	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.054.000,00	420.726,89	420.726,89	211.381,46	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.550.178,26	720.515,72	677.665,42	479.323,07	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.244.555,22	3.172.685,95	3.129.835,65	1.692.363,17	0,00	
21.1- Educação Infantil	2.954.031,49	1.176.021,15	1.176.021,15	576.989,94	0,00	
21.1.1- Creche	2.013.241,49	851.473,42	851.473,42	420.127,17	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	940.790,00	324.547,73	324.547,73	156.862,77	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	4.290.523,73	1.996.664,80	1.953.814,50	1.115.373,23	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.500.898,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.654.406,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						3.155.304,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.207.721,04	3.155.304,97	35,73	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.075,47	54.075,47	53.367,47	0,00	708,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	54.075,47	54.075,47	53.367,47	0,00	708,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		362.932,28	131.137,29		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		235.433,18	110.745,31		
31.1.1- Salário-Educação		165.720,76	87.590,03		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		69.712,42	23.155,28		
31.1.4- PNATE		0,00	0,00		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		96.959,73	10.474,48		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		30.539,37	9.917,50		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	655.485,79	251.343,06	234.715,00	197.359,03	0,00
32.1- Educação Infantil	49.232,90	47.237,90	44.242,90	39.042,90	0,00
32.2- Ensino Fundamental	470.886,96	169.729,69	157.736,23	143.508,59	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	135.365,93	34.375,47	32.735,87	14.807,54	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.905.041,01	3.424.029,01	3.364.550,65	1.889.722,20	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.344.818,53	3.332.389,17	3.275.905,81	1.848.095,38	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	5.590.684,00	2.555.112,78	2.555.112,78	1.231.532,56	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.754.134,53	777.276,39	720.793,03	616.562,82	0,00
33.2- Despesas de Capital	247.164,48	17.653,00	14.658,00	4.198,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	247.164,48	17.653,00	14.658,00	4.198,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			5.277,54		15.993,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.392.426,05		87.590,03
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			824.811,85		98.830,34
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			572.891,74		4.753,28
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			572.891,74		4.753,28

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º; Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	196.799,45	155.890,31	40.909,14
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.545.581,71	1.121.924,95	423.656,76
Investimentos	1.420.581,71	1.046.924,95	373.656,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	125.000,00	75.000,00	50.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.545.581,71	1.121.924,95	423.656,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.348.782,26 <(d - a)>	966.034,64 <(e - b)>	382.747,62 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.364.540,52	1.364.540,52	476.751,01	34,94
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	143.780,05	143.780,05	23.768,18	16,53
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	32.869,92	32.869,92	13.938,37	42,40
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	663.397,85	663.397,85	437.592,19	65,96
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	524.492,70	524.492,70	1.452,27	0,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.020.211,67	17.020.211,67	8.354.133,15	49,08
Cota-Parte FPM	11.771.897,60	11.771.897,60	4.497.789,95	38,21
Cota-Parte ITR	66.468,27	66.468,27	19.822,17	29,82
Cota-Parte IPVA	328.359,77	328.359,77	99.209,01	30,21
Cota-Parte ICMS	4.836.026,69	4.836.026,69	3.651.989,31	75,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.459,34	17.459,34	85.322,71	488,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.384.752,19	18.384.752,19	8.830.884,16	48,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.312.246,00	1.315.296,00	409.853,72	31,16	406.143,72	30,88	197.821,21	15,04	0,00
Despesas Correntes	1.305.236,00	1.309.286,00	403.853,72	30,85	400.143,72	30,56	197.821,21	15,11	0,00
Despesas de Capital	7.010,00	6.010,00	6.000,00	99,83	6.000,00	99,83	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	85.320,00	80.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	72.310,00	72.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.010,00	7.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	65.220,00	65.220,00	17.898,57	27,44	17.898,57	27,44	8.510,40	13,05	0,00
Despesas Correntes	64.210,00	64.210,00	17.898,57	27,88	17.898,57	27,88	8.510,40	13,25	0,00
Despesas de Capital	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.620,00	51.620,00	7.938,43	15,38	7.938,43	15,38	868,36	1,68	0,00
Despesas Correntes	48.610,00	48.610,00	7.938,43	16,33	7.938,43	16,33	868,36	1,79	0,00
Despesas de Capital	3.010,00	3.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.077.925,49	1.093.537,79	607.857,83	55,59	559.233,82	51,14	413.623,55	37,82	0,00
Despesas Correntes	1.074.925,49	1.065.907,26	580.227,30	54,44	531.603,29	49,87	385.993,02	36,21	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	27.630,53	27.630,53	100,00	27.630,53	100,00	27.630,53	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.600.331,49	2.613.793,79	1.043.548,55	39,92	991.214,54	37,92	620.823,52	23,75	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.043.548,55	991.214,54	620.823,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.043.548,55	991.214,54	620.823,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 16% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.412.941,47	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	11,82	11,22	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q), se < 0, então (r) = 0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.467.168,24	1.499.936,88	1.701.635,55	113,45
Proveniente da União	1.203.079,88	1.235.848,52	656.635,60	53,13
Proveniente dos Estados	264.088,36	264.088,36	1.044.999,95	395,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.467.168,24	1.499.936,88	1.701.635,55	113,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.218.459,44	1.282.810,13	614.617,12	47,91	614.617,12	47,91	363.573,96	28,34	0,00
Despesas Correntes	1.218.459,44	1.282.810,13	614.617,12	47,91	614.617,12	47,91	363.573,96	28,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	55.012,04	542.029,21	538.230,85	99,30	521.494,85	96,21	425.959,87	78,59	0,00
Despesas Correntes	55.012,04	542.029,21	538.230,85	99,30	521.494,85	96,21	425.959,87	78,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	41.313,96	30.213,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.313,96	30.213,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.282,80	50.282,80	23.698,76	47,13	23.698,76	47,13	10.529,38	20,94	0,00
Despesas Correntes	50.282,80	50.282,80	23.698,76	47,13	23.698,76	47,13	10.529,38	20,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.377.168,24	1.917.436,10	1.176.546,73	61,36	1.159.810,73	60,49	800.063,21	41,73	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.530.705,44	2.598.106,13	1.024.470,84	39,43	1.020.760,84	39,29	561.395,17	21,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	140.332,04	622.149,21	538.230,85	86,51	521.494,85	83,82	425.959,87	68,47	0,00
SUporte PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	106.533,96	95.433,96	17.898,57	18,75	17.898,57	18,75	8.510,40	8,92	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.902,80	101.902,80	31.637,19	31,05	31.637,19	31,05	11.397,74	11,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.078.025,49	1.093.637,79	607.857,83	55,58	559.233,82	51,14	413.623,55	37,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.977.499,73	4.531.229,89	2.220.095,28	49,00	2.151.025,27	47,47	1.420.886,73	31,36	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h-h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h-h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		23.553.992,07	
Previsão Atualizada		23.783.560,16	
Receitas Realizadas		11.617.294,14	
Déficit Orçamentário		616.025,85	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.201.694,39	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		23.553.992,07	
Créditos Adicionais		2.549.219,48	
Dotação Atualizada		26.103.211,55	
Despesas Empenhadas		13.315.736,99	
Despesas Liquidadas		12.233.319,99	
Despesas Pagas		8.411.630,11	
Superávit Orçamentário		0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		13.315.736,99	
Despesas Liquidadas		12.233.319,99	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		33.333.540,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		33.333.540,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		32.947.924,89	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		126.783,06	2.398.225,19
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		25.000,00	0,00
			% em Relação à Meta
			(b/a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	538.734,49	0,00	533.656,53	5.077,96
Poder Executivo	538.734,49	0,00	533.656,53	5.077,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	91.551,15	0,00	67.500,00	24.051,15
Poder Executivo	91.551,15	0,00	67.500,00	24.051,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	630.285,64	0,00	601.156,53	29.129,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.155.304,97	25,00	35,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.524.441,65	70,00	109,48
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	155.890,31	40.909,14
Despesa de Capital Líquida	1.121.924,95	423.656,76

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	991.214,54	16,00	11,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A FEV		A REALIZAR	
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)		
		(a)					(a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.553.992,07	23.754.956,74	6.024.448,98	25,36	6.024.448,98	25,36	17.730.507,76	
RECEITAS CORRENTES	23.553.992,07	23.574.797,29	5.868.558,67	24,89	5.868.558,67	24,89	17.706.238,62	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.443.109,42	1.443.109,42	318.421,14	22,06	318.421,14	22,06	1.124.688,28	
Impostos	1.364.540,52	1.364.540,52	302.822,25	22,19	302.822,25	22,19	1.061.718,27	
Taxas	78.568,90	78.568,90	15.598,89	19,85	15.598,89	19,85	62.970,01	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	232.674,99	232.674,99	53.572,99	23,02	53.572,99	23,02	179.102,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	232.674,99	232.674,99	53.572,99	23,02	53.572,99	23,02	179.102,00	
RECEITA PATRIMONIAL	49.216,94	49.216,94	74.832,27	152,05	74.832,27	152,05	-25.615,33	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	49.216,94	49.216,94	74.832,27	152,05	74.832,27	152,05	-25.615,33	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	490.686,27	490.686,27	92.681,66	18,89	92.681,66	18,89	398.004,61	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.263,43	26.263,43	34.771,70	132,40	34.771,70	132,40	-8.508,27	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	464.422,84	464.422,84	57.909,96	12,47	57.909,96	12,47	406.512,88	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.312.179,59	21.332.984,81	5.329.050,61	24,98	5.329.050,61	24,98	16.003.934,20	
Transferências da União e de suas Entidades	12.488.769,80	12.509.575,02	2.570.390,85	20,55	2.570.390,85	20,55	9.939.184,17	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.422.959,32	5.422.959,32	2.031.317,30	37,46	2.031.317,30	37,46	3.391.642,02	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.400.450,47	3.400.450,47	727.342,46	21,39	727.342,46	21,39	2.673.108,01	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.124,86	26.124,86	0,00	0,00	0,00	0,00	26.124,86	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.784,85	11.784,85	0,00	0,00	0,00	0,00	11.784,85	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	14.040,01	14.040,01	0,00	0,00	0,00	0,00	14.040,01	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	180.159,45	155.890,31	86,53	155.890,31	86,53	24.269,14	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	180.159,45	155.890,31	86,53	155.890,31	86,53	24.269,14	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	180.159,45	155.890,31	86,53	155.890,31	86,53	24.269,14	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.553.992,07	23.754.956,74	6.024.448,98	25,36	6.024.448,98	25,36	17.730.507,76	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.553.992,07	23.754.956,74	6.024.448,98	25,36	6.024.448,98	25,36	17.730.507,76
DÉFICIT (VI)					169.780,12		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.553.992,07	23.754.956,74	6.024.448,98	25,36	6.194.229,10	26,08	17.560.727,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	895.403,80			895.403,80		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		895.403,80			895.403,80		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.553.992,07	24.650.360,54	7.241.532,08	7.241.532,08	17.408.828,46	6.194.229,10	6.194.229,10	18.456.131,44	5.275.945,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.434.462,32	23.148.067,93	6.555.923,48	6.555.923,48	16.592.144,45	5.570.381,89	5.570.381,89	17.577.686,04	4.680.306,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.493.874,00	12.530.043,52	2.621.884,23	2.621.884,23	9.908.159,29	2.621.884,23	2.621.884,23	9.908.159,29	2.487.429,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	151.000,00	151.000,00	30.119,69	30.119,69	120.880,31	30.119,69	30.119,69	120.880,31	30.119,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.789.588,32	10.467.024,41	3.903.919,56	3.903.919,56	6.563.104,85	2.918.377,97	2.918.377,97	7.548.646,44	2.162.756,86	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.789.588,32	10.467.024,41	3.903.919,56	3.903.919,56	6.563.104,85	2.918.377,97	2.918.377,97	7.548.646,44	2.162.756,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.019.529,75	1.402.292,61	685.608,60	685.608,60	716.684,01	623.847,21	623.847,21	778.445,40	595.639,21	0,00
INVESTIMENTOS	894.529,75	1.277.292,61	610.608,60	610.608,60	666.684,01	610.608,60	610.608,60	666.684,01	582.400,60	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	125.000,00	75.000,00	75.000,00	50.000,00	13.238,61	13.238,61	111.761,39	13.238,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.553.992,07	24.650.360,54	7.241.532,08	7.241.532,08	17.408.828,46	6.194.229,10	6.194.229,10	18.456.131,44	5.275.945,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.553.992,07	24.650.360,54	7.241.532,08	7.241.532,08	17.408.828,46	6.194.229,10	6.194.229,10	18.456.131,44	5.275.945,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.553.992,07	24.650.360,54	7.241.532,08	7.241.532,08	17.408.828,46	6.194.229,10	6.194.229,10	18.456.131,44	5.275.945,45	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.553.992,07	24.650.360,54	7.241.532,08	7.241.532,08	100,00	17.408.828,46	6.194.229,10	6.194.229,10	100,00	18.456.131,44	0,00
Legislativa	971.580,00	971.580,00	162.482,34	162.482,34	2,24	809.097,66	152.182,34	152.182,34	2,46	819.397,66	0,00
Ação Legislativa	971.580,00	971.580,00	162.482,34	162.482,34	2,24	809.097,66	152.182,34	152.182,34	2,46	819.397,66	0,00
Administração	3.528.850,00	3.556.468,17	1.022.580,66	1.022.580,66	14,12	2.533.887,51	729.083,48	729.083,48	11,77	2.827.384,69	0,00
Controle Interno	110.750,00	107.750,00	26.740,72	26.740,72	0,37	81.009,28	26.740,72	26.740,72	0,43	81.009,28	0,00
Normatização e Fiscalização	222.800,00	227.034,00	54.148,75	54.148,75	0,75	172.885,25	54.148,75	54.148,75	0,87	172.885,25	0,00
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	2.987.300,00	3.020.684,17	907.193,69	907.193,69	12,53	2.113.490,48	613.696,51	613.696,51	9,91	2.406.987,66	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	34.497,50	34.497,50	0,48	165.502,50	34.497,50	34.497,50	0,56	165.502,50	0,00
Assistência Social	1.213.498,90	1.234.851,19	194.774,71	194.774,71	2,69	1.040.076,48	194.774,71	194.774,71	3,14	1.040.076,48	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	456.300,00	456.300,00	64.519,71	64.519,71	0,89	391.780,29	64.519,71	64.519,71	1,04	391.780,29	0,00
Assistência Comunitária	487.198,90	506.881,29	112.336,09	112.336,09	1,55	394.545,20	112.336,09	112.336,09	1,81	394.545,20	0,00
Administração Geral	264.000,00	265.669,90	17.918,91	17.918,91	0,25	247.750,99	17.918,91	17.918,91	0,29	247.750,99	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saúde	4.317.499,73	4.558.707,85	1.427.681,52	1.427.681,52	19,72	3.131.026,33	1.077.152,52	1.077.152,52	17,39	3.481.555,33	0,00
Atenção Básica	2.530.705,44	2.562.010,66	550.479,19	550.479,19	7,60	2.011.531,47	545.559,19	545.559,19	8,81	2.016.451,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	480.332,04	695.827,64	576.410,84	576.410,84	7,96	119.416,80	232.081,84	232.081,84	3,75	463.745,80	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	106.533,96	95.433,96	8.778,76	8.778,76	0,12	86.655,20	8.778,76	8.778,76	0,14	86.655,20	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	101.902,80	101.902,80	12.266,10	12.266,10	0,17	89.636,70	12.266,10	12.266,10	0,20	89.636,70	0,00
Administração Geral	1.073.025,49	1.078.532,79	279.646,63	279.646,63	3,86	798.886,16	278.366,63	278.366,63	4,49	800.166,16	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	100,00	100,00	0,00	4.900,00	100,00	100,00	0,00	4.900,00	0,00
Educação	8.400.582,75	8.244.292,01	1.674.904,48	1.674.904,48	23,13	6.569.387,53	1.668.104,48	1.668.104,48	26,93	6.576.187,53	0,00
Ensino Fundamental	3.601.870,33	3.458.907,58	679.684,48	679.684,48	9,39	2.779.223,10	679.684,48	679.684,48	10,97	2.779.223,10	0,00
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação Infantil	3.074.000,00	3.083.201,00	633.003,86	633.003,86	8,74	2.450.197,14	633.003,86	633.003,86	10,22	2.450.197,14	0,00
Administração Geral	1.620.000,00	1.597.471,01	362.216,14	362.216,14	5,00	1.235.254,87	355.416,14	355.416,14	5,74	1.242.054,87	0,00
Demais Subfunções	74.712,42	74.712,42	0,00	0,00	0,00	74.712,42	0,00	0,00	0,00	74.712,42	0,00
Cultura	40.020,00	100.815,59	52.787,57	52.787,57	0,73	48.028,02	52.787,57	52.787,57	0,85	48.028,02	0,00
Diffusão Cultural	37.920,00	98.715,59	52.787,57	52.787,57	0,73	45.928,02	52.787,57	52.787,57	0,85	45.928,02	0,00
Administração Geral	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Direitos da Cidadania	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	3.012.931,41	3.185.109,31	1.172.260,24	1.172.260,24	16,19	2.012.849,07	1.172.260,24	1.172.260,24	18,93	2.012.849,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	293.874,99	572.279,25	336.734,80	336.734,80	4,65	235.544,45	336.734,80	336.734,80	5,44	235.544,45	0,00
Serviços Urbanos	1.676.288,42	1.646.262,00	307.446,96	307.446,96	4,25	1.338.815,04	307.446,96	307.446,96	4,96	1.338.815,04	0,00
Administração Geral	1.041.768,00	965.568,06	528.078,48	528.078,48	7,29	437.489,58	528.078,48	528.078,48	8,53	437.489,58	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habituação	11.100,00	79.167,31	68.167,31	68.167,31	0,94	11.000,00	68.167,31	68.167,31	1,10	11.000,00	0,00
Habituação Urbana	11.100,00	79.167,31	68.167,31	68.167,31	0,94	11.000,00	68.167,31	68.167,31	1,10	11.000,00	0,00
Saneamento	604.068,90	599.068,90	153.996,79	153.996,79	2,13	445.072,11	100.455,49	100.455,49	1,62	498.613,41	0,00
Saneamento Básico Urbano	603.068,90	599.068,90	153.996,79	153.996,79	2,13	445.072,11	100.455,49	100.455,49	1,62	498.613,41	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	2.200,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	249.500,00	247.700,00	68.625,78	68.625,78	0,95	179.074,22	68.625,78	68.625,78	1,11	179.074,22	0,00
Extensão Rural	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	247.700,00	246.700,00	68.625,78	68.625,78	0,95	178.074,22	68.625,78	68.625,78	1,11	178.074,22	0,00
Demais Subfunções	1.400,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Indústria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Comércio e Serviços	161.960,38	575.024,40	446.925,43	446.925,43	6,17	128.098,97	446.925,43	446.925,43	7,22	128.098,97	0,00
Promoção Comercial	115.600,00	114.300,00	30.291,41	30.291,41	0,42	84.008,59	30.291,41	30.291,41	0,49	84.008,59	0,00
Turismo	39.800,00	454.164,02	416.634,02	416.634,02	5,75	37.530,00	416.634,02	416.634,02	6,73	37.530,00	0,00
Administração Geral	560,38	560,38	0,00	0,00	0,00	560,38	0,00	0,00	0,00	560,38	0,00
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Energia	100,00	156.249,45	156.149,45	156.149,45	2,16	100,00	156.149,45	156.149,45	2,52	100,00	0,00
Energia Elétrica	100,00	156.249,45	156.149,45	156.149,45	2,16	100,00	156.149,45	156.149,45	2,52	100,00	0,00
Transporte	55.200,00	158.426,36	148.226,36	148.226,36	2,05	10.200,00	111.688,10	111.688,10	1,80	46.738,26	0,00
Transporte Rodoviário	55.200,00	114.300,00	30.291,41	30.291,41	0,42	84.008,59	30.291,41	30.291,41	0,49	84.008,59	0,00
Desporto e Lazer	322.700,00	315.700,00	106.849,75	106.849,75	1,48	208.850,25	106.849,75	106.849,75	1,72	208.850,25	0,00
Desporto Comunitário	318.700,00	311.700,00	105.168,90	105.168,90	1,45	206.531,10	105.168,90	105.168,90	1,70	206.531,10	0,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	1.680,85	1.680,85	0,02	1.319,15	1.680,85	1.680,85	0,03	1.319,15	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Encargos Especiais	562.000,00	566.000,00	385.119,69	385.119,69	5,32	180.880,31	89.022,45	89.022,45	1,44	476.977,55	0,00
Serviço da Dívida Interna	76.000,00	76.000,00	75.000,00	75.000,00	1,04	1.000,00	13.238,61	13.238,61	0,21	62.761,39	0,00
Outros Encargos Especiais	486.000,00	490.000,00	310.119,69	310.119,69	4,28	179.880,31	75.783,84	75.783,84	1,22	414.216,16	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.553.992,07	24.650.360,54	7.241.532,08	7.241.532,08	100,00	17.408.828,46	6.194.229,10	6.194.229,10	100,00	18.456.131,44	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAR/2023 A FEV/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.181.390,04	2.324.914,36	2.828.882,89	3.038.574,59	2.749.792,22	2.598.483,00	2.471.127,39	2.670.409,89	2.790.833,88	4.959.508,31	3.092.531,32	3.676.146,77	37.382.594,66	26.975.347,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.339,13	211.228,07	148.504,09	208.777,65	151.964,77	268.523,44	194.924,44	177.985,83	246.109,75	279.287,41	183.293,82	135.127,32	2.404.065,72	1.443.109,42
IPTU	2.904,79	3.796,04	6.350,11	22.474,11	18.917,59	21.526,14	20.357,22	41.095,61	14.196,65	7.987,60	7.595,09	8.107,52	175.308,47	143.780,05
ISS	60.944,09	193.477,02	67.038,75	64.095,19	70.746,37	54.870,13	46.887,33	77.674,69	187.765,93	113.295,78	169.052,38	114.148,87	1.219.996,53	663.397,85
ITBI	0,00	0,00	373,13	0,00	4.877,66	110.488,42	21.671,14	26.471,61	36.397,50	0,00	0,00	3.918,39	204.197,85	32.869,92
IRRF	116.829,93	0,00	64.274,59	114.608,73	49.091,75	73.339,33	100.020,10	24.563,05	952,73	152.262,40	0,00	0,00	695.942,61	524.492,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.660,32	13.955,01	10.467,51	7.599,62	8.331,40	8.299,42	5.988,65	8.180,87	6.796,94	5.741,63	6.646,35	8.952,54	108.620,26	78.568,90
Contribuições	21.604,51	21.216,01	20.211,74	22.179,65	21.788,17	15.378,15	29.307,34	13.881,04	16.414,18	42.388,18	27.063,08	26.509,91	277.941,96	232.674,99
Receta Patrimonial	30.320,73	28.595,74	31.737,81	35.015,00	36.726,87	38.528,21	40.419,58	47.300,12	39.806,26	36.402,88	40.871,59	33.960,68	439.685,47	49.216,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.320,73	28.595,74	31.737,81	35.015,00	36.726,87	38.528,21	40.419,58	47.300,12	39.806,26	36.402,88	40.871,59	33.960,68	439.685,47	49.216,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	45.570,14	40.820,82	41.188,76	41.093,42	45.207,85	43.001,00	47.067,22	50.356,66	46.931,78	52.806,90	46.002,37	46.679,29	546.726,21	490.686,27
Transferências Correntes	3.858.299,15	2.022.315,23	2.242.226,26	2.729.671,96	2.488.078,84	2.230.003,69	2.155.756,16	2.379.822,04	2.440.503,94	4.548.148,59	2.795.300,46	3.433.869,57	33.323.995,89	24.733.535,28
Cota-Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	12.601.509,31	12.673.612,52
Cota-Parte do ICMS	394.161,93	354.025,95	461.933,88	401.062,36	426.595,50	476.747,47	478.337,03	483.324,23	472.600,03	457.626,02	948.055,66	912.281,61	6.266.751,67	4.836.026,69
Cota-Parte do IPVA	31.423,68	31.892,62	79.962,51	49.889,91	42.621,65	18.229,08	20.893,72	11.442,54	12.838,74	26.521,65	16.895,70	16.895,70	370.264,15	328.359,77
Cota-Parte do ITR	1.481,75	1.170,62	1.177,59	13,85	2.509,75	117,42	2.688,14	85.878,04	7.993,49	12.528,54	1.493,82	2.661,83	119.714,84	66.247,27
Transferências da LC 61/1989	1.444,95	490,29	1.568,58	1.955,51	1.844,34	430,03	1.637,82	2.364,55	1.799,72	1.909,31	5.299,36	4.685,20	25.429,66	17.459,34
Transferências do FUNDEB	311.504,50	391.373,80	352.218,00	274.267,25	285.334,94	344.633,80	335.920,64	373.554,97	353.978,12	439.905,45	358.577,02	368.765,44	4.190.033,93	3.400.450,47
Outras Transferências Correntes	2.291.784,04	298.416,43	294.907,07	1.021.362,59	527.546,78	566.126,47	488.851,03	642.847,76	592.398,46	2.034.807,32	356.640,25	634.604,13	9.750.292,33	3.411.149,22
Outras Receitas Correntes	27.256,38	738,49	345.014,23	1.836,91	6.025,72	3.048,51	6.652,65	1.064,20	1.067,97	474,35	0,00	0,00	390.179,41	26.124,86
DEDUÇÕES (II)	250.713,03	266.406,83	318.706,39	286.417,21	236.794,21	264.522,85	241.642,96	272.210,82	298.465,41	316.715,26	414.956,62	485.162,80	3.652.714,39	3.400.550,47
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	250.713,03	266.406,83	318.706,39	286.417,21	236.794,21	264.522,85	241.642,96	272.210,82	298.465,41	316.715,26	414.956,62	485.162,80	3.652.714,39	3.400.550,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.930.677,01	2.058.507,53	2.510.176,50	2.752.157,38	2.512.998,01	2.333.960,15	2.229.484,43	2.398.199,07	2.492.368,47	4.642.793,05	2.677.574,70	3.190.983,97	33.729.880,27	23.574.797,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.930.677,01	2.058.507,53	2.510.176,50	2.752.157,38	2.512.998,01	2.333.960,15	2.229.484,43	2.398.199,07	2.492.368,47	4.642.793,05	2.677.574,70	3.190.983,97	33.729.880,27	23.574.797,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	28.644,00	28.644,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	55.572,00	33.572,00	31.064,00	380.776,00	377.320,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.902.033,01	2.029.863,53	2.481.136,50	2.723.117,38	2.483.958,01	2.304.920,15	2.200.444,43	2.369.159,07	2.463.328,47	4.587.221,05	2.644.002,70	3.159.919,97	33.349.104,27	23.197.477,29

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

I de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00
Receta de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receta de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receta Patrimonial		0,00	0,00
Recetas Imobiliárias		0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receta de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00
Receta de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Fev/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	23.574.797,29		5.868.558,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.443.109,42		318.421,14
IPTU	143.780,05		15.702,61
ISS	663.397,85		283.201,25
ITBI	32.869,92		3.918,39
IRRF	524.492,70		0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.568,90		15.998,89
Contribuições	232.674,99		53.572,99
Receita Patrimonial	49.216,94		74.832,27
Aplicações Financeiras (II)	49.216,94		74.832,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	21.332.984,81		5.329.050,61
Cota Parte do FPM	10.319.241,98		2.074.150,77
Cota Parte do ICMS	3.868.821,36		1.488.269,86
Cota Parte do IPVA	262.687,82		34.734,05
Cota Parte do ITR	53.174,62		3.324,53
Transferências da LC 61/1989	17.459,34		9.984,56
Transferências do FUNDEB	3.400.450,47		727.342,46
Outras Transferências Correntes	3.411.149,22		991.244,38
Demais Receitas Correntes	516.811,13		92.681,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	516.811,13		92.681,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	23.525.580,35		5.793.726,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	180.159,45		155.890,31
Operações de Crédito (VIII)	180.159,45		155.890,31
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	0,00		0,00
Convênios	0,00		0,00
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	23.525.580,35		5.793.726,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	23.525.580,35		5.793.726,40

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.148.067,93	6.555.923,48	5.570.381,89	4.680.306,24	476.521,91	67.500,00	67.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.530.043,52	2.621.884,23	2.621.884,23	2.487.429,69	59.922,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	151.000,00	30.119,69	30.119,69	30.119,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.467.024,41	3.903.919,56	2.918.377,97	2.162.756,86	416.599,87	67.500,00	67.500,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.467.024,41	3.903.919,56	2.918.377,97	2.162.756,86	416.599,87	67.500,00	67.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	22.997.067,93	6.525.803,79	5.540.262,20	4.650.186,55	476.521,91	67.500,00	67.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.402.292,61	685.608,60	623.847,21	595.639,21	57.134,62	0,00	0,00
Investimentos	1.277.292,61	610.608,60	610.608,60	582.400,60	57.134,62	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	125.000,00	75.000,00	13.238,61	13.238,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.277.292,61	610.608,60	610.608,60	582.400,60	57.134,62	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	24.374.360,54	7.136.412,39	6.150.870,80	5.232.587,15	533.656,53	67.500,00	67.500,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	24.374.360,54	7.136.412,39	6.150.870,80	5.232.587,15	533.656,53	67.500,00	67.500,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							-40.017,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-40.017,28

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

126.783,06

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-40.017,28

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

25.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00		0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00		0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00		0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00		0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	538.734,49		5.077,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	157.880,58		282.855,58
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2024	
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			-533.656,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]			-533.656,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			-533.656,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			895.403,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			895.403,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.086,56	537.647,93	533.656,53	0,00	5.077,96	7.500,00	84.051,15	67.500,00	67.500,00	0,00	24.051,15	29.129,11
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	1.086,56	537.647,93	533.656,53	0,00	5.077,96	7.500,00	84.051,15	67.500,00	67.500,00	0,00	24.051,15	29.129,11
0102 GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.999,00	4.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0105 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	180,00	26.487,18	25.779,18	0,00	888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	888,00
0106 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	54.075,47	53.367,47	0,00	708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708,00
0107 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	155.300,19	152.794,79	0,00	2.505,40	7.500,00	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	2.505,40
0108 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	2.274,90	2.274,90	0,00	0,00	0,00	24.051,15	0,00	0,00	0,00	24.051,15	24.051,15
0109 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	0,00	16.443,90	16.373,90	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
0111 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E I	0,00	277.377,39	277.377,39	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
0112 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENT	906,56	689,90	689,90	0,00	906,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	906,56
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.086,56	537.647,93	533.656,53	0,00	5.077,96	7.500,00	84.051,15	67.500,00	67.500,00	0,00	24.051,15	29.129,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.364.540,52	302.822,25	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	143.780,05	15.702,61	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	32.869,92	3.918,39	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	663.397,85	283.201,25	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	524.492,70	0,00	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.921.935,59	4.510.583,19	
2.1- Cota-Parte FPM	12.673.621,52	2.592.688,36	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.771.897,60	2.592.688,36	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	901.723,92	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	4.836.026,69	1.860.337,27	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	17.459,34	9.984,56	
2.4- Cota-Parte ITR	66.468,27	4.155,65	
2.5- Cota-Parte IPVA	328.359,77	43.417,35	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.286.476,11	4.813.405,44	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.400.550,47	900.119,42	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.417.576,69	301.234,72	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.400.550,47	729.230,45	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.400.550,47	729.230,45	
6.1.1- Principal	3.400.450,47	727.342,46	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100,00	1.887,99	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-100,00	-172.776,96	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		5.277,54				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		5.277,54				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		734.507,99				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.400.550,47	880.683,01	880.683,01	824.811,85	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.934.657,00	813.681,47	813.681,47	762.722,42	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.462.000,00	360.314,89	360.314,89	338.053,72	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.472.657,00	453.366,58	453.366,58	424.668,70	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	465.893,47	67.001,54	67.001,54	62.089,43	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	302.000,00	67.001,54	67.001,54	62.089,43	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	163.893,47	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	880.683,01	880.683,01	824.811,85	0,00	0,00	151.452,56
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	880.683,01	880.683,01	824.811,85	0,00	0,00	151.452,56
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	813.681,47	813.681,47	762.722,42	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	510.461,31	813.681,47	813.681,47	813.681,47	111,58	
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IIE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	72.923,04	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.121.238,25	695.656,34	688.856,34	566.140,38	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.275.000,00	178.176,43	178.176,43	157.452,83	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.281.238,25	159.024,87	159.024,87	149.563,66	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.530.000,00	358.455,04	351.655,04	259.123,89	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.486.788,72	1.576.339,35	1.569.539,35	1.390.952,23	0,00	
21.1- Educação Infantil	3.039.000,00	605.492,86	605.492,86	557.595,98	0,00	
21.1.1- Creche	2.111.000,00	436.857,28	436.857,28	402.500,79	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	928.000,00	168.635,58	168.635,58	155.095,19	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	4.447.788,72	970.846,49	964.046,49	833.356,25	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						688.856,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						900.119,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						1.588.975,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.203.351,36	1.588.975,76	33,01	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.075,47	54.075,47	53.367,47	0,00	708,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	54.075,47	54.075,47	53.367,47	0,00	708,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		362.932,28	51.802,69		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		235.433,18	46.949,35		
31.1.1- Salário-Educação		165.720,76	46.622,45		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		69.712,42	326,90		
31.1.4- PNATE		0,00	0,00		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		96.959,73	572,80		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		30.539,37	4.280,54		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	722.503,29	98.565,13	98.565,13	12.667,33	0,00
32.1- Educação Infantil	44.201,00	27.511,00	27.511,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	541.118,86	67.293,03	67.293,03	8.906,23	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	137.183,43	3.761,10	3.761,10	3.761,10	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.244.292,01	1.674.904,48	1.668.104,48	1.403.619,56	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.460.421,28	1.633.277,66	1.626.477,66	1.366.190,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	5.540.889,00	1.313.464,68	1.313.464,68	1.231.532,56	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.919.532,28	319.812,98	313.012,98	134.658,18	0,00
33.2- Despesas de Capital	483.602,73	4.198,00	4.198,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	483.602,73	4.198,00	4.198,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			5.277,54		15.993,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			729.230,45		46.622,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			824.811,85		1.640,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-90.303,86		60.976,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-90.303,86		60.976,04

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º; Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	180.159,45	155.890,31	24.269,14
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.402.292,61	685.608,60	716.684,01
Investimentos	1.277.292,61	610.608,60	666.684,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	125.000,00	75.000,00	50.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.402.292,61	685.608,60	716.684,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.222.133,16 <(d - a)>	529.718,29 <(e - b)>	692.414,87 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1151], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.364.540,52	1.364.540,52	302.822,25	22,19
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	143.780,05	143.780,05	15.702,61	10,92
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	32.869,92	32.869,92	3.918,39	11,92
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	663.397,85	663.397,85	283.201,25	42,69
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	524.492,70	524.492,70	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.020.211,67	17.020.211,67	4.510.583,19	26,50
Cota-Parte FPM	11.771.897,60	11.771.897,60	2.592.688,36	22,02
Cota-Parte ITR	66.468,27	66.468,27	4.155,65	6,25
Cota-Parte IPVA	328.359,77	328.359,77	43.417,35	13,22
Cota-Parte ICMS	4.836.026,69	4.836.026,69	1.860.337,27	38,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.459,34	17.459,34	9.984,56	57,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.384.752,19	18.384.752,19	4.813.405,44	26,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.312.246,00	1.311.646,00	210.525,61	16,05	205.605,61	15,68	193.901,23	14,78	0,00
Despesas Correntes	1.305.236,00	1.306.636,00	210.525,61	16,11	205.605,61	15,74	193.901,23	14,84	0,00
Despesas de Capital	7.010,00	5.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	85.320,00	84.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	72.310,00	72.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.010,00	12.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	65.220,00	65.220,00	8.778,76	13,46	8.778,76	13,46	8.510,40	13,05	0,00
Despesas Correntes	64.210,00	64.210,00	8.778,76	13,67	8.778,76	13,67	8.510,40	13,25	0,00
Despesas de Capital	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.620,00	51.620,00	1.736,72	3,36	1.736,72	3,36	868,36	1,68	0,00
Despesas Correntes	48.610,00	48.610,00	1.736,72	3,57	1.736,72	3,57	868,36	1,79	0,00
Despesas de Capital	3.010,00	3.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.077.925,49	1.083.432,79	279.746,63	25,82	278.466,63	25,70	179.407,45	16,56	0,00
Despesas Correntes	1.074.925,49	1.055.802,26	252.116,10	23,88	250.836,10	23,76	151.776,92	14,38	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	27.630,53	27.630,53	100,00	27.630,53	100,00	27.630,53	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.600.331,49	2.604.238,79	500.787,72	19,23	494.587,72	18,99	382.687,44	14,69	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	500.787,72	494.587,72	382.687,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	500.787,72	494.587,72	382.687,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 16% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	770.144,87	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	10,40		10,28

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-26.376,80	0,00	0,00	0,00	-26.376,80
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-26.376,80	0,00	0,00	0,00	-26.376,80

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x + y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.467.168,24	1.487.973,46	680.995,30	45,77
Proveniente da União	1.203.079,88	1.223.885,10	311.891,97	25,48
Proveniente dos Estados	264.088,36	264.088,36	369.103,33	139,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.467.168,24	1.487.973,46	680.995,30	45,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.218.459,44	1.250.364,66	339.953,58	27,19	339.953,58	27,19	316.614,96	25,32	0,00
Despesas Correntes	1.218.459,44	1.250.364,66	339.953,58	27,19	339.953,58	27,19	316.614,96	25,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	55.012,04	216.312,84	181.216,04	83,77	181.216,04	83,77	162.460,70	75,10	0,00
Despesas Correntes	55.012,04	216.312,84	181.216,04	83,77	181.216,04	83,77	162.460,70	75,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	41.313,96	30.213,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.313,96	30.213,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.282,80	50.282,80	10.529,38	20,94	10.529,38	20,94	10.529,38	20,94	0,00
Despesas Correntes	50.282,80	50.282,80	10.529,38	20,94	10.529,38	20,94	10.529,38	20,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.377.168,24	1.559.274,26	531.699,00	34,10	531.699,00	34,10	489.605,04	31,40	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.530.705,44	2.562.010,66	550.479,19	21,49	545.559,19	21,29	510.516,19	19,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	140.332,04	300.632,84	181.216,04	60,28	181.216,04	60,28	162.460,70	54,04	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	106.533,96	95.433,96	8.778,76	9,20	8.778,76	9,20	8.510,40	8,92	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.902,80	101.902,80	12.266,10	12,04	12.266,10	12,04	11.397,74	11,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.078.025,49	1.083.532,79	279.746,63	25,82	278.466,63	25,70	179.407,45	16,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.977.499,73	4.163.513,05	1.032.486,72	24,80	1.026.286,72	24,65	872.292,48	20,95	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+f" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				23.553.992,07
Previsão Atualizada				23.754.956,74
Receitas Realizadas				6.024.448,98
Déficit Orçamentário				169.780,12
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				895.403,80
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				23.553.992,07
Créditos Adicionais				1.096.368,47
Dotação Atualizada				24.650.360,54
Despesas Empenhadas				7.241.532,08
Despesas Liquidadas				6.194.229,10
Despesas Pagas				5.275.945,45
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				7.241.532,08
Despesas Liquidadas				6.194.229,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				33.729.880,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				33.729.880,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				33.349.104,27
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		126.783,06	-40.017,28	-31,56
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		25.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	538.734,49	0,00	533.656,53	5.077,96
Poder Executivo	538.734,49	0,00	533.656,53	5.077,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	91.551,15	0,00	67.500,00	24.051,15
Poder Executivo	91.551,15	0,00	67.500,00	24.051,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	630.285,64	0,00	601.156,53	29.129,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.588.975,76	25,00	33,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	813.681,47	70,00	111,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	155.890,31	24.269,14
Despesa de Capital Líquida	685.608,60	716.684,01

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	494.587,72	16,00	10,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**PORTARIA Nº 570/2024.****SUPRIME O ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO DA SERVIDORA KARLA MONIQUE SIQUEIRA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Suprimir o percentual de 20% concedido a título de Adicional de Dificil Acesso, da servidora **KARLA MONIQUE SIQUEIRA NUNES**, portador (a) do CPF nº946.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, a partir de 01/05/2024.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2024.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 745/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos sete dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE**Prefeito Municipal****AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 001/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através da Portaria 044/2024 do dia 10

de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, devendo o critério de julgamento ser o MENOR PREÇO GLOBAL e o regime de execução será a EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM CAPA SELANTE, DE 50 KM, SENDO 25 KM NA RODOVIA MUNICIPAL SZL-09 E 25 KM NA RODOVIA MUNICIPAL SZL-13, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SAPEZAL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS PARA ATENDER AO CONVÊNIO DA SINFRA N° 2470/2023 E 2458/2023 NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL MT.

Data da Sessão: 04 de julho de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva
Agente de Contratação

PORTARIA N° 569/2024.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA EDLUCIA NERI DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. **EDLUCIA NERI DA SILVA**, portador (a) do CPF n° **870.XXX.XXX-53**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, o percentual de 30% a título de função

gratificada, a partir do dia **01/03/2024**, pois a servidora ficará responsável pela Orientação Escolar Schecheli.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/03/2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 330/2024.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal – MT, aos sete dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 567/2024.

NOMEAR O SR ALECIR BONIFACIO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE CONSELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **ALECIR BONIFACIO**, portador(a) do CPF n° **197.XXX.XXX-05**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE CONSELHOS MUNICIPAIS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, a partir de 07 de maio do corrente ano.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos sete dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

JURÍDICO DECRETO N° 055/2024

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o resultado final do **CONCURSO PÚBLICO - Edital n° 001/2024**, na forma do Anexo único deste decreto, que objetiva selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Sapezal-MT.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sapezal-MT, 14 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	RL	NI	CE	PADM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
130002681	VERA FISCHER	18/07/1978	Ampla Concorrência	8,00	4,00	2,00	22,50	38,00	74,50	1°	-	Classificado
130004295	HUWERTON IATA DE SOUZA	21/02/1994	Ampla Concorrência	7,00	2,00	2,00	22,50	40,00	73,50	2°	-	Classificado
130002948	DAYSE TATIANE DA SILVA NUNES	26/08/1998	Ampla Concorrência	7,00	3,00	2,00	24,00	36,00	72,00	3°	-	Classificado
130002496	DAIANE ALVES MADURO	19/11/1993	Ampla Concorrência	8,00	3,00	2,00	21,00	38,00	72,00	4°	-	Classificado
130003462	LAIS JAIRIO MIOTTO	31/05/2005	Ampla Concorrência	8,00	3,00	3,00	19,50	38,00	71,50	5°	-	Classificado
130002223	ELOIZA SILVIA DOMICIANO	02/01/1988	Ampla Concorrência	6,00	3,00	3,00	21,00	38,00	71,00	6°	-	Classificado

130002696	PAULO DANTON CRESTANI	05/09/1985	Ampla Concorrência	8,00	2,00	1,00	22,50	36,00	69,50	7°	-	Classificado
130001589	LARA CRISTINA BATISTA DE SOUZA	30/03/1995	Ampla Concorrência	7,00	3,00	2,00	19,50	38,00	69,50	8°	-	Classificado
130003809	DONATO TACK RAMOS	20/05/1994	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	21,00	34,00	69,00	9°	-	Classificado
130000221	CIBELLE GOMES DALLA PORTA	24/11/2004	Ampla Concorrência	9,00	3,00	2,00	19,50	32,00	65,50	10°	-	Classificado
130002985	MOACIR FARZEN	05/06/2004	Ampla Concorrência	7,00	3,00	4,00	19,50	32,00	65,50	11°	-	Classificado
130003105	VITOR VINICIUS DE CAMPOS GONCALEZ	17/11/2005	Ampla Concorrência	6,00	2,00	3,00	21,00	32,00	64,00	12°	-	Classificado
130001441	NADIA FRITZ DE OLIVEIRA	03/11/1989	Ampla Concorrência	9,00	2,00	1,00	21,00	30,00	63,00	13°	-	Classificado
130002817	ALISSON VITOR FLORENCIO DA SILVA	23/05/2002	Ampla Concorrência	6,00	4,00	3,00	18,00	32,00	63,00	14°	-	Classificado
130000025	REGIANE FLORIANO LIRA	19/03/1986	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	18,00	24,00	56,00	15°	-	Classificado
130001700	LUCAS DE JESUS MEIRA	26/06/1999	Ampla Concorrência	8,00	3,00	3,00	18,00	22,00	54,00	16°	-	Classificado
130000502	KARINE SALETE NECKEL MORAIS	14/06/1988	Ampla Concorrência	9,00	1,00	3,00	18,00	20,00	51,00	17°	-	Classificado
130003454	EZEQUIEL DE SA RIBEIRO	04/01/1990	Ampla Concorrência	8,00	3,00	4,00	19,50	0,00	34,50	18°	-	Classificado
130000318	FLAVIO BAZAN DA SILVA	02/07/1993	Ampla Concorrência	5,00	2,00	2,00	22,50	0,00	31,50	19°	-	Classificado
130001698	ALEXSANDRO GIMA PERIN	09/05/1991	Ampla Concorrência	7,00	3,00	2,00	19,50	0,00	31,50	20°	-	Classificado
130003667	RENATA CAROLINY PINHEIRO ALVES	17/09/1998	Ampla Concorrência	10,00	3,00	2,00	16,50	0,00	31,50	21°	-	Classificado
130002600	NICOLLI MACHADO PELACHIM	25/03/2000	Ampla Concorrência	5,00	3,00	3,00	19,50	-	30,50	22°	-	Classificado
130002855	RAYANNE VIANA COSTA	05/08/1992	Ampla Concorrência	7,00	4,00	3,00	16,50	-	30,50	23°	-	Classificado
130003944	RAQUEL FERREIRA NAVES	21/01/1975	Ampla Concorrência	7,00	1,00	1,00	21,00	-	30,00	24°	-	Classificado
130002328	RAISSA FIDELIS DE CASTRO SCHMEING	12/02/1993	Ampla Concorrência	9,00	2,00	1,00	18,00	-	30,00	25°	-	Classificado
130002923	DANIELA BATISTA	21/05/2003	Ampla Concorrência	8,00	1,00	3,00	18,00	-	30,00	26°	-	Classificado
130001870	MARIA EDUARDA DA SILVA	25/07/2000	Ampla Concorrência	7,00	3,00	2,00	18,00	-	30,00	27°	-	Classificado
130000641	GILCIMARA FERREIRA MARIANO	18/12/1996	Ampla Concorrência	6,00	3,00	3,00	18,00	-	30,00	28°	-	Classificado
130000134	ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS	07/11/2001	Ampla Concorrência	5,00	3,00	4,00	18,00	-	30,00	29°	-	Classificado
130004119	ANDRE LUIS APARECIDO DA SILVA WICKERT	15/03/2006	Ampla Concorrência	9,00	3,00	3,00	15,00	-	30,00	30°	-	Classificado
130004034	RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	11/08/1999	Ampla Concorrência	9,00	2,00	4,00	15,00	-	30,00	31°	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	RL	NI	CE	PADM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
130001090	ELISA BRENDA VASCONCELOS INACIO	19/01/2002	Ampla Concorrência	8,00	4,00	3,00	15,00	-	30,00	32°	-	Classificado
130001814	TAINA DETTMER DORTA BORBA	08/09/1986	Ampla Concorrência	8,00	3,00	4,00	15,00	-	30,00	33°	-	Classificado
130004455	SAMUEL ELIAS ARAUJO CARDOSO	22/04/2000	Ampla Concorrência	8,00	3,00	4,00	15,00	-	30,00	34°	-	Classificado
130001489	AMANDA LARISSA CRUZ DE SOUZA	01/06/1994	Ampla Concorrência	7,00	4,00	4,00	15,00	-	30,00	35°	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	RL	NI	CE	PADM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
130000021	JHONATA LEONARDO DE SOUZA	26/12/1996	Ampla Concorrência	10,00	3,00	1,00	22,50	38,00	74,50	1°	-	Classificado
130004005	WILLIAN PERES MASSUIA	30/11/2000	Ampla Concorrência	9,00	2,00	4,00	16,50	38,00	69,50	2°	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	RL	NI	CE	PADM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
130003965	ARNALDO CARLOS FRASSON	01/06/1986	Ampla Concorrência	9,00	4,00	5,00	16,50	40,00	74,50	1°	-	Classificado
130003984	AMANDA ALVES FOLADOR	16/09/1998	Ampla Concorrência	8,00	2,00	3,00	21,00	38,00	72,00	2°	-	Classificado
130003642	JHEMERSON NICCHIO GUALBERTO	06/05/1992	Ampla Concorrência	7,00	3,00	1,00	22,50	38,00	71,50	3°	-	Classificado
130003886	ALICE SALES DE ANDRADE MARTINS	31/01/2002	Ampla Concorrência	10,00	3,00	2,00	18,00	38,00	71,00	4°	-	Classificado
130002159	FERNANDA TROMBETTA PEDRACA	12/11/1993	Ampla Concorrência	7,00	3,00	3,00	21,00	36,00	70,00	5°	-	Classificado
130000338	IGOR DA SILVA SOUZA	25/08/2003	Ampla Concorrência	7,00	5,00	1,00	22,50	34,00	69,50	6°	-	Classificado
130000436	EDERSON MEDEIROS	31/12/1988	Ampla Concorrência	7,00	4,00	2,00	18,00	38,00	69,00	7°	-	Classificado
130004201	SANDER ANDRE HARTMANN	17/02/1981	PcD - Pessoa com Deficiência - Sapezal	8,00	5,00	4,00	21,00	30,00	68,00	8°	1°	Classificado

130004136	FABIANO WEBER	22/02/1989	Ampla Concorrência	8,00	2,00	5,00	15,00	34,00	64,00	9°	-	Classificado
130001209	CARLOS ALBERTO COZER	04/02/1995	Ampla Concorrência	8,00	2,00	2,00	18,00	32,00	62,00	10°	-	Classificado
130002705	THAYNA DA SILVA LIMA	08/05/2002	Ampla Concorrência	9,00	3,00	3,00	16,50	30,00	61,50	11°	-	Classificado
130000563	JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	31/07/1995	Ampla Concorrência	9,00	3,00	4,00	22,50	0,00	38,50	12°	-	Classificado
130002634	ADENILSON DA SILVA	22/03/1995	Ampla Concorrência	8,00	2,00	2,00	24,00	0,00	36,00	13°	-	Classificado
130004273	RITA VITORIA DOS SANTOS	11/01/1994	Ampla Concorrência	7,00	4,00	4,00	15,00	0,00	30,00	14°	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	RL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
130000424	THAISE MARA RODRIGUES DE ARRUDA SILVA	18/12/1989	Ampla Concorrência	7,00	2,00	2,00	25,50	36,50	1°	-	Classificado
130001381	FRANCIANE CONCEICAO DE OLIVEIRA MIRANDA	04/10/1984	Ampla Concorrência	6,00	2,00	3,00	25,50	36,50	2°	-	Classificado
130000485	ALINE DE MELO DA SILVA	28/10/1991	Ampla Concorrência	7,00	1,00	1,00	27,00	36,00	3°	-	Classificado
130000085	ALESSANDRA DE OLIVEIRA BRAGA	01/03/1986	Ampla Concorrência	6,00	3,00	4,00	22,50	35,50	4°	-	Classificado
130002928	OZANIKESIA BEZERRA JAIRI	17/01/1997	Ampla Concorrência	7,00	5,00	2,00	21,00	35,00	5°	-	Classificado
130001198	MICHELI CRISTINA CARVALHO	20/04/2000	Ampla Concorrência	5,00	2,00	2,00	25,50	34,50	6°	-	Classificado
130000834	JACQUELINE FERREIRA DA SILVA MIRANDA	20/10/1993	Ampla Concorrência	7,00	2,00	3,00	22,50	34,50	7°	-	Classificado
130001605	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONCALVES FURTADO	19/04/1995	Ampla Concorrência	7,00	2,00	3,00	22,50	34,50	8°	-	Classificado
130001481	JESSICA MAIANE LIMA DEFENSOR	16/04/1994	Ampla Concorrência	6,00	4,00	2,00	22,50	34,50	9°	-	Classificado
130003937	LUZINETE DE LIMA E SILVA	25/06/1975	Ampla Concorrência	4,00	1,00	2,00	27,00	34,00	10°	-	Classificado
130001916	KAROLINE DA SILVA SANTOS	25/03/1998	Ampla Concorrência	6,00	1,00	3,00	24,00	34,00	11°	-	Classificado
130001857	VANDA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	17/02/1987	Ampla Concorrência	5,00	2,00	1,00	25,50	33,50	12°	-	Classificado
130003471	ELISVALDA DE AZEVEDO SOUSA	31/10/1988	Ampla Concorrência	3,00	4,00	1,00	25,50	33,50	13°	-	Classificado
130000954	ELAINE CONTE SOBRINHO	24/09/1992	Ampla Concorrência	7,00	3,00	1,00	22,50	33,50	14°	-	Classificado
130001760	LUCIANA DUARTE GOUVEIA MAIA	11/01/1987	Ampla Concorrência	6,00	3,00	2,00	22,50	33,50	15°	-	Classificado
130002262	RANIELLY NEVES FERREIRA COMILO	17/07/1992	Ampla Concorrência	9,00	3,00	2,00	19,50	33,50	16°	-	Classificado
130002769	FRANCIELLY CASTANHO PENA	05/02/1996	Ampla Concorrência	7,00	4,00	3,00	19,50	33,50	17°	-	Classificado
130000038	LARA MARIA ALBUQUERQUE BARROS	14/01/1999	Ampla Concorrência	6,00	1,00	2,00	24,00	33,00	18°	-	Classificado
130003592	MARIA ALVES DE SOUZA	28/07/1976	Ampla Concorrência	7,00	2,00	1,00	22,50	32,50	19°	-	Classificado
130004338	JULIA DE VASCONCELOS SOARES	24/11/2005	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	22,50	32,50	20°	-	Classificado
130003333	ANA CARLA DA SILVA SANTOS	19/07/1985	Ampla Concorrência	4,00	4,00	2,00	22,50	32,50	21°	-	Classificado
130002754	EDIENE VIEIRA GOIS	26/08/1994	Ampla Concorrência	10,00	2,00	1,00	19,50	32,50	22°	-	Classificado
130002956	SUELY SOUSA DA SILVA	24/04/1985	Ampla Concorrência	8,00	3,00	2,00	19,50	32,50	23°	-	Classificado
130004283	LUAN AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES	08/05/1993	Ampla Concorrência	8,00	3,00	2,00	19,50	32,50	24°	-	Classificado
130003205	FRANCISCA FRANCILDA FERREIRA ARRUDA	12/06/1980	Ampla Concorrência	6,00	1,00	1,00	24,00	32,00	25°	-	Classificado
130002221	KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	04/08/1995	Ampla Concorrência	5,00	1,00	2,00	24,00	32,00	26°	-	Classificado
130003006	UARLEYSSA SANTOS DE SANTANA	12/04/2001	Ampla Concorrência	4,00	1,00	3,00	24,00	32,00	27°	-	Classificado
130004282	LEONICE EDNEIA FROES DO NASCIMENTO	11/02/1968	Ampla Concorrência	9,00	1,00	1,00	21,00	32,00	28°	-	Classificado
130004291	MARIANA BARBOSA MENDONCA	12/02/2006	Ampla Concorrência	7,00	2,00	2,00	21,00	32,00	29°	-	Classificado
130000682	ALINE DIOVANA RONDON CEBALHO DOS SANTOS	03/12/1998	Ampla Concorrência	6,00	3,00	2,00	21,00	32,00	30°	-	Classificado
130000850	EMILLY THAISSA SANTOS PIMENTEL	22/01/2003	Ampla Concorrência	6,00	1,00	2,00	22,50	31,50	31°	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	RL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
130000823	LILIAN PEREIRA BRAGA GUIMARAES	21/07/1990	Ampla Concorrência	5,00	3,00	1,00	22,50	31,50	32°	-	Classificado
130003566	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	27/02/1986	Ampla Concorrência	5,00	1,00	3,00	22,50	31,50	33°	-	Classificado
130000030	LAUANI REBECA NATALES CARDOSO	23/09/2002	Ampla Concorrência	7,00	4,00	1,00	19,50	31,50	34°	-	Classificado

130004121	BRUNA GABRIELA SILVA SANDRIN	11/08/2005	Ampla Concorrência	6,00	4,00	2,00	19,50	31,50	35°	-	Classificado
130000466	SUELA DOS SANTOS PINHEIRO	06/04/1984	Ampla Concorrência	5,00	5,00	2,00	19,50	31,50	36°	-	Classificado
130003559	ROSANI MARGARIDA LERNER	15/08/1962	Ampla Concorrência	8,00	1,00	1,00	21,00	31,00	37°	-	Classificado
130001563	JESSICA FERNANDA SANTOS ALMEIDA	12/02/1998	Ampla Concorrência	8,00	1,00	1,00	21,00	31,00	38°	-	Classificado
130001501	LO RUAMA ESTEFANI DE OLIVEIRA MIRANDA	07/04/2006	Ampla Concorrência	8,00	1,00	1,00	21,00	31,00	39°	-	Classificado
130001763	GECIANE MARIA PAIXAO COSTA	18/11/1992	Ampla Concorrência	7,00	1,00	2,00	21,00	31,00	40°	-	Classificado
130003678	GLEICIANE FERNANDES SILVA	24/11/1987	Ampla Concorrência	6,00	1,00	3,00	21,00	31,00	41°	-	Classificado
130000873	MARIA NUBIA ROCHA DE ABREU	11/05/1999	Ampla Concorrência	5,00	4,00	1,00	21,00	31,00	42°	-	Classificado
130000484	DJANETE SANTOS DA SILVA	09/10/1988	Ampla Concorrência	7,00	4,00	2,00	18,00	31,00	43°	-	Classificado
130003407	TAINARA BARBOSA DE MELO	26/03/2000	Ampla Concorrência	4,00	3,00	1,00	22,50	30,50	44°	-	Classificado
130000588	ANDREA MARIA VICENTE DA SILVA	26/11/1988	Ampla Concorrência	4,00	1,00	3,00	22,50	30,50	45°	-	Classificado
130002491	IVANETE FERNANDES ROCHA	07/06/1987	Ampla Concorrência	8,00	2,00	1,00	19,50	30,50	46°	-	Classificado
130001046	JOSIELMA VICENTE DA SILVA SOUSA	03/11/1989	Ampla Concorrência	8,00	1,00	2,00	19,50	30,50	47°	-	Classificado
130002755	SIMONE DE JESUS NASCIMENTO	27/01/1992	Ampla Concorrência	8,00	1,00	2,00	19,50	30,50	48°	-	Classificado
130000727	CLEIDIAN MERIAN DE ANDRADE	18/05/1987	Ampla Concorrência	6,00	2,00	3,00	19,50	30,50	49°	-	Classificado
130000471	MARCIELLE SILVA SOUSA	03/02/2001	Ampla Concorrência	6,00	2,00	3,00	19,50	30,50	50°	-	Classificado
130002819	IVANIelly LEOPOLDINA SANTOS DE ALMEIDA	11/07/1995	Ampla Concorrência	5,00	2,00	4,00	19,50	30,50	51°	-	Classificado
130001370	FRANCIELYN SUELYN SANTOS LOPES	23/07/1992	Ampla Concorrência	6,00	5,00	3,00	16,50	30,50	52°	-	Classificado
130001113	MARIA SANTOS DE MATOS	16/08/1981	Ampla Concorrência	2,00	2,00	2,00	24,00	30,00	53°	-	Classificado
130000627	FERNANDA CONCEICAO PETEA	02/03/1982	Ampla Concorrência	7,00	1,00	1,00	21,00	30,00	54°	-	Classificado
130000366	ROSELY MARIA LEMES FERNANDES	07/07/1978	Ampla Concorrência	6,00	1,00	2,00	21,00	30,00	55°	-	Classificado
130004198	MARIA FERNANDA BARBOSA MARQUES	15/02/2005	Ampla Concorrência	5,00	2,00	2,00	21,00	30,00	56°	-	Classificado
130001766	GISELE ANTONIA DA SILVA	17/09/2002	Ampla Concorrência	4,00	4,00	1,00	21,00	30,00	57°	-	Classificado
130003055	ANA CRISTINA WERBE SANTOS AGUEIRO	09/04/1994	Ampla Concorrência	4,00	3,00	2,00	21,00	30,00	58°	-	Classificado
130003825	FELIRMINA GOMES DOS SANTOS	19/07/1985	Ampla Concorrência	8,00	1,00	3,00	18,00	30,00	59°	-	Classificado
130000263	ANGELIA DE ARAUJO BRASIL	30/04/2004	Ampla Concorrência	7,00	3,00	2,00	18,00	30,00	60°	-	Classificado
130000235	TASSIANNE AGUIAR FROES	28/12/1995	Ampla Concorrência	7,00	2,00	3,00	18,00	30,00	61°	-	Classificado
130002557	RENIKA CEBALHO ALMEIDA	16/05/2000	Ampla Concorrência	7,00	4,00	4,00	15,00	30,00	62°	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	RL	NI	CE	PADM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
130002331	BRUNA MARIA BARBOSA CORREA	08/10/1993	Ampla Concorrência	7,00	5,00	2,00	16,50	40,00	70,50	1°	-	Classificado
130002315	ELIAS FERREIRA DA SILVA	07/04/1981	Ampla Concorrência	9,00	2,00	1,00	19,50	38,00	69,50	2°	-	Classificado
130001824	BRENO RODRIGUES DA CUNHA	31/12/2001	Ampla Concorrência	5,00	2,00	3,00	21,00	36,00	67,00	3°	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	RL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
130003349	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	22/10/1985	Ampla Concorrência	8,00	2,00	2,00	25,50	37,50	1°	-	Classificado
130000016	JOSEANE APARECIDA DA ROCHA	15/10/1985	Ampla Concorrência	5,00	3,00	2,00	25,50	35,50	2°	-	Classificado
130000704	SORAYA FERREIRA SANDER	14/06/1986	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	19,50	33,50	3°	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	RL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
130001169	EMERSON RODRIGO ANTUNES	18/08/1984	Ampla Concorrência	6,00	4,00	3,00	24,00	37,00	1°	-	Classificado
130003437	TACIANE CRISTINA MAXIMIANO MACIEL	14/09/1993	Ampla Concorrência	7,00	2,00	3,00	24,00	36,00	2°	-	Classificado
130003005	GILMA DA SILVA BARBOSA	12/07/1990	Ampla Concorrência	8,00	2,00	1,00	24,00	35,00	3°	-	Classificado
130003291	ANTONIA DA CONCEICAO RIBEIRO	04/02/1977	Ampla Concorrência	8,00	1,00	3,00	22,50	34,50	4°	-	Classificado
130000596	MARIA MADALENA DE SOUSA COSTA	28/09/1985	Ampla Concorrência	3,00	5,00	2,00	24,00	34,00	5°	-	Classificado
130000028	ESTHER PEREIRA DOS SANTOS DE MARCHI	04/05/1999	Ampla Concorrência	7,00	2,00	2,00	22,50	33,50	6°	-	Classificado

130003677	CAMILLY FERRO SILVA	06/04/2001	Ampla Concorrência	6,00	1,00	2,00	24,00	33,00	7º	-	Classificado
130003894	ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA	14/05/1976	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	22,50	32,50	8º	-	Classificado
130001735	LUZIA DOS SANTOS SCHWAMBACK	17/01/1999	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	22,50	32,50	9º	-	Classificado
130000565	THAIS TANIA STORCH BARBOSA	27/05/1993	Ampla Concorrência	7,00	3,00	1,00	21,00	32,00	10º	-	Classificado
130003447	ELIENE GOMES FERREIRA	17/12/1984	Ampla Concorrência	7,00	2,00	2,00	21,00	32,00	11º	-	Classificado
130003011	ELIANE ARAUJO DE ANDRADE	09/06/1979	Ampla Concorrência	7,00	1,00	1,00	22,50	31,50	12º	-	Classificado
130002429	ANA MARIA POICHE DA SILVA	02/09/1976	Ampla Concorrência	5,00	2,00	2,00	22,50	31,50	13º	-	Classificado
130004218	ANDRESSA FERNANDES SAU DE PRADO	13/02/2002	Ampla Concorrência	7,00	3,00	2,00	19,50	31,50	14º	-	Classificado
130000953	ADRIELE AVILA SOARES	19/06/1991	Ampla Concorrência	3,00	2,00	2,00	24,00	31,00	15º	-	Classificado
130001839	CICERO WEMESON BERNARDO DOS SANTOS	06/06/1983	Ampla Concorrência	5,00	3,00	2,00	21,00	31,00	16º	-	Classificado
130003405	ETNY FILIPE MACHADO DE OLIVEIRA	12/04/2004	Ampla Concorrência	5,00	2,00	3,00	21,00	31,00	17º	-	Classificado
130002130	SIMAR CARVALHO DE CAMPOS	15/03/1986	Ampla Concorrência	7,00	3,00	3,00	18,00	31,00	18º	-	Classificado
130000031	DIEVERSON SILVA ANDRADE	09/10/2002	Ampla Concorrência	6,00	4,00	3,00	18,00	31,00	19º	-	Classificado
130000637	RITA IZABELLE RIBEIRO DA SILVA	04/03/2000	Ampla Concorrência	5,00	1,00	2,00	22,50	30,50	20º	-	Classificado
130002684	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	20/01/1963	Ampla Concorrência	5,00	2,00	2,00	21,00	30,00	21º	-	Classificado
130003196	JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS	19/05/1988	Ampla Concorrência	6,00	2,00	1,00	21,00	30,00	22º	-	Classificado
130002940	KEILA DAGUIANE GEWEHR	28/01/1987	Ampla Concorrência	6,00	1,00	2,00	21,00	30,00	23º	-	Classificado
130003385	GERCICA MARIA PEREIRA SILVA	18/03/1992	Ampla Concorrência	6,00	1,00	2,00	21,00	30,00	24º	-	Classificado
130003739	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	10/02/1984	Ampla Concorrência	3,00	4,00	2,00	21,00	30,00	25º	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC. MODALIDADE	LP	RL	NI	CE	PTEC	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.CO-TA	RESULTADO
130003010	PAULO RODRIGO SORIA DE AZEVEDO	12/05/1986 Ampla Concorrência	9,00	3,00	4,00	21,00		35,00 72,00	1º	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	NI	NAP	CE	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.COTA	RESULTADO
130003794	ANA CAROLINA GODINHO AMORIM SIRAVEGNA	05/09/1994	Ampla Concorrência	8,00	3,00	5,00	27,00	3,00	46,00	1º	-	Classificado
130003310	PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE	10/09/1997	Ampla Concorrência	8,00	3,00	5,00	27,00	1,50	44,50	2º	-	Classificado
130001440	THAMARA RAMOS CABRAL	09/12/2000	Ampla Concorrência	7,00	3,00	5,00	28,50	0,00	43,50	3º	-	Classificado
130001464	TAIRINE APARECIDA DOS ANJOS BECCARI	20/11/1991	Ampla Concorrência	7,00	3,00	3,00	28,50	1,50	43,00	4º	-	Classificado
130000869	LUANA RAMALHO NOBRE	17/07/1997	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	25,50	3,00	42,50	5º	-	Classificado
130000937	BRUNO AGUIAR SILVA SILVEIRA	10/04/1997	Ampla Concorrência	8,00	4,00	4,00	25,50	0,00	41,50	6º	-	Classificado
130004101	ELISA SALES DE ANDRADE MARTINS	19/03/2004	Ampla Concorrência	8,00	3,00	3,00	27,00	0,00	41,00	7º	-	Classificado
130002554	JACKSON DE SOUSA LIMA	01/12/1998	Ampla Concorrência	9,00	4,00	4,00	24,00	0,00	41,00	8º	-	Classificado
130001432	GIZELE RACKI NASCIMENTO	08/03/1998	Ampla Concorrência	7,00	2,00	4,00	27,00	0,00	40,00	9º	-	Classificado
130000137	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	10/07/1976	Ampla Concorrência	9,00	2,00	3,00	24,00	1,50	39,50	10º	-	Classificado
130000839	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	27/01/1999	Ampla Concorrência	7,00	1,00	4,00	27,00	0,00	39,00	11º	-	Classificado
130002044	ANNA PAULA DA COSTA NETO	20/12/1994	Ampla Concorrência	7,00	1,00	4,00	25,50	1,50	39,00	12º	-	Classificado
130002942	NAYARA ORLANDO BRUM	21/10/1998	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	25,50	1,50	39,00	13º	-	Classificado
130003213	FELIPE CAIO SILVA SIRAVEGNA	19/12/1986	Ampla Concorrência	5,00	3,00	4,00	25,50	1,50	39,00	14º	-	Classificado
130000518	LETICIA TALLYS MOURA LACERDA	23/07/1997	Ampla Concorrência	7,00	2,00	1,00	28,50	0,00	38,50	15º	-	Classificado
130001872	GEOVANA MACHADO VIDEIRA	27/02/2001	Ampla Concorrência	6,00	3,00	4,00	25,50	0,00	38,50	16º	-	Classificado
130002463	PAMELA DOS SANTOS VICENTE	15/02/1999	Ampla Concorrência	8,00	1,00	4,00	24,00	1,50	38,50	17º	-	Classificado
130004306	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	31/12/1997	Ampla Concorrência	7,00	1,00	3,00	27,00	0,00	38,00	18º	-	Classificado
130001725	THAMIRES JESSICA DA SILVA BIUDES	30/10/1987	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	24,00	0,00	38,00	19º	-	Classificado
130001727	SAMILLY YANE DA SILVA RODRIGUES	08/05/2003	Ampla Concorrência	7,00	4,00	3,00	24,00	0,00	38,00	20º	-	Classificado

130000328	AMANDHA DE ALMEIDA PORTO	15/05/2000	Ampla Concorrência	6,00	1,00	3,00	27,00	0,00	37,00	21°	-	Classificado
130003258	AMANDA DANGELO OVCEARENCO LADEIRA	14/02/1996	Ampla Concorrência	7,00	2,00	4,00	24,00	0,00	37,00	22°	-	Classificado
130001567	MIRIELLY VIANA RONDON	20/12/2000	Ampla Concorrência	7,00	3,00	3,00	24,00	0,00	37,00	23°	-	Classificado
130001986	EMILY DE AVILA DEL BARCO BARBOSA	15/02/2002	Ampla Concorrência	8,00	3,00	5,00	21,00	0,00	37,00	24°	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	NI	NAP	CE	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
130000622	WELBER DE CARVALHO BATISTA	29/12/1985	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	30,00	6,00	50,00	1°	-	Classificado
130001327	IVAN LATORRACA DOS SANTOS	05/09/1984	Ampla Concorrência	8,00	2,00	5,00	28,50	1,50	45,00	2°	-	Classificado
130002603	SERGIO NORBERTO DA SILVA	07/10/1967	Ampla Concorrência	8,00	3,00	4,00	27,00	3,00	45,00	3°	-	Classificado
130001606	EDRIWEZZER FURTADO DOS SANTOS	28/09/1999	Ampla Concorrência	7,00	3,00	5,00	27,00	0,00	42,00	4°	-	Classificado
130000405	AGNES ADRIELY MARQUES NOGUEIRA CAIRES	11/12/1992	Ampla Concorrência	9,00	4,00	4,00	21,00	3,00	41,00	5°	-	Classificado
130001590	MATHEUS DA SILVA ANDRADE	18/10/1998	Ampla Concorrência	7,00	3,00	5,00	25,50	0,00	40,50	6°	-	Classificado
130004340	SEVERINO MIGUEL DE BARROS JÚNIOR	28/09/1974	Ampla Concorrência	8,00	1,00	4,00	24,00	1,50	38,50	7°	-	Classificado
130003374	ESVANIA DA SILVA	14/01/1987	Ampla Concorrência	10,00	1,00	3,00	21,00	1,50	36,50	8°	-	Classificado
130000457	OTAVIO JOSE DE PAULA MOREIRA	25/09/1980	Ampla Concorrência	9,00	1,00	4,00	16,50	6,00	36,50	9°	-	Classificado
130001882	KELLY ROBERTA BERNARDI PORT	23/04/1993	Ampla Concorrência	8,00	3,00	3,00	19,50	1,50	35,00	10°	-	Classificado
130004203	RENILTON COSTA DA SILVA	05/05/1987	Ampla Concorrência	6,00	3,00	5,00	19,50	1,50	35,00	11°	-	Classificado
130004560	ADENILSON DA SILVA	22/03/1995	Ampla Concorrência	6,00	1,00	5,00	22,50	0,00	34,50	12°	-	Classificado
130002459	LAURA CRISTINA OLIVEIRA CAMPOS DE CASTRO	22/03/1986	Ampla Concorrência	7,00	2,00	4,00	21,00	0,00	34,00	13°	-	Classificado
130003261	ADILSON GONCALVES DOS SANTOS	03/03/1982	Ampla Concorrência	6,00	3,00	2,00	22,50	0,00	33,50	14°	-	Classificado
130004097	JACKSON SOARES DE CARVALHO	10/02/1994	Ampla Concorrência	8,00	4,00	5,00	16,50	0,00	33,50	15°	-	Classificado
130004036	ROBERIO REBECA	31/12/1982	Ampla Concorrência	7,00	4,00	5,00	16,50	0,00	32,50	16°	-	Classificado
130003641	JHEMERSON NICCHIO GUALBERTO	06/05/1992	Ampla Concorrência	8,00	3,00	5,00	15,00	1,50	32,50	17°	-	Classificado
130002456	PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO	26/07/1988	Ampla Concorrência	5,00	2,00	4,00	21,00	0,00	32,00	18°	-	Classificado
130002303	LETICIA TAIS FERRARI	26/12/1992	Ampla Concorrência	6,00	3,00	3,00	19,50	0,00	31,50	19°	-	Classificado
130001104	TIAGO FERREIRA	01/06/1990	Ampla Concorrência	7,00	3,00	5,00	16,50	0,00	31,50	20°	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	NI	NAP	CE	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
130002837	GLEDSON PINHEIRO DA SILVA	27/02/1983	Ampla Concorrência	10,00	3,00	4,00	22,50	3,00	42,50	1°	-	Classificado
130001259	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	08/11/1985	Ampla Concorrência	9,00	4,00	4,00	22,50	3,00	42,50	2°	-	Classificado
130000655	GESSICA SANTANA DE MACEDO	13/06/2000	Ampla Concorrência	8,00	4,00	2,00	25,50	0,00	39,50	3°	-	Classificado
130002279	PAULA LUANA DIAS VOLKERS	09/05/1991	Ampla Concorrência	10,00	2,00	3,00	21,00	3,00	39,00	4°	-	Classificado
130004272	DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES	06/03/1977	Ampla Concorrência	9,00	2,00	4,00	21,00	3,00	39,00	5°	-	Classificado
130000253	PHALOANA PINHEIRO GRANDI	30/03/1988	Ampla Concorrência	7,00	3,00	5,00	21,00	3,00	39,00	6°	-	Classificado
130004382	FRANCIELLI FURTUNATO DA SILVA MENDES	03/10/1990	Ampla Concorrência	8,00	3,00	5,00	21,00	1,50	38,50	7°	-	Classificado
130004226	MAYARA DUARTE SIQUEIRA	30/07/1999	Ampla Concorrência	7,00	3,00	4,00	22,50	1,50	38,00	8°	-	Classificado
130003647	AMANDA EVANGELISTA DA SILVA	04/06/1992	Ampla Concorrência	9,00	3,00	3,00	19,50	3,00	37,50	9°	-	Classificado
130002160	FERNANDA TROMBETTA PEDRACA	12/11/1993	Ampla Concorrência	8,00	3,00	4,00	19,50	3,00	37,50	10°	-	Classificado
130003835	GABRIELA MACIEL TORRES	08/07/1991	Ampla Concorrência	7,00	2,00	4,00	24,00	0,00	37,00	11°	-	Classificado
130000852	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	06/12/1983	Ampla Concorrência	9,00	3,00	4,00	18,00	3,00	37,00	12°	-	Classificado
130002845	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	29/07/1998	Ampla Concorrência	7,00	3,00	4,00	19,50	3,00	36,50	13°	-	Classificado
130003878	LENILO HEITOR CORREA NUNES	22/03/1990	Ampla Concorrência	6,00	4,00	4,00	19,50	3,00	36,50	14°	-	Classificado
130001003	VITOR FERREIRA RAMOS	01/11/2002	Ampla Concorrência	9,00	3,00	5,00	19,50	0,00	36,50	15°	-	Classificado
130000998	DANIELA MARINA DA SILVA ANANIAS	17/04/1998	Ampla Concorrência	8,00	2,00	5,00	21,00	0,00	36,00	16°	-	Classificado

130001000	LEONARDO PEDRO DOS SANTOS ALVES	24/09/1998	Ampla Concorrência	8,00	3,00	5,00	19,50	0,00	35,50	17º	-	Classificado
130003550	DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS	18/06/2000	Ampla Concorrência	8,00	1,00	3,00	22,50	0,00	34,50	18º	-	Classificado
130002243	VALMIR JOSE THASMO BONFIN	20/06/1993	Ampla Concorrência	7,00	3,00	5,00	19,50	0,00	34,50	19º	-	Classificado
130001137	LEONARDO CARVALHO FRANCISCO	04/03/1985	Ampla Concorrência	7,00	4,00	4,00	19,50	0,00	34,50	20º	-	Classificado
130001014	CAROLINE MIDORE MIYOSHI	18/06/2002	Ampla Concorrência	7,00	2,00	4,00	21,00	0,00	34,00	21º	-	Classificado
130002375	GEZREEL PEREIRA DE OLIVEIRA	05/07/1983	Ampla Concorrência	9,00	3,00	5,00	16,50	0,00	33,50	22º	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	NI	NAP	CE	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.CO-TA	RESULTADO
130001737	VAGNER DANIEL PINTO	27/06/1989	Ampla Concorrência	8,00	4,00	5,00	27,00	3,00	47,00	1º	-	Classificado
130001868	ANA BEATRIZ RODRIGUES NAHUM	17/09/1998	Ampla Concorrência	7,00	2,00	4,00	22,50	4,50	40,00	2º	-	Classificado
130003862	HELOISA AGNES BODNAR MASSAD	16/04/1992	Ampla Concorrência	9,00	3,00	4,00	21,00	3,00	40,00	3º	-	Classificado
130003852	EDUARDO DE JESUS DIAS	14/02/1994	Ampla Concorrência	8,00	4,00	5,00	18,00	3,00	38,00	4º	-	Classificado
130000013	PAULO HENRIQUE DE SOUSA	28/07/1986	Ampla Concorrência	7,00	3,00	3,00	21,00	3,00	37,00	5º	-	Classificado
130003837	MARCO GUILHERME LIMA NASCIMENTO	04/08/1989	Ampla Concorrência	7,00	1,00	5,00	21,00	1,50	35,50	6º	-	Classificado
130003882	ANA CAROLINA TAQUES NASCIMENTO	16/11/1991	Ampla Concorrência	7,00	3,00	3,00	18,00	4,50	35,50	7º	-	Classificado
130001821	FATIMA APARECIDA DE LIMA ARRUDA	14/11/1970	Ampla Concorrência	7,00	3,00	4,00	18,00	3,00	35,00	8º	-	Classificado
130000490	LUIZA TIMO MANFIO	08/04/1993	Ampla Concorrência	8,00	2,00	2,00	21,00	1,50	34,50	9º	-	Classificado
130003792	DANIELLE DE ASSIS CARVALHO	30/11/1991	Ampla Concorrência	8,00	2,00	3,00	19,50	0,00	32,50	10º	-	Classificado
130003892	LARISSA DIAS DE ARRUDA	07/07/1998	Ampla Concorrência	6,00	2,00	5,00	18,00	0,00	31,00	11º	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	NI	NAP	CE	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.CO-TA	RESULTADO
130002528	CATIA MONSLAINE DIAS SALOMAO	02/01/2000	Ampla Concorrência	8,00	2,00	3,00	24,00	0,00	37,00	1º	-	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	NI	NAP	CE	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.CO-TA	RESULTADO
130002409	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	12/12/1984	Ampla Concorrência	8,00	4,00	5,00	22,50	1,50	41,00	1º	-	Classificado
130003808	VICTOR COSTA HORBILON	22/09/1987	Ampla Concorrência	7,00	3,00	4,00	24,00	0,00	38,00	2º	-	Classificado
130003591	SIDNEI SANTOS RUBIO	09/09/1982	Ampla Concorrência	7,00	2,00	4,00	24,00	0,00	37,00	3º	-	Classificado
130002286	JOHN HEBERT GOMES DA SILVA	21/08/1995	Ampla Concorrência	7,00	1,00	5,00	22,50	1,50	37,00	4º	-	Classificado
130002382	TIAGO MARCOLINO MATOS	09/11/1991	Ampla Concorrência	9,00	3,00	4,00	21,00	0,00	37,00	5º	-	Classificado
130000022	MIKAELLA MARINA TORRES MIRANDA	21/08/1991	Ampla Concorrência	8,00	4,00	4,00	18,00	3,00	37,00	6º	-	Classificado
130000365	YARA SANTANA	17/09/1993	Ampla Concorrência	7,00	4,00	4,00	21,00	0,00	36,00	7º	-	Classificado
130003620	MAELI NEVES DOS SANTOS	16/12/1996	Ampla Concorrência	7,00	4,00	4,00	21,00	0,00	36,00	8º	-	Classificado
130003619	ADRIANA PATRICIA DA SILVA	09/01/1982	Ampla Concorrência	8,00	3,00	4,00	19,50	1,50	36,00	9º	-	Classificado
130004064	ALISSON LOPES DOS SANTOS	10/10/1994	Ampla Concorrência	10,00	2,00	4,00	19,50	0,00	35,50	10º	-	Classificado
130003287	LAYUNE GESSICA DA SILVA	04/08/1993	Ampla Concorrência	9,00	2,00	4,00	19,50	0,00	34,50	11º	-	Classificado
130002561	SANDRA DE SOUZA ANADAO POSSMOSER	25/03/1989	Ampla Concorrência	6,00	2,00	5,00	19,50	1,50	34,00	12º	-	Classificado
130003110	MARIANA DE BRITO MENDES	06/07/1997	Ampla Concorrência	8,00	3,00	5,00	18,00	0,00	34,00	13º	-	Classificado
130003560	CAIQUE LUAN GUIMARÃES LOPES	29/11/1993	Ampla Concorrência	7,00	4,00	5,00	18,00	0,00	34,00	14º	-	Classificado
130001733	NATHALIA PARAVISI	09/09/1994	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	19,50	0,00	33,50	15º	-	Classificado
130003978	ANTONIO CARLOS GARGIONI FILHO	27/06/1978	Ampla Concorrência	8,00	3,00	3,00	19,50	0,00	33,50	16º	-	Classificado
130002992	HELIO MARCIO GONCALVES DA SILVA	03/12/1984	Ampla Concorrência	8,00	2,00	5,00	18,00	0,00	33,00	17º	-	Classificado
130000840	ANNA LUISA DA CRUZ KOZAN	10/07/1996	Ampla Concorrência	8,00	2,00	3,00	19,50	0,00	32,50	18º	-	Classificado
130003612	RAQUEL NUNES HOLANDA LENZI	30/11/1987	Ampla Concorrência	7,00	2,00	4,00	19,50	0,00	32,50	19º	-	Classificado
130003651	GABRIEL VINICIUS PICHEK	20/06/1998	Ampla Concorrência	6,00	2,00	3,00	21,00	0,00	32,00	20º	-	Classificado
130004077	LUCIANO SOUZA LONGHI	17/09/1998	PcD - Pessoa com Deficiência - Sapezal	7,00	1,00	3,00	19,50	0,00	30,50	21º	1º	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	NI	NAP	CE	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
130001692	PEDRO HENRIQUE DELFINO	30/01/1991	PcD - Pessoa com Deficiência - Sapezal	8,00	4,00	2,00	16,50	0,00	30,50	22°	2°	Classificado
130000672	GABRIEL VERLI DA SILVA	09/12/1996	Ampla Concorrência	8,00	3,00	5,00	28,50	3,00	47,50	1°	-	Classificado
130000803	JOAO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	29/10/1986	Ampla Concorrência	8,00	5,00	4,00	28,50	1,50	47,00	2°	-	Classificado
130003929	ROBERTO BERTTONI CIDADE	25/07/1980	Ampla Concorrência	7,00	4,00	5,00	25,50	4,50	46,00	3°	-	Classificado
130000391	JAMES RICARDO FERREIRA PILOTO	24/11/1971	Ampla Concorrência	7,00	4,00	5,00	24,00	6,00	46,00	4°	-	Classificado
130000048	UILIAM ALVES STOPA	06/02/1989	Ampla Concorrência	9,00	2,00	5,00	25,50	3,00	44,50	5°	-	Classificado
130000898	ROBSON BARBOSA DE ARAUJO	19/05/1993	Ampla Concorrência	9,00	3,00	5,00	24,00	3,00	44,00	6°	-	Classificado
130002644	DANIELLE LOURDES VANNI LAGE FRANCA	27/09/1973	Ampla Concorrência	8,00	1,00	5,00	28,50	0,00	42,50	7°	-	Classificado
130000483	PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA	05/06/1984	Ampla Concorrência	7,00	2,00	5,00	27,00	1,50	42,50	8°	-	Classificado
130001076	PAMELA EDUARDA VIEIRA DUARTE	03/06/1998	Ampla Concorrência	8,00	4,00	5,00	24,00	1,50	42,50	9°	-	Classificado
130000661	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORREA DA COSTA	04/09/1996	Ampla Concorrência	7,00	3,00	5,00	25,50	1,50	42,00	10°	-	Classificado
130000564	JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	31/07/1995	Ampla Concorrência	9,00	1,00	5,00	24,00	3,00	42,00	11°	-	Classificado
130000402	JAIRO ISMAEL LEAL DE NOVAIS	20/05/1990	Ampla Concorrência	9,00	2,00	5,00	25,50	0,00	41,50	12°	-	Classificado
130002448	HORTENSIA MALAQUIAS ASSUMPCAO DE FARIAS	11/12/1987	Ampla Concorrência	9,00	2,00	5,00	24,00	1,50	41,50	13°	-	Classificado
130001321	BRUNO GONCALVES DE OLIVEIRA	01/09/2000	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	27,00	0,00	41,00	14°	-	Classificado
130000420	WELLINGTON DIAS PERIQUITO	15/02/1989	Ampla Concorrência	9,00	3,00	5,00	22,50	1,50	41,00	15°	-	Classificado
130001586	REINALDO LORENCONI FILHO	27/01/1976	Ampla Concorrência	7,00	3,00	5,00	25,50	0,00	40,50	16°	-	Classificado
130003491	RAYANA VEDANA SCARMOCIN FELBER	24/10/1987	Ampla Concorrência	9,00	2,00	4,00	24,00	1,50	40,50	17°	-	Classificado
130003527	SANDRELY UGULINO CARDOSO	08/03/1998	Ampla Concorrência	7,00	3,00	5,00	24,00	1,50	40,50	18°	-	Classificado
130001829	EDER DE MOURA PAIXAO MEDEIROS	13/01/1984	Ampla Concorrência	10,00	2,00	5,00	22,50	0,00	39,50	19°	-	Classificado
130000310	NATALY EDUARDA DE OLIVEIRA DANTAS	24/04/1998	Ampla Concorrência	9,00	2,00	4,00	24,00	0,00	39,00	20°	-	Classificado
130004018	DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS	31/12/1987	Ampla Concorrência	8,00	2,00	5,00	24,00	0,00	39,00	21°	-	Classificado
130003289	ALISSON DA SILVA RODRIGUES	15/01/2000	Ampla Concorrência	8,00	2,00	5,00	24,00	0,00	39,00	22°	-	Classificado
130002113	MARIA CLARA VIANA ROSIAK	11/11/2000	Ampla Concorrência	8,00	2,00	5,00	24,00	0,00	39,00	23°	-	Classificado
130003130	JENER REGGIANI MALTEZO	21/09/1996	Ampla Concorrência	10,00	3,00	5,00	21,00	0,00	39,00	24°	-	Classificado

JURÍDICO
DECRETO Nº 055/2024

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do **CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 001/2024**, na forma do Anexo único deste decreto, que objetiva selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Sapezal-MT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sapezal-MT, 14 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SAPEZAL												
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	RL	NI	CE	PADM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
130002681	VERA FISCHER	18/07/1978	Ampla Concorrência	8,00	4,00	2,00	22,50	38,00	74,50	1°	-	Classificado
130004295	HUWERTON IATA DE SOUZA	21/02/1994	Ampla Concorrência	7,00	2,00	2,00	22,50	40,00	73,50	2°	-	Classificado
130002948	DAYSE TATIANE DA SILVA NUNES	26/08/1998	Ampla Concorrência	7,00	3,00	2,00	24,00	36,00	72,00	3°	-	Classificado

130002496	DAIANE ALVES MADURO	19/11/1993	Ampla Concorrência	8,00	3,00	2,00	21,00	38,00	72,00	4°	-	Classificado
130003462	LAIS JAIRIO MIOTTO	31/05/2005	Ampla Concorrência	8,00	3,00	3,00	19,50	38,00	71,50	5°	-	Classificado
130002223	ELOIZA SILVIA DOMICIANO	02/01/1988	Ampla Concorrência	6,00	3,00	3,00	21,00	38,00	71,00	6°	-	Classificado
130002696	PAULO DANTON CRESTANI	05/09/1985	Ampla Concorrência	8,00	2,00	1,00	22,50	36,00	69,50	7°	-	Classificado
130001589	LARA CRISTINA BATISTA DE SOUZA	30/03/1995	Ampla Concorrência	7,00	3,00	2,00	19,50	38,00	69,50	8°	-	Classificado
130003809	DONATO TACK RAMOS	20/05/1994	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	21,00	34,00	69,00	9°	-	Classificado
130000221	CIBELLE GOMES DALLA PORTA	24/11/2004	Ampla Concorrência	9,00	3,00	2,00	19,50	32,00	65,50	10°	-	Classificado
130002985	MOACIR FARZEN	05/06/2004	Ampla Concorrência	7,00	3,00	4,00	19,50	32,00	65,50	11°	-	Classificado
130003105	VITOR VINICIUS DE CAMPOS GONCALEZ	17/11/2005	Ampla Concorrência	6,00	2,00	3,00	21,00	32,00	64,00	12°	-	Classificado
130001441	NADIA FRITZ DE OLIVEIRA	03/11/1989	Ampla Concorrência	9,00	2,00	1,00	21,00	30,00	63,00	13°	-	Classificado
130002817	ALISSON VITOR FLORENCIO DA SILVA	23/05/2002	Ampla Concorrência	6,00	4,00	3,00	18,00	32,00	63,00	14°	-	Classificado
130000025	REGIANE FLORIANO LIRA	19/03/1986	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	18,00	24,00	56,00	15°	-	Classificado
130001700	LUCAS DE JESUS MEIRA	26/06/1999	Ampla Concorrência	8,00	3,00	3,00	18,00	22,00	54,00	16°	-	Classificado
130000502	KARINE SALETE NECKEL MORAIS	14/06/1988	Ampla Concorrência	9,00	1,00	3,00	18,00	20,00	51,00	17°	-	Classificado
130003454	EZEQUIEL DE SA RIBEIRO	04/01/1990	Ampla Concorrência	8,00	3,00	4,00	19,50	0,00	34,50	18°	-	Classificado
130000318	FLAVIO BAZAN DA SILVA	02/07/1993	Ampla Concorrência	5,00	2,00	2,00	22,50	0,00	31,50	19°	-	Classificado
130001698	ALEXSANDRO GIMA PERIN	09/05/1991	Ampla Concorrência	7,00	3,00	2,00	19,50	0,00	31,50	20°	-	Classificado
130003667	RENATA CAROLINY PINHEIRO ALVES	17/09/1998	Ampla Concorrência	10,00	3,00	2,00	16,50	0,00	31,50	21°	-	Classificado
130002600	NICOLLI MACHADO PELACHIM	25/03/2000	Ampla Concorrência	5,00	3,00	3,00	19,50	-	30,50	22°	-	Classificado
130002855	RAYANNE VIANA COSTA	05/08/1992	Ampla Concorrência	7,00	4,00	3,00	16,50	-	30,50	23°	-	Classificado
130003944	RAQUEL FERREIRA NAVES	21/01/1975	Ampla Concorrência	7,00	1,00	1,00	21,00	-	30,00	24°	-	Classificado
130002328	RAISSA FIDELIS DE CASTRO SCHMEING	12/02/1993	Ampla Concorrência	9,00	2,00	1,00	18,00	-	30,00	25°	-	Classificado
130002923	DANIELA BATISTA	21/05/2003	Ampla Concorrência	8,00	1,00	3,00	18,00	-	30,00	26°	-	Classificado
130001870	MARIA EDUARDA DA SILVA	25/07/2000	Ampla Concorrência	7,00	3,00	2,00	18,00	-	30,00	27°	-	Classificado
130000641	GILCIMARA FERREIRA MARIANO	18/12/1996	Ampla Concorrência	6,00	3,00	3,00	18,00	-	30,00	28°	-	Classificado
130000134	ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS	07/11/2001	Ampla Concorrência	5,00	3,00	4,00	18,00	-	30,00	29°	-	Classificado
130004119	ANDRE LUIS APARECIDO DA SILVA WICKERT	15/03/2006	Ampla Concorrência	9,00	3,00	3,00	15,00	-	30,00	30°	-	Classificado
130004034	RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	11/08/1999	Ampla Concorrência	9,00	2,00	4,00	15,00	-	30,00	31°	-	Classificado

301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SAPEZAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	RL	NI	CE	PADM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.CO-TA	RESULTADO
130001090	ELISA BRENDA VASCONCELOS INACIO	19/01/2002	Ampla Concorrência	8,00	4,00	3,00	15,00	-	30,00	32°	-	Classificado
130001814	TAINA DETTMER DORTA BORBA	08/09/1986	Ampla Concorrência	8,00	3,00	4,00	15,00	-	30,00	33°	-	Classificado
130004455	SAMUEL ELIAS ARAUJO CARDOSO	22/04/2000	Ampla Concorrência	8,00	3,00	4,00	15,00	-	30,00	34°	-	Classificado
130001489	AMANDA LARISSA CRUZ DE SOUZA	01/06/1994	Ampla Concorrência	7,00	4,00	4,00	15,00	-	30,00	35°	-	Classificado

302 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - SAPEZAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	RL	NI	CE	PADM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.CO-TA	RESULTADO
130000021	JHONATA LEONARDO DE SOUZA	26/12/1996	Ampla Concorrência	10,00	3,00	1,00	22,50	38,00	74,50	1°	-	Classificado
130004005	WILLIAN PERES MASSUIA	30/11/2000	Ampla Concorrência	9,00	2,00	4,00	16,50	38,00	69,50	2°	-	Classificado

303 - FISCAL DE TRIBUTOS - SAPEZAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	RL	NI	CE	PADM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.CO-TA	RESULTADO
130003965	ARNALDO CARLOS FRASSON	01/06/1986	Ampla Concorrência	9,00	4,00	5,00	16,50	40,00	74,50	1°	-	Classificado
130003984	AMANDA ALVES FOLADOR	16/09/1998	Ampla Concorrência	8,00	2,00	3,00	21,00	38,00	72,00	2°	-	Classificado
130003642	JHEMERSON NICCHIO GUALBERTO	06/05/1992	Ampla Concorrência	7,00	3,00	1,00	22,50	38,00	71,50	3°	-	Classificado

130003886	ALICE SALES DE ANDRADE MARTINS	31/01/2002	Ampla Concorrência	10,00	3,00	2,00	18,00	38,00	71,00	4°	-	Classificado
130002159	FERNANDA TROMBETTA PE-DRACA	12/11/1993	Ampla Concorrência	7,00	3,00	3,00	21,00	36,00	70,00	5°	-	Classificado
130000338	IGOR DA SILVA SOUZA	25/08/2003	Ampla Concorrência	7,00	5,00	1,00	22,50	34,00	69,50	6°	-	Classificado
130000436	EDERSON MEDEIROS	31/12/1988	Ampla Concorrência	7,00	4,00	2,00	18,00	38,00	69,00	7°	-	Classificado
130004201	SANDER ANDRE HARTMANN	17/02/1981	PcD - Pessoa com Deficiência - Sapezal	8,00	5,00	4,00	21,00	30,00	68,00	8°	1°	Classificado
130004136	FABIANO WEBER	22/02/1989	Ampla Concorrência	8,00	2,00	5,00	15,00	34,00	64,00	9°	-	Classificado
130001209	CARLOS ALBERTO COZER	04/02/1995	Ampla Concorrência	8,00	2,00	2,00	18,00	32,00	62,00	10°	-	Classificado
130002705	THAYNA DA SILVA LIMA	08/05/2002	Ampla Concorrência	9,00	3,00	3,00	16,50	30,00	61,50	11°	-	Classificado
130000563	JOAO GABRIEL DE JESUS CALVALCANTE DIAS	31/07/1995	Ampla Concorrência	9,00	3,00	4,00	22,50	0,00	38,50	12°	-	Classificado
130002634	ADENILSON DA SILVA	22/03/1995	Ampla Concorrência	8,00	2,00	2,00	24,00	0,00	36,00	13°	-	Classificado
130004273	RITA VITORIA DOS SANTOS	11/01/1994	Ampla Concorrência	7,00	4,00	4,00	15,00	0,00	30,00	14°	-	Classificado

304 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SAPEZAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	RL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
130000424	THAISE MARA RODRIGUES DE ARRUDA SILVA	18/12/1989	Ampla Concorrência	7,00	2,00	2,00	25,50	36,50	1°	-	Classificado
130001381	FRANCIANE CONCEICAO DE OLIVEIRA MIRANDA	04/10/1984	Ampla Concorrência	6,00	2,00	3,00	25,50	36,50	2°	-	Classificado
130000485	ALINE DE MELO DA SILVA	28/10/1991	Ampla Concorrência	7,00	1,00	1,00	27,00	36,00	3°	-	Classificado
130000085	ALESSANDRA DE OLIVEIRA BRAGA	01/03/1986	Ampla Concorrência	6,00	3,00	4,00	22,50	35,50	4°	-	Classificado
130002928	OZANIKESIA BEZERRA JAIRI	17/01/1997	Ampla Concorrência	7,00	5,00	2,00	21,00	35,00	5°	-	Classificado
130001198	MICHELI CRISTINA CARVALHO	20/04/2000	Ampla Concorrência	5,00	2,00	2,00	25,50	34,50	6°	-	Classificado
130000834	JACQUELINE FERREIRA DA SILVA MIRANDA	20/10/1993	Ampla Concorrência	7,00	2,00	3,00	22,50	34,50	7°	-	Classificado
130001605	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONCALVES FURTADO	19/04/1995	Ampla Concorrência	7,00	2,00	3,00	22,50	34,50	8°	-	Classificado
130001481	JESSICA MAIANE LIMA DEFENSOR	16/04/1994	Ampla Concorrência	6,00	4,00	2,00	22,50	34,50	9°	-	Classificado
130003937	LUZINETE DE LIMA E SILVA	25/06/1975	Ampla Concorrência	4,00	1,00	2,00	27,00	34,00	10°	-	Classificado
130001916	KAROLINE DA SILVA SANTOS	25/03/1998	Ampla Concorrência	6,00	1,00	3,00	24,00	34,00	11°	-	Classificado
130001857	VANDA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	17/02/1987	Ampla Concorrência	5,00	2,00	1,00	25,50	33,50	12°	-	Classificado
130003471	ELISVALDA DE AZEVEDO SOUSA	31/10/1988	Ampla Concorrência	3,00	4,00	1,00	25,50	33,50	13°	-	Classificado
130000954	ELAINE CONTE SOBRINHO	24/09/1992	Ampla Concorrência	7,00	3,00	1,00	22,50	33,50	14°	-	Classificado
130001760	LUCIANA DUARTE GOUVEIA MAIA	11/01/1987	Ampla Concorrência	6,00	3,00	2,00	22,50	33,50	15°	-	Classificado
130002262	RANIELLY NEVES FERREIRA COMILO	17/07/1992	Ampla Concorrência	9,00	3,00	2,00	19,50	33,50	16°	-	Classificado
130002769	FRANCIELLY CASTANHO PENA	05/02/1996	Ampla Concorrência	7,00	4,00	3,00	19,50	33,50	17°	-	Classificado
130000038	LARA MARIA ALBUQUERQUE BARROS	14/01/1999	Ampla Concorrência	6,00	1,00	2,00	24,00	33,00	18°	-	Classificado
130003592	MARIA ALVES DE SOUZA	28/07/1976	Ampla Concorrência	7,00	2,00	1,00	22,50	32,50	19°	-	Classificado
130004338	JULIA DE VASCONCELOS SOARES	24/11/2005	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	22,50	32,50	20°	-	Classificado
130003333	ANA CARLA DA SILVA SANTOS	19/07/1985	Ampla Concorrência	4,00	4,00	2,00	22,50	32,50	21°	-	Classificado
130002754	EDIENE VIEIRA GOIS	26/08/1994	Ampla Concorrência	10,00	2,00	1,00	19,50	32,50	22°	-	Classificado
130002956	SUELY SOUSA DA SILVA	24/04/1985	Ampla Concorrência	8,00	3,00	2,00	19,50	32,50	23°	-	Classificado
130004283	LUAN AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES	08/05/1993	Ampla Concorrência	8,00	3,00	2,00	19,50	32,50	24°	-	Classificado
130003205	FRANCISCA FRANCILDA FERREIRA ARRUDA	12/06/1980	Ampla Concorrência	6,00	1,00	1,00	24,00	32,00	25°	-	Classificado
130002221	KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	04/08/1995	Ampla Concorrência	5,00	1,00	2,00	24,00	32,00	26°	-	Classificado
130003006	UARLEYSSA SANTOS DE SANTANA	12/04/2001	Ampla Concorrência	4,00	1,00	3,00	24,00	32,00	27°	-	Classificado
130004282	LEONICE EDNEIA FROES DO NASCIMENTO	11/02/1968	Ampla Concorrência	9,00	1,00	1,00	21,00	32,00	28°	-	Classificado
130004291	MARIANA BARBOSA MENDONCA	12/02/2006	Ampla Concorrência	7,00	2,00	2,00	21,00	32,00	29°	-	Classificado
130000682	ALINE DIOVANA RONDON CEBALHO DOS SANTOS	03/12/1998	Ampla Concorrência	6,00	3,00	2,00	21,00	32,00	30°	-	Classificado

130000850	EMILLY THAISSA SANTOS PIMENTEL	22/01/2003	Ampla Concorrência	6,00	1,00	2,00	22,50	31,50	31°	-	Classificado
-----------	--------------------------------	------------	--------------------	------	------	------	-------	-------	-----	---	--------------

304 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SAPEZAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	RL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.CO-TA	RESULTADO
130000823	LILIAN PEREIRA BRAGA GUIMARAES	21/07/1990	Ampla Concorrência	5,00	3,00	1,00	22,50	31,50	32°	-	Classificado
130003566	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	27/02/1986	Ampla Concorrência	5,00	1,00	3,00	22,50	31,50	33°	-	Classificado
130000030	LAUANI REBECA NATALES CARDOSO	23/09/2002	Ampla Concorrência	7,00	4,00	1,00	19,50	31,50	34°	-	Classificado
130004121	BRUNA GABRIELA SILVA SANDRIN	11/08/2005	Ampla Concorrência	6,00	4,00	2,00	19,50	31,50	35°	-	Classificado
130000466	SUELA DOS SANTOS PINHEIRO	06/04/1984	Ampla Concorrência	5,00	5,00	2,00	19,50	31,50	36°	-	Classificado
130003559	ROSANI MARGARIDA LERNER	15/08/1962	Ampla Concorrência	8,00	1,00	1,00	21,00	31,00	37°	-	Classificado
130001563	JESSICA FERNANDA SANTOS ALMEIDA	12/02/1998	Ampla Concorrência	8,00	1,00	1,00	21,00	31,00	38°	-	Classificado
130001501	LO RUAMA ESTEFANI DE OLIVEIRA MIRANDA	07/04/2006	Ampla Concorrência	8,00	1,00	1,00	21,00	31,00	39°	-	Classificado
130001763	GECIANE MARIA PAIXAO COSTA	18/11/1992	Ampla Concorrência	7,00	1,00	2,00	21,00	31,00	40°	-	Classificado
130003678	GLEICIANE FERNANDES SILVA	24/11/1987	Ampla Concorrência	6,00	1,00	3,00	21,00	31,00	41°	-	Classificado
130000873	MARIA NUBIA ROCHA DE ABREU	11/05/1999	Ampla Concorrência	5,00	4,00	1,00	21,00	31,00	42°	-	Classificado
130000484	DJANETE SANTOS DA SILVA	09/10/1988	Ampla Concorrência	7,00	4,00	2,00	18,00	31,00	43°	-	Classificado
130003407	TAINARA BARBOSA DE MELO	26/03/2000	Ampla Concorrência	4,00	3,00	1,00	22,50	30,50	44°	-	Classificado
130000588	ANDREA MARIA VICENTE DA SILVA	26/11/1988	Ampla Concorrência	4,00	1,00	3,00	22,50	30,50	45°	-	Classificado
130002491	IVANETE FERNANDES ROCHA	07/06/1987	Ampla Concorrência	8,00	2,00	1,00	19,50	30,50	46°	-	Classificado
130001046	JOSIELMA VICENTE DA SILVA SOUSA	03/11/1989	Ampla Concorrência	8,00	1,00	2,00	19,50	30,50	47°	-	Classificado
130002755	SIMONE DE JESUS NASCIMENTO	27/01/1992	Ampla Concorrência	8,00	1,00	2,00	19,50	30,50	48°	-	Classificado
130000727	CLEIDIAN MERIAN DE ANDRADE	18/05/1987	Ampla Concorrência	6,00	2,00	3,00	19,50	30,50	49°	-	Classificado
130000471	MARCIELLE SILVA SOUSA	03/02/2001	Ampla Concorrência	6,00	2,00	3,00	19,50	30,50	50°	-	Classificado
130002819	IVANIelly LEOPOLDINA SANTOS DE ALMEIDA	11/07/1995	Ampla Concorrência	5,00	2,00	4,00	19,50	30,50	51°	-	Classificado
130001370	FRANCIELYN SUELYN SANTOS LOPES	23/07/1992	Ampla Concorrência	6,00	5,00	3,00	16,50	30,50	52°	-	Classificado
130001113	MARIA SANTOS DE MATOS	16/08/1981	Ampla Concorrência	2,00	2,00	2,00	24,00	30,00	53°	-	Classificado
130000627	FERNANDA CONCEICAO PETEA	02/03/1982	Ampla Concorrência	7,00	1,00	1,00	21,00	30,00	54°	-	Classificado
130000366	ROSELY MARIA LEMES FERNANDES	07/07/1978	Ampla Concorrência	6,00	1,00	2,00	21,00	30,00	55°	-	Classificado
130004198	MARIA FERNANDA BARBOSA MARQUES	15/02/2005	Ampla Concorrência	5,00	2,00	2,00	21,00	30,00	56°	-	Classificado
130001766	GISELE ANTONIA DA SILVA	17/09/2002	Ampla Concorrência	4,00	4,00	1,00	21,00	30,00	57°	-	Classificado
130003055	ANA CRISTINA WERBE SANTOS AGUIAR	09/04/1994	Ampla Concorrência	4,00	3,00	2,00	21,00	30,00	58°	-	Classificado
130003825	FELIRMINA GOMES DOS SANTOS	19/07/1985	Ampla Concorrência	8,00	1,00	3,00	18,00	30,00	59°	-	Classificado
130000263	ANGELIA DE ARAUJO BRASIL	30/04/2004	Ampla Concorrência	7,00	3,00	2,00	18,00	30,00	60°	-	Classificado
130000235	TASSIANNE AGUIAR FROES	28/12/1995	Ampla Concorrência	7,00	2,00	3,00	18,00	30,00	61°	-	Classificado
130002557	RENIKA CEBALHO ALMEIDA	16/05/2000	Ampla Concorrência	7,00	4,00	4,00	15,00	30,00	62°	-	Classificado

401 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SAPEZAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	RL	NI	CE	PADM	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.CO-TA	RESULTADO
130002331	BRUNA MARIA BARBOSA CORREA	08/10/1993	Ampla Concorrência	7,00	5,00	2,00	16,50	40,00	70,50	1°	-	Classificado
130002315	ELIAS FERREIRA DA SILVA	07/04/1981	Ampla Concorrência	9,00	2,00	1,00	19,50	38,00	69,50	2°	-	Classificado
130001824	BRENO RODRIGUES DA CUNHA	31/12/2001	Ampla Concorrência	5,00	2,00	3,00	21,00	36,00	67,00	3°	-	Classificado

403 - TÉCNICO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - SAPEZAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	RL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.CO-TA	RESULTADO
130003349	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	22/10/1985	Ampla Concorrência	8,00	2,00	2,00	25,50	37,50	1°	-	Classificado
130000016	JOSEANE APARECIDA DA ROCHA	15/10/1985	Ampla Concorrência	5,00	3,00	2,00	25,50	35,50	2°	-	Classificado
130000704	SORAYA FERREIRA SANDER	14/06/1986	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	19,50	33,50	3°	-	Classificado

404 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPEZAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	RL	NI	CE	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.CO-TA	RESULTADO
130001169	EMERSON RODRIGO ANTUNES	18/08/1984	Ampla Concorrência	6,00	4,00	3,00	24,00	37,00	1º	-	Classificado
130003437	TACIANE CRISTINA MAXIMIANO MACIEL	14/09/1993	Ampla Concorrência	7,00	2,00	3,00	24,00	36,00	2º	-	Classificado
130003005	GILMA DA SILVA BARBOSA	12/07/1990	Ampla Concorrência	8,00	2,00	1,00	24,00	35,00	3º	-	Classificado
130003291	ANTONIA DA CONCEICAO RIBEIRO	04/02/1977	Ampla Concorrência	8,00	1,00	3,00	22,50	34,50	4º	-	Classificado
130000596	MARIA MADALENA DE SOUSA COSTA	28/09/1985	Ampla Concorrência	3,00	5,00	2,00	24,00	34,00	5º	-	Classificado
130000028	ESTHER PEREIRA DOS SANTOS DE MARCHI	04/05/1999	Ampla Concorrência	7,00	2,00	2,00	22,50	33,50	6º	-	Classificado
130003677	CAMILLY FERRO SILVA	06/04/2001	Ampla Concorrência	6,00	1,00	2,00	24,00	33,00	7º	-	Classificado
130003894	ROSICLER APARECIDA DE OLIVEIRA	14/05/1976	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	22,50	32,50	8º	-	Classificado
130001735	LUZIA DOS SANTOS SCHWAMBACK	17/01/1999	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	22,50	32,50	9º	-	Classificado
130000565	THAIS TANIA STORCH BARBOSA	27/05/1993	Ampla Concorrência	7,00	3,00	1,00	21,00	32,00	10º	-	Classificado
130003447	ELIENE GOMES FERREIRA	17/12/1984	Ampla Concorrência	7,00	2,00	2,00	21,00	32,00	11º	-	Classificado
130003011	ELIANE ARAUJO DE ANDRADE	09/06/1979	Ampla Concorrência	7,00	1,00	1,00	22,50	31,50	12º	-	Classificado
130002429	ANA MARIA POICHE DA SILVA	02/09/1976	Ampla Concorrência	5,00	2,00	2,00	22,50	31,50	13º	-	Classificado
130004218	ANDRESSA FERNANDES SAU DE PRA-DO	13/02/2002	Ampla Concorrência	7,00	3,00	2,00	19,50	31,50	14º	-	Classificado
130000953	ADRIELE AVILA SOARES	19/06/1991	Ampla Concorrência	3,00	2,00	2,00	24,00	31,00	15º	-	Classificado
130001839	CICERO WEMESON BERNARDO DOS SANTOS	06/06/1983	Ampla Concorrência	5,00	3,00	2,00	21,00	31,00	16º	-	Classificado
130003405	ETNY FILIPE MACHADO DE OLIVEIRA	12/04/2004	Ampla Concorrência	5,00	2,00	3,00	21,00	31,00	17º	-	Classificado
130002130	SIMAR CARVALHO DE CAMPOS	15/03/1986	Ampla Concorrência	7,00	3,00	3,00	18,00	31,00	18º	-	Classificado
130000031	DIEVERSON SILVA ANDRADE	09/10/2002	Ampla Concorrência	6,00	4,00	3,00	18,00	31,00	19º	-	Classificado
130000637	RITA IZABELLE RIBEIRO DA SILVA	04/03/2000	Ampla Concorrência	5,00	1,00	2,00	22,50	30,50	20º	-	Classificado
130002684	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	20/01/1963	Ampla Concorrência	5,00	2,00	2,00	21,00	30,00	21º	-	Classificado
130003196	JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS	19/05/1988	Ampla Concorrência	6,00	2,00	1,00	21,00	30,00	22º	-	Classificado
130002940	KEILA DAGUIANE GEWEHR	28/01/1987	Ampla Concorrência	6,00	1,00	2,00	21,00	30,00	23º	-	Classificado
130003385	GERCICA MARIA PEREIRA SILVA	18/03/1992	Ampla Concorrência	6,00	1,00	2,00	21,00	30,00	24º	-	Classificado
130003739	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	10/02/1984	Ampla Concorrência	3,00	4,00	2,00	21,00	30,00	25º	-	Classificado

405 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SAPEZAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	RL	NI	CE	PTEC	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.CO-TA	RESULTADO
130003010	PAULO RODRIGO SORIA DE AZEVEDO	12/05/1986	Ampla Concorrência	9,00	3,00	4,00	21,00	35,00	72,00	1º	-	Classificado

501 - CIRURGIÃO DENTISTA - SAPEZAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	NI	NAP	CE	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.CO-TA	RESULTADO
130003794	ANA CAROLINA GODINHO AMORIM SIRAVEGNA	05/09/1994	Ampla Concorrência	8,00	3,00	5,00	27,00	3,00	46,00	1º	-	Classificado
130003310	PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE	10/09/1997	Ampla Concorrência	8,00	3,00	5,00	27,00	1,50	44,50	2º	-	Classificado
130001440	THAMARA RAMOS CABRAL	09/12/2000	Ampla Concorrência	7,00	3,00	5,00	28,50	0,00	43,50	3º	-	Classificado
130001464	TAIRINE APARECIDA DOS ANJOS BECCARI	20/11/1991	Ampla Concorrência	7,00	3,00	3,00	28,50	1,50	43,00	4º	-	Classificado
130000869	LUANA RAMALHO NOBRE	17/07/1997	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	25,50	3,00	42,50	5º	-	Classificado
130000937	BRUNO AGUIAR SILVA SILVEIRA	10/04/1997	Ampla Concorrência	8,00	4,00	4,00	25,50	0,00	41,50	6º	-	Classificado
130004101	ELISA SALES DE ANDRADE MARTINS	19/03/2004	Ampla Concorrência	8,00	3,00	3,00	27,00	0,00	41,00	7º	-	Classificado
130002554	JACKSON DE SOUSA LIMA	01/12/1998	Ampla Concorrência	9,00	4,00	4,00	24,00	0,00	41,00	8º	-	Classificado
130001432	GIZELE RACKI NASCIMENTO	08/03/1998	Ampla Concorrência	7,00	2,00	4,00	27,00	0,00	40,00	9º	-	Classificado
130000137	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	10/07/1976	Ampla Concorrência	9,00	2,00	3,00	24,00	1,50	39,50	10º	-	Classificado
130000839	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	27/01/1999	Ampla Concorrência	7,00	1,00	4,00	27,00	0,00	39,00	11º	-	Classificado
130002044	ANNA PAULA DA COSTA NETO	20/12/1994	Ampla Concorrência	7,00	1,00	4,00	25,50	1,50	39,00	12º	-	Classificado

130002942	NAYARA ORLANDO BRUM	21/10/1998	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	25,50	1,50	39,00	13°	-	Classificado
130003213	FELIPE CAIO SILVA SIRAVEGNA	19/12/1986	Ampla Concorrência	5,00	3,00	4,00	25,50	1,50	39,00	14°	-	Classificado
130000518	LETICIA TALLYS MOURA LACERDA	23/07/1997	Ampla Concorrência	7,00	2,00	1,00	28,50	0,00	38,50	15°	-	Classificado
130001872	GEOVANA MACHADO VIDEIRA	27/02/2001	Ampla Concorrência	6,00	3,00	4,00	25,50	0,00	38,50	16°	-	Classificado
130002463	PAMELA DOS SANTOS VICENTE	15/02/1999	Ampla Concorrência	8,00	1,00	4,00	24,00	1,50	38,50	17°	-	Classificado
130004306	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	31/12/1997	Ampla Concorrência	7,00	1,00	3,00	27,00	0,00	38,00	18°	-	Classificado
130001725	THAMIRESS JESSICA DA SILVA BIUDES	30/10/1987	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	24,00	0,00	38,00	19°	-	Classificado
130001727	SAMILLY YANE DA SILVA RODRIGUES	08/05/2003	Ampla Concorrência	7,00	4,00	3,00	24,00	0,00	38,00	20°	-	Classificado
130000328	AMANDHA DE ALMEIDA PORTO	15/05/2000	Ampla Concorrência	6,00	1,00	3,00	27,00	0,00	37,00	21°	-	Classificado
130003258	AMANDA DANGELO OVCEARENCO LADEIRA	14/02/1996	Ampla Concorrência	7,00	2,00	4,00	24,00	0,00	37,00	22°	-	Classificado
130001567	MIRIELLY VIANA RONDON	20/12/2000	Ampla Concorrência	7,00	3,00	3,00	24,00	0,00	37,00	23°	-	Classificado
130001986	EMILY DE AVILA DEL BARCO BARBOSA	15/02/2002	Ampla Concorrência	8,00	3,00	5,00	21,00	0,00	37,00	24°	-	Classificado

502 - CONTADOR - SAPEZAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	NI	NAP	CE	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
130000622	WELBER DE CARVALHO BATISTA	29/12/1985	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	30,00	6,00	50,00	1°	-	Classificado
130001327	IVAN LATORRACA DOS SANTOS	05/09/1984	Ampla Concorrência	8,00	2,00	5,00	28,50	1,50	45,00	2°	-	Classificado
130002603	SERGIO NORBERTO DA SILVA	07/10/1967	Ampla Concorrência	8,00	3,00	4,00	27,00	3,00	45,00	3°	-	Classificado
130001606	EDRIWEZZER FURTADO DOS SANTOS	28/09/1999	Ampla Concorrência	7,00	3,00	5,00	27,00	0,00	42,00	4°	-	Classificado
130000405	AGNES ADRIELY MARQUES NOGUEIRA CAIRES	11/12/1992	Ampla Concorrência	9,00	4,00	4,00	21,00	3,00	41,00	5°	-	Classificado
130001590	MATHEUS DA SILVA ANDRADE	18/10/1998	Ampla Concorrência	7,00	3,00	5,00	25,50	0,00	40,50	6°	-	Classificado
130004340	SEVERINO MIGUEL DE BARROS JÚNIOR	28/09/1974	Ampla Concorrência	8,00	1,00	4,00	24,00	1,50	38,50	7°	-	Classificado
130003374	ESVANIA DA SILVA	14/01/1987	Ampla Concorrência	10,00	1,00	3,00	21,00	1,50	36,50	8°	-	Classificado
130000457	OTAVIO JOSE DE PAULA MOREIRA	25/09/1980	Ampla Concorrência	9,00	1,00	4,00	16,50	6,00	36,50	9°	-	Classificado
130001882	KELLY ROBERTA BERNARDI PORT	23/04/1993	Ampla Concorrência	8,00	3,00	3,00	19,50	1,50	35,00	10°	-	Classificado
130004203	RENILTON COSTA DA SILVA	05/05/1987	Ampla Concorrência	6,00	3,00	5,00	19,50	1,50	35,00	11°	-	Classificado
130004560	ADENILSON DA SILVA	22/03/1995	Ampla Concorrência	6,00	1,00	5,00	22,50	0,00	34,50	12°	-	Classificado
130002459	LAURA CRISTINA OLIVEIRA CAMPOS DE CASTRO	22/03/1986	Ampla Concorrência	7,00	2,00	4,00	21,00	0,00	34,00	13°	-	Classificado
130003261	ADILSON GONCALVES DOS SANTOS	03/03/1982	Ampla Concorrência	6,00	3,00	2,00	22,50	0,00	33,50	14°	-	Classificado
130004097	JACKSON SOARES DE CARVALHO	10/02/1994	Ampla Concorrência	8,00	4,00	5,00	16,50	0,00	33,50	15°	-	Classificado
130004036	ROBERIO REBECA	31/12/1982	Ampla Concorrência	7,00	4,00	5,00	16,50	0,00	32,50	16°	-	Classificado
130003641	JHEMERSON NICCHIO GUALBERTO	06/05/1992	Ampla Concorrência	8,00	3,00	5,00	15,00	1,50	32,50	17°	-	Classificado
130002456	PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO	26/07/1988	Ampla Concorrência	5,00	2,00	4,00	21,00	0,00	32,00	18°	-	Classificado
130002303	LETICIA TAIS FERRARI	26/12/1992	Ampla Concorrência	6,00	3,00	3,00	19,50	0,00	31,50	19°	-	Classificado
130001104	TIAGO FERREIRA	01/06/1990	Ampla Concorrência	7,00	3,00	5,00	16,50	0,00	31,50	20°	-	Classificado

503 - ENFERMEIRO - SAPEZAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	NI	NAP	CE	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
130002837	GLEDSON PINHEIRO DA SILVA	27/02/1983	Ampla Concorrência	10,00	3,00	4,00	22,50	3,00	42,50	1°	-	Classificado
130001259	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	08/11/1985	Ampla Concorrência	9,00	4,00	4,00	22,50	3,00	42,50	2°	-	Classificado
130000655	GESSICA SANTANA DE MACEDO	13/06/2000	Ampla Concorrência	8,00	4,00	2,00	25,50	0,00	39,50	3°	-	Classificado
130002279	PAULA LUANA DIAS VOLKERS	09/05/1991	Ampla Concorrência	10,00	2,00	3,00	21,00	3,00	39,00	4°	-	Classificado
130004272	DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES	06/03/1977	Ampla Concorrência	9,00	2,00	4,00	21,00	3,00	39,00	5°	-	Classificado
130000253	PHALOANA PINHEIRO GRANDI	30/03/1988	Ampla Concorrência	7,00	3,00	5,00	21,00	3,00	39,00	6°	-	Classificado
130004382	FRANCIELLI FURTUNATO DA SILVA MENDES	03/10/1990	Ampla Concorrência	8,00	3,00	5,00	21,00	1,50	38,50	7°	-	Classificado

130004226	MAYARA DUARTE SIQUEIRA	30/07/1999	Ampla Concorrência	7,00	3,00	4,00	22,50	1,50	38,00	8°	-	Classificado
130003647	AMANDA EVANGELISTA DA SILVA	04/06/1992	Ampla Concorrência	9,00	3,00	3,00	19,50	3,00	37,50	9°	-	Classificado
130002160	FERNANDA TROMBETTA PEDRACA	12/11/1993	Ampla Concorrência	8,00	3,00	4,00	19,50	3,00	37,50	10°	-	Classificado
130003835	GABRIELA MACIEL TORRES	08/07/1991	Ampla Concorrência	7,00	2,00	4,00	24,00	0,00	37,00	11°	-	Classificado
130000852	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	06/12/1983	Ampla Concorrência	9,00	3,00	4,00	18,00	3,00	37,00	12°	-	Classificado
130002845	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	29/07/1998	Ampla Concorrência	7,00	3,00	4,00	19,50	3,00	36,50	13°	-	Classificado
130003878	LENILO HEITOR CORREA NUNES	22/03/1990	Ampla Concorrência	6,00	4,00	4,00	19,50	3,00	36,50	14°	-	Classificado
130001003	VITOR FERREIRA RAMOS	01/11/2002	Ampla Concorrência	9,00	3,00	5,00	19,50	0,00	36,50	15°	-	Classificado
130000998	DANIELA MARINA DA SILVA ANANIAS	17/04/1998	Ampla Concorrência	8,00	2,00	5,00	21,00	0,00	36,00	16°	-	Classificado
130001000	LEONARDO PEDRO DOS SANTOS ALVES	24/09/1998	Ampla Concorrência	8,00	3,00	5,00	19,50	0,00	35,50	17°	-	Classificado
130003550	DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS	18/06/2000	Ampla Concorrência	8,00	1,00	3,00	22,50	0,00	34,50	18°	-	Classificado
130002243	VALMIR JOSE THASMO BONFIN	20/06/1993	Ampla Concorrência	7,00	3,00	5,00	19,50	0,00	34,50	19°	-	Classificado
130001137	LEONARDO CARVALHO FRANCISCO	04/03/1985	Ampla Concorrência	7,00	4,00	4,00	19,50	0,00	34,50	20°	-	Classificado
130001014	CAROLINE MIDORE MIYOSHI	18/06/2002	Ampla Concorrência	7,00	2,00	4,00	21,00	0,00	34,00	21°	-	Classificado
130002375	GEZREEL PEREIRA DE OLIVEIRA	05/07/1983	Ampla Concorrência	9,00	3,00	5,00	16,50	0,00	33,50	22°	-	Classificado

504 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - SAPEZAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	NI	NAP	CE	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.CO-TA	RESULTADO
130001737	VAGNER DANIEL PINTO	27/06/1989	Ampla Concorrência	8,00	4,00	5,00	27,00	3,00	47,00	1°	-	Classificado
130001868	ANA BEATRIZ RODRIGUES NAHUM	17/09/1998	Ampla Concorrência	7,00	2,00	4,00	22,50	4,50	40,00	2°	-	Classificado
130003862	HELOISA AGNES BODNAR MASSAD	16/04/1992	Ampla Concorrência	9,00	3,00	4,00	21,00	3,00	40,00	3°	-	Classificado
130003852	EDUARDO DE JESUS DIAS	14/02/1994	Ampla Concorrência	8,00	4,00	5,00	18,00	3,00	38,00	4°	-	Classificado
130000013	PAULO HENRIQUE DE SOUSA	28/07/1986	Ampla Concorrência	7,00	3,00	3,00	21,00	3,00	37,00	5°	-	Classificado
130003837	MARCO GUILHERME LIMA NASCIMENTO	04/08/1989	Ampla Concorrência	7,00	1,00	5,00	21,00	1,50	35,50	6°	-	Classificado
130003882	ANA CAROLINA TAQUES NASCIMENTO	16/11/1991	Ampla Concorrência	7,00	3,00	3,00	18,00	4,50	35,50	7°	-	Classificado
130001821	FATIMA APARECIDA DE LIMA ARRUDA	14/11/1970	Ampla Concorrência	7,00	3,00	4,00	18,00	3,00	35,00	8°	-	Classificado
130000490	LUIZA TIMO MANFIO	08/04/1993	Ampla Concorrência	8,00	2,00	2,00	21,00	1,50	34,50	9°	-	Classificado
130003792	DANIELLE DE ASSIS CARVALHO	30/11/1991	Ampla Concorrência	8,00	2,00	3,00	19,50	0,00	32,50	10°	-	Classificado
130003892	LARISSA DIAS DE ARRUDA	07/07/1998	Ampla Concorrência	6,00	2,00	5,00	18,00	0,00	31,00	11°	-	Classificado

505 - FONOAUDIÓLOGO - SAPEZAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	NI	NAP	CE	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.CO-TA	RESULTADO
130002528	CATIA MONSLAINE DIAS SALOMAO	02/01/2000	Ampla Concorrência	8,00	2,00	3,00	24,00	0,00	37,00	1°	-	Classificado

506 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAPEZAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	NI	NAP	CE	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS.CO-TA	RESULTADO
130002409	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	12/12/1984	Ampla Concorrência	8,00	4,00	5,00	22,50	1,50	41,00	1°	-	Classificado
130003808	VICTOR COSTA HORBILON	22/09/1987	Ampla Concorrência	7,00	3,00	4,00	24,00	0,00	38,00	2°	-	Classificado
130003591	SIDNEI SANTOS RUBIO	09/09/1982	Ampla Concorrência	7,00	2,00	4,00	24,00	0,00	37,00	3°	-	Classificado
130002286	JOHN HEBERT GOMES DA SILVA	21/08/1995	Ampla Concorrência	7,00	1,00	5,00	22,50	1,50	37,00	4°	-	Classificado
130002382	TIAGO MARCOLINO MATOS	09/11/1991	Ampla Concorrência	9,00	3,00	4,00	21,00	0,00	37,00	5°	-	Classificado
130000022	MIKAELLA MARINA TORRES MIRANDA	21/08/1991	Ampla Concorrência	8,00	4,00	4,00	18,00	3,00	37,00	6°	-	Classificado
130000365	YARA SANTANA	17/09/1993	Ampla Concorrência	7,00	4,00	4,00	21,00	0,00	36,00	7°	-	Classificado
130003620	MAELI NEVES DOS SANTOS	16/12/1996	Ampla Concorrência	7,00	4,00	4,00	21,00	0,00	36,00	8°	-	Classificado
130003619	ADRIANA PATRICIA DA SILVA	09/01/1982	Ampla Concorrência	8,00	3,00	4,00	19,50	1,50	36,00	9°	-	Classificado
130004064	ALISSON LOPES DOS SANTOS	10/10/1994	Ampla Concorrência	10,00	2,00	4,00	19,50	0,00	35,50	10°	-	Classificado

130003287	LAYUNE GESSICA DA SILVA	04/08/1993	Ampla Concorrência	9,00	2,00	4,00	19,50	0,00	34,50	11°	-	Classificado
130002561	SANDRA DE SOUZA ANADAO POSSOSER	25/03/1989	Ampla Concorrência	6,00	2,00	5,00	19,50	1,50	34,00	12°	-	Classificado
130003110	MARIANA DE BRITO MENDES	06/07/1997	Ampla Concorrência	8,00	3,00	5,00	18,00	0,00	34,00	13°	-	Classificado
130003560	CAIQUE LUAN GUIMARÃES LOPES	29/11/1993	Ampla Concorrência	7,00	4,00	5,00	18,00	0,00	34,00	14°	-	Classificado
130001733	NATHALIA PARAVISI	09/09/1994	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	19,50	0,00	33,50	15°	-	Classificado
130003978	ANTONIO CARLOS GARGIONI FILHO	27/06/1978	Ampla Concorrência	8,00	3,00	3,00	19,50	0,00	33,50	16°	-	Classificado
130002992	HELIO MARCIO GONCALVES DA SILVA	03/12/1984	Ampla Concorrência	8,00	2,00	5,00	18,00	0,00	33,00	17°	-	Classificado
130000840	ANNA LUISA DA CRUZ KOZAN	10/07/1996	Ampla Concorrência	8,00	2,00	3,00	19,50	0,00	32,50	18°	-	Classificado
130003612	RAQUEL NUNES HOLANDA LENZI	30/11/1987	Ampla Concorrência	7,00	2,00	4,00	19,50	0,00	32,50	19°	-	Classificado
130003651	GABRIEL VINICIUS PICHEK	20/06/1998	Ampla Concorrência	6,00	2,00	3,00	21,00	0,00	32,00	20°	-	Classificado
130004077	LUCIANO SOUZA LONGHI	17/09/1998	PcD - Pessoa com Deficiência - Sapezal	7,00	1,00	3,00	19,50	0,00	30,50	21°	1°	Classificado
130001692	PEDRO HENRIQUE DELFINO	30/01/1991	PcD - Pessoa com Deficiência - Sapezal	8,00	4,00	2,00	16,50	0,00	30,50	22°	2°	Classificado

507 - PROCURADOR - SAPEZAL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	NI	NAP	CE	TIT	NOTA FINAL	CLASS.	CLASS. COTA	RESULTADO
130000672	GABRIEL VERLI DA SILVA	09/12/1996	Ampla Concorrência	8,00	3,00	5,00	28,50	3,00	47,50	1°	-	Classificado
130000803	JOAO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	29/10/1986	Ampla Concorrência	8,00	5,00	4,00	28,50	1,50	47,00	2°	-	Classificado
130003929	ROBERTO BERTTONI CIDADE	25/07/1980	Ampla Concorrência	7,00	4,00	5,00	25,50	4,50	46,00	3°	-	Classificado
130000391	JAMES RICARDO FERREIRA PILOTO	24/11/1971	Ampla Concorrência	7,00	4,00	5,00	24,00	6,00	46,00	4°	-	Classificado
130000048	UILIAM ALVES STOPA	06/02/1989	Ampla Concorrência	9,00	2,00	5,00	25,50	3,00	44,50	5°	-	Classificado
130000898	ROBSON BARBOSA DE ARAUJO	19/05/1993	Ampla Concorrência	9,00	3,00	5,00	24,00	3,00	44,00	6°	-	Classificado
130002644	DANIELLE LOURDES VANNI LAGE FRANCA	27/09/1973	Ampla Concorrência	8,00	1,00	5,00	28,50	0,00	42,50	7°	-	Classificado
130000483	PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA	05/06/1984	Ampla Concorrência	7,00	2,00	5,00	27,00	1,50	42,50	8°	-	Classificado
130001076	PAMELA EDUARDA VIEIRA DUARTE	03/06/1998	Ampla Concorrência	8,00	4,00	5,00	24,00	1,50	42,50	9°	-	Classificado
130000661	AFONSO HENRIQUE SANSO CORREA DA COSTA	04/09/1996	Ampla Concorrência	7,00	3,00	5,00	25,50	1,50	42,00	10°	-	Classificado
130000564	JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	31/07/1995	Ampla Concorrência	9,00	1,00	5,00	24,00	3,00	42,00	11°	-	Classificado
130000402	JAIRO ISMAEL LEAL DE NOVAIS	20/05/1990	Ampla Concorrência	9,00	2,00	5,00	25,50	0,00	41,50	12°	-	Classificado
130002448	HORTENSIA MALAQUIAS ASSUMPCAO DE FARIAS	11/12/1987	Ampla Concorrência	9,00	2,00	5,00	24,00	1,50	41,50	13°	-	Classificado
130001321	BRUNO GONCALVES DE OLIVEIRA	01/09/2000	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	27,00	0,00	41,00	14°	-	Classificado
130000420	WELLINGTON DIAS PERIQUITO	15/02/1989	Ampla Concorrência	9,00	3,00	5,00	22,50	1,50	41,00	15°	-	Classificado
130001586	REINALDO LORENCONI FILHO	27/01/1976	Ampla Concorrência	7,00	3,00	5,00	25,50	0,00	40,50	16°	-	Classificado
130003491	RAYANA VEDANA SCARMOCIN FELBER	24/10/1987	Ampla Concorrência	9,00	2,00	4,00	24,00	1,50	40,50	17°	-	Classificado
130003527	SANDRELY UGULINO CARDOSO	08/03/1998	Ampla Concorrência	7,00	3,00	5,00	24,00	1,50	40,50	18°	-	Classificado
130001829	EDER DE MOURA PAIXAO MEDEIROS	13/01/1984	Ampla Concorrência	10,00	2,00	5,00	22,50	0,00	39,50	19°	-	Classificado
130000310	NATALLY EDUARDA DE OLIVEIRA DANTAS	24/04/1998	Ampla Concorrência	9,00	2,00	4,00	24,00	0,00	39,00	20°	-	Classificado
130004018	DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS	31/12/1987	Ampla Concorrência	8,00	2,00	5,00	24,00	0,00	39,00	21°	-	Classificado
130003289	ALISSON DA SILVA RODRIGUES	15/01/2000	Ampla Concorrência	8,00	2,00	5,00	24,00	0,00	39,00	22°	-	Classificado
130002113	MARIA CLARA VIANA ROSIAK	11/11/2000	Ampla Concorrência	8,00	2,00	5,00	24,00	0,00	39,00	23°	-	Classificado
130003130	JENER REGGIANI MALTEZO	21/09/1996	Ampla Concorrência	10,00	3,00	5,00	21,00	0,00	39,00	24°	-	Classificado

PORTARIA Nº 587/2024.

DESIGNA A SRA. TAMIRES MEDEIROS DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE ACESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. TAMIRES MEDEIROS DA SILVA**, portador (a) do **CPF Nº008.XXX.XXX-36**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II – FINANÇAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças e Orçamentos do município de Sapezal, a ficar responsável pela assinatura dos empenhos e liquidações realizados no de-

partamento de contabilidade a partir da data de 15 de abril de 2024, sob a supervisão de contador concursado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quatorze dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	MIRIAM BARUJA DE OLIVEIRA MARQUES
Matrícula	739
CPF	562.XXX.XXX-68
Cargo	PROFESSOR GRADUADO
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	De 02/04/2018 a 01/09/2023

Considerando: O parecer 91/2024 expedido em 09 de maio de 2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 14/05/2024 a 12/06/2024, e conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dez dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 574/2024.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR MARCIO BRUNO PASSAMANI AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MARCIO BRUNO PASSAMANI AMARAL**, portador(a) do CPF nº 003.XXX.XXX-66, ocupante do cargo de **ELETRECISTA PREDIAL – 40 HORAS** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada. O servidor ficará responsável por dirigir caminhões pela manutenção elétrica do Município, fará atividades administrativa por meio eletrônicos da entrada e saída de OS, fazer a verificação dos códigos dos postes e apontar as irregularidades ao superior imediato, a partir do dia 01/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 134/2023.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos nove dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

PORTARIA Nº571/2024

SUPRIME O ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO DA SERVIDORA NUBIA MARINHO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 20% concedido a título de Adicional de Dificil Acesso, da servidora **NUBIA MARINHO DE CARVALHO**, portador (a) do CPF nº007.XXX.XXX-74, ocupante do cargo de**PROFESSOR GRADUADO**, a partir de 01/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 498/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos sete dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

ATA Nº 002/2024 -REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

Aos quatorze (14) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nas dependências da Biblioteca Municipal Centro do Saber André dos Santos, situada na Rua do Cará, Nº 929 SW, Cidezal I, em Sapezal-MT, realizou-se mais uma reunião com os representantes dos diferentes segmentos: Área governamental, Produtores Culturais, Sociedade Civil Organizada, Membros do Conselho Municipal de Cultura (CMC) biênio 2023/2024, nos termos da Lei Municipal nº 210/2001, na qual foi apresentado as propostas e ações do PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) Lei Aldir Blanc elaboradas pelos servidores do Departamento de Cultura, Agentes Culturais e a Sociedade Civil para a aplicação de recursos da Lei Aldir Blanc ano de 2024, com os recursos da Lei 14.399/2022– Conhecida como Política Nacional Aldir Blanc. A proposta do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) dialogada e elaborada após escuta pública, com os agentes culturais e apresentação ao Conselho Municipal de Cultura sendo aprovada de forma unanime por todos os presentes para a Prefeitura Municipal de Sapezal executar para o ano de 2024. O município de Sapezal recebeu o valor de duzentos e dezesseis mil reais e seiscentos e três reais e trinta centavos (R\$ 216.603,30) que serão utilizados da seguinte forma:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC R\$ 216.603,30		
AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Chamamento público- fomento de ações culturais: Coral apresentação musical	01	R\$ 5.000,00
Chamamento público- fomento de ações culturais: Artesanato	02	R\$ 12.603,30
Chamamento público- fomento de ações culturais: Publicação de livro	01	R\$ 20.000,00
Chamamento público- fomento de ações culturais: Fotografia	02	R\$ 16.000,00
Chamamento público- fomento de ações culturais: Teatro	02	R\$ 14.000,00
Chamamento público- fomento de ações culturais: Dança	03	R\$ 21.000,00
Chamamento público- fomento de ações culturais: Pintura em tela	02	R\$ 14.000,00

Chamamento público- fomento de ações culturais: Gravação de música inédita	02	R\$ 18.000,00
Chamamento público- fomento de ações culturais: Workshop e formação em música	01	R\$ 18.000,00
Chamamento público- fomento de ações culturais: Festivais e Festas Populares	01	R\$ 60.000,00
Chamamento público- fomento de ações culturais: Fomento a produção cultural, técnica de iluminação para eventos e noites culturais	01	R\$ 18.000,00

Sem mais, eu, Maria Aparecida do Nascimento Oliveira, secretariei os trabalhos e redigi a presente ata, que após lida e aprovada, seguirá assinada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, a referida reunião foi encerrada.

ATA Nº 001/2024 DA ESCUTA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PAAR DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL REFERENTES A PNAB

Aos oito (08) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 19h00min, reuniram-se no auditório da Biblioteca Pública Municipal Centro do Saber André dos Santos (situada na Rua do Cará, Nº 929 SW, Cidezal I nesta cidade), o CMC (Conselho Municipal de Cultura) sociedade civil organizada, fazedores de cultura e comunidade em geral para discutir a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos, com início em 2023. A senhora Maria Aparecida diretora do Departamento de Cultura iniciou a reunião informando que o município irá implementar ações públicas em editais e chamamentos abertos para os/ as trabalhadores(as) da área da cultura. Assim como poderão executar os recursos nas políticas culturais locais de maneira direta. Além do plano de Ação, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios precisam elaborar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Esse documento deve ser apresentado ao MinC, após a aprovação do Plano de Ação na Plataforma Transferegov e tem como objetivo detalhar a execução dos recursos pelos entes federativos. A sociedade civil deverá ser ouvida na elaboração do PAAR, preferencialmente por meio dos seus representantes nos Conselhos de Cultura ou, na ausência destes, em assembleias gerais junto aos agentes e fazedores de cultura do território. Continuando sobre a explicação da Lei o Senhor Fernando Fabio da Silva informou que o PAAR é o detalhamento do Plano de Ação cadastrado pelo Ente Federativo na Plataforma Transferegov no momento da adesão à PNAB. Assim, a partir das metas e ações já definidas no Plano de Ação, os entes federativos deverão detalhar as atividades, respectivos valores, resultados esperados, dentre outras informações que nortearão a execução dos recursos. Um dos princípios da PNAB é a gestão democrática, compartilhada dos poderes públicos entre si, entre eles e a sociedade civil. Dessa forma, importante destacar que a elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de procedimentos de participação social, incluindo os agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. Recorda-se que o PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Dando prosseguimento a Senhora Maria Aparecida informou que o Município de Sapezal foi contemplado com o valor de R\$ 216.603,30 e que hoje estamos aqui reunidos com a participação social: CMC, sociedade civil organizada, fazedores de cultura e comunidade em geral nessa escuta pública para discussão do PAAR do Município de Sapezal. Foi aberto para o debate, e discussão referente a aos projetos, e de forma unânime todos concordaram em executar as seguintes ações: fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, incluindo a remuneração de direitos autorais; realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos. Sem mais, eu, Maria Aparecida do Nascimento Oliveira, secretariei os trabalhos e redigi a presente ata. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as 20h20min.

PORTARIA Nº 566/2024.

EXONERA A SERVIDORA CLAUDETE TOLEDO TOMASINI, DO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE CONSELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **CLAUDETE TOLEDO TOMASINI**, portadora do CPF Nº **798.XXX.XXX-34**, do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE CONSELHOS MUNICIPAIS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de maio de 2024, retroagindo seus efeitos à 06 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 1174/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 002/2024 – DEMAIS ÁREAS

A Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e demais regulamentações no âmbito do município de Sapezal/MT, torna público o Resultado Final dos HABILITADOS do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS.

Não havendo a interposição de nenhum recurso, os projetos abaixo estão APTOS a seguirem para a próxima fase.

PROPONENTE	LINGUAGEM CULTURAL	RESULTADO
Rodrigo Rogers Royer	Fomento para gravação de música inédita	HABILITADO
Edilaine Peres da Silva	Fomento para gravação de música inédita	HABILITADO
Juvenal da Silva Pereira	Fomento ao ponto de Cultura	HABILITADO
Marilene dos Prazeres Messias	Fomento para Projetos de Artesanato	HABILITADO
Asamarves da Silva Filho de Oliveira	Fomento para Projetos de Artesanato	HABILITADO

Sapezal – MT, 15 de maio de 2024.

Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização – Lei Paulo Gustavo

RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 001/2024 – AUDIOVISUAL

A Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e demais regulamentações no âmbito do município de Sapezal/MT, torna público o Resultado Final dos HABILITADOS do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

Não havendo a interposição de nenhum recurso, os projetos abaixo estão APTOS a seguirem para a próxima fase.

PROPONENTE	LINGUAGEM CULTURAL	RESULTADO
Joisy Cristina Santos Rodrigues	Produção de médias metragens	HABILITADO
Erlande Martins Pereira	Produção de médias metragens	HABILITADO

Sapezal – MT, 15 de maio de 2024.

Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização – Lei Paulo Gustavo

PORTARIA Nº 588/2024.

DESIGNA A SRA. KELLY ROBERTA BERNARDI PORT, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. KELLY ROBERTA BERNARDI PORT**, portador (a) do **CPF Nº050.XXX.XXX-43**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II – FINANÇAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças e Orçamentos do município de Sapezal, a ficar responsável pela assinatura dos empenhos e liquidações realizados no departamento de contabilidade a partir da data de 15 de abril de 2024, sob a supervisão de contador concursado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quatorze dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	ALINE GRACIELA PEREIRA SANTOS
Matrícula	2102
CPF	005.XXX.XXX-85
Cargo	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Secretaria	SAÚDE
Quinquênio	28/03/2018 a 27/03/2023

Considerando ao parecer DRH 082/2024 expedido em 25 de abril de 2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir de 12/06/2024 a 11/07/2024 e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de maio de 2024. **VALCIR CASAGRANDE Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 557/2024

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL, DELEGA COMPETENCIA PARA O REGISTRO DA AVALIAÇÃO REFERENTE AOS PERÍODOS AVALIATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL, nos termos do artigo 20 e ss. da Lei Municipal nº 1.035/2013, para fins de implementação do programa de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da **SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

Art. 2º - DETERMINAR os membros das Comissões e DELEGAR-LHES, nos termos desta Portaria, a competência para o exercício da Chefia Imediata, no que se refere à confecção de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório:

SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
MEMBRO	CPF
Jose Gonçalves de Araújo	572.xxx.xxx-20
Nelson Ponciano da Silva	807.xxx.xxx-04
Devair Mota da Dores Silva	785.xxx.xxx-68

Art. 3º ESTABELEECER que, conforme a listagem do art. 2º, a presente Comissão de Avaliação de Desempenho Individual será composta por no mínimo 3 (três) servidores efetivos de nível hierárquico não inferior ao do avaliado, no órgão onde o servidor estiver sendo avaliado.

Parágrafo Único: A Comissão de Avaliação de desempenho Individual será coordenada pela CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR AVALIADO.

Art. 4º ESTABELEECER que a chefia imediata realizará as avaliações e as encaminharão para a respectiva Comissão, sendo que esta irá ratificá-las ou modificá-las de forma justificada.

Art.5º ESTABELEECER que as Comissões poderão receber recursos interpostos pelos servidores avaliados e reconsiderar as avaliações realizadas, sendo que o Prefeito Municipal procederá ao julgamento em última instância administrativa.

Art. 6º Para cumprir as suas atribuições, as Comissões terão acesso a toda a documentação necessária, bem como poderá utilizar todos os meios admitidos em direito que entender pertinentes.

Art.7º Os membros integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e as Chefias Imediatas de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria de 937/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, em 06 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 023/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna

público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 023/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO DE CORDA TRANÇADA ARTESANALMENTE II, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal - MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 16/05/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 27/05/2024 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestar intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 023/2024 cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO DE CORDA TRANÇADA ARTESANALMENTE II**, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal - MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 006/2024.

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2024.

CONTRATO N° 010/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA JOÃO BOSCO & GABRIEL, A NÍVEL REGIONAL/NACIONAL, NO DIA 25 DE MAIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT”.

EMPRESA: JGWI ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 27.411.541/0001-69

VALOR DO CONTRATO: 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2024

Serra Nova Dourada – MT, em 15 de maio de 2024.

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS AVISO DE NOTIFICAÇÃO N° 170/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N° 170/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA N° 191/2021, cuja **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS DO SISTEMA ORA EM USO, ASSIM COMO A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.**

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, torna público para conhecimento dos interessados que **DECIDE-SE SUSPENDER PROVISORIAMENTE o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024**, cujo objeto é a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULAR, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT**”. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. **ARI GENEZIO LAFIN – PREFEITO MUNICIPAL.**

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMAD N° 011, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Objeto: RETIFICAR em parte a Portaria SEMAD 011 de 06 de maio de 2024, publicada no JOEM-MT/AMM Edição nº4480, página 583, considerando existência de erro material:

Onde se lê:

“**Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2024, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à investigação dos fatos de falta de urbanidade e ofensa a honra, relatados no processo de protocolo nº 8279/2024.**”

Leia-se:

“**Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2024, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do pri-**

meiro, procederem à investigação de suposta falta de urbanidade e agressão verbal contra servidores e cooperados que atuam na rede municipal de educação, relatados no processo de protocolo n° 8279/2024.”

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 14 de Maio de 2024.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2024**

AVISO DE ABERTURA - PAIC N° 047/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que se encontram aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa aa irregularidades na da ATA 032/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DA BR-242 E ILUMINAÇÃO DO LAGO NO BAIRRO VILA BELA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S)**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA SEMAD N° 012, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Revoga a Portaria n° 008/2024 de 08 de maio de 2024, e dá outras providências.

O Secretário Adjunto de Administração Eslen Parron Mendes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° 008 de 08 de maio de 2024, publicada no JOEM-MT/AMM Edição de n° 4480, página 581.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 14 de Maio de 2024.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2024**

AVISO DE ABERTURA - PAIC N° 045/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **METALURGICA SIEMSEN LTDA**, que se encontram aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa as irregularidades da ATA 474/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATEN-**

DER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA N° 1.519, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Nelson Betanin Junior (titular) e José Antônio de Paula Ferreira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para o Contrato n° 114/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade n° 016/2024, com a finalidade de “contratação da empresa de eventos especializada em serviços de organização de feiras para locação de área para exposição no evento Fit Pantanal 2024, Feira Internacional do Turismo do Pantanal a ser realizado nos dias: 30 de maio de 2024 a 02 de junho de 2024, na cidade de Cuiabá-MT”, no Centro de Eventos Pantanal. Visando a divulgação do município de Sorriso em nível regional, nacional e internacional com foco no desenvolvimento do setor turístico do município de Sorriso”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES Secretário Adjunto de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2024**

AVISO DE ABERTURA - PAIC N° 048/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO **GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**, que se encontram aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa as irregularidades na ATA 098/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMAD Nº 007, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Objeto: RETIFICAR em parte a Portaria SEMAD 007 de 06 de maio de 2024, publicada no JOEM-MT/AMM Edição nº4480, página 581, considerando existência de erro material:

Onde se lê:

“PORTARIA SEMAD Nº 007, DE 06 DE MAIO DE 2024.”

Leia-se:

“PORTARIA SEMAD Nº 008, DE 06 DE MAIO DE 2024.”

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 14 de Maio de 2024.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

forme memorial, projetos, planilhas e documentos anexos”, constituída pelos seguintes membros:

- Alexandre Samuel Ramalho – CREA MT 53683;
- Rodrigo Thibes Gonsalves – CREA MT 033947;
- Silvana Maia de Souza – CREA MT 56318.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES Secretário Adjunto de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 034/2024**

AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 034/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO **LG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, que se encontram aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa da ATA **372/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024**

AVISO DE ABERTURA - PAIC Nº 049/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, que se encontram aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa as irregularidades na ATA **362/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024**

AVISO DE ABERTURA - PAIC Nº 046/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **N CARRER EIRELI**, que se encontram aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa as irregularidades na ATA **527/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 244/2022 – VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI. **DATA:** 15/05/2024 **ADITIVA-SE O VALOR DE R\$ 141.883,83. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CASA ABRIGO DA CRIANÇA. SORRISO - MT, 15 DE MAIO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 1.520, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão de Fiscalização para o Contrato nº 115/2024, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 013/2023, com a finalidade de “contratação de empresa especializada para execução de implantação e pavimentação asfáltica da rodovia municipal linha norte con-

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMAD Nº 009, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Objeto: RETIFICAR em parte a Portaria SEMAD 009 de 06 de maio de 2024, publicada no JOEM-MT/AMM Edição nº4480, página 582, considerando existência de erro material:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à investigação dos fatos de falta de urbanidade e ofensa a honra, relatados no processo de protocolo nº 14880/2024.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à investigação de suposta agressão física contra aluno da rede pública municipal, relatados no processo de protocolo nº 14880/2024.”

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 14 de Maio de 2024.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.514, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.514, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Transfere para a inatividade a Servidora Guiomar Preima Oliveira, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 044/2024, editada pelo Previsão - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Idade;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 15 de maio de 2024, Guiomar Preima Oliveira, matrícula nº 433, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa, 20 horas semanais, Classe B, Nível VII, em 02 de fevereiro de 2004, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa, 20 horas semanais, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº 1.512, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Beatriz Cristina Brocco (titular) e Keyla Cristina D Agostin (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, para o Contrato nº 111/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2024, com a finalidade de “contratação de empresa especializada em prestação de serviço de castração de cães e gatos”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES Secretário Adjunto de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.515, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.515, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Transfere para a inatividade a Servidora Idalice Angelica Soares Mineiro Matos, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 045/2024, editada pelo Previsão - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 15 de maio de 2024, Idalice Angelica Soares Mineiro Matos, matrícula nº 604, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 30 horas semanais, Classe B, Nível X, em 02 de abril de 1996, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 30 horas semanais, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMAD Nº 010, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Objeto: RETIFICAR em parte a Portaria SEMAD 010 de 06 de maio de 2024, publicada no JOEM-MT/AMM Edição nº4480, página 583, considerando existência de erro material:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à investigação dos fatos de falta de urbanidade e ofensa a honra, relatados no processo de protocolo nº 8277/2024.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à investigação de suposta agressão verbal e física contra alunos da rede pública municipal, relatados no processo de protocolo nº 8277/2024.”

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 14 de Maio de 2024.

Assinado digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.516, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.516, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Transfere para a inatividade a Servidora Maria de Fatima Cuco Bertucini, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 046/2024, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Idade;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 15 de maio de 2024, Maria de Fatima Cuco Bertucini, matrícula nº 4175, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 20 horas semanais, Classe B, Nível IV, em 01 de agosto de 2012, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 20 horas semanais, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.517, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.517, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Transfere para a inatividade a Servidora Vanderleia Ana Rossi, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 047/2024, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 15 de maio de 2024, Vanderleia Ana Rossi, matrícula nº 545, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica - Língua Inglesa, 20 horas semanais, Classe B, Nível VII, em 02 de fevereiro de 2004, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica - Língua Inglesa, 20 horas semanais, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº 1.518, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Bruno Leonam Pereira de Almeida (titular) e Francisco das Chagas Ferreira da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 113/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 033/2023, com a finalidade de “credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para atender necessidades do município de Sorriso-MT”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES Secretário Adjunto de Administração**PORTARIA Nº 1.513, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco das Chagas Ferreira da Silva (titular) e Bruno Leonam Pereira de Almeida (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 112/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 033/2023, com a finalidade de "credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para atender necessidades do município de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESLEN PARRON MENDES Secretário Adjunto de Administração**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****PORTARIA Nº. 254/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 03/06/2024 com término em 02/07/2024, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração** a Senhora **VANESSA CHICONI SEGATTI**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 332, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Especialista da Saúde IV – Fonoaudióloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 247/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 07/05/2024 com término em 05/06/2024, do período aquisitivo 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração** a Senhora **DORACI MARIA BARBOSA DA SILVA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 784, admitida em 09/06/2006, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 248/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 29/04/2024, com término em 28/05/2024, referente ao período aquisitivo de 23/01/2023 à 22/01/2024, a servidora HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES**, brasileira, casada, servidora com matrícula no RH nº. 913, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Maio de 2024.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 249/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 13/05/2024 com término em 11/06/2024, do período aquisitivo 29/08/2017 à 28/08/2022, sem prejuízo de sua remuneração, a Senhora MARTHA AMERICO DE SOUZA, servidora efetiva, admitida em 08/05/2012, com matrícula no RH n°. 1390, no cargo de Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 250/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE a Senhora RITA DE CASSIA RIVA, servidora efetiva, admitida em 30/10/2008, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com matrícula no RH n°. 1143, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com última elevação de classe datada de 24/05/2018, da **Classe C – Nível 15, para perceber na Classe D – Nível 15, correspondente ao valor de R\$: 4.948,44 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, por preencher os requisitos do Art. 12, inciso I, alínea e, c/c Art. 14, ambos da Lei Municipal n°. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 251/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ, servidora efetiva, com matrícula no RH n°. 243, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura da **Classe E – Nível 19 para perceber na Classe E – Nível 20, correspondente ao valor de R\$: 5.460,22 (Cinco Mil, quatrocentos e Sessenta Reais e Vinte e Dois Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal n°. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 251/2024

PORTARIA Nº. 251/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ, servidora efetiva, com matrícula no RH n°. 243, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura da **Classe E – Nível 19 para perceber na Classe E – Nível 20, correspondente ao valor de R\$: 5.712,48 (Cinco Mil, Setecentos e Doze Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal n°. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 252/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/05/2024, com término em 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 11/11/2022 à 10/11/2023, ao Senhor SAMUEL DANTAS KE-NEUBER, servidor contratado, com matrícula no RH n°. 2186, no cargo de Agente da Administração Pública II – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n° 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 253/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 02/05/2024 com término em 31/05/2024, do período aquisitivo de 06/05/2019 a 05/05/2024, sem prejuízo de sua remuneração o senhor CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA**, servidor efetivo com matrícula no RH nº. 1873, no cargo de **Agente de Combate as Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 30 (trinta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 255/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/06/2024, com término em 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 11/11/2022 à 10/11/2023, ao Senhor JEFERSON DA SILVA ROCATELI**, servidor contratado, com matrícula no RH nº. 2185, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 256/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/06/2024, com término em 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 04/04/2023 à 31/03/2024, ao senhor OLIVEIRA DULINO MARES**,

servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 234, no cargo de **OLIVEIRA DULINO MARES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 257/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL** a Senhora **CARLA CRISTINA ROHENKOL**, servidora estável, no cargo de **Professor**, admitida em 02/05/2012, com matrícula no RH nº. 1387, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 04**, para perceber na **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R\$: 8.256,16 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos)**, nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 258/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL** a Senhora **MARCILENE DE MELO SOUSA**, servidora estável, no cargo de **Professor**, admitida em 25/04/2012, com matrícula no RH nº. 1381, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 04**, para perceber na **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R\$: 8.256,16 (Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos)**, nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N° 259/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MARCELO DA SILVA NASCIMENTO**, servidor estável, admitido em 08/05/2000, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH n°. 105, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe C – Nível 23 para perceber na Classe C – Nível 24 correspondente ao valor de R\$: 4.264,79 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal n°. 840/2011 .

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 261/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **DAR POR ENCERRADO O CONTRATO N° 123/2022** do Senhor **HIGOR JUNIOR DA SILVAMENEGUETI**, na data de **14 de maio de 2024**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado**, com matrícula no RH n°. 2188 no cargo de **Operador de PA Carregadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 14/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 260/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “**LICENÇA PRÊMIO**”, aos servidores **EFETIVOS**, lotados na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 1.080/2017.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
-----	------------------	--------------------	-----------------

252	Márcia Helena Vieira Borges	01/04/2014 à 31/03/2019	90 dias – 16/04/2024 a 14/07/2024
251	Maria José Souza Bessa	01/04/2014 a 31/03/2019	40 dias – 13/05/2024 a 22/06/2024
251	Maria José Souza Bessa	01/04/2019 a 31/03/2024	19 dias – 24/06/2024 a 12/07/2024
251	Maria José Souza Bessa	01/04/2019 a 31/03/2024	71 dias – 30/07/2024 a 08/10/2024
807	Rosane de Fatima Pinto Cortes	12/06/2016 à 11/06/2021	30 dias – 06/05/2024 a 04/06/2024

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 262/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Senhora **GISELE APARECIDA PEREIRA RODRIGUES MARANGONI**, servidora contratada com matrícula no RH n°. 2260 no cargo de Apoio Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Art. 73, I, da Lei Municipal n° 218/99.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de **21/05/2024**, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com os Arts. 74 a 76 da Lei Municipal n° 218/1999 e com a Lei Federal n° 8.213/1991.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 263/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

/

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder “**LICENÇA PRÊMIO**” pelo período de **90 (noventa) dias, iniciando-se em 03/06/2024 e término em 01/09/2024, referente ao período aquisitivo de 12/04/2017 à 18/04/2022, sem prejuízo de sua remuneração** do Senhor **DOUGLAS STOCKMANN**, servidor efetivo, com matrícula no RH n°. 1370, admitido em 19/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a

Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

O Município de Tabaporã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sirineu Moleta, Portador da RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via, e inscrito no CPF sob o nº. 505.657.109-15, considerando a homologação do Pregão Presencial nº. 003/2024, Processo Licitatório nº. 005/2024, RESOLVE registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) do ANEXO do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Empresa ALTAIR ZANIN - PNEUS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº. 09.329.896/0001-21, Inscrição Estadual: 13.349.753-4, com Sede Administrativa na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº. 640-N, Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, E-mail: gordinho_motos@hotmail.com, representada pelo seu Proprietário o Senhor Altair Zanin, Brasileiro, Empresário, Portador do RG nº. 1.167.314-1 SJ/MT e inscrito no CPF nº. 826.216.401-68, residente e domiciliado na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº. 279-E, Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR MARCA ALTAIR ZANIN-PNEUS – ME

CNPJ Sob nº. 09.329.896/0001-21

Item Codigo Interno Codigo TCE - MT Qtde. Un. Descrição Marcas R\$
Unit. R\$ Total Classif. Empate

1 106418 67843 18 UN PNEUMATICO PARA UTILITARIO - LARGURA DO PNEU 225/ 55, ARO 18, INDICE DE CARGA 98 (750 KG), INDICE DE VELOCIDADE V (240 KM/H), ESTRUTURA PNEU RADIAL "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018" X-BRI 1.000,00 18.000,00 1

3 33991 154592-2 11 UN CAMARA ARO 14 80/100 (MOTO POP 100) "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018" RINALDI 45,00 495,00 1

4 99338 320952-0 102 UN PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - PNEU PARA AUTOMOVEL UTILITARIO,REFORCADO,175/65 R14,ARO 14,82 T,COM CERTIFICADO DO INMETRO "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018" GOODYEAR 400,00 40.800,00 1

5 99341 13343 45 UN PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES PNEU 80/100-14 (TRASEIRO), DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO, "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018" RINALDI 230,00 10.350,00 1

6 99371 396912-6 122 UN PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,ESTRUTURA NORMAL,DIMENSOES 265/70R16,ARO 16,CAPACIDADE DE CARGA IC82,COM CERTIFICADO DO INMETRO X-BRI 500,00 61.000,00 1

8 104140 68209 15 UN CAMARA DE AR - NOVA, PARA PNEU DE MOTOCICLETA 80/100, ARO 17 , EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 RINALDI 55,00 825,00 1

9 18132 158060-4 170 UN CAMARA 900X20 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 PEGASUS 170,00 28.900,00 1

10 99399 167812-4 220 UN PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 900/1000 X 20 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 VIPAL 65,00 14.300,00 1

11 99372 10186 376 UN PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75 R17, 50 BORRACHUDO 16 LONAS, CONSTRUCAO RADIAL, CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, FABRICACAO NACIONAL E GARANTIA DE FABRICA Firestone 1.190,00 447.440,00 1

12 99400 30283 130 UN PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80 R22.5, CONSTRUCAO RADIAL/LISO, 10 LONAS. JK 1.230,00 159.900,00 1

14 99386 236874-9 120 UN PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES DIMENSÕES 185/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 14, IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 FAT 461,95 55.434,00 1

15 99398 10185 320 UN PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75 R17, 50 LISO 16 LONAS, CONSTRUCAO RADIAL, CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, FABRICACAO NACIONAL E GARANTIA DE FABRICA AGS/GOODYEAR 1.190,00 380.800,00 1

17 99406 11318 170 UN PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 900 ARO 20, LISO CONSTRUCAO EM BORRACHA ALTA RESISTENCIA, FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, PARA CAMINHAO, TALAO DE ARAME

ACO, PARA VEICULO AUTOMOTIVO, DE CARCACA DIAGONAL DE LONA DE POLIESTER, 1ª LINHA, NOVO JK 1.090,00 185.300,00 1

18 99369 108286-8 80 UN PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 FAT 410,00 32.800,00 1

19 104141 114680-7 15 UN PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 100/80-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC52, CERTIFICADO INMETRO "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 RINALDI 250,00 3.750,00 1

22 99436 11295 50 UN PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 175/70 R14, 84T, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 500 KG, LARGURA MINIMA 175MM, PERFIL 70MM, INDICE DE VELOCIDADE MAXIMA 190KM/H, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 FAT 460,00 23.000,00 1

23 99364 26013 35 UN PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 265/65 R17 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 X-BRI 990,00 34.650,00 1

26 99374 237690-3 64 UN PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 7.50 X 16, CONSTRUCAO DIAGONAL SIMPLES, ARO 16, 12 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO - "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 JK 950,00 60.800,00 1

28 99375 1534 4 UN PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 BKT 3.350,00 13.400,00 1

29 99376 31460 2 UN PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4X24 - 12 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 BKT 2.700,00 5.400,00 1

30 99381 31462 4 UN PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 11.2X24 10 LONAS - COM CERTIFICADO DO INMETRO "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 BKT 2.563,00 10.252,00 1

31 99378 111661-4 2 UN PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 BKT 4.890,00 9.780,00 1

32 99380 16699 10 UN PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 16,9 X 30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA F-3, 12 LONAS. "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 BKT 5.615,00 56.150,00 1

33 99379 31461 3 UN PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 17.5X25 L-2 - 16 LONAS PA CARREGADEIRA - COM CERTIFICADO DO INMETRO "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 ROUDGUIDER 6.000,00 18.000,00 1

34 104176 111857-9 2 UN PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 23.1-30 RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-2, 12 LONAS "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 ROUDGUIDER 8.500,00 17.000,00 1

35 104177 1879 2 UN PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16.5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-4, 12 LONAS "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 BKT 1.884,00 3.768,00 1

36 104178 564 10 UN PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - DIMENSOES 19.5 L-24, IT525C10 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 BKT 5.115,00 51.150,00 1

38 104190 111836-6 4 UN PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-28, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-2, 12 LONAS "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 BKT 4.000,00 16.000,00 1

39 102686 119515-8 4 UN CAMARA DE AR - PNEU AGRICOLA 23.1 X 30 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 PEGASUS 600,00 2.400,00 1

40 102684 56873 4 UN CAMARA DE AR - PNEU AGRICOLA 14.9 X 28 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 PEGASUS 370,00 1.480,00 1

43 99441 142-2 16 UN CAMARA DE AR - 7.50-R16 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 PEGASUS 80,00 1.280,00 1

44 99440 2928 6 UN CAMARA DE AR - CAMARA DE AR 17.5 X 25 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 PEGASUS 380,00 2.280,00 1

46 33816 407638-9 6 UN CAMARA AGRICOLA 12.4 24 12 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 PEGASUS 230,00 1.380,00 1

47 33809 73659-7 6 UN CAMARA 14 9 X24 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 PEGASUS 320,00 1.920,00 1

49 104184 10168 6 UN PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR ARO 16 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 VIPAL 42,50 255,00 1

50 104185 10169 6 UN PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR ARO 17,5 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 VIPAL 305,00 1.830,00 1

51 104186 69926 6 UN PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR ARO 24 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 VIPAL 180,00 1.080,00 1

52 104187 1400 12 UN PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR ARO 25 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 VIPAL 320,00 3.840,00 1

53 104188 22838 6 UN PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR ARO 30 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 VIPAL 299,25 1.795,50 1

54 104189 22839 6 UN PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR ARO 34 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018" VIPAL 263,00 1.578,00 1

55 99442 148210-6 20 UN CAMARA DE AR - 275/80 R22.5 - RADIAL "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 PEGASUS 184,50 3.690,00 1

57 99343 154592-2 12 UN CAMARA DE AR - 80/100 - ARO 14 -M/C PARA MOTO "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 RINALDI 40,00 480,00 1

58 99456 31607 20 UN PROTETOR DE CAMARA DE AR - DIMENSOES PARA PNEU 275/80 R22.5 - RADIAL "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 VIPAL 75,00 1.500,00 1

59 99384 109921-3 20 UN PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 205/75R16C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 113/111, COM CERTIFICADO INMETRO "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 FAT 790,00 15.800,00 1

60 99385 109930-2 20 UN PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/75R16C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 118/116, COM CERTIFICADO INMETRO "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 FAT 1.089,00 21.780,00 1

62 99390 188139-6 10 UN PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 80/100-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 47P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 RINALDI 284,50 2.845,00 1

63 99391 272501-0 30 UN PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,ESTRUTURA NORMAL,DIMENSOES DE 265/75 R 16,,,,,COM CERTIFICADO INMETRO "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 X-BRI 1.425,00 42.750,00 1

65 99431 30391 30 UN PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 295/80 ARO 22.5, CONSTRUCAO RADIAL/MISTO, IC 150/146, COM CERTIFICADO DO INMETRO. "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 JK 2.590,00 77.700,00 1

66 20336 405652-3 4 UN PNEU 18.4X30 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 BKT 4.995,00 19.980,00 1

Menor R\$ 2.603.537,50

2.3. A empresa ALTAIR ZANIN - PNEUS - ME, inscrita no CNPJ Sob nº. 09.329.896/0001-21 venceu os itens acima, totalizando o valor de R\$: 2.603.537,50 (Dois Milhões, Seiscentos e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais, Cinquenta Centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador será o Município de Tabaporã/MT.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço (RP) poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de Serviço Público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou Entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Órgão ou da Entidade não participante aceita pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e para os Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e os Participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na Legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os Fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão ou Entidade Gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade Participante;

8.2.2. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante.

8.3. O Órgão ou Entidade Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8.5. Competirá ao Órgão ou à Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão ou pela Entidade Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão ou da Entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou Entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto Federal nº. 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.440/2023 (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2024 possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2202 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000600 Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo
08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000603 Material de Consumo
08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo
08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000605 Material de Consumo

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000701 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000700 Material de Consumo

10 00300 12 365 0012 2067 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

11 00100 26 782 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Nos termos do Art. 117, combinado com o Art. 8º, §3º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com

a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização do recebimento do material ou serviço adquirido ficará a cargo do servidor designado, que será responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis.

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Katia Apª. De Paula Gomes 043 Técnico da Saúde I - Escriturário Saúde Titular

Jeferson Camargo Cordeiro 1180 Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy Assistência Social e Cidadania Titular

Marta Gottardi de Oliveira 1070 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Assistência Social e Cidadania Suplente

Júlio César Ceolin 2269 Agente da Adm. Pública II - Motorista Educação e Cultura Titular

Francelino Theodoro de Lima 036 Agente da Administração Pública III - Tratorista Obras e Serviços Urbanos Titular

João Paulo Martins da Costa 1499 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Desenvolvimento Econômico Titular

11.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos Trabalhistas, Fiscais e Comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. A Administração poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº. 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos ou Entidade Participante, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023).

12.3. O Órgão ou Entidade Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tabaporã – MT, 15 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE ALTAIR ZANIN - PNEUS - ME

CNPJ Sob nº. 09.329.896/0001-21

Altair Zanin

Sócio/Proprietário

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob nº. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob nº. 071.670.861-26

Testemunha

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

O Município de Tabaporã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sirineu Moleta, Portador da RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via, e inscrito no CPF sob o nº. 505.657.109-15, considerando a homologação do Pregão Presencial nº. 003/2024, Processo Licitatório nº. 005/2024, RESOLVE registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) do ANEXO do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim co-

mo as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº. 03.532.991/0001-41, Inscrição Estadual: 13.078.698-5, com Sede Administrativa na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº. 132, Bairro Centro Norte, CEP: 78.110-600, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, E-mail: pneuar51@gmail.com, representada pelo seu Proprietário o Senhor Fabrício Margreiter, Brasileiro, Empresário, Portador do RG nº. 3.155.582 SESP/SC e inscrito no CPF nº. 843.623.839-72, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº. 144, Jardim dos Estados, CEP: 78.158-150, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR MARCA

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ Sob nº.

03.532.991/0001-41

Item Codigo Interno Codigo TCE - MT Qtde. Un. Descrição Marcas R\$ Unit. R\$ Total Classif. Empate

2 99388 230971-8 98 UN PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 245/70, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO X-BRI/ FORZA 449,00 44.002,00 1

13 99401 11321 190 UN PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22.5, BORRACHUDO, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146 DURABLE/DR623 1.600,00 304.000,00 1

16 99396 11317 220 UN PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 900 X 20, BORRACHUDO, CONSTRUCAO DIAGONAL, ARO 20, 10 LONAS, NAO REMANUFATURADO, COM CERTIFICADO INMETRO JK 1.949,50 428.890,00 1

20 106424 82783 75 UN PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 235/75 R17, 50 LISO 16 LONAS, CONSTRUCAO RADIAL, CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, FABRICACAO NACIONAL E GARANTIA DE FABRICA Continental 1.950,00 146.250,00 1

21 106422 82783 65 UN PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 235/75 R17, 50 BORRACHUDO 16 LONAS, CONSTRUCAO RADIAL, CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, FABRICACAO NACIONAL E GARANTIA DE FABRICA PIRELLI 1.213,50 78.877,50 1

24 99428 30413 75 UN PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADO - 275/80 ARO 22,5 RADIAL, MISTO PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, 16 LONAS, INDICE DE CARGA ACIMA DE 149/146K, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. JK 2.545,90 190.942,50 1

25 99373 11322 72 UN PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 7.50 X 16, BORRACHUDO, CONSTRUCAO DIAGONAL (LAMEIRO), PITO LONGO EPROTETOR, ARO 16, 10 LONAS DURABLE/DR17 620,00 44.640,00 1

61 99387 109937-0 100 UN PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 215/75R17.5, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17.5, IC 126/124, COM CERTIFICADO INMETRO X-BRI 539,00 53.900,00 1

64 99427 11324 40 KM PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000 X 20, LISO, COMUM, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR, NAO REMANUFATURADO DURABLE/ DE23 1.394,00 55.760,00 1

Menor R\$ 1.853.976,30

2.3. A empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº. 03.532.991/0001-41 venceu os itens acima, totalizando o valor de R\$: 1.853.976,30 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais, Trinta Centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Tabaporã/MT.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço (RP) poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de Serviço Público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou Entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Órgão ou da Entidade não participante aceita pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e para os Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e os Participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na Legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os Fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão ou Entidade Gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade Participante;

8.2.2. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante.

8.3. O Órgão ou Entidade Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8.5. Competirá ao Órgão ou à Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão ou pela Entidade Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão ou da Entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou Entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto Federal nº. 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.440/2023 (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2024 possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2202 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso –15000000000 Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000600 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000603 Material de Consumo

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000605 Material de Consumo

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000701 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000700 Material de Consumo

10 00300 12 365 0012 2067 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

11 00100 26 782 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Nos termos do Art. 117, combinado com o Art. 8º, §3º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização do recebimento do material ou serviço adquirido ficará a cargo do servidor designado, que será responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis.

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Katia Apª. De Paula Gomes 043 Técnico da Saúde I - Escriturário Saúde Titular

Jeferson Camargo Cordeiro 1180 Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy Assistência Social e Cidadania Titular

Marta Gottardi de Oliveira 1070 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Assistência Social e Cidadania Suplente

Júlio César Ceolin 2269 Agente da Adm. Pública II - Motorista Educação e Cultura Titular

Francelino Theodoro de Lima 036 Agente da Administração Pública III - Tratorista Obras e Serviços Urbanos Titular

João Paulo Martins da Costa 1499 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Desenvolvimento Econômico Titular

11.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos Trabalhistas, Fiscais e Comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. A Administração poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº. 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos ou Entidade Participante, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023).

12.3. O Órgão ou Entidade Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tabaporã – MT, 15 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ Sob nº. 03.532.991/0001-41

Fabrcio Margreiter

Sócio/Proprietário

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob nº. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob nº. 071.670.861-26

Testemunha

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

O Município de Tabaporã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sirineu Moleta, Portador da RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via, e inscrito no CPF sob o nº. 505.657.109-15, considerando a homologação do Pregão Presencial nº. 003/2024, Processo Licitatório nº. 005/2024, RESOLVE registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) do ANEXO do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Empresa LUCILENE APARECIDA NEVES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº. 47.807.340/0001-92, Inscrição Estadual: 13.969.602-4, com Sede Administrativa na Rua João Silveira Crispim, s/nº. Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, E-mail: lucilene.neves@hotmail.com, representada pela sua Proprietária a Senhora Lucilene Aparecida Neves, Brasileira, Empresária, Portadora do RG nº. 2.126.596-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 031.148.011-02, residente e domiciliado na Rua Vilas Boas, nº. 50, Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR LUCILENE APARECIDA NEVES – ME, CNPJ Sob nº. 47.807.340/0001-92

Item Codigo Interno Codigo TCE - MT Qtde. Un. Descrição Marcas R\$ Unit. R\$ Total Classif. Empate

7 99339 13337 12 UN PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 175/70 R 13 ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 ITARO 389,00 4.668,00 1

27 104175 1173 4 UN PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.4-24, RODA TRAÇÃO, DESENHO DA BANDA R-1, 10 LONAS - "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 SPEEDMAX 4.174,00 16.696,00 1

37 104179 2519 4 UN PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU 14000 X 24 16 LONAS PARA MOTONIVELADORA "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 SPEEDMAX 4.100,00 16.400,00 1

41 99451 5349 6 UN CAMARA DE AR - PARA TRATOR AGRICOLA FORD 6630 NA MEDIDA 18/4/34 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 MAGNU 490,00 2.940,00 1

42 99450 29366 6 UN CAMARA DE AR - PARA PNEU 18/4 R30 (TRATOR) "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 SBN 440,00 2.640,00 1

45 33817 2930 12 UN CAMARA AGRICOLA 14.9 24 12 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 MAGNU 330,00 3.960,00 1

48 22329 81751-1 6 UN CAMARA DE AR - 1400X24 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 SPEEDMAX 330,00 1.980,00 1

56 99444 7233 10 UN CAMARA DE AR PARA PNEU 14/9-28 "EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 SBN 374,00 3.740,00 1

Menor R\$ 53.024,00

2.3. A empresa LUCILENE APARECIDA NEVES – ME, inscrita no CNPJ Sob nº. 47.807.340/0001-92 venceu os itens acima, totalizando o valor de R\$: 53.024,00 (Cinquenta e Três Mil, Vinte e Quatro Reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador será o Município de Tabaporã/MT.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço (RP) poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de Serviço Público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou Entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Órgão ou da Entidade não participante aceita pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e para os Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e os Participantes, independentemente do

número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na Legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os Fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão ou Entidade Gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade Participante;

8.2.2. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante.

8.3. O Órgão ou Entidade Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8.5. Competirá ao Órgão ou à Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão ou pela Entidade Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão ou da Entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou Entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto Federal nº. 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.440/2023 (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2024 possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2202 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso –15000000000 Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000600 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000603 Material de Consumo

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000605 Material de Consumo

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000701 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000700 Material de Consumo

10 00300 12 365 0012 2067 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

11 00100 26 782 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 1500 0000 000 Material de Consumo

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Nos termos do Art. 117, combinado com o Art. 8º, §3º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização do recebimento do material ou serviço adquirido ficará a cargo do servidor designado, que será responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis.

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Katia Apª. De Paula Gomes 043 Técnico da Saúde I - Escriturário Saúde Titular

Jeferson Camargo Cordeiro 1180 Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy Assistência Social e Cidadania Titular

Marta Gottardi de Oliveira 1070 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Assistência Social e Cidadania Suplente

Júlio César Ceolin 2269 Agente da Adm. Pública II - Motorista Educação e Cultura Titular

Francelino Theodoro de Lima 036 Agente da Administração Pública III - Tratorista Obras e Serviços Urbanos Titular

João Paulo Martins da Costa 1499 Técnico de Nível I – Agente Administrativo Desenvolvimento Econômico Titular

11.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos Trabalhistas, Fiscais e Comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. A Administração poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº. 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos ou Entidade Participante, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023).

12.3. O Órgão ou Entidade Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tabaporã – MT, 15 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE LUCILENE APARECIDA NEVES – ME

CNPJ Sob n°. 47.807.340/0001-92
 Lucilene Aparecida Neves
 Sócia/Proprietária
 FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51
 Testemunha CAMILA DE MELLO
 CPF Sob n°. 071.670.861-26
 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 057/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n°. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n°. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 n°. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

1371- MÉDICO HANSENOLOGISTA										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
2	2459	RENATO GONÇALVES VACCARI	058836-7 SJ MT	27/01/1969	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **17/05/2024 e 20/05/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Maio de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, paraisouparaoutrem, vantagemilícita, emprejuízoalheio, induzindooumantendo qualqueroutromeiofraudulento. *alguémemerro, medianteartificio, ardil, ou*

Art. 299-Omitir, emdocumentopúblico ouparticular, declaraçãoque deviaconstar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, deumacincoanos, emulta, seodocumento é público, ereclusão deumatrês anos, e multa, seodocumento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

Pai ou Mãe Responsável Termo de Guarda

Administrador Provisório Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, __ inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado __ Telefone: __ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				

Demais servidores Contratados

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- () Branco(a)
 () Preto(a)
 () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 056/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitações via Memorando 7.620/2024 e 14192/2024 e 15.664/2024

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada a **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **17/05/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOC.	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
20	489	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	001331716	28/02/1983	19	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **17/05/2024 e 20/05/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
 b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
 c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Maio de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	

21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acúmulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, parasiouparaoutrem, vantagemilícita, emprejuízoalheio, induzindooumantendo _____ alguémemerro, medianteartificio, ardil, ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art. 299–Omitir, emdocumentopúblico _____ ouparticular, declaraçãoque deviaconstar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena–reclusão, deumacincoanos, emulta, seodocumento é público, ereclusão deumatrês anos, e multa, seodocumento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda () Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____ inscrito no RG n. _____ portador do CPF n. _____ residente e domiciliado _____ Telefone: _____ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional _____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de ____ de 2024.

Nome completo; Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público aos interessados, conforme impugnação feita no edital por empresa, o qual constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração e apresentação de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 16 de maio de 2024, às 09:00 horas, plataforma www.licitanet.com.br, foi **ADIADO para o **dia 03 de junho de 2024 às 09:00** horas horário de Brasília. O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados **a partir do dia 16 de maio de 2024**, no link <https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> e na plataforma www.licitanet.com.br Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4830. Tangará da Serra-MT, 15 de maio de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro.**

SAMAE AVISO DE ABERTURA DE RETIFICAÇÃO I - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024/SAMAE, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO LOTEAMENTO JARDIM ACAPULCO E MORADA DO SOL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 24 de Junho de 2024. A VISITA TÉCNICA poderá ser agendada previamente, e realizada das **08h00min do dia 16 de Maio de 2024 às 16h00min do dia 21 de Junho de 2024.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo, as Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo e demais documentos, poderão ser retirados gratuitamente no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.**

Tangará da Serra/MT, 15 de Maio de 2024.

**EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA
MEMBRO DE APOIO - LICITAÇÃO**

SAD EDITAL COMPLEMENTAR Nº 056/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº.

002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via memorando 13.445/2024 e 9.182/2024 e 15.957/2024.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **17/05/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
158	3579	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	17367387 SSPMG	16/06/1993	4	12	12	60	72
578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
128	1699	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	2717295-3	17/09/1995	5	15	13	65	80
932 – PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA E RURAL									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	3195	LUIZA FERREIRA MANOEL	11912006	04/03/1978	5	15	12	60	75
2	3705	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	009.933.411-95	04/06/1981	3	9	13	65	74

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **17/05/2024 e 20/05/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Maio de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

Art. 299-Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda () Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 055/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334 - COD. 797									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
39	1338	MARIAHNE KALYNE AC-CORDI DUMMEL	11/1/1994	7	21	6	30	51	CLASSIFICADO

733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
98	227	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	14/2/1997	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **17/05/2024 e 20/05/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Maio de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, em multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação: Pai ou Mãe Responsável Termo de Guarda Administrador Provisório Procurador**Locale Data:** , / /

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, __ inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				

Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do **artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, ____ de ____ de 2024.

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101/2000) juntamente com a Art. 54, que trata da Avaliação Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em Audiência Pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024, que acontecerá no dia 23 de Maio de 2024 (quinta-feira), com início as 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.**

Terra Nova do Norte-MT, 15 de Maio de 2024.

PORTARIA GP Nº 221/2024

PORTARIA GP Nº 221/2024

DATA: 25 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA SENHORA NATASHA DE SOUZA TORRES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% por exercer a **FUNÇÃO DE ENFERMEIRO RESPONSÁVEL DO HOSPITAL MUNICIPAL** a Sra. **NATASHA DE SOUZA TORRES**, brasileira, portadora do RG nº

20743807 e inscrita no CPF nº 038.326.881-88, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de especialista em saúde de Terra Nova do Norte, a Função Gratificada de Enfermeiro, responsável técnico pelo Hospital Municipal, com percentual de 20% (vinte por cento), conforme a Lei Complementar 110/2022.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

OBJETO: PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 540 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 540 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 01/11/2025

PRAZO TOTAL: 1080 DIAS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

PORTARIA GP Nº 222/2024**PORTARIA GP Nº 222/2024****DATA: 25 DE ABRIL DE 2024**

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SENHORA THALIA COSTA SANCHES PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO CHEFE DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VISTA ALEGRE, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% a Sra. **THALIA COSTA SANCHES**, brasileira, para a **FUNÇÃO DE ENFERMEIRO CHEFE DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VISTA ALEGRE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de especialista em saúde de Terra Nova do Norte, e mais a Função Gratificada de enfermeiro chefe da UBS – unidade básica de saúde vista alegre, com percentual de 20%(vinte por cento), conforme a Lei Complementar 110/2022.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 018/2024****AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024**

EDITAL Nº 051/2024

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: INEXEGIBILIDADE Nº. 018/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO: DIA 16/05/2024 À 06/06/2024 DAS 07h00min AS 11h00min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE OFICINA DE MÚSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

OBS.; QUALQUER INTERESSADO PODE TER ACESSO AO CREDENCIAMENTO DENTRO DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESDE QUE, SATISFEITA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, FARÁ JUS A DISTRIBUIÇÃO IGUALITÁRIA DOS SERVIÇOS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO DO DECRETO Nº 11.878/2024 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR**

E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 15 DE MAIO DE 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA,**

OBJETO: PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 360 DIAS PRAZO A ADITIVAR 360 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 07/04/2025 PRAZO TOTAL: 1080 DIAS PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 360 DIAS PRAZO A ADITIVAR 360 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 07/04/2025 PRAZO TOTAL: 1080 DIAS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **ZIOBER BRASIL LTDA**CNPJ Nº **08.374.053/0001-84**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência até 19/06/2024.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
---------------	------	---------

3º	WILSON WAGNER DE FREITAS	SEC. DE INFRAESTRUTUR
4º	RODRIGO ANTONIO ZATTA	SEC. DE INFRAESTRUTUR
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES		
2º	KAETANO GREGORIO MARNICA	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 15 de maio de 2024, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:

1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biólogo = Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas = Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Video Laringoscopia.

5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

7- Técnico de Radiologia = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

8- Eletricista de Veículos e Máquinas: Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitológico).

11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

13- Médico Veterinário = Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

14- Adjunto de Operações: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

15- Chapeador: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganês sérico e chumbo urinário).

Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 15 de maio de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **F.O. ENGESAM ENGENHARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ N°: **33.341.612/0001-05**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS AMBIENTAIS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS PARA A EFETIVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS MOLDES DA LEI 13.465/2017, SOBRE ÁREAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE OCUPADAS IRREGULARMENTE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ **84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**

VIGÊNCIA: 03/04/2024 À 03/04/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 344/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 344/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o valor de R\$ 777.021,46 (setecentos e setenta e sete mil e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

PORTARIA GP N° 220/2024

PORTARIA GP N° 220/2024

DATA: 25 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR PAULO SERGIO FALCÃO PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.**

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. PAULO SERGIO FALCÃO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 080.289.308.24, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

Art. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE ABRIL DE 2024

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N° 220/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, o Sr. **PAULO SERGIO FALCÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 080.289.308.24, no dia **25 de abril** de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica n° 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria n° 220/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PAULO SERGIO FALCÃO Empossado

PORTARIA GP N° 219/2024

PORTARIA GP N° 219/2024

DATA: 25 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% AO SERVIDOR SENHOR DIRCEU FERNANDES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.**

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% por exercer função de CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO, ao Sr. DIRCEU FERNANDES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 884.941.791.87, servidor efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria de Infraestrutura, em conformidade com os termos da lei complementar n° 122/2023.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 252/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 252/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/

CONTRATADO: **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**

CNPJ: 39.325.185/0001-40

PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 60 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 04/06/2024

PRAZO TOTAL: 570 DIAS
 PRAZO INICIAL DA EXECUÇÃO: 60 DIAS
 PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO DIA 04/06/2024
 PRAZO TOTAL: 570 DIAS.
PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
 CONTRATADO: **OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP**
 CNPJ N°: 70.429.956/0001-99
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS
 VALOR: R\$ **23.194,00** (vinte e três mil e cento e noventa e quatro reais).
 VIGÊNCIA: 27/03/2024 À 27/05/2024
PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N° 24/2023 – CMS/MT

Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N° 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde 2024.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde solicitou a inclusão de mais metas para o planejamento de 2024.

I – Aquisição de data show para o Conselho Municipal Saúde;

III- Instalação de caixas de críticas e sugestões nos PSF e Hospital Municipal;

III – Informatização do Conselho Municipal de Saúde;

IV – Adequação do orçamento disponibilizado para o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte -MT, 19 de dezembro 2023.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael de Souza Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 227/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 227/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
 CONTRATADO: **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI,**
 CNPJ:33181598000111

OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato n° 227/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

PRAZO INICIAL: 180 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 180 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM **18/09/2024**

PRAZO TOTAL: 720 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO INICIAL: 180 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 180 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM **18/09/2024**

PRAZO TOTAL: 720 DIAS.

PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
 CONTRATADO: **COMERCIAL MENDONÇA LTDA**
 CNPJ N°: 44.869.839/0001-36

OBJETO: O objeto do presente contrato é a abertura de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO N° 045/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.

VALOR: R\$ **32.850,00** (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 03/04/2024 À 03/04/2025

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
 CONTRATADO: **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA-ME**
 CNPJ N°: 32.154.542/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS

VALOR: R\$ **4.425,00** (quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 27/03/2024 À 27/05/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **SUPERAR COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

CNPJ N°: 42.953.946/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS

VALOR: R\$ **552,00** (quinhentos e cinquenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 27/03/2024 À 27/05/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 15 DE MAIO DE 2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 15 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
LEOPOLDO GUIMARAES BORBA	016.970.711-39	9163 /00037/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27 Assinatura:

Data de afixação: 15/05/2024

Data de desafixação: 30/05/2024

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 15 DE MAIO DE 2024.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 15 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO TADEU (ESPÓLIO DE)	923.063.068-34	9163/00001/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27 Assinatura:

Data de afixação: 15/05/2024

Data de desafixação: 30/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Serviço.

N° do Contrato: 027/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: NOVO CAMINHO SPE LTDA

CNPJ: 53.114.972/0001-73

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Bilhetes de Passagens Rodoviárias Intermunicipais, com taxa de embarque, para atender demanda de diversas Secretarias Municipais, do Município de União do Sul – MT, conforme especificações no contrato.

Valor Total: R\$ 143.535,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Código Reduzido: 32

Local: 001– GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 03.001 – GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos de Impostos Não Vinculados.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 03.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Código Reduzido: 80

Local: 12– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Estrutura Orçamentaria: 05.001 – GABINETE DA SECRETARIA.

Fonte de Recursos:1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.39.1.500.1001000.

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Código Reduzido: 192

Local: 016 – CENTRAL DE VAGAS.

Estrutura Orçamentaria: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fonte de Recursos:1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 06.002.10.122.0009.2033.3.3.90.39.1.500.1002000.

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Código Reduzido: 270

Local: 001– GABINETE DA SECRETARIA

Estrutura Orçamentaria: 07.001 – GABINETE DA SECRETARIA.

Fonte de Recursos:1.500.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesas: 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.

Código completo: 07.001.08.122.0016.1059.3.3.90.33.1.500.0000000.

Código Reduzido: 271

Local: 001– GABINETE DA SECRETARIA

Estrutura Orçamentaria: 07.001 – GABINETE DA SECRETARIA.

Fonte de Recursos:1.500.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 07.001.08.122.0016.1059.3.3.90.39.1.500.0000000.

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código Reduzido: 365

Local: 001– GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 09.001 – GABINETE DA SECRETARIA.

Fonte de Recursos:1.500.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesas: 3.3.90.33.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 09.001.20.122.0001.2062.3.3.90.39.1.500.0000000.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura.**Data de assinatura:** 15/05/2024.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DANIELLA PEREIRA PENA

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 154/2024

Data: 15/05/2024.

Concede redução de carga horária à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 629 de 09 de dezembro de 2016;

Considerando também o disposto na Nota Técnica Nº 01/2017-SMAD, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando ainda o teor do laudo médico subscrito pela Neurologista Dra. Rossana Kotecki – CRM MT 4450 / RQE 1398;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, à servidora JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE, ocupante do cargo efetivo de Professora Pedagoga 20 horas semanais (Concurso 2012), matrícula 1031 e do cargo efetivo de Professora Graduada Pedagogia 20 horas/semanais (Concurso 2014/2015), matrícula 1340, (cargo atualmente denominado: Professora da Educação Básica), vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Redução de Carga Horária de 40h (quarenta horas) semanais para **20h (vinte horas) semanais**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, em virtude de responsabilidade legal por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado.

Art. 2º. A renovação da redução da jornada de trabalho, caso for necessária, se dará mediante novo(s) laudo(s) médico(s), por igual período (12 meses), mediante comprovação da dependência do paciente deficiente e mediante Portaria do Chefe do Executivo.

Art. 3º. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda e sem redução da remuneração da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 15 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.**Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**Proponente:** NOVO CAMINHO SPE LTDA**CNPJ nº:** 53.114.972/0001-73.**Endereço:** Rua Berna (Lot. Rodoviária Parque) nº 115 – Sala A, Bairro Despraído, Cuiabá - MT.**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de Bilhetes de Passagens Rodoviárias Intermunicipais, com taxa de embarque, para atender demanda de diversas Secretarias Municipais, do Município de União do Sul - MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.**Valor total:** R\$ 143.535,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais).**Vigência da Contratação:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.**Motivo da Inexigibilidade de Licitação:** Inexigibilidade de licitação embasada na lei Federal 14.133/2021, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo, e por configurar inviabilidade de com-

petição para licitação convencional, haja vista que a empresa contratada mencionada acima, detém de exclusividade, uma vez que só possui esta empresa de linha de transporte terrestre de passageiros autorizada pela AGER no Município de União do Sul, pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante inexigibilidade de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 15 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.520, DE 15 DE MAIO DE 2024

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município os dias que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais embasado no disposto no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando os pontos facultativos dos dias 30 e 31 de maio de 2024, estabelecidos na esfera federal pela Portaria MGI Nº 8.617 de 26 de dezembro de 2023;

Considerando ainda ser facultado aos estados e municípios o estabelecimento de pontos facultativos em âmbito local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul, os dias 30 de maio de 2024 (quinta-feira) e 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter emergencial.

Art. 2º. A observância deste decreto por parte do setor privado é opcional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 15 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de FAZENDA E PLANEJAMENTO, em observância à legislação vigente;

C O N V O C A:

- Dirigentes e Membros de Entidades Cívicas Organizadas;
- Autoridades e servidores de órgãos públicos;
- Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços, e Produtores Rurais;
- Direção, Professores e Alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino;
- Demais pessoas interessadas;

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no próximo dia **28 de Maio de 2024 (Terça-Feira)**, com início às **18:00 horas**, no **Auditório do Cen-**

tro de Eventos “Agracidir Domingos Tomazzi”, situado à Rua Joaçaba, no centro desta cidade de União do Sul, com a seguinte pauta:

I - Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2024 da Administração Municipal de União do Sul – MT.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

União do Sul, MT, 15 de maio de 2024.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Secretário Mun. de Administração

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Secretário Mun. de Fazenda e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processos Administrativos Disciplinares nº 047/2023, nº 049/2023, nº 050/2023 e nº 053/2023.

Processados:

PAD nº 047/2023 – Daphanie Laryssa Mattos Fontes Nascimento

PAD nº 049/2023 – Jeferson Pablo Dalpiaç

PAD nº 050/2023 – José Carlos Nunes Aragão

PAD nº 053/2023 – Maria Emília Bezerra Marques de Sá Piton

Fatos Investigados: Abandono de Cargo – artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 11 de janeiro de 2023, página 665, e devidamente designado pela Portaria nº 540/2021, e tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, os servidores abaixo relacionados, para que tome ciência da acusação que lhe é imputados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone (65) 98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 17:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

- PAD nº 047/2023 – DAPHANIE LARYSSA MATTOS FONTES NASCIMENTO** – Agente de Apoio dos Serviços do SUS – perfil – Agente de Segurança e Manutenção, concursado;
- PAD nº 049/2023 – JEFERSON PABLO DALPIAZ** – Técnico do SUS – perfil Técnico de Enfermagem, concursado;
- PAD nº 050/2023 – JOSÉ CARLOS NUNES ARAGÃO** – Agente de Apoio dos Serviços do SUS – perfil Gesseiro, concursado;
- PAD nº 053/2023 – MARIA EMÍLIA BEZERRA MARQUES DE SÁ PITON** – Médico – perfil Clínico Geral, concursada.

Várzea Grande, 13 de maio de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº. 111/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 424/1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso I do art. 115 da Lei Municipal nº. 424/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Para exercício de cargo em comissão ou de provimento efetivo;"

Art. 2º - O parágrafo único do art. 115 da Lei Municipal nº. 424/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no inciso I, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante".

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da lei serão apropriadas nas dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1645, DE 15 MAIO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 1.378/2018, PARA MAJORAR O VALOR REPASSADO À ASSOCIAÇÃO DAS TRADICIONAIS IRMANDADES PARA REALIZAÇÃO DA FESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.378, de 15 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. [...]"

§ 1º. Para dar cumprimento ao objeto da Parceria, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação descrita no art. 1º a quantia de até R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)".

Art. 2º As despesas decorrentes do referente projeto de lei correrão por conta de dotações próprias, oriundas do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.646, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO Nº 297/84, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e le sanciona, a seguinte Lei:

ART. 1º - O inciso I do Artigo 6º da Lei nº 297/84, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ...

I – Prever áreas destinadas, para o sistema de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário e espaços livres de uso público, sendo que a soma dessas áreas, deverá corresponder a um percentual, de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da área útil do loteamento.

...

ART. 2º - Os incisos I, II e III do Artigo 7º da Lei nº 297/84, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

I – As áreas destinadas ao sistema de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba;

II – As vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local;

III – A área destinada à praça, jardins parques, bosques ou espaço público livres de uso público, determinada pela Prefeitura Municipal por ocasião da consulta prévia, corresponderá a um percentual nunca inferior a 8% (oito por cento) da área total;

a) Ocorrendo a execução de loteamento, a destinação de áreas públicas, deverá permanecer preferencialmente em um espaço contínuo.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº. 110/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 051/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VII, no artigo art. 215 da Lei Complementar nº. 051/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 215- São isentos do recolhimento da taxa de licença para execução de obras particulares:

I - a limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros ou grades;

II - a construção de passeios, quando do tipo aprovado pela Prefeitura Municipal;

III - a construção de barracões temporários destinados à guarda de materiais para obras já devidamente licenciadas;

IV - a construção de muros, quando do tipo aprovado pela Prefeitura Municipal;

V -Construção residencial, Projeto Popular licenciado pela Prefeitura Municipal.

VI -Construção de templo de qualquer culto.

VII -as atividades exercidas por Órgão da União, Estado, Distrito Federal e dos Municípios, sem fins lucrativos.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da lei serão apropriadas nas dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 152/2024**

De 15 de maio de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **MICHELE MARINHO DOS SANTOS MINELI**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 24763462 SSP/MT e do CPF sob o nº 018.567.981-19, para exercer o cargo de **ESCRITURÁRIO**., **Classe "A" grau "01"**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Finanças.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 153/2024**

De 15 de maio de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **LIZELY ALVES DA SILVA DE MENDONÇA** portador(a) do **CI/RG** sob o nº 4746583 SSP/GO e do CPF sob o nº 738.712.141-91, para exercer o cargo de **TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**., **Classe "A" grau "01"**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Administração.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024**

CONCURSO PÚBLICO 002/2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 002/2023, homologado em 21 de março de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 002/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, situada na Av Brasil, nº 2.000, bairro Bela Vista, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração:**

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.6 a 16.12 do Edital de Abertura; **1.2.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comparecerem no prazo determinado neste conforme item 16.5 e 16.13 do Edital de Abertura. **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme item 16.8 do Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 16.4 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 16.8 alínea f do Edital de Abertura. **3.** No ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** Candidatos Convocados:

203 – FISCAL SANITÁRIO		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0000026	CAROLINE CANAN	3º

201 – ESCRITURÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0000387	ÁGATHA STOFFEL DO AMARAL	5º

305 – ANALISTA AMBIENTAL		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0000156	KEROLAY VALADÃO CARVALHO	2º

304 – QUÍMICO		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0000405	DÁRIO FERNANDES DE JESUS NETO	2º

Vila Rica/MT, 15 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo 1 - Documento(s) Exigido(s) para Efetiva Nomeação e Posse

1.1 GERAIS - Todos os convocados: £ Cédula de Identidade. (CÓPIA); £ Cartão do CPF. (CÓPIA) (apresentar comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil); £ Carteira Nacional de Habilitação (CNH) conforme exigido no Concurso; £ Título Eleitoral. (CÓPIA) e cópia do último comprovante de votação; £ Certidão de Quitação Eleitoral; £ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA); £ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA); £ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA); £ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA); £ CPF do cônjuge. (CÓPIA); £ CPF dos pais. (CÓPIA); £ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos menores de 21anos. (CÓPIA) e Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos; Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos; £ Comprovante de endereço atualizado. (CÓPIA); £ 1 Foto 3x4 recente; £ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO); £ Formulário de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio. MODELO ANEXO; (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO); £ Declaração de Imposto de Renda (se for declarante); £ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal.; £ Preencher todas as informações do Formulário de Ficha de Identificação Funcional. MODELO ANEXO; £ Número de Conta Bancária; £ Laudo Médico de Aptidão física e mental emitidos pelo Médico do Trabalho credenciado pela Prefeitura, conforme decreto nº 28/2024, acompanhado pelos exames médicos pré-admissionais £ Estar registrado, ativo e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com as documentações exigidas (cópia do registro profissional e nada consta de pendências de anuidades); £ Exame Pericial – a ser realizado na Clínica Santa Barbara, pela drª Zilda Oliveira Borges, situada na Av. Brasil, nº 727, Centro – Vila Rica – MT; £ Diploma do curso de Ensino Superior ou Ensino Médio, conforme exigido no Concurso., reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA).

Anexo 2 - Resultado(s) do(s) Exame(s) para Avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental

2.1 GERAIS - Todos os convocados:

2 Urina Tipo I;

3 Hemograma Completo;

4 VDRL;

5 Creatinina;

6 Glicemia;

7 Lipidograma;

8 TGO/TGP/GGT;

9 Hepatite B-HBsAG;

10 Hepatite C-anti-HCV-IgV;

11 Hepatite B-HBeAG;

12 Acuidade Visual.

13 Radiografia de coluna total;

14 Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; 15 Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 16 Radiografia do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 17 Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 18 Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia;

MODELO:FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:	
CPF:	
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:
SEXO: £ FEMININO £ MASCULINO	DATA NASCIMENTO:
CTPS:	SÉRIE:
PIS/PASEP/NIT:	

Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva padrão 2021 na E.M. Domingos Ávila, com 699,50m², localizado no P.A Paraiso do Rio Preto (Vila Carmelita) município de Vila Rica/MT conforme projetos e planilhas, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
GEAN ROGER PINCERATO ALONSO EPP (37.024.663/0001-56)	R\$ 878.000,00

Vila Rica, 15 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 036/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva padrão 2021 na E.M. Domingos Ávila, com 699,50m², localizado no P.A Paraiso do Rio Preto (Vila Carmelita) município de Vila Rica/MT conforme projetos e planilhas

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R\$ R\$ 878.000,00 (Oitocentos e setenta e oito mil reais). O pagamento será efetuado pela Contratante conforme cronograma físico financeiro, juntamente com as medições realizadas pelo engenheiro fiscal da obra, solicitados mediante medições mensais e nota fiscal/fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem

bancária, para crédito em Banco do Brasil, Agência nº 3499-1 e Conta Corrente nº 76846-4 indicado pelo contratado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de maio de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

GEAN ROGER PINCERATO ALONSO EPP (37.024.663/0001-56) – Contratada.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 155/2024.**

de 15 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Licença Maternidade** à servidora KEILA COSTA DOS SANTOS matrícula nº 4464 no cargo de PROFESSOR DE I A IV no período de **12/05/2024** a 08/09/2024 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12/05/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

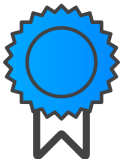
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed May 15 22:33:37 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)